SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 23 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2123

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1668/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do feriado referente ao dia do servidor público, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para o dia 30 de outubro, excepcionalmente para o ano em curso, o feriado referente ao dia do servidor público, que se daria no dia 28 de outubro, não havendo expediente no referido dia, com retorno das atividades previsto para o dia 03 de novembro (terça-feira).

Art. 2º - As Secretarias, Departamentos e Divisões que, dada a sua natureza são considerados serviços essenciais, se adaptarão de modo a não prejudicar o atendimento dos interesses da comunidade.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:E093CF12

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRONICO 69/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO Eletrônico, sob o n.º 69/2020-PMS, que tem por objeto Registro de preços para futuros e eventuais serviços de avaliação de imóveis, em atendimento às Secretarias Municipais de Sarandi/PR, a empresa:

1) TECNOBRAS CONTRUTORA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.221.653/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$11.606,00 (onze mil, seiscentos e seis reais).

Sarandi, 20 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:1AFC343A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2817/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **PRISCILA BATINGA RONCADA, matrícula 6414,** portadora do CPF 084.377.569-60, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 05/05/2014 a 04/05/2019 (II),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral**. Período a usufruir de 03/11/2020 a 02/12/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Novembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:317D9DFE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº. 1670/2020

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor o Decreto Municipal sob nº. 1598/2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Revoga em todo o seu teor o Decreto Municipal nº. 1598/2020, de 17 de Agosto de 2020, que suspendia a Gratificação de Risco de Vida ao servidor **CESAR AUGUSTO FIORUCCI**, **matrícula 6553**, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**,

durante o afastamento para concorrer a Cargo Eletivo no Pleito Eleitoral de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de Outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:90BD9484

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2818/2020

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:

1º - Designar a Servidora **ELISANGELA PEREIRA MUNHOZ, matrícula 2003,** Portadora do CPF nº. 020.945.189-06, para além das atribuições de seu cargo, como Responsável por Supervisionar o Setor de Multas e Processos de Trânsito da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi.

2° - Fica concedido à referida servidora uma gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento).

3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 2450/2020, de 18 de Março de 2020, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de Outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:2650F34D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 294/2020

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 380/2016, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias23, 26, 27, 28 e 29 de outubro de 2020das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
-Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
-Declaração de Imunizado
-Carteira de Habilitação (original e cópia), quando couber.
-Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
-Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: ADVOGADO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0404008069	5	RENATO CÉSAR BRAMBILLA	91

PAÇO MUNICIPAL, 21DEOUTUBRODE 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:FE78104F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO 01/2020

DELIBERAÇÃO N° 01 /2020
APROVADA EM 16/10/2020
CONSELHO PLENO
INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI
ASSUNTO: Normas para o retorno das aulas presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, no ano letivo de 2020.
RELATORES:
Aline Rodrigues Santiago
Jaqueline Ignez Luchetti
Lindamil Aparecida Berton

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Sarandi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1531/2008, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/1996, Lei Federal nº 14.040/2020, Parecer CNE/ CP nº 11/2020, homologado em 31/07/2020 e tendo em vista a Indicação n° 01/2020, que a esta se incorpora.

DELIBERA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas para o retorno das aulas presenciais do ano letivo de 2020, após a interrupção causada pela pandemia do Coronavírus, nas instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.
Art. 2º. O retorno às aulas presenciais poderá ocorrer mediante o estrito cumprimento das seguintes condições:
I - Revogação e/ou alteração do Decreto nº 4.230/2020, pelo Governador do Estado do Paraná.
II- Revogação e/ou alteração do Decreto Municipal nº 1368/2020, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal
III - Manifestação formal das autoridades de saúde do município autorizando o retorno às aulas presenciais.
IV - Integral atendimento às recomendações sanitárias.
Art. 3º. A retomada das aulas presenciais deverá ocorrer de forma gradual para preservar a saúde dos estudantes, dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação, recomendada às instituições de ensino a observação das orientações da mantenedora e do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º. Para atender o direito do estudante e o cumprimento do período letivo de 2020 fica autorizada, a partir do retorno das aulas presenciais, a oferta por meio de sistema híbrido, composto por atividades realizadas nas instituições de ensino e nas residências dos estudantes, de maneira simultânea e/ou complementar.

Art. 5º. A organização do sistema híbrido ficará a critério da SMED, respeitado o Projeto Político Pedagógico – PPP / Matriz Curricular e o Plano de Curso da instituição, as condições existentes de infraestrutura, assim como as normas vigentes no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.
§ 1º. Poderão ser utilizados como recursos pedagógicos e tecnológicos durante o sistema híbrido atividades escolares não presenciais realizadas por meio de orientações impressas (leituras de textos e livros, entre outros), estudos dirigidos (preparação para seminários, confecção de murais, grupos de estudos, entre outros), quizzes, plataformas virtuais, correio eletrônico, redes sociais, chats, fóruns, diário eletrônico, videoaulas, audiochamadas, videochamadas e outras assemelhadas.
§ 2º. As instituições de ensino deverão cuidar para que o cumprimento deste artigo não cause sobrecarga aos alunos e, consequentemente, prejuízos ao processo de ensino e de aprendizagem.
Art. 6º. A mantenedora e suas instituições de ensino da Educação Básica deverão assegurar o cumprimento do período letivo de 800 (oitocentas) horas anuais no ano de 2020, independente do tipo de oferta, presencial ou não presencial.
§ 1º. Excepcionalmente, para os estudantes da Educação Infantil, fica flexibilizado o cumprimento das 800 (oitocentas) horas anuais nos termos da Lei Federal nº 14.040/2020.
Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação deverá, em até 60 (sessenta) dias após a retomada das aulas presenciais, apresentar proposta de reorganização do calendário escolar ao Conselho Municipal de Educação.
Art. 9º. As instituições de ensino deverão adequar, quando necessário, o Projeto Político Pedagógico - PPP nos termos da Deliberação nº 01/2019 do CMES.
Art. 10. Na organização pedagógica e curricular do ano letivo de 2020, os professores de turma, após ouvida a coordenação pedagógica, deverão priorizar o atendimento dos objetivos educacionais dos estudantes por meio dos recursos tecnológicos e pedagógicos disponíveis na instituição de ensino.
Art. 11. Recomenda-se à mantedora do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, ações em regime de colaboração para alcançar a sincronia dos calendários escolares de 2020, na disponibilização de transporte escolar e na organização da rotina de trabalho dos professores que possuem dois cargos ou empregos em uma mesma rede ou em redes distintas.
Art. 12. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Relatores:
Aline Rodrigues Santiago
Jaqueline Ignez Luchetti
Lindamil Aparecida Berton
DECISÃO DO CONSELHO PLENO

Conselho Municipal de Educação, 16 de Outubro de 2020.

LINDAMIL APARECIDA BERTON
Presidente do CMES

INDICAÇÃO N° 01/2020
APROVADA EM 16/10/2020
CONSELHO PLENO
INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI-PR
ASSUNTO: Normas para o retorno das aulas presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, no ano letivo de 2020.
RELATORES: Aline Rodrigues Santiago
Jaqueline Ignez Luchetti
Lindamil Aparecida Berton

I- INTRODUÇÃO
Como medida para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da pandemia do Coronavírus, o Decreto Estadual nº 4.230, em 16 de março de 2020, que suspendeu por tempo indeterminado a realização de aulas presenciais nas instituições de ensino da Educação Básica e Superior no Estado do Paraná e ainda o Decreto Municipal nº 1368/2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência da saúde pública, em seu artigo 10º suspende as aulas em escolas públicas e CMEIs e na rede privada do Município de Sarandi-Pr.
Com o objetivo de mitigar os efeitos do isolamento social na trajetória dos estudantes, o Conselho Municipal de Educação aprovou o Parecer nº 08/2020 e consequentemente a Resolução nº 01/2020– para disciplinar a oferta de atividades não presenciais nas instituições de ensino. Estas normas permitiram às instituições públicas e privadas do Sistema Municipal de Ensino realizarem atividades utilizando recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis, conforme infraestrutura e condições próprias.
Para assegurar o direito dos estudantes, com o objetivo de resguardar as normas do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr e permitir a validação das atividades não presenciais durante o período de interrupção de aulas presenciais nas instituições de ensino, este Conselho estabeleceu condições, a saber:
Art.10º Parecer 08/2020 do CMES - Todas as atividades realizadas durante o período de aulas ou atividades dirigidas, não presenciais, referentes a reorganização do calendário escolar, deverão ser documentadas, para comprovação dos estudos efetivamente realizados, e apresentados aos Órgãos competentes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, para efeito de validação como período letivo, no prazo de 60 dias após o término de suspensão, através de requerimento contendo:
I – ata de reunião do Conselho Escolar, quando se tratar de unidade educacional pública; ata da mantenedora, quando instituição privada, aprovando a proposta;
II – descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
III – demonstração da metodologia e dos recursos tecnológicos utilizados, incluindo softwares e hardwares, se for o caso, para o acesso dos estudantes e desenvolvimento das atividades;
IV – demonstração da frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;
V – data de início e término das atividades não presenciais.
O Conselho Municipal de Educação, estabelece normas para a reorganização do calendário escolar de 2020, conforme:
A Secretaria Municipal de Educação deve apresentar ao Conselho Municipal de Educação no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, proposta de calendário escolar de 2020, devidamente reorganizado, com a garantia do cumprimento do período letivo.
As instituições privadas que fazem parte do Sistema Municipal de Ensino que requererem validação para a oferta de atividades não presenciais, nos termos desta Deliberação deverão encaminhar ao Setor de Estrutura e Funcionamento da SMED o calendário reorganizado e os documentos listados no Art. 10º.
Para assegurar o direito dos estudantes, a Resolução 01/2020 do CMES definiu ainda, que:
Art. 5. As Instituições de Ensino públicas e privadas que ofertam a Educação Infantil acompanharão a regulamentação do Conselho Nacional de Educação, porém de acordo com os objetivos e finalidades dessa etapa, sem antecipar a escolarização, em atividades que respeitem o desenvolvimento integral e priorizem a interação, o raciocínio, a fantasia e o desenvolvimento da imaginação.
II- AS CONDIÇÕES PARA A RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS
O acompanhamento da evolução da Covid-19 e a necessidade de assegurar o direito dos estudantes, impõem ao CMES a possibilidade de vislumbrar um retorno gradual das atividades escolares no município de Sarandi. Contudo, respeitando às diferentes situações em cada Instituição de Ensino e para as diferentes faixas etárias de estudantes.
Nesse sentido, é imprescindível destacar que a decisão da retomada das aulas presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, está condicionada a uma decisão governamental. Somente por meio de uma alteração ou revogação do Decreto Estadual nº 4.230/2020 e Decreto Municipal nº1368/2020, a mantenedora e as instituições de ensino poderão definir a data para o retorno das atividades presenciais para professores e estudantes nas instituições do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.
Embora o CMES tenha, neste caso, seu campo de atuação delimitado pelos aspectos educacionais, cumpre alertar que as condições de estrutura para o atendimento às recomendações sanitárias e de biossegurança são determinantes para o retorno das aulas presenciais.

Tendo em vistas a segurança de todos, a retomada das aulas presenciais deve ocorrer mediante a manifestação formal das autoridades de saúde em âmbito estadual, municipal, por meio de ato formal, e atendidas às recomendações sanitárias.
Para tanto, ficam as instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi autorizadas a realizarem atividades não presenciais quando da retomada das aulas presenciais. Desta forma, poderão ser utilizados recursos pedagógicos e tecnológicos em um sistema híbrido, por meio de atividades e orientações impressas (leituras de textos e livros, entre outros), estudos dirigidos (videoaulas, audiochamadas, videochamadas) e outras assemelhadas. Caberá ao professor da turma, ouvida a coordenação pedagógica, utilizar os recursos tecnológicos e pedagógicos disponíveis na instituição de ensino.
A reorganização do calendário escolar de 2020, deve respeitar as previsões da Lei Federal nº 14.040/20, de 18 de agosto de 2020.
Ainda sobre a reorganização, o calendário de 2020 na Educação Básica deverá respeitar o disposto no Art. 2º, da Lei nº 14.040/2020, a saber:
Art. 2º Os estabelecimentos de ensino de Educação Básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, ficam dispensados, em caráter excepcional:
I – na Educação Infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previstos no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
II – no Ensino Fundamental e no ensino médio, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do inciso I do caput e do § 1º do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, sem prejuízo da qualidade do ensino e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem, observado o disposto no § 3º deste artigo.
§ 1º A dispensa de que trata o caput deste artigo aplicar-se-á ao ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei.
§ 2º A reorganização do calendário escolar do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei obedecerá aos princípios dispostos no art. 206 da Constituição Federal, notadamente a igualdade de condições para o acesso e a permanência nas escolas, e contará com a participação das comunidades escolares para sua definição.
§ 3º Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º da Lei Federal nº 14.040/2020, poderá ser feita no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um continuum de 2 (duas) séries ou anos escolares, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas dos respectivos sistemas de ensino.
A eventual retomada das atividades presenciais deve considerar que a educação é "direito de todos e dever do Estado e da família" (Art. 205 da Constituição Federal), contudo a educação escolar é responsabilidade do poder público e das mantenedoras. Nesse sentido, a centralidade das ações a serem realizadas devem ter a instituição de ensino como fundamento para fortalecer a permanente relação entre professor e estudante.
Quando da retomada das atividades presenciais será necessário adotar estratégias como o retorno gradual e, para tanto, devem ser observados dois aspectos. O primeiro deles está relacionado à possibilidade das atividades presenciais, a partir das condições de cada instituição de ensino e de seus estudantes, profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação.
É possível estimar que, embora pertencentes à mesma mantenedora e dentro de um mesmo município, instituições diferentes poderão retomar as aulas presenciais em momentos distintos. O segundo, trata da possibilidade de permitir o retorno de estudantes em momentos diferentes, considerando suas faixas etárias.
Assim como podemos observar em outros países e, também, em outras regiões do Brasil, será necessário adotar um sistema híbrido com a oferta simultânea e/ou complementar, por meio de atividades presenciais e não presenciais. Esta realidade encontra fundamento na necessidade de preservar a vida dos estudantes, dos profissionais do magistério e demais trabalhadores em educação. Nesse caminho, e também com base na experiência internacional, reiteramos o cuidado para que os estudantes não sejam sobrecarregados nesta ou outra forma de oferta educacional.
Para tanto, a SMED deve orientar as instituições de ensino na elaboração de um "Plano de retorno às atividades presenciais", onde devem constar aspectos relacionados a:
a) infraestrutura sanitária (recomendações para higienização, desinfecção e uso de equipamentos de proteção individual e máscaras);
b) articulação e comunicação com a comunidade escolar;
c) acolhimento de professores e trabalhadores das escolas;
d) acolhimento dos estudantes;
e) estratégias para evitar abandono e evasão escolar;
f) avaliação diagnóstica dos estudantes, organizada pela instituição de ensino e medidas para garantir o direito de aprendizagem;
g) adequação do plano de aula dos professores com autonomia para a utilização dos recursos tecnológicos e pedagógicos disponíveis;
h) adequações no Projeto Político Pedagógico -PPP, quando necessárias.
Com o objetivo de mitigar os prejuízos que o distanciamento social provocou nos estudantes durante a interrupção das aulas presenciais, a acolhida e a avaliação diagnóstica devem buscar o direito de aprendizagem. Por certo, a retomada das atividades presenciais não pode resultar em uma sobrecarga de atividades aos estudantes. Portanto, deve-se priorizar a prática pedagógica dos objetivos de aprendizagem definidos no planejamento do professor.
Entretanto, os conteúdos que não puderem ser trabalhados no ano letivo de 2020 devem ser destacados e retomados no ano de 2021, pois conforme recomenda a Resolução nº 01/2020 do CMES os professores do primeiro ao quarto ano podem acompanhar seus alunos do ano letivo de 2020 para o ano letivo de 2021, para que assim haja um melhor desenvolvimento acadêmico dos mesmos. É fundamental que esta decisão seja partilhada com a comunidade escolar.
De igual modo, para assegurar o direito de aprendizagem dos estudantes, quando do retorno das atividades presenciais nas escolas, é possível realizar atividades não presenciais conforme disposto no § 4º, do Art. 2º, da Lei nº 14.040/2020, desde que:
I – na Educação Infantil, de acordo com os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dessa etapa da Educação Básica e com as orientações pediátricas pertinentes quanto ao uso de tecnologias da informação e comunicação;
II – no Ensino Fundamental e no ensino médio, vinculadas aos conteúdos curriculares de cada etapa e modalidade, inclusive por meio do uso de tecnologias da informação e comunicação, cujo cômputo, para efeitos de integralização da carga horária mínima anual, obedecerá a critérios e objetivos estabelecidos pelo CNE.
Contudo, a mantenedora deverá assegurar que as referidas atividades não presenciais sejam oportunizadas por meio de recursos pedagógicos e tecnológicos necessários para professores e estudantes.
É recomendável que a mantenedora desenvolva ações em regime de colaboração para organizar a retomada das atividades presenciais. A busca pela sincronia do calendário escolar facilitará o funcionamento das instituições de ensino com a organização da rotina de trabalho dos professores que possuem dois cargos ou empregos em uma mesma rede ou em redes distintas. E, também, com o funcionamento do transporte escolar para estudantes de instituições públicas e privadas do município de Sarandi.

É a indicação.

Sarandi 16 de Outubro de 2020.

Relatores:

ALINE RODRIGUES SANTIAGO

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI

LINDAMIL APARECIDA BERTON

DECISÃO DO CONSELHO PLENO.

LINDAMIL APARECIDA BERTON
Presidente do CMES

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:74E8BE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 11/2020

PARECER Nº 11/2020 APROVADO EM 16/10/2020
CONSELHO PLENO
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR
ASSUNTO: Ampliação dos prazos para a conclusão da Proposta Pedagógica Curricular, do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Escolar.
EMENTA: Ampliação dos prazos para a conclusão da Proposta Pedagógica Curricular, do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Escolar. Deferimento, com alteração do artigo 34 da Deliberação nº 01/19 CMES/PR.

I – RELATÓRIO
A Secretaria de Municipal de Educação de Sarandi, encaminhou o ofício nº 534/2020 a este Conselho, pelo qual propôs a ampliação dos prazos para a conclusão da Proposta Pedagógica Curricular, do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Escolar, se fundamentando na necessidade da construção coletiva desses documentos e da sua ampla divulgação para a comunidade escolar, o que tem sido um grande desafio para a Gestão Escolar em virtude da pandemia do Coronavírus COVID-19.

II- MÉRITO
Trata-se de pedido de ampliação dos prazos para a conclusão da Proposta Pedagógica Curricular, do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Escolar.
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, propõem a este Conselho a ampliação dos prazos para a conclusão da Proposta Pedagógica Curricular, do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar, concedidos pela Deliberação nº 01/19-CMES/CP, de 02/12/2019. Informam da importância da construção desses documentos para o funcionamento e qualidade das instituições de ensino, envolvendo toda a comunidade escolar. Salienta que o momento atual dificulta a realização de ações democráticas em razão da pandemia do Coronavírus COVID-19.
Preliminarmente cabe retomar que a Deliberação nº 01/19 – CMES/PR, que trata das normas para a Organização Escolar, o Projeto PolíticoPedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná, determinou sobre os prazos:
o artigo 34, da Deliberação nº 01/2019-CMES/PR estabelece:
A mantenedora e as instituições de ensino devem promover as adequações necessárias ao atendimento do contido nesta Deliberação, de acordo com os seguintes prazos:
I – até 31/03/2020, para assegurar o efetivo funcionamento do Conselho Escolar;
II – até 30 de Novembro de 2020 para aprovar e homologar o Projeto Político-pedagógico;
III – até 30/06/2021, para atender às adequações do Regimento Escolar.
Ressalta-se ainda que a Proposta Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, ainda não foi aprovada pelo Conselho Municipal de Educação, sendo assim, as adequações ou elaboração do Projeto-Político Pedagógico e a Proposta Pedagógica Curricular das Instituições de Ensino devem usar como Parâmetro a Base Nacional Comum Curricular e o Referencial Curricular do Estado do Paraná.
O processo de construção da Proposta Pedagógica Curricular, do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Escolar deve ser realizado de forma democrática, assegurando-se ampla participação da comunidade escolar nas discussões de elaboração desses documentos. O processo de elaboração desses instrumentos em ambiente participativo contribui para o enriquecimento e fortalecimento da comunidade escolar, para a qualidade no funcionamento da instituição de ensino e para a efetividade na implementação desses instrumentos.
A Resolução CNE/CEB nº 02/2017, que instituiu e orientou a implantação da Base Nacional Comum Curricular para as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em seu artigo 15 expôs:
Artigo 15. As instituições ou redes de ensino podem, de imediato, alinhar seus currículos e propostas pedagógicas à BNCC.
Parágrafo único. As adequações dos currículos à BNCC devem ser efetivadas preferencialmente até 2019 e no máximo, até início do ano letivo de 2020.
Considerando o Ofício nº 534/2020 e ainda, que a construção desses documentos é de grande importância para o funcionamento e qualidade das instituições de ensino, e deve ocorrer mediante processo que envolva toda a comunidade escolar.
Dessa forma, este Conselho acolheu as solicitações encaminhadas, tendo em vista que, o momento atual dificulta a realização de ações efetivamente democráticas em virtude da pandemia do Coronavirus COVID-19.
Cabe salientar que a Deliberação Nº 01/2019 do CMES, sofrerá alteração em seu artigo 34 para estabelecer novos prazos para a mantenedora e Instituições de Ensino promoverem as adequações aos documentos mencionados.

III - VOTO DA PLENÁRIA
Face ao exposto, propôs-se uma Deliberação que altere o artigo 34 da Deliberação nº 01/19-CMES/PR, para estabelecer nova ampliação dos prazos para a construção e aprovação da Proposta Pedagógica Curricular, do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Escolar das instituições do Sistema Municipal de Ensino, e outros ajustes necessários, que constarão na Deliberação.
A Deliberação será encaminhada à SMED, com este Parecer em anexo, para providências, bem como a todas as instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino para que tomem ciência sobre as alterações realizadas.
É o Parecer.

Sarandi,16 de Outubro de 2020.

DECISÃO DO CONSELHO PLENO

LINDAMIL APARECIDA BERTON
Presidente do CMES

DELIBERAÇÃO Nº 02/2020 APROVADA EM 16/10/2020
CONSELHO PLENO
INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI-PR
ASSUNTO: Alteração do artigo 34 da Deliberação nº 01/2019 do CMES.
O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1531/2008 e, tendo em vista o Parecer nº 11/2020- CMES/CP, a que esta se incorpora.

DELIBERA:

Artigo 1º. O artigo 34 da Deliberação n.º 01/2019-CMES/PR passa a vigorar com a seguinte redação:
Artigo 34. As mantenedoras e as instituições de ensino devem promover as adequações necessárias ao atendimento do contido nesta Deliberação, de acordo com os seguintes prazos:
I – até 30/08/2021, para assegurar o efetivo funcionamento do Conselho Escolar;
II – até 30/08/2021, para aprovar o Projeto Político-Pedagógico;
III – até 30/08/2021, para realizar as adequações do Regimento Escolar.
Artigo 2º. Esta Deliberação deve acompanhar a Deliberação nº 01/2019 do CMES/PR.
Artigo 3º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi orientar as Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, quanto ao cumprimento desta deliberação.
Artigo 4º. Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Sarandi,16 de Outubro de 2020.

DECISÃO DO CONSELHO PLENO

LINDAMIL APARECIDA BERTON
Presidente do CMES

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:F54610E8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº012/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº012/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 106/2020 de 30 de junho de 2020, composta pelos membros, Wagner Rodrigues e Gleise Pelizzari, sob a presidência de Jose Roberto Bocalon, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 012/2020, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para realizar obra de Derivação em média tensão 34,5 KV em atendimento Trafo particular, para atender a Escola Municipal Padre Felipe, conforme projetos e demais informações anexas ao edital devidamente aprovados pela COPEL.
CLASSIFICAÇÃO:
J.M. MENDES INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME – CNPJ 28.153.687/0001-14: LOTE 01 VALOR GLOBAL DE R$ 14.487,00 (Quatorze mil quatrocentos e oitenta e sete reais) – 1° Lugar.

Saudade do Iguaçu, 22 de outubro de 2020.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:BC5268D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 199/2020

Portaria Nº 199, de 22 de Outubro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ADVOGADO** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2019/2020**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **03/11/2020,** com retorno em **23/11/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Outubro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:8046EF00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 11/2020 - CMAS - APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS PPAS I - 1º SEMESTRE 2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11, de 07 de outubro de 2020.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas referente ao 1° semestre do exercício de 2020 do "Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do Município de Agudos do Sul – Paraná.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 116/2020 de 22/06/2020 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 07 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Prestação de Contas** do Repasse de recursos Fundo a Fundo do Governo do Estado do Paraná referente ao Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, do período de 01 de janeiro à 30 de junho de 2020, apresentado pela Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Agudos do Sul/Pr.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 07 de outubro de 2020.

CLAUDINEI HITNAK
Presidente CMAS

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:5492C8F2

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 12/2020 - CMAS - APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE VI - 1º SEMESTRE 2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº 12 de 07 de outubro de 2020.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas do 1º Semestre de 2020 do Repasse de Recursos Fundo a Fundo do Governo do Estado referente ao Incentivo Família Paranaense VI – IFP VI do Município de Agudos do Sul – Paraná.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 116/2020 de 22/06/2020 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 07 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Prestação de Contas** do Repasse de Recursos Fundo a Fundo do Governo do Estado do Paraná referente ao Incentivo Família Paranaense VI – IFP VI, do período de 01 de janeiro à 30 de junho de 2020, apresentado pela Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Agudos do Sul/Pr.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 07 de outubro de 2020.

CLAUDINEI HITNAK
Presidente CMAS

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:2A2CEFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 53/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE KITS MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AO ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME LEI Nº 13.987/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 23/10/2020 até às 08h00min do dia 06/11/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 06/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 06/11/2020.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:F88A3851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 54/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 23/10/2020 até às 08h00min do dia 09/11/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 09/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 13h00min do dia 09/11/2020.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:5698CEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 55/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS DE IDENTIFICAÇÃO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 23/10/2020 até às 08h00min do dia 10/11/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 10/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 10/11/2020.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:B1A07DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 56/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM GRUPO MOTOR GERADOR DIESEL PARA O PRÉDIO DA UPA MOYSES LUPION.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10h00min do dia 23/10/2020 até às 10h00min do dia 10/11/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h00min do dia 10/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 10h30min do dia 10/11/2020.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:7B33E2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 57/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E ALARMES PARA INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 23/10/2020 até às 13h00min do dia 10/11/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 10/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 10/11/2020.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:24D1817B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 027/2020

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 13.979/2020, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA ATENDER AS GESTANTES NO MUNIÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, VISANDO O COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)",** em favor da empresa **AVALON COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, com CNPJ nº 36.686.544/0001-04,** com o valor de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 22 de outubro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A4390EBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 179/2020
Processo: 0018.0012690/2020.
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA AVALON COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA ATENDER AS GESTANTES NO MUNIÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, VISANDO O COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)".**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ IMEDIATO APÓS O RECEBIMENTO VIA E-MAIL DO EMPENHO E DO PEDIDO, JÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO RESPECTIVO.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).**
Data de Assinatura: 22.10.2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2.107	Ações de combate ao COVID-19
3.3.90.39.00 - 1019	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1001

Almirante Tamandaré, 22 de outubro de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:AF7547F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 120/2020

"Altera o Decreto Municipal nº 085/2020 e revoga os Decretos nº 108/2020 e 114/2020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020, bem como:

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 2º do Decreto Municipal nº 085/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19):
I – estabelecimentos destinados ao entretenimento, tais como circos, teatros, cinemas e atividades correlatas;
II – clubes sociais e desportivos.
Parágrafo Único: As atividades em salões de eventos, tais como casamentos, aniversários, reuniões, etc. poderão ser realizados desde que o número de pessoas não exceda a capacidade de 50% de assentos"

Art. 2º O Artigo 3º do Decreto Municipal nº 085/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Fica autorizada a abertura e acesso ao Parque Ambiental Municipal "Anibal Khury", no período das 06h00 às 18h00, de terça-feira a domingo.
§1º A permissão concedida no caput deste artigo restringe-se à prática de caminhada/corrida, contemplação e passeio;
§2º Fica vedado o uso de churrasqueiras e quadras poliesportivas"

Art. 3º O art. 5º, do Decreto Municipal n.º 085/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º O horário de funcionamento e atendimento ao público do comércio e dos serviços não essenciais será autorizado de segunda a sábado, das 08h00 às 21h00."
Art. 4º O §3º, do art. 5º, do Decreto Municipal n.º 085/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
"§3º Galerias e centros comerciais terão seu horário de funcionamento das 08h00 às 21h00, de segunda a sábado, com proibição de abertura domingos."

Art. 5º Altera o caput do Art 9º, do Decreto Municipal nº 085/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º Os serviços de preparo e comércio de alimentos, tais como restaurantes, pizzarias, ambulantes e congêneres, terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público todos os dias da semana, das 08h00 às 23h00, devendo ser observada a Nota Orientativa n. 07/2020, da SESA/PR.

§1º Os estabelecimentos previstos no caput deste artigo localizados em postos de combustíveis situados às margens de rodovias, terão autorizado o seu funcionamento no Município em todos os dias semana, das 6h00 às 23h00 horas.
§ 2º Os estabelecimentos previstos no caput deste artigo considerados como pontos turísticos (como restaurante rurais, pesque-pagues e similares) terão seu horário de funcionamento, em todos os dias da semana, das 08h00 às 21h00.
§ 3º O funcionamento e atendimento, fora do horário previsto no caput deste artigo, é permitido tão somente na modalidade de delivery, drive thru, e take away (retirada em balcão)."

Art. 6º O art. 10, do Decreto Municipal n.º 085/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 10 Os bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público de segunda a sábado, das 08h00 às 21h00."
Art. 7º O art. 13, do Decreto Municipal n.º 085/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 13 As lojas de conveniência, anexas aos postos de combustíveis, terão autorizado seu funcionamento e atendimento ao público de segunda a sábado, das 08h00 às 21h00, exceto as localizadas às margens de rodovias, as quais poderão atender das 06h00 às 21h00."
Art. 8º Altera o §2º do Art. 15, do Decreto Municipal nº 085/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"§2º A realização dos jogos deverá ocorrer com horários previamente agendados, inclusive com o respeito ao intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre um jogo e outro, para a devida higienização do ambiente. Sendo vedada a organização e realização de campeonatos amadores."

Art. 9º O art. 16, do Decreto Municipal n.º 085/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 16 Fica autorizado o funcionamento de distribuidoras de bebidas e tabacarias de segunda-feira à sábado, das 08h00 às 21h00."

Art. 10 Fica revogado os Decretos de números 108 e 114/2020.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 22 de outubro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:EE1B85B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 174/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2018

TERMO DE ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ I. J. DE ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME, CNPJ 11.270.263/0001-37.

contratante: Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADA: I. J. DE ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME, CNPJ 11.270.263/0001-37, com sede no município de Campina da Lagoa – PR, denominada CONTRATADA, representada neste ato, por seu representante legal Senhor ILSON JOSE DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº. 017.320.109-19.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Registro de Preços para contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Caminhão, Máquinas e Equipamentos Pesados, para atendimento eventual as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo de Altamira do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Fica estabelecido o acréscimo de 25% na quantidade do Lote 1 em observância ao parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Altamira do Paraná, 22 de outubro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

ILSON JOSE DE ALMEIDA
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:24BE50F4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 635/2020

Súmula: Fixa os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Altamira do Paraná para o período da Legislatura de 2021 a 2024.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, permanece fixado em R$ 3.319,68 (Três mil, trezentos e dezenoves reais e sessenta e oito centavos), em parcela única, para o período da Legislatura de 2021 a 2024.

Art. 2º Os Vereadores da Câmara municipal, perceberão o 13º (décimo terceiro) subsídio, tomando como base o valor base do subsídio do mês de dezembro, nos termos do inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 3º Atendendo dispositivos na Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020, art. 8º, I, o Caput do artigo 2º, desta Lei Municipal, entrará em vigor a partir do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. (01/01/2022).

Art. 4º Fica assegurada a revisão geral anual no valor dos subsídios fixados por esta lei, nos termos do art. 37, inciso X e XI da Constituição Federal, limitada à variação do índice oficial de inflação do período entre a fixação e o momento da implementação, desde que não inferior a 12 (doze) meses e condicionados sempre que houver:

I – Revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

II - Deverá ser observado e aplicado o menor índice verificado entre: a correção monetária do período pelo índice da inflação através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e o reajuste concedido aos servidores públicos.

III – A concessão de revisão prevista no caput deste artigo, dar-se-á por lei de iniciativa da Câmara Municipal e aprovada em dois turnos pelo Plenário da Câmara Municipal.

Art. 5º O subsídio dos Vereadores da Câmara municipal de que trata o artigo primeiro, obedecerá ao disposto no art. 29, VI, "a", e art. 29-A, I ambos da Constituição Federal.

Art. 6º A despesa mensal com a remuneração dos Vereadores fica restrita a 5% (cinco por cento) da Receita efetivamente arrecadada e 20% (vinte por cento) da Remuneração dos subsídios dos Deputados Estaduais do Paraná, bem como não poderá exceder aos 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento "Art. 29-A, § 1º da Constituição Federal".

Parágrafo Único: Caso a receita efetivamente arrecadada, seja menor, que o orçamento anual da Câmara Municipal, e havendo necessidade para cumprir dispostos no *caput* dos artigos 5º e 6º desta Lei, os subsídios dos vereadores poderão sofrer redução ou alterações.

Art. 7º A percepção do subsídio está condicionada ao comparecimento do vereador às sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara municipal e poderá haver desconto no valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), quando ocorrer falta injustificada nas sessões ordinárias e extraordinárias, observadas dispostos na presente Lei:

Parágrafo primeiro: O valor do desconto elencado no *caput* deste artigo, referencia-se a falta em cada sessão, ou seja; cada reunião.

Parágrafo segundo: Será considerado presente à Sessão, o Vereador que assinar a folha de presença no início da Sessão, que participar da votação das proposições constantes da pauta e permanecer no Plenário até o encerramento da sessão.

Art. 8º Será atribuída falta ao vereador que não comparecer às sessões plenárias, salvo quando:

I – Esteja acometido de doença, devidamente comprovada;

II - Por licença maternidade;

III- Por licença paternidade;

IV - Casamento;

V - Falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda ou tutela e irmãos.

VI – Acompanhamento para tratamento de saúde do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda ou tutela e irmãos.

VII – No desempenho de missão ou participação em cursos, conforme art. 1º da Lei Municipal nº. 592/2019;

VIII - A justificativa das faltas, far-se-á em requerimento endereçado ao Presidente da Câmara, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da sessão em que esteve ausente, instruída dos respectivos documentos comprobatórios.

Art. 9º Quando o Vereador faltar às sessões em razão das missões oficiais mencionadas no inciso VII do Art. 8º desta Lei, obrigatoriamente apresentará relatório e certificado, conforme art. 14, § Único da Lei Municipal nº. 592/2019;

Art. 10 Caso o vereador não apresente no prazo os documentos exigidos nos artigos 8º e 9º desta Lei, o Setor de Contabilidade após conferências de presenças nas Atas, das respectivas sessões ordinárias e ou extraordinárias realizadas, procederá automaticamente o desconto disposto no *caput* do artigo 7º desta Lei.

I – O desconto será inserido no holerite de pagamento.

Art. 11 Além das medidas propostas nesta Lei, referentes a faltas, observar o Art. 20, Inciso III da Lei Orgânica.

Art. 12 As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, independem de convocação (Art. 76, II - Regimento Interno).

Art. 13 As Sessões Extraordinárias, no período ordinário far-se-á por simples comunicação do Presidente inserida na ata, ficando automaticamente cientificados os Vereadores presentes à sessão. Não sendo feita em sessão, a comunicação da convocação será feita da seguinte forma: Mídias sociais (WhatsApp); pessoalmente ao Vereador mediante recibo. (Art. 94, § Único – Regimento Interno).

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (01/01/2021). Exceto o artigo 2º, o qual entrará em vigor a partir do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. (01/01/2022) para percepção no mês de dezembro. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:E55DBBD4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 337/2020

SÚMULA: Nomeia Fiscal e Gestor de Contrato.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 61, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, Lei 10.520/2002 e o Decreto Federal 10.024/2019 e demais legislações pertinentes.*

RESOLVE

***Art. 1º -** Ficam nomeados Fiscal e Gestor dos Contratos de Fornecimento 107/2020 e 127/2020 - Contratação de Empresa para Fornecimento de Maquinas e Equipamentos Rodoviários, com recursos vinculados ao SAM 33 e 35 – SEDU/PARANACIDADE, SFM – Sistema de Financiamento Municipal, conforme indicação abaixo:*

FISCAL DOS CONTRATOS

Titular: FRANCISCO MOREIRA DE MEIRELES – RG 4.519.363-2 – CPF 532.905.939-91
Suplente: GEOVAN DE OLIVEIRA DUTRA – RG 10.830.740-4 – CPF 072.359.009-54

GESTOR DOS CONTRATOS

Titular: SONIA ASSIS DOS SANTOS ANDRADE – RG 6.256.870-4 – CPF 726.935.339-53
Suplente: LUZIA ANDRÉ DE ARAÚJO MEIRELES

Art. 2º - *Os servidores nomeados no artigo anterior poderão a qualquer tempo, requisitar serviços profissionais de notória experiência para fundamentar suas posições e decisões durante a vigência e execução dos contratos.*

Art. 3º- *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, *aos 30 (trinta) dias do mês de Setembro de 2020.*

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:29C1B185

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 053/2020

Súmula: Dispõe sobre a transferência da comemoração do Dia do Servidor Público.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná,**ELZA APARECIDA DA SILVA,**no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado ao Servidor Público do Município de Altamira do Paraná, na forma do art. 217, da Lei nº 130 de 03 de junho de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná;

CONSIDERANDO que neste ano de 2020, a referida data recairá na quarta-feira;

DECRETA

Art. 1º - A comemoração do Dia do Servidor Público, fica transferida para o dia 30 (trinta) de outubro de 2020, sexta-feira, sendo neste dia, ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

Art. 2º - O disposto neste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população, devendo serem mantidas as escalas de serviços, para que sua paralisação não traga prejuízos à Comunidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRA-SE... PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE...

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, em 22 (vinte e dois) de outubro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:CA319B22

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 99/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
542 - 3.3.90.30.00.00 33310 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
Total Suplementação: 1.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

Publicado por:
Cristiano de Castro Klipe
Código Identificador:A2C24E93

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 100/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 36.500,00 (trinta e seis mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
516 - 3.3.90.30.00.00 2003 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
500 - 3.3.90.39.00.00 2003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA, MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105. ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
543 - 3.3.90.39.00.00 2003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00
09.001.20.606.0031.1.088. CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
496 - 3.3.90.30.00.00 2003 MATERIAL DE CONSUMO 13.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
515 - 3.3.90.30.00.00 2003 MATERIAL DE CONSUMO 12.500,00
Total Suplementação: 36.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.02000000 Fonte: 2003 5.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.02000000 Fonte: 2003 31.500,00
Total da Receita: 36.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

Publicado por:
Cristiano de Castro Klipe
Código Identificador:C0D81637

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 101/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 17.700,00 (dezessete mil setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
67 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 700,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.006.00.000.0000.0.000. EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS - MDE
05.006.12.361.0084.2.042. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
156 - 3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 17.000,00
Total Suplementação: 17.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:
Redução
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
63 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 700,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.006.00.000.0000.0.000. EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS - MDE
05.006.12.361.0084.2.042. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
154 - 3.3.90.33.00.00 01107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 17.000,00
Total Redução: 17.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

Publicado por:
Cristiano de Castro Klipe
Código Identificador:50CD92DB

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 102/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 628/2020 de 10/06/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 21.923,64 (vinte e um mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.122.0070.2.017. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
461 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 21.923,64
Total Suplementação: 21.923,64

Artigo 2º - Para atender o disposto Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
3 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.011. SENTENÇAS JUDICIAIS
40 - 3.1.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 5.000,00
41 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 6.923,64
Total Redução: 21.923,64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2020.

Publicado por:
Cristiano de Castro Klipe
Código Identificador:924B5135

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Prestação de Serviços de Pintura com Fornecimento de Tintas e Materiais, para Pintura do piso da quadra coberta do Distrito de Nordestina e Pintura da Capela Mortuária. Em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Departamento de Viação e Obras e Serviços Urbanos.

Favorecido: D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 11.092.297/0001-89.

Valor Total: O valor total para o serviço será de R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 034/2020.

Dotação Orçamentária:

0700315452001321603390300000 - Material de Consumo
0700315452001321603390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0800427812002120543390300000 - Material de Consumo
0800427812002120543390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 22 de Outubro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:DE191DF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Prestação de serviços com fornecimento de peças e Licença de uso anual de software para sete pontos eletrônicos, para atender as necessidades das secretárias do Município de Amaporã.

Favorecido: SOFT CARD LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 04.959.209/0001-38.

Valor Total: O valor total para o serviço será de R$ 16.510,00 (Dezesseis mil quinhentos e dez reais).

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 035/2020.

Dotação Orçamentária:

0400104122000320103390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0500104128000320113390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0500104128000320113390300000 - Material de Consumo
0700315452001320343390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700315452001320343390300000 - Material de Consumo
0900110301002521613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301002521613390300000 - Material de Consumo
0900110301004720953390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301004720953390300000 - Material de Consumo
0900110301004721593390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301004721593390300000 - Material de Consumo
0900110302003720613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110302003720613390300000 - Material de Consumo
1100108244005621203390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244005621203390300000 - Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 22 de Outubro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:82A5D6D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Prestação de Serviços de Confecção de placas de inauguração e placas de identificação, para atender as necessidades desta municipalidade, de acordo com as obras a serem oportunamente inauguradas.

Favorecido: INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 80.577.232/0001-46.

Valor Total: O valor total para aquisição das placas será de R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 036/2020.

Dotação Orçamentária:

0700315452001320343390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800312365001920483390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800427812002120543390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301002521613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301004720953390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0900110301004721593390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
1100108244005621203390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 22 de Outubro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:991B1FAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020 MENOR PREÇO ITEM/LOTE

OBJETO: Aquisição e instalação de brinquedo(s) para o novo Centro de Educação Infantil - Gregório Vaquero Domingues**,** conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Valor máximo da licitação R$ 24.650,00
ABERTURA: **05/11/2020**, as **08h30min**, na plataforma eletrônica www.bll.org.br. **Edital na íntegra**: Poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br e www.bll.org.br.
Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã/PR, 22 de Outubro de 2020.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:B4F7DB28

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 216/2020 FÉRIAS REGULAMENTARES

SÚMULA: Concede a Servidor Publico Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **ANTONIO CARLOS RAMALHO DOS SANTOS,** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, relativas ao período de 24/08/2015 a 23/08/2016, a partir de **25/10/2020**.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e um (22) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:4E50CE19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
REUNIÃO Nº 05 (ORDINÁRIA) DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI

28 de julho de 2020

Considerando o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus COVID-19, foi realizado reunião via grupo de WhatsApp com os membros do Conselho do Idoso no dia vinte e oito de julho de dois mil e vinte às quatorze horas. Participaram da reunião: o presidente Omar Rozário Marchini, Viviani Millani Teixeira Hatori, Magali Soave de Oliveira, Claysse Danielle Morimoto, Elizangela Milhan Jordão Dadona. Estiveram também a psicóloga do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Taciana de Souza, a Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante Maria Luiza Colleti Podanosqui e a responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos Francieli Munhão Martins. **Pauta de reunião conjunta dos Conselhos Municipais do Direito da Criança, Assistência Social e Idoso - Plano de Contingências da Secretaria Municipal de assistência Social e Educação Profissionalizante:** Segundo Danielle a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, recebeu email do Escritório Regional de Cornélio Procópio – PR sobre a elaboração do Plano de Contingência e com as orientações da Confederação Nacional dos Municípios – CNM, denotou-se a necessidade de realizar o Plano de Contingência no âmbito da Política de Assistência Social nesse período de pandemia do COVID- 19 para nortear as ações dos serviços socioassistenciais e realizando adequações nas atividades ofertadas de cada serviço. Ressaltou que será instituido um Comitê Municipal de Crise COVID-19 para o acompanhamento e monitoramento do referido plano, com os membros da gestão municipal de Assistência Social e segmentos de outras Políticas Públicas. **Pauta nº 01 específica do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI: Ata 4º reunião ordinária do CMDI realizada em 18 de junho de 2020:** Francieli encaminhou a ata para apreciação, no qual foi aprovada por unanimidade e será encaminhada para publicação. **Pauta nº 02 - Alteração da Comissão de Elaboração do Plano M. do Idoso e apresentação do relatório de monitoramento (2º semestre de 2018 e 1º semestre de 2019):** Claysse Danielle, membro da comissão, informou que em reunião do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso realizada em quatorze de setembro de dois mil e dezenove, houve a aprovação quanto ao período do monitoramento deste plano, ou seja, sendo monitorado anualmente e não semestralmente conforme descrito. Desta forma, desde outubro do ano passado, a Comissão formada por Claysse Danielle Morimoto , Taciana de Souza, Viviani Millani Teixeira Hatori , Elisângela Milhan Jordão Dadona, vem articulando através de instrumentais de monitoramento com os setores governamentais e da sociedade civil a execução das ações.No entanto, devido a dificuldade de entrega por parte de alguns setores, o relatório final foi possível ser finalizado nesta oportunidade. O relatório elaborado pela Comissão específica foi apresentado a este Conselho, no qual foram avaliadas as ações e metas de cada serviço. Será efetivada a Resolução nº 02/2020 - CMDI de formação de Comissão de Monitoramento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. **Pauta nº 03 e nº 04: Ofícios nº 827/2020 (Disque denúncia PR) e nº 885/2020 (Disque denúncia PR):** Francieli informou que foram recebidas tais denúncias via email relacionadas a violência contra pessoa idosa e encaminhadas ao Centro de Referência de Assistência Social para averiguação e acompanhamento da denúncia. **Pauta nº 05 - Email de 27 de julho da 18º Regional de Saúde de Cornélio Procópio, elaboração do Plano de Contingência das ILPS do Estado do Paraná:** Francieli mencionou sobre o email enviado pela 18º Regional de Saúde, orientando que as entidades de Longa Permanência para Idosos – ILPS que devem elaborar o Plano de

Contingência para o período de pandemia, conforme a Nota Orientativa nº 41/2020 e a disponibilização de modelo de Plano de Contingência. O Email será encaminhado a entidade. No retorno das reuniões presenciais, os membros participantes da reunião online via WhatsApp, assinarão o livro de presença de reuniões deste Conselho. Esta ata foi elaborada por Francieli Munhão Martins e Claysse Danielle Morimoto.

Andirá-Paraná, 28 de julho de 2020.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6A84E711

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.054 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Súmula: *Altera o Decreto Municipal nº 8.842, de 15 de abril de 2020, para autorizar a realização de eventos sociais, corporativos e similares no Município de Andirá, condicionada ao atendimento das determinações sanitárias presentes neste Decreto, em razão de prevenção e combate à propagação do vírus COVID-19.*

O Vice-prefeito Municipal de Andirá-PR em exercício, **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente a(o) Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID–19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Andirá, conforme Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Estado de Calamidade Pública através do Decreto nº 8.840, de 09 de abril de 2020, confirmado pela Assembleia Legislativa através do Decreto Legislativo nº 06, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a liberação de realização de eventos sociais em vários municípios da região do Norte Pioneiro do Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º. Conforme deliberação do Comitê de Combate e Prevenção ao Coronavírus ocorrida em 21 de outubro de 2020, mediante maioria de votos, ficam alteradas as disposições do Decreto Municipal nº 8.842, de 15 de abril de 2020, e posteriores modificações, para autorizar a realização de eventos sociais, corporativos e similares, no Município de Andirá, desde que limitados à presença de, no **máximo, 50 (cinquenta) pessoas**.

Parágrafo único. Sem prejuízo do limite estabelecido no *caput* deste artigo, fica instituída a limitação do número de pessoas presentes ao evento em, no máximo, **40% (quarenta por cento) da capacidade total** do local.

Art. 2º. Todos os estabelecimentos e espaços, seus respectivos responsáveis, organizadores e demais envolvidos nos eventos, deverão observar rigorosamente as normas sanitárias e de saúde pública aplicáveis, inclusive as estabelecidas pelo presente Decreto, alertando todos os seus contratados, contratantes, colaboradores e frequentadores da necessidade de estrito cumprimento.

Art. 3º. Fica recomendada a não participação ou presença de crianças, idosos, portadores de doenças crônicas (diabetes insulinodependentes, cardiopatia crônica, doenças respiratórias crônicas graves, imunodepressão, etc.) e gestantes nos eventos tratados neste Decreto.

Art. 4º. Fica **excepcionalmente permitida** a realização de eventos com a participação/presença de mais de 50 (cinquenta) pessoas, limitado, ao máximo, em até **150 (cento e cinquenta) pessoas**, respeitada a limitação instituída no parágrafo único do art. 1º (**40% da capacidade do local**).

§ 1º. A realização do evento, conforme previsto no *caput* deste artigo, fica condicionada à **prévia autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde**.

§ 2º. A autorização prévia deverá ser solicitada com, no mínimo, **30 (trinta) dias de antecedência** da data em que se pretende realizar o respectivo evento.

§ 3º. A realização de qualquer evento **sem** prévia autorização tratada no *caput* deste artigo caracterizará infração e sujeitará o infrator às **sanções** previstas e sintetizadas no Anexo II do Decreto Municipal nº 8.958, de 20 de julho de 2020, ou outro que vier a substituí-lo, inclusive ao imediato encerramento do evento e à **interdição** do respectivo local.

§ 4º. A excepcionalidade prevista neste artigo não se aplica às festas e **eventos infantis**, que permanecem submetidos à limitação prevista pelo art. 1º.

Art. 5º. O **número máximo de pessoas permitido** em cada evento deverá ser informado pelo estabelecimento ou pelo responsável pelo evento, por meio de **placa ou cartaz afixado em todas as entradas**, em local de fácil visualização por todos, adotando-se rigoroso controle de entrada de pessoas no local.

§ 1º. Para fins de atendimento às limitações instituídas neste Decreto, adotar-se-á como **parâmetro** a quantidade máxima permitida no respectivo **Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros** (CLCB).

§ 2º. Caso o evento seja realizado em **local que não seja exigido** respectivo **Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros** (CLCB) para sua utilização, fica instituída a limitação em, no máximo, o número equivalente à proporção de **01 (uma) pessoa para cada 04 m²** (quatro metros quadrados) de área, sem prejuízo dos **limites estabelecidos nos artigos 1º e 4º**.

Art. 6º. Como condição para a realização de eventos, fica determinada a obrigatoriedade do estrito cumprimento das seguintes medidas:

I – limitação da **duração** de cada evento em, no **máximo, 4 (quatro) horas**, com intervalo entre um e outro de, no mínimo, 02 (duas) horas;
II – obrigatoriedade da presença de, no mínimo, **01 (um) bombeiro** civil, durante toda a realização do evento;
III – limitação do número de **trabalhadores** por evento, para o **mínimo necessário** ao desenvolvimento das atividades a serem realizadas, inclusive mediante a criação de turnos distintos de trabalho;
IV – recomendação de afastamento de empregados, contratados e prestadores de serviços idosos, portadores de doenças crônicas (diabetes insulinodependentes, cardiopatia crônica, doenças respiratórias crônicas graves, imunodepressão, etc) e gestantes, adotando sistema remoto de trabalho (*home office*), ou, em caso de impossibilidade, de alocação em atividades que não os sujeite ao contato com o público;
V – fornecimento de máscaras de proteção mecânica para todos os empregados, contratados e prestadores de serviços, preferencialmente confeccionadas artesanalmente em tecido, em número suficiente ao fim que se destina, exigindo e fiscalizando a sua correta utilização, ficando recomendada a utilização de máscaras cirúrgicas apenas por profissionais de saúde, por pessoas infectadas pela COVID-19 ou que apresentarem sinais ou sintomas da doença, sem prejuízo do afastamento, quando necessário;

VI – adoção de protocolo de substituição das máscaras fornecidas a empregados, contratados e prestadores de serviços, conforme estabelecido no inciso anterior, sempre que o equipamento estiver sujo, molhado, danificado ou de qualquer outra forma que deixe de atender aos fins a que se destina, quantas vezes se fizerem necessárias, garantindo o correto descarte das máscaras utilizadas;
VII – fornecimento de protetor facial de acrílico (*face shield*), a todos empregados, contratados e prestadores de serviços, orientando, exigindo e fiscalizando a sua correta utilização;
VIII – instalação e uso de anteparo mecânico fixo nas estações de atendimento, de forma a evitar o contato direto entre atendente e convidado/participante, adotando sistema de orientação formal, exigindo e fiscalizando a correta higienização das mãos e das superfícies de toque, antes e após cada atendimento;
IX – utilização de termômetro capaz de realizar a medição instantânea por aproximação, sem contato físico, em todas as entradas do local, impedindo a entrada de todo aquele que apresentar temperatura igual ou maior que 37,5º C, bem como qualquer sintoma de gripe, inclusive organizadores, empregados, prestadores de serviços, contratantes e contratados;
X – disponibilização e manutenção de dispositivo em todas as entradas do local, bem como dos sanitários, com hipoclorito de sódio a 2%, para higienização dos calçados de todos que adentrarem aos respectivos espaços;
XI – exigência de correto uso de máscaras de proteção mecânica por todo e qualquer participante do evento, preferencialmente confeccionadas em tecido, fornecendo gratuitamente, se necessárias, àqueles que não possuírem o equipamento, ficando recomendada a utilização de máscaras cirúrgicas apenas por profissionais de saúde, por pessoas infectadas pela COVID-19 ou que apresentarem sinais ou sintomas da doença, sem prejuízo do afastamento, quando necessário;
XII – disponibilização de álcool em gel 70%, em todas as entradas e saídas do local onde se realizar o evento, dos sanitários e em demais locais estratégicos e de fácil acesso, para uso de empregados, contratados, prestadores de serviços, convidados, participantes ou qualquer pessoa que adentrar ao local;
XIII – adoção de sistema de organização de **assentos, cadeiras e similares**, de forma a garantir o distanciamento mínimo de **02 (dois) metros entre as pessoas**;
XIV – caso as **cadeiras** sejam dispostas **em mesas**, adoção de sistema de organização de forma a garantir a ocupação de cada mesa em, no máximo, **06 (seis) pessoas**, bem como o distanciamento mínimo de **02 (dois) metros entre** os ocupantes de uma e de **outra mesa**, dando preferência para ocupação de uma mesma mesa, por corresidentes ou conviventes;
XV – recomendação aos participantes para que, preferencialmente, permaneçam sentados, evitando a circulação, salvo em caso de absoluta impossibilidade;
XVI – limpeza e **higienização de todas as cadeiras e mesas**, **antes e depois** de cada evento, preferencialmente com álcool líquido 70%, disponibilizando **um frasco de álcool gel 70% sobre cada mesa** para higienização constante das mãos dos convidados;
XVII – disponibilização e manutenção de **sanitários** com água e **sabonete líquido**, **álcool** em gel 70%, **toalhas descartáveis** e lixeira com acionamento de abertura não manual;
XVIII – **higienização contínua** das superfícies de toque (balcões, mesas, cadeiras, portas, maçanetas, trincos, corrimãos, etc) **durante todo o evento**, bem como de pisos e paredes sempre antes do início de cada evento, preferencialmente com álcool líquido 70%;
XIX – proibição de compartilhamento de computadores, materiais de escritório, pratos, talheres, copos e quaisquer outros equipamentos, materiais e utensílios;
XX – higienização contínua das áreas de uso comum, bem como nos de uso restrito de maior acesso e circulação, principalmente das áreas de processamento, manipulação e disposição de alimentos, e dos sanitários, preferencialmente com álcool líquido 70%;
XXI – **evitar qualquer tipo de aglomeração**, inclusive durante a entrada e saída das pessoas do local ou de qualquer espaço onde se realiza o evento, de forma a observar o distanciamento mínimo de **02 (dois) metros entre as pessoas**;
XXII – adoção do **maior número possível de acessos para entrada e saída** das pessoas do local onde se realiza o evento, e, se possível, de acessos exclusivos e independentes para entrada e saída, separados entre si, devidamente controlados;
XXIII – **escalonamento do procedimento de saída**, a fim de evitar aglomerações em portas, corredores e escadas, iniciando-se pelos assentos mais próximos à saída;
XXIV – adoção de sistema de conferência de convites, ingresso, credenciais ou similares, sem a necessidade de qualquer contato manual por parte do conferente;
XXV – **vedação** ao serviço de ***buffet* livre ou self service**, ficando permitido somente o servimento de alimentos e bebidas diretamente à mesa, em porções individuais;
XXVI – **vedação** à disposição e utilização de **pista de dança**, lounge ou qualquer outro espaço similar;
XXVII – **vedação** à utilização de bancos, sofás, poltronas e similares que permita a **rotatividade e/ou utilização de mais de uma** pessoa simultaneamente;
XXVIII – em caso de formação de fila, qualquer que seja o motivo, fica o estabelecimento/responsável obrigado a organizá-la, de forma que seja estritamente observado o distanciamento mínimo de **02 (dois) metros** entre as pessoas, destacando funcionário especificamente para garantir a organização, procedendo ainda, se necessário, à demarcação do piso ou utilização de qualquer outro artifício, a fim de garantir o distanciamento mínimo instituído, ainda que na área externa do evento;
XXIX – nos eventos que contarem com a presença ou **participação de criança**, fica **vedada a utilização de qualquer brinquedo, equipamento ou espaço que a exponha a contato físico com outra pessoa**, ou que não permita a higienização a cada utilização, sem prejuízo da limitação instituída no inc. II do art. 3º;
XXX – manutenção dos locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos e higienizados (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, **janelas e portas abertas durante todo o evento**, contribuindo para a circulação e renovação do ar;
XXXI – permissão de utilização de elevadores somente por pessoas com deficiência ou dificuldade de locomoção, ou, em caso de impossibilidade, por, no máximo, 02 (duas) pessoas concomitantemente;
XXXII – **vedação às atividades promocionais que causem aglomerações**, bem como à **distribuição de brindes**, kits e outros materiais, adotando sistema de entrega a domicílio ou através de sistema *drive through*;
XXXIII – adoção de protocolos especiais de controle e atendimento a clientes, vendedores, fornecedores, entregadores, visitantes e demais interessados, de forma a **reduzir o acesso e o fluxo de pessoas no local onde se realizará o evento**;
XXXIV – disponibilização de equipe de trabalho em quantidade suficiente para proceder à efetiva higienização/desinfecção dos ambientes, superfícies e equipamentos, da forma como prevista no presente Decreto;
XXXV – criação de rotina/protocolo de conduta e **treinamento para empregados, contratados, prestadores de serviços** e todos os demais interessados, com as medidas de higienização e prevenção estabelecidas pelo presente Decreto, disponibilizando-o a todos por meio da fixação de cartazes e/ou avisos em todas as portas e quadros de avisos existentes no local, assim como em outros locais de fácil visualização, inclusive com as orientações preventivas de contágio e disseminação da doença;
XXXVI – adoção de sistema de **controle diário de todos** os responsáveis, organizadores, empregados, prestadores de serviços, contratados e fornecedores, de forma a permitir e facilitar a identificação de quaisquer sinais e sintomas sugestivos de COVID-19, procedendo ao imediato afastamento se constatados;
XXXVII – divulgação obrigatória, quando do início do evento, e, sempre que possível, de **vídeo educativo com informações sobre os protocolos de realização do evento** instituídos pelo presente Decreto, em especial, da necessidade de uso de máscaras e constante higienização das mãos, bem como de se observar o distanciamento social, e, ainda, de se evitar qualquer aglomeração.

§ 1º. Considerar-se-á higienização contínua, para os fins do presente Decreto, a limpeza ou desinfecção realizada com intervalo não maior que 01 (uma) hora.

§ 2º. Ficam **dispensados da exigência de utilização de máscaras** de proteção mecânica os convidados e participantes de eventos, enquanto

permanecerem sentados em seus lugares, e **tão somente durante o tempo destinado à refeição**.

Art. 7º. Em caso de necessidade de utilização de equipamentos de som ou de execução de música ao vivo durante o evento, fica determinada, ainda, a obrigatoriedade de estrito cumprimento das seguintes medidas:

I – proibição de compartilhamento de qualquer instrumento, equipamento ou material;
II – limpeza e higienização de microfones, pedestais, instrumento musicais e demais equipamentos utilizados, sempre que possível, e obrigatoriamente antes e após a realização do evento, preferencialmente com álcool 70%.

Parágrafo único. Serão dispensados da utilização de máscaras os anunciantes, narradores, oradores, cantores e outros, em caso de absoluta impossibilidade, bem como os músicos de instrumentos de sopro, e tão somente durante a execução do ato.

Art. 8º. Fica recomendada a adoção de horários alternativos ao estabelecido para abertura e funcionamento do comércio, para início e fim dos eventos.

Art. 9º. As disposições previstas neste Decreto aplicar-se-ão, inclusive, aos eventos realizados ao ar livre, exceto se incabíveis.

Art. 10. A constatação da infração, notificação do infrator e aplicação das respectivas penalidades dar-se-ão da forma prevista no Decreto Municipal nº 8.842, de 15 de abril de 2020, e posteriores modificações.

Art. 11. O descumprimento de qualquer medida prevista no presente Decreto poderá sujeitar o infrator às sanções penais previstas nos arts. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 12. As obrigações instituídas pelo presente Decreto não isentam ou desobrigam qualquer pessoa ou estabelecimento do cumprimento das anteriormente instituídas pelos demais atos normativos editados pelo Poder Público, exceto se lhes forem contrárias.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F1EE61C9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 218/2020
PREGÃO Nº 096/2020 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE TONERS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA:

TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 01.027.088/0001-06**;

VIGÊNCIA: 22.10.2020 a 21.10.2021.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

MARCIO KODI UEDA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2E111C6E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1° E 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
ZS SERVICOS MEDICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 21/10/2021, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 22.10.2020

INEXIGIBILIDADE 027/2019

ASSINATURAS:

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

THIAGO FELIPE DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B10FCAD1

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR, nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos federais no valor de R$ 89.142,86 (oitenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), referente ao Contrato de Repasse nº 866880/2018 - Pavimentação em ruas do Bairro Jardim Império do Sol, no Município de Andirá/PR.

Data: 22 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1731B8E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.314 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 30 dias de férias, a partir do dia 16 de novembro de 2020, à Servidora Pública Municipal **FABIANA APARECIDA VICENTE DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo: 05-11-2018 a 04-11-2019.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E34A6C10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.315 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia Servidor para ocupar interinamente a Secretaria Municipal de Assuntos Governamentais.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, o atestado médico apresentado pelo Servidor Público Municipal, **MAURO BRIGANTI**, que concede afastamento ao Servidor durante 90 dias, a partir do dia 20 de setembro de 2020,

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomearo Servidor Público Municipal **ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR**, **ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE**, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assuntos Governamentais, exercendo cumulativamente as funções, durante o período de afastamento do referido Servidor**.**

Art. 2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como **ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE**.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D8E796EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.317 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Súmula: Nomeia o Diretor de Água e Esgoto, como Diretor-Presidente Interino do Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-Paraná.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ ANTONIO SABINO**, como **DIRETOR – PRESIDENTE INTERINO DO SAMAE** – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá.

Parágrafo único. O mandato do Diretor-Presidente Interino ora nomeado vigorará do dia 09/11/2020 até o dia 08/12/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B594CC46

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2020

Ratifico a dispensa nº. 098/2020 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP**, pessoa jurídica de direito publico inscrita pelo CNPJ sob nº **00.126.737/0001-55**, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), **contratação** de serviços de realização de exames médicos extra cota, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP, atendendo à Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela a seguir e tabela da resolução n° 14/2017 do CISNOP, constante nos autos, em conformidade com o inciso XXVI do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela lei 11.107/2005.

Andirá, 22 de Outubro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8D9FFCE4

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº. 097/2020, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **CENTRO DE PERICIAS CURITIBA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.180.260/0001-82,** no valor de **R$ 24.500,00** (Vinte e quatro mil, e quinhentos reais), para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE PERITO CONTÁBIL PARA ATUAÇÃO COMO ASSISTENTE TÉCNICO JUDICIAL E FORNECIMENTO DE PARECER TÉCNICO SOBRE A PERÍCIA AO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ NO QUE SE REFERE AOS AUTOS Nº 0001779-71.2008.8.16.0039, DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO AJUIZADA PELA SANEPAR EM FACE DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, QUE TRAMITA NA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE ANDIRÁ,**

ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 22 de Outubro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2618C8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2020 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOUCAS E MACACÕES DEVIDO À PANDEMIA DE COVID-19, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 26/10/2020 à 04/11/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00m do dia 05/11/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 05/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 05/11/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 - 8100.
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 21 de Outubro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C7357EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2020 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE ADAPTAÇÃO PARA O VEÍCULO SPIN 1.8 MT LS E, ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2020/2021, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESTINADO AO LAR DOS IDOSOS DONA ARACY BARBOSA, REFERENTE Á EMENDA PARLAMENTAR Nº 30840007, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 26/10/2020 à 04/11/2020.
PROTOCOLO: dás 08h:00m às 08h:30m do dia 05/11/2020.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 05/11/2020.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117:
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 22 de Outubro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:722E55D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2020 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO VAN ADAPTADO COM 11 LUGARES (9 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA + 01 CADEIRANTE) PARA O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS, REFERENTE Á EMENDA PARLAMENTAR 202030840010, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 26/10/2020 à 04/11/2020.
PROTOCOLO: dás 13h:30m às 13h:50m do dia 05/11/2020.
ABERTURA: Às 14h:00m do dia 05/11/2020.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117:
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 22 de Outubro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:956B383B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 26/10/2020 à 04/11/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 14h:00m do dia 05/11/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 14h:30m do dia 05/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h:00m do dia 05/11/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 - 8100.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 22 de Outubro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3A6E02ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº PMA 089/2020 – ID 2611 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 073/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 005/2020 - HOMOLOGADO EM 09/10/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, com sede à Rua XV de Novembro, 150, CEP: 83.370-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.022.516/0001-07 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR. **CONTRATADA: HASTE – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME**, CNPJ 21.340.099/0001-40, estabelecida na Rua Rachel Candido de Siqueira, nº 505, Bairro São José, CEP: 83.501-130 – Almirante Tamandaré/Pr, e-mail: haste.obras@hotmail.com Telefone: 041-99107-0055 a seguir denominada **CONTRATADA,** representado por seu Representante Legal Sr. Alberto de Jesus Cerealli, portador da cédula de identidade R.G. nº 2.216.433-3 CPF nº 470.130.609-68.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para a Pavimentação em CBUQ, com revestimento asfáltico, drenagem, paisagismo, mobiliário urbano, nas seguintes ruas: **Rua Prof.ª Durvalina Armstrong dos Santos; Rua Antonio Olmir Mendes e Rua Zung Sui Shen** (prolongamento dentro do Perímetro Urbano) asfáltica de via urbana, deverá ser executado de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Básico.

VALOR: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 763, 565,17 (Setecentos e sessenta e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.004.15.451.0037.1010.4.4.90.51 – Fonte 818

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Doze (12) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/10/2020.

ASSINADO POR: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal, Alberto de Jesus Cerealli, representante Legal da empresa.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:955980FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO - 1º ADITIVO - CONTRATO 068/2020 - PREGÃO ELETRÔNCO 027/2020

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO DE VALOR
REF.: CONTRATO Nº PMA 068/2020 ID 2573
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 027/2020
DO OBJETO
aquisição e Instalação de Cortina antichamas para o Teatro Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência disposto no Procedimento Licitatório Nº PMA 027/2020.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando o Memorando da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura nº 207/2020 onde a secretaria solicita o Aditivo de valor devido constatação da correção das medidas aferidas da Cortina aumentando dos atuais 8,04m de largura x 4,58 m de altura para 11,00m de largura x 4,80 m de altura e após prosseguir com pedido de Álvara de Funcionamento junto ao Corpo de Bombeiros.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
JULEAN DECORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Olavo Bilac, 150 – Cerâmica – CEP 36.080-350, em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ n.º 10.525.127/0001-88.

DO VALOR
O presente termo adita em 25%: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DA BASE LEGAL
Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do 1º Termo Aditivo de Valor no Contrato referente ao Pregão Presencial nº 027/2020.

Antonina, 22 de outubro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:60B86290

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - EDITAL RETIFICADO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 083/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

A Equipe de Apoio e o Presidente da Comissão de Licitação do Município de Antonina torna público que está ***RETIFICANDO***, o Edital e o Termo de referencia da Licitação denominado **INEXIGIBILIDADE Nº PMA 009/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020.**

Objeto: Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

Em virtude da alteração, a sessão pública foi marcada para as **09h00min do dia 12 de Novembro de 2020**, no setor da Licitação da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

Obs.: **O *Edital RETIFICADO está disponível no sitio eletrônico www.antonina.pr.gov.br***
INFORMAÇÕES:
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 22 de Outubro de 2020.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Antonina

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:0F94E3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 245/2020

DECRETO Nº 245/2020

Exonera Procurador Jurídico do SAMAE

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, **CARLOS EDUARDO FERLA CORREA,** RG n° 6.450.136-4 SSP/PR, OAB/PR 37.505, do cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR JURÍDICO DO SAMAE – SIMBOLO CC2,** a partir de 16/10/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 16 de Outubro de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:F125E237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DE DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DA APÓLICE DO SEGURO
P.D.L. Nº 016/2020

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 78.311.909/0001-58;
CONTRATADA: ALFA SEGURADOSA SA, CNPJ sob n. 02.713.529/0001-88;
OBJETO: Contratação de empresa seguradora para contratar seguro automotivo para o veículo oficial**.**
VALOR GLOBAL: R$ 1.801,36 (hum mil e oitocentos e um reais e trinta e seis centavos).

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:5D7E412E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, às empresas abaixo:

Lote 01:

1) IRMÃOS CASCONE LTDA ME, CNPJ: 23.995.975/0001-00, sagrou-se vencedora dos itens nºs 02 e 03, totalizando o valor de R$ 12.636,00 (Doze mil, seiscentos e trinta e seis reais);

2) EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 35.502.181/0001-39, sagrou-se vencedora do item nº 01, totalizando o valor de R$ 57.700,00 (Cinquenta e sete mil e setecentos reais).

Lote 02:

1) EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 35.502.181/0001-39, sagrou-se vencedora do item nº 01, totalizando o valor de R$ 173.100,00 (Cento e setenta e três mil e cem reais).

Astorga, 22 de outubro de 2020.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro Dsignado

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:E5B578A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 154/2020

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a decisão proferida junto aos autos protocolado sob nº 1-1559/2020, de 21/10/2020;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado extinto o Crédito Tributário, nos termos do artigo 66, Inciso V e do artigo 94, incisos I, II, III, da Lei Complementar n.º 2.174/2009, em nome da empresa USIFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.789.725/0001-24, referente a débitos de taxas de Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária do exercício 2015, conforme relatório de débitos fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.

Art. 2º - O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários, do exercício de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1367B37A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 701/2020

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 17 (dezessete) dias da licença-prêmio**, relativa período aquisitivo ajustado de 27/03/2005 a 26/03/2010, da servidora **ADRIANA CRISTINA CARLOS PUCILLO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, nível 05-M, conforme requerimento protocolado sob n.º1-1546/2020, de 16/10/2020.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Outubro de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6A1E787A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 703/2020

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 822/2019, de 18/10/2019;

R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **FRANCIELE MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA**, exercendo o cargo em comissão de Assessor do Departamento de Educação, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 16 de Outubro de 2020** e **término em 13 de Abril de 2021**, conforme Atestado médico e requerimento protocolado sob n.º 1-1564/2020, de 21/10/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Outubro de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:80A77A1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 704/2020

O PREFEITO DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DEMITIR, a pedido, a funcionária **ARIEL SOARES FIGUEREDO KRAUSE**, portadora do CPF n.º 700.140.401-23, do emprego público de **Médico- PSF**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, permanecendo até o dia 22 de Outubro de 2020, conforme requerimento protocolado sob nº 1575/2020, de 22/10/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1FEEAEE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 382/2020

PORTARIA Nº: 382/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, ***JULIANA MARIA DE OLIVEIRA,*** brasileira, portadora da C.I.R.G nº 7.343.639-7 e inscrita no CPF sob nº 029.687.599-65 na qualidade de Presidente, designar ***GRAZIELE BATHKE***, brasileira, portadora do C.I.R.G. nº 9.912.580-2, inscrita no CPF nº 070.592.189-12, na qualidade de Secretária, designar ***LORIANE AGGIO***, brasileira, portadora do C.I.R.G. nº 9.357.555-5, inscrita no CPF nº 061.317.039-30, na qualidade de membro e resolve designar ainda os servidores ***VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA***, brasileiro, portador do C.I.R.G. nº 9.333.860-0, e inscrito no CPF nº 009.778.759-03, ***DANIEL ASSIS MACIEL***, brasileiro, portador do C.I.R.G. nº 10.538.102-6, inscrito no CPF nº 059.943.979-38, ***SUELI LUCIANE ROECKER DE SOUZA***, brasileira, portadora do C.I.R.G. nº 10.306.253-5, inscrita no CPF nº 068.991.289-77, na qualidade de suplentes.

Todos os servidores pertencentes à estrutura administrativa do Município de Balsa Nova para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Balsa Nova, a qual se atribui a incumbência de processar e julgar as licitações públicas a serem realizadas no exercício financeiro de 2020.
Art. 2º. – Compete, ainda, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Balsa Nova:
I – Proceder a inscrição e o registro cadastral dos licitantes, sua alteração ou cancelamento.
II – Elaborar os instrumentos convocatórios das licitações.
III – Promover a publicação dos atos licitatórios.
IV – Instruir todo o procedimento licitatório.
V – Prestar informações aos interessados e responder as eventuais impugnações apresentadas.
VI – Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas pelos licitantes, procedendo, respectivamente, a habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificados ou desclassificados das propostas.
VII – Realizar as diligencias que se fizerem necessárias.
VIII – Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, a autoridade superior os recursos interpostos.
IX – Conduzir as sessões e os trabalhos realizados no âmbito da comissão.
X – Convocar suplentes para assumirem eventuais vagas verificadas pela ausência de titulares da Comissão Permanente de Licitação.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, assegurada sua vigência a partir de 22/10/2020, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 003/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 22 de outubro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:58438921

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 381/2020

PORTARIA N.º 381/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 5067/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores **GUILHERME LUIZ NICOCCELLI,** brasileiro, solteiro, Fiscal Municipal, portador da Identidade RG: 103732620 SSP/PR, **ANGELA TEIXEIRA LIMA,** brasileira, solteira, Engenheira Civil, portadora da identidade RG: 103366640 SESP/PR, e **JOSIANE APARECIDA RICHIUCKI**, brasileira, solteira, Condutora de Veículo da Educação, portadora da identidade RG: 94345480 SSP/PR, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado em face de MARCELO SCHRODER, motorista, para apurar eventual responsabilidade do servidor por prejuízos causados ao Município em razão de acidente de trânsito.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de outubro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CB605B4C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 50/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 50/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: CLINICAO CLINICA VETERINÁRIA EIRELI - ME
OBJETO: Prestação de serviços veterinários em unidade móvel de esterilização e educação em saúde de cães e gatos e implantação de microchip.
VALOR: R$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais) por todo o objeto contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.18.304.0013-2089-3.3.90.39.00.00.000.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 6 (seis) meses.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 22 de outubro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4643753D

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
ATO Nº021/2020

Data: 22 de outubro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso IV do art. 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsa Nova,
R E S O L V E:
Art. 1º Estabelecer Ponto Facultativo no dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira), no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Balsa Nova – PR, em comemoração ao Dia do Funcionário Público.
Parágrafo Único No dia 28 de outubro, data comemorativa ao funcionalismo público, o expediente será normal.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício *Vitório Seguro,* Sede da Câmara Municipal de Balsa Nova, em 22 de outubro de 2020.

JOEL BATHKE
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:F033EB3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 74

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2020-PMB
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: EMR CONSTRUTORA EIRELI-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DOS TELHADOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MOACYR CASTANHO E ZULMIRA DE ALBUQUERQUE E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROTARY DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência em 90 (noventa) dias.

Bandeirantes PR, 14 de outubro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

EMR Construtora EIRELI-ME
EDER FRANCISCO POLCELLI JUNIOR
Contratada

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação - 93/2020

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor**: LINCK MÁQUINAS S.A.**
MOLDURA DE BORRACHA
PARABRISA SUPERIOR
PISTÃO
JOGO DE VEDAÇÃO
JOGO DE VEDAÇÃO
JUNTA
RETENTOR ARVORE
KIT BUCHA
BUCHA
BUCHA
Para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 385 EC 140, PERTENCENTE À

SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R$ 11.363,66 (Onze mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:CD5CDBE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº. 158/2018, objetivando a COMTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL. Decorrente de Pregão n° 56/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 21.484.336/0001-47. aditivam o contrato com término 31/01/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:CEAD8E6C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 2/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PSICOLOGIA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.. Decorrente de Pregão n° 63/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ISABELLE SILVA DA COSTA CARLET portador do CPF sob nº. 079.795.269-10. Aditivam o contrato com término 30/10/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:6FC3D4AC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Tomada de Preços7/2020
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PROCESSO Nº 1029134-21/2016 - CONVENIO 828936 E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PROCESSO Nº 1041254-22/2017 CONVENIO 8460044 (REPROGRAMADO).

FORNECEDOR: **PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ-TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO - CNPJ: 08.898.134/0001-83**

LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONVENIO 828936	UNID	1	R$ 54.642,47	R$ 54.642,47

Valor Total do Lote: 54.642,47 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos)

LOTE 2

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECAPEAMENTO ASFALTICO NAS RUAS DA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR	UNID	1	R$ 321.341,84	R$ 321.341,84

Valor Total do Lote: 321.341,84 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 375.984,31 (trezentos e setenta e cinco mil , novecentos e oitenta e quatro e trinta e um)

BARBOSA FERRAZ, 22 de outubro de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:57746FA1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 152/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 22 de Outubro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **152/2020** com a **TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 08.898.134/0001-83, com sede/domicílio na(o) , , decorrente do **Processo Licitatório Tomada de Preços 7/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PROCESSO Nº 1029134-21/2016 - CONVENIO 828936 E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PROCESSO Nº 1041254-22/2017 CONVENIO 8460044 (REPROGRAMADO).**, pelo **valor total de R$ 375.984,31 (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos)**, com vigência até **22 de outubro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:90EA5DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO N° 66/2020

DECRETO Nº 66/2020

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo no Município de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o seu cargo:

DECRETA:

Artigo 1º - Ponto facultativo no Município de Barbosa Ferraz no dia 28 de Outubro de 2020, dia do Funcionário Público, exceto nos setores que por sua natureza não admitem paralisação, em especial Saúde e Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor imediatamente, revogando-se as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 21 de outubro de 2.020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:1C14E8EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 151, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

I – I – DESIGNAR a partir de 23/10/2020, que as servidoras ANA CRISTINA MALTA, Matricula 686-1 e CRISTIANE DE MORAIS GUIOTI DA SILVA, matricula 6371 ambas investidas no cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais – 40 hrs* para que preste serviços no *Dept Mun. De Saúde* – Centro de Saúde Municipal, de segunda a sexta.

II – Ficam as servidoras em questão o direito ao Adicional de Insalubridade, na proporção de 20% sobre o salário mínimo vigente no país pelo exercício de sua função em área insalubre na Divisão de Saúde, de acordo com o art. 1º § 2º letra "a" da Lei Municipal nº 238/06 de 01/06/06 (Estatuto dos Servidores Municipais).

III – O direito ao Adicional de Insalubridade de que trata esta portaria, será extinto quando cessar a condição de serviço que motivou o mesmo.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 22 de Outubro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C5810DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, nos termos do art. 48 § único da Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVIDA a população em geral e as entidades representativas do município, para participação na audiência pública, a ser realizada às 10:00 horas do dia 30 de outubro de 2020 (sexta - feira), no Prédio da Câmara Municipal, para o processo de elaboração e discussão da Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2021.

Obs. Por conta do COVID-19 e das leis e recomendações de Isolamento Social, a audiência será transmitida via Internet no Canal da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal no Facebook e Youtube e também será disponibilizado vídeo no site oficial da Câmara Municipal www.camarabarradojacare.pr.gov.br, podendo os questionamentos serem realizados na hora, via mensagens online nos sistemas de transmissão bem como pelo e-mail contabilidade@barradojacare.pr.gov.br.

Barra do Jacaré, em 22 de outubro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6710E1B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 156/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CLEUMIR FISS 08317974952
Valor.....: R$ 5.222,75 (cinco mil e duzentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)
Vigência...: Início: 22/10/2020 Término: 21/10/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR62/2020
Recursos...: Dotação: 87 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
105 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
106 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
107 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
127 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FUNILARIA, CHAPEAÇÃO, LATOARIA, PINTURA, CAPOTARIA E VIDRAÇARIA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BELA VISTA DA CAROBA

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 22/10/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:5721C504

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº 218/2017 - RENOVAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: MACM - PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (GINECOLOGISTA) COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA.
Valor.....: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)
Vigência.....: Início: 25/10/2020 Término: 24/10/2021
Licitação.....: Pregão Nº.: PR66/2017

Bela Vista da Caroba, 23 de outubro de 2020

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:53F82B07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR63/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 22/10/2020
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À UM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, À ESCOLA MUNICIPAL E À CMEI, DIANTE DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA/PR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

56 - ADEMIR AIRTON STEINKE (11.555.468/0001-69)

3868 - COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI (10.942.831/0001-36)

473 - BELINKI & SOUZA LTDA (08.831.603/0001-47)

3869 - CONNECTGOV LTDA (38.047.263/0001-29)

3870 - VIXBOT SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (21.997.155/0001-14)

3871 - ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA (05.328.910/0001-11)

3872 - CONCORDIA INFORMATICA LTDA (13.278.423/0001-10)

679 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (73.334.476/0001-32)

TOTAL GERAL: R$ 212.911,51

Bela Vista da Caroba, 22 de outubro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C42844AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2020

181/2020

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **GOMES VEICULOS ESPECIAIS EIRELI**, sito a R JASSYTATA, SN, QUADRA18 , cidade de Aparecida de Goiânia- GO, inscrita no CNPJ sob n° 15723680000149, neste ato representado por EDUARDO GOMES MAIA, CPF Nº 53350294120, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 28/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.°14/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
Fica aditado o prazo de vigência de entrega dos veículos Ambulância referente ao contrato n.º 107/2020, a partir de seu vencimento, até **24/11/2020**, conforme item 1.2, cujo objeto é a Referente aquisição de 02 (duas) Ambulâncias de acordo Adesão a Resolução SESA nº 769/2019 e 664/2020 com recursos ao Incentivo Financeiro de Investimento ao Transporte Sanitário do Município , no Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde - APSUS, conforme meta da LDO 231.
Prazo e Condições de entrega: Os veículos deverão ser entregues conforme emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho ou documento equivalente devendo ser entregue na Fundação Municipal de Saúde de Bituruna (PR), sito na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto nº 1319, bairro São Vicente, Bituruna - PR cep: 84640-000. O objeto deverá ser conferido na presença do(a) responsável pelo recebimento Marciely Sebben, pelo responsável do setor de patrimônio Ederson Carlos Cusin e pelo responsável do setor de frotas João Fabio Pereira na Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 22 de Outubro de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

GOMES VEICULOS ESPECIAIS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:86609E22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 205/2020

DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Processo Licitatório do tipo credenciamento, para fins de contratação de serviços de profissionais na área de serviço auditoria médica Área Médica Plantão e Atendimento PSF de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, a fim de atender a demanda desta, conforme Anexo Unico.
Art. 2º O edital de credenciamento a ser lançado deverá estabelecer os seguintes requisitos mínimo de habilitação para as pessoas jurídicas interessadas:

I - Habilitação Jurídica:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em Exercício.
c) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com o modelo constante no Edital;
d) Cópia do CNPJ;
e) Cópia do CPF;
f) Cópia do RG;
g) Cópia do Certificado de Registro no Conselho de Classe (CRM).

h) Cópia do Registro na Junta Comercial

II - Regularidade Fiscal:
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, fornecidos pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011 / www.tst.jus.br).
g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
h) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional da categoria (negativa);

III - Qualificação Econômico-financeira:
a) **Certidão negativa falência e concordata,** contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade, empresas em processo de recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça;a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, conforme especificação detalhada no edital;

IV - Qualificação Técnica:
a) Atestado/Certidão/Declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior compatível com o objeto licitado, de forma satisfatória, com pontualidade e qualidade.
b) Declaração de que não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, (conforme modelo constante no Edital).
c) Declaração de que não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, (conforme modelo constante no Edital)
d) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 Anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conforme modelo constante no Edital).

Art. 3º O edital de credenciamento terá prazo de validade de 01 (um) ano.

Parágrafo único: Cada contrato realizado com as empresas credenciadas terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser renovado, por sucessivos períodos, nos termos do que autoriza o art. 57, II, da Lei Federal n.° 8.666/93.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de outubro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Item	Unid.	Valor	Especificação
1	HORA	R$ 100,00	PLANTÃO MÉDICO – DIURNO (02-03-0095)
2	HORA	R$ 105,00	PLANTÃO MÉDICO – NOTURNO (02-03-0096)
3	HORA	R$ 110,00	PLANTÃO MÉDICO - SÁBADO, DOMINGO E FERIADO (02-03-0097)
4	HORA	R$ 100,00	ATENDIMENTO MEDICO - PSF- NOS UBS DO MUNICIPIO (02-03-0117)

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:224DC936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÕES 5,6 E 7 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE – CMDCA.
RESOLUÇÃO Nº 005/20 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem o CAPÍTULO II, SEÇÃO I Art. 4° e Art. 5° e seus Incisos da Lei Municipal Nº200/2004, de 15 de julho de 2004.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos Gastos Financeiros referente ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar Primeiro Semestre de 2020 do Município de Boa Ventura de São Roque.

Art. 2º- Aprova a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 22 de outubro de 2020

LUCIMERI GLOEDEN
Presidente do CMDCA

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE – CMDCA.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem o CAPÍTULO II, SEÇÃO I Art. 4° e Art. 5° e seus Incisos da Lei Municipal Nº200/2004, de 15 de julho de 2004.

RESOLUÇÃO Nº 006/20 - CMDCA

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Sistema Fundo a Fundo (SIFF) do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Primeiro Semestre de 2020 do Município de Boa Ventura de São Roque.

Art. 2º- Aprova a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 22 de outubro de 2020

LUCIMERI GLOEDEN
Presidente do CMDCA

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE – CMDCA.
RESOLUÇÃO Nº 007/20 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem o CAPÍTULO II, SEÇÃO I Art. 4° e Art. 5° e seus Incisos da Lei Municipal Nº200/2004, de 15 de julho de 2004.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos Gastos Financeiros referente ao Programa Liberdade Cidadã Primeiro Semestre de 2020 do Município de Boa Ventura de São Roque.

Art. 2º- Aprova a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Boa Ventura de São Roque, 22 de outubro de 2020

LUCIMERI GLOEDEN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:9B053DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA para o município, em conformidade com as condições exigidas no ANEXO I do Edital e demais anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).

Entrega das propostas e documentações: dia 06 de NOVEMBRO de 2020 às 09h 00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição), a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 22 de outubro de 2020

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 217/2020

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:293849DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 127/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 127/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) CESTAS BÁSICAS, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 012/2009 DE 09/03/2009, E SUAS ALTERAÇÕES.

VALOR DO CONTRATO: R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:4229431C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 187/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 187/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos (lixo urbano), em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução, Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 05 de novembro de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2020.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:AB343584

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 184 2020

PORTARIA nº 184/2020
Data: 22/10/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o contido no Requerimento nº 538/2020 de 21/10/2020;
CONSIDERANDO o contido no Memorando Interno nº 132/2020 de 21/10/2020;
CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 187/2020 de 22 de julho de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, **Srª. Elena Gaio** inscrita sob matricula nº 117528-9, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Oficina de Beleza, lotada na Secretaria de Ação Social, na Divisão do Orgão Gestor, pelo período de 90 (noventa) dias, referente 2012 à 2017, com inicio na data de 26/10/2020 e finalizando em 23/01/2021, retornando ao trabalho em data de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 22 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:978E9D19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1000

LEI Nº 1000/2020.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 248.300,00 (duzentos e quarenta e oito mil e trezentos reais), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER				
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES				
27.812.0021.2.36 – DIVISÃO DE ESPORTE				
4.4.90.51.00.00.00.00	1859	Obras e Instalações	R$	248.300,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos do excesso de arrecadação da fonte 1859 – Transf. Conv. 899354/2020 Modernização da Infraestrutura do Estádio Municipal de futebol e do Campo de Futebol Society., no valor R$ 248.300,00 (duzentos e quarenta e oito mil e trezentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 22 de outubro de 2020.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1944D555

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 167/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI**
OBJETO: Aquisição de cadeiras, suporte, tampão e serviços para recuperação de mobiliário.
VIGÊNCIA: 22/10/2020 a 22/04/2021.
VALOR: **R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 73/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:545FCFB8

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE AUDIENCIA PUBLICA

O Prefeito em exercício Paulo Deola, vem através deste comunicar a população e os departamentos deste Município, que a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, **referente apresentação de proposta da Lei Orçamentaria Anual - LOA 2021** que seria realizada no dia 30 de agosto de 2020 está cancelada e que a mesma será marcada posteriormente e publicada no órgão oficial do Município.
Bom Jesus do Sul - PR, 22 de agosto de 2020.

PAULO DEOLA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2ACFCEB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 87/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 87/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

CREDENCIAMENTO /CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, CNPJ 75.771.261/0001-04.

CONTRATADA: CLEDINEIA GONÇALVES DE ABREU PEREIRA, CPF/MF nº. 048.216.319-46.

OBJETO: Chamada Pública visando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de 01 (um) ano.

VALOR CONTRATUAL: R$ 17.980,00 (Dezessete mil, novecentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA ATÉ 28 DE JULHO DE 2021.

AMPARO LEGAL: INCISO I, ART. 25 DA LEI 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE AGOSTO DE 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:E62D09B1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 84/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI CONFORME LC 123/2006 E ALTERAÇÕES

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo "**Menor Preço/Por Item**", que fará realizar às **09:00** horas, do dia **06 de novembro de 2020,** na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Paraná, nº 77, Centro, que tem como objeto a seleção de propostas para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários para o Município de Bom Sucesso pelo período de 12 (doze) meses.**

Obs: O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-2367, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, ou pelo site ou através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, na aba Licitações.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-PR, 22 de outubro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:893AEC5A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

CREDENCIAMENTO /CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, CNPJ 75.771.261/0001-04.

CONTRATADA: JEFFERSON ALVES RODRIGUES, CPF/MF nº. 193.376.298-52.

OBJETO: Chamada Pública visando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de 01 (um) ano.

VALOR CONTRATUAL: R$ 18.972,00 (Dezoito mil e novecentos e setenta e dois reais)

VIGÊNCIA ATÉ 28 DE JULHO DE 2021.

AMPARO LEGAL: INCISO I, ART. 25 DA LEI 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 21 DE OUTUBRO DE 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:C11DE228

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-187/2020.
DATA: 22 de Outubro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
:CONCEDER:

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Lidia Baia matricula nº-200291 lotada no Departamento de Educação, 30(trina) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 27/09/19 a 27/09/20, para usufruir de 01/10/20 a 30/10/20 devendo retornar suas atividades normais em 31/10/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 22 de Outubro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:ECFEACF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços postais para a Câmara Municipal de Cafeara – PR.

EMPRESA VENCEDORA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº 34.028.316/4815-35, no valor R$3.000,00 (três mil reais).

TOTAL GERAL: R$3.000,00 (três mil reais).

Cafeara – PR, 22 de outubro de 2020.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:74EEC9F7

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91.

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº 34.028.316/4815-35, no valor R$3.000,00 (três mil reais).

Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 – Artigo 24, II
Data de Assinatura: 19/10/2020

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços postais para a Câmara Municipal de Cafeara – PR.

Valor total: R$3.000,00 (três mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:B7C71498

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Item para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE PRAÇAS NO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR, com abertura no dia 06/11/2020, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.
O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 22 de outubro de 2020.

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6797A420

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2020 - PROCESSO DISPENSA Nº 030/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2020 - PROCESSO DISPENSA Nº 030/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cep: 85.415-000, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **OUROFORM FORMULARIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.568.247/0001-60, endereço RODOVIA BR 277 KM 597.5, BR 277 KM 597,5 - CEP: 85804600 - BAIRRO: CASCAVEL, CIDADE Cascavel/PR, E-MAIL edavitor01@yahoo.com.br, TELEFONE: (45) 3228-2828 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JORGE LUIZ ROA DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 3.090.459-1, devidamente inscrito no CPF N° 627.450.009-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE NOTAS FICAIS DO PRODUTOR RURAL, MEDINDO DE 240X11 MM 04 VIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, CADA VIA COM 01 COR, E NUMERAÇÃO.
Valor Total: R$ 15.346,80 (Quinze Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e JORGE LUIZ ROA DE OLIVEIRA
Vigência: 22/10/2020 a 21/10/2021.
Data da Assinatura:22/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:71E18AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 030/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2020

TERMO DE DISPENSA N° 030/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2020

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa por Licitação por limite de valor para contratação de empresa especializada para fornecimento de Notas Ficais do Produtor rural, medindo de 240x11 mm 04 vias, papel autocopiativo, cada via com 01 cor, e numeração, conforme tabela abaixo com a descrição do produto.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTDE	UND	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Notas Ficais do Produtor rural, medindo de 240x11 mm 04 vias, papel autocopiativo, cada via com 01 cor, e numeração	27 (vinte e sete) milheiro	UND	R$ 568,40	R$ 15.346,80

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa OUROFORM FORMULARIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.568.247/0001-60**,** pois apresentou melhor proposta, no valor total de R$ 15.346,80 (quinze mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
11.001	20.608.00172-068	339030	0	7360- Manut. Coord. Agricultura e Meio Ambiente
11.001	20.608.00172-068	339039	0	7390- Manut. Coord. Agricultura e Meio Ambiente

Cafelândia, 22 de Outubro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C09D9D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 005/2020 - CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Cafelândia – Paraná no uso das suas atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 230/1991 e alterada pela Lei nº 458/1999 e reorganizada pela Lei nº 811/ 2007 e pela Lei Complementar nº 141/2012, bem como as prerrogativas do regimento interno;

Considerando:
As deliberações da reunião ordinária do dia 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte), nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde; conforme Ata nº 008/2020;

Resolve:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2020;

Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada, revogando-se as disposições contrarias.

Cafelândia, 22 de outubro de 2020.

MAIRA JULIANA MULLER
Presidente do CMS 2017/2021

BRUNA DAPPER BOROFSKI
Secretária Executiva
Portaria nº 371/2020

Homologo a Resolução nº 005/2020 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de dezembro de 1990.

ELIANE TEREZINHA SCHMITT
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:15DA919B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº. 68, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 68, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomeia Membros da Comissão de Planejamento e Avaliação de Retomada à Atividades Escolares Presenciais ou de Forma Hibrida, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Campina do Simão/ Paraná.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor; CONSIDERANDO o atual cenário de pandemia que ensejou a suspensão das atividades presenciais nas Escolar e Cmei da Rede Pública Municipal de Ensino a partir de março de 2020; CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e avaliação do eventual retorno das aulas de maneira presencial ou de forma hibrida, respeitando as disposições legais vigentes; CONSIDERANDO ainda, a necessidade de planejamento e elaboração de Protocolo Sanitário para o eventual retorno das aulas de maneira presencial ou de forma hibrida, respeitadas as disposições legais vigentes, especialmente os dispositivos normativos da **RESOLUÇÃO SESA Nº 1231/2020;**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Planejamento e Avaliação de Retomada à Atividades Escolares Presenciais ou de forma hibrida, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Campina do Simão – PR, e a Elaboração do Protocolo Sanitário de Retomada das Atividades;

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros, em suas respectivas representações:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Lourdes Ferreira Buchart;
Tatiane Roncaglio;

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Marilda Stadikonski PIlissari;
André Oliveira de Souza;

III – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Eliane Zolet Lazzaretti
Glauber Zapani

IV – Representante do Conselho Municipal de Educação e APAE:
Veronica Keinher

V – Representante do Conselho Tutelar Municipal:
Flavia Camargo Scarpim

VI – Representantes das Unidades Escolares e CMEI:
Vera Lucia Nunes de Oliveira;
Eliane Hardt;
Eliane Ribeiro Garcia;
Maria Gislaine de Paula;
Elineia Oliveira Rosa;
Crislaine de Paula Freitas;

VII – Representantes da Rede Estadual (Colégio Teotônio Vilela):
Lucineia Zampier;
Marcelo Camilo;

VIII – Representante dos Pais e Alunos das Escolas Municipais:

Lucimara Rocha;
Jeseli Secco

Art. 3º - São objetivos da Comissão:
Discutir as medidas a serem tomadas no eventual retorno das aulas presenciais ou de forma hibrida, visando o combate à disseminação da COVID-19;
Propor encaminhamentos a serem adotados na Rede Pública Municipal de Ensino, objetivando a proteção de alunos e profissionais, incentivando a implementação de medidas de prevenção e controle por toda a comunidade escolar com objetivo de garantia da manutenção de ambientes seguros e saudáveis para alunos e profissionais;
Elaborar o protocolo para retomada das atividades escolares presenciais ou de forma hibrida na Rede Pública Municipal de Ensino;

Art. 4º - A Presidência da Comissão ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Primeiro: As reuniões serão convocadas pela presidência, mediante a necessidade de discussões e encaminhamentos;
Parágrafo segundo: As decisões da Comissão deverão respeitar as disposições legais vigentes e as orientações das autoridades sanitárias.

Art. 5º - A comissão designada fica ativa e responsável para propor e alterar quaisquer normativas necessárias à garantia de segurança sanitária de saúde da comunidade escolar, até o final do período de Pandemia da COVID-19.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se em, 20 de outubro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:C781A215

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 809/2020

DECRETO Nº 809/2020

SÚMULA: Fica definido a classificação da área de assentamento de Interesse Social compreendido pela totalidade da área do QUINHÃO 01 do Imóvel Denominado Serro Verde, objeto da matricula 14.298 – Serviço de Registro de Imóveis 1º. Oficio, com área total de 564.667,00m2 para Projeto de Regularização Fundiária na modalidade de Reurb-S, situado no Perímetro Urbano do Município de CAMPINA DO SIMÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica definido a classificação da área de assentamento de Interesse Social compreendido pela totalidade da área do QUINHÃO 01 do Imóvel Denominado Serro Verde, **para Projeto de Regularização Fundiária na modalidade de Reurb-S**, com área de 564.667,00 m2, objeto da matricula 14.298, Serviço de Registro de Imóveis – 1º. Oficio, constituído por 22 Quadras e aproximadamente 300 (trezentos) lotes urbanos desmembrados, situado no Perímetro Urbano, conforme projeto de parcelamento e Memorial Descritivo que serão aprovados pela Câmara Técnica Municipal.

Art. 2° - Ficam de domínio público, destinadas a regularização as seguintes áreas:

Áreas destinadas ao sistema de viário local, denominadas de:

Rua José Brey
Rua Bonfilho Capellari
Avenida João Ferreira Neves (parte)
Rua Padre Valentin Nogly (parte)
Rua Ponciano Lazzaretti
Rua Francisco Wognei (parte)
Rua Pedro Batista Vieira

Rua Beija Flor
Rua Olinda Soares Vieira
Rua Norberto Barbosa
Rua Mario de Almeida Farias
Rua Domingos Bonifácio
Rua José Fogaça
Rua José Diogo Barbosa
Rua Benedito Cordeiro
Rua Estanislava Zevulinski Wognei
Rua Sebastião Bianco
Rua Neurice Barbosa Alcântara
Rua Euclides Barbosa Marcondes
Rodovia PR-825 Eng. Claudio João Silvestri (parte)

Áreas ocupadas com equipamento públicos e Áreas de Preservação Ambiental:

Escola Municipal Vital Brasil;
Creche Municipal Professora Zeni Terezinha de Freitas;
Ginásio Municipal Beto Ribas;
Biblioteca Pública Municipal Educasim;
Área de Preservação Ambiental.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina do Simão, em 15 de outubro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:449A3FC4

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 810/2020

DECRETO Nº 810/2020

Dispõe sobre a Legitimação Fundiária e Expedição de Certidão de Regularização Fundiária (CRF), para os ocupantes da área compreendido pela totalidade do QUINHÃO 01, objeto da Matrícula 14.298 do Serviço de Registro de Imóveis – 1º Oficio, com 564.667,00 metros quadrados, do imóvel denominado Serro Verde, situado no Perímetro Urbano do Município de Campina do Simão.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural no âmbito federal, que favorece as ações do poder público municipal e dos demais entes e atores responsáveis;

CONSIDERANDO o Decreto nº 809/2020 que declarou a totalidade do QUINHÃO 01 para o Projeto de Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) no Perímetro Urbano deste Município;

DECRETA:
Art. 1º. Para o Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) com origem na Matrícula nº 14.298 do Serviço de registro de Imóveis – 1º Ofício, deverá ser aprovado pela Câmara Técnica Municipal, a ser nomeada através de decreto, os ocupantes da

área serão titulados através da Legitimação Fundiária, conforme disposto no art. 23 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 2º. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF), ato administrativo de aprovação da regularização, e que deverá acompanhar o projeto aprovado, será assinada pelo Chefe do Poder Executivo, e deverá conter, no momento de sua emissão:
I – O nome do núcleo urbano regularizado;
II – A localização;
III – A modalidade da regularização;

IV – As declarações que as unidades são atendidas com infraestrutura básica;
V - A indicação numérica de cada unidade regularizada;
VI – A listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por Escritura Pública, Contrato Particular ou a qualquer título quo legitima a posse, bem como o estado civil, a profissão, o nome de inscrição no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e do registro geral da cédula de identidade (RG) e filiação.

Art. 3º - O projeto de Regularização Fundiária será Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campina do Simão, 15 de outubro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:515D066F

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 811/2020

DECRETO Nº 811/2020

SÚMULA: Nomeia Membros para a Composição da Câmara Técnica Municipal que analisará e fará a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária na modalidade de Reurb-S, situado no Perímetro Urbano do Município de CAMPINA DO SIMÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**, estado Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica definido a composição da Câmara Técnica Municipal, que analisará e fará a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social, na modalidade Reurb-S, do imóvel objeto da matricula 14.298, Serviço de Registro de Imóveis – 1º. Oficio, imóvel denominado Serro Verde, ficando a seguinte composição:

Marília Antonelli – CPF: 058.024.369-99
Cérgio Bortolanza – CPF: 533.672.609-59
Heber Scarpin – CPF: 649.073.509-10
Lisandra Salvadori – CPF: 055.649.079-73
Sérgio Losso – CPF: 647.216.049-04
Raquel Moreira Terhaag – CPF: 037.609.299-82

Art. 2° - Fica nomeado como coordenadora, Marília Antonelli, CPF: 058.024.369-99.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina do Simão, em 22 de outubro de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:F7168871

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2020-RPPS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2020-RPPS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Presidente do Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2020,** cujo objeto é a **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TREINAMENTO/CURSO IN COMPANY DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – COMPREV PARA O RPPS DE CAMPINA DO SIMÃO."** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda**, inscrita no CNPJ nº **32.651.451/0001-85** vencedora , com valor global de **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).

Campina do Simão - PR, vinte e dois dias de outubro de 2020.

SILVIA DUDA
Presidente do RPPS

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:BCFFCAB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº. 12/2020

SÚMULA: Aprovar a Inscrição junto ao CMAS do PROVOPAR ESTADUAL – AÇÃO SOCIAL, sob o nº 014/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°14/95 em Reunião Extraordinária de n°03/2020 realizada em 21, de outubro de 2020, via WhatsApp.

RESOLVE:

Artigo 1°.: Aprovar a Inscrição junto ao CMAS do PROVOPAR ESTADUAL – AÇÃO SOCIAL, asssociação civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, com a finalidade de assistência social, educacional, beneficente, cultural, ambiental, sáude, geração de renda, devidamente inscrita no CNPJ / MF sob nº 76.793.397/0001-88, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, sediada na Rua Hermes Fontes, nº 315, no Bairro Batel, Curitiba – Paraná, está devidamente cadastrada neste Conselho Municipal sob o nº 014/2020, com base na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Artigo 2°.: Serviços; Programas, Projetos ou Benefícios executados no Município de Campina Grande do Sul – Paraná:
I – Serviço de Ação Emergencial e Calamidade Pública;
II – Programa Espalhe Calor;
III – Programa Páscoa Solidária;
IV – Natal Encantado do Paraná;

Art.3º.: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 21 de outubro de 2020.

VANESSA DAL PONTE
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:37E47231

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 90 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 90/2020
PROCESSO N.º 243/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 243/2020, Pregão, n.º 90/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.715.704/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$114.354,75 (cento e quatorze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
2) SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.640.161/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$45.328,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais).
3) MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.912.018/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$40.162,50 (quarenta mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
4) INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.658.613/0001-89 no valor total dos itens vencidos de R$35.488,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 22/10/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CD1A73D6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 2 CONT 137 2019

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.137/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA NO BAIRRO JAGUATIRICA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 11/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 17.747.344/0001-61. Constitui o objeto do presente termo aditivo o prorrogação do prazo da execução do contrato 137/2019 em mais 60(sessenta) dias ou seja de 12/09/2020 à 10/11/2020, com fulcro no artigo 57, § 1º, incisos I, II e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 04 de setembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:927B02C2

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

ERRATA DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO Contrato n°. 2/2019 ID n°. 20194
Modalidade: Concorrência : 9/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NO BAIRRO RIBEIRÃO GRANDE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: CONSTRUTORA INFRATECO LTDA EPP, CNPJ: 04.985.141/0001-61, Valor: R$ 4.227.706,31 (quatro milhões, duzentos e vinte e sete mil, setecentos e seis reais e trinta e um centavos) Vigência do contrato: 12 meses.

Onde se lê: Vigência do contrato: 12 meses

Leia-se: Vigência do contrato: 24 meses.

Campina Grande do Sul, 15 de outubro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:56965A8A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 CONT 45 2020

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.45/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE DO CAIC - PRAÇA DAS ARAUCÁRIAS, COM ÁREA DE 4.442,31 M², LOCALIZADO NA RUA ERNESTO FERREIRA, N.° 59, BAIRRO MORADIAS TIMBU, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 2/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 09.519.064/0001-78. Constitui o objeto do presente termo aditivo de prorrogação do prazo de execução do contrato nº 45/2020 em mais 90 (noventa) dias ou seja 16/10/2020 a 14/01/2021, com fulcro no artigo 57, § 1º, incisos I e IV da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 15 de outubro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3CDCBF45

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONT 46 2020

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.46/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE DO JARDIM PAULISTA, COM ÁREA DE 8.353,00 M², LOCALIZADO NA AVENIDA AUGUSTO STABEN, N.° 1248, BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA

FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 3/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 09.519.064/0001-78. Constitui o objeto do presente termo aditivo de prorrogação do prazo de execução do contrato nº 46/2020 em mais 90 (noventa) dias ou seja 16/10/2020 a 14/01/2021, com fulcro no artigo 57, § 1º, incisos I e IV da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 15 de outubro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:07F2A94B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 217 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 217/2020, ID N.º: 2020393
Modalidade: Pregão: 121/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E CALÇADAS DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: COLOMBO INDUSTRIA DE TUBOS EIRELI - EPP, CNPJ: 10.917.290/0001-96. Valor: R$ 716.700,00 (setecentos e dezesseis mil e setecentos reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 21 de outubro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:720FDED2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 4 CONT 17 2017

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.17/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 90/2010. decorrente de Inexigibilidade n° 20/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ASSOCIACAO METROCARD inscrita no CNPJ sob nº. 10.319.963/0001-06. Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo à Cláusula Sétima, o item 7.1.3, onde passa a constar: Ao solicitar os serviços especificados neste contrato, o contratante ficará responsável pela transferência de valores do saldo institucional para os servidores municipais, que se ajustam nas condições e limites definidos na Lei Municipal nº90/2010, bem como pela gestão do saldo, não cabendo a contratada qualquer responsabilidade pelas transferências realizadas pela contratante, com fulcro na alínea “b” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 8 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:09A38F15

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 116 2020

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 116/2020
PROCESSO N.º 284/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 284/2020, Pregão, n.º 116/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.931.509/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$578.500,00 (quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 22/10/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3B1EE92C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 796/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do contratado **EDUARDO ROSARIO TACLA - Matrícula nº. 327014**, ocupante da função temporária de Médico Clínico Geral 20 horas, conforme solicitação constante no protocolo nº. 8447/2020, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 19 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de outubro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2A0ACC30

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 797/2020

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Clotilde Cezimbra Barcellos,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à servidora **CLOTILDE CEZIMBRA BARCELLOS - Matrícula nº. 9221**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, (Nível B24 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012), portadora do RG nº. 1.347.245-9-PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 000.464.099-39, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c art. 48 da Lei Municipal Complementar nº. 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.784,85 (Dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) na forma do art. 2° da EC 47/2005 c/c art. 7º da EC 41/2003.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina Grande do Sul, 20 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de outubro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1FE4AC39

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 798/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A pedido o Servidor **JUNIEL CORDEIRO DA SILVA - Matrícula nº. 327179,** do cargo em comissão de Supervisor de Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 20 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de outubro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DA2B1C02

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 799/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A Servidora **CRISTIANE APARECIDA LETRARI - Matrícula nº. 327133,** do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Saúde, a partir do dia 21 de outubro de 2020.

Campina Grande do Sul, 20 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de outubro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A3837A47

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 800/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020, Art. 8º, §5º,

NOMEIA

MAYCON DALOSTTE - R.G.: nº. 8.676.094-0-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, responsável pela coordenação das atividades gerenciais e programação das atividades diárias da Unidade de Saúde Conceição Maria de Andrade, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 22 de outubro de 2020.

Campina Grande do Sul, 20 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 20 de outubro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A58DC244

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 801/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020, Art. 8º, §5º,

NOMEIA

CRISTIANE APARECIDA LETRARI - R.G.: nº. 14.491.007-9-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Farmácia de Unidade de Saúde, responsável por chefiar, controlar e dividir tarefas relativas aos serviços de farmácia da Unidade de Saúde Conceição Maria de Andrade, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 22 de outubro de 2020.

Campina Grande do Sul, 21 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de outubro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6296A71F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 802/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020, Art. 8º, §5º,

NOMEIA

WILIAN DA SILVA - R.G.: nº. 8.979.832-9-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, responsável pela coordenação das atividades gerenciais e programação das atividades diárias da Agência do Trabalhador, na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Desenvolvimento Econômico, a partir do dia 22 de outubro de 2020.

Campina Grande do Sul, 21 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de outubro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A98530C7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**EDUARDO ROSARIO TACLA**

FUNÇÃO:	**MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS**
ADMISSÃO:	**20 de outubro de 2020**
VALOR:	**R$ 13.060,00 (Treze mil e sessenta reais)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 20 de outubro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:118023E0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 804/2020

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE:

Art.1º. Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** com a finalidade de apurar as supostas irregularidades administrativas constantes no ofício nº. 245/2019, expedido pela Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, e os fatos que sejam conexos a ele;

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de **60 (sessenta) dias**, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN – Oficial Administrativo, Matrícula nº. 325654, Presidente; RONY ZOTTO CARTAXO, Assistente Administrativo, Matrícula nº. 272351, Secretário, ANA PAULA JACINTO DE OLIVEIRA, Motorista, Matrícula nº. 264172, Membro Auxiliar; e tendo como suplentes, pela ordem, os seguintes servidores: JOÃO DE JESUS OLIVEIRA – Assistente Administrativo, Matrícula nº. 149071 e MARIA GUADALUPE STRAPASSON – Escriturária, Matrícula nº. 145671, todos estáveis e em exercício.

Art. 3º. A referida comissão terá assessoria jurídica do Servidor Daniel de Jesus de Oliveira, inscrito na OAB/PR nº. 68587 – Matrícula nº. 326157.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 22 de outubro de 2020.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de outubro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D77AA67B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 805/2020

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE:

Art.1º. Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** com a finalidade de apurar as supostas irregularidades administrativas constantes no memorando nº. 384/2017, expedido pela Secretaria Municipal da Saúde, e os fatos que sejam conexos a ele;

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de **60 (sessenta) dias**, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN – Oficial Administrativo, Matrícula nº. 325654, Presidente; RONY ZOTTO CARTAXO, Assistente Administrativo, Matrícula nº. 272351, Secretário, ANA PAULA JACINTO DE OLIVEIRA, Motorista, Matrícula nº. 264172, Membro Auxiliar; e tendo como suplentes, pela ordem, os seguintes servidores: JOÃO DE JESUS OLIVEIRA – Assistente Administrativo, Matrícula nº. 149071 e MARIA GUADALUPE STRAPASSON – Escriturária, Matrícula nº. 145671, todos estáveis e em exercício.

Art. 3º. A referida comissão terá assessoria jurídica do Servidor Daniel de Jesus de Oliveira, inscrito na OAB/PR nº. 68587 – Matrícula nº. 326157.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 22 de outubro de 2020.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de outubro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3A4515C8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 806/2020

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE:

Art.1º. Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes no memorando nº. 425/2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e os fatos que sejam conexos a ele;

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de **60 (sessenta) dias**, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN – Oficial Administrativo, Matrícula nº. 325654, Presidente; RONY ZOTTO CARTAXO – Assistente Administrativo, Matrícula nº. 272351, Secretário; ANA PAULA JACINTO DE OLIVEIRA – Motorista, Matrícula nº. 264172, Membro; e tendo como suplentes, pela ordem, os seguintes servidores: JOÃO DE JESUS OLIVEIRA – Assistente Administrativo, Matrícula nº. 149071 e MARIA GUADALUPE STRAPASSON – Escriturária, Matrícula nº. 145671; todos estáveis e em exercício.

Art. 3º. A referida comissão terá assessoria jurídica do Servidor Daniel de Jesus de Oliveira, inscrito na OAB/PR nº. 68.587 – Matrícula nº. 326157.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 22 de Outubro de 2020.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de outubro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E0C421F6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 807/2020

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE:

Art.1º. Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes no memorando nº. 937/2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e os fatos que sejam conexos a ele;

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de **60 (sessenta) dias**, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN – Oficial Administrativo, Matrícula nº. 325654, Presidente; RONY ZOTTO CARTAXO – Assistente Administrativo, Matrícula nº. 272351, Secretário; ANA PAULA JACINTO DE OLIVEIRA – Motorista, Matrícula nº. 264172, Membro; e tendo como suplentes, pela ordem, os seguintes servidores: JOÃO DE JESUS OLIVEIRA – Assistente Administrativo, Matrícula nº. 149071 e MARIA GUADALUPE STRAPASSON – Escriturária, Matrícula nº. 145671; todos estáveis e em exercício.
Art. 3º. A referida comissão terá assessoria jurídica do Servidor Daniel de Jesus de Oliveira, inscrito na OAB/PR nº. 68.587 – Matrícula nº. 326157.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 22 de Outubro de 2020.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de outubro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C4419453

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 808/2020

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE:

Art.1º. Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes no memorando nº. 837/2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e os fatos que sejam conexos a ele;

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de **60 (sessenta) dias**, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN – Oficial Administrativo, Matrícula nº. 325654, Presidente; RONY ZOTTO CARTAXO – Assistente Administrativo, Matrícula nº. 272351, Secretário; ANA PAULA JACINTO DE OLIVEIRA – Motorista, Matrícula nº. 264172, Membro; e tendo como suplentes, pela ordem, os seguintes servidores: JOÃO DE JESUS OLIVEIRA – Assistente Administrativo, Matrícula nº. 149071 e MARIA GUADALUPE STRAPASSON – Escriturária, Matrícula nº. 145671; todos estáveis e em exercício.

Art. 3º. A referida comissão terá assessoria jurídica do Servidor Daniel de Jesus de Oliveira, inscrito na OAB/PR nº. 68.587 – Matrícula nº. 326157.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 22 de Outubro de 2020.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de outubro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3D788CBC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 809/2020

O coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar **Sindicância Acusatória** e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes no despacho expedido pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento com base no memorando nº. 1017/2019, e os fatos que sejam conexos a ele;

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de **30 (trinta) dias**, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN – Oficial Administrativo, Matrícula nº. 325654, Presidente; RONY ZOTTO CARTAXO, Assistente Administrativo, Matrícula nº. 272351, Secretário, ANA PAULA JACINTO DE OLIVEIRA, Motorista, Matrícula nº. 264172, Membro Auxiliar; e tendo como suplentes, pela ordem, os seguintes servidores: JOÃO DE JESUS OLIVEIRA – Assistente Administrativo, Matrícula nº. 149071 e

MARIA GUADALUPE STRAPASSON – Escriturária, Matrícula nº. 145671, todos estáveis e em exercício.

Art. 3º. A referida comissão terá assessoria técnica jurídica do Servidor Daniel de Jesus de Oliveira, inscrito na OAB/PR nº. 68587 – Matrícula nº. 326157.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 22 de outubro de 2020.

WILLIAN MISAEL OLILVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de outubro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3CD48C8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, JORGE LUIZ QUEGE, no uso de suas atribuições e atendendo o interesse público, nos termos do art. 49 de Lei federal nº 8.666/1993, ante a solicitação do Secretário Municipal de Saúde e parecer jurídico apenso ao processo, **REVOGA** o Procedimento Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 62/2020, que tinha como objeto a Contratação de um profissional para prestação de serviços de enfermagem em regime de plantão 12x36 horas, para adequação da quantidade de horas a serem contratadas e posterior republicação em conformidade com as necessidades da secretaria requisitante.

Campo do Tenente, 22 de outubro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:E689932E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020
Objeto: Contratação de empresa jornalística de grande circulação no Estado do Paraná para publicações de atos oficiais do Município de Campo do Tenente/Pr. Data de abertura e julgamento das propostas: 11/11/2020, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 21 de outubro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:7D0A5975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2020
Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento artigo 25 de Lei federal nº 8.666/93.**Objeto:** Aquisição de material pedagógico (livros) para a Secretaria de Educação**.**
Favorecida: Pasqualotto & Fetzer Ltda, CNPJ: 33.486.328/0001-19**.**

	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	**VALOR UNIT.**	VALOR TOTAL
1	Coleção Brasil colorido com 8 volumes com livro de atividades	Unid.	300	**R$ 175,00**	R$ 52.500,00
2	Identidade	Unid.	300	**R$ 134,00**	R$ 40.200,00
3	Brasilidade	Unid.	300	**R$ 84,00**	R$ 25.200,00

Valor global: R$ 117.900,00 (Cento e dezessete mil e novecentos reais). **Processo:** Inexigibilidade nº 7/2020. **Cobertura Orçamentária:** 05.001 – Secretaria de Educação 12.361.0005.2-009 – Manutenção das atividades do ensino fundamental 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 0000 – Recursos Municipais Fonte 00102 – Recursos Municipais. Fonte 00103 – Recursos Municipais. Fonte 00104 – Recursos Municipais. Fonte 00107 – Recursos Municipais.
Autorização e Ratificação: 22/10/2020

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:B41B45EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 266/2020

Exonera o servidor Wagner Thiago Ramos, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a) O contido no Protocolo 4832/2020

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido, o servidor Wagner Thiago Ramos** matrícula nº 2157 do cargo comissionado de Assessor de Departamento, Simbologia CC4 , a partir de 23 de Outubro de 2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 21 de Outubro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5F7EB3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 88/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação e instalação de Sistema de Videomonitoramento de Segurança Pública, em atendimento à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito, de acordo com as condições e especificações

constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
Ao 22º (vigésimo segundo) dia do mês de outubro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 229/2020, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019 Tendo em vista a decisão liminar do madado de segurança altos 0007154-78.2020.8.16.0024.

Deste modo o pregoeiro reabriu o prazo de intenção de recurso como preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que houve intenção pelas mesmas.

Deste modo abre-se prazo de recurso como segue:

Data limite para registro de recurso: 26/10/2020.
Data limite para registro de contrarrazão: 29/10/2020.
Data limite para registro de decisão: 06/11/2020.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br**,** juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às 09**h43min do dia**, da qual eu***, Leonardo Santos,*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 229/2020

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:AA3408A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 106/2020 (SRP), do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **"Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de serviço de hospedagem em casa de apoio na cidade de Cascavel (PR), Curitiba (PR) e Campo Largo (PR), para atendimento de pacientes encaminhados para tratamento de saúde"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 23/10/2020 - 8h00min até 06/11/2020 - 8h00min.
Abertura e julgamento das propostas: 06/11/2020 - 8h00min até 06/11/2020 - 8h30min.
Início da sessão de disputa de preços: 06/11/2020 às 8h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br ou pelo telefone (42) 3638-8000.

Candói, 22 de outubro de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:5C5D58EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2020

Processo ADM/COMPRAS nº 334/2020.
Solicitação n. º 333/2020.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia **30 de outubro de 2020 as 09:00 horas,** na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: Aquisição de impressoras, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, que serão destinadas às Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino, para substituir as que foram inutilizadas e suprir a demanda, devido ao aumento de impressões neste período de atividades remotas por conta da pandemia, em atendimento ao memorando n° 44/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Valor estimado da licitação: R$ 20.550,00 (vinte mil quinhentos e cinquenta reais).

Recebimento das propostas: até às 08:45 do dia 30/10/2020.
Início da sessão de Disputa de Preços: 09:00 do dia 30/10/2020.

Os prazos deste procedimento licitatório, estão reduzidos, considerando que a aquisição se faz necessária ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, de que trata a Lei 13.979 de 06.02.2020 em seu art. 4º G.

Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação, Trav. José Magnabosco 486, Centro, 85.790-000, Cap.L.Marques-PR.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8427.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2020.

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:54E1DBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2020
Processo ADM/COMPRAS nº 333/2020.

Solicitação n. º 387/2020.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia **06 de novembro de 2020 as 09:00 horas,** na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gases medicinais e produtos afins, conforme especificação constante do termo de referência/solicitação 387/2020/Anexo I, para suprir ambulâncias e Unidades Básicas de Saúde, no desenvolvimento das atividades, conforme ofício 167/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor estimado da licitação: R$ 102.062,80 (cento e dois mil sessenta e dois reais e oitenta centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:45 do dia 06/11/2020.
Início da sessão de Disputa de Preços: 09:00 do dia 06/11/2020.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8427.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2020.

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:826EF867

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
TERMO ADITIVO 003/2020 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 006/2017 (2017.12.05.0002)

TERMO ADITIVO 003/2020 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 006/2017 (2017.12.05.0002) CELEBRADO EM 30/10/2017, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS E COMO CONTRATADA A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Pelo presente TERMO ADITIVO a Câmara Municipal de Carlópolis, inscrita no CNPJ sob nº. 77.778.793/0001-07, estabelecida à Av. Anésio Fernandes Machado, 345, CEP: 86.420-000, Carlópolis – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183, 1 e 2º andar – Velha, CEP: 89.036-001 – BLUMENAU – SC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 30/10/2017, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, alterando a cláusula terceira (3) do presente contrato, pelo prazo de 12 meses, passando a duração do contrato para o período de 01/11/2020 até 30/10/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica aditivado o reajuste de preços no percentual de 17,94% IGP-M passando de R$ 341,31 (trezentos e quarenta e um e trinta e um centavos) para R$ 402,54 (Quatrocentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos), que serão pagos em 12 parcelas.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Estando assim, justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Carlópolis, 21 de outubro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
Contratante

GOVBR S/A
Contratada

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:E0E11BE0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 112/2020
PROCESSO INTERNO Nº 270/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**C BERTOLINI BERNARDO - BORRACHARIA – CNPJ Nº 34.722.395/0001-58**
Objeto	Contratação de empresa para manutenção de pneus, bem como alinhamento e balanceamento de veículos pertencentes a frota municipal.
Vigência da Ata	22/10/2020 à 22/10/2021
Valor Contratual	**R$ 147.001,50 (cento e quarenta e sete mil e um reais e cinquenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 22 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
C BERTOLINI BERNARDO - BORRACHARIA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EC3C7A93

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 247/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 112/2020
PROCESSO INTERNO Nº 270/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ROSIANE OLIVEIRA DA COSTA - BORRACHARIA - ME – CNPJ Nº 18.941.560/0001-06**
Objeto	Contratação de empresa para manutenção de pneus, bem como alinhamento e balanceamento de veículos pertencentes a frota municipal.
Vigência da Ata	22/10/2020 à 22/10/2021
Valor Contratual	**R$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 22 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ROSIANE OLIVEIRA DA COSTA - BORRACHARIA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:3B118FCB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 112/2020
PROCESSO INTERNO Nº 270/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ Nº 22.237.752/0001-03**
Objeto	Contratação de empresa para manutenção de pneus, bem como alinhamento e balanceamento de veículos pertencentes a frota municipal.
Vigência da Ata	22/10/2020 à 22/10/2021
Valor Contratual	**R$ 81.090,00 (oitenta e um mil e noventa reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 22 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AAEF2C06

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2020 (DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020 - PROCESSO Nº 199/2020

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.570.342/0001-01 , com sede a RUA FELIPE MIGUEL DE CARVALHO, 143, VILA FORMOSA, no município de TOMAZINA Paraná, CEP 84935000, Telefone:(43) 3547-2113, E-mai : audplan@hotmail.com , doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Dienaro Pietrobelli Dellai, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 7092127898 SSP, SJS IGP e CPF nº 064.839.239-29, têm justo e firmado entre si este TERMO ADITIVO, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo de execução do contrato nº 164/2020, cujo objeto é a execução de obra de recapeamento asfáltico no Bairro Vista Alegre e área central do Município, de acordo com Edital e demais anexos, com recursos provenientes do Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano e de contrapartida do Município, conforme contrato de Repasse OGU n°. 896219/2019/MDR/CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 164/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020.** Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 15 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal- Contratante

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:616BFC2C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 109/2020
PROCESSO INTERNO Nº 265/2020

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO -EIRELI ME, CNPJ 26.356.437/0001-56**
Objeto:	Prestação de serviço de locação de árvore de natal e aquisição de arabescos já instalados, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços.
Vigência do Contrato:	22/10/2020 à 21/10/2021
Valor Contratual:	**R$ 50.538,70 (cinquenta mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta centavos)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO -EIRELI ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D358D49D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019
PROCESSO INTERNO Nº 220/2020

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**FUTURAMA TRANSPORTES ESCOLARES LTDA- ME, CNPJ 08.602.212/0001-50**
Objeto:	Prestação de serviços de transporte público coletivo de passageiros, dentro do Município de Carlópolis
Vigência do Contrato:	22/10/2020 à 22/10/2021
Valor Contratual:	**R$ 44.913,04 (quarenta e quatro mil, novecentos e treze reais e quatro centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.009.04.122.0331.2.468.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.15.122.0331.2.465.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.15.122.0331.2.465.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.20.451.0345.2.424.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.25.752.0335.2.408.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.010.25.752.0335.2.408.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.001.12.361.0336.2.435.3.3.90.39.00.00. - 125 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 22 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
FUTURAMA TRANSPORTES ESCOLARES LTDA- ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8DF57A97

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 138/2020 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação de licença maternidade, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art.1º. PRORROGAR, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2013, por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade da servidora municipal ALESSANDRA ROBERTA ROSSITTO, Psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.467.370-6, matrícula nº 10651, a partir de 06/02/2021.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 22 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:05DF4B73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020

OBJETO: **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO.**

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o(s) vencedor (es) pelo critério **Menor Preço**:

ITEM	PROPONENTE VENCEDORA	VALOR R$
1	JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE	453.073,59

HOMOLOGO a presente licitação,

Catanduvas, 22 de outubro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:37B4419D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO FINAL TOMADA DE PREÇOS 13/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM TRECHOS DE VIAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, COM RECURSOS ORIUNDO DO CONVENIO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, DEVENDO OBEDECER PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, ALÉM DE ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO DA SEAB.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 13/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decorrido prazo de recurso, decidiu pelo seguinte julgamento:

Nº	EMPRESAS HABILITADAS
1	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA
2	LB ENGENHARIA LTDA
3	TONELLI ENGENHARIA

Comunica outrossim, que fica marcada a data de 26 de outubro de 2020, as 10:00 horas para sessão de abertura dos envelopes proposta da proponente habilitada e julgamento da licitação.

Catanduvas, 22 de outubro de 2020.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E3A6BF39

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 166/2020

Súmula: Estabelece no âmbito do município, novas medidas para proteção da população e enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º)- Ficam estabelecidas as seguintes regras, para enfrentamento de combate a pandemia – COVID/19, doravante, como seguem:

Recomenda-se, em caráter obrigatório:

a)- O uso de máscaras faciais para acesso a qualquer lugar público ou privado;

b)- Os estabelecimentos comerciais, academias, estúdios de pilates, Cartórios (de Registro Civil, de Imóveis, Notas, Protestos e Títulos e Documentos), além dos escritórios de advocacia, engenharia, arquitetura, despachantes, contadores, corretores de imóveis, estabelecimentos industriais, construção civil, supermercados, mercados, padarias, lojas de conveniências, lojas de alimentos em geral, postos de comercialização de combustíveis e derivados, serviços de food truck, casas lotéricas, agências bancárias, correios, cooperativas de crédito, instituições financeiras, igrejas – nas mais variadas denominações, hotel, clubes, associações recreativas e serviços de delivery, deverão:
b.1)- Atender com restrição de público à 75% (setenta e cinco por cento) de sua capacidade de lotação nos locais fechados, conforme seus alvarás de funcionamento, evitando aglomeração de pessoas no interior do mesmo, adotando medidas de controle de acesso na entrada; e, nos locais abertos, sem restrição de quantitativo de público;
b.2)- Realizar diariamente a limpeza e desinfecção com Hipoclorito de Sódio (água sanitária) a 1% (um por cento) da área externa do estabelecimento e calçadas; bem como, deverão disponibilizar para seus clientes e colaboradores álcool gel 70% (setenta por cento) para desinfecção das mãos, na entrada e saída dos locais de atendimento;
b.3)- Realizar a desinfecção com álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado, segundo recomendações da ANVISA, das superfícies de grande contato, tais como: corrimão, banheiros, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, puxadores,

geladeiras, bancadas, cadeiras, macas, poltronas/sofás, dentre outros conforme especificidades do estabelecimento. Proceder a limpeza com pano ou toalha limpos, sendo estes de uso único, devendo ser higienizados para a próxima utilização ou utilizar material descartável (papel toalha, toalha de papel, pano multiuso);
b.4)- Deverão permanecer com as portas e janelas abertas a fim de manter a ventilação, sendo que os locais que possuem sistema de ar condicionado deverão manter os componentes limpos, de forma a evitar a propagação de agentes nocivos;
b.5)- Incentivar o pagamento do serviços, preferencialmente, por cartão de crédito ou transferência bancária, evitando-se o uso de cédulas de dinheiro;
b.6)- Deverão higienizar as máquinas de cartão sempre e principalmente, após cada uso;
b.7)- Devem destacar informações na entrada quanto aos sintomas da COVID-19, formas de contágio, higienização e orientações quanto a etiqueta respiratória;
b.8)- Deverão destacar informação aos consumidores para que os mesmos evitem tocar nos produtos que não serão comprados;
b.9)- No atendimento presencial, deverão sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, giz, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância de dois metros entre os consumidores, bem como sinalizar o piso em frente aos balcões de atendimento e em frente aos "caixas" considerando pelo menos um metro entre os clientes e funcionários;
b.10)- Deverão realizar a higienização de cestas, carrinhos ou similares utilizados para acondicionamento de produtos, após cada uso, com álcool 70% ou outro sanitizante adequado, segundo recomendações da ANVISA;
b.11)- Deverão designar funcionário para controle de acesso dos consumidores, fazendo cumprir as medidas preventivas para controle da pandemia;
b.12)- Deverá ser obedecido e respeitado o distanciamento social de 1,5 (um metro e meio), em todas as situações e por todos;
b.13)- Evitar deslocamentos de funcionários por meio de qualquer alternativa de transporte que permita a aglomeração de pessoas, flexibilizando os horários de entrada e saída;
b.14)- Determinar aos funcionários que façam a higienização completa das mãos ao adentrar no estabelecimento;
b.15)- Implementar pausas na rotina de trabalho para que os trabalhadores realizem a higienização das mãos;
b.16)- Fornecer máscaras faciais, as quais deverão ser utilizadas também no deslocamento casa-trabalho/trabalho-casa, bem como outros EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), com registro de entrega do mesmo ao funcionário, seguindo o que é preconizado em lei e orientando quanto à forma correta de uso;
b.17)- Quando do recebimento de materiais, mercadorias, insumos e matéria-prima, seja o mesmo realizado em horários específicos, evitando o contato direto entre os colaboradores e entregadores. Ao final do recebimento, as embalagens primárias (caixas, sacolas, etc.) deverão ser descartadas e todos os produtos higienizados, para então serem acondicionados no interior do estabelecimento;
b.18)- Ao ter ciência que um funcionário apresentou quaisquer dos seguintes sintomas "febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo e dor de cabeça", entre em contato com a equipe de saúde, pelos telefones: 45.9-8406-0383 (24 horas), 45.3234-8580 (horário comercial), 45.3234-8585 (período noturno, feriados e finais de semana).

c)- Quanto aos serviços funerários:
c-1)- Os velórios deverão ser reduzidos a 12 (doze) horas;
c-2)- A urna/lóculo deverá permanecer lacrada durante todo o período do translado para os casos SARS-CoV-2. Para os demais casos fica a critério da família;
c-3)- Fica restrita a participação de pessoas que fazem parte do grupo de risco ou de maior vulnerabilidade: gestante, idosos, portadores de doenças crônicas ou imunossupressão e pessoas notificadas para isolamento domiciliar;
c-4)- Pessoas com sintomas gripais não devem permanecer no local do velório;
c-5)- Fica vedada a permanência de aglomerados populares durante período do velório nas áreas internas ou externas;
c-6)- Fica suspenso o preparo e distribuição de alimentos durante o velório;
c-7)- Evitar contato pessoal entre as pessoas como aperto de mãos.

d)- A população em geral, deverá:
d.1)- Realizar a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e "caixas";
d.2)- Evitar conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;
d.3)- Ao "tossir ou espirrar" cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;
d.4)- Ao adquirir algum produto, chegando em casa, deverá proceder a higienização da embalagem com álcool 70% ou solução clorada (0,5% a 1%);
d.5)- Ao chegar na residência, higienizar as embalagens dos produtos comprados;
d.6)- Evite transitar em qualquer estabelecimento comercial se apresentar qualquer sintoma gripal, devendo ficar em isolamento domiciliar, conforme recomendado pelo Ministério da Saúde;
d.7)- Evite aglomeração, respeitando a sinalização indicativa de distância onde houver demarcações;
d.8)- Use máscaras faciais (feitas de tecido, como TNT ou outros), de forma individual e sempre que necessário saírem de suas casas, com a higienização frequente das mãos, uso de soluções antissépticas à base de álcool em gel a 70%, desinfecção de superfícies, distanciamento social, entre outras.

Art. 2º)- Desde que respeitadas as recomendações obrigatórias contidas no artigo primeiro desse decreto, ficam autorizadas a realização de eventos, baladas, casamentos, bailes, aniversários, eventos em salões comunitários, reuniões de associações e clubes, reuniões de caráter político/partidário, reuniões de conselhos municipais, parques infantis, quadras esportivas e academias municipais ao ar livre, bares, ginásio de esportes, lanchonetes, jogos de baralho e bocha, concursos públicos, cursos com aulas presenciais (tricô, crochê, artesanato, pintura, balé e afins), casas noturnas e boates.

Art. 3º)- Tanto os estabelecimentos mencionados no artigo primeiro, quanto aos demais contidos no artigo segundo, deverão, obrigatoriamente, restringir a presença e participação de pessoas com sintomas gripais e respiratórios, e/ou notificadas para isolamento domiciliar.
Parágrafo único: Ao ter ciência que alguém apresente quaisquer dos seguintes sintomas "febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo e dor de cabeça", deverá o responsável entrar em contato com a equipe de saúde, pelos telefones: 45.9-8406-0383 (24 horas), 45.3234-8580 (horário comercial), 45.3234-8585 (período noturno, feriados e finais de semana).

Art. 4º)- Com o intuito de coibir a propagação da enfermidade em nosso município, a responsabilidade pelo cumprimento das recomendações deste decreto e do contido nos decretos anteriores, fica a cargo exclusivo do proprietário ou do responsável pelo estabelecimento, podendo em caso de não cumprimento ser fechado o estabelecimento com aplicação de multa, e ainda ser o proprietário ou responsável responsabilizado pela pratica de crime (artigos 131, 267 e 268, Código Penal).

Art. 5º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Ressaltando que as medidas aqui previstas poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com o comportamento da sociedade em geral.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 22 de outubro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:92878806

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2020 - ID Nº 10720

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2020 - ID Nº 10720
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÃ TICA EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, POR MEIO DE REPASSE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 773/2019.
VALOR GLOBAL: R$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2020

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:88410B7D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2020 - ID Nº 12220

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2020 - ID Nº 12220
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, POR MEIO DE REPASSE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 773/2019.
VALOR GLOBAL: R$ 13.050,00 (Treze Mil e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2020

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:B0B81468

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2020 - ID Nº 10820

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2020 - ID Nº 10820
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, POR MEIO DE REPASSE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 773/2019.
VALOR GLOBAL: R$ 1.296,50 (Um Mil, Duzentos e Noventa e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2020

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8786DF85

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2020 - ID Nº 10920

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2020 - ID Nº 10920
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, POR MEIO DE REPASSE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 773/2019.
VALOR GLOBAL: R$ 508,68 (Quinhentos e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2020

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:885D4872

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2020 - ID Nº 11020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2020 - ID Nº 11020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, POR MEIO DE REPASSE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 773/2019.
VALOR GLOBAL: R$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2020

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:6A08ACA6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2020 - ID Nº11120

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2020 - ID Nº11120
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, POR MEIO DE REPASSE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 773/2019.
VALOR GLOBAL: R$ 1.980,00 (Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2020

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:4A4758AB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2020 - ID Nº 11220

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2020 - ID Nº 11220

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº38/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, POR MEIO DE REPASSE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 773/2019.
VALOR GLOBAL: R$ 3.489,00 (Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2020

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8B7D0CAB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2020 - ID Nº 11320

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2020 - ID Nº 11320
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: CIRURGICA PARMA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, POR MEIO DE REPASSE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 773/2019.
VALOR GLOBAL: R$ 3.080,00 (Três Mil e Oitenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2020

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:2968BEDD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2020 - ID Nº 11420

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2020 - ID Nº 11420
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº38/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, POR MEIO DE REPASSE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 773/2019.
VALOR GLOBAL: R$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2020

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:B0106FE6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2020 - ID Nº 11520

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2020 - ID Nº 11520
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: JOSE AUGUSTO PAVAO 06796969898
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, POR MEIO DE REPASSE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 773/2019.
VALOR GLOBAL: R$ 9.360,00 (Nove Mil, Trezentos e Sessenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2020

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:AC6C44D1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2020 - ID Nº 11620

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2020 - ID Nº 11620
PROCESSO LICITATÓRIO Nº63/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, POR MEIO DE REPASSE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 773/2019.
VALOR GLOBAL: R$ 3.360,00 (Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2020

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:B46E727A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2020 - ID Nº 11720

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2020 - ID Nº 11720
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, POR MEIO DE REPASSE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 773/2019.
VALOR GLOBAL: R$ 2.268,00 (Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2020

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:39E07870

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020 - ID Nº 11820

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020 - ID Nº 11820
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: METAL SOLUTION DO BRASIL MOVEIS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, POR

MEIO DE REPASSE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 773/2019.
VALOR GLOBAL: R$ 1.418,67 (Um Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Sessenta e Sete Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2020

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:13345A72

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2020 - ID Nº 11920

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2020 - ID Nº 11920
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: MUNIZ & ROCHA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, POR MEIO DE REPASSE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 773/2019.
VALOR GLOBAL: R$ 2.136,64 (Dois Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2020

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:0AF91F81

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2020 - ID Nº 12020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2020 - ID Nº 12020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: PESENTI & PELAIS LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, POR MEIO DE REPASSE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 773/2019.
VALOR GLOBAL: R$ 11.560,00 (Onze Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2020

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:A438A357

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2020 - ID Nº 12120

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2020 - ID Nº 12120
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, POR MEIO DE REPASSE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 773/2019.
VALOR GLOBAL: R$ 1.330,00 (Um Mil, Trezentos e Trinta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2020

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:13BC82B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020-UASG 987501

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia**10 de novembro de 2020**, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação:**AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS PARA USO NOS RELÓGIOS PONTOS DIGITAIS INSTALADOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS**, Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 10 de novembro de 2020. Valor Máximo: R$ R$ 19.359,78 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.cerroazul.pr.gov.br no Portal da Transparência/Licitações, através do sitewww.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail:licitacoescerroazulpm@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 22 de outubro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4C372675

SECRETARIA GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CADASTRO ÚNICO

A FOLHA DE PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMILÍA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA CONSULTA TODO MÊS NO: **CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DIÁRIO OFICIAL** e através do **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA PREFEITURA M. DE CERRO AZUL** (https://www.cerroazul.pr.gov.br/)

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:87C4E723

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N°179/2020. NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA

Art. 1º - NOMEAR a partir da presente data, MARCIO DOS SANTOS, portador do RG 6390167-9 SSP/PR, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 03, para exercer a função de Chefe da Divisão de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 20 de outubro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C065B991

SECRETARIA GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERRO AZUL- PR

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2020

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas Do Repasse Incentivo a Família Paranaense IV.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 31/2013 de 21 de outubro de 2013;
Considerando o disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social, no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em Âmbito local;
Considerando a Deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião extraordinária via rede watts realizada no dia 20 de Outubro de 2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Incentivo a Família Paranaense IV, referente o 2º semestre de 2018.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 20/10/2020.

WILLIAN TIBILIER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E56B8600

SECRETARIA GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERRO AZUL- PR

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2020

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas Do Repasse Incentivo a Família Paranaense V.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 31/2013 de 21 de outubro de 2013;
Considerando o disposto na Política Nacional de Assistência Social/2004 no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social, no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em Âmbito local;
Considerando a Deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião extraordinária via rede watts realizada no dia 20 de Outubro de 2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Incentivo a Família Paranaense V, referente o 2º semestre de 2019.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 20/10/2020.

WILLIAN TIBILIER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2BDC8478

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PE 37/2020

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.024/2019 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **037/2020**, que tem como objeto aquisição de **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA PARA A ASSISTENCIA FARMACÊUTICA,** em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital **Pregão Eletrônico nº 037/2020** e seus anexos do certame.

Em favor das empresas:

MICHELANGELO - COMERCIO DE PAINEIS E SERVICOS LTDA CNPJ: 01.331.407/0001-64, vencedor do item: 2 Valor total de R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais);

MISTER MICRO PARANA LTDA CNPJ: 01.518.425/0001-50, vencedor do item: 12 Valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais);

AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA CNPJ: 12.134.879/0001-43, vencedor do item: 8 Valor total de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais);

PR COMERCIO ELETRONICO LTDA CNPJ: 24.832.819/0001-83, vencedor dos itens: 4 e 7 Valor total de R$ 4.530,00 (quatro mil quinhentos e trinta reais);

LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 31.748.956/0001-08, vencedor do item: 5 Valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais);

CELI PRODUTOS DE ACO LTDACNPJ: 81.340.960/0001-00, vencedor dos itens: 1 e 11 Valor total de R$ 3.328,80 (três mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos);

PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 85.515.542/0001-50, vencedor dos itens: 3 e 10 Valor total de R$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais);

DIRCEU LONGO & CIA LTDA CNPJ: 92.823.764/0001-03, vencedor do item: 9 Valor total de R$ 1.857,15 (um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 22 de outubro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:547FE16F

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PE 38/2020

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.024/2019 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **038/2020**, que tem como objeto **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Fórmula Enterais e Suplementos, em atendimento as Secretarias Municipal de Saúde e Educação,** em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital **Pregão Eletrônico nº 038/2020** e seus anexos do certame.

Em favor das empresas:

INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA CNPJ: 24.658.613/0001-89, vencedor dos itens: 2 e 11 Valor total de R$ 14.977,60 (quatorze mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos);

EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA CNPJ: 01.518.425/0001-50, vencedor do item: 13 Valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI CNPJ: 26.640.161/0001-33, vencedor dos itens: 1, 3, 4, 5 e 6 Valor total de R$ 18.058,88 (dezoito mil e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos);

MN NUTRICAO LTDA CNPJ: 29.496.518/0001-40, vencedor dos itens: 8 Valor total de R$ 2.925,00(dois mil novecentos e vinte e cinco reais);

B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS CNPJ: 29.715.704/0001-22, vencedor do item: 9 e 12 Valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais);

LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 30.490.772/0001-10, vencedor do item: 10 Valor total de R$ 13.420,00 (treze mil quatrocentos e vinte reais);

BS COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 85.515.542/0001-50, vencedor dos itens: 7 Valor total de R$ 15.594,00 (quinze mil quinhentos e noventa e quatro reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 22 de outubro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A81D79FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 199/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 199/2020

Dispõe sobre a inclusão de procedimentos na tabela de credenciamento nº 001/2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento dos municípios consorciados;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir procedimentos na tabela de credenciamento nº 001/2018, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR
020405001-4	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	590,00
020405017-0	URETROCISTOGRAFIA	550,00

Art. 2º As demais informações do edital referenciado permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 22 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:59480226

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ALTERAÇÃO XXXVIII DA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, através da **Resolução nº 199 de 22 de outubro de 2020**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimentos na tabela de credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR
020405001-4	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	590,00
020405017-0	URETROCISTOGRAFIA	550,00

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, com efeitos na data de sua publicação, e as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 22 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F8A468A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 86-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 86/2020, de 23/09/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **Álvaro Dênis Ceni Solaro**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
AUTO POSTO CANNAN LTDA	30.687,61
TOTAL HOMOLOGADO	30.687,61

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/10/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D0C361BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PE 86-2020

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 86/2020. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, para Abastecimento de Veículos da Frota Municipal em Deslocamento Sentido Capital do Estado – Curitiba.VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os Combustíveis deverão ser entregues em posto de serviço próprio e localizado na BR 277 / 376, entre Irati e o Viaduto de Acesso a Curitiba – Rodovia do Café, com horário de aten-dimento/abastecimento mínimo das 06h ás 23h, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho). As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.Dotação Orçamentária: (1116/F000), (1122/F103 – 1141/103), (1128/F493 – 1147/493) e (1130/F000). GESTORES: Rosangela Cavejon Sufiatti, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues, Francielle Cristina Acco Guzzo, Rosani Checelski. ARP nº 304/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Auto Posto Canaan Ltda - Epp, Valor Total estimado R$ 30.687,61.

Chopinzinho-PR, 19 de outubro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B2AB643C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPE 2 TP 21-2020

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 21/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS NO BAIRRO VALE VERDE, COHAPAR V – CHOPINZINHO/PR.
CONVOCAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.
Data: 28/10/2020 (quarta-feira), às 09:00 hrs.
Local: Sede do Município de Chopinzinho
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 22 de outubro de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:12A6AC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DIÁRIO - CC - EDITAL 10-2020 - REFORMA PRAÇA CRISTO REI E ENTORNO CR 878500-2018-MTUR-CAIXA

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO/PR.Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº 10/2020. Data da Licitação: Dia 26 de novembro de 2020, às 09:00(nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO – CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 1.200.677,34. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br- Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:83E34237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HOMOLOGAÇÃO PARCIAL CHAMAMENTO PUBLICO 14-2020 - CCM VEICULOS

EDITAL DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 14/2018
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA **INSCRIÇÃO**DE EMPRESAS INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE HORAS MÁQUINAS EMPRESAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.730/2018, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.764/2019.
Tendo em vista o Parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, que analisou a documentação de interessados referentes ao Chamamento Público nº 14/2018apresentou para aprovação do CMDE eeu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO PARCIAL dos interessados em acessar o referido Programa.

Empresa	CNPJ	Horas	Parecer SMDEIT e CMDE
CCM VEICULOS LTDA	03.307.492/0001-50	Ate 20 cargas de terra e até 100 horas-máquina	Parecer Favorável

Chopinzinho, 22 de outubrode 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CAC5D3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HOMOLOGAÇÃO PARCIAL CHAMAMENTO PUBLICO 14-2020 - DECARLI

EDITAL DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 14/2018
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA **INSCRIÇÃO**DE EMPRESAS INTERESSADAS EM ACESSAR O PROGRAMA DE HORAS MÁQUINAS EMPRESAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.730/2018, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.764/2019.
Tendo em vista o Parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, que analisou a documentação de interessados referentes ao Chamamento Público nº 14/2018apresentou para aprovação do CMDE eeu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO PARCIAL dos interessados em acessar o referido Programa.

Empresa	CNPJ	Horas	Parecer SMDEIT e CMDE
DECARLI COMERCIO DE CEREAIS LTDA	00.827.208/0001-89	40 cargas de terra e Cascalho e 04 horas de rolo compactador.	Parecer Favorável

Chopinzinho, 22 de outubro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BF4AA7F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESOLUÇÃO N° 101/2020

Altera a redação do § 2º do art. 14 e acrescenta parágrafo único ao art. 139 da Resolução n.º 76, de 13 de dezembro de 2005 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O § 2º do art. 14 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 14. .....
.....
§ 2º Considera-se ter comparecido à sessão plenária, o Vereador que assinar a folha de presença na sessão e/ou que registrar sua presença pelo sistema eletrônico, e que participar da votação das proposições em pauta na Ordem do Dia. (NR)

Art. 2º. Acrescenta o parágrafo único ao art. 139 com a seguinte redação:

Art. 139. .....
.....
Parágrafo único. Havendo painel eletrônico, os vereadores favoráveis registrarão SIM e os vereadores que forem contrários registrarão NÃO. (NR)

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 20 de outubro de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:7A1303D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 482/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 086/2019. PROCESSOS: 16791/2020

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Contratada: AGIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.427.482/0001-54.
Objeto: Prorrogação do Contrato 482/2019 pelo período de 02 (dois) meses, para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, nas funções de operador de caixa, repositor e servente de limpeza, para atendimento do Programa Armazém da Família no Município de Colombo, com fornecimento de EPIs e Uniformes necessários à execução dos serviços, conforme quantidades, exigências e especificações.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 75.304,46 (Setenta e cinco mil, trezentos e quatro reais e quarenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será pelo período de 02 (dois) meses, compreendendo o período de 25 de outubro 2020 a 24 de Dezembro de 2020**.**
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de outubro de 2020.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:0B705EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 477/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 076/2020. PROCESSO: 19776/2020

Contratante: Município de Colombo – Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Contratada: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.519.548/0001-69
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestar serviços técnicos de elaboração de Projeto de Pavimentação Urbana da Rua Aviador Max Fontoura no bairro Mauá – com extensão de 1,3 Km, nos padrões estabelecidos em legislação e normas técnicas aplicáveis.
Valor R$: R$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de outubro de 2020.
Assinatura: Luis Carlos Silvério.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:6C38320D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020 PROCESSO: 12015/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias
Contratada: SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME, CNPJ n.º 07.493.402/0001-14.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 191.404,80 (cento e noventa e um mil e quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de outubro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:8CFE60C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 79/2020.

Processo:	Nº 20586/2020- Dispensa Nº 79/2020
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**TEREZA PNEUS LTDA. CNPJ: 01.179.914/0001-24.**
Objeto:	Aquisição de materiais de borracharia para manutenção de pneus de veículos pertencentes à Frota Pública Municipal.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$16.541,30 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos).

Embasamento Legal:	Artigo 24 - Inciso II - Lei nº. 8.666/93
Data:	22/10/2020

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:3D8D71D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 11775/11776/11777/11778/11779/2020

N° dos Empenhos:	11775/11776/11777/11778/11779/2020
Data:	22/10/2020.
Valor Total dos Empenhos:	R$16.541,30 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta centavos).
Nº da Dispensa:	79/2020
Contratado:	*Município de Colombo/PR*,**TEREZA PNEUS LTDA. CNPJ: 01.179.914/0001-24.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo.
Objeto:	Aquisição de materiais de borracharia para manutenção de pneus de veículos pertencentes à Frota Pública Municipal.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:24A53CD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo, sendo eles gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha, material de expediente, material de processamento de dados, material elétrico e eletrônico, equipamentos para áudio, vídeo e foto, máquinas e equipamentos enérgicos, equipamentos de processamento de dados, aparelhos e equipamentos de comunicação, bandeiras, gás e outros materiais engarrafados**,** de acordo com condições e especificações no presente Edital.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 83.716,69 (oitenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos)**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 26/10/2020 às 08h00min do dia 06/11/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h05min do dia 06/11/2020 às 13h30min do dia 06/11/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 06/11/2020.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site www.camaracontenda.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-2443/1938.

Contenda, 22 de Outubro de 2020

ALESSANDRA SUOTA CAVALIM
Pregoeira
Portaria nº 001/2019

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:F2BD38A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 083/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 083/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES OU PEÇAS NECESSÁRIAS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL DO VEÍCULO ÔNIBUS MODELO VOLARE V9L EXECUTIVO-EU V PLACA BCM 5399 - CHASSI 93PB98S31KCO98326-REVISÃO 50.000 KM COMPLEMENTO-2º
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO XVII DA LEI Nº 8.666, DE 1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903000000 fonte 3 07003103020019204733903900000 fonte 3
VALOR TOTAL: R$ 3.503,43 (Três mil quinhentos e três reais e quarenta e três centavos)
FORNECEDOR: RODO SERVICE LTDA - CNPJ: 00.688.075/0002-98
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 21/10/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:371A1CE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 007/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2020

Objeto: Contratação de empresa para a Execução de Obra de Pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a quente) na Rua 15 de Novembro (trechos 1 e 2) e Rua Jaco Tokarski, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Analisado os documentos relativos à fase habilitatória da licitação em epígrafe, a Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade, designada pelo Decreto nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020, publica o resultado conforme segue:

EMPRESA	JULGAMENTO
E C EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n° 21.352.152/0001-23.	HABILITADA
TECVIA CONSTRUTORA DE OBRA, CNPJ n° 07.733.757/0001-33.	HABILITADA
MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ n° 78.166.287/0001-11.	HABILITADA
HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ n° 12.797.654/0001-77.	HABILITADA
DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ n° 27.657.370/0001-52.	HABILITADA
A & T CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ n° 33.827.535/0001-90.	HABILITADA

O presente resultado deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço **www.contenda.pr.gov.br**, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município, oportunidade em que será concedido o prazo legal para eventual interposição de recursos.

Contenda, 22 de outubro de 2020.

PATRIK ALVES
Presidente

HELENA GAWLAK
Membro

ODETE PAVLIK
Membro

LARRY HUGO SANCHES
Membro

OVÍDIO LUIZ DRUSZCZ
Membro

FÁBIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Membro

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:75F7173C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº068/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº068/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº240/2020
OBJETO: Aquisição de veículos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610014100444905200000 FONTE 1000
06002123610014100444905200000 FONTE 103
06002123610014100444905200000 FONTE 104
VALOR TOTAL: R$ 543.900,00 (Quinhentos e quarenta e três mil e novecentos reais)
CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA, CNPJ nº 00.688.075/0002-98
DATA: 22/10/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:42460D99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2020
OBJETO: Aquisição de veículos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610014100444905200000 FONTE 1000
06002123610014100444905200000 FONTE 103
06002123610014100444905200000 FONTE 104
VALOR TOTAL: R$185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais)
CONTRATADA: SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº **29.016.738/0001-29**,
DATA: 22/10/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:66EBAFBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2020

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 28 de maio de 2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
31º	MARCIELE BROGIAN

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 21 de outubro de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:29E34DB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº09/2020

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a reprogramação do recurso remanescente da Portaria GM/MS nº 3088 de 12 de dezembro de 2013, proposta nº 77817476000113001, no valor de R$: 23.269,43.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 09 de 20 de outubro de 2020 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

ORNÉLIO WOLSCHICK
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:53EE5133

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Modalidade: Tomada de Preços
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Instalação de Posto de Transformação (Padrão Copel), na ROD. PR 438, Av. Marginal Projetada KM 06 Quadra F, S/N. Parque Industrial em Fernandes Pinheiro - PR.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 10/11/2020, às 14 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>
OBS: A pasta com a planilha deverá ser solicitada pelo e-mail: <admprojetos@fernandespinheiro.pr.gov.br> / <engenharia@fernandespinheiro.pr.gov.br>
Ou diretamente no setor de engenharia no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00

Fernandes Pinheiro, 22 de outubro de 2020

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:80180989

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 095/2020.

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Pintura de Artes Lúdicas, com fornecimento de materiais e mão de obra.
Modalidade: Pregão, na Forma Presencial
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 10/11/2020, às 10 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 22 de outubro de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:2C25272D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 174/2020 SUMULA: NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA LEILÃO PÚBLICO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Designar os servidores públicos abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial de Identificação e Avaliação de bens móveis e imóveis com o fim específico de vistoriar e avaliar bens públicos inservíveis, para dar início ao processo de leilão,

I-SIDNEI ANTONIO DE LIMA
II-ALBERTO CABRAL TABOR
III-YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:75171CDA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º ADENDO AO EDITAL PREGÃO Nº 090/2020

1º ADENDO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente ADENDO DO EDITAL, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe, **QUE PROMOVE CORREÇÃO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020, CONFORME SEGUE:**

1 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL 1.1 – fica corrigido a Data de Realização do Certame, conforme Extrato da Publicações do Edital – "**O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado de Paraná, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, nesta cidade, torna público que será realizada, no **dia 29 de outubro de 2020, às 09 horas**, na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal, situada no mesmo endereço, licitação sob a modalidade Pregão Presencial n° 090/2020, com a finalidade de selecionar propostas pelo menor preço unitário, para **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE ARO PARA A FROTA MUNICIPAL,** que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 153/2019, Lei Federal nº 123/2006 e da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Fernandes Pinheiro, 22 de outubro de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:122E849B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 088/2020

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 088/2020

A PREGOEIRA OFICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 088/2020, a execução de Unidades Pré-moldadas para Coleta de Resíduos, instaladas, nas Localidades Rurais do Munícipio**,** pelo critério de Menor Preço:

Vencedor: SIRLEI PEPE MARTINS ME
CNPJ: 27.538.267/0001-93
Valor Global: R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)

Fernandes Pinheiro, 22 de outubro de 2020

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:C9F827DA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 088/2020

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 088/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Aquisição de Unidades Pré-moldadas para Coleta de Resíduos, instaladas, nas Localidades Rurais do Munícipio, pelo critério de Menor Preço, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 088/2020:

Vencedor: SIRLEI PEPE MARTINS ME
CNPJ: 27.538.267/0001-93
Valor Global: R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 22 de outubro de 2020

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:4C877104

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2020
Pregão, na forma Presencial nº 088/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **SIRLEI PEPE MARTINS - ME**
CNPJ sob o nº 27.538.267/0001-93
Objeto: Execução de Unidades Pré-moldadas para Coleta de Resíduos, instaladas, nas Localidades Rurais do Munícipio
Valor Global Contratual: R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)
Prazo de Execução: 06 (seis) meses.
Data de assinatura: 22/10/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

SIRLEI PEPE MARTINS - ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:5A9AF6B4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ: 04.368.898/0001-06

OBJETO: Ampliação de Rede de Energia Elétrica para atendimento a Iluminação Pública na Rua Dea Helena Curupanã, Fernandes Pinheiro - Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 65.170,63 (sessenta e cinco mil, cento e setenta reais e sessenta e três centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 22 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:92C2FA4F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 036/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: GAJJ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA ALDO VERGANI, 581 - CEP: 84036150 - BAIRRO: OFICINAS, na cidade de Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ nº 13.537.258/0001-73, neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o (a) Sr.(a) GERALDO URBAN, portador do R.G nº 8.683.973-3 e CPF nº 048.725.279-92, residente e domiciliado à RUA EUZEBIO DE QUEIROZ, 579 - CEP: 84032000 - BAIRRO: UVARANAS, na cidade de Ponta Grossa/PR, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019-PMFP,** tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único - Conforme o Parecer Jurídico e Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia, fica reajustado o valor contratual, utilizando-se como índice o INCC-M, calculado sobre o saldo contratual, constituindo o montante de R$2.358,21(dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e um centavo), passando o valor global contratual de R$ 191.714,98(cento e noventa e um mil, setecentos e quatorze reais e noventa e oito centavos), para R$ 194.073,19 (cento e noventa e quatro mil, setenta e três reais e dezenove centavos).
Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 21 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

GAJJ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:EBE38F7C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 037/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: GAJJ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA ALDO VERGANI, 581 - CEP: 84036150 - BAIRRO: OFICINAS, na cidade de Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ nº 13.537.258/0001-73, neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o (a) Sr.(a) GERALDO URBAN, portador do R.G nº 8.683.973-3 e CPF nº 048.725.279-92, residente e domiciliado à RUA EUZEBIO DE QUEIROZ, 579 - CEP: 84032000 - BAIRRO: UVARANAS, na cidade de Ponta Grossa/PR, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2019-PMFP,** tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

§ Único - Conforme o Parecer Jurídico e Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia, fica reajustado o valor contratual, utilizando-se como índice o INCC-M, calculado sobre o saldo contratual, constituindo o montante de R$5.306,40(cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos), passando o valor global contratual de R$ 194.921,17(cento e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e dezessete centavos), para R$ 200.227,57 (duzentos mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 21 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

GAJJ TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E48AEB33

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 072/2020

OBJETO: Aquisição de materiais para atendimento fonoaudiológico para a Secretaria Municipal de Educação.

A Prefeita Municipal do Município de Fernandes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR o processo licitatório Dispensa nº 072/2020, que tem por objeto a Aquisição de materiais para atendimento fonoaudiológico para a Secretaria Municipal de Educação, embasado no Parecer Jurídico e nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93:

A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93).

Fernandes Pinheiro, 22 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:4348C5A0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO 169-2020 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 169/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 718 de 04 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, no valor de R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:

1 –Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:**04– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**04.001 – Manutenção da Secretária de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE:**04.122.0201.2007 – Manter a Secretaria de Administração**
ELEMENTO:**3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS:**003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM**
VALOR: **3.000,00 (três mil reais)**

ÓRGÃO:**04– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**04.001 – Manutenção da Secretária de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE:**04.122.0201.2007 – Manter a Secretaria de Administração**
ELEMENTO:**3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS:**003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM**
VALOR: **1.000,00 (um mil reais)**

ÓRGÃO:**06– SEC MUN EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**06.001 – Secretaria Municipal de Educação**
PROJETO/ATIVIDADE:**12.361.0601.2014 – Manter a Secretaria Municipal de Educação**
ELEMENTO:**3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS:**000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: 1**.000,00 (um mil reais)**

ÓRGÃO:**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE:**10.301.0701.2035 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO:**3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS- **494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**
VALOR:**500,00 (quinhentos reais)**

ÓRGÃO:**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE:**10.301.0701.2035 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO:**3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS**1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19).**
VALOR:**27.000,00 (vinte e sete mil reais)**

ÓRGÃO:**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

UNID. ORÇAMENTÁRIA:**07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE:**10.301.0701.2035 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO:**3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS**1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19).**
VALOR:**10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO:**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE:**08.244.0802.2052 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO:**3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS:**000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR:**5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO:**09 – SEC DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE:**15.451.0901.2056 – Manter o Departamento de Obras e Urbanismo**
ELEMENTO:**3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS:**003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM**
VALOR:**3.000,00 (três mil reais)**

ÓRGÃO:**09 – SEC DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE:**15.451.0901.2056 – Manter o Departamento de Obras e Urbanismo**
ELEMENTO:**3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS:**000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR:**2.000,00 (dois mil reais)**

ÓRGÃO:**09 – SEC DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE:**15.451.0901.2056 – Manter o Departamento de Obras e Urbanismo**
ELEMENTO:**3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS:**003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM**
VALOR:1**.000,00 (um mil reais)**

ÓRGÃO:**09 – SEC DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE:**26.782.0902.2059 – Manter Serviços Rurais**
ELEMENTO:**3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS:**003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM**
VALOR:**30.000,00 (trinta mil reais)**

ÓRGÃO:**09 – SEC DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE:**26.782.0902.2059 – Manter Serviços Rurais**
ELEMENTO:**3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS:**003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM**
VALOR:**1.000,00 (um mil reais)**

ÓRGÃO:**09 – SEC DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE:**26.782.0902.2059 – Manter Serviços Rurais**
ELEMENTO:**3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS:**003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM**
VALOR:**2.000,00 (dois mil reais)**

ÓRGÃO:**12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**12.001 – Departamento de Meio Ambiente**
PROJETO/ATIVIDADE:**18.541.1002.2065 – Manutenção do Departamento do Meio Ambiente**
ELEMENTO:**3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS:**003 – APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM**
VALOR:**3.000,00 (três mil reais)**

TOTAL:..... R$ 89.500,00

Art. 2º- Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, será utilizado o excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Fonte 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19), Conta de Receita 1.7.18.03.91.01.00.00 - Transf. FNS Enfrentamento da Emergência CORONAVIRUS (COVID-19), no valor de 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

- Excesso de Arrecadação na Fonte 003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM, Conta de Receita: - 1.7.1.8.99.1.1.99.03 – Auxilio Financeiro LC Nº 173/2020 – Inciso II, Art. 5º, no valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais);

TOTAL DOS RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:... R$ 81.000,00

II) Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, será utilizado a anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO:**06– SEC MUN EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**06.001 – Secretaria Municipal de Educação**
PROJETO/ATIVIDADE:**12.361.0601.2014 – Manter a Secretaria Municipal de Educação**
ELEMENTO:**3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS:**000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: 1**.000,00 (um mil reais)**

ÓRGÃO:**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE:**10.301.0701.2035 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO:**3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS:**494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**
VALOR:**500,00 (quinhentos reais)**

ÓRGÃO:**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE:**08.244.0802.2052 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO:**3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**
FONTE DE RECURSOS:**000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR:**5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO:**09 – SEC DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE:**15.451.0901.2056 – Manter o Departamento de Obras e Urbanismo**
ELEMENTO:**3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**
FONTE DE RECURSOS:**000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR:**2.000,00 (dois mil reais)**

TOTAL DOS RECURSOS POR ANULAÇÃO:..... R$ 8.500,00

TOTAL DOS RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO:..... R$ 89.500,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:2CB7DCBC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO 173-2020 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 173/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 718 de 04 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, no valor de R$ 59.406,86 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e seis centavos), mediante as seguintes providências:
1 –Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:**06– SEC MUN EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**06.005 – Departamento de Cultura e Turismo**
PROJETO/ATIVIDADE:**13.392.0602.2030 – Manter o Departamento de Cultura e Turismo**
ELEMENTO:**3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas Científicas, Desportivas e Outras.**
FONTE DE RECURSOS:**1031 – Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)**
VALOR: **30.900,00 (trinta mil e novecentos reais)**

ÓRGÃO:**06– SEC MUN EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:**06.005 – Departamento de Cultura e Turismo**
PROJETO/ATIVIDADE:**13.392.0602.2030 – Manter o Departamento de Cultura e Turismo**
ELEMENTO:**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**
FONTE DE RECURSOS:**1031 – Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)**
VALOR: **28.506,86 (vinte e oito mil, quinhentos e seis reais e oitenta e seis centavos)**

TOTAL .....R$ 59.406,86

Art. 2º- Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, será utilizado excesso de arrecadação provenientes dos recursos repassados pelo Governo Federa por meio da Lei Federal de Emergência Cultura Aldir Blanc nº 14.017/2020, a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Excesso de Arrecadação na Fonte 1031– Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19) – Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, Conta de Receita: 1.7.1.8.99.1.1.99.05 – Ações Emergenciais destinado ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19) no valor de R$ 59.406,86 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e seis centavos).

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 59.406,86

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:D7FC3AD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO-

-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Empresa vencedora: M.G. ASSESSORIA EM RECURSOS – SOCIEDADE SIMPLES, com o valor de R$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais).

Florida, 06 de outubro de 2020.

ADRIANA APARECIDA FAVARIM MARMENTINI
Presidente FSSPMF

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:474DAE18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
330_20 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇOS 022-20

PORTARIA MUNICIPAL N.º 330 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS n.º 022 de 2020 para execução da reforma do refeitório e a execução dos muros na divisa da Escola Municipal Epitácio Pessoa, Secção Jacaré, no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FRANCIELLE C. ZAPELINI, CAU n.º A40.663-5, para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS para execução da reforma do refeitório e a execução dos muros na divisa da Escola Municipal Epitácio Pessoa, Secção Jacaré, localizada sob a Gleba 39-FB, lote rural nº 42-A remanescente, com área de reforma de 170,97 m², utilizando o saldo de recurso da construção da escola autorizado pelo Governo Federal, de acordo com as especificações, projetos e condições constantes no termo de referência, no Município de Francisco Beltrão - TOMADA DE PREÇOS n.º 022 de 2020.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:32FA525D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
380_20 - PENSÃO POR MORTE - ADAO SOUZA DE MAGALHAES

DECRETO MUNICIPAL N.º 380 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Concede pensão por morte do servidor municipal aposentado ADÃO SOUZA DE MAGALHÃES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o requerimento protocolado sob n.º 056/2020 - PREVBEL e com base nos dispositivos legais aplicáveis, em especial do art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal e dos art. 12, inciso I, e, 57 da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004, incluídos na Lei Municipal nº 4752/2020 os Parágrafos 1º, 2º e 3º.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte do servidor aposentado ADÃO SOUZA DE MAGALHÃES, CPF nº 332.294.579-00, no valor de R$ 888,25 (Oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), a 85% dos proventos do servidor aposentado, a partir da data do falecimento.

§ 1º É beneficiária da pensão:

ARMINDA DE MAGALHÃES, CPF nº 018.380.459-70, (cônjuge) com cota parte de 100% (cem por cento);

§ 2º A pensão ora concedida será reajustada na forma prevista no art. 40, § 8º da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Municipal nº 3141/2004.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de Outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:4A6F5CBE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
379_20 - UTILIDADE PÚBLICA BOA VISTA

DECRETO MUNICIPAL N.º 379 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Declara de interesse social o imóvel que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município, o Art. 3º, inciso IX, alínea c, da Lei Federal nº 12.651/2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de interesse social o imóvel denominado "Área Verde", situado no Loteamento Parque Boa Vista, matrícula imobiliária nº 34.846, do 2º Ofício de Imóveis desta Comarca e as áreas adjacentes, totalizando 14.753,74m² (quatorze mil e setecentos e cinquenta e três metros setenta e quatro centímetros quadrados) de área.

Art. 2º A área declarada de interesse social será utilizada para fins construção de imóveis públicos, com finalidades de lazer, culturais, recreativas e urbanísticas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:B2C1E554

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO PARCIAL COMODATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PARTICULAR DE COMODATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E MITRA DIOCESANA DE PALMAS

Cláusula primeira: Fica rescindido parcialmente o contrato de comodato (...) firmado em 31 de janeiro de 2007, em relação ao Lote 09 (nove) da Quadra 331-A, matrícula 4.682, 1.º CRI.

Publique-se.

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:2E364C85

ASSESSORIA LEGISLATIVA
381_20 - ALTERA 75_17 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JARI

DECRETO MUNICIPAL N.º 381 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Decreto Municipal n.º 75, de 17 de janeiro de 2017 que "Altera a composição do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN, altera a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI e designa a autoridade de trânsito do Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto Municipal n.º 75 de 17 de janeiro de 2017, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, junto ao DEBETRAN, passa a ser composta pelos membros a seguir relacionados:

Componentes	Órgão que representa
PRESIDENTE Titular - HELENA CAROLINE LIBARDE DO COUTO Suplente - PAULO ALEXANDRE SCHMITZ	DEBETRAN
Titular - MARLON HELMICH Suplente - MARINICE DE NARDIN	DETRAN – PR
Titular – Cb. QPM 1-0 Adelar David Suplente – Sd. QPM 1-0 Daniele Metzler Gomes	POLICIA MILITAR

" (NR)

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:6082D31B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica sobre revestimento primário existente, totalizando de 27.000,00m2, na estrada vicinal que liga a Avenida Duque de Caxias –PR 483 à Comunidade de Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por empreitada global:

Lote	Empresa vencedora	Valor total R$
01	TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME	437.699,44
02	TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME	437.699,44

Valor total dos gastos com a **Tomada de preços nº 18/2020**: R$ 875.398,88 (oitocentos e setenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3BF9FCBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais, num total de 4.384,00 metros e 26.314,00m2, em pontos críticos das Comunidades: Linha Osvaldo Cruz (morro dos Malage) e KM-20, Menino Jesus (próximo ao santa Rosa), Linha Santa Bárbara e Linha São Marcos, Nova Secção e Linha Macagnan, Cabeceira do Rio do Mato, Linha Calegari, Menino Jesus (ponto crítico) e Barra do Rio Cerne, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por empreitada global:

Lote	Empresa vencedora	Valor total R$
01	GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	269.485,00
02	GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	234.072,00
03	GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	299.145,00
04	GECIR VICCARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	119.477,60

Valor total dos gastos com a **Tomada de preços nº 16/2020**: R$ 922.179,60 (novecentos vinte e dois mil cento e setenta e nove reais e sessenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 21 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0B8DB13E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2020

OBJETO: Contratação pde empresa para capacitação de técnicos e produtores relacionados à produção leiteira no Município de Francisco Beltrão, em atenção ao Programa Balde Cheio.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
01	COSTA CONSULTORIA LTDA	MÊS	12,00	2.950,00	35.400,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 45/2020**: R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F60134D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 10.000 (dez mil) unidades de avental hospitalar em TNT em atendimento às ações preventivas e de combate ao Coronavírus (COVID-19).

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	CONFECÇÕES RAFFER LTDA	UN	10.000,00	6,00	60.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 105/2020**: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5A03DF5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALOM CONSTRUÇÕES EIRELI**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 820/2018 – Concorrência nº 04/2018.
OBJETO: Execução de construção de um terminal rodoviário intermunicipal, com área de 6.327,00m2, com espaços para espera, guichês de venda de passagens, área de alimentação, salas para comércio, sala para taxistas, sala para vigias, sala para moto taxistas, áreas de circulação, instalações sanitárias, jardim interno, plataforma de embarque e desembarque e placas de comunicação visual. Construção do terminal rodoviário intermunicipal, com serviços de administração e canteiro de obras, movimento de terra e drenagem, fundações e estruturas, paredes em alvenaria de tijolos cerâmicos, elementos vazados, divisórias, cobertura em estrutura metálica com telhas metálicas isoladas, fechamento lateral metálico, esquadrias, vidros, instalações elétricas e telefônicas, SPDA, instalações hidro sanitárias e de prevenção de incêndio, revestimentos, pinturas, paisagismo, comunicação visual e outros, conforme projetos e especificações, na Avenida Água Branca, sobre parte do lote nº 16, da gleba nº 01-FB, vinculado a matrícula nº 4521, no Município de Francisco Beltrão – PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 004/2018.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7515/2020.
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 04 de dezembro de 2020.

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:59B3A939

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALEX UILIAM BOTTEGA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 626/2019 – Pregão nº 129/2018.
OBJETO: Prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei n° 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018).
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Agricultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8386/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 20 de dezembro de 2020.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 627/2019 – Pregão nº 129/2018.
OBJETO: Prestação de serviços de horas máquina conforme necessidades do Município para atender ao programa porteira para dentro (Lei n° 3565/2009 de 03/04/2009 e Decreto Municipal 353 de 12/05/2018).
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Agricultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8386/2020.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 20 de dezembro de 2020.

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:352A195D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 208/2019 – Pregão nº 26/2019.
OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos do parque de máquinas da Municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8667/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 26 de março de 2021.

Francisco Beltrão, 22 de outubro 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7BE4D5F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA PELLEGRINO MARIA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 808/2020 - Processo inexigibilidade nº 44/2020.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 360.276,00 (trezentos e sessenta mil, duzentos e setenta e seis reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLÍNICA PEQUENO ANJO SOCIEDADE SIMPLES**.
ESPÉCIE: Contrato nº 809/2020 - Processo inexigibilidade nº 44/2020.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 132.192,00 (cento e trinta e dois mil, cento e noventa e dois reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4570	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4560	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5060	08.006.10.302.1001.2063	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5170	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4750	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4740	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AD136A6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 807/2020 - Processo dispensa nº 104/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para mão de obra para serviço de retirada do emboço externo dos anéis do mirante da Torre da Concatedral.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 19.770,40 (dezenove mil, setecentos e setenta reais e quarenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1330	05.002.23.695.2301.2014	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:129DA8B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONFECCOES RAFFER LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 805/2020 - Processo dispensa nº 105/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 10.000 (dez mil) unidades de avental hospitalar em TNT em atendimento às ações preventivas e de combate ao Coronavírus (COVID-19).
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
20227	08.006.10.122.1001.2100	1023	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8AF6779B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152/2020

Dispõe sobre o expediente interno na Sede do Executivo Municipal de General Carneiro/PR.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido expediente interno, não havendo atendimento ao público nos dias compreendidos ente 23 de outubro de 2020 e 03 de novembro de 2020, junto aos setores com funcionamento na Sede da Prefeitura Municipal,em decorrência da confirmação positiva ao COVID-19 de servidor público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:060B8736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 041/2020
Processo Licitatório nº 114/2020
Adjudicação: 22/10/2020
Contratada: **ANTONIO GILBERTO DOS SANTOS CNPJ 12.963.031/0001-27**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa para transporte rodoviário de materiais doados pela Defesa Civil do Estado do Paraná para ajuda humanitária ao Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DAIANE APARECIDA CHASS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:D599FCAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 041/2020
Processo Licitatório nº 114/2020
Homologação: 22/10/2020
Contratada: **ANTONIO GILBERTO DOS SANTOS CNPJ 12.963.031/0001-27**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa para transporte rodoviário de materiais doados pela Defesa Civil do Estado do Paraná para ajuda humanitária ao Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor da despesa: R$. 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:D79EB2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 250/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **ANTONIO GILBERTO DOS SANTOS CNPJ 12.963.031/0001-27**
Valor da Despesa: R$. 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Licitação Dispensa n° 041/2020
Vigência: 22/10/2020 a 22/12/2020
Recursos: 02.02.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (369)
Objeto: Contratação de empresa para transporte rodoviário de materiais doados pela Defesa Civil do Estado do Paraná para ajuda humanitária ao Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

General Carneiro, 22 de Outubro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:2D74F04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 042/2020
Processo Licitatório nº 115/2020
Adjudicação: 22/10/2020
Contratada: **FABIO MACHADO 05874770917 CNPJ 37.820.154/0001-30**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços no Pronto Atendimento Municipal de retirada e montagem de bancadas de mármore, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DAIANE APARECIDA CHASS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:3DF8E101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 042/2020
Processo Licitatório nº 115/2020
Homologação: 22/10/2020
Contratada: **FABIO MACHADO 05874770917 CNPJ 37.820.154/0001-30**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços no Pronto Atendimento Municipal de retirada e montagem de bancadas de mármore, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor da despesa: R$. 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:633B30E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 251/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **FABIO MACHADO 05874770917 CNPJ 37.820.154/0001-30**
Valor da Despesa: R$. 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
Licitação Dispensa n° 042/2020
Vigência: 22/10/2020 a 22/12/2020
Recursos: 03.02.2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 (243)

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços no Pronto Atendimento Municipal de retirada e montagem de bancadas de mármore, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

General Carneiro, 22 de Outubro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:CC40F950

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.874/2020

Fica transferida, no ano de 2020, a data comemorativa do dia do servidor público municipal e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

Considerando que a Lei Complementar n°. 11/2009, de 15 de dezembro de 2009, que "Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê" estabelece em seu art. 203, o "Dia do Servidor Público";
Considerando a importância em assegurar a continuidade dos trabalhos na Administração Municipal e;
Considerando que a data comemorativa ao Dia do Servidor constitui um meio de prestar homenagem e reconhecimento ao esforço e dedicação de todos os servidores do município de Goioerê,

DECRETA:

Art. 1° Fica transferida, para o dia 30 de outubro de 2020, a data para comemoração do "Dia do Servidor Público Municipal".
Art. 2° Os atendimentos de urgência e emergência, na área da saúde, serão realizados na Santa Casa de Misericórdia de Goioerê (Pronto Socorro).
Art. 3° Os serviços de coleta de lixo estarão funcionando normalmente.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 21 de outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:4E819094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 628/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor MAURO MAXIMIANO, Servidor Público Municipal, nomeado no cargo efetivo de Técnico Agrícola, designado para exercer a função de Diretor de Departamento Agropecuário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e recursos Hídricos, Departamento Agropecuário, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 03/11/2020 a 17/11/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 22 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:891836D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 629/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor JOSÉ CAVALCANTE MAIA, Servidor Público Municipal exercendo o cargo efetivo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Tributação, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 03/11/2020 a 17/11/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 22 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:033CF235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 630/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, ao Servidor Público Municipal, JADER DA SILVA MONTEIRO, portador do RG. Nº. 10.691.316-1/PR., ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 22 de outubro de 2020 e encerrando-se em 21 de janeiro de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Saúde, referente ao decêndio 2012/2017.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 22 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:298DFCD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 631/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora LUCIA VIANA DO NASCIMENTO, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Apoio e Portal da Transparência férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 03/11/2020 a 02/12/2020 conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 22 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7C57178B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 254/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Valor: R$ - 25.372,00 (vinte e cinco mil trezentos e setenta e dois reais)
Vigência: 6 (seis) meses
Início: 22 de outubro de 2.020.
Processo: Nº 209/2020
Pregão: Nº:074/2020
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
740	16.02	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
743	16.02	2.089	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.16.00.00.00
927	16.02	1.328	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
1233	16.02	1.329	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.24.00.00.00
1234	16.02	1.329	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.16.00.00.00

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O POÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO DOS GONÇALVES E AQUISIÇÃO DE BARRAS DE TUBO DE ESGOTO EM PVC DE 100MM, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 074/2020.

Goioerê, 22 de outubro de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C6C8D1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	22/10/2020	65.289,30

Goioerê, 22 de Outubro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:9F40B1E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 186/2019
TOMADA DE PREÇOS 008/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 186/2019
TOMADA DE PREÇOS 008/2019

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza - 184, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado **ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA,** inscrita CNPJ sob nº 11.562.926/0001-97, situada a R DR. JOAO GONCALVES PADILHA, 420 - CEP: 85200000 - BAIRRO: centro, Pitanga/PR; neste ato representada por ADILSO CARDOSO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1615680-9, e CPF sob n.º 326.895.199-68, residente e domiciliado(a) à RUA JOÃO GONÇALVES PADILHA, 420 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO,Pitanga/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 186/2019 o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contratado até a data de 30/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1. O valor do presente acréscimo é de R$ 3.853,20 (três mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde a 1.4878% do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº 186/2019 que era de R$ 258.970,32 passa a ser de R$ 262.823,52.

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato 186/2019, que não colidirem com o disposto no presente termo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Goioxim, 22 de outubro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA
Contratada
CNPJ 11.562.926/0001-97

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D69AE52E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECISÃO ADMINISTRATIVA 012/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA 012/2020
22/10/2020

Referência: Revogação do Pregão Presencial 070/2020.

Considerando que na data de 20 de outubro de 2020 o Senhor Pregoeiro encaminhou para conhecimento tanto meu quanto do Senhor Secretário de Administração despacho no qual informava que ocorreram vícios no julgamento do pregão presencial referenciado.

Considerando o Parecer Jurídico que sugeriu a Anulação do Pregão Presencial nº 070/2020, por entender que ocorreram fatos supervenientes que a justificam, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

DECIDO

ANULAR o Pregão Presencial nº 070/2020, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, tendo em vista a ocorrência de fatos supervenientes que justifica que sejam realizadas modificações no edital do presente processo.
Ao senhor Secretario de Administração para produção de Decreto Anulatório. Por fim que seja remetido o presente feito aos demais órgãos desta Prefeitura para as providências necessárias ao cumprimento desta decisão.

Goioxim, 22 de outubro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal de Goioxim

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1071D886

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 044/2020 ANULA O PREGÃO PRESENCIAL 070-2020

DECRETO Nº 044/2020

SÚMULA: ANULA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

Considerando que na data de 20 de outubro de 2020 o Senhor Pregoeiro encaminhou para conhecimento tanto meu quanto do Senhor Secretário de Administração despacho no qual informava que ocorreram vícios no julgamento do pregão presencial referenciado.

Considerando o Parecer Jurídico que sugeriu a Anulação do Pregão Presencial nº 070/2020, por entender que ocorreram fatos supervenientes que a justificam, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93

DECRETA

Art. 1º - Fica **ANULADO** o Pregão Presencial nº 070/2020, nos termos da Decisão Administrativa nº 012/2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR em 22 de outubro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:ECECC363

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 108/2020

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidor,dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006;

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao Servidor ocupante do cargo em provimento em comissão de Diretor de Comunicação e Imprensa, ALAM DIEGO FERREIRA MARCONDES, Matrícula funcional n.9097-1, relativos ao período de 04/02/2019 a 03/02/2020, a serem computados a partir da data de 22/10/2020.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 22 de Outubro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:3D056B52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 184/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de 04 (quatro) tratores de grama giro zero, os quais serão empregados na manutenção das ruas, avenidas e praças, deste Município.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 09 de novembro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 22 de outubro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E9DD51E7

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 185/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para eventual aquisição de vestimenta de trabalho e equipamentos de proteção individual - EPI's, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6) e demais Normas técnicas, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias - deste Município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 09 de novembro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 22 de outubro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:DB635C04

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 183/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de empresa especializada para confeccionar e instalar móveis planejados em marcenaria, material MDF, sob medida, para a recepção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, de acordo com a descrição e layout anexados ao Termo de Referência. **EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 09/11/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 09/11/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 09/11/2020

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 22 de outubro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:91AF5B22

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SÁUDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
Objeto: "AQUISIÇÃO DE KIT CARREGADOR PARA OXÍMETRO SENSE 10 – ALFAMED, REGISTRO DE PREÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR.**".**
VENCEDOR: LAURO SILVEIRA DE MORAES NETO no lote 01 com valor total de R$ 12.587,30 (doze mil, quinhentos e oitenta e sete reais, e trinta centavos)

Cascavel, 22 de outubro de 2020

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:402E320F

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020.
Objeto: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que irá realizará no dia **06/11/2020, às 08h31m** abertura de licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS É PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS DO CONSAMU E DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".** Início da sessão de disputa de preços às **09h01min do dia 06/11/2020.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail: licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima. Mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45) 3036-7117.

Cascavel, 22 de outubro de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:37AE4881

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020.
Objeto: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que irá realizará no dia **10/11/2020, às 08h31m** abertura de licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, REFORMA E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, LOCALIZADO EM CASCAVEL".** Início da sessão de disputa de preços às **09h01min do dia 10/11/2020.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail: licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima. Mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45) 3036-7117.

Cascavel, 22 de outubro de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:C89E74BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 175/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **JOZIANE ANA DA SILVA ZAGO**, Auxiliar de Serviços Gerais, passando do nível 05 para o nível 07, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001 e conceder Gratificação por Incentivo a Titulação, devido a conclusão do curso de pós graduação, de acordo com o que dispõe o artigo 8º, alínea "a" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de outubro de 2020.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **HENRIQUE JOSE AMARO**, Auxiliar Administrativo, passando do nível 08 para o nível 10, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001 e conceder Gratificação por Incentivo a Titulação, devido a conclusão do curso de pós graduação, de acordo com o que dispõe o artigo 8º, alínea "a" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de outubro de 2020.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **DANIEL SOUZA VIEIRA**, Motorista, passando do nível 19 para o nível 21, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "c" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de outubro de 2020.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **SERGIO DAVI**, Motorista, passando do nível 16 para o nível 17, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "b" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de outubro de 2020.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **SIRLEY LUCAS DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, passando do nível 03 para o nível 05, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "c" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de outubro de 2020.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **SELMA DAVI DA CRUZ**, Auxiliar de Enfermagem, passando do nível 15 para o nível 17, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "c" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de outubro de 2020.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **ADÃO APARECIDO DA SILVA**, Operário Braçal, passando do nível 04 para o nível 06, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de outubro de 2020.

Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 21 de outubro de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A8963BB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

O Município de Guaraci-PR, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 049/2020, além das demais legislações aplicáveis, visando à seleção da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Centro de Saúde de Guaraci, Clínica Maria da Gloria e Unidade de Saúde do Distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.** *(PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI).* Data de Abertura: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:00 horas do dia 23 de Outubro de 2020 às 11:00 horas do dia 09 de Novembro de 2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:05 às 13:55 horas do dia 09 de Novembro de 2020. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 09 de Novembro de 2020**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 035/2020 estará à disposição dos interessados a partir do dia 23 de Outubro de 2020, no endereço eletrônico: https://bll.org.br/ e endereço eletrônico http://www.guaraci.pr.gov.br/ em "Portal da Transparência".

Guaraci, 22 de Outubro de 2020.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CC2F8125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 140/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 225.500,00 (duzentos e vinte cinco mil e

quinhentos reais) autorizado pela Lei nº 1548 de 10 de Dezembro de 2019 e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 225.500,00 (duzentos e vinte cinco mil e quinhentos reais), conforme abaixo:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
001 – Gabinete do Prefeito
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessorias
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 592..... R$ 22.600,00

02 – GOVERNO MUNICIPAL
004 – Conselho Tutelar
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0002 – Supervisão e Coordenação Superior
6.121 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 611..... R$ 11.700,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
001 – Departamento de Recursos Humanos
04 – Administração
0122 – Administração
0003 – Administração Geral
2.005 – Gerência de Recursos Humanos
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 612..... R$ 12.700,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 595..... R$ 41.200,00

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
007 – Departamento de Esportes
27 – Desporto e Lazer
0812 – Desporto Comunitário
0023 – Esporte e Lazer
2.155 – Manutenção do Departamento de Esportes
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 598..... R$ 13.000,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Cód. 599..... R$ 1.000,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
002 – Departamento de Contabilidade
04 – Administração
0123 – Administração Financeira
0004 – Administração Financeira
2.009 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 602..... R$ 18.000,00

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
003 – Departamento de Tributação
04 – Administração
0129 – Administração de Receitas
0004 – Administração Financeira
2.010 – Cadastro Imobiliário Econômico, Tributário e Fiscal
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 603..... R$ 12.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
001 – Departamento de Obras e Viação
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0007 – Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
2.019 – Manutenção do Departamento de Obras
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 581..... R$ 17.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
002 – Departamento de Transportes
26 – Transporte
0782 – Transporte Rodoviário
0016 – Vias Urbanas
2.095 – Manutenção do Departamento de Transportes
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 582..... R$ 26.000,00

15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 583..... R$ 47.000,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.029 – Manutenção da Sede Administrativa da Assistência Social
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 621..... R$ 3.300,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 225.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

1.7.1.8.99.1.1.99.01.00 - Auxilio Financeiro ao Municípios..... R$ 222.200,00
1.7.1.8.99.1.1.99.02.00 - Auxílio Financeiro LC 173/2020..... R$ 3.300,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 225.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2AAFAFDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3683/2020

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial Organizadora e Examinadora para a realização do Processo Seletivo Municipal sob n.º 001/2020 e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 62, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a **Comissão Especial Organizadora e Examinadora** para a realização do **Processo Seletivo Municipal** sob **n.º 001/2020**, para a contratação temporária e emergencial, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o cargo de **Professor(a) Temporário(a)**.

Art. 2º A Comissão que se refere o Art.1º passa a ser integrada pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO	FORMAÇÃO
Ana Rosa Gregorio	Presidente	Matemática
Anete Lorençato	Membro	Pedagogia
Adriana Gonzaga Cantarelli	Membro	Psicologia
Sônia Regina Galvão	Membro	Pedagogia
Sandra Mara Tonial Pasa	Membro	Pedagogia
Miriam Ferreira de Almeida Gemelli	Membro	Língua Portuguesa

Art. 3º O exercício das funções que envolvem o trâmite geral do processo seletivo será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 3479/2019 de 08/10/2019.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:4A32661C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4622/2020

SÚMULA: Considera Ponto Facultativo nas repartições públicas e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 57 inciso XXI da Lei Orgânica do Município;
Considerando especialmente o Art. 164 da Lei 51/1992 – Estatuto do Servidor;
Considerando o Dia dos Servidores Públicos - 28 de outubro de 2020 – (quarta-feira);
R E S O L V E

Art. 1º Considerar **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais, dia 30 de outubro (sexta-feira) do corrente ano.

Art. 2º Em consequência, no dia em que não houver expediente, deverá ser organizada escala de serviços essenciais externos da municipalidade, a fim de que não sofram dissolução de continuidade.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C6529FCC

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4623/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, Art. 26 da Lei 1237/2019 (LDO) e Inciso I do Art. 6º da Lei n.º 1253 de 11 de dezembro de 2019 – LOA, Publicado 13/12/2019;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade e Controle Interno
04123004050.003000 – Outros Encargos Especiais
3.3.90.91.00.0000 – Sentenças Judiciais – 000.....1.000,00

Total.....1.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade e Controle Interno
2884604040.002000 – Custos com Precatórios
3.3.90.91.00.0000 – Sentenças Judiciais – 000.....1.000,00

Total.....1.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:57EF0215

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo **MENOR LANCE GLOBAL**, visando Contratação de serviços de telefone móvel celular pós-pago sistema 5GB e com internet 4G, com disponibilização de acessos móveis, com área de registro na cidade de Guaraniaçu, com cobertura para voz e transmissão de dados, roaming nacional. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/02; subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 3276/2016, Lei Municipal nº 1087/2017 e demais

legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

- Data de abertura: 05.11.2020
- Horário: 09:00 h
- Local: Setor de Licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 458, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br, dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br ou pelo fone (45) 3232-1162.

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 22 de outubro de 2020.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:3D556FC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DL 28/2020

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS

Processo: Dispensa de Licitação 28/2020

Objeto: ***"AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATORIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE"***

Valor: R$ 21.485,84 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Ao Gabinete do Prefeito,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº 1461/2020, Protocolo 4337/2020, solicitando o objeto: **"AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATORIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE",** visando suprir as necessidades da secretaria solicitante. Esta aquisição será para a demanda do item supracitado para o funcionamento do laboratório do município. Acompanha tal solicitação a seguinte descrição no termo de referência com a quantidade desejada pela solicitante, juntamente com parecer jurídico, financeiro, orçamentário e cotações de preços de mercado, os quais foram levantados por servidor habilitado da própria secretaria.
Nos termos, submeto ao Senhor Prefeito Municipal, o presente procedimento para **adjudicação**, **ratificação** e **homologação**, o que após será devidamente publicada a decisão na imprensa oficial deste Município.

Guaraqueçaba, 21 de Outubro de 2020.

Departamento de Compras e Licitações
WANDERLEY MARCHIORI CALADO

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:F96F0666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DA DL 28/2020

DESPACHO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 28/2020

Objeto: *"AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATORIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE"*

Valor: R$ 21.485,84 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Nos termos das informações retro, **ratifico** a dispensa de licitação deste procedimento e em consequência **adjudico** tal aquisição para as empresas LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA e EVOLUÇÃO COMERCIO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI-ME, sob o julgamento aferido pela Comissão de Licitação através de análise as cotações visando o menor preço por item. As empresas em questão apresentaram em a menor cotação conforme envio através da conclusão de procedimentos pelo Departamento de Compras e Licitações e parecer do Presidente da Comissão de Licitação, bem como **Homologo** este Procedimento.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 21 de Outubro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:FB8E1A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DL 28/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido para Avaliação do objeto: *"AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATORIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE",* referente a Dispensa de Licitação nº 28/2020, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica homologado o julgamento proferido pela "Comissão Especial para Avaliação do Processo Licitatório" para Dispensa de Licitação nº **28/2020**, que tem por objeto a *"AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE INSUMOS PARA LABORATORIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE",* para as empresas LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA e EVOLUÇÃO COMERCIO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI-ME, com o valor total de R$ 21.485,84 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 21 de Outubro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:B275574C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 62/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2020

Origem: Dispensa de Licitação 28/2020

Contratada: EVOLUÇÃO COMERCIO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI-ME
CNPJ: 25.325.646/0001-70
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba**Objeto**: ***"AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO* DE INSUMOS PARA LABORATORIO *EM ATENDIMENTO A* SECRETARIA DE SAÚDE"**
Valor Global: R$ 3.707,70 (três mil setecentos e sete reais e setenta centavos)
Data: 21/10/2020
Validade: 03 (três) meses

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:8D0E6EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 63/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2020

Origem: Dispensa de Licitação 28/2020
Contratada: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 04.886.103/0001-51
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Objeto: ***"AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO* DE INSUMOS PARA LABORATORIO *EM ATENDIMENTO A* SECRETARIA DE SAÚDE"**
Valor Global: R$ 17.778,14 (dezessete mil setecentos e setenta e oito reais e quatorze centavos)
Data: 21/10/2020
Validade: 03 (três) meses

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:12B41E20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2018

Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 04/2018, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8666/93, e com base nos orçamentos e demais documentos juntados a este processo RATIFICO a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato citado nos termos do inciso II, do art. 57, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para locação de máquina copiadora e impressora, conforme as definições e condições estabelecidas no objeto deste Certame. Empresa contratada: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.027.555/0001-05. Valor da contratação: R$ 160,00 (cento e sessenta reais) mensais**,** com uma franquia de 3.000 (três mil) cópias ou impressões, totalizando o valor anual de R$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais). E o que exceder desta quantia será cobrado R$ 0,055 (cinco centavos e meio) por cópia em preto e branco ou colorida.

Publique-se.

Honório Serpa, 22 de outubro de 2020.

PAULO SERGIO DA SILVA,
Presidente

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:4BE67F35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO I TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 59/2020

ERRATA AO EXTRATO DO I TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2020
Processo de compra nº 33/2020

O MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 123/2020-PMHS, torna público que na publicação do extrato do primeiro termo aditivo:

Onde se lê: Contrato nº 33/2020
Leia-se: Contrato nº 59/2020

Maiores informações no Departamento de Licitações Rua Elpídio dos Santos, nº 541, centro, Honório Serpa –PR.

Honório Serpa, 22 de outubro de 2020.

ELISANGELA MACAGNAN
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:3B2E0A65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2020

SÚMULA: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial e das outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 24/2020 de 21 de outubro de 2020.
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Financeiro da fonte 501 – Receitas de Alienações de Ativos, no Orçamento Geral desta Câmara Municipal de R$. 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), que servirá para reforço de dotação, a saber:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
4.4.90.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.90.52.00.00 Fonte 501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE fonte 501	60.000,00
TOTAL		**60.000,00**

Art. 2º - Para abertura de Crédito Adicional Especial no Poder Legislativo, oferece-se a o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Financeiro da fonte 501 – Receitas de Alienações de Ativos no valor de R$. 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), arrecadada pelo poder executivo.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, em 22 de outubro de 2020.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente Da Câmara Municipal De Iguaracu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:006638CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº73/2020-NOMEAR, HALINE MUDRE, AO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA DE TÉCNICA III –

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR, **HALINE MUDRE**, ao cargo comissionado de Assessora de Técnica III – símbolo Z-6, inscrita no CPF sob o nº 028.895.939-67.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 17 de setembro de 2020.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:304A742D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: MEDICINA DIAGNOSTICA QUINZE LTDA
CNPJ: 05.598.471/0002-48

OBJETO: RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 005/2020 ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMCESPAR - CIS/AMCESPAR E A EMPRESA MEDICINA DIAGNOSTICA QUINZE LTDA, CNPJ 05.598.471/0002-48, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CINTILOGRAFIAS E TOMOGRAFIAS.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 25 de setembro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Consórcio Intermunicipal de Saúde AMCESPAR

MEDICINA DIAGNOSTICA QUINZE LTDA
CNPJ 05.598.471/0002-48

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:CFB91819

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 103/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: MEDICINA DIAGNOSTICA QUINZE LTDA
CNPJ: 05.598.471/0001-67
OBJETO: O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de CINTILOGRAFIAS E TOMOGRAFIAS para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2020. Processo de Inexigibilidade 14/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fonte 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.00.00 fonte 340
10.302.0001.2005.3.3.90.39.00.00fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.00.00 fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 25 de setembro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MEDICINA DIAGNOSTICA QUINZE LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:28FCEF5A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 11º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA** prestará serviços de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, através da profissional **LUCIANE MARIA ROGOSKI HORNY** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2020. Processo de Inexigibilidade 008//2020
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 360

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de outubro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3E16C2F4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 105/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: BALDINI ASSISTENCIA MEDICA
CNPJ: 13.686.503.0001-04
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços na área de UROLOGIA**,** através do profissional JOSE CARLOS BALDINI para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2020 e 004/2020. Processo de Inexigibilidade 14/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 354
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340
10.302.0001.2006.3.3.90.39.0000. 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357
10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000 31369
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 354
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000 360

DATA DA ASSINATURA: Irati, 14 de outubro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

BALDINI ASSISTENCIA MEDICA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0E16649F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 106/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CLINICA RADIOLÓGICA L. VIRMOND LTDA
CNPJ: 78.292.943/0001-22
OBJETO: O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 003/2020. Processo de Inexigibilidade 14/2019.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fonte 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.00.00 fonte 340
10.302.0001.2005.3.3.90.39.00.00fonte 31369
10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00 fonte 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.00.00 fonte 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 21 de outubro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CLINICA RADIOLÓGICA L. VIRMOND LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:6B4E076F

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 126/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS, EPPs OU EQUIPARADAS
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 10/11/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item**. Registro de preços para Aquisição de pães e lanches destinados as Secretarias Municipais**. O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:5F4DEA29

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 127/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020
Síntese do objeto**: Registro de Preços para Aquisição de material e equipamentos de laboratório, destinados ao Pronto Atendimento Municipal.** Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote; Recebimento das Propostas: até as **08:30h do dia 10/11/2020**; Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços: às **09:00h do dia 10/11/2020**; Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br; O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:721C9996

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 128/2020
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020
Síntese do objeto**: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos (eletroeletrônicos, eletrodomésticos e móveis), destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.** Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote; Recebimento das Propostas: até as **08:30h do dia 11/11/2020**; Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços: às **09:00h do dia 11/11/2020**; Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br; O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:5BC2B007

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 125/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2020
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Monitoramento Pessoal acompanhados dos respectivos dosímetros, sendo 04 (quatro) dosímetros: 01 (um) padrão e 03 (três) usuários, com taxa de expedição inclusa por um período de 12 (doze) meses, destinados ao Pronto Atendimento Municipal.** A Prefeitura Municipal de Inácio Martins torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93, que REVOGA por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe.

Inácio Martins, 22 de outubro de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C1120803

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 47/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Monitoramento Pessoal acompanhados dos respectivos dosímetros, sendo 04 (quatro) dosímetros: 01 (um) padrão e 03 (três) usuários, com taxa de expedição inclusa por um período de 12 (doze) meses, destinados ao Pronto Atendimento Municipal.. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, CNPJ da Contratada: 87.389.086/0001-74. Valor Contratado: R$ 741,60 (Setecentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos). Prazo de Execução/Vigência: 12 Meses. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc.II.

Inácio Martins, vinte e dois dias de outubro de 2020

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:0703436B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 020/2020. Modalidade: Concorrência nº 001/2019. Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 11.504,47 m² incluindo os serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Construtora Tangara Ltda - CNPJ da Contratada n° 04.345.893/0001-68. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, conforme Parecer Técnico de Engenharia, solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 57, § 1º, inc. I, II e V, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 23/10/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:BB277A0C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 116/2020. Modalidade: Pregão Presencial nº 107/2020. Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios específicos para compor o Kit Alimentação Escolar, que serão distribuídos aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e APAE em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda - CNPJ da Contratada nº 05.919.156/0001-94. Valor Contratual: R$ 24.402,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e dois reais). Prazo de Execução: 15/10/2020 a 14/10/2021. Prazo de Vigência: 15/10/2020 a 14/11/2021. Assinatura: 15/10/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E92E57FF

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 117/2020. Modalidade: Pregão Presencial nº 107/2020. Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios específicos para compor o Kit Alimentação Escolar, que serão distribuídos aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e APAE em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Osmair Rodrigues Epp - CNPJ da Contratada nº 03.517.560/0001-06. Valor Contratual: R$ 73.206,00 (Setenta e três mil, duzentos e seis reais). Prazo de Execução: 15/10/2020 a 14/10/2021. Prazo de Vigência: 15/10/2020 a 14/11/2021. Assinatura: 15/10/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:AF025470

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 118/2020. Modalidade: Dispensa nº 047/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento pessoal acompanhados dos respectivos dosímetros, sendo 04 (quatro) dosímetros: 01 (um) padrão e 03 (três) usuários, com taxa de expedição inclusa por um período de 12 (doze) meses, destinados ao Pronto Atendimento Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Pro Rad Consultores em Radioproteção S/S Ltda - CNPJ da Contratada nº 87.389.086/0001-74. Valor Contratual: R$ 741,60 (Setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). Prazo de Execução: 22/10/2020 a 21/10/2021. Prazo de Vigência: 22/10/2020 a 21/11/2021. Assinatura: 22/10/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9B2D8C43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Carlos César de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.225.422-1 e do CPF/MF nº 723.651.709-78 e

CONTRATADA: STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 07.248.071/000-57, Inscrição Estadual: 90350719-51, localizada na Rua Francisco Delgado Sanches, nº 305, Letra C, Jardim Vitória, nº 428, Centro, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP: 86.182-130 neste ato representada por Fausto Toshisuko Sakakura, residente na cidade de Cambé, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em **Fornecimento e Instalação de Luminárias para Iluminação Pública em LED em vias públicas** do Município.

VALOR: R$ 856.322,80 (oitocentos e cinquenta e seis mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato de fornecimento será oriunda do Programa Estadual de Eficiência Energética – Iluminação Pública em LED (SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS – SFM FOMENTO PARANÁ) e adicional financeiro do Município através das Dotações Orçamentárias: Código Reduzido 81 – Programática Funcional 05.003.15.451.0022.1005 - 44.90.51.00.00, fonte 01000, Código Reduzido 82 – Programática Funcional 05.003.15.451.0022.1005 - 44.90.51.00.00, fonte 01504 e Código Reduzido 324 – Programática Funcional 05.006.25.752.0003.1102 - 44.90.51.00.00, fonte 41606 para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo, Obras e Viação.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, contados do décimo primeiro dia da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do Contrato.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de outubro de 2020

FORO: Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Itambaracá/Pr, 22 de outubro de 2020.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:ECD7016E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 149/2020

INSTITUI A COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO E NOMEIA SEUS MEMBROS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 90 da Lei Municipal nº 1.778, de 03 de Fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica instituída, de acordo com o que dispõe o art. 90, da Lei Municipal nº 1.778/2020, a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, no Município de Itambaracá, composta pelos seguintes membros:

- ANA PAULA BENÍGNO BÚFALO MARTINS.
Dirigente da Educação Municipal.

- LUIZ RENATO TONET
Representante do Conselho do FUNDEB.

- SILVANA APARECIDA SOARES ZAMBONI.
Representante do Conselho Municipal de Educação.

- REGINALDO TICIANEL
Representante da Secretaria Municipal de Administração.

- ANDRÉIA CRISTINA ZAPATEIRO.
Representante da Secretaria Municipal de Finanças.

- NATÁLIA LETÍCIA RODRIGUES.
Representante do Setor Jurídico.

- MARIA LUCIENE JUSSIANI.
Representante do Setor de Recursos Humanos.

- ANDRÉIA SOARES ALEXANDRE
- CLÁUDIA MARIEL PARRALEGO
Representantes da Secretaria Municipal de Educação.

REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

- JACIRA SILVA DO VALE
- JULIANE CAROLINE SANTANA
Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta

- ARLETE APARECIDA DEBIAZZI MARINHO
- MARIA CÍCERA BARBOSA
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira

- SILVIA CARVALHO DA SILVA MENEGASSO
- RAILDA CRISTINA PEREIRA FABRIS
Escola Municipal João Paulo II

- ELÉIA RODRIGUES TEODORO SANTINI
- SUELI CÉLIA DE ARAÚJO LEITE
Escola Municipal Sebastião Severino da Silva

Art. 2o - A Comissão será presidida pelo Dirigente Municipal de Educação.

Art. 3o - Caberá à Comissão:

I - orientar a implantação e operacionalização do Plano de Carreira;
II - acompanhar, avaliar e propor medidas necessárias à execução do Plano de Carreira;
III - elaborar as normas reguladoras do Plano de Carreira;
IV - atuar junto à Secretaria Municipal de Educação nas questões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido nas normas reguladoras do Plano de Carreira;
V - participar do processo de enquadramento dos profissionais do magistério, conforme disposições estabelecidas no Plano de Carreira.

Art. 4o - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE OUTUBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1A3FB026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 040/2020; Proc. Administrativo: nº 051/2020. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Óleos Lubrificantes, Fluido para Freio, Graxas de 1º Linha, para serem usados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Frota Municipal.O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: ANDRADE & ALEXANDRE LTDA; CNPJ: 08.588.554/0001-63, com o valor de R$ 63.457,30 (sessenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos); L. SERRANO & CIA EPP; CNPJ: 17.264.357/0001-80; com o valor de R$ 68.765,00 (sessenta e oito mil e setecentos e sessenta e cinco reais) e A. K. LUBRIFICANTES EIRELI-ME; CNPJ: 13.346.634/0001-42; com o valor de R$ 33.298,00 (trinta e três mil e duzentos e noventa e oito reais).

Itambaracá, Pr, 22 de outubro de 2020.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 049/2020

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:5DFE658F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 041/2020 - ID-TCE Nº 42185

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 35.502.181/0001-39

OBJETO: Através do presente termo as partes promovem o aditivo financeiro de R$ 5.053,62 (cinco mil e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos) do LOTE 02, e consequentemente o realinhamento dos preços pactuados, com fulcro no art. 65, inc. II, letra "d", da Lei Federal n° 8.666/93, no valor de R$ 2.334,00 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 15/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 22/10/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:443888AB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 130/2019 - ID/TCE Nº42081

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADO: AGNALDO VALERIANO NOLASCO
CPF/MF Nº 023.906.789-47

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 21/05/2021.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 09/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 22/10/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:FB77C770

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 131/2019 - ID/TCE Nº 42082

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADO: IVONE PEREIRA DOS SANTOS
CPF/MF Nº 006.077.239-55

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 21/05/2021.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 09/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 22/10/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:1A9ADCDC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO

EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 116/2019 - ID/TCE Nº 42067

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ESPAÇO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 10.569.258/0001-67

OBJETO: Através do presente termo as partes prorrogam o prazo de fornecimento até a data de 31/12/2020, e consequentemente o realinhamento dos preços pactuados, com fulcro no art. 65, inc. II, letra "d", da Lei Federal n° 8.666/93, no valor de R$ 3.214,80 (três mil duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 40/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 20/10/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA EDIÇÃO Nº 21954 - FOLHA DE LONDRINA – 21/10/2020 E NA EDIÇÃO Nº 2121 – DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – 21/10/2020.

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:5DE78BEF

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 163/20 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 57.541,80 (cinquenta e sete mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
560 - 3.3.90.39.00.00 31015 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 41,80

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
06.001.15.451.0012.1.053. CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E GALERIA ÁGUASPLUVIAIS
625 - 4.4.90.51.00.00 31015 OBRAS E INSTALAÇÕES 57.500,00
Total Suplementação: 57.541,80

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:59752567

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 164/20 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 295.032,45 (duzentos e noventa e cinco mil e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
142 - 3.3.90.39.00.00 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 80.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
597 - 3.3.90.39.00.00 340 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 22,00
489 - 4.4.90.52.00.00 340 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 205.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
378 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
550 - 3.3.90.39.00.00 769 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10,45
Total Suplementação: 295.032,45

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.2.4.0.00.11.00.00000000 Fonte: 1000 80.000,00
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000 Fonte: 340 22,00
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000 Fonte: 769 10,45
Receita: 1.7.1.8.02.61.00.00000000 Fonte: 1000 10.000,00
Receita: 2.4.2.8.03.11.00.00000000 Fonte: 340 205.000,00
Total da Receita: 295.032,45

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:CBC803FB

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 165/20 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
78 - 3.3.30.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.026. MANUTENÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL
435 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
436 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00

11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES ESPORTIVAS
443 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 35.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
111 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.000,00
Total Redução: 35.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:FE6CB327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 165/2019
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: IMPORTARE BRASIL COMÉRCIO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DATA DA ASSINATURA: 14 DE OUTUBRO DE 2020.
DA VIGÊNCIA: 24 DE OUTUBRO DE 2020 A 24 DE JANEIRO DE 2021.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:EBDB238F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 274/2020
LICITAÇÃO Nº: 136/2020 PREGÃO Nº 090/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 069/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 274/2020
Licitação nº: 136/2020
Pregão nº 090/2020
Processo Eletrônico nº 069/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de pó de pedra, pedrisco, bica corrida, brita 02, 3/4 e rachão.
CONTRATADA: PEDREIRA GNATTA LTDA ME CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr
Valor global: R$ 59.000,00
Prazo de vigência: 21/10/2020 à 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

GLAUCIA REGINA ZAMPIER
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:B5942F08

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 275/2020
LICITAÇÃO Nº: 132/2020 PREGÃO Nº 086/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 065/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 275/2020
Licitação nº: 132/2020
Pregão nº 086/2020
Processo Eletrônico nº 065/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um caminhão trucado novo, 0 km com caçamba basculante.
Descrição: *Caminhão Trucado OKM: 6x4 Com Caçamba Basculante nova, com motor à Diesel com 6 cilindros, potência mínima de 270 CV, sistema de Injeção eletrônica; com no mínimo 7 marchas, sendo no mínimo 6 à frente e 1 a ré: Com ar condicionado e Direção Hidráulica. Equipado com caçamba basculante com capacidade de carga mínima de 10 m³.*
CONTRATADA: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
Valor global: R$ 385.500,00
Prazo de vigência: 22/10/2020 à 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

EUGÊNIO RAMIRO DA SILVA FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:37A08138

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 276/2020
LICITAÇÃO Nº: 133/2020 PREGÃO Nº 087/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 066/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 276/2020
Licitação nº: 133/2020
Pregão nº 087/2020
Processo Eletrônico nº 066/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de suprimentos de informática para a Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADA: DAMIÃO LIZOTTI & CIA LTDA -ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
Valor global: R$ 6.100,00
Prazo de vigência: 22/10/2020 à 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JORGE LUIZ DE ANGELI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:EAA6D4EE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 240/2020

PORTARIA Nº 240/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ELIANE MALECHI**, Professora, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 03 de novembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 22 de outubro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:0F7664AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 845, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo a aditar o valor do Convênio com o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, para o exercício de 2020, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), aprovado pela Lei Municipal nº 831, de 20/12/2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:-

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a aditar o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), relativo ao Convênio com o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, para aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, aprovado pela Lei Municipal nº 831, de 20/12/2019, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ou R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), visando à operacionalização das ações de assistência farmacêutica, em vista do aumento dos custos de medicamentos no mercado decorrentes da Pandemia do Coronavírus.

Art. 2º - Os recursos financeiros aprovados por esta Lei serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde para complementar à aquisição de medicamentos fornecidos gratuitamente à população, disponíveis na farmácia SUS, para o exercício de 2020, conforme possibilidade legal de aditivo previsto no art. 65, II, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º. – Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no aditivo do convênio advirão do orçamento geral do Município na dotação, elementos e fonte próprios.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jose Gimenes Alvares, em 22 de outubro de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C36D1B2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0120/20202, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Disciplina o uso do Cemitério Municipal e das áreas públicas adjacentes no período de preparação e na comemoração do Dia de Finados, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATUBA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o previsto no inciso VII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - A realização de serviços de limpeza, preparação e reformas nas sepulturas do Cemitério Municipal de Ivatuba, incluindo revestimentos, pinturas, polimentos, colocação de placas, fotos, vasos, inscrições e colocação de tampões de granito ou mármore, será permitida até o dia 31 (sábado) de outubro do corrente, inclusive a suspensão de obras no período de 26/10 a 01/11/2020.

Art. 2º - Será permitido o comércio ambulante nos dias 1º e 02 de novembro de 2020 nas adjacências do Cemitério Municipal, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de Ivatuba no calçamento de entrada do Cemitério Municipal, limitada ao término da Rua Pernambuco, mantidos os instrumentos de controle e distanciamento da população, visando evitar a contaminação do Covid-19, sendo exigido o uso obrigatório de máscaras no interior do Cemitério Municipal.

Parágrafo único. O exercício de comércio ambulante fica limitado aos produtos relativos à ornamentação de sepulturas e manifestação de credo religioso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 21 de outubro de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5D1DAE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 004/2019 PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA Nº. 003/2019-FPMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 06.173.433/0001-25.**
CONTRATADA: **CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.340.009/0001-68.**
OBJETO: **Contratação de Prestação de Serviço de Consultoria Financeira de Forma Presencial por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico, para acompanhamento da rentabilidade, riscos e enquadramentos das carteiras do RPPS e elaboração da Política de Investimentos**.
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses, ou seja, 28 de setembro de 2021.**
VALOR ADITIVADO: **R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
DATA DE ASSINATURA: **28 de setembro de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 28 de setembro de 2020.

ROSANA FRANCISQUETTI
Presidente FPMI

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5A462C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2020-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente DARCI APARECIDO DA SILVA 77883152904, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.799.057/0001-96, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Conserto de Túmulos Danificados do Cemitério Municipal de Ivatuba**, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 048/2020-PMI, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Ivatuba/Pr, 22 de Outubro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D00D436E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2020

CONTRATO: 015/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

FORNECEDOR: ROSA SOLUÇÕES DIGITAIS DE IMPRESSÃO LTDA.
CNPJ: 80.063.175/0001-87
CONTRATO: 015-2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 008/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS PARA AS IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
VALOR: R$ 630,00
DATA: 14/10/2020

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:F754D7E1

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2020.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2020.

Súmula: Dispõe sobre a realização de reuniões extraordinárias e validação dos votos dos conselheiros do CMDCA, em virtude da pandemia Covid 19, por meio das reuniões via grupo de WhatsApp.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **21 de outubro de 2020** pelo WhatsApp;

Resolve:

Artigo. 1º - Pela validação da Reuniões Extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, por meio das reuniões via grupo de WhatsApp.
Artigo. 2º - Pela validação dos votos realizados pelos conselheiros nas Reuniões Extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, por meio das reuniões via grupo de WhatsApp.
Artigo. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos, a 24/08/2020.

Sala de sessões, 21 de outubro de 2020.

JOSMAR FERRAZ FERNANDES
Presidente Do CMDCA
Jaguapitã/ PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9FB997FF

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2020.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2020.

Súmula: Dispõe sobre a APROVAÇÃO da Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, repasse: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao 1º Semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **21 de outubro de 2020** pelo WhatsApp;

Resolve:

Artigo. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, repasse: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao 1º Semestre de 2020.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 21 de outubro de 2020.

JOSMAR FERRAZ FERNANDES
Presidente do CMDCA
Jaguapitã /PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AF549939

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 034/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 034/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: **VIAÇÃO GARCIA LTDA.**
CNPJ: 78.586.674/0001-07
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS
VALOR: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
DATA: **22/10/2020**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6F41CA93

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 103/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 103/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: RASTRO SOLUÇÕES PATRIMONIAL LTDA.
CNPJ: 22.240.608/0001-26

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A SEGURANÇA DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DA ESCOLA PAULO FREIRE.

VALOR: R$ 3.893,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS)
DATA: **22/10/2020**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A12AD39F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 102/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 102/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE TATAME EVA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL.
CNPJ: 22.129.469/0001-68

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE TATAME EVA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR: R$ 6.700,00 (SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)
DATA: **22/10/2020**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6FAE0174

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 104/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 104/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: IDALINO FERREIRA LIMA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL, NO MUNICÍPIO, PARA FUNCIONAMENTO DO PROJETO RENASCER.
VALOR: R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)
DATA: 22/10/2020

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:41AD4B37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 106, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Convoca Audiência Pública Digital para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro do ano de 2020 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o Artigo 7º inciso III da Lei Municipal nº 1666, de 26/11/2002 e Artigos 4º e 7º da Lei Municipal 2747, de 06/06/2012;

• Considerando a Resolução N° 20, de 19 de Novembro de 2015 - CMDI/LAPA-PR, que Convoca a Audiência Pública trimestral para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Lapa/PR;

• Considerando o Decreto Municipal Nº 24.538, de 05 de Abril De 2020, que Decreta o estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município da Lapa-PR.

• Considerando deliberação da plenária realizada em 21/10/2020, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública Digital para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro do ano de 2020 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 26 de Outubro de 2020, às 14 horas, no Prédio anexo ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Será realizada via transmissão/live nas Redes Sociais do Município, para acompanhar a Audiência poderá acessar o endereço www.facebook. com/boletimcoronavíruslapa.

Art. 3º - As perguntas e sugestões poderão ser enviadas pela live ou via e-mail do Conselho: conselhosmunicipaislapa@yahoo.com.br

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 21 de Outubro de 2020.

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D58F6196

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 107, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Aprova a alteração do Plano de Trabalho e de Aplicação do incentivo financeiro Estadual, referente a Deliberação Nº001/2017 - CEDI/PR, para viabilização de ações voltadas a proteção e defesa dos direitos da Pessoa Idosa, no Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando a Lei Municipal nº 2747 de 2012 que instituiu o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, com a finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município da Lapa/PR;

• Considerando o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que visa promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas;

• Considerando a Deliberação 001/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, que prevê repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso para os municípios;

• Considerando o Ofício Nº238, recebido em 20 de Outubro de 2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, o qual encaminha alteração do Plano de Trabalho e de Aplicação referente a Deliberação Nº001/2017;

• Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso por meio de Reunião Ordinária realizada em 21/10/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano de Trabalho e de Aplicação do incentivo financeiro Estadual Fundo a Fundo, referente a Deliberação Nº001/2017 - CEDI/PR, para viabilização do custeio de ações voltadas a proteção e defesa dos direitos da Pessoa Idosa no Município de Lapa/PR, no valor total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 21 de Outubro de 2020.

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:86AA9A9E

GABINETE
DECRETO Nº 24758, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de Instalação de Estação de Tratamento de Esgotos, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área : 6.092,63 m²

Proprietário: Cia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Imóvel: área de terras urbana com 6.092,63 m², situada no lugar denominado RONDA, com frente para a BR 476, e demais dados conforme consta na matrícula nº 17.932, destacada esta área de área maior com 18 alqueires 24 litros e 480,00 m², constante esta, na matrícula nº 12.734, de propriedade de Espólio de Paulo Otto Ganzert, do registro de Imóveis da Lapa – PR, para instalação de Estação de Tratamento de Esgotos da cidade da Lapa.

§1º - A área em questão fora desapropriada em 20/10/1994, conforme Mandado Judicial averbado sob R.01 na Matrícula n. 17.932, tendo o imóvel passado a pertencer, por expropriação, à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, pelo preço de Cr$ 1.079.404,18, para nele ser implantado Estação de Tratamento de Esgoto.

§2º - O presente Decreto tem o intuito de convalidara e ratificar o ato de declaração de utilidade pública que resultou na desapropriação, em razão da ausência deste à época e da necessidade de observância ao disposto no Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da constituição da Desapropriação administrativa, na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição da desapropriação administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

DECRETO Nº 24758, DE 22.10.2020 ... 02

Art. 4º - O proprietário anterior da área, atingida pelo ônus da desapropriação administrativa, limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da mesma, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da implantação da desapropriação administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 22 de Outubro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI

Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:338DED2C

GABINETE
DECRETO Nº 24759, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área : 368,80m²

Proprietário: Jurandir José Horning e Outros, ou à quem de direito pertencer.

Situação: Dentro de um terreno urbano com área de 5.362,00 m² situado de frente para a rodovia BR 476, distrito de Mariental – Lapa – PR, constante da Matrícula nº 2.915 do Cartório de Registro de Imóveis da Lapa, uma área de servidão de 368,80 m², destinada a faixa de Servidão de Passagem da Rede Adutora de Água, com a seguinte descrição:

Descrição: Ponto de partida O=PP (E=635.794,014m e N=7.154.771,182m) localizado no alinhamento predial da rua Alexandre Hornung, segue confrontando com propriedade de Vicente Hornung com os seguintes azimutes e distâncias: 37º26'12" e 52,83m até ponto 1 (E= 635.826,126m e N= 7.154.813,128m); 39º02'04" e 42,30m até o ponto 2 (E= 635.852,763m e N= 7.154.845,981; deste segue confrontando com área da Sanepar com azimute 81º55'38" e

distância de 3,94m até o ponto 3 (E635.856,663m e N= 7.154.846,534m); 118º56'34" e 0,77m até o ponto 4 (E= 635.857,381m e N= 7.154.846,137); deste segue adentrando o lote de matrícula 2.915 com azimute 218º08'55" e distância de 97,94m até o ponto 5 (E= 635.796,842m e N= 7.154.769,138; deste segue pelo alinhamento predial da rua Alexandre Hornung com azimute 305º51'49" e distância 3,49m até o ponto O=PP (E= 635.794,014m e N= 7.154.771,184m), fechando a referida poligonal e totalizando uma área de 368,80 metros quadrados.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo com datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão, foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da constituição da servidão administrativa, na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

DECRETO Nº 24759, DE 22.10.2020 02

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição da servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Adutora de Água.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa, limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da implantação da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 22 de Outubro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:10326347

GABINETE
DECRETO Nº 24760, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de Desapropriação Administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área : 98,63 m²

Proprietário: Iracema da Silveira e outros, ou à quem de direito pertencer.

Situação: Dentro de um terreno rural com área total de 51.891,75 m², designado de lote 01, situado no lugar denominado Bonsucesso, Mariental, município da Lapa -PR constante da Matrícula nº 29.915 do Cartório de Registro de Imóveis da Lapa, uma área de 98,63 m², destinada a instalação de POÇO, para captação de água para a comunidade local, com a seguinte descrição:

Descrição: Inicia-se no ponto denominado 'ponto ' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 633743.558 m e N= 7157822.646 m dividindo-o com o IRACEMA DA SILVEIRA; Daí segue confrontando com IRACEMA DA SILVEIRA com o azimute de 34°16'23" e a distância de 10.10 m até o 'ponto 1' (E=633749.243 m e N=7157830.989 m); Daí segue com o azimute de 124°16'23" e a distância de 9.77 m até o 'ponto 2' (E=633757.317 m e N=7157825.487 m); Daí segue com o azimute de 214°16'23" e a distância de 10.10 m até o 'ponto 3' (E=633751.632 m e N=7157817.144 m); Daí segue com o azimute de 304°16'23" e a distância de 9.77 m ; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 98.63 m²
Todos os azimutes, distancias, área perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Desapropriação Administrativa, na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

DECRETO Nº 24760, DE 22.10.2020 ... 02

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da Desapropriação Administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área a ser desapropriada, para implantação de um poço de captação de água.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da Desapropriação administrativa, limitará o uso e gozo da referida área, abstendo-se consequentemente, da prática dentro da referida área.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da implantação da desapropriação administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 22 de Outubro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1FE5B403

GABINETE
DECRETO Nº 24761, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de Desapropriação Administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área : 121,49 m²

Proprietário: Regina Schmidt Teleginski e outros, ou à quem de direito pertencer.

Situação: Dentro de um terreno suburbano com área total de 37.078,00 m² situado na colônia Joanesdorf, Lapa -PR, constante da Matrícula nº 2.872 do Cartório de Registro de Imóveis da Lapa, uma área de 121,49 m², destinada a instalação de POÇO, para captação de água para a comunidade local, com a seguinte descrição:

Descrição: Uma parte de terras de campo localizado na Colônia Joanesdorf com área de 121,49 metros quadrados com as seguintes características e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0PP, de coordenadas N 7153518.808 m e E 623060.008 m, situado na margem da Estrada do Poço a 32,74 metros da divisa com a propriedade de Osmar Schmidt; deste, segue confrontando com propriedade de Regina Schmidt Teleginski; com os seguintes azimutes e distâncias: 96°22'31" e 7.45 m até o vértice P1, de coordenadas N 7153517.980 m e E 623067.412 m; 5°27'46" e 2.40 m até o vértice P2, de coordenadas N 7153520.370 m e E 623067.641 m; 91°29'17" e 5.18 m até o vértice P3, de coordenadas N 7153520.235 m e E 623072.819 m; 185°12'18" e 5.40 m até o vértice P4, de coordenadas N 7153514.857 m e E 623072.329 m; 274°44'02" e 2.63 m até o vértice P5, de coordenadas N 7153515.074 m e E 623069.708 m; 187°48'15" e 7.50 m até o vértice P6, de coordenadas N 7153507.644 m e E 623068.690 m; 277°07'48" e 10.00 m até o vértice P7, de coordenadas N 7153508.885 m e E 623058.767 m; deste, segue confrontando com Estrada do Poço; com os seguintes azimutes e distâncias: 7°07'51" e 10.00 m até o vértice 0PP, de coordenadas N 7153518.808 m e E 623060.008 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa UFPR monitorado pelo RBMC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística sob código 93.970, de Curitiba, com coordenadas N 7.184.223,309 m e E677.878,516 m, Meridiano Central 51o WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

DECRETO Nº 24761, DE 22.10.2020 ... 02

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Desapropriação Administrativa, na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da Desapropriação Administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área a ser desapropriada, para implantação de um poço de captação de água.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da Desapropriação administrativa, limitará o uso e gozo da referida área, abstendo-se consequentemente, da prática dentro da referida área.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da implantação da desapropriação administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 22 de Outubro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:05E51394

GABINETE
DECRETO Nº 24762, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de Desapropriação Administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área : 190,65 m²

Proprietário: Osmar Dula, Joelize Ceve Dula e Waldrido Novinski, ou à quem de direito pertencer.

Situação: Dentro de um terreno rural com área total de 9.178,60 m², situado no lugar denominado FEIXO, município da Lapa PR, constante da Matrícula nº 26.476 do Cartório de Registro de Imóveis da Lapa PR, uma área de 190,65 m², destinada a instalação de RESERVATÓRIO, para fornecimento de água para a comunidade local, com a seguinte descrição:

Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice estaca 10, de coordenadas N 7.157.902,189 m e E 636.915,799 m, situado no limite com estrada municipal e área da SANEPAR; deste, segue confrontando com Estrada Municipal; com o seguinte azimute e distância: 97°04'22" e 14,77 m até o vértice estaca 10-A, de coordenadas N 7.157.900,371 m e E 636.930,455 m; deste, segue confrontando com área remanescente da Matrícula n° 26.476 CNS 08.368-3; com os seguintes azimutes e distâncias: 185°26'32" e 12,62 m até o vértice estaca 9-A, de coordenadas N 7.157.887,809 m e E 636.929,258 m; 275°19'29" e 14,92 m até o vértice estaca 9, de coordenadas N 7.157.889,194 m e E 636.914,399 m; deste, segue confrontando com Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR; com o seguinte azimute e distância: 6°09'08" e 13,07 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais

necessários para a efetivação da Desapropriação Administrativa, na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

DECRETO Nº 24762, DE 22.10.2020 ... 02

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da Desapropriação Administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área a ser desapropriada, para implantação do Reservatório de água.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da Desapropriação administrativa, limitará o uso e gozo da referida área, abstendo-se consequentemente, da prática dentro da referida área.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da implantação da desapropriação administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 22 de Outubro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6C5CC5A3

GABINETE
DECRETO N° 24763, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, a partir de 26.10.20, o servidor RAFAEL DALLAGRANA SANTOS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 19302/2020, protocolado nesta Administração em 21.10.2020 e tramitado na mesma data pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), à pedido, a partir de 26.10.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

RAFAEL DALLAGRANA SANTOS
CIRG Nº 9.926.565-5/PR
CPF Nº 064.351.209-86
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SIMBOLO CC-6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 26.10.20.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 22 de Outubro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:81C92F98

GABINETE
DECRETO Nº 24764, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

• Considerando o Comunicado Interno nº 51/20, do Assessor de Secretaria do Centro da Juventude;

• Considerando o Comunicado Interno nº 418/20 e o Processo Digital nº 18347/2020, ambos do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada a representação do CENTRO DA JUVENTUDE na Comissão Especial para Seleção e Acompanhamento do Programa Agente da Cidadania, nomeada através do Decreto nº 23.194, de 29.01.2018, conforme abaixo:

REPRESENTANTES DO CENTRO DA JUVENTUDE
TITULAR: Liziane Ramalho Pinto
SUPLENTE: Lucas Taborda Krul de Lara

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 23.194, de 29.01.2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 23.949, de 22.02.2019 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 22 de Outubro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1CFC7E9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, a serem montados e instalados na Maternidade Municipal Humberto Carrano e Casa de Passagem.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 09 de novembro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 09 de novembro de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$59.052,66 (Cinquenta e nove mil, cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 22 de outubro de 2020.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1DF32023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2020 - SRP

OBJETO: Aquisição de produtos perecíveis, carnes bovinas, suína, frangos, linguiça e queijo para atender o Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar, para o período de um ano, através do Sistema de Registro de Preços.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 10 de novembro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 10 de novembro de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$1.124.735,00(Hum milhão, cento e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 22 de outubro de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5E9A61CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2020

OBJETO: Confecção de uniformes para Defesa Civil do Município da Lapa/PR.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 11 de novembro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 11 de novembro de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 8.093,40 (oito mil, noventa e três reais e quarenta centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 22 de outubro de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6C7B49EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 094/2020 – UASG 987657 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sinalização viária horizontal, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 03/11/2020 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

DATA DA SESSÃO: 13/11/2020 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$393.400,00 (trezentos e noventa e três mil e quatrocentos reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 22 de outubro de 2020.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1FABE1D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 095/2020 – UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de suprimentos/equipamentos de informática a serem utilizados nas Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal da Lapa, através do Sistema de Registro de Preços.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 05/11/2020 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

DATA DA SESSÃO: 17/11/2020 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$468.461,29 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 22 de outubro de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:330090D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 914, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto nº 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:
(i) Considerando o atestado médico, de 19/10/2020, fornecido pelo (a) Doutor (a) Renato Ioscazu Amemiya, CRM 16.541-PR;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013,

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 120 (cento e vinte) dias. O período de gozo compreende entre 15/10/2020 a 11/02/2021, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 12/02/2021:

NOME: VANESSA UKAN ZELA
CIRG Nº: 12.872.622-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 9275
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / COMUNIDADE DO PAIQUERE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8262B200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 915, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto nº 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o atestado médico, de 19/10/2020, fornecido pelo (a) Doutor (a) Renato Ioscazu Amemiya, CRM 16.541-PR;

(ii) Considerando a Portaria nº 914/2020, de 21/10/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(iii) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013,

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, o período suplementar de 60 (sessenta) dias para a LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE. O período de gozo compreende entre 12/02/2021 a 12/04/2021, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 13/04/2021:

NOME: VANESSA UKAN ZELA
CIRG Nº: 12.872.622-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 9275
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / COMUNIDADE DO PAIQUERE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:44A72024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 916, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 897/2020, de 14/10/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: CRISTIANA MEIRA
CIRG Nº: 9.507.286-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10231
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF ÁGUA AZUL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 08/10/2020 a 05/12/2020, quando deverá retornar ao trabalho em 06/12/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D8D6E020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 917, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 898/2020, de 14/10/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: DIRLIANE DA SILVA HEYMOWSKI
CIRG Nº: 6.696.526-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 368
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 13/10/2020 a 11/12/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F0BEA157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 918, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado Decreto 22.393 de 10/01/2017 e nomeado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 13/10/2020, sob nº 18.578/2020 e tramitado em 16/10/2020 pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:
NOME: LEIVA FERREIRA ALVES MOREIRA
CIRG Nº: 6.578.756-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 6433
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE / BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 03/11/2020 a 31/01/2021, correspondente ao período aquisitivo de 14/04/2013 a 13/04/2018, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 01/02/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/11/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3757C0F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 919, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado Decreto 22.393 de 10/01/2017 e nomeado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 15/08/2019, sob nº 18.407/2019 e tramitado em 20/10/2020 pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:
NOME: ANA LUIZA DE OLIVEIRA TAUCHEN
CIRG Nº: 23.902.364-X SSP/SP
MATRÍCULA: 78
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/04/2021 a 29/06/2021, correspondente ao período aquisitivo de 10/08/2013 a 09/08/2018, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 30/06/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BA7A7B94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 920, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 006, de 21/10/2020, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARCIO DOS SANTOS LOURENÇO
CIRG Nº: 9.578.069-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 80923
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 23/10/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3EC06118

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 921, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 006, de 21/10/2020, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARILES RAISSA SCHARNOVEBER
CIRG Nº: 5.040.340-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1089
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 23/10/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:19FD4226

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2020 (PD N° 13626/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: BIQ BENEFÍCIOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 07.878.237/0001-19, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ANDRE CARLOS DA FONSECA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO, MUNIDOS DE SENHA DE ACESSO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VESTUÁRIO, UTENSÍLIOS DE HIGIENE E DE PRIMEIROS CUIDADOS COM RECÉM-NASCIDOS, DESTINADOS AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$112.205,94 (CENTO E DOZE MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE -5,89 % (MENOS CINCO VÍRGULA OITO E NOVE POR CENTO) SENDO O VALOR DO BENEFÍCIO SEM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO R$104,50 (CENTO E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) E O VALOR DO BENEFÍCIO COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 98,34 (NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/10/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7D3AB89D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2020 (PD N° 13626/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI, CNPJ SOB Nº 20.895.286/0001-28, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RICARDO LUIZ DOS SANTOS.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO, MUNIDOS DE SENHA DE ACESSO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VESTUÁRIO, UTENSÍLIOS DE HIGIENE E DE PRIMEIROS CUIDADOS COM RECÉM-NASCIDOS, DESTINADOS AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, ITEM 02.

VALOR GLOBAL: R$56.422,80 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE - 0,01% (MENOS ZERO VÍRGULA ZERO HUM POR CENTO) SENDO O VALOR DO BENEFÍCIO SEM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO R$156,75 (CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) E O VALOR DO BENEFÍCIO COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO R$156,73 (CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/10/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2C7B1951

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 042/2020

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
DECRETO N.º 042/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 22/2019.** DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2020, um crédito adicional Suplementar, no valor de **R$ 30.000,00(Trinta mil reais),** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências: - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	30.000,00
3.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	Reabertura	
04.122.0401.2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
785	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
- O Excesso de arrecadação, na fonte 003 no valor de R$ 30.000,00 conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

17.18.99.11.99.00	003	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 20 de outubro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:21750CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°43/2020

DECRETO N. 043/2020

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE LARANJAL – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjal, no exercício das suas atribuições administrativas,
DECRETA:
Art. 1º - O fechamento das repartições públicas municipais de Laranjal – PR, em todos os seus departamentos, no dia 23 de Outubro de 2020, em razão do Aniversario Da Comarca do Munícipio.
Art. 2º- A Secretária Municipal de Saúde trabalhará apenas em regime de Plantão, de acordo com a escala da . Secretária, bem como a Secretaria de Educação que deve observar seu próprio calendário.
Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se.

Laranjal, 22 de Outubro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:76050974

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 149/2020-PML
PROCESSO 195/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de leite UHT, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 09 de novembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 20 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B36C70CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2020 - RETIFICADO

RETIFICAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 150/2020-PML
PROCESSO 196/2020-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos ricos em proteinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 12 de novembro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 110.016,25 (cento e dez mil e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 22 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3A778C6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2020 - RETIFICADO

RETIFICAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 151/2020-PML
PROCESSO 197/2020-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e genêros alimenticios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 13 de novembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 53.235,00 (cinquenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 22 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:45717D62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 152/2020-PML
PROCESSO 198/2020-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a eventual aquisição de materiais de limpeza e alimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 10 de novembro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 53.361,00 (cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e um reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 20 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D84FCB62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 153/2020-PML
PROCESSO 199/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mateiais de limpeza e alimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 12 de novembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 79.386,00(setenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 20 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A32038F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE 138/2020

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 138/2020-PML
PROCESSO 184/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto à contratação de cobertura de seguros de veículos da Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 09 de novembro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 31.721,74 (trinta e um mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 22 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8D311BDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PE 137-2020 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 137/2020-PML

Objeto: A presente licitação tem como o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e de enfermagem complementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Muniicípio de Loanda-Pr, do Muniicípio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E: Suspender a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 137/2020-PML, até a análise e respostas das Impugnações protocoladas, por empresas interessadas em participarem do respectivo certame, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima em epigrafe.

Loanda-Pr, 22 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:77E0AAC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO TP 014-2020

COMUNICADO

Comunicamos todas as empresas que participaram da Sessão de abertura da **Tomada de Preços nº 014/2020-PML**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE REFORMA DO ANTIGO PRÉDIO DA RECEITA FEDERAL. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital,que a continuidade da sessão para abertura do envelope **nº 02 Proposta de Preços das empresas habilitadas**, será reaberta no dia **27 de outubrode 2020, às 09h00min**.

Loanda-Pr, 22 de outubro de 2020.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5AEFD91E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Primeiro Aditamento ao Contrato n. º 050/2019
Tomada de Preços n. º 003/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: N M DE OLIVEIRA YAMAGURO - ME, com sede na Rua Francisco Vieira Borges, nº 236, Jardim América, CEP: 87705-180 – município de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 21.316.903/0001-56.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Tomada de Preços 003/2019, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica, alterada a cláusula vigésima terceira do contrato primitivo, parágrafo único, prorrogando-se o prazo de vigência do objeto contratual, objetivando a preservação do imperioso interesse público que norteia o presente instrumento: Prazo de vigência: 21.12.2020.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 21/10/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6454EC53

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RETOMADA DOS SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 041/2017

TERMO DE RETOMADA DOS SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 041/2017.	
Contratada: Maria Olinda Mantovani 77599144900	CNPJ/MF: 19.169.832/0001-64
Objeto: RETOMADA do contrato nº 041/2017, até o prazo de 02/05/2021.	
Data da Vigência: a partir de 26.10.2020 até 02.05.2021.	

Edifício da Prefeitura Municipal, em Lobato, Estado do Paraná, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:21832119

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RETOMADA DOS SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 049/2019

TERMO DE RETOMADA DOS SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 049/2019.	
Contratada: Guilherme Faria Massini 09091558954	CNPJ/MF: 34.115.523/0001-03
Objeto: RETOMADA do contrato nº 049/2019, até o prazo de 24/03/2021.	
Data da Vigência: a partir de 26.10.2020 até 24.03.2021.	

Edifício da Prefeitura Municipal, em Lobato, Estado do Paraná, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:2E79453B

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

Diante da necessidade **do SAMAE de Lobato,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **SYMA COMPUTADORES MATRIZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.912.543/0001-36, com endereço à Av. João Paulino Vieira Filho, 625, no Município de Maringá, Estado do Paraná, para a aquisição de impressora **multifuncional HP Laserjet Pro M428FDW** dos itens abaixo descritos, no valor total de **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**.

Fica definido que o preço acima referido será pago mediante apresentação da Nota Fiscal, à medida em que forem adquiridos os produtos, e pagas até o 10º dia do mês subsequente à apresentação.

Lobato, Paraná, 22 de outubro de 2020.

AFRÂNIO LEMOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:76EFC4CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 148/2020

Divulga Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Lupionópolis no dia 28 de outubro de 2020, em comemoração ao dia do Funcionário Público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO, que o dia 28 de outubro, representa o Dia do Funcionário Público;

DECRETA:
Art. 1º Em comemoração ao funcionalismo publico municipal, fica decretado Ponto Facultativo no dia 28 de outubro do ano corrente, para os órgãos e entidades da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Primeiro Ficam os Secretários Municipais e as autoridades da Administração Pública autorizados a convocar servidores para expediente normal por necessidade de serviço, no dia declarados como ponto facultativo.
Parágrafo Segundo – A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar para essa data o regime de plantão para o atendimento à população do município que precisar fazer uso de urgência e emergência.
Art. 2º As disposições deste Decreto não se aplicam as atividades consideradas de natureza essenciais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 22 de outubro de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:DFEE1860

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2020

EXTRATO DE CONTRATO 142/2020

DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: AMAR – ASSOCIAÇÃO MALLETENSE DE ÁRBITROS E REPRESENTANTES, CNPJ 08.242.218/0001-64, domiciliada à Rua Eugenio Grabowski, nº 654, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná, representada pelo Presidente Responsável, senhor ROQUE UHLMANN, CPF 943.653.349-72, com residência comercial à Rua Eugenio Grabowski, nº 654, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem amadora para atender a demanda de jogos diversos do município de Mallet/Pr em outubro, novembro e dezembro de 2020.

VALOR: Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de assinatura e terá seu término**em 31 de dezembro de 2020.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:DDD24477

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.477 ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

LEI Nº 3.477/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$786.954,77 (setecentos e oitenta e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001		**Manutenção da Infraestrutura Urbana**	
05.001.15.451.0006.2.055.		**Manutenção da infraestrutura urbana e Serviços Públicos**	
895 -3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	400.445,32
898 -3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	386.509,45
Total Suplementação:			**786.954,77**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$786.954,77 (setecentos e oitenta e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	786.954,77
Total:			**786.954,77**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 22 de outubro, 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:21073D44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 451/2020 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DO IMÓVEL LOTE DE TERRAS 30-B/A-2-E (DESTACADO), COM ÁREA TOTAL DE 1.306,75 METROS QUADRADOS, MATRICULADO SOB Nº 18.060, LOCALIZADO NA GLEBA PATRIMÔNIO DE MANDAGUARI, DOADO À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL

DECRETO Nº. 451/2020

Súmula: Dispõe sobre a Reversão do imóvel Lote de Terras 30-B/A-2-E (destacado), com área total de 1.306,75 metros quadrados, matriculado sob nº 18.060, localizado na Gleba Patrimônio de Mandaguari, doado à Associação Comercial e Empresarial de Mandaguari- ACEMAN pela Lei nº. 1.832/2011, de 23.08.2011, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 89, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo do Município de Mandaguari e pelo Departamento de Tributação (Processo nº. 4027/2020);

CONSIDERANDO que a municipalidade através da Lei Municipal nº. 1.832/2011, de 23.08.2011, autorizou a doação de imóvel para Associação Comercial e Empresarial de Mandaguari- ACEMAN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 78.961.125/0001-75, do **Lote de Terras 30-B/A-2-E (destacado)**, com área total de 1.306,75 metros quadrados, matriculado sob nº 18.060, localizado na Gleba Patrimônio de Mandaguari, nesta cidade de Mandaguari-PR, para fins de edificação de sede própria;

CONSIDERANDO que, nos termos doartigo 1ºda Lei nº. 1.832/2011, o terreno foi doado com o encargo de: "Art. 1º -[...], para fins de edificação de sede própria.";

CONSIDERANDO que os requisitos legais e obrigacionais instituídos não se efetivaram, a edificação da sede própria da entidade não se consolidou, inobservando a finalidade da doação que era de interesse público e sua função social, circunstância que impõe a revogação da doação e reversão do referido imóvel para o acervo da Municipalidade pelo descumprimento frontal à lei pelo donatário, e considerando o interesse da própria entidade na reversão do imóvel ao patrimônio público municipal; e

CONSIDERANDO que a própria entidade donatária manifestou-se pela efetiva reversão do imóvel ao patrimônio público municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a **reversão** ao patrimônio público do Município de Mandaguari do imóvel doado à Associação Comercial e Empresarial de Mandaguari- ACEMAN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 78.961.125/0001-75, constante no **Lote de Terras 30-B/A-2-E (destacado)**, com área total de 1.306,75 metros quadrados, matriculado sob nº 18.060, localizado na Gleba Patrimônio de Mandaguari, nesta cidade de Mandaguari-PR, com as seguintes especificações:

"**Lote de Terras 30-B/A-2-E (destacado)**, com área total de 1.306,75 metros quadrados, matriculado sob nº 18.060, localizado na Gleba Patrimônio de Mandaguari, nesta cidade de Mandaguari-PR, estando referido imóvel dentro das seguintes divisas e confrontações: ponto de partida num marco cravado junto à Rua Projetada Q, deste marco segue confrontando com o lote nº 30-B/A-2-D (destacado) no rumo 68º00' NO com uma extensão de 60,85 metros até outro marco; deste ponto segue confrontando com parte do lote nº 30-B/A-2 (remanescente) no rumo 22º00' NE com uma distância de 17,00 metros até um marcosemelhante aos outro; deste ponto segue confrontando com o lote nº 30-B/A-2 (remanescente) no rumo SE 68º00' com uma extensão de 61,10 metros até o último marco, cravado, junto à Rua Projetada Q; e finalmente, deste ponto segue confrontando com a mesma no rumo SO 22º00'' com uma distância de 17,00 metros até o marco que serviu como ponto de partida, ficando assim fechado o perímetro desta descrição."

Art. 3º - A presente reversão funda no pleno descumprimento do artigo 1º da Lei nº.1.832/2011, de 23.08.2011.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município incumbida e autorizada a adotar as providências necessárias para a efetivação da reversão do imóvel de que trata o presente Decreto, por via amigável ou judicial.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (20.10.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:3360252E

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

PROCESSO ADM. N.º 130/2020

O Prefeito Municipal de Mandaguari, no uso de suas atribuições legais e com base na análise efetuada, resolve **RATIFICAR** a decisão proferida em parecer datado de 21/10/2020 pela Procuradoria Jurídica do Município, para ao final **NEGAR PROVIMENTO** ao tempestivo recurso interposto pela empresa ALPHA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, referente a Tomada de Preços nº 06/2020, Processo adm. n° 130/2020, que trata da CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PARA CENTRO DE TREINAMENTO DO VIVEIRO DE MUDAS.
O procedimento terá sua continuidade com a abertura dos envelopes das propostas, na data de 26 de outubro de 2020, às 08h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mandaguari.
Ao Setor de Licitações para as medidas necessárias ao andamento processual.

Mandaguari, 22 de outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DA754ED2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 98/2020
Processo Licitatório Nº 144/2020
(REGISTRO DE PREÇOS)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO NATALINA, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 06/11/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 06/11/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 06/11/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 22 de outubro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0FCDFCF1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 221/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: ISABELA FERREIRA HONORIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.459.942/0001-54, com endereço na Rua Natael Emereciano Junior, 122, Rodovia PR, 082 CEP: 86.930-000, na cidade de SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora ISABELA FERREIRA HONORIO, inscrita no CPF sob o nº. 101.342.269-41.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO.

VALOR: 4.775,00 (quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de agosto de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ISABELA FERREIRA HONORIO
Isabela Ferreira Honorio

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BECA9CC9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 264/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.656.468/0001-39, com endereço na Rua Anita Ribas, 410, Bacacheri, CEP: 82.520-610, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI, inscrito no CPF sob o nº. 168.237.020-87.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PAM, FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

VALOR: 22.890,00 (vinte e dois mil, oitocentos e noventa reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI
Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:96DD6603

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 266/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no

CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.443.180/0001-06, com endereço na Rua Inglaterra, 35, Parque São Miguel, CEP: 84.900-000, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor FLAVIO QUEIROZ CASSIANO, inscrito no CPF sob o nº. 024.122.479-94.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PAM, FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

VALOR: 21.160,00 (vinte e um mil, cento e sessenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

FLAVIO QUEIROZ CASSIANO
Flavio Queiroz Cassiano Nortemed

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FFAD39A2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 257/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: INFINITY PRINT SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.874.174/0001-22, com endereço na Av. Firmino Corazza, 328 - Sobreloja, 0, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor JOSÉ RICARDO JACOMELLO, inscrito no CPF sob o nº. 021.321.519-54.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER ORIGINAIS E COMPATÍVEIS E CILINDROS DE IMAGEM ORIGINAIS.

VALOR: 13.629,98 (treze mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

JOSÉ RICARDO JACOMELLO
Infinity Print Suprimentos e Informática LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C3651797

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 41-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 41/2020
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **10/11/2020**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
OBJETO: Aquisição de bebedouros industriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **10/11/2020** às **08:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 10/11**/2020,** às **08:30 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **10/11/2020,** às **09:00 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 22/10/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:DB7F807A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 74-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 74 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para todas as repartições públicas do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 19/2020.
CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ: 04.368.898/0001-06
VALOR CONTRATADO: 1.800.000,00 (Um Milhão e Oitocentos Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **conforme vencimento das faturas**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 22/10/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:4F54DA17

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N° 3216/2020 - 19.10.2020

Súmula: Concede Elevação de Classe a Professor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/2012 de 03.04.2012, Art. 39 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Elevação de Classe a Professor Público Municipal por motivos de progressão na classe de efetivo tempo de serviço, abaixo relacionada conforme prevê a Lei:

Nº	N° Matrícula	Nome	Classe		Processo nº
			De:	Para:	
1	144-2	Ana dos Santos	G	H	162/2020

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 19 de outubro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:1E6F523B

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1278/2020 - 21.10.2020

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1° - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 28 de outubro de 2020, em comemoração ao Dia do Servidor Público.
Parágrafo Único – Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D75EEE49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - APAE - MARILENA

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE MARILENA – APAE MARILENA, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, para fins do artigo 25, no inciso V do estatuto da APAE, que será realizada na sede da Apae, Rua Santa Terezinha, 721 na cidade de Marilena-Pr, às 19:00 horas, do dia 23 de novembro de 2020, e em segunda convocação às 19:30 horas, com a seguinte ordem do dia:
1-Aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2019.
Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.
A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

MARILENA, 22 de outubro de 2020.

REYNOLDO CESAR WEBER
Presidente da Apae de Marilena

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AF7FB977

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ERRATA RESOLUÇÃO 003/2020 CMDCA
Na Edição nº. 2121 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 21 de outubro de 2020, foi publicada a Resolução 003/2020 CMDCA, tem pelo presente, a seguinte correção:

Onde se lê: Art.1º Aprovar a prestação de contas do segundo semestre de 2019 do Fundo para Infância e Adolescência (FIA), repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Leia-se: Art.1º Aprovar a prestação de contas do primeiro semestre de 2020 do Fundo para Infância e Adolescência (FIA), repasse Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Marilena, 21 de outubro de 2020.

ADEMILSON SOUZA
Presidente do CMDCA – Marilena

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:50D821E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 353/2020

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 028/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma ELETRÔNICA Nº 028/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PÃES CONGELADOS, TIPO FRANCÊS E DE LEITE, QUE SERÃO FORNECIDOS PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (SETOR DE EDUCAÇÃO), PARA OS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BÓVIS (SETOR DE SAÚDE), PARA OS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARILENA (SETOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) E PARA OS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DA LIMPEZA PÚBLICA E DO PÁTIO DE MÁQUINAS (SETOR RODOVIÁRIO), COM ENTREGAS PARCELADAS DOS ITENS, E CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO**.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 028/2020 em favor da empresa: **PANIFICAÇÃO SUPER MASSAS LTDA**, **CNPJ 09.721.194/0001-99**, com sua proposta no valor total de R$ 69.175,00 (-sessenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 22 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7D27DA6F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: PANIFICAÇÃO SUPER MASSAS LTDA ; CNPJ 09.721.194/0001-99;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES CONGELADOS, TIPO FRANCÊS E DE LEITE, QUE SERÃO FORNECIDOS PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (SETOR DE EDUCAÇÃO), PARA OS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BÓVIS (SETOR DE SAÚDE), PARA OS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MARILENA (SETOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) E PARA OS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DA LIMPEZA PÚBLICA E DO PÁTIO DE MÁQUINAS (SETOR RODOVIÁRIO), COM ENTREGAS PARCELADAS DOS ITENS, E CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.

VALOR TOTAL: R$ 69.175,00 (- SESSENTA E NOVE MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:
101 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
162 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EXERC.
163 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S...
202 - 01369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC...
203 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
265 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
266 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA.
351 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
352 - 31935 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
353 - 31937 - BLOCO DE INVESTIMENTOS (SUAS)
354 - 31940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOL

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 14 (-QUATORZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 22 DE OUTUBRO DE 2020

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:10E33EFD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 354/2020

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 029/2020, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realizar a revisão preventiva de 6 (seis) meses de uso do ônibus Marcopolo/Volare VBL ON, do Departamento de Assistência Social, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 029/2020 em favor da empresa: **RODO SERVICE LTDA, CNPJ Nº 00.688.075/0004-50,** com sua proposta no valor de **R$ 1.920,54 (Um mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 22 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E8D29878

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA; CNPJ 00.688.075/0004-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REVISÃO PREVENTIVA DE 6 (SEIS) MESES DE USO DO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE VBL ON, DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 1.920,54 (UM MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:

351 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
352 - 31935 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
353 - 31937 - BLOCO DE INVESTIMENTOS (SUAS)
354 - 31940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOL
358 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
359 - 31940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOL

PRAZOS: A EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 22 DE OUTUBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:339B965C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
Processo Administrativo nº 046/2020

O Município de Marilena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 75.971.010/0001-73, torna Público para conhecimento dos interessados na Licitação modalidade **Tomada de Preços de nº 003/2020, Processo Administrativo nº 046/2020**, **SAM 49 PARANACIDADE**, com aviso publicado no dia 22 de Julho de 2020, no (DIOE) Diário Oficial do Estado do Paraná, dia 23 de Julho de 2020, no Jornal Editora Noroeste, edição 18.588, página 11, no dia 22 de julho de 2020, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição ANO nº 2057, objetivando à Contratação de empresa para Revitalização de calçadas, incluindo demolições de concreto; corte e destocamento de arvores; retirada e transporte de entulhos; demolição de meio-fio; execução de meio-fio e sarjeta em concreto; regularização e compactação de solos; colchão de areia; calçamento com blocos intertravados de concreto; lastro de concreto; piso podotátil; plantio de grama; plantio de arvores; grade de proteção e tutoramento; rampas para PNE; e placas de comunicação visual do programa e o Município de Marilena, Estado do Paraná, que:

Mediante parecer técnico do engenheiro, e da comissão de licitação:

Fica declarada "FRUSTRADA", o processo de Tomada de Preços nº 003/2020.

Motivo: As empresas interessadas não atenderem as exigências mínimas do Edital.

Marilena-PR, 22 de Outubro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:78161BD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 8º PERÍODO LEGISLATIVO DA 12ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 05 DE OUTUBRO DE 2020.

COMPOSIÇÃO: Presidente – GERSON DA SILVA JUNIOR; Vice-Presidente – SANDRO MOACIR BRAGA; 1º Secretário - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 2º Secretário – JAIR DE BORBA ROSA e demais Vereadores: JOSE FERNANDO DE LIMA, MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MARIO BRAGA NETO; MOABE SANTOS BATISTA, RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS, RENATO PEREIRA DA SILVA e SANDRO PAULO RAMOS. Início 15:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 27ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 8º Período Legislativo da 12ª Legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos nobres pares, todos os amigos, a imprensa, todos os presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 26ª Sessão Ordinária realizada em 28 de setembro de 2020, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, vereador Anderson da Silva dos Santos, que faça a leitura das matérias do expediente. O 1º Secretário informa que não há matérias no expediente. O **Sr. Presidente** informa que não teve nenhum Vereador inscrito para uso da palavra no expediente. O **Sr. Presidente** passa então à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 041/2019**- *"Institui a Semana Municipal do Idoso, e dá outras Providências"* de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão. Fez uso da palavra o vereador Rodrigo Gregório dos Santos. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 041/2019** em 1ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 042/2019**- *"Dispõe sobre a Manutenção de Assistência Social e de Profissionais de Psicologia nas Escolas e Centros Municipais de Ensino Infantil (CMEIS) da Rede Municipal de Ensino de Matinhos, e dá outras Providências"* de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão. Fez uso da palavra o vereador Rodrigo Gregório dos Santos. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 042/2019** em 1ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 043/2019**- *"Institui o "Banco de Armação de Óculos" no Município de Matinhos, e dá outras Providências"* de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão. Fez uso da palavra o vereador Rodrigo Gregório dos Santos. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 043/2019** em 1ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 044/2019**- *"Autoriza o Poder Executivo a Instituir os Jogos Municipais da Terceira Idade - JOMUTI, e dá outras Providências"* de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Rodrigo Gregório dos Santos e Anderson da Silva dos Santos. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 044/2019** em 1ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 045/2019**- *"Institui a "Campanha Permanente de Informação, Prevenção e Combate à Depressão" no Município de Matinhos, e dá outras Providências"* de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão. Fez uso da palavra o vereador Rodrigo Gregório dos Santos. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 045/2019** em 1ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 046/2019**- *"Institui a "Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao uso de Drogas", e dá outras*

Providências" de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão. Fez uso da palavra o vereador Rodrigo Gregório dos Santos. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 046/2019** em 1ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 047/2019**- *"Autoriza a Criação do Programa Armazém da Família de Matinhos, e dá outras Providências"* de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão. Fez uso da palavra o vereador Rodrigo Gregório dos Santos. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 047/2019** em 1ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 048/2019**- *"Institui a Campanha Permanente de Combate à Pedofilia e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no âmbito do Município de Matinhos, e dá outras Providências"* de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão. Fez uso da palavra o vereador Rodrigo Gregório dos Santos. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 048/2019** em 1ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 049/2019**- *"Dispõe sobre determinação de prioridade de atendimento, para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia, no Município de Matinhos"* de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão. Fez uso da palavra o vereador Rodrigo Gregório dos Santos. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 049/2019** em 1ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 050/2019**- *"Institui a Campanha "Setembro Amarelo" no Município de Matinhos, e dá outras Providências"* de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão. Fez uso da palavra o vereador Rodrigo Gregório dos Santos. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 050/2019** em 1ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 052/2019**- *"Institui a Política de incentivo e valorização do artesanato no Município de Matinhos, e dá outras Providências"* de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão. Fez uso da palavra o vereador Rodrigo Gregório dos Santos. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 052/2019** em 1ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 053/2019.** O Vereador Rodrigo Gregório dos Santos solicitou que fosse retirado de pauta, o Projeto de Lei nº 053/2019, de sua autoria, tendo em vista que já existe um Projeto de Lei com o mesmo teor. Encerrada a ordem do dia o **Sr. Presidente** passa então às explicações pessoais. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º secretário, vereador Anderson da Silva dos Santos, que dê continuidade aos trabalhos. O 1º secretário, vereador Anderson da Silva dos Santos, faz a chamada dos vereadores inscritos. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Sandro Paulo Ramos, Renato Pereira da Silva, Mario Braga Neto e o Sr. Presidente Gerson da Silva Júnior. Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 05 de Outubro de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR	***SANDRO MOACIR BRAGA***
Presidente	Vice-Presidente
ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS	***JAIR DE BORBA ROSA***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:FBDAFC22

GABINETE
DECISÃO DE CONCLUSÃO REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 93249/2019

PROTOCOLO Nº: 93249/2019
ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA POR INTERESSE SOCIAL E ESPECÍFICO DA ÁREA VERDE COHAPAR II - BAIRRO RIO DA ONÇA.
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MATINHOS (IMÓVEL PÚBLICO)
MATRÍCULA Nº: 2193

DECISÃO

1. Trata-se de requerimento formulado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA**, por intermédio do seu secretário SÉRGIO LUIZ CIOLI, requerendo a instauração formal da regularização fundiária na modalidade por interesse social (REURB-S) e modalidade específica (REURB-E), e com o requerimento vieram documentos.

2. O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.
3. Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o bairro é dotado de infraestrutura, conforme informado no Parecer Técnico do Departamento de Urbanismo n° 92/2020.

4. Por oportuno, **APROVO** o projeto de regularização fundiária resultante do Programa de Regularização Fundiária denominado "MATINHOS LEGAL, AGORA A CASA É SUA!", regulamentado pelo Decreto Municipal n° 610/2019, que está devidamente autuado sob o protocolo n° 93249/2019.
5. Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados no Parecer Técnico nº 92/2020 - demarcação urbanística, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, aos quais concedo habite-se simplificado e único ante a ausência de risco aos ocupantes e à flexibilização exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, na forma do art. 3º, §1º do Decreto nº 9.310/18.
6. Na REURB-S, a averbação das edificações poderá ser efetivada a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e das certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias.
7. Diante do exposto, **DECLARO CONCLUÍDO** o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA POR INTERESSE SOCIAL E ESPECÍFICO DA ÁREA VERDE COHAPAR II - BAIRRO RIO DA ONÇA, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº 9.310/18.
8. Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de legitimação fundiária apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.
9. Publique-se, nos termos do art. 28, V da Lei nº 13.465/17, art. 21, V do Decreto nº 9.310 e art. 23, V do Decreto Municipal n° 610/2019.
10. Diligências necessárias.

Matinhos, 21 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:F9742BAE

GABINETE
DECRETO Nº 594/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Protocolo Nº20362/2020, do Benefício concedido pelo INSS sob o Nº 632.426.788-5 decreta:

DESLIGA

Art. 1° Devido à Aposentadoria por Invalidez, **CELSO LUIZ NEPOMUCENO**, matrícula nº 80713/1, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 03 de abril de 2017.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de outubro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:F1B3917A

GABINETE
DECRETO Nº 595/2020

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 193.006,54 (cento e noventa e três mil, seis reais e cinquenta e quatro centavos) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 193.006,54 (cento e noventa e três mil, seis reais e cinquenta e quatro centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0113.2057	3339030000000000000	Material de consumo	60.000,00	00303
07.002.0008.0243.0105.2023	3339030000000000000	Material de consumo	133.006,54	00002

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 193.006,54 (cento e noventa e três mil, seis reais e cinquenta e quatro centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.002.0008.0244.0105.2018	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	7.006,54	00002
07.002.0008.0243.0105.2023	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	126.000,00	00002
12.001.0010.0301.0113.2071	3339030000000000000	Material de consumo	60.000,00	00303

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2078 de 30 de Julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:A9BBC126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1441/2020 (PORTARIA DE RECONDUÇÃO DOSTRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE)

PORTARIA Nº 1441/2020
(Portaria de Recondução dosTrabalhos da Comissão Processante)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º - Reconduzir os trabalhos da comissão, prorrogando-se por **30 (trinta) dias úteis**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, designada pela Portaria nº 716/2020,prorrogada pela Portaria nº 1251/2020, publicadas no Diário Oficial, parapuração dos fatos noticiados no processo administrativo nº 11195/2020 referente ao processo de aquisição de álcool em gel 70% para fornecimento as unidades básicas de saúde, unidade pronto atendimento - UPA, considerando as divergências apontadas no Ofício nº 128/2020 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, referente a Dispensa de Licitação 020/2020, a fim da constatação de atitudes reprováveis eventualmente cometidas por servidores públicos, em desconformidade com Estatuto Funcional (Lei n° 1165/2008), artigo 202 e das proibições do artigo 203 do mesmo diploma legal.

Artigo 2º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 3º- Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22 de outubro de 2020.

Matinhos, 21 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:E5C7349C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1442/2020

PORTARIA Nº 1442/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada no Gabinete do Prefeito, **01 (um) dia de férias**, a contar do dia 21 de outubro de 2020, concedidas por meio da Portaria nº 1200/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
55786/1	Elisiane dos Santos Ramos	Diretora Presidente do Matinhos-Prev – CC-E	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:B99BD2B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1443/2020

PORTARIA Nº 1443/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 229/2020 – RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 22 de outubro a 20 de novembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100528/1	Kurt Leandro Fausto Jakobsen	Educador Social	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:15DA04E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1444/2020

PORTARIA Nº 1444/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 20192/2020 e Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100696/1	Mariana Carolina Teixeira	Professor	14/10/2020 A 11/04/2021 (180 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:9EA3A019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA N° 08/2020

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalação de sistema de alarme eletrônico e câmeras de monitoramento e demais equipamentos necessários bem como a mão de obra para a instalação de todo o sistema de segurança ao prédio do Poder Legislativo.

CONTRATADO: J. V. CARLOS RATH - ME, CNPJ: 17.213.451/0001-00, Av. São Pedro, n° 881, Roncador/PR., CEP 87.320-000.

VALOR TOTAL: R$ 5.895,40 (cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo – Manutenção de bens imóveis
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – Manutenção de bens imóveis.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica e as vistas da CPL da Câmara Municipal, Ratifico a Contratação de Dispensa de Licitação nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores pelo fato de atender as condições necessárias.

Mato Rico/Pr., em 22 de outubro de 2020

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:C9E518FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 611/2020

LEI MUNICIPAL N.º 611/2020

SÚMULA: "Reconhece a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual no âmbito do Município de Morretes".

(Origem Projeto de Lei n.° 2.217/2020 – Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Autora: Flávia Rebello Miranda).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida e classificada a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual no âmbito do Município de Morretes, nos termos da lei estadual nº 16.945, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo Único. Será considerada visual monocular a deficiência que atinge apenas um dos olhos e que é classificada pela Organização

Mundial da Saúde com a CID-10 H54.4 ou outra que lhe vier a substituir.

Art. 2º - A classificação a que se refere o artigo 1º possibilitará ao deficiente sensorial/cegueira legal, os mesmos direitos, garantias e benefícios assegurados as pessoas com deficiência previstos na legislação municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:56B3AFBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
PBS Nº 100/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2020

Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação de empresa para fornecimento de material conjunto de filtro e pré-filtro, para adequação do poço perfurados no Convenio com o Instituto Água e Terra, na localidade de Itaperuçú/Cruzeiro, por dispensa de licitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações contidas no Termo de Referência, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, em consequência, fica convocada a Empresa SMAC DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ nº 05.244.632/0001-14, pelo valor de R$5.098,00 (cinco mil e noventa e oito reais), para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Publique-se,

Morretes, 22 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:1E5D553F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO 8° TERMO ADITIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 010/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES

CONTRATO Nº 016/2019 – ID Nº 006
CONTRATADA: CAIUBA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.125.303/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Reforma e Adequações da Rodoviária Intermunicipal de Morretes, em atendimento à Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 016/2019, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 09 de maio de 2020 e terminando-se em 05 de agosto de 2020.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 016/2019, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 16 de maio de 2020 e terminando-se em 11 de novembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA PELA EMPRESA CAIUBA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:3C9CC5A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 796 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO Nº 796/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 023/2005;

DECRETA:

Art. 1º – O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI), do município de Morretes, nomeado para o biênio 2020/2021, passa a ser composto pelos seguintes membros:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
TITULAR – Maria Cristina Moraes da Costa Pinto
SUPLENTE – Márcia Regina Guimarães

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
TITULAR – Juliana Martins da Silva
SUPLENTE – Gisele Triaquim Rosa

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR – Lúcia Hissae Shingo
SUPLENTE – Neuzeli Brudeck Cordeiro

IV- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
TITULAR – Melissa Cristina Pereira
SUPLENTE – Orley Antunes de Oliveira Júnior

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

I - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRETES (APAE)
TITULAR – Cristina Charello Pereira
SUPLENTE – Maria Victória da Cruz

II - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA AMÉRICA DE BAIXO, AMÉRICA DE CIMA, MARUMBI, FARTURA E PANTANAL (AMAMTANAL)
TITULAR – Maria Cristina Langhammer
SUPLENTE – Leandrina do Rocio Alves Correia Moreno

III- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE CIRANDA DE AMIGOS (ATICA)
TITULAR – Luciane Cristina Borges
SUPLENTE – Balduína Delaci Biscotto

IV- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MORRETES (APMI)
TITULAR – Eliane Schonrock
SUPLENTE – Dilcenei Consentino Peres

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de outubro de 2020

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:D9A1AE17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 798 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO N.º 798, de 22 DE OUTUBRO DE 2020.

"*Súmula: Nomeação de Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio para realização de Licitação Modalidade de Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal, e Registro de Preços e dá outras Providências".*

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1.º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para compor a equipe de apoio na modalidade de Pregão:

I - WAGNER DO ROSARIO LOURENÇO inscrito no CPF/MF sob n.º 099.728.819-11;
II - FABRÍCIO ALEXANDRE DE MIRANDA VALÉRIO inscrito no CPF/MF sob n.º 082.627.179-02;
III - MARCELO FOSS inscrito no CPF/MF sob n.º 029.689.699-35;
IV - MARIA FERNANDA RIBEIRO VALENGA inscrita no CPF/MF n.º 106.825.679-65.

Parágrafo único. Fica indicado o servidor descrito no inciso I deste artigo para exercer a função de Pregoeiro Oficial nas licitações nas modalidades de Pregão;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:F2AD3C5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 086/2020

O Município de Morretes **torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 12 de novembro de 2020**, na sua sede, situada na Praça Rocha Pombo, 10 em Morretes, Paraná, Brasil, **Tomada de Preço, do tipo menor PREÇO GLOBAL**.

Objeto: processo que trata da Contratação de empresa para o termino da execução da obra do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Creche Vila das Palmeiras, localizada na Rua Pastor Dalzir Nízio – Vulgo Dr. Carlos Alberto, Loteamento Dr. Sidney Antunes de Oliveira, S/N, Vila das Palmeiras – Morretes/PR, conforme TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.382.011,83 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, onze reais e oitenta e três centavos).

O Edital e sua pasta técnica deverão ser adquiridos através de download do site **http://www.morretes.pr.gov.br**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação através do e-mail **licitacoes@morretes.pr.gov.br**.

Morretes, 22 de outubro de 2020.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:3EDA9C28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4470/2020

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 09 (nove) meses a Servidora Pública Municipal **Neiva Roveda da Silva,** portadora do CPF nº 825.894.299-91, ocupante do cargo de Professora, referente ao período aquisitivo de 01/03/1995 a 01/03/2010, a partir de 26/10/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 22 dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:4F8EA0D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no Inciso XIII do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, para Contratação de empresa para capacitação de conselheiros tutelares, com o objetivo de orientar os participantes com informações sobre o conselho tutelar, visando a proteção integral à infância e a adolescência, em favor a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – CNPJ Nº 03.541.088/0002-28**.
Disciplina: Orientações para Conselho Tutelar
Conteúdo
Conselho dos direitos: Objetivos e atribuições.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA): Como fazer funcionar; Composição; Organização e funcionamento; Definindo prioridades; O sistema de garantia de direitos da criança e adolescente; Atribuições de cada segmento no sistema de garantia.
Carga Horária:
Carga Horária/Turma:28h
Carga Horária Total:28h
Participantes:
Nº de Turmas: 1
Nº de Alunos/Turma: 10
Nº de Alunos Total: 10
- A data da realização será definida com a contratada, após contratação.
- Palestrante: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – CNPJ Nº 03.541.088/0002-28
- O valor necessário para custeio dessa contratação é de R$ 3.789,60 (três mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 22 de outubro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2020
DISPENSA Nº 031/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC - CNPJ nº 03.541.088/0002-28 – Francisco Beltrão – Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para capacitação de conselheiros tutelares, com o objetivo de orientar os participantes com informações sobre o conselho tutelar, visando a proteção integral à infância e a adolescência.
Disciplina: Orientações para Conselho Tutelar
Conteúdo
Conselho dos direitos: Objetivos e atribuições.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA): Como fazer funcionar; composição; organização e funcionamento; definindo prioridades; o sistema de garantia de direitos da criança e adolescente; atribuições de cada segmento no sistema de garantia.
VALOR: R$ 3.789,60 (três mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).
PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação de fatura referente aos serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 07 Secretaria de Assistência Social, 003 Fundo Municipal da Criança e Adolescente, 08.243.0005.6-050 Fundo Municipal da Criança e Adolescente, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 22 de outubro de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:7A5FC6E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2020, tendo como objeto a Aquisição de ambulância de transporte tipo A para remoção simples, com recursos oriundos da Resolução SESA nº 769/2019, na modalidade fundo a fundo, e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor à empresa **MKCCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 27.228.531/0001-92**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 22 de outubro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: MKCCR Comércio e Representações Ltda – CNPJ nº 27.228.531/0001-92 - Paranaguá - Pr.
OBJETO: Aquisição de ambulância de transporte tipo A para remoção simples, Marca/Modelo Renault/Master L3H2, com recursos oriundos da Resolução SESA nº 769/2019, na modalidade fundo a fundo, e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: R$ 172.490,00 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais).
PAGAMENTO: Parcela única, em até 30 (trinta) após o fornecimento, emissão da nota fiscal, vistoria e aprovação dos órgãos competentes.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.304.0007.1-086 Aquisição de Veículo, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de outubro de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:74F65CB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 055/2020
DISPENSA Nº 007/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Davi Primmaz & Cia Ltda – CNPJ Nº 07.967.992/0001-70 – Francisco Beltrão - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa para fornecimento de caminhão pipa equipado com bomba de esguicho, para aplicação de desinfetante nos locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em atenção as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência até **31/12/2020**, para continuidade na prestação dos serviços contratados, caso venham a ser necessários.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de outubro de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:09E09313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 – PROCESSO Nº 34/2020

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, que atendera todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e EJA deste município de Paiçandu, no ano letivo de 2021, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 11 de novembro de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 22 de outubro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:CE2805F0

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 47/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019 de 02 de abril de 2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal de Saúde no dia 05 de novembro de 2020, às 09h00min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo Emprego Público PSS de **MOTORISTA.Em razão do não comparecimento de CLEBER GARCIA ROSA e THIAGO JUNIOR DE OLIVEIRA.**

Nome do candidato	C.P.F.	Nota	Classificação
RENY GOMES FERREIRA	943.975.118-53	24,00	23ª
IRACEMA DOS SANTOS DA SILVA	050.0 813.021.699-04	24,00	24ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em **situação regular** perante a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**) (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E Á DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **Alternativa Consultoria Ocupacional. (retirar guia de encaminhamento no RH,com antecedência da data de entrega dos documentos)**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da carteira de trabalho (pagina da foto e verso) do PIS/PASEP e do comprovante de endereço; **(trazer carteira de trabalho original, quando não for efetivo)**
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado; n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; o) Fotocópia do CPF dos filhos dependente menor de 21 anos
p) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
q) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, no **CNPJ: 30.372.673/0001-33**

O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação das candidatas do Concurso Público citado.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 21 de outubro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor Municipal da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.936.221-8 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 623.232.889-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação dos candidatos (23º a 24ª) colocados**, para o Cargo de Emprego Público de **MOTORISTA-PSS** do Processo Seletivo Simplificado–PSS, aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019, convocadas através do Edital de Convocação nº 47/2020 de 21 de outubro de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassam** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu, 21 de outubro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B0549ED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2973/2020

Súmula- Dispõe sobre o alinhamento, manutenção e retirada de fios e postes de sustentação existentes no Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Autoria: Vereador Edson Alves dos Santos

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º As concessionárias, permissionárias de serviço público e demais empresas, que utilizam fios em postes de sustentação no Município de Paiçandu, Estado do Paraná, ficam obrigadas a realizar a manutenção, a conservação, a substituição, o alinhamentos dos postes e da fiação em uso, bem como proceder com a retirada dos fios e postes de sustentação que estejam em estado precário ou em situação de desuso, sem qualquer ônus para a Administração.

Parágrafo único. Toda fiação de poste de sustentação deverá ser identificada com o nome da empresa que a utiliza.

Art. 2º O prazo para implementação total do realinhamento, manutenção e retirada dos fios e postes será de no máximo 01 (um) ano, a contar da data da publicação da presente Lei.

Art. 3º A fiscalização e aplicação das respectivas sanções serão feitas pelo órgão municipal competente.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:95752515

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº420/2020

SÚMULA: A*bre Crédito Adicional Suplementar por TRANSPOSIÇÃO no Orçamento da Fundação de Saúde.*

O Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela da Lei Municipal nº 2856/2020, datado de 21/11/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar por **TRANSPOSIÇÃO** no Orçamento da Fundação de Saúde no valor de **R$30.000,00 (trinta mil reais),** na despesa classificada na atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:
18 – SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
18.006 –SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA

10.302.1004-1.602.000 –Const. Amp. Reforma e Aquisição de Equipamento Media e Alta Complexidade			
Ficha 0953	4.4.90.51 – obras e instalações	Fonte 00501	30.000,00
Suplementação			**30.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Suplementar no **artigo 1º** no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais,** será utilizado a anulação por **TRANSPOSIÇÃO** de dotação Orçamentária do Orçamento Geral da Prefeitura, na despesa classificada na atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:
06 – SECRETARIA DE OBRAS
06001 –DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS

15.451.0602-1.008.000 Recuperação /Pavimentação Asfaltica em Vias Urbanas			
Ficha 0101	4.4.90.51 - obras e instalações	Fonte 00501	30.000,00
Anulação por Transposição			**30.000,00**

Art. 3º - Este Decreto altera as despesas previstas nas leis Municipais nº **2581/17**- PPA e nº **2787/19 -**LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8F190807

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 148/2020

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 61 (sessenta e um) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **19 de outubro a 18 de dezembro de 2020**, a Servidora Pública Municipal senhora **SHIRLENE CORREA POLO**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.706.964-5/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 668.675.849-34, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSORA – 2 PADRÃO** desde 31 de janeiro de 2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 21 de outubro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:223322B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 147/2020

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 61 (sessenta e um) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **19 de outubro a 18 de dezembro de 2020**, a Servidora Pública Municipal senhora **SHIRLENE CORREA POLO**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.706.964-5/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 668.675.849-34, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSORA – 1 PADRÃO** desde 9 de fevereiro de 2000.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 21 de outubro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:288180AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 421/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 421/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 18.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 285 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**18.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**18.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 287 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**18.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**18.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 22 de outubro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:21E8C414

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 422/2020

DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DECORRENTE DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para 30 de outubro de 2020, o recesso funcional referente ao dia do Servidor Público, da administração direta e indireta deste município, com exceção da Fundação Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 406/2020.

Paiçandu/PR, 22 de outubro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito do Município de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:272C2B92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020 – PROCESSO Nº 117/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paiçandu – PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e NOVA Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 10 de novembro de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 22 de outubro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:BB74EA78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020 – PROCESSO Nº 120/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: O objeto desta licitação é a aquisição de **EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE (carroceria basculante)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 12 de novembro de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 22 de outubro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:A1F16B59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ONIBUS

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
CONTRATO Nº 23/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.020.318/0001-10.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 22 de outubro 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula terceira do contrato nº 23/2020, cujo objeto é a aquisição de **veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA),** em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos das condições estabelecidos no contrato nº 23/2020**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0913.1.405.000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSPORTE ESCOLAR
FONTE: 00150
FICHA: 00412
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Altera-se a cláusula terceira, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato nº 23/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 22 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:6AE45829

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
PREGÃO Nº 01/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 22 de outubro 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, cujo objeto é á aquisição de **Materiais de Expediente**, nos termos das condições estabelecidos no pregão nº 01/2020**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0301-2008.000 – Manutenção do Gabinete do Secretario de Administração
FONTE: 0003
FICHA: 0353
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Altera-se a cláusula terceira, incluindo a dotação acima descrita e ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no pregão nº 01/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 22 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8C67DD45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO
Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é a Contratação de uma empresa especializada em Prestação de Serviços na Pavimentação Asfáltica para recuperação de valetas na Rua Pensilvânia, no valor de R$ 33.000,00(trinta e três mil reais), para atender as necessidades da Secretaria de Obras, a favor da empresa: **TEFRAN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 00.813.747/0001-69. Por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 22 de Outubro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:84E3EB7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.241 DE 22/10/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 450.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.28.843.0007.2.027. Manutenção dos serviços da Dívida Interna
87 - 4.6.90.71.00.00 000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$ 450.000,00

Total Suplementação: R$ 450.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
71 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 450.000,00

Total Redução: R$ 450.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B426ADC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.242 DE 22/10/2020 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA URBANA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Estefano Francisco Aracema**, a Rua 04, situada no Loteamento Ana Flora, em toda sua extensão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0A41A59B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 5.243 DE 22/10/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PROJETO "ORQUESTRA TOM JOBIM" APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 17/2019 – CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante termo de fomento, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando o repasse de recursos financeiros à Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.573.499/0001-67, com sede na Rua Conceição, nº 1853, centro, Palmeira, Paraná, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014.

Art. 2º Para os fins de que trata esta Lei, os recursos financeiros totalizam a importância de R$ 51.183,86 (cinquenta e um mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos), acrescida de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira, repassados em 02 parcelas, a qual provém do resgate dos recursos captados por doações específicas do Banco de Projetos do FMDCA, regulamentado pela Resolução nº 08/2018, destinada ao projeto "Orquestra Tom Jobim", aprovado através da Resolução nº 17/2019, do CMDCA.
Art. 3º O Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses e se materializará por intermédio da inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade identificada do artigo 1º.

Art. 4° A Entidade recebedora do recurso financeiro deverá prestar contas do recurso recebido na forma da lei.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:88AB9A91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.244 DE 22/10/2020 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, SITUADAS NO PERÍMETRO URBANO DE WITMARSUM.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as vias públicas situadas no condomínio industrial de Witmarsum da seguinte forma:

I – Rua 01, com extensão total de 180,19 metros, passa a ser denominada **Avenida Ayrton Senna**;
II - Rua 02, em sua extensão total, passa a ser denominada **Avenida Brasil**;

III – Rua 03, com extensão total de 130,34 metros, passa a ser denominada **Avenida Barão do Cerro Azul**;

IV- Rua 04, em sua extensão total, passa a ser denominada **Avenida Paraná**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D012FD2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.950 DE 22/10/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE ATÉ R$ 6.057.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.236 de 14/10/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 6.057.000,00 (seis milhões e cinquenta e sete mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA

19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA

19.001.09.123.0013.2.001. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

6 - 3.1.91.13.00.00 001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 57.000,00

19.001.09.272.0013.2.002. ENCARGOS COM PREVIDENCIA SOCIAL

15 - 3.1.90.01.00.00 040 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES R$ 6.000.000,00

Total Suplementação: R$ 6.057.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
001	R$ 57.000,00
040	R$ 6.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4663000B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.951 DE 22/10/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 20.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.233 de 07/10/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA

19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA

19.001.09.126.0013.2.004 - ALUGUEL DE SOFTWARE

17 - 3.3.90.40.00.00 001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$20.000,00
Total Suplementação: R$ 20.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
001	R$ 20.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9E8162B6

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 698 DE 22/10/2020 - REVISÃO DE BENEFÍCIO - MARIA DE FATIMA GOMES HOFFMANN

Portaria n.º 698 de 22/10/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 276/2020, em que é requerente **Maria de Fatima Gomes Hoffmann.**

Considerando o artigo 40, §8º da Constituição Federal, que trata do reajuste de proventos dos servidores inativos;

Considerando o artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41/03 bem como o Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05;

Considerando, ainda, o disposto na Lei nº 1.700 de 28/03/1994, Art. 20, inciso II, § 3º, alínea "b", bem como os Artigos 12º e 20º da Lei Municipal nº 4.132 de 17/05/2016;

Resolve:

Artigo 1º - Tornar pública a revisão dos proventos de aposentadoria para a servidora aposentada **Maria de Fátima Gomes Hoffmann,** portadora do R.G. 3.613.978-1 PR e inscrita no CPF sob n.º 508.551.749-00. Fica assegurada a incorporação da promoção horizontal e os efeitos remuneratórios dela decorrentes, com adicional de 6%, retroativos a data de sua aposentadoria. Os proventos corresponderão a R$ 5.405,37 (cinco mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e sete centavos), e serão suportados financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22/10/2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:CFA4BE33

SECRETARIA DE SAÚDE
NOTA TÉCNICA Nº 23/2020.

Em virtude da pandemia do Coronavírus Nacional, temos como cenário as seguintes situações:

- Nacional: o último Boletim Epidemiológico Especial divulgado foi o número 33, que apresenta a análise referente à Semana Epidemiológica 39 (20 a 26/09) de 2020. Durante a referida semana foram registrados um total de 189.751 casos e 4.874 óbitos novos por covid-19 no Brasil. Para o país, a taxa de incidência até o dia 26 de setembro de 2020 foi de 2.245 casos por 100 mil habitantes, enquanto a taxa de mortalidade foi de 67,3 óbitos por 100 mil habitantes. A região Sul registrou uma incidência de 1.905,6 casos/100 mil hab. e mortalidade de 39 óbitos/100 mil hab., tendo Santa Catarina a maior taxa de incidência 2.960,2 casos/100 mil hab.) e o Rio Grande do Sul com a maior taxa de mortalidade (40,6 óbitos/100 mil hab.);
- Estadual: A Secretaria de Estado da Saúde divulgou nesta terça-feira (20) mais 1.230 casos confirmados e 62 mortes em decorrência da infecção causada pelo novo coronavírus. Os dados acumulados do monitoramento da Covid-19 mostram que o Paraná soma 199.785 casos e 4.951 mortos em decorrência da doença. Estão internados 715 pacientes com diagnóstico confirmado de Covid-19 nesta terça-feira (20). São 587 pacientes em leitos SUS (271 em UTI e 316 em leitos clínicos/enfermaria) e 128 em leitos da rede particular (39 em UTI e 89 em leitos clínicos/enfermaria). Há outros 871 pacientes internados, 395 em leitos UTI e 476 em enfermaria, que aguardam resultados de exames. Eles estão em leitos das redes pública e particular e são considerados casos suspeitos de infecção pelo Sars-CoV-2. A secretaria estadual informa a morte de mais 62 pacientes, todos estavam internados. São 24 mulheres e 38 homens, com idades que variam de 34 a 94 anos. Os óbitos ocorreram entre 28 de junho e 19 de outubro.
- O Município de Palmeira encontra-se no Nível Epidemiológico 3, ou seja, fase de mitigação, na qual possuímos transmissão comunitária de covid-19;
- Do total de casos notificados, foram coletados material por meio de SWAB em 82profissionais de Saúde, sendo 73 negativos, 06 resultados positivos e 03 aguardando resultado, e uma coleta de profissional de segurança pública, com resultado negativo;

- Cenário epidemiológico:
- 199 casos confirmados, destes:
- 149 casos recuperados
- 47 casos em isolamento domiciliar
- 03 óbitos confirmados para covid-19
- 18 casos confirmados de outros Estados e Municípios, sendo:
- 18 recuperados que já receberam alta de isolamento domiciliar;
- 00 em isolamento domiciliar.
- 1363 casos descartados;
- 44 casos em investigação, aguardando o resultado;
- 1799 casos notificados com síndrome respiratória aguda/gripal (destes 1384 recuperados e 415 continuam em monitoramento domiciliar);
- Quadro epidemiológico atual: nos últimos 7 dias, com as medidas de flexibilização, observamos o aumento de 144 casos (8,7%) de síndrome gripal leve com indicação de isolamento e monitoramento e o aumento de 18 casos confirmados para covid-19 (9,04%);

- Conforme Resolução 3943/2020 SEED PR e Resolução SESA 1231/2020 ficam permitidas atividades extracurriculares, tais como: idiomas, esportes e música, para crianças a partir de 05 anos, mediante autorização dos pais/responsáveis, desde que respeitando todas as recomendações das resoluções acima citadas;

- Fica permitida a apresentação do tipo "música ao vivo" em bares, restaurantes e lanchonetes, desde que com no máximo 05 músicos, respeitando todas as recomendações já conhecidas. É vedada a abertura de espaço para dança;

- Fica permitido a participação de crianças acima de 09 anos, acompanhadas de pais/responsáveis e idosos até 65 anos, em celebrações religiosas. É vedada a permanência da criança durante a celebração em ambientes separados dos pais. Fica permitido também que pessoas do mesmo grupo familiar sentem lado a lado durante as celebrações, mantendo 1,5m de distância dos demais participantes;

- Recomentamos a manutenção das medidas de flexibilização relacionadas aos estabelecimentos comerciais, determinadas até esta data, podendo sofrer alterações a qualquer momento, dependendo da evolução de nosso cenário epidemiológico;

- A Campanha Nacional de Multivacinação/Pólio 2020 iniciou no dia 28/09 a 30/10/2020, possui os seguintes dados até a presente data:

GRUPOS	COMPARECERAM	RECEBERAM VACINA
Menores de 01 ano	172	152
01 ano	274	271
02 anos	216	215
03 anos	185	185
04 anos	198	197
05 a 09 anos	226	30
10 a 14 anos	226	82
TOTAL	**1497**	**1132**

- Estoque de EPIs para profissionais de saúde está regular, sendo recomendado o uso integral dos equipamentos;

- Taxa de ocupação de leitos de UTI exclusivo COVID-19 da 3ª Regional de Saúde – Hospital Universitário Regional de Ponta Grossa - em 73,33%;

- Taxa de ocupação de leito clínico para COVID-19 Hospital Regional em 73,53%;

- Taxa de ocupação dos leitos de estabilização (com respirador) no Hospital de Caridade em 0%;

- Taxa de ocupação de leitos no isolamento do Hospital de Caridade em 16,66%;

Palmeira, 21 de outubro de 2020.

ÂNGELA HAAS DIAS
Vigilância Sanitária

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

CERES CRISTINA MARQUES
Cirurgiã Dentista Atenção Primária

CONCEIÇÃO ROCHA BÜGE
Enfermeira Coordenação Rede de Frio

JEAN CARLO DAS ALMAS
Enfermeiro da Epidemiologia

MARINA GROSS GONÇALVES
Coordenadora Atenção Secundária

MELINE DE FREITAS HARTMANN
Enfermeira da Epidemiologia

WILSON CARLOS HASS
Contador do Núcleo Administrativo e Financeiro

DÉBORA CAROLINE REIS PAUL
Médica de Estratégia de Saúde da Família

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:867CADD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 439/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte as 8:30,aconteceu reunião ordinária do CMDCA, através de videoconferência em virtude da pandemia do COVID-19. Inicialmente a presidente Aline acolheu a todos os participantes e repassou rapidamente os assuntos da pauta. Em seguida passou a palavra para o convidado o Assistente Social Uilson de Araujo que presta supervisão técnica para os conselheiros tutelares. Uilson agradeceu a oportunidade e repassou que está com a supervisão desde fevereiro deste ano com os conselheiros e continua com os encontros presenciais de supervisão tomando todos os cuidados com distanciamento e uso de máscaras em virtude da pandemia. Uilson relatou que trabalhou com os conselheiros sobre a lei municipal e o regimento interno dos conselheiros e algumas questões que estão divergentes sendo necessárias corrigi-las e que foi apontado nos relatórios enviados para a secretaria. Uilson fez considerações acerca da sede do Conselho tutelar, onde não há uma sala para cada conselheiro, respeitando a questão do sigilo de atendimentos aos usuários. Uilson colocou ainda que vem trabalhando a função do conselho tutelar e seu papel dentro do sistema de garantia de direitos, abordou também sobre o SIPIA que está com o sistema online e propos de no mês de novembro fazer uma apresentação para os conselheiros. Terminada sua fala a presidente agradeceu ao profissional e na sequencia os conselheiros seguiram com os demais assuntos da pauta. A representante da Secretaria Gracieli repassou que estará enviando por email e no grupo do watts o relatório trimestral do FMDCA do primeiro semestre, a publicação dos relatórios do OCA dos primeiros e segundo bimestre e demais informes. Na sequencia foi repassado para os conselheiros sobre o relatório do conselho tutelar do mês de julho e que será solcitado o relatório do mês de agosto. A representante da Secretaria de Educação a Conselheira Ana Paula falou sobre a questão do número de cadernos solicitados junto a lista de materiais escolares no município e que isso difere de escola para escola. A presidente explicou o que foi discutido e qual era a proposta dos conselheiros. Ana Paula relatou que irá levar a questão para a Secretária de Educação e que na próxima reunião trará infromações. Sobre a Conferência Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente online que acontecerá nos dias 21, 22, 23 e 24 deste mês foi informado que a conselheira tutelar Jaqueline é delegada e estará participando. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião os conselheiros que participaram foram: Aline, Carla, Ana Paula, Fernanda, Jéssica, Dalceliz, Regina, Anna Angelica, Jose, Elizete, Jaqueline e Elba. A ata será enviada por email para os conselheiros para aprovação, será assinada por mim secretaria ad hoc Gracieli Aparecida Riffert e pela presidente.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CBDAA45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 440/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte as 8:30, aconteceu reunião ordinária do CMDCA, através de videoconferência em virtude da pandemia do COVID-19. Inicialmente a presidente Aline acolheu a todos os participantes e repassou rapidamente os assuntos da pauta. A representante da Secretaria Gracieli repassou que estará enviando por email a ata da reunião passada e documentos escaneados como os relatórios do Conselho Tutelar dos meses de agosto e setembro. Todos os conselheiros participantes aprovaram. Foi justificada a participação da conselheira Carla que está de férias. Gracieli repassou para conhecimentos dos conselheiros o preenchimento do Censo Suas 2020 , o Edital do FMAS dos termos de colaboração para 2021 que já saiu em Diário Oficial e rambém sobre o Demonstrativo Sintético que trata da prestação de contas dos recursos federais de 2019. Na sequencia apresentou a prestação de contas final do primeiro semestre de 2020 das Deliberações do SCFV62/2016 e Liberdade Cidadã 54/2016 respectivamente advindo recursos via CEDCA, as Deliberações também foram aprovadas sendo expedidas as resoluções. Foi repassada a palavra para a conselheira Ana Paula da Educação que informou que a Diretora da Secretaria de Educação Sra Lucimara irá levar para as escolas do município a possibilidade de ser um único cadernos de materias para os alunos, mas frisou que esta é uma questão organizacional de cada escola e que caso a família não tenha condições de aquisição dos materiais poderá proccurar a equipe festora da Escola em que está matriculada. Em seguida a conselheira tutelar Jaqueline discorreu sobre sua participação na Conferencia estadual de direitos da Criança e do Adolescente que aconteceu no mês de setembro de forma on line. Jaqueline falou sobre os cinco eixos discutidos, destacou as falas da presidente do CEDCA Sra. Angela Mendonça e do Promotor de Justiça Dr. Murilo Djacomo. A presidente Aline agradeceu a fala da conselheira tutelar e frisou a importância da participação junto a Conferência, pediu em seguida que Jaqueline relatasse como foi a reunião que o Conselho Tutelar organizou com os candiadatos a prefeito e vice de nosso município realizado no dia 08 de outubro. Jaqueline relatou que foi um debate produtivo onde cada candidato teve um tempo para falar e que alguns assinaram um documento de compromissos na area da criança e do adolescente do município e que Jaqueline irá encaminhar por email para consehcimento de todos do CMDCA. Em seguida Gracieli pediu a palavra para dar conhecimento ao CMDCA que a Secretaria de Assistencia Social encaminhou ofício para as entidades que executam o SCFV e que recebem cofinanciamento municpal, neste é relatado o posicionamento tecnico da Secretaria contrario ao retorno de qualquer atividade coletiva neste sentido, obdecendo as orientações da Portaria do MC nº100 e que mesmo em virtude da pandemia o município não interrompeu o cofianciamento. A Conselheira Dalceliz relatou que algumas visitas estão sendo realizadas e a conselheira Fernanda também relatou que ações estão sendo realizadas com as familias como entrega de alimentos, etc. Gracieli frizou que atividades coletivas não devem acontecer e que visitas domiciliares devem ser realizadas em situações de emergencia mesmo, havendo ponderações nas situações e que dentro do possível potencializar atividades remotas e contatos com as familias através de telefone, whatts, ente outros. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião os conselheiros que participaram foram: Aline, Ana Paula, Fernanda, Jéssica, Dalceliz, Regina, Jose, Elizete, Jaqueline e Elba. A ata será enviada por email para os conselheiros para aprovação, será assinada por mim secretaria ad hoc Gracieli Aparecida Riffert e pela presidente.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:ED02E03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019 - ROSENI APARECIDA COSTA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2019, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar Administrativo,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 21 de outubro de 2020.

ROSENI APARECIDA COSTA
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F96AF017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - IVONEL BEDIM GABRE.

Palmeira, 22 de outubro de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 23 de outubro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 14040/2020.

Auxiliar Administrativo:

· IVONEL BEDIM GABRE

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3AED6557

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.185 DE 22/10/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, FERNANDO GREGORIO MOSCALESKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 13854/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 15/10/2020 à 02/11/2020, ao servidor público municipal **FERNANDO GREGORIO MOSCALESKI,** matrícula 203304, ocupante do cargo de MOTORISTA I, lotado na Secretaria Municipal de Sáude, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Thabata Transfeld da Silva
Código Identificador:4DDCD68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.186 DE 22/10/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 13852/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 17/10/2020 à 25/10/2020, a servidora pública municipal **ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI,** matrícula 201334, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Procuradoria Geral do Município, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2020.

Publicado por:
Thabata Transfeld da Silva
Código Identificador:42D7FE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.187 DE 22/10/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, EDINA VIEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 13081/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 22/10/2020 à 14/12/2020, a servidora pública municipal **EDINA VIEIRA,** matrícula 204104, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Thabata Transfeld da Silva
Código Identificador:9986DE91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.188 DE 22/10/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, SILVANE KOGA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11836/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 25/10/2020 á 14/12/2020, a servidora pública municipal **SILVANE KOGA,** matrícula 200804, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Thabata Transfeld da Silva
Código Identificador:51EDA391

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.189 DE 22/10/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MARILENE CHAICOSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11466/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 19/10/2020 á 22/11/2020, a servidora pública municipal **MARILENE CHAICOSKI,** matrícula 203291, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Thabata Transfeld da Silva
Código Identificador:2074A133

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.190 DE 22/10/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ANELISE MARIA DE PAULA SAGAZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11465/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 19/10/2020 á 15/12/2020, a servidora pública municipal **ANELISE MARIA DE PAULA SAGAZ,** matrícula 203045, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Thabata Transfeld da Silva
Código Identificador:CDA91130

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.191 DE 22/10/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ELIANE MONTEIRO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11461/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 19/10/2020 á 14/12/2020, a servidora pública municipal **ELIANE MONTEIRO,** matrícula 203392, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Thabata Transfeld da Silva
Código Identificador:68A1C2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.192 DE 22/10/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ALESSANDRA FABIANA LEMOS DAROS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 15260/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 24/10/2020 à 15/11/2020, a servidora pública municipal **ALESSANDRA FABIANE LEMOS DAROS,** matrícula 203486, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Thabata Transfeld da Silva
Código Identificador:56A2AC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 17.193 DE 22/10/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, MAURICIO RIPKA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 15261/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 14/10/2020 à 02/11/2020, ao servidor público municipal **MAURICIO RIPKA,** matrícula 203830, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Thabata Transfeld da Silva
Código Identificador:31991C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE DE FARMÁCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - RITA DE CASSIA FERNANDES.

Palmeira, 22 de outubro de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 23 de outubro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Assistente de Farmácia – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 15255/2020.

ASSISTENTE DE FARMÁCIA

· **RITA DE CASSIA FERNANDES**

Atenciosamente,

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9CD5798D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 99/2020

DECRETO nº 99 de 21 de Outubro de 2020

Transfere o gozo do feriado do dia 28 de Outubro de 2020 para o dia 30 de Outubro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital (PR), no exercício das suas atribuições legais;
D E C R E T A

Art. 1º - Fica transferido excepcionalmente para o dia 30 de Outubro de 2020 (sexta-feira), o gozo do feriado do dia 28 de Outubro de 2020, alusivos ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital (PR), 21 de Outubro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:91957AE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 96/2020

DECRETO Nº 96 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Institui o Comitê Municipal de Retorno às Aulas Presenciais no Município de Palmital/PR e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e considerando as disposições constantes na Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art.1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Retorno às Aulas Presenciais no Município de Palmital/PR, de caráter deliberativo e com competência extraordinária para acompanhar e avaliar a possibilidade de retorno às aulas presenciais considerando a evolução do quadro epidemiológico do COVID-19.

Parágrafo único: O Comitê será composto por representante dos seguintes órgãos, sob a Presidência da Secretaria Municipal de Educação Palmital-PR:

Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Conselho Tutelar;
Conselho Municipal de Educação;
APMF das Escolas;
Conselho Escolar;
Escola Pequeno Príncipe;
Escola Municipal Augusto Vicentin;
Escola Municipal Carlos Gonçalves;
Escola Municipal Catarina K. Costa;
Escola Municipal João de Oliveira Junior;
Escola Municipal Silvio de Brita Mariot;
Escola Municipal do Campo;
CMEI Apolônia Back;
CMEI Clandira Nunes de Oliveira;

Art. 2°. O Comitê se reunirá semanalmente, ou por designação, para avaliar a possibilidade de retorno às aulas presenciais.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 14 de Outubro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:7274CA19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RESOLUÇÃO Nº 0465/2020

"Altera a redação do Parágrafo Único do Art. 135 da resolução Nº 243 de 20 de Dezembro de 1991 (Regimento Interno)."

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas,

faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, aprovou e a Mesa Executiva promulga a presente Resolução:

Art. 1ºO caputdo Parágrafo Único do Art. 135 da resolução Nº 243 de 20 de Dezembro de 1991, passa ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único - A Mesa Executiva, tendo a anuência da maioria dos vereadores, poderá alterar oshorários e dias das Sessões Ordinárias por prazo determinado". (NR)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", 14de outubro de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

ORLEI CORRÊA
1º Secretário

EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:AA2998B0

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RESOLUÇÃO Nº 0465/2020

"Altera a redação do Parágrafo Único do Art. 135 da resolução Nº 243 de 20 de Dezembro de 1991 (Regimento Interno)."

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, aprovou e a Mesa Executiva promulga a presente Resolução:

Art. 1ºO caputdo Parágrafo Único do Art. 135 da resolução Nº 243 de 20 de Dezembro de 1991, passa ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único - A Mesa Executiva, tendo a anuência da maioria dos vereadores, poderá alterar oshorários e dias das Sessões Ordinárias por prazo determinado". (NR)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", 14de outubro de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

ORLEI CORRÊA
1º Secretário

EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:0ABC4A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.748

PORTARIA N° 2.748

"Desligar por motivo de aposentadoria o servidor Nélio Valente Costa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8.064/2020,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 06 de março do corrente, por motivo de aposentadoria junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor NELIO VALENTE COSTA, Médico Ginecologista, matrícula n° 7.395-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 19 de março de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

*Publicação com transcurso de tempo - Convalidação.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:ACEDC411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.223

PORTARIA N° 3.223

"Desligar por motivo de aposentadoria o servidor Élcio José Lopes de Leão."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.652/2020,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 15 de outubro do corrente, por motivo de aposentadoria junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor ÉLCIO JOSÉ LOPES DE LEÃO, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 7.783-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 22 de outubro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:5EAC86D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: Concorrência Pública **nº 004/2020 –** Registro de Preços nº 008/2020**,** dando outras providências.

O Sr. Secretário Municipal de Segurança da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;
R E S O L V E :
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelos Decretos nº 191/2017 e 1089/2019, sobre o Processo Licitatório **Concorrência Pública nº 004/2020 – Registro de Preços nº 008/2020,** que tem por objeto: **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA - TOTEM/ TORRE DE SEGURANÇA, mediante prestação de serviços de locação, manutenção de equipamentos do tipo posto eletrônico de segurança, além de serviços de implantação, capacitação do sistema de monitoramento que**

compreendem o sistema de Segurança" do Município de Paranaguá, conforme especificações contidas no termo de referência, anexo I do edital licitatório, pelo período de 12 (doze) meses e inteiro teor no processo administrativo nº 51.302/2019.
II. Adjudico o objeto da Contratação às Licitante Vencedora: **Lote global - Empresa:** SAFETY TECNOLOGIA EM SEGURANÇA EIRELI **- CNPJ/MF sob o nº** 12.145.683/0001-54.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 22 de Outubro de 2020.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:976C2ADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL N° 21.677/2020

Declarada de utilidade pública as áreas de terras localizadas no Município de Paranavaí, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação detubulação de águas pluviais e drenagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pelo ente municipal, as áreas de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

a) SERVIDÃO DE PASSAGEM DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIÁIS - LOTE 13 QUADRA 67 PARQUE MORUMBI PARANAVAÍ – PARANÁ ÁREA = 150,00 m² Divisas e Confrontações A servidão se inicia a 20,00 metros da divisa com o lote 10. Partindo de um marco cravado na divisa do LOTE 13 com o LOTE 14, confrontando com o LOTE 14 até encontrar o marco, mede-se 50,00 metros. Deste ponto deflete a direita confrontando com a RUA 26, mede-se 3,00 metros até encontrar o marco. Deste ponto deflete a direita confrontando com o LOTE 13, mede-se 50,00 metros até encontrar o marco. Deste ponto deflete a direita confrontando com o LOTE 7/8/9, mede-se 3,00 metros até encontrar o marco inicial. Fecha-se assim a poligonal com uma área total de 150,00 m². Matrícula imobiliária sob n.° 20.863- 1º CRI

b) SERVIDÃO DE PASSAGEM DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIÁIS LOTE 7/8/9 QUADRA 67 PARQUE MORUMBI PARANAVAÍ – PARANÁ ÁREA = 150,00 m² A servidão se inicia a 60,28 metros da divisa com a RUA X. Partindo de um marco cravado na divisa do LOTE 7/8/9 com a RUA 25, seguindo o azimute 173°20'20" confrontando o LOTE 7/8/9 até encontrar o marco, mede-se 40,89 metros. Deste ponto deflete a esquerda seguindo o azimute 136°54'13" confrontando com o LOTE 7/8/9, mede-se 11,32 metros até encontrar o marco. Deste ponto deflete a esquerda seguindo o azimute 83º20'20" confrontando com o LOTE 13, mede-se 3,00 metros até encontrar o marco. Deste ponto deflete a esquerda seguindo o azimute 136º54'13" confrontando com o LOTE 7/8/9, mede-se 11,32 metros até encontrar o marco inicial. Deste ponto deflete a esquerda seguindo o azimute 173°20'20" confrontando com o LOTE 7/8/9, mede-se 40,89 metros até encontrar o marco inicial. Deste ponto deflete a esquerda seguindo o azimute 83°20'20" confrontando com a RUA 25, mede-se 3,00 metros até encontrar o marco inicial. Fecha-se assim a poligonal com uma área total de 150,00 m². Matrícula imobiliária sob n.° 27.259- 1º CRI.

c) SERVIDÃO DE PASSAGEM DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIÁIS LOTE 06-A/14 QUADRA 68 PARQUE MORUMBI PARANAVAÍ – PARANÁ ÁREA = 500,00 m² A servidão se inicia a 05,00 metros da divisa com o lote 05. Partindo de um marco cravado na divisa do LOTE 06-A/14 com a RUA 26, segue confrontando o LOTE 06-A/14 até encontrar o marco, mede-se 100,00 metros. Deste ponto deflete a esquerda segue confrontando com a RUA SEM DENOMINAÇÃO, mede-se 05,00 metros até encontrar o marco. Deste ponto deflete a esquerda segue confrontando com o LOTE 15 mede-se e LOTE 05, mede-se 100,00 metros até encontrar o marco. Deste ponto deflete a esquerda segue confrontando com a RUA 26, mede-se 05,00 metros até encontrar o marco inicial. Fecha-se assim a poligonal com uma área total de 500,00 m². Matrícula imobiliária sob n.° 18.025- 1º CRI.

Art. 2º Fica autorizado a Procuradoria Geral do Município e a Diretoria de Patrimônio a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor do ente municipal, para o fim indicado.

Art. 4º Os proprietários e/ou possuidores a qualquer título das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos.

Art. 5º Na hipótese da utilização da via judicial, autoriza-se expressamente a Procuradoria Geral do Município a invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará a cargo do ente municipal, mediante justa e prévia indenização a ser aferida pela Comissão Permanente de avaliação de bens imóveis, levando se o termo de instituição de servidão administrativa a registro no competente Registro Imobiliário, para os devidos fins.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 20 dias do mês de outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:24E0FA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1035/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **JULIANA CRISTINA BATISTA** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de outubro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:EB72D517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1036/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **KATIA VIANNA** no cargo de Agente de Apoio Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de outubro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:D26CE3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1037/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ANA MARIA DOS SANTOS** no cargo de Ajudante Geral, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de outubro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:43A98179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1038/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **MARCELO TORTORELLI SPIGOLON** no cargo de Médico Plantonista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de outubro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:CB685C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1039/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **APARECIDA MEDIANEIRA FERREIRA SILVA** no cargo de Agente de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de setembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:503AF44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1034/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptado, o servidor **MAURICIO APARECIDO RODRIGUES TOLEDO**, Guarda Municipal, CID S82 verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 15 de outubro de 2020. Devendo o mesmo ser reavaliado após um período de 02 (dois) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:C0B6CF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1056/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando*o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 687/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pela Portaria Municipal n°. 835/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050478/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃODO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARIELE GOMES DA SILVA,**Matrícula 7596, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Geral, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, §1º, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 25 de outubrode 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 835/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:24BEFBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020
CONTRATO Nº 95/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/10/2020

LOCADOR: CLAUDIO SANTA ROSA, brasileiro, capaz, portador do R.G. nº 3.122.990-1, e inscrito no C.P.F. sob nº 424.475.699-04, pessoa física, residente e domiciliado no Município de Paranavaí Pr.

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Silvio Vidal, 2090, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e nº 143.931.319-91, e Diretora de Compras, Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE PONTO DE APOIO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM PANORAMA,** localizado na Rua Maria Anchieta de Moraes, nº 183, Jd. Santos Dumont (Quadra 66, Lote 20), com 223,74 m² de área construída, tudo em conformidade com os documentos que instruem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 28/2020.**

VALOR: O preço global da contratação é de **R$ 19,200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, a ser pago pelo LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos provenientes das Dotações Orçamentárias: 04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.36 (147)

PRAZO DE VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO: O prazo de vigência da locação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, por interesse único e exclusivo do Município de Paranavaí (artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93), desde que presentes os requisitos legais.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CLAUDIO SANTA ROSA
Locador

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:B7F27F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 080/2020

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020.
O MUNICÍPIO de Paranavaí/Pr, torna público que às 09:30 horas do dia 10 de Novembro de 2020, na Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí - Rua Getúlio Vargas, 900, centro, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP	01	59.893,21	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, Paraná, Brasil - Telefone : (044) 3421 2323 - E-mail compras@paranavai.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Getúlio Vargas, 900, centro, das 08:00 às 17:00 horas.

Paranavaí, 21 de outubro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:4A9A9E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.683/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$15.000,00(Quinze Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (407)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
00102	FUNDEB 40%	
3390.30	Material de Consumo	15.000,00
TOTAL		**15.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (439)	FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.367.0005.2.444	Educação Especial - FUNDEB 40%	
00102	FUNDEB 40%	
3350.43	Subvenções Sociais	15.000,00
TOTAL		**15.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 22de Outubrode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:DEC24105

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.684/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(73)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.219	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	250.000,00
TOTAL		**250.000,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	250.000,00
TOTAL		**250.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 22 de Outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:4A0E6A1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 5.615, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre o recebimento, armazenagem e eventual venda de grãos oriundos da agriculturaem cerealistas, cooperativas e empresa congêneres instaladas no Município de Pato Branco.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As cerealistas, cooperativas ou empresas congêneres localizadas no Município de Pato Branco que recebam grãos oriundos da agriculturaem suas instalações, deverão observar as seguintes normas quanto ao recebimento, armazenagem e eventual venda:

I - emitir um romaneio que conste sua condição de fiel depositária, bem como os seguintes dados:
a) nome, endereço, CPF e contato telefônico do agricultor (entregador);
b) identificação do condutor do veículo entregador;
nome e endereço da unidade recebedora;
c) data e horário da entrega do produto e a safra, quantidade, umidade,
d) impureza e demais dados que as mesmas acharem necessários.

II - confeccionar, ao final de cada período de colheita, contrato com o agricultor, constando que a cerealistas, cooperativas e empresas congêneres continua como fiel depositária da referida quantidade constante nos romaneios, os quais serão anexados ao contrato.

§1º A venda dos grãos por parte da cerealista, cooperativa ou empresa congêneresserá obrigatoriamente precedida de autorização expressa do agricultor detentor dos respectivos grãos.

§ 2º Na hipótese de a cerealista, cooperativa ou empresa congêneresnão cumprir com o pagamento referente a autorização de venda, o agricultor poderá exigir a mesma quantidade dos grãos vendidos.

Art. 2º Quando da efetiva venda dos grãos a cerealista, cooperativa ou empresa congênere emitirá nota fiscal e a respectiva ordem de pagamento ao agricultor no prazo acordado, sob pena de incorrer nas penalidades legais aplicáveis.

Parágrafo único. Eventual saldo remanescente da venda será fruto de novo contrato.

Art. 3º A cerealista,cooperativa ou empresa congênere que praticar infração das disposições desta lei, ficará sujeita às penas de suspensão temporária do alvará de funcionamento e em caso de reincidência a cassação do mesmo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria da Vereadora Marines Boff Gerhardt - PSDB.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 22 de outubro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:FBF8B637

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020 -
PROCESSO Nº 213/2020 UASG 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira **Mariane Aparecida Martinello,** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 002/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral,*** objetivando a Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 591.825,31.*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras/pt-br/. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 22 de Outubro de 2020.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:4AE202A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO DECISÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO - FASE HABILITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2020 - PROCESSO Nº 151/2020

OBJETO: A contratação de empresa especializada para construção do Paço Municipal de Pato Branco, com obras de adequação do terreno, terraplenagem, calçamento e paisagismo, fundações profundas, estrutura e superestrutura em concreto armado, com lajes protendidas, fechamentos em alvenaria e pele de vidro em structural glazing, instalações hidrossanitárias, elétricas e drenagem; cobertura em laje impermeabilizada; pinturas e acabamentos; limpeza final da obra, com área construída de 11.760,79 m², com recursos provenientes do Convênio nº 18/2019 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Administração Municipal. Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, ante os fundamentos técnicos expostos pela Comissão Permanente de Licitação; DECIDO: CONHECER o recurso administrativo interposto pela proponente Laca Engenharia Ltda, bem como o contrarrecurso apresentado pela empresa Construtora Sudoeste Ltda, para no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao requerimento do recurso administrativo, para o fim de manter a inabilitação da empresa Laca Engenharia Ltda, por descumprir a exigência de qualificação técnica no quesito Estrutura em Concreto Protendido, na quantidade mínima estabelecida no Item 10.2, 3, d do edital de Concorrência nº 04/2020 - Processo nº 151/2020, mantendo assim, incólume o resultado de habilitação apresentado pela Comissão Permanente de Licitação. É como decido, e determino a Comissão cientifique as empresas da presente decisão, e por consequência de andamento no certame nos termos da legislação vigente.

Pato Branco, 22 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:AF1C89E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR AVISO SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2020 - PROCESSO Nº 151/2020

OBJETO: A contratação de empresa especializada para construção do Paço Municipal de Pato Branco, com obras de adequação do terreno, terraplenagem, calçamento e paisagismo, fundações profundas, estrutura e superestrutura em concreto armado, com lajes protendidas, fechamentos em alvenaria e pele de vidro em structural glazing, instalações hidrossanitárias, elétricas e drenagem; cobertura em laje impermeabilizada; pinturas e acabamentos; limpeza final da obra, com área construída de 11.760,79 m², com recursos provenientes do Convênio nº 18/2019 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Administração Municipal. Concluído e divulgado o julgamento do recurso administrativo da fase de habilitação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que às 09 HORAS DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2020, na sala de Abertura de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizará a sessão pública de abertura dos envelopes de Propostas de Preços da proponente habilitada: Construtora Sudoeste Ltda..Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 22 de outubro de 2020.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:D7B47D6C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 615

O Prefeito Municipal em Exercício de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, XXIII, c/c o art. 62, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Ofício nº 085/2020 – 073ª ZE/PR de 02/09/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR a Sra. **MARINETE DA LUZ PEREIRA TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Agente de Trânsito, para integrar a Comissão de Transporte junto ao Tribunal Regional Eleitoral – 73ª Zona Eleitoral.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 21 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:10F6B08E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2020

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2020 - Contrato nº 03/2018. Dispensa nº 02/2018. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME** CNPJ nº 10.786.517/0001-01. **OBJETO**: contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 01 equipamento de coletor de ponto, para até 20 digitais, de controle de frequência de entrada e saída de servidores deste Instituto, e fornecimento de software para gestão, para até 5 (cinco) funcionários, manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup e suporte técnico, em atendimento as necessidades o Instituto, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Contrato 03/2018. **ADITAMENTO**: **Do Prazo**: Com base na Cláusula Quarta, Inciso VI do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, a partir de 20 de novembro de 2020. **Do Valor**: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal será de R$ 51,69 (cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos), totalizando para o período de 20/11/2020 à 19/11/2021, o valor de R$ 620,28 (seiscentos e vinte reais e vinte e oito centavos). **Da Quantidade:** Com base na Cláusula Quarta, Inciso VI - "O prazo de vigência contratual será de 12 meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações" aditamos por mais 12 (doze) quantidades de serviço, que correspondem aos meses de execução.. **Dotação Orçamentária**: 3.3.90.39.12 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Locação de máquinas e equipamentos. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 21 de outubro de 2020.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO
Representante Legal
Workserv Desenvolvimento e Comercio de Software LTDA - ME

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:2E421FC7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

DESPACHO DA DIRETORIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 34/2020, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 06/2020, de 22 de outubro de 2020, cujo **objeto** é: Inscrição dos servidores Marcia Girardi Scopel, Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti e Ademilson Candido Silva no curso CAPACITAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO COMPREV – SISTEMA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, a ser realizado presencialmente na cidade de Pato Branco, Paraná, in loco, nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2020, com carga horária de 24 (vinte quatro) horas e promovido pela empresa MARCIO MELO 44662424968.**Empresa**: MARCIO MELO 44662424968, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº: 33.301.386/0001-20, no **valor** total de R$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais), que corresponde ao valor de 03 (três) inscrições, sendo o valor de cada inscrição R$ 1.130,00 (hum mil, cento e trinta reais). Dotação: 2359.3.3.90.39.48.00 Serviços de seleção e treinamento.

Determino a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade de licitação e autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho.

Pato Branco, 22 de outubro de 2020.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:50E657F0

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.612 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

LEI Nº 5.612, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 599.997,49 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0040	Promover a Cultura	599.997,49

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores daLDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	599.997,49

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 599.997,49 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.04	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
12	Educação	
12.392	Difusão Cultural	
12.392.0040	Promover a Cultura	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.3.90.48 – 1031	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	359.998.50
3.3.90.39 – 1031	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	239.998,99
Subtotal		599.997,49
Total		599.997,49

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1031 - Ações Emergenciais ao setor de Cultura - Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 - COVID-19	599.997,49
Total	599.997,49

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____ / _____ / _____	Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____	Edição: _____ Pág: "B" _____
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Publicado por Ana Cristina R. S. Piacentini	Publicado por Ana Cristina R. S. Piacentini

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:5762393C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2020

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020
OBJETO: Aquisição de Pá Carregadeira para a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR (CONVÊNIO MAPA Nº 892038/2019).

_____
FORNECEDOR: 11622 – YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI
ITEM que venceu: 01 ITEM

Valor Total: R$ 298.500,00 (Duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

TOTAL GERAL: R$ 298.500,00 (Duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

_____
Paula Freitas, 22 de outubro de 2020.

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:AA6C5431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2020

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2020

A Pregoeira Municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 61/2020, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2020
LICITAÇÃO Nº 61/2020-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de Pá Carregadeira para a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR (CONVÊNIO MAPA Nº 892038/2019).

FORNECEDOR: 11622 – YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI
ITEM que venceu: 01 ITEM

Valor Total: R$ 298.500,00 (Duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

TOTAL GERAL: R$ 298.500,00 (Duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

_____

Paula Freitas, 22 de outubro de 2020.

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:F302D1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO: 22/10/2020

HOMOLOGAÇÃO: 22/10/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2020
CONTRATADO: 11622 – YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI
CNPJ:22.087.311/0001-72
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Aquisição de Pá Carregadeira para a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR (CONVÊNIO MAPA Nº 892038/2019).

VALOR DA DESPESA: R$ 298.500,00 (Duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

Paula Freitas, 22 de outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:243A9021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 203/2020

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 203/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.:11622 – YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI
Valor: R$ R$ 298.500,00 (Duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).
Vigência: Início: 22/10/2020 Término:22/10/2021
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2020
Recursos: 11001 04.122.0015.2.038 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 – Manutenção da Secretaria de Viação e Obras (358)
11001 26.782.0015.2.039 4.4.90.52.00.00.00.00 3015 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais (405)
11001 26.782.0015.2.039 4.4.90.52.00.00.00.00 1799 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais (443)
Objeto: Aquisição de Pá Carregadeira para a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR (CONVÊNIO MAPA Nº 892038/2019).

Paula Freitas, 22 de outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:3C9641BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020
Plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Aquisição de Sacolas Ecológicas, em atendimento a Farmácia da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR. Entrega das propostas: **até 18/11/2020 às 08h29min**. Abertura das Propostas: **18/11/2020 às 08h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das

08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

22/10/2020
VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:6396C358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 267

: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Cesário Gonçalves de Mello
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes para Consultas e Exames no dia 20/10/2020 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de Outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:3AE51E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 268

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Carlos Machado
Quant. de diárias: 01 diárias sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de Paciente para Consultas e Exames no dia 21/10/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de Outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:95D4751C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 269

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 02 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente Exames e Consultas nos dias 20/10/2020 e 21/10/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de Outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:01885F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 270

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Paulo José Rodrigues
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente para consulta no dia 22/10/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de Outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:C30845A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 162/2016

EXTRATO CONTRATUAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 162/2016

Contrato Nº: 162/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: TOQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 162/2016
Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI** e a empresa **TOQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Professora Amazilia, nº 460, sala 03, centro, Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP: 84.600-000, inscrito no CNPJ nº: 10.501.209/0001-92, neste ato representado pelo **Sr. IRAPUAN FELIZ DOS SANTOS**, RG: nº. 18ª R/ 1.794.152 SSP PR e CPF nº 579.52.219-49, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
As partes acima qualificadas, firmaram em **17 de novembro de 2016** o Contrato de Execução de Serviços nº 162/2016 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 093/2016, oriundo do Pregão Presencial nº 081/2016, cujo objeto é: **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso a internet, e instalação de internet fibra óptica, com fornecimento e suporte técnico de um link dedicado de 50 Mbps da Prefeitura, Secretaria, Posto de Saúde, e demais pontos utilizados pelo Município de Paula Freitas/PR, conforme descrito e especificado no ANEXO I.**
1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1. **A Cláusula Segunda – Do Prazo, Forma e Fornecimento, Parágrafo Terceiro – (inserir os seguintes locais com link's de acesso a internet), tendo a seguinte redação**: "Parque Guairacá (no Centro de Eventos Júlio José Cordeiro) e, na Praça Amadeu Olivetti."
2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 22 de outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal
Contratante

TOQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:5459D84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 162/2016

EXTRATO CONTRATUAL
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 162/2016.

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI** e a empresa **TOQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Professora Amazília, nº 460, sala 03, centro, Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP: 84.600-000, inscrito no CNPJ nº: 10.501.209/0001-92, neste ato representado pelo **Sr. IRAPUAN FELIX DOS SANTOS**, RG: nº. 18ª R/ 1794152 SSP/SC e CPF nº 579.522.219-49, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:
As partes acima qualificadas firmaram em **17 de novembro de 2016** o Contrato de Execução de Serviços nº 162/2016 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 093/2016, oriundo do Pregão Presencial nº 081/2016, cujo objeto é: **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, e instalação de internet fibra óptica, com fornecimento e suporte técnico de um link dedicado de 50 Mbps da Prefeitura, Secretaria, Posto de Saúde, e demais pontos utilizados pelo Município de Paula Freitas/PR, conforme descrito e especificado no ANEXO I.**
1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1. **A Cláusula Terceira – Do valor, Do Pagamento, passando a ter a seguinte redação, a partir de 23 de outubro de 2020:**
"O valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE é de R$ 8.492,51 (oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos), pela vigência de 02 (dois) meses.
2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 22 de outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal
Contratante

TOQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:1FABB598

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN, CONVOCAatravés do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral, para fins do artigo 25, V do estatuto da APAE, que será realizada na sede da Apae, Rua Pedro Hoinacki, nº135, na cidade de Paulo Frontin, às 19 horas, do dia 23 de novembro de 2020, e em segunda convocação às 19:30, com a seguinte ordem do dia:
1 - Aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2019.
Terão direito de votar, nas Assembléias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.
A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois,não exigindo a lei quorum especial (art. 24, inciso 2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Paulo Frontin, 22 de outubro de 2020.

NADIR MARIA CAMPESATTO
Vice Presidente

Publicado por:
Angelica Cristina Cobos
Código Identificador:731A4B11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

Decreto Nº 66

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, usando de competência privativa que lhe confere o inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município.

Considerando as comemorações do dia do Funcionário Publico dia 28 de outubro.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo nas instituições públicas municipais do dia 28/10/2020 transferidas para 30/10/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin 22/10/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:B776BBD0

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°60/2020

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 63/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 222/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 22 de outubro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: GALPÃO MATERIAIS DE CONTRUÇÕES LTDA
Endereço.....: Rua 22 de janeiro
Cidade.....: Paulo Frontin-PR
CNPJ.....: 07.493.493/0001-98
Valor da Despesa..... : R$ 3.105,10 (três mil cento e cinco reais e dez centavos)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6B29F2B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°60/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2020
HOMOLOGAÇÃO: 22/10/2020
CONTRATADO: GALPÃO MATERIAIS DE CONTRUÇÕES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI, CONFORME SOLICITADO PELO DECRETO N°4.960 DE 2 DE JULHO DE 2020, RESOLUÇÃO CONJUNTA N°01/2020- CC/SEED DE 6 DE JULHO DE 2020 (PROTOCOLO PARA RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS)
VALOR DA DESPESA: R$ 3.105,10 (três mil cento e cinco reais e dez centavos)FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 22/10/2020 –

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8C444919

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°62/2020

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 62/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 222/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 22 de outubro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: MULTIARTE INDUSTRIAL E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
Endereço.....: Rua Pe. Alpidio Magrin
Cidade.....: Gaurama-RS
CNPJ.....: 08.389.121/0001-89
Valor da Despesa..... : R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B829EF16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°62/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2020
HOMOLOGAÇÃO: 22/10/2020
CONTRATADO: MULTIARTE INDUSTRIAL E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALÇÃO, PARA A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SANT'ANA DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 22/10/2020 –

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E021601D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 36/2020 – TIPO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 36/2020 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 44/2020 de 03/03/2020, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 36/2020.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, tipo menor preço por item, tem por objeto a **contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10 de novembro de 2020, às 08h:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 10 de novembro de 2020, às 08:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 26 de outubro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site do Portal ComprasNet.**

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/ComprasNet.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 22 de outubro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:23D00964

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços referente a mão de obra e o material necessário para a realização da pintura do prédio central da prefeitura municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, utilizando recursos desta municipalidade, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo.
Valor total estimado: R$ 17.775,35 (dezessete mil setecentos e setenta e cinco mil e trinta e cinco centavos).
Data da abertura: 22/10/2020.
Prazo de entrega: 90 dias.
Forma de Pagamento: Será realizado após a realização dos serviços de acordo com as planilhas e o plano de trabalho no dia 15 de cada mês.
Dotação Orçamentária:
5000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
5005 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
4.122.3.2.4 – Manter as Atividades da Administração Geral
3.3.90.39.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (57)
3.3.90.39.00-1510 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (58)

Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 22 dias do mês de outubro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F75D1F11

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 20-2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 20-2020.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87.
HOMOLOGO:
A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020, referente à **contratação de empresa para prestação de serviços referente a mão de obra e o material necessário para a realização da pintura do prédio central da prefeitura municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, utilizando recursos desta municipalidade, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo**, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: PEDRO ALMIRES CARVALHO 084591519-30**,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Euclides da Cunha, nº 1.190, Bairro Centro, na cidade de Perola D'Oeste, estado do Paraná, CEP: 85.70-000, inscrita no CNPJ sob **nº 33.721.114/0001-80**, neste ato representado pelo **Sr. PEDRO ALMIRES CARVALHO,** portador do RG sob nº 10.092.477-3 SSP/PR e CPF nº 084.591.519-30, brasileiro, empresária, residente e domiciliado, na cidade de Perola D'Oeste, estado do Paraná, **pelo valor de** R$ 17.775,35 (dezessete mil setecentos e setenta e cinco mil e trinta e cinco centavos), para que surta seus efeitos legais.

Pérola D'Oeste/PR, 22 dias do mês de outubro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:6E9DD3CD

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2020.

OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços referente a mão de obra e o material necessário para a realização da pintura do prédio central da prefeitura municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, utilizando recursos desta municipalidade, conforme a ordem de serviços em anexo ao processo, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 20/2020, o qual a contratada foi declarada vencedora do item 1:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE/PR.
CONTRATADA: PEDRO ALMIRES CARVALHO 084591519-30**.**
ORIGEM: Licitação Modalidade dispensa de Licitação nº 20/2020.
VALOR: R$ 17.775,35 (dezessete mil setecentos e setenta e cinco mil e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: valido ate 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/10/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0A1C95F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 105/2020

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Pérola D'Oeste.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

Considerando que no dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público é ponto Facultativo Nacional, conforme dispõe a Portaria Ministério da Economia – ME nº 679 de 30 de dezembro de 2019, que neste ano recairá na Quarta – Feira;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais de Pérola D'Oeste, no dia **30 de outubro de 2020**, em comemoração do **"Dia do Servidor Público"** que ocorre no dia 28 de outubro de 2020, conforme o disposto no art. 163, da Lei nº 300/2002, de 11.11.2002.

Art. 2º. Ficam mantidos os serviços considerados essenciais à Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:5C60FDE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 154 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1371, de 03 de dezembro de 2019 e Lei Orçamentária Anual Nº 1370 de 03 de Dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 105.000,00 (cento e cinco mil reais) conforme descrito abaixo::

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
519……...….....….R$ 105.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 105.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recurso, o excesso de arrecadação, conforme conta/fonte descritos abaixo:

excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
519	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	105.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 105.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de Outubro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:FA3029B9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL N° 113/2020
PROCESSO N° 1580/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Aquisição de mesas e banquetas de concreto para a Escola Marciano de Carvalho, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Educação.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE**

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **09 de novembro de 2020, às 09:00 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 20 de outubro a 09 de novembro de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 19 de outubro de 2020.

NORILDA GROSSL SACHT
Secretária de Educação

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:040B7EE0

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2020

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA. EPP.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA. EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.483.990/0001-93, Inscrição Estadual nº 250.550.849, Inscrição Municipal nº 2363003, com endereço na Rua Tereza Conrad, nº 900, Mato Preto, em São Bento do Sul/SC, CEP:89.285-155, fone/fax: (47) 3635-0846, e-mail lanalbeirario@lanalbeirario.com.br , neste ato representada pelo Sr. Joni Pazda, inscrito no CPF sob nº 638.433.239-68, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 088/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescida na presente Ata a quantidade abaixo descriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ACRESCIDA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
016	Tubo de concreto fck 25MPa **simples**, conexão macho/fêmea, seção circular com diâmetro interno de **60cm**, comprimento de 100cm para águas pluviais, conforme a norma NBR 9793/87.	unidade	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 22 de outubro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Órgão Gerenciador

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA. EPP.
Detentor Da Ata De Registro De Preços

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura: _____

Nome: IVAN BUENO FRANCO
Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:FD9EAE9B

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2020
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **NOVA GSN ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.613.155/0001-15, Inscrição Estadual nº 90830922-78, com endereço na Rua Pau Brasil, nº 312, Capela Velha, Araucária/PR, CEP: 83705-420 fone (41) 99207-5529, e-mail admnovagsn@gmail.com; por intermédio de seu representante legal, Sr. **DIEGO PEREIRA DE OLIVEIRA** portador do RG nº 9.005.883-5 e inscrito no CPF sob o nº 064.695.089-44, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 038/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: A quantidade mensal do item 002 do lote 001 do contrato passa a ser acrescido em R$ 1.750 m2, resultando em um acréscimo de R$ 430,50 (quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos) no valor mensal a partir de 01/11/2020.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 22 de outubro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Contratante

Nova GSN Administradora de Serviços EIRELI
Contratado

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____

Nome: MARCOS AURELIO MIELKE Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:50AB6021

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020
DATA DA INSTAURAÇÃO: 07/10/2020
DATA DA ABERTURA: 22/10/2020
JULGAMENTO: 22/10/2020
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de concreto usinado para manutenção de bens próprios e de domínio público.
SITUAÇÃO
DESERTA

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:307B69B8

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2020
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2020

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E MARCOS SCHREINER TELHAS E MADEIRA - ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **MARCOS SCHREINER TELHAS E MADEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.645.052/0001-22, Inscrição Estadual nº 90669692-47, Inscrição Municipal nº 12734, com endereço na Rua Principal, s/nº, Poço Frio dos Souzas, em Piên/PR, CEP: 83.860-000, fone/fax: (41) 3632-1109, neste ato representada por **Marcos Schereiner**, inscrito no CPF sob nº 200.669.029-91, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem **CANCELAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 091/2020**, nos termos da Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/02, Decreto Municipal nº 153/2011 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Conforme requerimento apresentado no processo, fica cancelado a partir de 16/10/2020, através deste instrumento particular, a Ata de Registro de Preço nº 091/2020 da empresa **MARCOS SCHREINER TELHAS E MADEIRA – ME.**

Cláusula Segunda: O presente instrumento particular é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimentos ou desistência.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 16 de outubro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município De Piên
Órgão Gerenciador

MARCOS SCHREINER TELHAS E MADEIRA – ME
Detentor Da Ata De Registro De Preços

Testemunhas:
Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____
Nome: MARCOS AURELIO MIELKE Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:A58A7FF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8666/1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma:

Objeto: Contratação de empresa para a obra de reforma do andar superior do edifício sede da Câmara Municipal de Piraquara, localizada na Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara, Paraná, com área de intervenção de 290,00 m², conforme especificações contidas no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTO.

Empresas Habilitadas:
1. ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA;
2. DALL MACEDO ENGENHARIA LTDA – EPP;
3. DENICON ENGENHARIA EIRELI;
4. HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP;
5. JSM VERSÁTIL NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI;
6. KSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI;
7. LAJ ENGENHARIA LTDA-ME;
8. OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI;
9. TFI ENGENHARIA LTDA.

Empresas Inabilitadas:
1. BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA.

Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 22 de outubro de 2020.

JULIANA MAZEPA ARTIGAS SCHUARTZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Noisa Jeana Domingues
Código Identificador:E86EE144

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 061/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2020 (terça-feira), em razão da transferência das comemorações alusivas ao dia 28 de outubro, dia do Servidor Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 22 de outubro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Renan Alves de Jesus
Código Identificador:95DC39D3

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto nº. 3.931/01, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão Eletrônico** nº. 002/2020 – **Processo Administrativo** 014/2020 – **Objeto:** Aquisição de materiais para manutenção predial, ferramentas e equipamentos proteção individual, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, **ADJUDICANDO** seu resultado as empresas:

V. DA COSTA GABARDO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, com sede na Rua Dona Francisca, 801, Sala 05, Saguaçu, Joinville – Santa Catarina, CEP nº 82.221-006, CNPJ nº 35.824.495/0001-39, vencedora dos itens 1, 30, 44, 45, 48, 55, 69, 70, 79 e 80, pelo valor total de R$ 1.989,84 (Mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

MAJ LAB - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, com sede na Rua Maximino Zanon, 401, Bacacheri, Curitiba – Paraná, CEP nº 82.510-250, CNPJ nº 00.467.916/0001-56, vencedora dos itens 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 29, 64, 65, 73, 76, 85, pelo valor total de R$ 1.730,32 (Mil setecentos e trinta reais e trinta e dois centavos).

VC COMÉRCIO EIRELI, com sede na Avenida dos Engenheiros, 431, Sala 609, Manacas, Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP nº 30.840-563, CNPJ nº 31.472.148/0001-52, vencedora do item 25, pelo valor total de R$ 661,85 (Seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI, com sede na Avenida Paulo de Frontin, 689, Rio Comprido, Rio de Janeiro – Rio de Janeiro, CEP nº 20.261-241, CNPJ nº 09.473.928/0001-68, vencedora dos itens 52, 53, 71, pelo valor total de R$ 3.141,42 (Três mil cento e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos).

FABRICIO RACHADEL COSTA, com sede na Rua Manoel Porto Filho, 241, Forquilhinha, São José – Santa Catarina, CEP nº 88.106-840, CNPJ nº 33.618.396/0001-94, vencedora do item 66, pelo valor total de R$ 1.589,90 (Mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

PROLUX ILUMINAÇÃO EIRELI, com sede na Avenida do Batel, 1550, 4º Andar, Sala 416, Batel, Curitiba – Paraná, CEP nº 80.420-090, CNPJ nº 12.593.397/0001-51, vencedora do item 68, pelo valor total de R$ 300,00 (Trezentos reais).

SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA, com sede na Rua Diana, 715, apartamento 41, Perdizes, São Paulo – São Paulo, CEP nº 05.019-000, CNPJ nº14.183.614/0001-60, vencedora do item 77, pelo valor total de R$ 172,00 (Cento e setenta e dois reais).

Itens 3, 4, 5, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 49, 50, 51, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 67, 72, 74, 75, 78, 81, 82, 83, 84, 86: **Desertos**.

Câmara Municipal de Piraquara, em 16 de outubro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noisa Jeana Domingues
Código Identificador:1B32CA7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.579/2020

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, resolve:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Gestores de Contratos da Secretaria Municipal de Comunicação.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Caroline Mansano Cordeiro	814501
Luiz Henrique Kavetski	661501
Sergio Luis Pinheiro	780421

Parágrafo único. Compete ao Gestor de Contrato a responsabilidade pela gerência do contrato, acompanhamento de prazos, aditivos, pagamentos, notificações, entre outros.
Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Comunicação.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Caroline Mansano Cordeiro	814501
Luiz Henrique Kavetski	661501
Sergio Luis Pinheiro	780421

Parágrafo único. Compete ao Fiscal de Contrato fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, ou seja, a entrega do produto e/ou prestação do serviço, atestar o recebimento do serviço/produto através da assinatura, em conjunto com o Secretário, das respectivas notas fiscais.
Art. 3º A formalização da designação do fiscal e do gestor deverá ser feita no início da vigência contratual, através de despacho do Secretário, com aposição de ciência dos fiscais e gestores designados.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogada a Portaria n.º 9.584/2017.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:0A77D224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 297/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Médico Generalista – 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Fonoaudiólogo 40 horas, Farmacêutico 40 horas, Auxiliar de Enfermagem 40 horas e

Técnico de Enfermagem 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 002/2020-SMSA e com homologação através do Edital nº 003/2020-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 287/2020, SENDO CONSIDERADOS:
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
13	MARILENE PEREIRA	APTA
14	LUZIA PEREIRA DA SILVA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:5082505B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.659/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença integral para estudo no período compreendido entre **27/07/2020 a 31/03/2022** à servidora **JOSELITA ROMUALDO DA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matricula funcional nº **52183-1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 1192/2012, regulamentada pelo Decreto nº 4.276/2014.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 27 de julho de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:151E14CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.580/2020

Nomeia membros para compor a comissão especial de avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais de Piraquara, resolve,
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, de que trata a Lei Municipal nº 863/2006, 864/2006 e 978/2008, composta pelos seguintes representantes, conforme Artigo 12º da Lei Municipal nº 978/2008:
I - Andrea Brasil Kaviski, Matrícula nº 61425-1 - Superintendência de Gestão de Pessoas;
II - Alana Graziele Weber Selke, Matrícula nº 73202-1 - Comissão Representativa dos Servidores;
III – Angelita Favoretto Tavares, Matrícula nº 53638-1 - Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º A presente Comissão tem caráter permanente para Avaliação de Desempenho para os exercícios 2020 e 2021.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 10.422/2019.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D4652805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 13/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.286/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à Concorrência nº 13/2020 acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução de Pavimentação de via Urbana em CBUQ, na Rua Wilson Nóbregade França (trecho entre as Ruas ClementeSimiãoe Maria Bervervanso- extensão aproximada de 336,00 m) , incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas noANEXO I - PROJETO BÁSICO, **será realizada no dia 25 de NOVEMBRO de 2020, às 09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo estimado:** R$ 569.412,80 (Quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações.".

Piraquara, 22 de outubro de 2020

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DEBC393F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.660/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal n° 2.098 de 22 de outubro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
15.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.22.93.00.00	31782	Indenizações e Restituições	R$ 20.000,00
Total			**R$ 20.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1939/2019, e o artigo 16, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1939/2019, das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A14A4AB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 27.938/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 27.938/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020,** que tem por objeto a *aquisição de Equipamentos de Proteção Individual de Saúde para uso nas ações de combate ao COVID-19 realizadas pelo Município de Piraquara,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRELI**, com sede na Rua Doutor José de Moura Resende, nº 1148 – sala 02, bairro Vera Cruz, Cacapava/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.745.922/0001-00, vencedora dos **itens 1, 10, 13 e 14,** pelo valor total de R$ 101.042,00 (cento e um mil e quarenta e dois reais); **EXTEC TECNOLOGIA EIRELI**, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 279 – apt. 704 – andar 7 – Cond. Moradas do Visconde, bairro Mercês, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.094.900/0001-02, vencedora do **item 5,** pelo valor total de R$ 14.478,00 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e oito reais); **IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 730, bairro Maria Esmenia, Colatina/ES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.546.121/0001-80, vencedora do **item 11,** pelo valor total de R$ 1.713,90 (um mil, setecentos e treze reais e noventa centavos); **INNOVARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELI**, com sede na Rua do Morro Verde, nº 125, Parque Novo Horizonte, Itaquaquecetuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.656.835/0001-53, vencedora do **item 12,** pelo valor total de R$ 4.785,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais); **RAMA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA**, com sede na Rua das Orquídeas, nº 284 – apt. 401, bairro Pedra Branca, Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.468.746/0001-06, vencedora dos **itens 2, 3, 4, 7, 8 e 9,** pelo valor total de R$ 963.900,00 (novecentos e sessenta e três mil e novecentos reais); **WF MEDICAL COMERCIAL CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Antônio Olinto, nº 750 A, bairro Esplanada, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.849.033/0001-61, vencedora do **item 6**, pelo valor total de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais); **Valor total homologado e adjudicado: R$ 1.806.478,90** (um milhão, oitocentos e seis mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:54B8E7D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.661/2020

Dispõe sobre a reabertura das operações de Buffets e Casa de Eventos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a deliberação pelo Comitê Municipal de Gestão de Piraquara.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a reabertura das operações de Buffets e Casa de Eventos no âmbito Município de Piraquara com horário limitado às 23 (vinte e três) horas, com duração de até 5 (cinco) horas, bem como as demais medidas sanitárias preconizadas no combate ao Covid-19:
I – uso de máscaras obrigatórias por todos os convidados e colaboradores em todas as áreas do local, exceto quando o convidado estiver consumindo alimentos;
II – disponibilização a todos os convidados e colaboradores de álcool em gel 70% (setenta por cento) e aferição de temperatura na entrada e demais pontos estratégicos do estabelecimento;
III – realização de procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade;
IV – manter fechadas as atrações com interações entre os convidados, as quais não propiciem condições para manutenção do distanciamento social;
V - seguir as orientações conforme Decreto Municipal nº8.475/2020, o qual estabelece as normas para realização debuffet;
§1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de distanciamento de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) entre os convidados, com a readequação dos equipamentos instalados no interior do estabelecimento;
§2º Fica limitado a 50% (cinquenta por cento) o número de participantes, compreendendo convidados e colaboradores, da capacidade de ocupação liberada pelo Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros, respeitando o protocolo de distanciamento social;
§3º Recomenda-se que os colaboradores deverão utilizar além da máscara facial padrão, as do tipo "face Shield" no momento em que se aproximarem das mesas dos convidados;
§4º Deverão ser desativados todos os bebedouros;
§5º Deverão ser desativadas as áreas de convivência infantil como espaço Kids, playground, brinquedoteca e demais atividades coletivas;
§6º Fica proibido a liberação das pistas de dança, exceto para apresentação individualizada com membros do mesmo núcleo familiar.
§7º É obrigatório a instalação de tapetes com produto sanitizante nas entradas para a limpeza dos calçados;
§8º Deverá ser instituído controle de acesso entre os ambientes do evento, a fim de evitar a aglomeração e o cruzamento no fluxo de pessoas, preferencialmente com portas distintas de entrada e saída;
§9º A disposição dos convidados deve respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) limitando a ocupação das mesas por membros do mesmo núcleo familiar.
§ 10. Controle de temperatura de todos que ingressarem no estabelecimento com termômetros infravermelhos, se temperatura superior a 37.8°C não será autorizada a entrada.
Art. 2º Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria da Saúde do Paraná e do Ministério da Saúde, referentes à prevenção da transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 3º A fiscalização e o controle do cumprimento das regras são de responsabilidade do organizador/responsável pelo estabelecimento.
Parágrafo único. Aqueles que não respeitarem essas determinações serão notificados pela autoridade municipal e estarão sujeitos à aplicação de multa, que será estabelecida entre R$ 300,00 (trezentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pela COVID-19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:4971A973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.662/2020

Dispõe sobre o funcionamento de Escolas Municipais, CMEI'S e CMAEE'S durante o período de calamidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a peculiaridade do trabalho desempenhado pelos servidores lotados em Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil- CMEI'S e Centros Municipais de Atendimento Educacional Especializado- CMAEE'S, a ausência de aulas presenciais.

DECRETA:
Art. 1º Fica determinada a abertura de segunda-feira a sexta-feira o funcionamento das Escolas Municipais, CMEI'S e CMAEE'S de Piraquara, para atendimento administrativo e pedagógico, a partir de 26 de outubro de 2020.
Art. 2º Fica autorizado que os servidores lotados nas Escolas Municipais, CMEI'S, CMAEE'S mantenham escala de trabalho por revezamento e teletrabalho.
§ 1º A elaboração e planejamento da escala de jornada de trabalho dos servidores lotados nas Escolas Municipais, CMEI'S e CMAEE'S serão de responsabilidade da Direção da própria instituição de ensino.
§ 2º As regras de escala de revezamento de que trata este artigo não se aplicam aos servidores administrativos vinculados a Sede da Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º A conferência acerca do cumprimento destas regras cabe à Secretária Municipal de Educação.
Art. 3º Durante o funcionamento, as instituições de ensino deverão observar todas as regras sanitárias mencionadas no Decreto Municipal nº 8.639/2020.
Art. 4º Fica proibida a entrada e permanência nas dependências dos prédios públicos municipais sem a utilização de máscaras, conforme orientação da Organização Municipal da Saúde.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pela COVID-19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B90CBDF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.663/2020

Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 8.476/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a deliberação pelo Comitê Municipal de Gestão de Piraquara.
DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 8.476/2020, artigo 1º, inciso I, passa a vigorar com a seguinte redação:
.....
"I – limita-se a 50% (cinquenta por cento) o número de participantes, da capacidade de ocupação liberada pelo Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros, respeitando o protocolo de distanciamento social. "
.....
Art. 2º Fica autorizado o retorno às atividades, a partir do dia 26 de outubro de 2020, ao sestagiários do ensino médio.
Parágrafo único. O estagiário que se enquadrar como grupo de risco, deverá seguir as orientações previstas no Decreto Municipal nº 8.639/2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:4BF695DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 18.206/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 18.206/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020,** que tem por objeto a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento de placas em açoinox para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Piraquara,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **RCW FOTOGRAVAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Terra Boa, nº 805, bairro Emiliano Perneta, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.145.654/0001-20, vencedora do **item 1, 2 e 3,** pelo valor total de **R$ 15.400,00** (quinze mil e quatrocentos reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:50C4C925

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 25 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE ATUALIZAÇÕES NO SISPACTO – PACTUAÇÃO DOS INDICADORES (2018-2019) E AJUSTES PONTUAIS NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO SOBRE TUTELA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAQUARA NA PLATAFORMA DIGISUS.

O Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, representado por sua Mesa Diretora, conforme Resolução COMUSP nº 18/2019, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de05 de maio de 1990, Lei Federal nº 8.080, de19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142, de28 de dezembro de 1990, Lei Orgânica do Município de Piraquara, Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 4.320 de 16 de março de 1964, Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, Plano Diretor Municipal, Portaria nº 42 de 14/04/1999, Portaria Interministerial nº 163/2001, Instrução Técnica nº 20/2003TCE, Plano Plurianual, Lei de

Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 1004 de 05/05/2009, e demais regramentos legais, Regimento Internos e demais dispositivos legais regentes e norteadores:

CONSIDERANDO: Decretação de emergência referente pandemia do coronavirus (covid-19), nos níveis Federal, Estadual e Municipal, Nota Técnica Conjunta nº 1/2020 do Conselho Nacional do Ministério Publico e Ministério Público Federal, nota da OMS de 11.03.2020, Resolução da SESA nº 126/2020, Portaria Nº 196/2020 TCE PR, Decreto Estadual nº 4230/2020, Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012, Decreto Estadual nº 4317/2020 e Decreto Municipal nº 8.197/2020;

CONSIDERANDO: Recomendações do Ministério da Saúde, Organização Mundial da Saúde e entes federados para que se evitem aglomerações, tendo sido firmado consenso entre os membros deste colegiado em 18/03/2020 de que, até que este cenário seja normalizado, as pautas existentes sejam apreciadas pela Mesa Diretora e deliberadas por meio de Resolução "Ad Referendum"; conforme Resolução Comusp nº 10/2020, publicada em Diário Oficial no dia 17 de Abril de 2020:

CONSIDERANDO: Portaria Interministerial nº 163/2001, Instrução Técnica nº 20/2003TCE, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO: 8ª Reunião Ordinária realizada em 21 de Outubro de 2020 entre os membros da mesa diretora e convocado-interessados, em face da existência de pauta cuja análise, apreciação e deliberação se faz necessária;

CONSIDERANDO: Os instrumentos de gestão do SUS (SISPACTO 2018-2019) e inserções de ações de enfrentamento a Pandemia do COVID 19 com base na Lei Complementar nº 141/2012, Portaria nº 204/2007 – Ministério da Saúde, Portaria nº 2135/2013 – Ministério da Saúde, Portaria nº 750/2019 – Ministério da Saúde, Nota técnica Nº 05/2020 – Ministério da Saúde, Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO: Que todos os instrumentos (PMS 2018-2021, PAS 2018-2019, RDQA's 2018-2019 e RAG 2018-2019) já apreciados anteriormente pela plenária do Conselho Municipal de Saúde e deliberadas por meio da Resolução nº 06/2019, constam lançados na plataforma digital do Ministério da Saúde DIGISUS, que gerencia o planejamento em saúde dos municípios;

CONSIDERANDO: Que em razão de migração tecnológica das plataformas (SIM, SINASC, SIP-NI, SINAN, DATASUS/TABNET, dentre outras) que estratificam e contabilizam os dados de produção em saúde, foram detectadas inconsistências que carecem de ajustes pontuais os quais não implicam em prejuízo ao planejado ou aos dados reais, isto porque, os dados são contabilizados preliminarmente e, somente, após passarem pelo crivo da análise Estadual é que os dados são confrontados e apurados de modo conclusivo, sendo que as inconsistências apuradas são:

2018		
Nº INDICADOR	**META PACTUADA**	**META INSERIDA NO DIGISUS**
15	15	9,57
2019		
Nº INDICADOR	**META PACTUADA**	**META INSERIDA NO DIGISUS**
1	320	155
5	90%	80%
10	83%	90%
11	0,41	0,45
14	16%	17%
15	9,59	9,57
18	85%	89,32%
19	75%	81,58%
22	N/A	2

CONSIDERANDO: Que, embora, em razão da Pandemia **COVID 19**, as reuniões plenárias do COMUSP - Conselho Municipal de Saúde de Piraquara estejam suspensas, em cumprimento ao Princípio da Transparência, está garantida a oportunidade de participação na modalidade on line (E&D) através do aplicativo Microsoft Teams, sendo garantido o direito à livre manifestação dos conselheiros acerca dos assuntos apreciados;

CONSIDERANDO: Que restaram esclarecidas as dúvidas e acolhidos apontamentos dos presentes**.**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova **"Ad Referendum"** as atualizações no SISPACTO (2018 e 2019) na plataforma digital do DigiSUS, conforme tabela acima.
Art. 2º - Aprova "**Ad Referendum**" a realização de atualizações pontuais nos instrumentos de gestão sobre tutela da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara na plataforma DigiSUS.
Art 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de Sua publicação.

Piraquara, 21 de Outubro de 2020.

SILMARA RIBAS
Presidente
Resolução 18/2019

Confirmo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de nº 25, de 21/10/2020.

GLAUCIA BUSS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara
Decreto nº 8.252/2020

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:33604ACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 644/2020

DATA: 21 de outubro de 2020.

SÚMULA: Concede Aposentadoria por Invalidez ao servidor Jovelino Benetoli.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica concedida APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com Proventos Proporcionais, ao Senhor **JOVELINO BENETOLI**, brasileiro, maior, portador da CI/RG nº 5.326.016-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 826.361.259-49, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Motrizes, lotado no Quadro de Pessoal Ativo.

Art. 2º – A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, "a" da Constituição Federal c/c 6º-A da EC 41/03 – Emenda 70/2012 e a forma de reajuste será com paridade conforme disposto no Artigo 7º da EC 41/03.

Art. 3º – O valor do provento de aposentadoria será de R$ 1.596,32 (hum mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 21 de outubro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5B018F86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LEI 2535 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Lei 2535 de 22 de Outubro de 2020

Autoriza Celebração de TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, e da outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR., aprovou e Eu, Inácio José Werle, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Planalto – Pr., ref. A disponibilidade orçamentaria e financeira advindas do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde – SUS, autorizar a celebrar, nos termos do Art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei 13.204. de 14 de Dezembro de 2.015, **TERMO DE FOMENTO**, para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE,** inscrita no CNPJ sob nº 80.884.315/0001-88, com sua sede na Rua Balduino Menegazzi, s/nº, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, cep 85.750-000, representada por sua Presidente Sra. Joanita Cristina Bantle, portador do Rg nº 5.923.453-6 SSP-PR e CPF nº 009.011.449-32, sendo 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, no valor de R$ 29.158,59 (vinte e nove mil e cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), num total de R$ 699.806,16 (seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e seis reais e dezesseis centavos), de acordo com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação em vigência para o Exercício 2020/2021/2022, que ficarão fazendo parte integrante e inseparável da presente lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
09 – SECRETARIA DE SAÚDE
126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: **10** – Saúde
Sub-Função: **301** – Atenção Básica
Programa: **1001** – Saúde Pública
Projeto/Atividade: **10.301.1001.2-027** – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde.
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:508E4FF5

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI 2535 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Lei 2535 de 22 de Outubro de 2020

Autoriza Celebração de TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, e da outras providências

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto – PR., aprovou e Eu, Inácio José Werle, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Planalto – Pr., ref. A disponibilidade orçamentaria e financeira advindas do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde – SUS, autorizar a celebrar, nos termos do Art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei 13.204. de 14 de Dezembro de 2.015, **TERMO DE FOMENTO**, para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública Municipal e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE,** inscrita no CNPJ sob nº 80.884.315/0001-88, com sua sede na Rua Balduino Menegazzi, s/nº, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, cep 85.750-000, representada por sua Presidente Sra. Joanita Cristina Bantle, portador do Rg nº 5.923.453-6 SSP-PR e CPF nº 009.011.449-32, sendo 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, no valor de R$ 29.158,59 (vinte e nove mil e cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), num total de R$ 699.806,16 (seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e seis reais e dezesseis centavos), de acordo com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação em vigência para o Exercício 2020/2021/2022, que ficarão fazendo parte integrante e inseparável da presente lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
09 – SECRETARIA DE SAÚDE
126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: **10** – Saúde
Sub-Função: **301** – Atenção Básica
Programa: **1001** – Saúde Pública
Projeto/Atividade: **10.301.1001.2-027** – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde.
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos vinte e dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:9589B500

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5159/2020

DECRETO Nº 5159 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora MARIA IVETE DUARTE, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 36 da Lei nº 1.285/2007 e Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, Art. 36 INCISO II e III da EC 103/2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos Integrais, no valor de R$ 1.925,83 (Um Mil,
Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Três centavos) a Servidora MARIA IVETE DUARTE, portadora da cédula de identidade RG nº 3.689.139-4, Ocupante do Cargo De Provimento Efetivo de Agente de Saúde Pública, nomeado pelo Decreto nº 1453 de 01/03/1996. O valor dos proventos de aposentadoria de que trata este decreto, TEM DIREITO A PARIDADE, como prevê o artigo 7º da EC 41/2013.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Dezenove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:960AFFE1

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 32/2020

PORTARIA Nº 32 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, nos assentos funcionais da servidora Maria Ivete Duarte, detentora da matrícula 404-1 e do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde Publica, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a solicitação da servidora

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora **MARIA IVETE DUARTE,** detentora da matrícula **404-1** e do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde Pública, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo **INSS**, sob o nº 14021070.1.00082/07-5, da qual se extraiu o período de **_4_ anos, (4) meses e (28) dias,** para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Sete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:45D6E2DB

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 038/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 038/2020, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para diagramação, formatação, confecção e execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção editorial de cartilhas, banner, folder, outdoor e outros materiais gráficos para uso das Secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 150.213,6000 (cento e cinquenta mil duzentos e treze reais e sessenta centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 06 de novembro de 2020, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:7D5756DF

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente ao edital TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia para a execução de uma reforma com ampliação de área de edificação com destinação ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.
EMPRESA ADJUDICADA: CONSTRUTORA VALE DO CAPANEMA LTDA
VALOR TOTAL: R$ 119.810,25 (cento e dezenove mil oitocentos e dez reais e vinte e cinco centavos).
DATA: 22 de outubro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E449E57E

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 122/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 122/2019, EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E BORSATTI ENGENHARIA EIRELI – ME.

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **BORSATTI ENGENHARIA EIRELI – ME,** neste ato representado por seu Administrador Sr. **DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de execução de obra nº 122/2019, firmado entre as partes em data de 10 de junho de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia de Reforma e Modernização da Futura Sede da Câmara Municipal de Vereadores, situada no Município de Planalto-PR, incluindo o fornecimento de materiais. Tudo conforme projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e cronograma físico-financeiro, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Clausula Quinta, constante do contrato administrativo nº 122/2019, prorrogando o prazo de execução do contrato, consoante a referida

cláusula, por mais 60 (sessenta) dias, com vencimento em 17/12/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada bilateralmente a Clausula Décima, constante do contrato administrativo nº 122/2019, prorrogando o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 54 (cinquenta e quatro) dias, com vencimento em 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI
Borsatti Engenharia EIRELI – ME

Testemunhas:

_____
ROBERTO ALOYSIO GOERGEN
RG nº 7.540.983-4 - PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 - PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:84B5CD7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2020.

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2020.

PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 35/2020, de autoria do Executivo Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Porecatu, Estado do Paraná para o exercício de 2021.
ÚNICA VOTAÇÃO - Indicação nº 16/2020, de autoria da vereadora Janaína Barbosa da Silva, que SUGERE ao senhor prefeito que estude a possibilidade de apresentar projeto de lei que estabeleça a Praça Alzira Gonçalves Fernandes (próximo ao Terminal Rodoviário) como "Zona Gastronômica". Ainda neste sentido, sugiro que seja realizada obras para a instalação de banheiros, de um bebedouro refrigerado e algumas lixeiras na referida praça, de modo a estimular o desenvolvimento econômico deste local e ofertar melhores condições para sua utilização pelos munícipes porecatuenses.
ÚNICA VOTAÇÃO - Indicação nº 17/2020, de autoria do vereador Carlos Henrique Andrade que estude a possibilidade de instalar câmeras de vigilância e monitoramente no Cemitério Municipal Cristo Rei, de modo ainibir ações de vândalos e possíveis furtos neste local.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:35BA65E2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, em consonância com o contido no artigo 90 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, **CONVOCA** para tomar posse do cargo de vereador, a senhora Mariza Osmura dos Santos, brasileira, nascida aos 02/10/1966, portadora de RG nº 4.206.365-7, residente e domiciliado neste município de Porecatu, Estado do Paraná, suplente imediata da "Coligação Juntos Somos Fortes II", composta pelos partidos PV/PSB.

Ainda, atendendo as disposições legais e regimentais, no ato da posse, o suplente deverá ter apresentado seu respectivo diploma e declaração de bens.

Sem outro motivo particular para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Porecatu, 22 de outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:BE21F74F

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

HOMOLOGAR os grupos 03 e 04 do pregão eletrônico nº 46/2020, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer datado de 22 de outubro de 2020, visando a aquisição parcelada de materiais de consumo (hidráulico e de pintura).

Porecatu, 22 de outubro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:24D97A8F

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR os grupos 03 e 04 do pregão eletrônico nº 46/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer de julgamento datado de 22 de outubro de 2020, nos respectivos valores de R$ 12.922,55 (doze mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos) e R$ 3.343,10 (três mil trezentos e quarenta e três reais e dez centavos), totalizando o valor de R$ 16.265,65 (dezesseis mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco reais centavos) em favor da empresa Barrueco Souza & Souza Ltda ME, CNPJ nº 13.019.868/0001-85, sediada à Rua Iguaçu, 377, no município de Porecatu/PR, CEP 86160-000. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes ao fornecimento do objeto e emissão das

notas fiscais, conforme medição dos serviços, com a dotação orçamentária 2.018.3390.30.00.00-679.

Porecatu, 22 de outubro de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:91D335CE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 97/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020
UASG Nº 987779 – MUNICÍPIO DE PORECATU
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/11/2020
ABERTURA: 09H00
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENOPORTE SEDIADA REGIONALMENTE (ITEM 8.28.3)

OBS: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8666/93, LEI 13979/2020 E DECRETO 10.024/2019.
Plataforma de Operação: COMPRASNET - https://www.gov.br/compras/pt-br

Objeto: Aquisição parcelada de materiais de consumo (limpeza hospitalar) para a Secretaria de Saúde.
Valor máximo dos itens: R$ 35.747,18 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: 2.052.3390.30.00.00-655.
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: licitacaoporecatu@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:8E3584E8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 106/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 106/2020
Dispensa de Licitação nº 35/2020
Objeto: Aquisição parcelada de materiais gráficos para as Secretarias de Administração, Educação e Serviço Social.
Contratada: Graf-Collor Tipografia Ltda ME, CNPJ Nº 00.304.465/0001-36
Valor: R$ 25.568,00 (vinte e cinco mil,quinhentos e sessenta e oito reais)
Dotações orçamentárias: 2.018.3390.30.00.00-609, 2.056.3390.30.00.00-619 e 2.033.3390.30.00.00-611
Data de assinatura: 25/09/2020.
Vigência: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:D1C5EAED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2020

Considerando as necessidades dos Municípios Consorciados de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R$ 1.469,00 (Um mil e quatrocentos e sessenta e nove reais)., em favor de DELFINI INSDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 01.061.762/0001-60, com endereço na Av. Prof. Ergília Micelli, nº 541, na Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, CEP 14.808-110, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).
Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Manutenção e Calibração dos equipamentos 01 (um) COLORÍMETRO DIGITAL DLA-FL da série 06120487, 01 (um) COLORÍMETRO DIGITAL DLA-CL da série 06120273, 01 (um) COLORÍMETRO DIGITAL DLA-COR da série 06120210 e 01 (um) TURBIDÍMETRO DIGITAL da série 01120561 para o Samae de São Jorge do Ivaí Consorciado ao Consórcio Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 21 de outubro de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente Do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:57E9D696

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 042, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomeia os membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Sertanópolis.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13 da Resolução nº 35, de 2016, do CISPAR, e considerando a realização de conferência de regulação no Município de Bandeirantes ocorrida em 15 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Sertanópolis, com mandato até 22 de outubro de 2022, podendo haver uma única recondução, nos termos do art. 4º da Resolução nº 35, de 2016, do CISPAR:
I – pela Diretoria Executiva do CISPAR:
a) seu Presidente; e
b) seu Diretor Executivo;
II – pelos usuários do Município de Sertanópolis:
a) Ana Olga Favoreto Marques, portadora do RG nº 10.042.315-4/PR, como titular;
b) Lunardi Severi Ventureli, portador do RG nº 1.592.507-8/PR, como titular;
c) Milton Martinez, portador do RG nº 3.036.690-5/PR, como titular;
d) Rodolfo Naldi Januário, portador do RG nº 9.820.966-2/PR, como titular;
e) Wilson Luiz Teixeira, portador do RG nº 201.583-9/PR, como titular; e

f) Mário Trentini Neto, portador do RG nº 6.313.835-5/PR, como suplente.
ANGÉLICA PADOAN SANTOS, brasileira, do lar, inscrita no RG 5.355.168-8 e CPF 017.050.019-55, como titular;

Art. 2º Nos termos do art. 5º da Resolução nº 35, de 2016, do CISPAR, fica definido que o Presidente do Conselho de Regulação da Câmara será eleito necessariamente dentre os representantes dos usuários na primeira reunião de funcionamento, podendo ser o voto nominal ou por aclamação.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
.
Maringá, 21 de outubro de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:0963722B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 043, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre mudança de nível de empregado público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

CONSIDERANDO o Contrato de Consórcio assinado em 01/11/2013, anexo 3, art. 3º, I, o qual dispõe que "progressão vertical por tempo de serviço: é a progressão do empregado conforme seu tempo de emprego público e será realizada no mês em que o empregado completar cada ano de efetivo exercício no emprego",

RESOLVE:

Art. 1° - Fica reconhecido o direito a mudança de nível à empregada pública da seguinte forma:

Empregado: Andresa Fabiana Garcia
Cargo: Química
Data de admissão: 12/08/2014
Nível atual: 145
Salário atual: R$ 4.189,54
Nível após progressão: 146
Salário após progressão: R$ 4.231,43

Art. 2º Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 22 de outubro de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:5E9D8115

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 044, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre mudança de nível de empregado público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

CONSIDERANDO o Contrato de Consórcio assinado em 01/11/2013, anexo 3, art. 3º, I, o qual dispõe que "progressão vertical por tempo de serviço: é a progressão do empregado conforme seu tempo de emprego público e será realizada no mês em que o empregado completar cada ano de efetivo exercício no emprego",

RESOLVE:

Art. 1° - Fica reconhecido o direito a mudança de nível à empregada pública da seguinte forma:

Empregado: Juliana Carla Menegolo
Cargo: Química
Data de admissão: 19/02/2015
Nível atual: 145
Salário atual: R$ 4.189,54.
Nível após progressão: 146
Salário após progressão: R$ 4.231,43.

Art. 2º Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 22 de outubro de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:85DB851E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), a favor do Motorista, ***Clóvis de Moura***, RG nº 937.473-0, CPF nº 562.806.709-10, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 05:00h, no período de ***22 de outubro a 23 de novembro de 2020.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 22 dias do mês de outubro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:35B34D31

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 057/2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Prado Ferreira e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pelo art. 7º, incisos V e XXVI, da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 78, inciso V e XXXIII, da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, inciso I, alínea "l" e "o"; da Lei Orgânica do Município de PRADO FERREIRA;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde,

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO a determinação do Ministério da Saúde para que a partir de 13 de abril de 2020, os municípios com baixo número de casos por 100 mil/hab. e que não tenha impactado em mais de 50% o sistema de saúde, devem iniciar a transição para o Distanciamento Social Seletivo (DSS);

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a retomada das atividades de treinamentos, jogos e outras atividades esportivas, em campos ou quadras privadas e públicas, desde que observadas as medidas de enfrentamento ao COVID-19 a seguir dispostas:

I – sejam previamente comunicados à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, por meio de solicitação, devidamente preenchida e assinada com informações verídicas.
II – o controle de acesso aos campos de futebol, quadras, bem como às áreas sensíveis, seja de incumbência do responsável pelo jogo, que deverá ser apontado no comunicado a que se refere o inciso anterior;
III – no portão de entrada de todas as quadras e próximo ao banco de reservas, seja disponibilizado álcool 70%;
IV – os ambientes que serão utilizados em decorrência do uso das quadras e campos sejam previamente desinfetados e higienizados para receber os jogos, utilizando-se produtos desinfetantes e cabendo tal ônus ao responsável pelo jogo.
V – qualquer pessoa com a temperatura corporal acima dos 37,5ºC ou sintomas clínicos de COVID-19 tenha seu acesso impedido aos campos ou quadras, sendo orientada a se dirigir a rede pública ou privada de saúde e só podendo retornar aos campos ou quadra após atestado sua liberação pelo respectivo médico;
VI – a chegada das equipes aos locais das partidas devem ser em momentos distintos, evitando aglomeração de pessoas;
VII – não haja torcedores;
VIII – a chegada da equipe mandante e da equipe visitante, aos campos e quadras, ocorra respectivamente com até 30 (trinta) minutos e com até 20 (vinte) minutos antes do início da partida;
IX – a equipe seja composta de, no máximo, 16 (dezesseis) pessoas, incluindo atletas, comissão técnica e responsável pela equipe;
X – seja proibida a participação de pessoas maiores de 60 anos ou do grupo de risco;
XI – seja proibida qualquer participação de crianças menores de 12 (doze) anos;
XII – os uniformes e equipamentos sejam correta e frequentemente higienizados;
XIII – os utensílios para a ingestão de bebidas e alimentos sejam de uso individual, sendo proibido seu compartilhamento;
XIV – tenham duração máxima igual à dos jogos profissionais, com intervalos de, no máximo, 10 (dez) minutos;
XV – haja, no mínimo, 3 (três) bolas, substituindo-se a que sair do campo ou quadra por outra previamente higienizada;
XVI – após o término, as equipes deixem o local o mais breve possível, evitando a todo tempo aglomerações;
XVII – não haja a realização de confraternização após e antes do jogo;
XVIII – não haja a venda e o consumo de bebidas alcoólicas nas quadras, campos e suas adjacências;
XIX – não haja cumprimentos que importem em contato físico entre as pessoas;
XX – não haja foto oficial das equipes;
XXI – seja mantido, entre os presentes, o distanciamento mínimo de 2m (dois metros), salvo pelos que estiverem jogando;
XXII –a ocupação dos bancos seja feita com o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas;
XXIII – não haja comemoração de gol que redunde em aglomeração de pessoas;
XXV – não haja troca de camisas ou demais peças do uniforme;
XXVI – não se cuspa no chão;
XXVII – sejam observadas as medidas preventivas contidas na Nota Orientativa nº 46/2020, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 2º. Fica autorizada a retomada das atividades de ensino presencial, realizadas por estabelecimentos públicos e privados, para a modalidade cursos livres.

Art. 3º. A retomada das atividades referidas no artigo anterior, fica limitada aos estabelecimentos que dispuserem de estrutura para manter o distanciamento de, no mínimo, 1,5 metros (um metro e meio) de raio entre todos os frequentadores do ambiente educacional, quer sejam alunos, trabalhadores ou outros, ficando limitado, de qualquer forma, ao número máximo de 10 (dez) pessoas.

Art. 4º. Os estabelecimentos devem priorizar as atividades que possam ser mantidas de forma remota, por meio do sistema de ensino à distância, em especial às aulas teóricas, disponibilizando o ensino presencial, apenas às aulas práticas.

Art. 5º. Fica vedada a entrada de crianças nos estabelecimentos tratados pelo presente Decreto.

Parágrafo único. Para fins do presente Decreto, considera-se criança, a pessoa com até 12 (doze) anos de idade incompletos.

Art. 6°. A autorização para realização das atividades tratadas neste Decreto, está condicionada ao estrito cumprimento das seguintes medidas:

I – limitação do número de trabalhadores por turno, para o mínimo necessário ao desenvolvimento das atividades-fim da empresa, inclusive mediante a criação de turnos distintos de trabalho;
II – recomendação de afastamento de empregados, contratados e prestadores de serviços idosos, portadores de doenças crônicas (diabetes insulino dependentes, cardiopatia crônica, doenças respiratórias crônicas graves, imunodepressão, etc), e gestantes de risco, adotando sistema remoto de trabalho (home office);
III – fornecimento de máscaras de proteção mecânica para todos os empregados, contratados e prestadores de serviços, preferencialmente confeccionadas artesanalmente em tecido, em número suficiente ao fim que se destina, exigindo e fiscalizando a sua correta utilização, ficando recomendada a utilização de máscaras cirúrgicas, apenas por profissionais de saúde, por pessoas infectadas pela COVID-19 ou que apresentarem sinais ou sintomas da doença, sem prejuízo do afastamento, quando necessário;
IV – exigência de correto e constante uso de máscaras de proteção mecânica por todos os frequentadores do local, preferencialmente confeccionadas em tecido, especificamente para tal fim, de quaisquer pessoas que adentrarem às dependências do estabelecimento, fornecendo gratuitamente, se necessário, àqueles que não possuírem o equipamento, ficando recomendada a utilização de máscaras cirúrgicas, apenas por profissionais de saúde, por pessoas infectadas pela COVID-19 ou que apresentarem sinais ou sintomas da doença, sem prejuízo do afastamento, quando necessário;
V – exigência, a professores e instrutores que trabalharem em mais de um estabelecimento, que utilizem jalecos limpos e exclusivos para cada estabelecimento;
VI – disponibilização de álcool em gel 70% na entrada no estabelecimento, de cada ambiente e em demais locais estratégicos e de fácil acesso, para uso de professores, alunos, empregados, contratados, prestadores de serviços e todos aqueles que adentrarem às dependências do local;
VII – disponibilização e manutenção de sanitários com água e sabonete líquido, álcool em gel 70%, toalhas descartáveis de papel ou sistema de secagem das mãos com acionamento automático;
VIII – higienização contínua das superfícies de toque (balcões, carteiras, mesas, cadeiras, computadores, portas, maçanetas, trincos,

corrimãos, etc), durante todo o período de funcionamento e também de pisos e paredes sempre quando do início das atividades, preferencialmente com álcool líquido 70%;
IX – higienização de instrumentos, materiais e equipamentos de uso comum como computadores, notebooks e similares, antes e após cada utilização, preferencialmente com álcool líquido 70% ou produtos compatíveis com as recomendações dos respectivos fabricantes;
X – higienização contínua das áreas de uso comum, bem como nos de uso restrito de maior acesso e circulação, como vestiários, banheiros, refeitórios, portarias e etc, preferencialmente com álcool líquido 70% ou água sanitária com concentração proporcional de 1 (uma) colher de sopa do produto para 1 (um) litro de água;
XI – evitar qualquer tipo de aglomeração, ainda que no local destinado à alimentação ou descanso, estabelecendo e escalonando, se necessário, diversos horários de intervalos, de forma a observar o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
XII – manutenção dos sistemas e aparelhos de ar condicionados limpos e higienizados (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, as janelas e portas abertas, contribuindo para a circulação e renovação do ar;

Parágrafo único. Permanece vedada, a realização de eventos, festas e quaisquer outras atividades similares, inclusive nas dependências dos estabelecimentos tratados neste Decreto.

Art. 7°. O estabelecimento, com casos suspeitos e/ou confirmados para COVID-19, deve adotar as seguintes medidas:

a) Caso suspeito com Síndrome Gripal: indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que apenas relatada, acompanhada de tosse ou dor de garganta ou coriza ou dificuldade respiratória: afastar a pessoa das suas atividades e encaminhá-lo para avaliação médica;
b) Em caso de confirmação laboratorial para COVID-19: afastamento e retorno às atividades conforme estritamente recomendado por profissional médico, devidamente comprovado;
c) Casos negativos para COVID-19: mas com sintomas de síndrome gripal podem retornar às atividades educacionais e laborais após 72 (setenta e duas) horas da remissão dos sintomas da Síndrome Gripal;
d) Todos os casos suspeitos ou confirmados para COVID-19 devem ser imediatamente informados para as autoridades sanitárias locais.

Art. 8º. O descumprimento de qualquer medida prevista no presente Decreto, poderá ainda sujeitar o infrator às sanções penais previstas nos artigos 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 9º. As obrigações instituídas pelo presente Decreto, não isentam ou desobrigam qualquer pessoa ou estabelecimento do cumprimento das anteriormente instituídas pelos demais atos normativos editados pelo Poder Público, exceto se lhes forem contrárias.

Art. 10. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 21 de outubro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:9578FB91

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2020 - DISPENSA Nº 34/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: L. S. ANASTACIO ASSESSORIA ME – CNPJ 21.012.728/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 8.950,00 (Oito Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/10/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:C785F7C9

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2020 - DISPENSA Nº 35/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: HABITAT ECOLÓGICO LTDA - ME – CNPJ 04.914.912/0001-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA AMBIENTAL- PLANO DE RECUPERAÇÃO DE AREA DEGRADADA- PRAD, QUE TEM COMO OBJETIVO SOLUCIONAR OS PROBLEMAS DECORRENTES DA ATIVIDADE DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) EM VAZADOURO A CÉU ABERTO (LIXÃO), NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 24.020,00 (Vinte e Quatro Mil e Vinte Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/10/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:747946F9

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº135/2020 - DISPENSA Nº 36/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: MOLINARI ENGENHARIA LTDA – CNPJ **05.740.016/0001-54**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, REFERENTE A UM TRECHO DE 460 METROS , DA MARGINAL ARI RODRIGUES DIAS, CONTEMPLADO NO CONTRATO DE REPASSE OGU 888923- PLANO DE TRABALHO 1066884-80, CONFORME TABELA SINAP.
VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:4D616A37

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2020

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REVENDEDORA AUTORIZADA DOS PRODUTOS CATERPILLAR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS PARA A MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA 924H DA FROTA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.*

Contratada: **PARANÁ EQUIPAMENTOS S A**, inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0003-47

Valor*: R$ 2.956,09 (dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e nove centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3860	10.001.26.782.0004.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3870	10.001.26.782.0004.2040	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3880	10.001.26.782.0004.2040	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3890	10.001.26.782.0004.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3900	10.001.26.782.0004.2040	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3910	10.001.26.782.0004.2040	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 22 de outubro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7FAAD054

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E ASS FENIX - CONSTRUTORA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, nº 191, Centro, Prado Ferreira/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito SILVIO ANTONIO DAMACENO, portador da cédula de identidade nº 7.039.900-8-PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e ASS FENIX - CONSTRUTORA EIRELI, com endereço a Rua João Alves da Rocha Loures, 269, Jardim Nemam Sahym, CEP: 86.041-271, Londrina/PR, neste ato representada pelo Sr. ALEX SANDRO DOS SANTOS, portador da carteira de identidade nº 7.320.795-9 e CPF nº 023.552.089-64, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe a Lei 8.666/93 e alterações e em face do resultado obtido na Tomada de Preços nº 24/2019, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 33/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando a **CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA CONTENDO: PALCO, ÁREA PARA A PLATEIA, DOIS CAMARINS COM BANHEIRO CASA, DEPÓSITO, CIRCULAÇÃO, COZINHA, LAVANDERIA, DEPÓSITO, DOIS BANHEIROS, BANHEIRO ADAPTADO, SALA MULTIUSO, PÁTIOS COBERTO E DESCOBERTO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme previsto, fica prorrogado o prazo de execução por mais **45 (quarenta e cinco) dias** a contar do dia 22/10/2020, tendo seu prazo de execução estendido **até o dia 05/12/2020**, de acordo com parecer técnico emitido pela Srta. Sâmela Machado Onça no dia 01 de outubro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 22 de outubro de 2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DOS SANTOS
ASS FENIX -Construtora EIRELI

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E14030A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1358, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre denominação de logradouro público no âmbito do Município de Quatro Barras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Antonio Cezar Creplive, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado a "Rua E" do loteamento Condomínio Fazenda Bayer como Leobino Ceccon “Tite”.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a fixação de placas indicativas da referida denominação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras,22 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:14A60CD6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1357, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre denominação de logradouro público no âmbito do Município de Quatro Barras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Antonio Cezar Creplive, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado a "Rua C" do loteamento Condomínio Fazenda Bayer como Romantino de Oliveira Santos.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a fixação de placas indicativas da referida denominação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras,22 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:619F65E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7725/2020

Súmula: Altera o Decreto nº 7508/2020 que "Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,

DECRETA

Art. 1º Altera o caput do art. 10 do Decreto Municipal nº 7508/2020 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 Os hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, quitandas, hortifrutigranjeiros, açougues, peixarias terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de Quatro Barras conforme previsto no Alvará de Localização e Funcionamento.

Art. 2 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os incisos I e II do caput do art. 10 do Decreto nº 7508/2020 e o §2º do art. 10 do Decreto nº 7508/2020.

Quatro Barras, 22 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:A8C800CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais odontológicos, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 22/10/2020 às 08h50 do dia 16/11/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 16/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 16/11/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 21 de outubro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:35731F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7715/2020

Súmula: Nomeia o Senhor EURICO IZAIAS ESTACIO ROSCIOLI para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 10614/2020;

Considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019;

DECRETA

Art. 1° Resolve NOMEAR o Senhor EURICO IZAIAS ESTACIO ROSCIOLI, RG nº 7.283.860-2, para exercer o cargo efetivo de "OPERÁRIO", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 21 de Outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:1DB545AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7716/2020

Súmula: Nomeia o Senhor GERALDO WOLFF JAKOPITSCH para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 12765/2020;

Considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019;

DECRETA

Art. 1° Resolve NOMEAR o Senhor GERALDO WOLFF JAKOPITSCH, RG nº 6.570.735-7, para exercer o cargo efetivo de "OPERÁRIO", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 21 de Outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:DB0D1A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7717/2020

Súmula: Nomeia o Senhor VALDEMAR JESER para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 12765/2020;

Considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2019;

DECRETA

Art. 1° Resolve NOMEAR o Senhor VALDEMAR JESER, RG nº 2.071.492-1, para exercer o cargo efetivo de "OPERÁRIO", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 21 de Outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:ADD032A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2020
PROGRAMA MORADIA LEGAL

COOPERANTE: Propriedade Legal Regularizações Fundiárias
CNPJ: 36.444.352/0001-83

MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Quatro Barras
CNPJ: 76.105.568/0001-39

VALOR: Não há repasse de valor

OBJETO: Formaliza o vínculo de pessoa jurídica capacitada a, sob a supervisão geral do Poder Judiciário, implementar e desenvolver regularização fundiária através do Programa Moradia Legal, focado na titulação das moradias.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2020

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:9609ACBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020

Objeto: o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços funerários, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 77/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: **SERVIÇOS FUNERÁRIOS INTERPLANOS LTDA** – inscrito no CNPJ nº 09.461.746/0001-77
DA VALIDADE: 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma
VALOR: R$ 158.383,65 (Cento e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: **22 de outubro de 2020.**.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:90D40CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07713/20 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.305.0020.2.173 (605) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1019 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
06.01.10.305.0020.2.173 (606) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00

Art. 2°- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Fonte: 1019	250.000,00
Total:	250.000,00

Art. 3°- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 21 de Outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:C05489F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7721/2020

Súmula: Exonera e Nomeia o Senhor HERBERT SILVA ABREU para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 14753/2020;

Considerando a Vacância do Cargo de Assessor de Departamento do servidor Sergio Rodrigues Ferreira, Decreto 7703/2020;

DECRETA

Art. 1° EXONERA o Servidor Municipal Senhor HERBERT SILVA ABREU, RG nº. 72874617/PR ocupante do cargo em comissão de "Assessor de Divisão", e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Departamento", junto a Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 06 de Outubro de 2020.

Quatro Barras, 22 de Outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:1EB803F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7722/2020

Súmula: Exonera e Nomeia o Senhor EDSON JORGE GOMES DE ARAUJO para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 14755/2020;

Considerando a Vacância do Cargo de Assessor de Secretaria do servidor Rafael Ferreira de Souza, Decreto 7665/2020;

DECRETA

Art. 1° EXONERA o Servidor Municipal Senhor EDSON JORGE GOMES DE ARAUJO, RG nº. 4195172-9/PR ocupante do cargo em comissão de "Assessor Operacional de Departamento", e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Secretaria", junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 06 de Outubro de 2020.

Quatro Barras, 22 de Outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:92521635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7723/2020

Súmula: Exonera e Nomeia o Senhor GENILSON CAMPOS DE ANDRADE para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 14752/2020;

Considerando a Vacância do Cargo de Assessor de Departamento da servidora Lucila Maria de Jesus Ribeiro de Souza Lima Correa Rodrigues, Decreto 7704/2020;

DECRETA

Art. 1° EXONERA o Servidor Municipal Senhor GENILSON CAMPOS DE ANDRADE, RG nº. 75397771/PR ocupante do cargo em comissão de "Assessor de Divisão", e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Departamento", junto a Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 06 de Outubro de 2020.

Quatro Barras, 22 de Outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:58A59657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7724/2020

Súmula: Exonera e Nomeia o Senhor JEFFERSON DUBIELA DA CUNHA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 14754/2020;

Considerando a Vacância do Cargo de Assessor Operacional de Departamento do servidor Edson Jorge Gomes de Araujo, Decreto 7722/2020;

DECRETA

Art. 1° EXONERA o Servidor Municipal Senhor JEFFERSON DUBIELA DA CUNHA, RG nº. 7138246-0/PR ocupante do cargo em comissão de "Assessor de Divisão", e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "Assessor Operacional de Departamento", junto a Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 07 de Outubro de 2020.

Quatro Barras, 22 de Outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:0A1CD18B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO N° 44/2020

DECRETO LEGISLATIVO N° 44/2020

Súmula: "Estabelece Ponto Facultativo".

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, que são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo do dia 30 de outubro deste ano, em conformidade com o Art. 207 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 21 de outubro de 2020.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:F3DB5933

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 41, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 41, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuiçõese considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº 419/98 e a existência de servidores com direito a gozo parcial de férias já adquiridas,

RESOLVE

Art. 1º Conceder saldo de gozo de férias, com duração de cinco (05) dias continuados, contados a partir do dia 13 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019, para a seguinte servidora desta Câmara Municipal:

Rosane Apolonia David, RG nº 4.778.482-4, auxiliar administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2020.

VEREADOR MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:3C3CEAC9

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 42, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 42, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuiçõese considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº 419/98:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias para ao servidor, Anselmo Santos Lima, chefe de gabinete, no período de 15/10/2020 a 13/11/2020 referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 30/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2020.

VEREADOR MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:0BFF7741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 003/2020

RESOLUÇÃO 003/2020

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Quitandinha Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº382/92 de 19.05.1997, e considerando a deliberação deste conselho em reuniãoordinária realizada em22 de outubro de 2020.

Resolve:
Art.1º- Aprovar a prestação de contas Programa Crescer em Família Acolhimento Institucional Deliberação 55/2016 do 1º Semestre de 2020.(PONTUAL).

Art.2º-Aprovar a prestação de contas Programa Liberdade Cidadã Deliberação 54/2016 do 1º Semestre de 2020.(PONTUAL).

Art.3º- Aprovar a prestação de contas Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Deliberação 062/2016 do 1º Semestre de 2020.(PONTUAL).

Art.4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIVA APARECIDA BONAPACE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5A52F46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 005/2020.

RESOLUÇÃO Nº 005/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 383/97 de 19/05/1997, e em reunião realizada em 22 outubro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º -Aprovara prestação de contas 1º semestre de 2020 – PPAS I Piso Paranaense de Assistência Social -Deliberação CEAS nº 013,065 e 090 de 2013.

Art.2º -Aprovara prestação de contas 1º semestre de 2020 – PPAS IV -Piso Paranaense de Assistência Social - Acolhimento Institucional.

Art.3 º -Aprovar a justificativa comentada na aba 5 do Sistema SIFF parecer do conselho sobre a existência de saldo superior a 30%. Referente ao PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PPAS IV – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

Art. 4º -Aprovara prestação de contas Final (janeiro de 2020 a abril de 2020) – Incentivo a Pessoa com Deficiência I Pontual. Do pagamento até 30 de junho 2020.

Art.5º - Aprovar prestação de contas 1º semestre de 2020 Incentivo Família Paranaense IV – Pontual.

Art.7 º - Aprovar a justificativa comentada na aba 5 do Sistema SIFF parecer do conselho sobre a existência de saldo superior a 30%. Referente ao Incentivo Família Paranaense VI – Pontual.

Art.8º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do COMAS de Quitandinha, em 22/10/2020.

MARLY TEREZINHA SOCZEK
Presidente do COMAS

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:ACD2A298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 54/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/
Data limite de credenciamento: 09 de novembro de 2020, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 09 de novembro de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231 , licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 21 de outubro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:1550D1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 55/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK E GPS
Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/
Data limite de credenciamento: 10 de novembro de 2020, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 10 de novembro de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231 , licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 21 de outubro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:A7B18C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS N° 07/2020-PMQ

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, através do presente Edital, torna público, a todos os interessados que preencherem os requisitos e na forma e prazo previstos na Lei nº 8.666/1993, que no dia 13 de novembro de 2020 ás 09:00 horas**,** estará recebendo propostas de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO. Informações e Integra do Edital poderá ser obtido junto à Comissão Municipal de Licitação, no horário de expediente, ou através do portal da transparência, ou ainda pelo email licitação@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 21 de outubro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:982619C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO DE VALOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019 CONTRATO Nº 144/19

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: MOREIRA E PAULA FARMACIA LTDA – ME
OBJETIVO: *Aquisição futura de Medicamentos para suprir as necessidades de pronto atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR., medicamentos diversos, não disponíveis na Farmácia Básica e que necessita ser fornecido de imediato a pacientes em função de uma prescrição médica, onde o paciente está acometido de uma patologia que exige urgência e não pode ficar dias, aguardando a entrega por um fornecedor localizado fora da nossa municipalidade. Necessitamos agilidade na entrega e de forma legal atender os casos de urgência tanto da Secretaria de Saúde, Assistência Social, como a do próprio Ministério Público*.
VALOR DO ADITIVO: R$ 8.868,08 (Oito mil oitocentos e sessenta oito reais e oito centavos) DATA DO ADITIVO: 14/10/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações legais Posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 14 de Outubro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:2C53F7D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.072, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Define os critérios mínimos que devem ser adotados pelos proprietários, promotores e responsáveis por eventos sociais e desportivos, teatros, casas de eventos, clubes, associações recreativas e afins, playgrounds, salões de festas, *lounges*, tabacarias, casas noturnas, boates, casas de show e similares, atividade de recreação infantil assim como os critérios para realização das atividades dos setores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,
CONSIDERANDO a COVID-19 é uma doença infecciosa causada pelo novo coronavírus SARS-COV-2. Os sintomas mais comuns são: febre, tosse seca e dificuldade para respirar, os quais aparecem gradualmente e geralmente são leves. A transmissão costuma ocorrer no contato com infectados, por meio de secreções, como gotículas de saliva.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Decretos Municipais nº. 3.945/2020, 3.949/2020, 3.951/2020, 3.968/2020 e suas alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º Ficam os organizadores dos eventos obrigados a fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus colaboradores, de forma a evitar a contaminação dos mesmos pela COVID-19.
Art. 2º É obrigatório o uso de máscaras por todos os cidadãos envolvidos. Todos os funcionários devem usar máscaras durante o tempo de permanência no local, conforme Lei Estadual n.º 20.189, de 28 de abril de 2020.
Art. 3º Todos os envolvidos nas atividades elencadas nesse Decreto deverão atender o que estabelece o artigo 9º do Decreto Municipal nº. 3.968 de 23 de abril de 2020 com relação aos cuidados mínimos com a higiene de fornecedores, colaboradores, produtos, equipamentos e consumidores.
Art. 4º Os proprietários e responsáveis pela realização das atividades liberadas por este Decreto ficarão responsáveis pelo cumprimento das orientações contidas nos ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII.
Art. 5º As atividades que não se encontram proibidas ou suspensas somente poderão funcionar diariamente entre 6h as 3:00h.
Art. 6º Recomenda-se o isolamento para os grupos de risco especificados no art. 5º do Decreto Municipal n.º 3.968 de 2020.
Art. 7º No caso de alguma pessoa apresentar sintomas gripais ou ser diagnosticado como suspeito ou confirmado da COVID19 deverá ser afastado conforme protocolos vigentes.

Art. 8º Ficam os estabelecimentos responsáveis por verificar o cumprimento das normas e legislações vigentes com o objetivo de conter a propagação da COVID-19.
Art. 9º O não cumprimento deste Decreto implicará nas sanções previstas no artigo 6º do Decreto Municipal 3.949 de 19 de março de 2020.
Art. 10 Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Comitê Gestor de Crise - Comitê Covid19.
Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigerá por 15 (quinze) dias.
Art. 12 O contido nos Decretos Municipais nº. 3.945/2020, 3.949/2020, 3.951/2020, 3.968/2020 e em suas alterações posteriores que contrariem o presente Decreto, ficam revogados durante a vigência deste.

Realeza, Estado do Paraná, 21 de Outubro de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO
Estabelecimento: _____
CNPJ: _____
Responsável legal: _____
RG: _____
CPF: _____
Telefone de contato: _____
E-mail para contato: _____
Evento único ( ) Data pretendida para o evento: _____
Atividade permanete ( )
Tipo de Evento: _____
Descrição do evento:_____
Horário Previsto para o início: _____
Horário do término do evento: _____
Declaro estar ciente das legislações e normas vigentes e do compromisso de adoção das medidas sanitárias necessárias para prevenir a disseminação do novo Coronavírus (COVID19).

Assinatura: _____
Realeza _____ de _____ de

ANEXO II

ORIENTAÇÕES E MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE CASOS DE COVID-19 PARA EVENTOS SOCIAIS (CASAMENTOS, FESTAS, FORMATURAS, SHOWS, APRESENTAÇÕES CULTURAIS, FEIRAS E SIMILARES)

1 - Os eventos devem respeitar a limitação de máximo de horário até as 03h00 (três) horas da manhã.
2 - Observar o limite máximo de 100 (cem) pessoas no local desde que a ocupação não ultrapasse 30% (trinta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como, recomenda-se manter a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) metro entre pessoas e 06 (seis) pessoas por mesa, observando as regras do artigo 9º do Decreto Municipal nº. 3.968 de 23 de abril de 2020.
3 - Uso obrigatório de máscara para todos os participantes, a forma correta de uso, manipulação e armazenamento devem seguir as orientações dos fabricantes e da ANVISA (NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/notas-tecnicas)
4 - Manter ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas.
5 - Disponibilizar álcool 70% nas áreas comuns (recepção, balcões, mesas, entrada e saída de banheiros, etc).
6 - Devem manter a distância mínima entre 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) entre mesas no local.
7- Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia, sendo apresentado comprovante de manutenção/higienização.
8- O TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO, constante no ANEXO I desta resolução deverá ser preenchido e assinado pelos proprietários e responsáveis pelas atividades realizadas e devidamente entregue para o Departamento de Vigilância em Saúde, localizado na rua Soares Raposo, nº 3807, em Realeza, os quais serão os responsáveis pelo cumprimento dos critérios estabelecidos neste anexo referentes as atividades executadas, sendo que o não cumprimento dos mesmos poderá implicar nas sanções previstas no artigo 6º do Decreto Municipal 3.949 de 19 de março de 2020.

ANEXO III

ORIENTAÇÕES E MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE CASOS DE COVID-19 PARA TEATROS E DEMAIS CASAS DE EVENTOS

1 - Quando houver filas organizar de maneira que preferencialmente os participantes mantenham distância mínima de 1,5 de (um metro e cinquenta centímetros) entre os mesmos.
2 - Organizar os fluxos de circulação de pessoas nos corredores e nas entradas e saídas das salas de forma ordenada assegurando o distanciamento mínimo entre os clientes.
3 - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia, devendo ser apresentado comprovante de manutenção/higienização.
4 - Observar o limite máximo de 100 (cem) pessoas no local desde que a ocupação não ultrapasse 30% (trinta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como, recomenda-se manter a distância mínima de 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) metro entre pessoas, observando as regras do art. 9º do Decreto Municipal nº. 3.968 de 23 de abril de 2020.
5 - Uso obrigatório de máscara para todos os participantes, a forma correta de uso, manipulação e armazenamento devem seguir as orientações dos fabricantes e da ANVISA (NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/notas-tecnicas).
6 - Manter ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas.
7 - Disponibilizar álcool gel 70% nas áreas comuns (recepção, balcões, mesas, entrada e saída de banheiros, etc.).
8 - Devem manter a distância mínima 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) entre mesas no local.

ANEXO IV

ORIENTAÇÕES E MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE CASOS DE COVID-19 PARA CLUBES, ASSOCIAÇÕES RECREATIVAS E AFINS, ÁREAS COMUNS, PLAYGROUNDS, SALÕES DE FESTAS

1 - O uso de máscara deve ser feito obrigatoriamente por todos nas áreas comuns. A forma correta de uso, manipulação e armazenamento devem seguir as orientações dos fabricantes e da ANVISA (NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº04/2020 disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/notas- tecnicas).
2 - Em todas as áreas devem ter disponibilizados lavatórios com água, sabão líquido, papel tolha e cestos de lixo com acionamento por pedal.
3 - Disponibilizar álcool a 70%, na entrada de salas de uso coletivo, salões de festa e academias, orientando a sua utilização.
4 - Observar o limite máximo de 100 (cem) pessoas no local desde que a ocupação não ultrapasse 30% (trinta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como, recomenda-se a distância mínima de 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) metro entre pessoas, observando as regras do art. 9º do Decreto Municipal nº. 3.968 de 23 de abril de 2020.
5 - Bebedouros que permitam ao usuário a aproximação na boca com o ponto de saída da água devem ser bloqueados. Somente será autorizado o funcionamento de bebedouros onde copos e garrafas podem ser preenchidos diretamente. Cada pessoa deve utilizar seu próprio copo ou garrafa para este abastecimento ou ser disponibilizado copos descartáveis. Não encostar o copo ou garrafa diretamente no dispensador de água.
6 - Os ambientes fechados devem ser mantidos bem ventilados e os sistemas de ar condicionado limpos quando for o caso. Deverá ser apresentado comprovante de manutenção/higienização.
7 – Recomenda-se manter a distância entre as pessoas (de no mínimo 1,5 metros) em todas as áreas comuns.
8 - Playgrounds em geral e recreação infantil:

- Deve ser realizada a higienização das mãos com álcool 70% ou sabonete líquido antes de tocar nos brinquedos;
- O estabelecimento deve oferecer condições para higienização das mãos quantas vezes forem necessárias.
- Recomenda-se manter o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) metro entre pessoas;
- É obrigatório o uso de máscara para crianças com idade igual ou superior a dois anos.

ANEXO V

ORIENTAÇÕES E MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE CASOS DE COVID-19 PARA ATIVIDADES DE ENSINO DO GRUPO DE CNAE N.º 85.5 (85.5 ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO) E N.º 85.9 (85.9 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO): seguirão as normas estipuladas pela Resolução Estadual da Secretaria da Educação e Esporte nº 3.943/2020 e Resolução SESA nº 1231/2020.

ANEXO VI

ORIENTAÇÕES E MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE CASOS DE COVID-19 PARA LOUNGES E TABACARIAS

1 - A área total da tabacaria deve observar o limite máximo de 100 (cem) pessoas, desde que não ultrapasse 30% da capacidade definida pelo corpo de bombeiros , recomenda-se manter a distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre pessoas, podendo a autoridade sanitária solicitar porcentagem de lotação menor ao estabelecimento, caso haja justificada necessidade.
2 - Na sala de enclausuramento total, onde for feito o consumo de produtos fumígenos, recomenda-se respeitar 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) de distância entre pessoas.
3 - Não deve ser compartilhados itens como piteiras e narguilés; o uso deverá ser individual.
4 - Fazer uso de piteiras higienicas para narguilé descartáveis individualizadas.
5 - Fazer uso de mangueira de narguilé descartáveis.
6 - A estrutura deve ser higienizada a cada utilização, com hipoclorito e/ou alcool 70%.
7- Os exaustores devem estar ligados a todo o momento.
8- Manter ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas.
9- As aberturas (portas e janelas) devem ser dotadas de cortina de ar para não haver saída de fumaça.
10- Disponibilizar álcool 70% nas áreas comuns (recepção, balcões, mesas, entrada e saída de banheiros, etc).
11 – Deve apresentar tapete sanitizante na entrada do local.
12 - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia. Deverá ser apresentado comprovante de manutenção/higienização.
13 - Fazer lista de pessoas presentes no estabelecimeto (lista de presença) contendo nome completo, RG e telefone, caso haja necessidade de contato em casos de contaminação.
14 - Será permitido apenas o uso de camarotes com o limite total de 06 (seis) pessoas por camarote, evitando-se a aglomeração desde que a ocupação não ultrapasse 30% (trinta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como, recomenda-se manter a distância mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) entre um camarote e outro.
15 - Deve apresentar comunicados/avisos na entrada do local sobre: o uso do álcool, o uso obrigatório da máscara, bem como a orientação de que pessoas pertencentes ao grupo de risco não adentrem no local.
16 - Aconselha-se a não entrada de pessoas pertencentes ao grupo de risco.
17 - É proibida a entrada sem o uso adequado da máscara.

ANEXO VII

ORIENTAÇÕES E MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE CASOS DE COVID-19 PARA CASAS NOTURNAS, BOATES E CASAS DE SHOWS.

1 - Será permitido apenas o uso de camarotes com o limite total de 06 (seis) pessoas por camarote, evitando-se a aglomeração desde que a ocupação não ultrapasse 30% (trinta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, bem como, recomenda-se manter a distância mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) entre um camarote e outro.
2 – Recomenda-se a circulação de pessoas de um camarote a outro. Cada indivíduo deverá permanecer no seu.
3 - Higienização de todo o ambiente após a utilização, com hipoclorito e/ou álcool 70%.
4 - Higienização frequente dos banheiros durante o evento.
5 - É proibida a entrada sem o uso adequado da máscara.
6 - Disponibilizar álcool 70% nas áreas comuns (recepção, balcões, mesas, entrada e saída de banheiros, etc).
7 - Deve apresentar tapete sanitizante na entrada do local.
8 - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia. Deve ser apresentado comprovante de manutenção/higienização.
9 - Fazer lista de pessoas presentes no estabelecimeto (lista de presença) contendo nome completo, RG e telefone, caso haja necessidade de contato em casos de contaminação.
10 - Deve apresentar comunicados na entrada do local sobre: o uso do álcool, o uso obrigatório da máscara bem como a orientação de que pessoas pertencentes ao grupo de risco não adentrem no local.
11 - Aconselha-se a não entrada de pessoas pertencentes ao grupo de risco.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4297906C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 88/2020, cujo objeto é a Aquisição de uma câmara de conservação de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Posto de Saúde Central., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e dois dias de outubro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9D6E853F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 173/2020

ABERTURA: DIA: 19/10/2020 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARAL LTDA, ITEM 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 8.050,00** (OITO MIL E CINQÜENTA REAIS)

REALEZA, AOS DEZENOVE DIAS DE OUTUBRO DE 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:57E245D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 389/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LINCK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARAL LTDA
OBJETO: Aquisição de uma câmara de conservação de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Posto de Saúde Central.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 88/2020
VALOR TOTAL: R$8.050,00 (Oito Mil e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:463476A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N° 171/2020

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS AOS SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS DEPARTAMENTOS.

1. DA ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 Altera-se a data de abertura da sessão pública do dia 05 de novembro de 2020 para o dia **09 de novembro de 2020 às 08:00 Hrs.**

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 22 de outubro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:629FC9DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão judicial proferida nos autos nº 0002336-97.2020.8.16.0181.0001, que tramitam perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Marmeleiro – PR,

R E S O L V E:

Art. 1º Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, da servidora Alessandra Aparecida Rocha, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:87A3B39E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N° 177/2020.

SÚMULA: REVOGA ITEM H, ALÍNEA VI, DO ARTIGO 9º E O ITEM F, PARÁGRAFO 1º, DO ARTIGO 12 DO DECRETO Nº 156/2020 QUE ALTERA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA, RETIRANDO A RESTRIÇÃO SOBRE A CIRCULAÇÃO DE CRIANÇAS E IDOSOS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o item h, alínea VI, do artigo 9º do Decreto Municipal nº 156/2020 de 24 de setembro de 2020, que tinha a seguinte redação:
"h) Proibir a entrada de pessoas do grupo de risco: idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e crianças até 12 (doze) anos;"
Art. 2º - Fica revogado o item f, parágrafo 1º, do artigo 12 do Decreto Municipal nº 156/2020 de 24 de setembro de 2020, que tinha a seguinte redação:
"f) Vedada a presença de crianças e pessoas do grupo de riscos;"
Art. 3º - As demais medidas ficam válidas e devem ser seguidas.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná na data de 22 de outubro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:00154F95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO REABERTURA E RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 82/2020

AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra reaberto e retificado o Edital do Pregão Presencial, nº. 82/2020, do tipo menor preço por global, ficando a data de abertura para o dia 05 de novembro de 2020, às 08h e 30 minutos, cujo objeto é o registro de preço para contratações futuras e parceladas de empresa especializada em serviços de iluminação pública, (compreendendo todos os serviços, materiais e equipamentos necessários para serviços de manutenção

contínua e corretiva, ampliação, modernização e eficientização, com fornecimento de materiais de reposição, para o parque de iluminação pública do Município de Rio Azul, no perímetro urbano e rural, incluindo vias públicas, praças, parques e demais logradouros públicos). O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45 min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 23 de outubro de 2020.

Rio Azul, 22 de outubro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:6A66F893

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 188/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido **KELLY TALITA SALDANHA MACHADO CARARO,** do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 21 de outubro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:B97A9BDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 334/2020

PORTARIA Nº. 334/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a funcionária Sra. ROSINÉIA MARTINS AMORIM, lotado no cargo efetivo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO, referente ao período de 05/04/2014 a 05/04/2019, a partir desta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de outubro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:E22EDB90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº5.592 /2020

Súmula:"Dispõe sobre regulamentação da Lei Municipal nº 1.214, de 23 de setembro de 2020, que trata da gratificação temporária e transitória aos Profissionais de nível superior, nível médio e nível básico, no âmbito do Poder Executivo de Rio Branco do Sul, que trabalharam no atendimento da situação de pandemia do Coronavírus - COVID 19, e dá outras providências."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 1.214, de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado nos termos do presente Decreto o pagamento da gratificação temporária e transitória aos Profissionais de nível superior, nível médio e nível básico, no âmbito do Poder Executivo de Rio Branco do Sul, que trabalharam no atendimento da situação de pandemia do Coronavírus - COVID 19, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.214, de 2020.
Art. 2º A gratificação de que trata a Lei Municipal nº 1.214, de 2020, será devida aos Profissionais de nível superior, nível médio e nível básico, no âmbito do Poder Executivo de Rio Branco do Sul, que atuaram no atendimento da situação de combate a pandemia do Coronavírus - COVID 19, sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, desde que estes profissionais satisfaçam uma dentre as seguintes condições:
I - ter atuado no combate a pandemia do Coronavírus - Covid 19;
II - que na prestação dos serviços por parte destes Profissionais, tenha sido inevitável o contato com outras pessoas (clientes e/ou outros servidores); e
III - ter atuado de ações em campanhas de combate e/ou em demais ações de saúde, de que resultou ganho coletivo, notadamente a ações de fiscalização do comércio, bem como a assepsia de locais públicos.

Parágrafo único. A gratificação de que trata a Lei Municipal nº 1.214, de 2020, não será devida aos detentores de cargos comissionados, conforme dispõe o Acórdão nº 3595/2017 - Tribunal Pleno, convertido no Prejulgado nº 25, de 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º O rateio dos valores da gratificação de que trata a Lei Municipal nº 1.214, de 2020, será efetivado considerando:
I - O período compreendido entre os dias 23 de março de 2020 a 20 de outubro de 2020, totalizando 211 (duzentos e onze) dias de atuação no combate a pandemia do Coronavírus - COVID 19, sendo deferido ao profissional que atuou o período completo, o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), correspondente aos meses de agosto, setembro e outubro de 2020; e
II - Para os pagamentos "pro rata die", o valor global de R$ 1.500,00, foi dividido pelo número dias compreendido entre 23/03/2020 a 20/10/2020 (211 dias), resultando no valor diário de R$ 7,1090 (sete reais e mil e noventa milésimos de centavos), por dia trabalhado, que será multiplicado pelo número de dias em que o profissional teve atuação no combate a pandemia do Coronavírus - COVID 19.
§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde detém a relação e o controle dos dias trabalhados de cada um dos profissionais que atuaram no combate a pandemia do Coronavírus - COVID 19.
§ 2º Por se tratar de gratificação de cunho especial e assemelhada a parcela indenizatória, o pagamento efetivado não constituirá fato gerador para cobrança de imposto de renda retido na fonte e de verbas a título de previdência ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º O titular da Secretaria Municipal de Saúde enviará para a Secretaria Municipal de Administração, a relação dos profissionais que trabalharam no combate da situação de pandemia do Coronavírus - COVID 19 e que fazem jus ao recebimento da gratificação de que trata a Lei Municipal nº 1.214, de 2020.

§ 1º a relação de que trata o caput deste artigo, discriminará:

I - nome, matrícula, se houver, cargo/função;
II - discriminação da situação funcional (servidor efetivo, emprego público - PSS, contratado, outros);
III - local de prestação dos serviços no atendimento da situação de combate a pandemia do Coronavírus - COVID 19; e
IV - valor mensal e total a ser pago a cada profissional, com memória de cálculo quando o período for menor do que mensal.

§ 2º Quando o pagamento da gratificação for devido a Profissionais contratados, deverá ser informado além dos quesitos constantes nos incisos I a IV, do § 1º, deste artigo, o número da cédula de identidade, o número do cadastro de pessoas físicas e a conta bancária e/ou conta poupança para a efetivação do respectivo depósito.
§ 3º Devem ser elaboradas duas relações, uma discriminando os profissionais que têm como lotação originária a Secretaria Municipal de Saúde e outra com os servidores das demais Secretarias e que tenham atuado no atendimento da situação de combate a pandemia do Coronavírus - COVID 19.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário, com recursos específicos repassados pelo Governo Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de que trata o caput do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.214, de 2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de outubro de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:CB5FD159

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.590/2020

Súmula: nomeia membros de composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo e Disciplinar de todas as áreas da administração e dá outras providências.

Cezar Gibran Johnsson, Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei Orgânica Municipal, nos Artigos 168 e 169 e seus parágrafos e no Estatuto Dos Servidores Públicos Municipais de Rio Branco do Sul – Lei nº 465, de 09 de dezembro de 1997 - e,

Considerando a necessidade de efetivação do regramento disciplinar da Lei nº 465/97;

Considerando a necessidade do respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

Considerando, ainda, a não indicação de membro pela entidade sindical ligada a categoria profissional dos servidores da municipalidade, em cumprimento ao art. 169, § 3º da Lei Municipal nº 465/97; e,

Considerando, finalmente, que o efetivo de todos os setores não oferece condições de nomeação relativas a cada fato, bem como pela facilidade na sequência dos trabalhos por grupo permanente,

Decreto:

Art. 1º - Ficam designados para comporem a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar do Município de Rio Branco do Sul, os seguintes servidores: **Leia Maria de Faria Melech** (presidente), matrícula n° 2.285-1, **Lucia Pereira de Lara**, Advogada, matrícula n° 5.617-1 e **Josiane de Cácia Albuquerque**, matrícula n° 25.801, com a finalidade de tomar as medidas tendentes a apurar a responsabilidade de servidor no exercício de suas funções, em vistas de suas atribuições funcionais e atos disciplinares.

Parágrafo único: Havendo impedimento de natureza legal ou de foro íntimo, será designado membro "ad Hoc" para exercer as funções exclusivas para aquela sindicância ou processo administrativo ou disciplinar.

Art. 2.º - O Processo Administrativo e Disciplinar será instaurado mediante portaria e submetido à Comissão Permanente, à qual se encarregar-se-á dos trabalhos de apuração e conclusão.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município prestarão todo apoio logístico/técnico/jurídico à comissão permanente de sindicância e processamento, na instalação e desenvolvimento dos trabalhos, pela mesma levada a efeito.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 5.582/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de outubro de 2020.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:A2DE1AF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5593 /2020

Súmula: "Nomeia e exonera detentores de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir de 02 de outubro de 2020 os detentores de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Assistência Social			
Nome: Aurea Maria Fritch De Oliveira	**Rg: 32394288**	**Cargo: Divisão Prot. Social Básica**	**Gratificação: 100%**

Secretaria Municipal de Assistência Social			
Nome: Elizete da Silva Araujo	**Rg: 59416871**	**Cargo: Seção de Programas de Acolhimentos e Socialização**	**Gratificação: 44%**

Secretaria Municipal de Saúde			
Nome: Gabriele de Jesus Spaer	**Rg: 136648446**	**Cargo: Divisão Marcação de Consultas**	**Gratificação: 51%**

Secretaria Municipal de Finanças			
Nome: Raniele Juvinski	**Rg: 142935872**	**Cargo: Seção Fiscalização Tributação Imobiliária**	**Gratificação: 44%**

Secretaria Municipal de Educação			
Nome: Joseli de Fatima Gonçalves Lopes	**Rg: 8.011.496-6**	**Cargo: Dpto de Ensino Básico**	**Gratificação: 70%**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 22 DE OUTUBRO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:E1FD609F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

EDITAL Nº 003/2020

AUDIÊNCIA PÚBLICA
ASSUNTO: DISCUSSÃO DO PROJETO QUE TRATA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.021.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, representada por seu Presidente, atendendo o que estabelecem os artigos 196 e 197 de seu Regimento Interno, comunica a todos os Munícipes, que realizará "AUDIÊNCIA PÚBLICA" no dia 17 de novembro (terça-feira), às 18:00 horas, tendo como local o Plenário da Câmara para discutir o Projeto que trata do Orçamento do Município de Rio Negro para o Exercício Financeiro de 2.021.
Comunicamos que os representantes das Entidades organizadas e os cidadãos deverão inscrever-se antecipadamente junto a Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, para apresentar propostas e defendê-las na referida Audiência.
Considerando a necessidade de adoção de medidas preventivas para combater a propagação do vírus Covid-19, a Câmara Municipal de Rio Negro tomará todas as medidas necessárias para que o espaço onde acontecerá a Audiência Pública seja seguro para todos os presentes, garantindo a devida marcação de distância entre os assentos a serem ocupados no Plenário, disponibilizando álcool gel na entrada, bem como promovendo a devida limpeza e ventilação do espaço, lembrando que por força dos Decretos Municipais nº 35 e 45, datados de 09 e 23 de abril do corrente ano, respectivamente, o uso de máscara é obrigatório à todos, e para as pessoas acima de 60 (sessenta) anos, além da máscara, é obrigatório o uso de luvas.
Caso as regras que proíbem ou limitam aglomeração de pessoas persistam até a data da Audiência Pública, será disponibilizado através dos canais de comunicação da Câmara Municipal de Rio Negro, link de acesso para acompanhamento on-line (ao vivo) da Audiência de exposição do Orçamento para o Exercício Financeiro de 2.021, garantindo assim que se cumpram todas as medidas de transparência preconizadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o que prevê o Regimento Interno desta Casa de Leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2020.

SIDNEY ITAMAR WOLTER
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:381C8F1C

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA Nº 013

PORTARIA Nº 013, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **SIDNEY ITAMAR WOLTER**, em conformidade com os Artigos 22, Inciso II, e 68, ambos do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a comemoração do dia do Servidor Público, dia 28 de outubro, para o dia 30 de outubro de 2020.

Art. 2º Declarar Ponto Facultativo o dia 30 de outubro de 2020, devendo a Câmara Municipal de Rio Negro retornar com seu expediente normal no dia 03 de novembro de 2020 (terça-feira).

Art. 3º As disposições desta portaria entram em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2020.

SIDNEY ITAMAR WOLTER
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:FF67FEF6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO N.º 021/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002, 2017/2010, Lei Federal 8069 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, e Resolução do CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a revisão no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo que prevê ações articuladas, para 10 (dez) anos (2014-2024), com objetivo de promover a proteção integral aos adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária on-line do CMDCA de Rio Negro-PR, em 21 de outubro de 2020.

SIMONE MOREIRA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E7197AFD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 153/2020

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 021, de 17 de março de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 6º, do Decreto nº 021, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do território deste Município Rio Negro/PR decorrente do Coronavírus – COVID-19, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)
§1º Exceto os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, é obrigatório o teletrabalho aos servidores acometidos

pelas seguintes patologias, desde que apresentado atestado médico e documentos comprobatórios:
I - cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada);
II - pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC);
III - imunodeprimidos;
VI - doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
V - *diabetes mellitus*, conforme juízo clínico;
VI - gestação de alto risco.

§2º Os servidores municipais com idade entre 60(sessenta) e 65 (sessenta e cinco) anos, desde que não apresentem nenhuma comorbidade, podem retornar as suas atividades laborais se for de sua vontade.

§3º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o teletrabalho desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de quatorze dias.

§4ºNa impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 021, de 2020.

Rio Negro, 22 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D1214136

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 888/2020

Concede Aposentadoria Voluntária à servidora GILCÉLIA APARECIDA NEUNDORF KOVALCZUK.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, no art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e embasado no Processo de Aposentadoria nº 24/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição-Magistério**, a partir de **2 de outubro de 2020**, à servidora **GILCELIA APARECIDA NEUNDORF KOVALCZUK**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo Professor, classe C, referência 4, carga horária de 40 horas semanais (PC40-4), com matrícula funcional nº 21342-1

Art. 2º. Os proventos iniciais de aposentadoria são integrais e correspondem ao valor de **R$ 2.424,42 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos).**

Art. 3º. O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 20/1998, nem ser inferior ao salário mínimo nacional, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, incisos VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. Eventuais e futuros reajustes e revisão geral anual no benefício ora concedido serão feitos na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de outubro de 2020.

Art. 6º. Fica revogada a Portaria nº 872, de 2 de outubro de 2020.

Rio Negro, 21 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS	*ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI*
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral	Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E7059F4B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 889/2020

Dispõe sobre a designação da servidora municipal Roseli Fernandes de Oliveira dos Santos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar como secretária nas unidades escolares, a servidora municipal ***Roseli Fernandes de Oliveira dos Santos***, RG sob nº 32810586 PR, CPF nº 447.563.999-91, matrícula nº 0038-8/1, ocupante da função de "Chefe do Departamento de Estrutura e Funcionamento", conforme Portaria nº 021, de 03 de janeiro de 2011, na Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º A servidora municipal somente irá desempenhar a função de secretária em unidades escolares no momento em que não houver servidor municipal designado ou ainda quando este encontrar-se afastado de suas atividades nos termos da Lei nº 1318, de 05 de dezembro de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/07/2020.

Rio Negro, 21 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BFD2E294

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 890/2020

Concede Abono de Permanência à servidora Giceli Elizabeth Luders Henning.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, na redação

anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019, e embasado no Processo de Abono de Permanência nº 04/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA**, a partir de **15 de outubro de 2020**, à servidora **GICELI ELIZABETH LUDERS HENNING**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, com matrícula funcional nº 3263-1.
Art. 2º. O abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pela servidora e será pago até que ela seja aposentada voluntariamente, ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15 de outubro de 2020.

Rio Negro, 22 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7618E01C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2020 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 315/2020. Objeto **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, MICROCOMPUTADORES E ACESSÓRIOS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 26/10/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 26/10/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **10/11/2020** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 19 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:40325EBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.461/2020 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Nº Req.	Nome do Servidor	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
17.652/2020	Marcia Cristina Bolotario Vicentin	18/10/2020	27/10/2020	10	Educação

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:4C3D0795

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.462/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade **JOSÉ GALBERO JUNIOR,** ocupante do cargo de Analista de Sistemas de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **20/10/2020,** conforme certidão de óbito protocolado sob nº 17.799/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:44FCE090

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2020 – PMR

PROCESSO Nº 235/2020

Objeto: Pagamento de taxas (anuidade) à Federação Paranaense de Voleibol.

Tendo em vista vícios apresentados em sua finalização, fica o processo REVOGADO.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 h, ou através do email. licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 22 de Outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E2FA677D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 242/2020

PORTARIA Nº. 242/2020

SÚMULA– Concede Licença Prêmio para servidor público municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado nesta data,
RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER**, Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do dia 03 de novembro de 2020, para o Servidor Público Municipal **CLEITON BATISTI, (1083)** ocupante do cargo efetivo de Motorista Nível/Referência CD-04, correspondente ao período aquisitivo de 05.07.2012 a 05.07.2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:06903698

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 243, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 243, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA– Convoca Servidora afastada pelo grupo de risco do novo Coronavírus- COVID 19, e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando Decreto Municipal nº 89 de 28 de setembro de 2020,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONVOCAR, a servidora pública municipal abaixo relacionada, afastada pelo grupo de risco do novo Coronavírus-COVID 19, para que no prazo de **03 (três) dias úteis** após a publicação desta Portaria, se apresente no Departamento de Recursos Humanos munida da documentação comprobatória descrita no Art. 3º do referido Decreto, a fim de comprovar a possibilidade de retorno as atividades laborais:

Servidor	Cargo	Matrícula
Iara Schroer Perondi	Professora	90

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:300D4E46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 244, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 244, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Exonera a pedido Secretário Municipal de Industria, Agroindústria, Comércio e Turismo de Salgado Filho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e conforme novo requerimento apresentado nesta data com fito de antecipar a exoneração,
RESOLVE,

Artigo 1º- EXONERAR, a pedido e a partir do dia 26 de outubro de 2020, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Indústria, Agroindústria, Comércio e Turismo de Salgado Filho, o senhor **VOLDENEI MATANA**, Portador da Cédula de Identidade nº 7.542.349-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 024.378.979-33, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições constantes na Portaria nº 237 de 19 de outubro de 2020.

Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:639E1E76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº141, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre a regulamentação do FMDI – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências**".**

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 042 de 13 de setembro de 2017 e nos termos da legislação vigente:

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal de Direitos do idoso - CMDI na área de atendimento e proteção aos direitos dos Idosos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
Art. 2º Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, órgão responsável pela coordenação da política municipal de proteção aos direitos dos Idosos gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso – FMDI sob deliberação e controle do conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.
§ 1º A proposta orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI constará de política e programas anuais e plurianuais do Governo e será submetida à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - *CMDI*.
§ 2º O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI integrará o orçamento do Município de Salto do Lontra/PR.
§ 3º A competência para a prática dos atos de ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, será exercida pelo gestor municipal do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI e pelo coordenador deste, conforme artigo 12 deste Decreto, compreendendo os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso**;**
§ 4º As autorizações de pagamentos efetuados pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, serão assinadas pelo Gestor Municipal do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI em conjunto com o coordenador do referido FMDI;

§ 5º Caberá à Secretaria Municipal de Finanças assessorar na arrecadação dos recursos estabelecidos no artigo 4º deste Decreto.
Art. 3º Compete ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI:
I - Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício dos Idosos pelo Estado ou pela União.
II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênio, doações, auxílios, contribuições e legados ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.
III – Registrar os recursos provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº. 10.741/2003;
IV – Registrar os recursos provenientes de resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, promovidos pelo CMDI;
V – Registrar outros recursos que forem destinados ao Fundo Municipais dos Direitos do Idoso – FMDI;
VI - Registrar rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
VII - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
VIII - Liberar os recursos a serem aplicados em benefício dos idosos, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
IX- Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos idosos, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
Art. 4º Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI.
I - recursos provenientes de repasses do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos do Idoso;
II - transferência do Município;
III – resultantes de doações do setor privado, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - advindas de acordos e convênios;
VI – dotações orçamentárias da União, do Estado e Município, consignados especificamente para atendimento ao disposto na Lei nº 042/2017.
VII – transferências do exterior;
VIII - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações pelos crimes previstos na LF. 10.741/2003 de penalidades administrativas na Lei nº. 8069/90;
IX - resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, promovidos pelo CMDI;
X - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
XI – outros recursos que lhe forem destinados;
§ 1º - Em caso de doações nos termos do inciso III deste artigo, feitas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de dedução do imposto apurado na declaração de ajuste anual, será obrigatória a emissão de recibo em favor do doador conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil vigente.
§ 2º - Compete ao Conselho "CMDI", definir a política de captação, administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o "FIPAR", em cada exercício.

Art. 5º A dotação orçamentária prevista no Órgão Executor, ou seja, a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela política de proteção dos direitos da criança e adolescente do município, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
Parágrafo Único - Os recursos que compõem o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI serão depositados em instituições bancárias, em conta especial sob designação idêntica.

Art. 6º O tesouro municipal repassará, mensalmente, recursos provenientes das fontes sob sua responsabilidade, destinadas à execução do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos - FMDI, a que se refere este Decreto.

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI serão aplicados de acordo a Lei Federal nº 10.741/2003 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e legislações em vigor.

Art. 8º O repasse de recursos para as entidades e programas voltados as a políticas de atendimento e proteção aos direitos do idoso, devidamente cadastrada no CMDI Conselho Municipal de Direitos do Idoso, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso, mediante apresentação de Projeto ou Plano de Trabalho, sempre de acordo com as legislações vigentes de tipificação de entidades beneficentes de proteção dos direitos do idoso serviço social.

Art. 9º A transferência de recursos para entidades públicas e privadas que prestam serviços de Assistência Social em âmbito municipal processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes, ou atos similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria, de conformidade com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI.

Art. 10. Sem prejuízo das competências estabelecidas neste regulamento caberá ao gestor do Fundo de Municipal de Direitos do Idoso, a missão de estimular a efetivação das contribuições e doações que trata o Artigo 4º, inciso III deste Decreto.

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais mediante autorização legislativa.

Art. 11. O Gestor Municipal do Fundo Municipal de Direitos do Idoso será obrigatoriamente o presidente do CMDI em conjunto com o coordenador do Fundo Municipal de Direitos do Idoso – FMDI.

Art. 12. O Coordenador do Fundo Municipal de Direitos do Idoso - FMDI será o servidor nomeado pelo Chefe do Poder Executivo para exercer o Cargo de Secretário (a) Municipal de Assistência Social, tendo as seguintes atribuições:

I - Preparar as demonstrações mensais da receita e das despesas a serem encaminhadas a Secretaria Municipal de Assistência Social submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI;
II - Manter o controle necessário à execução orçamentária do Fundo Municipal de Direitos do Idoso - FMDI, junto ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI; referentes a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e recebimentos das receitas do fundo;
III - Manter, auxiliado pelo Departamento de Patrimônio do Município de Salto do Lontra os controles necessários sobre os bens Patrimoniais com encargos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso - FMDI.
IV - Encaminhar as Prestações de Contas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso à Secretaria Municipal de Finanças;
V - Firmar, com o responsável pelo controle ORÇAMENTÁRIO, as demonstrações mencionadas anteriormente.
VI - Providenciar, junto à Secretaria Municipal de Finanças demonstrações que indiquem a situação econômica financeira geral do Fundo Municipal de Direitos do Idoso;
VII - Apresentar, a Secretária Municipal de Assistência Social, a análise, e avaliação da situação econômica - financeira do Fundo Municipal de Direitos do Idoso - FMDI, detectadas nas demonstrações mencionadas;
VIII - Assinar em conjunto com o Gestor Municipal do Fundo Municipal de Direitos do Idoso - FMDI, a abertura de contas bancárias, ordens de pagamento, cheques e autorizações de débito em conta e operações bancárias que se fizerem necessárias;
IX - Apresentar trimestralmente, nos meses de abril, julho, outubro e janeiro Relatórios de Execução Orçamentária e Financeira de forma sintética e, anualmente, no mês de março, de forma analítica Relatório Anual das Prestações de Contas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso do exercício financeiro do ano anterior acompanhado de empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e recebimentos das receitas do fundo, a ser encaminhado para a Secretária Municipal de Assistência Social, e submetido para análise e emissão de parecer

quanto a sua regularidade pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso - FMDI;
X - Prestar assistência e esclarecimentos técnico-contábeis sobre os relatórios e ações contábeis, aos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - FMDI;

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra – Estado do Paraná, aos 22 de outubro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:2173B4D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2020

OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios em atendimento a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Infantil e EJA dessa municipalidade
CONTRATADO:	AP OESTE DISTR.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS
CNPJ:	05.919.156/0001-94
VALOR:	11.530,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 22 de Outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:08F2F36C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2020

OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios em atendimento a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Infantil e EJA dessa municipalidade
CONTRATADO:	ELCIO MAFIOLETTI-ME
CNPJ:	06.033.503/0001-40
VALOR:	23.052,50
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 22 de Outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EAC7080E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2020

OBJETO:	Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico e médico clínico geral, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	SAUCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ:	35.601.337/0001-39
VALOR:	108.000,00
VIGÊNCIA:	22/10/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 22 de Outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C43E0E67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2020

OBJETO:	Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	SAUCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ:	35.601.337/0001-39
VALOR:	143.000,00
VIGÊNCIA:	22/10/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 22 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0E9EA843

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2020

OBJETO:	Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	JAPAVANI CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ:	25.249.245/0001-88
VALOR:	107.500,00
VIGÊNCIA:	22/10/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 22 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EFAA2F0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 294/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Art. 10º do Decreto 041 de 31 de julho de 2020;

Considerando que os servidores com idade superior a 60 anos, portadores de doenças crônicas, portadores de problemas respiratórios, gestantes e lactantes são partes integrantes do grupo de risco;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, como medida de enfrentamento ao COVID-19, a partir de 23 de outubro de 2020, a servidora pública municipal **LAURA DE CASSIA SANTOS MANZANO**, matrícula 551, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE,** para exercer suas funções em regime de trabalho remoto por prazo indeterminado.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de outubro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:0DCE3B8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.830/2020

DECRETO Nº. 1.830/2020

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 959/2019 de 12 de dezembro de 2019 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 144.639,83 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

07		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO**		
12.361.0001.2059		**MANUTENCAO FUNDEB**		
3190.11.00.00.00	81	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	R$ 30.000,00
3190.13.00.00.00	82	OBRIGACOES PATRONAIS	102	R$ 1.000,00
12.365.0003.2059		**MANUTENCAO FUNDEB**		
3190.11.00.00.00	560	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 10.000,00
08		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.305.0008.2061		**CORONAVIRUS COVID-19**		
3390.30.00.00.00	645	MATERIAL DE CONSUMO	1019	R$ 50.000,00
3390.39.00.00.00	648	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1019	R$ 47.435,00
09		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.2106.2107		**PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
3390.30.00.00.00	435	MATERIAL DE CONSUMO	730	R$ 204,83
3390.39.00.00.00	437	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	765	R$ 6.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$ 144.639,83**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Red. 85 - Excesso de Arrecadação - Fonte 730	R$ 204,83
Red. 316 - Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 765	R$ 6.000,00
Red. 183 – Tendência de Excesso de Arrecadação – Fonte 101/102	R$ 41.000,00
Red. 295/326 – Excesso de Arrecadação – Fonte 1019	R$ 97.435,00
TOTAL	**R$ 144.639,83**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 923/2018, de 28 de agosto de 2018 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 21 de outubro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:02464154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 019/2020

Contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, com sede na Av. Laércio Ap. Ribeiro;
Contratado: **R.M. GOMES EIRELI**, inscrito no CNPJ de n.º 30.125.180/0001-07, com sede na Rua Cassiterita, 19, setor III, CEP: 78.528-000, na Cidade de Novo Mundo, Estado do Mato Grosso do Sul;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no CREDENCIAMENTO N.º 008/2019, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula primeira do contrato primitivo, prorrogando a quantidade de plantões, passando para mais 27, permanecendo as demais clausulas.

Item	Objeto.	Quantidade ano aproximado	V. unitário	V. Total
01	Médico plantonista 12 horas	27	1.280,00	34.560,00
	Média			**R$ 34.560,00**

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, CREDENCIAMENTO N.º 008/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 06/07/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:661991B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 154/2020

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **CEITAGRIL COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 79.210.035/0001-05, com sede Av. Iguaçu, 576, centro, CEP: 85.877-000, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná;
OBJETO: concretização Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 891103/2019 Proposta nº 032915/2019 celebrado entre União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, para aquisição de dez (10) implementos agrícolas.
VALOR: R$ 23.299,00 (vinte e três reais duzentos e noventa e nove reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 034/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de outubro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:DFD388B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 155/2020

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES-EIRELLI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.542.364/0001-04, com sede Av. Ruben Cesar Caselani, 1987, centro, CEP: 85.770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná;
OBJETO: concretização Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 891103/2019 Proposta nº 032915/2019 celebrado entre União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, para aquisição de dez (10) implementos agrícolas.
VALOR: R$ 49.709,00 (quarenta e nove reais e setecentos e nove reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 034/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de outubro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:057F4BC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 156/2020

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 35.441.994/0001-66, com sede Av. Pres. Getulio Vargas, 1652, centro, CEP: 86.770-000, na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná;
OBJETO: concretização Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 891103/2019 Proposta nº 032915/2019 celebrado entre União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, para aquisição de dez (10) implementos agrícolas.
VALOR: R$ 73.780,00 (setenta e três mil setecentos e oitenta reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 034/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de outubro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A33ED1E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 157/2020

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **KOHLER IMPLEMEMTOS AGRICOLAS EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 92.264.472/0001-70, com sede Rod. RS 265, s/n, Km 132, Santa Augusta, CEP: 96.170-000, na cidade de São Lourenço do Sul, Estado do Rio Grande do Sul;
OBJETO: concretização Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 891103/2019 Proposta nº 032915/2019 celebrado entre União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, para aquisição de dez (10) implementos agrícolas.
VALOR: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 034/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de outubro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:32376717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 223/2020 DATA 22/10/2020

Exonera servidor ocupante de Cargo temporário (PSS) e de outras providencias

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº º590/2014, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera o servidor ocupante de cargo provimento temporário (PSS) abaixo relacionado.

Nome	Função	RG
JHONATAN CHIQUITO	Psicologo	9.441.230-7

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 21/10/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:7B2649AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 169/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº58/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI;

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, remoção (transporte) e fornecimento de peças para manutenção da mini-carregadeira sobre pneus da marca NEW HOLLAND, modelo L218, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Santa Lúcia, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras.

Valor: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Prazo de Execução: 19/04/2021.

Prazo de Vigência: 21/10/2021.

Data da Assinatura: 22/10/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:8DFA4A37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 170/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA;

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus das Máquinas pesadas, Caminhões e Ônibus da Frota Municipal.

Valor: R$ 22.085,01 (Vinte e Dois Mil e Oitenta e Cinco Reais e Um Centavo).

Prazo de Execução: 21/10/2021.

Prazo de Vigência: 21/10/2021.

Data da Assinatura: 22/10/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:EF5198D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 171/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº52/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** J P BELEZE;

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus das Máquinas pesadas, Caminhões e Ônibus da Frota Municipal.

Valor: R$ 37.460,00 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).

Prazo de Execução: 21/10/2021.

Prazo de Vigência: 21/10/2021.

Data da Assinatura: 22/10/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:2C736293

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 172/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** RECAPADORA MARRECAS LTDA;

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus das Máquinas pesadas, Caminhões e Ônibus da Frota Municipal.

Valor: R$ 28.218,00 (Vinte e Oito Mil, Duzentos e Dezoito Reais).

Prazo de Execução: 21/10/2021.

Prazo de Vigência: 21/10/2021.

Data da Assinatura: 22/10/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:CBB04CC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 173/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** VARGAS RECAPAGENS E VULCANIZAÇÕES LTDA;

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus das Máquinas pesadas, Caminhões e Ônibus da Frota Municipal.

Valor: R$ 45.968,03 (Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Três Centavos).

Prazo de Execução: 21/10/2021.

Prazo de Vigência: 21/10/2021.

Data da Assinatura: 22/10/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:9258C86A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 560/2020

LEI Nº 560/2020

SÚMULA: Autoriza o Município a firmar Termo de Acordo de Parcelamento de Débito junto à Copel SA, conforme valores e prazo estabelecidos no anexo único.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica deste Município no Artigo 62, sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Acordo de Parcelamento de Débito junto à Copel SA, conforme valores e prazo estabelecidos no anexo único a esta Lei.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos exercícios corrente e subsequentes, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 22 de outubro de 2020.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:E15917D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020 REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020
REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CONTRATADA: TUTUI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 11.061.150/0001-21, com sede situada na Rua Encantilado,11, Centro, CEP: 85.628-000, Município de Manfrinópolis-PR.

OBJETO: Contratação de empresa para à prestação de serviços Técnicos especializados em contabilidade pública, na consultoria e assessoria de gestão orçamentária e funcional da Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pelo período de 01 de outubro de 2020 a 01 dezembro de 2020."
VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com fornecimento do objeto correrão à conta de recursos da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, na seguinte dotação e no presente exercício financeiro:

01.031.01.01.10.02 - Projeto Atividade do Poder Legislativo
01.04 - Câmara
33.90.39.000 – Serviços de Pessoa Jurídica
33.90.39.99.00- Outros Serviços de Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO: Artigo 1º, inciso I, alínea "a", Decreto Federal nº 9.412/18 c/c artigo 24 e 25, incisos II e V, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01 de outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 01 de outubro de 2020.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antonio do Sudoeste-PR

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:11CB4ECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças de reposição para máquinas e equipamentos pesados da frota municipal". A sessão se dará no dia 12/11/2020, à partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet. Código UASG 987883. Valor R$ 43.465,33 (Quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 22 de outubro de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4354DCF9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 344/2020

O Senhor PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a comemoração do dia do funcionário público em 28/10/2020;

DECRETA

Artigo 1º- Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município vinculados ao Poder Executivo, no dia 28/10/2020 (quarta-feira) durante o período integral.

Artigo 2º- Fica mantido o atendimento de urgência e emergência do Hospital Municipal São José e viagens eletivas da Secretaria Municipal de Saúde sem alterações.

Artigo 3º- Os serviços de limpeza urbana serão realizados normalmente.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, em 22 de Outubro de 2020, 60º da Emancipação Política do Município

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:889D2F8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2020

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 026/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer refeições tipo "buffet" e refeições tipo "marmitex" destinados ao servidores municipais.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 026/2020, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

Lote 01	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	JUAN MATHEUS JANDREY DA SILVA	R$ 22.160,00
ITEM 02	JUAN MATHEUS JANDREY DA SILVA	R$ 46.280,00

São José das Palmeiras, 21/10/2020.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:DA0A0F7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 026/2020, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada para fornecer refeições tipo "buffet" e refeições tipo "marmitex" destinados ao servidores municipais.
A Empresa vencedora foi: Juan Matheus Jandrey da Silva com o valor de R$ 68.440,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 22 de outubro de 2020**.**

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:C4518391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer refeições tipo "buffet" e refeições tipo "marmitex" destinados ao servidores municipais
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: JUAN MATHEUS JANDREY DA SILVA
VALOR: R$ 68.440,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de outubro de 2021.

São José das Palmeiras, em 22 de Outubro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:9115B363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por lote,** sendo a abertura em 10 de novembro de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 14h15min, visando à contratação de empresa/pessoa jurídica que forneça materiais, realize serviço de revisão e reparo em peças que o município já possui e execute a ornamentação natalina da sede do município e Distrito de Luz Marina, e posteriormente sua desmontagem e armazenamento em local apropriado, em alusão as festividades natalinas de 2020. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:A10236B0

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 211, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 211, de 22 de outubro de 2020.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária e ½ (meia) no valor total **de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**, pelo deslocamento do Sr. **JOÃO BARAN FILHO,** motorista, à **Cidade de Curitiba – PR**, com saída no dia 18 de outubro de 2020, às 10h00min e retorno no dia 20 de outubro de 2020 às 02h30min, com a finalidade de levar paciente até a Pensão Ideal em Curitiba/PR e retornar com o mesmo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:718BC632

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2020

RESULTADO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2020 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADA: JAIR DA SILVA ANDRADE – ME
CNPJ:04.932.895/0001-53
VALOR TOTAL DE R$: 15.862,00 (quinze mil e oitocentos e sessenta e dois reais).

CONTRATO Nº 217/2020
VIGENCIA DE até dia 06 de novembro de 2020

Sapopema-Pr, 21 de outubro de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ
RESULTADO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2020 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADA: JAIR DA SILVA ANDRADE – ME
CNPJ:04.932.895/0001-53
VALOR TOTAL DE R$: 15.862,00 (quinze mil e oitocentos e sessenta e dois reais).

CONTRATO Nº 217/2020
VIGENCIA DE até dia 06 de novembro de 2020

Sapopema-Pr, 21 de outubro de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C39F5202

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 199/2020

DECRETO Nº 199/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e de conformidade com a Lei Municipal nº 467/2002 e alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar os Professores da rede Municipal, em conformidade com as Leis 467/2002 e alterações, conforme quadro abaixo:

Mat	Nome	Progressão	Graduação	Pós
704-1	Angelica Andrade Moreira	7	E1	10%
757-1	Camila do Carmo Oliveira	3	E1	10%
650-2	Ieda Maria Mayer Rodrigues	7	E1	10%
558-1	Juliane Câmara	3	A	
40-1	Lineu Gonçalves	10	D1	10%
651-2	Lucinda Kusse da Silva	11	E1	10%
129-1	Solange de Mello Vieira	11	D1	10%
515-1	Sebastião Domingos Ferreira	9	E1	10%
743-1	Valéria Matias Rodrigues	5	E1	10%

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2020.

Sapopema, 22 de outubro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C870561C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Aquisição de Leite Especial Para Criança Com Deficiência Congênita de Má Absorção de Glicose-galactose e Criança Que Apresenta pós Operatório de Correção de Gastroquise por LE do Município de Sapopema-Pr**. A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 05/11/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br , dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br , telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 23 de outubro de 2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F7348CAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 053/2020

O Município de Sengés/PR comunica que será adquirido da empresa **JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGES - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **04.289.296/0001-63**, poltronas conforme requerido e justificado pelo Gabinete do Prefeito, no valor total R$ 4.911,00 (quatro mil e novecentos e onze reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com Lei 14.065/2020.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 22 de outubro de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:04A8C40B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 055/2020
O Município de Sengés/PR comunica que será adquirido da empresa **ALVES E SARTOR LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **07.724.523/0001-20**, 300 unidades de indicador biológico para esterilização a vapor conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor total R$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com Lei 14.065/2020.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 22 de outubro de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:73A5B57B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 054/2020

O Município de Sengés/PR comunica que será adquirido da empresa **JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGES - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **04.289.296/0001-63**, 04 unidades de celulares conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor total R$ 2.992,00 (dois mil e novecentos e noventa e dois reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com Lei 14.065/2020.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 22 de outubro de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D23FBBDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2550/2020

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 86.810,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e dez reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 86.810,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e dez reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 DEPTO DE SAUDE COLETIVA
10.301.0015-1006 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SAÚDE
4210- 500 - 4.4.90.52.00.00 – equipamento e material permanente.....**R$ 42.000,00**
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 DEPTO DE SAUDE COLETIVA
10.304.0015-2050 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-VIG. SAUDE
4620- 497 - 4.4.90.52.00.00 – equipamento e material permanente.....**R$ 44.810,00**

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 500 e 497.

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 22 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C43B9C4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2549/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-2048 – MANUT. REDE MUN SAUDE – AT. BASICA
4430- 303 – 3.3.90.39.00.00 – OSTP Jurídica.....
Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-2048 – MANUT. REDE MUN SAUDE – AT. BASICA
4240 – 303 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal civil.....**R$ 50.000,00**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 22 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F2A1FC8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2548/2020

Súmula: Dispõe sobre a formação do Comitê Intersetorial de Elaboração, Implementação, Monitoramento e Acompanhamento do Plano Municipal de Contingência, instituída em agosto de 2020.

Considerando que a elaboração do Plano Municipal de Contingência deve ser realizada de forma articulada e intersetorial entre os diversos órgãos públicos e de organizações representativas da sociedade civil, integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a composição do Comitê Intersetorial para Elaboração, Implementação, Monitoramento e Acompanhamento do Plano Municipal de Contingência.
I – Secretária Municipal de Assistência Social: **Andrea Aparecida Ribeiro, Caroline Leonor Nogueira S. Fernandes, Flaviana Gonçalves Ribeiro, Marina Franciele Desplancher Santos e Tacyane Martins Osternach Messias**
II – Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS): **Camila Bittes Correa Fernandes**

III – Conselho Municipal de Saúde (CMS): **Delma Lúcia Alves**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 21 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:80132024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 152, DE 22/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.028/2020 de 20/10/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0002.0.000. Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.020.10.301.0002.2.299. Transporte Sanitário-APS
4.0.00.00.00.00 1495 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 1495 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00 1495 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.30.00.000 1495 EQUIPAMENTOS DE MATERIAL PERMANENTE R$ 170.000,00
Total Suplementação: R$ 170.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação na fonte 1495, proveniente da Resolução SESA nº 870/2020.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 22 de outubro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F7723A4B

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 153, DE 22 DE OUTUBRO 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribui- ções legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº 2903/2019 de 26/11/2019;

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$25.000,00(VINTE E CINCO MIL REAIS), DESTINADO AO REFORÇO DA SEGUINTE Dotação:

Suplementação:
33.000.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.040.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE ESGOTO
33.040.17.000.0000.0.000 Saneamento
33.040.17.512.0000.0.000 Saneamento Básico Urbano
33.040.17.512.0017.0.000 Água tratada e Saneamento Básico para todos
33.040.17.512.0017.2.321 Manutenção dos Serviços de Esgoto

- 3.0.00.00.00.00 1076 DESPESAS CORRENTES
-3.3.00.00.00.00 1076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1076 APLICAÇÕES DIRETAS
91 - 3.3.90.39.00.00 1076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PES. JURÍDICA 25.000,00

Total da suplementação 25.000,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento da Dotação Orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução:

33.000.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.040.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE ESGOTO
33.040.17.000.0000.0.000 Saneamento
33.040.17.512.0000.0.000 Saneamento Básico Urbano
33.040.17.512.0017.0.000 Água tratada e Saneamento Básico para todos
33.040.17.512.0017.2.321 Manutenção dos Serviços de Esgoto

- 3.0.00.00.00.00 1076 DESPESAS CORRENTES
-3.3.00.00.00.00 1076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1076 APLICAÇÕES DIRETAS
89 - 3.3.90.30.00.00 1076 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

Total da Redução 25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente do SAAE

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:ED3CC5EA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 14/2020 - RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 14/2020
RETIFICADO
A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16 de novembro de 2020, às 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 14/2020 na modalidade Tomada de Preços.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução de drenagem e pavimentação na Rua Aurélio Favoreto.

SERTANÓPOLIS, 22 de outubro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:19876F27

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	48/2020
b) Licitação Nrº :	12/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	22/10/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em engenharia para Urbanização da Rua Padre Jonas Vaz Santos, compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra.

15.451.0008.1.202. - Urbanização da rua Pe. Jonas Vaz Santos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUTORA GNF LTDA
CNPJ/CPF: 26.546.835/0001-35

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em engenharia para Urbanização da Rua Padre Jonas Vaz Santos, compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra	1,00	R$ 160.674,18	R$ 160.674,18

Valor Total Homologado - R$ 160.674,18

SERTANÓPOLIS, 22 de outubro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5C140AC7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	48/2020
b) Licitação Nrº :	12/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	22/10/2020
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em engenharia para Urbanização da Rua Padre Jonas Vaz Santos, compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUTORA GNF LTDA
CNPJ/CPF: 26.546.835/0001-35

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada em engenharia para Urbanização da Rua Padre Jonas Vaz Santos, compreendendo o fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentais e Mão de Obra	1	R$ 160.674,18	R$ 160.674,18

Valor Total Adjudicado- R$ 160.674,18

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 22 de outubro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5ECE1523

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PORTARIAS

As Portarias publicadas no dia 21 de Outubro de 2.020, nas Páginas 170 e 171 respectivamente, da Edição de n.º 2121, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, **enumeradas na sequência de 133, 134 e 135 – leia-se 139, 140 e 141.**

Sertanópolis, 22 de Outubro de 2020

ILTO DE SOUZ
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Adm. e Assess. SERMUSA
Decreto Municipal n.º 016/2019
Administração 2017/2020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:6FACF58B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º142, 22 DE OUTUBRO D E 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre o Pagamento de Horas Extras, para fins de cumprimento do *Artigo 129 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Após analisarmos minuciosamente a folha de pagamento do mês de OUTUBRO DE 2.020 MANDAMOS à Divisão de Pessoal tomar todas as providências no sentido de calcular em definitivo encaminhar para contabilizar e para tesouraria pagar, as HORAS EXTRAS e ADICIONAL NOTURNO, dos Servidores Públicos Municipais trabalhadas no período de 11/09/20 a 10/10/20, Autorizadas conforme se encontra no relatório desta folha por se tratarem de trabalhos em regime de urgência, executados até mesmo em local desprovido de mecanismo de registro de ponto ou para atenderem situações emergências de acordo com nossas convicções.

Artigo 2.º) -: Pagar exatamente da forma como se encontra nos relatórios, sendo estas de nosso total conhecimento e consentimento por se tratarem de serviços essenciais ou inadiáveis, considerando a natureza da prestação de serviços e o comprometimento dos profissionais envolvidos na área de Saúde Pública.

Art. 4º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, seus efeitos retroagem a data em que foi baixada, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:DC11BEF3

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARI A-N.º143, 22 DE OUTUBRO DE 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre os descontos de Faltas e Atrasos ao Serviço, para fins de cumprimento do *Artigo 179 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Determinar providencias na forma do Artigo n.º 179 da Lei Municipal n.º 2.029 de 04 de Abril de 2.012. Para as faltas não justificadas**,** ou justificadas porém não abonadas, registradas durante o período de **11/09/20 a 10/10/20**. Apuradas do relógio ponto biométrico.

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data em que foi baixada, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:948FE03A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º144, 22 DE OUTUBRO D E 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias, para fins de cumprimento dos *Artigos 211 a 226 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Conceder férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais que cumprindo os preceitos da lei, apresentaram no prazo, os seus requerimentos com os períodos concessivos previamente definidos e deferidos pelas chefias dos respectivos setores onde estão lotados, conforme segue em anexo, e pagar 1/3 (um terço) na folha de pagamento do mês de **OUTUBRO DE 2020**, Para fins de cumprimento dos Artigos de 211 a 226 da Lei Municipal 2.029 de 04 de Abril de 2.012.

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 e Outubro de 2020. Revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:F60FFC7F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º145, 22 DE OUTUBRO D E 2.020

SÚMULA:Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Saúde, para fins de cumprimento do Artigo 188 da Lei Municipal n.º 2029/12, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, Diretor Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVEM:

Artigo 1.º) -: Conceder, AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DA SAÚDE, aos Servidores Públicos Municipais que apresentaram atestado médico durante o curso do mês de OUTUBRO DE 2.020, pelo período que for necessário, conforme determinação médica em cumprimento da legislação vigente.

Artigo 2.º) -: Fica concedido também, o direito à ausentar-se do trabalho, para todos os casos abrangidos pela Lei 2.029 de 04 de Abril de 2.012, desde que rigorosamente observados os seus preceitos.

Art. 3º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de Outubro de 2020, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Admin. e Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:DDDEC0CD

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º146, 22 DE OUTUBRO D E 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre o Fechamento Definitivo da Folha de Pagamento do mês, para fins de cumprimento *das incumbências dos Incisos do Artigo 8.º e das competências dos incisos do Artigo 10.º da Lei Municipal n.º 2.231/14.*

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º)-: Mandar à Divisão de Pessoal efetuar o fechamento definitivo da **FOLHA DE PAGAMENTO** do Serviço Municipal de Saúde – **SERMUSA**, referente ao mês de **OUTUBRO DE 2020,** Após análise minuciosa, em conjunto com os profissionais especializados da Prefeitura Municipal e do Sermusa, conforme segue.

Artigo 2.º)-: Após analisarmos, Autorizamos, e determinamos, a execução de todas as movimentações financeiras e de pessoal ocorridas para este fechamento por constatarmos estar rigorosamente de acordo com as nossas convictas decisões tomadas no decorrer do período, por estarem, também, em conformidade com as decisões tomadas em conjunto com o executivo municipal, após consultas jurídicas, Contábeis e análise de impacto orçamentário.

Art. 3º) -: -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data em que foi baixada, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Admin. e Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:BB214CAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 62/2020

Processo nº. 99/2020

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	SUNSHINE MEDICINA FAMILIAR LTDA
CNPJ	37.495.820/0001-01
VALOR TOTAL:	R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTA A UNIDADE BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 02 de Outubro de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:4A689BE9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 65/2020

ID: 2129

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CONTRATADA – SUNSHINE MEDICINA FAMILIAR LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2020

OBJETO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTA A UNIDADE BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR – R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

VIGÊNCIA – 02 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Tapira, 02 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:69ED2CA8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 63/2020

Processo nº. 102/2020

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	CEDRO MOTORS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ	30.155.960/0001-91
VALOR GLOBAL:	R$ 1.207,00 (UM MIL E DUZENTOS E SETE REAIS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO MITSUBISHI L-200 TRITON LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II E XVII, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 20 de Outubro de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:BF54ABE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2020 DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 09:00 do dia 23/10/2020**, **O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DE FISIOTERAPIA, PARA A SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações.
O pedido de credenciamento está aberto aos interessados pelo período de 15 dias úteis, conforme art. 24 da Lei Estadual 15.608/2007, a contar da data de publicação do Chamamento Público, com primeira pré-classificação das empresas que solicitarem credenciamento até o dia 16/11/2020.
A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 23/10/2020.
As proponentes interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestarem os serviços objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital, conforme art. 13º do Decreto Estadual nº 4.507/09.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 23 de outubro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7861D3A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 70/2020

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM TOLDO EM POLICARBONATO EM FORMA DE CORREDOR, COM SERVIÇO DE RETIRADA E COLOCAÇÃO DO TOLDO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE LADISLAU MAIBUK** .

CONTRATADA: VALDECIR MEZADRI 06109916986, inscrita no CNPJ Nº 16.543.242/0001-61, com sede Rua Souza Naves, 1530-Vila Nova, CEP: 84.530-000 na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 22 de outubro de 2020

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B081E2C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 252/2018

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 29/18
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA BANDA MUNICIPAL GUARANY.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: RODRIGO CORREIA DOS SANTOS 00425197999, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 31.635.785/0001-00 ou CPF nº 004.251.979-99, situada na Rua Alcindo Cardoso Teixeira, n.º 400, Bairro Santana, Cidade Guarapuava, Estado Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o Contrato nº 252/2018, conforme **INEXIGIBILIDADE N° 29/18**, até o dia **15 de novembro de 2021**, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 07/2018.**

Teixeira Soares, 21 de outubro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BFB7329B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PREGAO 129-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 407/2020

REF: Pregão n° 129/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: INCOVIA INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA E DE SEGURANÇA LTDA EPP, CNPJ nº 08.321.096/0001-00, com sede RUA ESTADOS UNIDOS, 1083, JARDIM INTERNORTE - 87.045-010, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). APARECIDO FARIAS SPADA, CPF: 468.642.299-04, carteira de Identidade nº 42014303, residente e domiciliado a AVENIDA RUI BARBOSA, nº 338, SARANDI - PR.

OBJETO: Registro de Preços para uma eventual contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de sinalização viária com fornecimento de materiais nas Ruas e Avenidas do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 106.330,00 (cento e seis mil e trezentos e trinta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22/10/2020, com vencimento até 22/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:24119884

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 408/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 408/2020

REF: Concorrência n° 7/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CONSOLIN & CONSOLIN LTDA, CNPJ nº 73.312.381/0001-18, com sede AVENIDA MELVIN JONES, 221, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIA GREICI CONSOLIN, CPF: 037.233.009-

60, carteira de Identidade nº 8.182.160-7, residente e domiciliado a RUA GASTAO VIDIGAL, nº 753/B, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha para diversos setores desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 64.488,69 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22/10/2020, com vencimento até 22/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:0697EB2E

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 409/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 409/2020

REF: Concorrência n° 7/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: QUIMICAGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME., CNPJ nº 01.353.037/0001-66, com sede RUA JANDAIA, 277, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VILSON APARECIDO DE SOUZA, CPF: 004.544.369-63, carteira de Identidade nº 6.660.530-2, residente e domiciliado a RUA BEIJA-FLOR, nº 450, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha para diversos setores desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 20.684,77 (vinte mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22/10/2020, com vencimento até 22/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A728F8B4

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 410/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 410/2020

REF: Concorrência n° 7/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO, CNPJ nº 33.269.743/0001-10, com sede AVENIDA CAPITAO INDIO BANDEIRA, 692, CENTRO - 87.301-000, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO, CPF: 038.585.409-94, carteira de Identidade nº 75433794, residente e domiciliado a AVENIDA CAPITAO INDIO BANDERIA, nº 692, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha para diversos setores desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 66.387,87 (sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22/10/2020, com vencimento até 22/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B2BADEB6

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 411/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 411/2020

REF: Concorrência n° 7/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ nº 07.654.231/0001-68, com sede AVENIDA NEY BRAGA, 440, vila franchelo - 87.160-000, Mandaguaçu - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PASCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO, CPF: 960.210.989-00, carteira de Identidade nº 44907569, residente e domiciliado a AVENIDA NEY BRAGA, nº 440, MANDAGUAÇU - PR.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha para diversos setores desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 37.893,93 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e três centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22/10/2020, com vencimento até 22/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:80DD923D

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO 134/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 134/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de EPI's em atendimento a esta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

RICEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA
1 - 2 - 5 - 8 - 9 - 10 - 16 - 18 - 20

R$ 19.239,30(dezenove mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta centavos)

DALEM DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI

3 - 4 - 6 - 7 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 19 - 21 - 22

R$ 19.662,00(dezenove mil e seiscentos e sessenta e dois reais)

Terra Boa, 22 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:91713339

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 412/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 412/2020

REF: Pregão n° 134/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: RICEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA, CNPJ nº 33.304.772/0001-76, com sede RUA MANOEL PEREIRA JORDAO, 158, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FRANK WILLIAM RIBEIRO, CPF: 052.445.949-58, carteira de Identidade nº 90219693, residente e domiciliado a RUA GASTAO VIDIGAL, nº 347, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de EPI's em atendimento a esta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 19.239,30 (dezenove mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22/10/2020, com vencimento até 22/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:804250DA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 413/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 413/2020

REF: Pregão n° 134/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: DALEM DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI, CNPJ nº 82.262.718/0001-10, com sede AVENIDA CARLOS GOMES, 509, ZONA 05 - 87.015-200, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ALZIRO ADEVALTIR MORESCHI, CPF: 055.916.279-00, carteira de Identidade nº 799681, residente e domiciliado a AVENIDA CARLOS GOMES, nº 509, MARINGÁ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de EPI's em atendimento a esta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 19.662,00** (dezenove mil e seiscentos e sessenta e dois reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22/10/2020, com vencimento até 22/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E47E6456

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 145/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMERAS PARA COMPRO O SISTEMA DE SEGURANÇA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU.

Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 23.10.2020 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).
Data e horário da sessão de abertura: 10.11.2020, às 08h30 (horário de Brasília).
Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 22 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:76111511

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 146/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ANTROPOMETRIA PARA USO NA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA-PR 647/2020.

Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 23.10.2020 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).
Data e horário da sessão de abertura: 11.11.2020, às 08h30 (horário de Brasília).
Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 22 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:4D4375A3

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de Preço para uma eventual aquisição de grama em leiva variedade Esmeralda, para atendimento a esta Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 12 de novembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 22/10/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:34DFADB6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 590/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à Senhora **ROSSIELLA REGIS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE FISCAL E TRIBUTOS referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **26/10/2020 a 14/11/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:15D797B7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 591/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **ELISBAN VITORIO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/10/2020 a 13/11/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/10/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:28D3FB56

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº593/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **CRISTIANE VANDERLEI SANTANA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **12/10/2020 a 09/04/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/10/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:43DA1613

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 592/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias ao Senhor **ERICKSON MARCIUS DA SILVA DIAS** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS – MOTORISTA, sendo 15 dias referente ao período aquisitivo de 2018/2019 e 20 dias referente a o período 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/10/2020 a 18/11/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/10/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A9115FF7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 594/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao Senhor **JOAO DA ROCHA BRITO,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **20/10/2020 a 02/01/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EA7A7CB8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 595/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à Senhora **APARECIDA CELIA MILAN SEMPREBOM,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSOR.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **25/09/2020 a 09/10/2020.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/09/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:935A2455

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 596/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à Senhora **ORLINDA LUCIANA FERNANDES,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **16/10/2020 a 30/10/2020.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/10/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F4446864

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 597/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde à Senhora **MARCIA REGINA SANTOS PEDROSO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSOR.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **17/09/2020 a 21/09/2020.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/09/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:00ACB678

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 598/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 11/2019 de 20/12/2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao servidor **VAGNER DE OLIVEIRA BUSCH**, ocupante do cargo de Agente de Máquinas e Veículos - Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, **Gratificação de Urgência e Emergência – GUE**, no valor de R$ 2.100,00(dois mil e cem reais).

Art. 2º A gratificação terá caráter temporário, iniciando em 15/10/2020 e extinguindo-se automaticamente a partir da data 13/11/2020.

Art. 3º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9D19CBBB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº599/2020

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2018 de 06/05/2019, tendo em vista o não comparecimento em tempo hábil do candidato Bruno Sadayoshi Lara Shimizu, convocado através da Portaria nº579/2020.

R E S O L V E

Art.1º Convocar a(o) cidadã(o) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2018, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: Agente Universitário Médico Plantonista
Nome do(a) Candidato(a)
GUILHERME HENRIQUE MARTINS
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:25D37744

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2795/2020

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2795, de 22 de outubro de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2795/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.255,00(cem mil e duzentos e cinquenta e cinco reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.2062.33390390000000000000.00000	10.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.1030.34490510000000000000.00000	25.926,00
Suplementar	Divisão de Turismo	05.002.0015.0451.0058.1028.34490510000000000000.00000	64.329,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Chefia de Gabinete	02.001.0004.0122.0004.2003.33390390000000000000.00000	48.555,00
Anulação Dotação	Gabinete do Assessor	02.002.0004.0124.0009.2110.33191130000000000000.00000	21.250,00
Anulação Dotação	Gabinete do Assessor	02.002.0004.0124.0009.2110.33190110000000000000.00000	30.450,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 26.560,00(vinte e seis mil e quinhentos e sessenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Direitos do Idoso	11.005.0008.0241.0003.2082.33390300000000000000.01022	26.560,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2074.33390300000000000000.01022	26.560,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 22 de outubro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:D92377A3

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2796/2020

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240 CEP: 87.240-000	
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2796, de 22 de outubro de 2020

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2796/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.840,00(um mil e oitocentos e quarenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Direitos do Idoso	11.005.0008.0241.0003.2082.33390300000000000000.01022	1.840,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171812110000000000 - 01022	1.840,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 22 de outubro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:253D8BA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3593/2020

DECRETO Nº 3593, de 22 DE OUTUBRO DE 2020

Altera dispositivo do Decreto nº 3468 de 20 de março de 2020, Decreto nº 3536 de 14 de Julho de 2020 e Decreto nº 3462 de 17 de Março de 2020, que estabelecem no âmbito do Município de Terra Roxa-PR, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município, considerando que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos, para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19);

DECRETA:

Art. 1º Altera disposição contida no §4º, do artigo 12 do Decreto nº 3468 de 20 de Março de 2020, passando a ter a seguinte redação:

DA LIMITAÇÃO DE PERMANÊNCIA EM LOCAIS PRIVADOS
Art. 12. Ficam estabelecidas as seguintes medidas com o intuito de evitar o fluxo e aglomerações de Pessoas:
(...)
§ 4º Reuniões, palestras, cursos, cerimônias, comemorações, festejos, e toda e qualquer aglomeração, sejam em locais públicos ou particulares,incluindoresidência, somente poderão acontecer após aprovação de plano de contingenciamento enviado à Vigilância Sanitária. A liberação de espaço físico pertencente à entidade que possua auditório/espaço físico para realização de cursos, palestras e reuniões poderão funcionar após aprovação de plano de contingenciamento enviado à Vigilância Sanitária, pelo prazo estipulado pela Vigilância Sanitária.

Art. 2º Altera disposições contidas no inciso XIII do artigo 1º do Decreto nº 3536 de 14 de Julho de 2020, passando a ter a seguinte redação:

XIII - Atividades de condicionamento físico estúdio de pilates e academias privativas de condomínios residenciais: com restrição de público de no máximo 30% (trinta por cento) de sua capacidade, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) Fica permitida a abertura de clubes sociais, devendo seguir todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, sendo obrigatório uso de máscara, distanciamento e disponibilização de álcool gel.
b) elaborar e implementar, de forma individualizada, respeitando as características e o porte do estabelecimento, o cronograma de atendimento ao público, mantendo-o disponível no local para apresentação aos órgãos fiscalizadores competentes, quando solicitado. A ausência deste, em caso de inspeção, incorrerá na paralisação imediata das atividades;
c) realizar agendamento prévio, de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento no mesmo horário, adotando medidas de controle de acesso na entrada;
d) quando o acesso ao estabelecimento for realizado através de catracas ou leitura biométrica, deverá estar liberado, e o controle de acessos alternativo definido por cada estabelecimento;
e) limitar 5 pessoas por atividades aeróbicas e esportivas (aulas coletivas), evitando a aglomeração de pessoas, excluindo atividades aquáticas, garantir as medidas de higiene a cada troca de aparelho ou material utilizado pelo aluno, manter a distancia mínima de 2 metros entre os alunos;
f) redimensionar a disponibilização dos equipamentos e aparelhos, considerando o distanciamento mínimo de 2 metros entre eles;
g) manter os equipamentos e aparelhos em perfeito estado de conservação, com revestimentos íntegros, de modo a favorecer a desinfecção;
h) obrigatoriamente, os estabelecimentos deverão realizar, entre cada uso, a desinfecção dos mobiliários, equipamentos, anilhas, barras, bolas, pesos, perneiras, colchonetes, corrimão, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, puxadores, cadeiras, poltronas/sofás, dentre outros;
i) suspender o uso de acessórios e materiais de uso coletivo que não favoreçam a devida desinfecção, tais como luvas de boxe, protetor de cabeça, cordas, dentre outros;
j) disponibilizar equipe de trabalho em quantidade suficiente para proceder com a desinfecção dos ambientes, equipamentos e aparelhos, durante todo o horário de funcionamento, disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e em pontos estratégicos e uso obrigatório de máscara;

Art. 3º Altera disposições contidas no inciso XIV do artigo 1º do Decreto nº 3536 de 14 de Julho de 2020, passando a ter a seguinte redação:

XIV - Feiras livres: ficam permitidas as feiras livres, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) Empregar mecanismos para evitar aglomeração de consumidores;
b) organizar a circulação de pessoas, bem como todas as filas, mantendo a distância mínima de 2m (dois metros) entre os clientes;
c) disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e em pontos estratégicos;
d) orientar os funcionários sobre a higienização das mãos;
e) utilizar máscaras de tecido no atendimento por parte dos funcionários, conforme orientações dos órgãos de saúde;
f) disponibilizar um atendente exclusivo para a manipulação do dinheiro.

Art. 4º Altera disposições contidas no inciso XXIII do artigo 1º do Decreto nº 3536 de 14 de Julho de 2020, passando a ter a seguinte redação:

XXIII - Supermercados, mercados, mercearias, açougues, padarias, lojas de conveniências e as lojas de alimentos em geral: devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) As padarias poderão atender conforme seu alvará de funcionamento, respeitando o distanciamento de no mínimo de 2 metros entre os clientes;
b) supermercados, mercados, mercearia e açougues poderão atender conforme seu alvará de funcionamento, com restrição de acesso ao público, nas seguintes proporções de acordo com o porte da área de venda da construção:
I - Até 200 m²: 04 (quatro) pessoas;
II - de 201 m² até 500 m²: 15 (quinze) pessoas;
III - de 501 m² até 1000 m²: 25 (vinte e cinco) pessoas;
VI - acima de 1001 m²: 30 (trinta) pessoas.
c) As lojas de conveniências poderão atender conforme seus alvarás de funcionamento, não poderão manter mesas e cadeiras, ou fornecer produtos para o consumo no local do estabelecimento;
d) o controle de acesso deverá utilizar sistemática de senha, com material passível de desinfecção durante a troca de usuários, obrigando-se a higienizar os carrinhos e cestas de compras, na entrada e saída, na frente do consumidor.
e) disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários em pontos estratégicos;

Art. 5º Altera disposições contidas no inciso XXIV do artigo 1º do Decreto nº 3536 de 14 de Julho de 2020, passando a ter a seguinte redação:

XXIV - Postos de comercialização de combustíveis e derivados, poderão atender conforme seu alvará de funcionamento, devendo ser observadas todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral.

Art. 6º Altera disposições contidas no inciso XXVII do artigo 1º do Decreto nº 3536 de 14 de Julho de 2020, passando a ter a seguinte redação:

XXVII - Atividades religiosas missas e cultos e assemelhados: devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) Promover a higienização completa do local, antes e depois de cada utilização;
b) manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada pessoa, conforme nota técnica e protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde;
c) cuidados especiais e restrições para celebração da ceia;
d) uso obrigatório de máscara, disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos.

Art. 7º Altera disposições contidas no artigo 2º do Decreto nº 3536 de 14 de Julho de 2020, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º Ficam proibidos ao funcionamento os seguintes estabelecimentos:
I - Competições e campeonatos esportivos. As atividades esportivas em geral poderão realizar conforme asnormas especificadas no presente decreto.

II - Casas de festas e eventos, podendo funcionar mediante liberação da Vigilância Sanitária, conforme instruçãonormativa.
III - Festas (baladas, formaturas e demais confraternizações), independentemente da quantidade de pessoas. Em relação a casamentos e aniversários estes somente poderão acontecer após aprovação de plano de contingenciamento enviado à Vigilância Sanitária, conformenormas específicas do presente Decreto.
IV - Cursos presenciais somente poderão acontecer após aprovação de plano de contingenciamento enviado à Vigilância Sanitária.

Art. 8º Altera disposições contidas no artigo 2º do Decreto nº 3462 de 17 de Março de 2020, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º Além das medidas dispostas no Decreto nº 4230/2020, ficam suspensas, por prazo indeterminado, a realização de shows no Município de Terra Roxa.
§ 1º Incluem-se nas atividades suspensas por este Decreto:
I - Atividades, cursos, eventos na Casa da Cultura, atividades do Centro de Convivência José Crispim Costa, Projeto Crescer. As atividades desenvolvidas pela Avetra através do Termo de Colaboração, poderão ser reativadas mediante aprovação de plano de contingenciamento aprovado pela Vigilância Sanitária.
II - atendimento na Usina do Conhecimento do Sesi e cursos no centro profissionalizante Benjamim José Coelho (Escola do Trabalho);
III - atividades coletivas com idosos nas mais diversas áreas no serviço público municipal;
IV - reuniões da Estratégia Saúde da Família e reuniões do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
V - treinamentos não emergenciais nas unidades de saúde;
VI - das aulas nas escolas públicas municipais e CMEIS, a partir de 20/03/2020 por tempo indeterminado;

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições contidas no artigo 4º do Decreto nº 3462 de 17 de março de 2020.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de outubro de 2020.

ALTAIR DONIIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:08716455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 338/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 338/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 29/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2020
DATA CONTRATO: 22 de outubro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADA: JONAS NOGUEIRA DE ANDRADE-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 81.165.854/0001-20, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JONAS NOGUEIRA DE ANDRADE, Administrador, portador do RG/CI nº 3.443.780-7 e no CPF/MF nº 616.188.619-72, com endereço à AVENIDA CANDIDO THOMAZ DE SOUZA, 462, SANTA RITA DO OESTE - 85.990-000, Terra Roxa - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO POR EMPREITA GLOBAL NO CEMITÉRIO DO DISTRITO DE SANTA RITA DO OESTE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO COMPREENDENDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 45.285,80 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:AD081B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 029/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 29/2020, Processo Administrativo nº 149/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO POR EMPREITA GLOBAL NO CEMITÉRIO DO DISTRITO DE SANTA RITA DO OESTE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO COMPREENDENDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
29408 - JONAS NOGUEIRA DE ANDRADE-ME	1

Terra Roxa, 22 de outubro de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F796142D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 DO CONTRATO Nº 157/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, DE 8.270,79 M2, INCLUINDO SERVIÇOS DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, ENSAIOS TECNOLOGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, NO LOTEAMENTO PARQUE DAS NAÇÕES, NESTE MUNICÍPIO.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA O DIA 24/12/2020 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:35344BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 102/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 11/11/2020, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 102/2020, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada para Fornecimento, Instalação, Manutenção e Retirada, mediante Locação e Aquisição de Materiais para Decoração e Iluminação Que serão utilizados para Ornamentação Natalina, na Cidade e Distritos do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 200.104,21 (duzentos mil cento e quatro reais e vinte e um centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 22 de outubro de 2020.

GERSON GIOMBELLI
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:482E1E14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 07, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 07, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Concede férias à servidora comissionada Ana Paula Duarte.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 77 da Lei Municipal n° 50/2005,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder férias à servidora ANA PAULA DUARTE, portadora da identidade RG n° 6.885.845-3/SSP/PR, titular do cargo comissionado de Assessor Jurídico da Presidência, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando em 26 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de 20 de junho de 2019 a 19 de junho de 2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:F341A69D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder abono permanência a servidora **SÔNIA MARA ROCHA DA SILVA**, inscrita no R.G. sob o nº 4.186.119-3/SSP/PR, matrícula funcional nº 137, titular do cargo de Assistente Social, nos termos do art. 45 da Lei Municipal nº 298/2012 e § 19 do art. 40 da Constituição Federal/88.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de outubro de 2020**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:084DA628

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3530, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 703/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado **CHRISTIANO CAMARGO**, portador da cédula de identidade com RG nº 8.090.824-5/SSP/PR, para exercer o cargo de Controlador Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de outubro de 2020**.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:65D9961D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Estudo e Elaboração de Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental de Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos do Consorcio Intermunicipal para Aterro Sanitário**,** obedecendo os parâmetros técnicos mínimos, através de ações baseadas em projetos técnicos para o encerramento das 3 (três) valas, mitigação dos impactos ambientais causados pela disposição inadequada de resíduos urbanos, apresentando o detalhamento das medidas futuras de prevenção e minimização dos impactos identificados..
O CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO com sede administrativa na Prefeitura Municipal de

Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação PREGÃO PRESENCIAL n° 01/2020
Abertura da Licitação*: 9h00 do dia 09/11/2020*
Valor de Referência: R$ 75.039,00 (setenta e cinco mil e trinta e nove reais)
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina (Sede Administrativa do CIAS)– Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
A cópia do Edital, pode ser obtida no site www.cias.pr.gov.br – licitações, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h., e das 13h às 17h, até vinte e quatro horas antes do certame, e pelo email:comprastmz@hotmail.com

Tomazina, 22 de outubro de 2020.

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:7933E767

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2/020
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI
Onde se le: "Camila do Vale Morias – Pregoeira"
Se lê: " Marciele Isabel Munaro - Pregoeira"

Objeto: Aquisição de Equipamento e materiais de enfermagem para enfrentamento ao COVID-19 com base na Lei 13.979/2020, para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 30/2020, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência R$ 42.754,45 (quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 05/11/2020.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.O Edital completo está disponível no site: http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 21 de outubro de 2020.

CAMILA DO VALE MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:B84AE4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2/020
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Objeto: Aquisição de Equipamentos para o projeto de canoagem, playgrouds e aparelhos de ar condicionado para a Assitencia Social de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 31/2020, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 101.233,95 (cento e um mil e duzentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 06/11/2020.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.O Edital completo está disponível no site: http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 22 de outubro de 2020

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:0784308D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - RESOLUÇÃO 001-2020

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAZINA QUE APROVA O INCENTIVO FINANCEIRO DO KIT IMOBILIARIO II.

RESOLUÇÃO 001-2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAZINA, CONSIDERANDO O DISPOSTO DA LEI MUNICIPAL Nº 269-1991

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ POR MEIO DO SEU PRESIDENTE MARISA RIBEIRO SILVEIRA REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM A REUNIÃO REALIZADA NO DIA 07 DE JANEIRO DE 2020, FOI DISCUTIDO SOBRE INCENTIVO NO VALOR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) DO KIT IMOBILIÁRIO II E APROVADO POR TODOS.

TOMAZINA, 07 DE JANEIRO DE 2020.

MARISA RIBEIRO SILVEIRA REIS
Presidente do C.M.S. Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:5C54EBC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - RESOLUÇÃO 002-2020

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAZINA QUE APROVA O INCENTIVO FINANCEIRO DO KIT IMOBILIARIO II.

RESOLUÇÃO 002-2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAZINA, CONSIDERANDO O DISPOSTO DA LEI MUNICIPAL Nº 269-1991

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ POR MEIO DO SEU PRESIDENTE MARISA RIBEIRO SILVEIRA REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM A REUNIÃO REALIZADA NO DIA 04 DE MAIO DE 2020, FOI DISCUTIDO SOBRE INCENTIVO NO VALOR DE R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS) REFERNTE A AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA TIPO A E APROVADO POR TODOS.

TOMAZINA, 04 DE MAIO DE 2020.

MARISA RIBEIRO SILVEIRA REIS
Presidente Do C.M.S. Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:D751435F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - RESOLUÇÃO 003-2020

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAZINA QUE APROVA O INCENTIVO FINANCEIRO DO INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO

RESOLUÇÃO 003-2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAZINA, CONSIDERANDO O DISPOSTO DA LEI MUNICIPAL Nº 269-1991

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMAZINA, ESTADO DO PARANÁ POR MEIO DO SEU PRESIDENTE MARISA RIBEIRO SILVEIRA REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM A REUNIÃO REALIZADA NO DIA 10 DE JULHO DE 2020, FOI DISCUTIDO SOBRE INCENTIVO NO VALOR DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) REFERENTE A AQUISIÇÃO DE DOIS AUTOMÓVEIS PARA A EQUIPE SAÚDE DA FAMILIA E APROVADO POR TODOS.

TOMAZINA, 10 DE JULHO DE 2020.

MARISA RIBEIRO SILVEIRA REIS
Presidente do C.M.S. Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:6596E184

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - RESOLUÇÃO 004-2020

SÚMULA – Aprova o Relatório Anual de Gestão - RAG de Tomazina referente ao ano de 2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Tomazina, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 269-1991

Considerando :
A deliberação em Plenária realizada no dia 19 de março de 2020.
A ATA nº 002/2020 da reunião do Conselho Municipal de Saúde-CMS de 19 de março de 2020, referente à aprovação do relatório anual de gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, o Relatório Anual de Gestão – RAG do Fundo Municipal de Saúde de Tomazina referente ao ano de 2019.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 19 de março de 2020.

MARISA RIBEIRO SILVEIRA REIS
Presidente do C.M.S. Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:12055288

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - RESOLUÇÃO 005-2020

SÚMULA – Aprova o Relatório Anual de Gestão - RAG de Tomazina referente ao ano de 2018.

O Conselho Municipal de Saúde de Tomazina, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 269-1991

Considerando :
A deliberação em Plenária realizada no dia 29 de março de 2019.
A ATA nº 002/2019 da reunião do conselho Municipal de Saúde-CMS de 29 de março de 2019, referente à aprovação do relatório anual de gestão .

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, o Relatório Anual de Gestão – RAG do Fundo Municipal de Saúde de Tomazina referente ao ano de 2018.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 19 de março de 2020.

MARISA RIBEIRO SILVEIRA REIS
Presidente do C.M.S. Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:F8EA3201

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - RESOLUÇÃO 006-2020

SÚMULA – Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA de Tomazina referente ao 1º quadrimestre de 2020.

O Conselho Municipal de Saúde de Tomazina, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 269-1991

Considerando :
A deliberação em Plenária realizada no dia 04 de maio de 2020.
A ATA nº 003/2020 da reunião do Conselho Municipal de Saúde-CMS de 04 de maio de 2020, referente à aprovação do relatório detalhado do 1º quadrimestre – RDQA.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA do Fundo Municipal de Saúde de Tomazina referente ao 1º quadrimestre de 2020.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 04 de maio de 2020.

MARISA RIBEIRO SILVEIRA REIS
Presidente do C.M.S. Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:727FD6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - RESOLUÇÃO 007-2020

SÚMULA – Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA de Tomazina referente ao 1º quadrimestre de 2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Tomazina, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 269-1991

Considerando :

A deliberação em Plenária realizada no dia 10 de julho de 2020.
A ATA nº 004/2020 da reunião do Conselho Municipal de Saúde-CMS de 10 de julho de 2020, referente à aprovação do relatório detalhado do 1º quadrimestre – RDQA.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, Ad Referendum , o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA do Fundo Municipal de Saúde de Tomazina referente ao 1º quadrimestre de 2019.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 10 de julho de 2020.

MARISA RIBEIRO SILVEIRA REIS
Presidente do C.M.S. Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:CE21B761

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - RESOLUÇÃO 008-2020

SÚMULA – Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA de Tomazina referente ao 2º quadrimestre de 2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Tomazina, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 269-1991

Considerando :
A deliberação em Plenária realizada no dia 10 de julho de 2020.
A ATA nº 004/2020 da reunião do Conselho Municipal de Saúde-CMS de 10 de julho de 2020, referente à aprovação do relatório detalhado do 2º quadrimestre – RDQA.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, Ad Referendum , o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA do Fundo Municipal de Saúde de Tomazina referente ao 2º quadrimestre de 2019.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 10 de julho de 2020.

MARISA RIBEIRO SILVEIRA REIS
Presidente do C.M.S. Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:84D81EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - RESOLUÇÃO 009-2020

SÚMULA – Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA de Tomazina referente ao 3º quadrimestre de 2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Tomazina, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 269-1991

Considerando :
A deliberação em Plenária realizada no dia 10 de julho de 2020.
A ATA nº 004/2020 da reunião do Conselho Municipal de Saúde-CMS de 10 de julho de 2020, referente à aprovação do relatório detalhado do 3º quadrimestre – RDQA.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, Ad Referendum , o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA do Fundo Municipal de Saúde de Tomazina referente ao 2º quadrimestre de 2019.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 10 de julho de 2020.

MARISA RIBEIRO SILVEIRA REIS
Presidente do C.M.S. Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:3F743905

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - RESOLUÇÃO 010-2020

SÚMULA – Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA de Tomazina referente ao 1º quadrimestre de 2018.

O Conselho Municipal de Saúde de Tomazina, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 269-1991

Considerando :
A deliberação em Plenária realizada no dia 10 de julho de 2020.
A ATA nº 004/2020 da reunião do Conselho Municipal de Saúde-CMS de 10 de julho de 2020, referente à aprovação do relatório detalhado do 1º quadrimestre – RDQA.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, Ad Referendum , o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA do Fundo Municipal de Saúde de Tomazina referente ao 1º quadrimestre de 2018.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 10 de julho de 2020.

MARISA RIBEIRO SILVEIRA REIS
Presidente do C.M.S. Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:4E38B295

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - RESOLUÇÃO 011-2020

SÚMULA – Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA de Tomazina referente ao 2º quadrimestre de 2018.

O Conselho Municipal de Saúde de Tomazina, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 269-1991

Considerando :
A deliberação em Plenária realizada no dia 10 de julho de 2020.
A ATA nº 004/2020 da reunião do Conselho Municipal de Saúde-CMS de 10 de julho de 2020, referente à aprovação do relatório detalhado do 2º quadrimestre – RDQA.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, Ad Referendum , o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA do Fundo Municipal de Saúde de Tomazina referente ao 2º quadrimestre de 2018.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 10 de julho de 2020.

MARISA RIBEIRO SILVEIRA REIS
Presidente do C.M.S. Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:B31FCFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - RESOLUÇÃO 012-2020

SÚMULA – Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA de Tomazina referente ao 3º quadrimestre de 2018.

O Conselho Municipal de Saúde de Tomazina, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 269-1991

Considerando :
A deliberação em Plenária realizada no dia 10 de julho de 2020.
A ATA nº 004/2020 da reunião do Conselho Municipal de Saúde-CMS de 10 de julho de 2020, referente à aprovação do relatório detalhado do 3º quadrimestre – RDQA.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, Ad Referendum , o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA do Fundo Municipal de Saúde de Tomazina referente ao 3º quadrimestre de 2018.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 10 de julho de 2020.

MARISA RIBEIRO SILVEIRA REIS
Presidente do C.M.S. Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:60AAABC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - RESOLUÇÃO 013-2020

SÚMULA – Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA de Tomazina referente ao 2º quadrimestre de 2020.

O Conselho Municipal de Saúde de Tomazina, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 269-1991

Considerando :
A deliberação em Plenária realizada no dia 01 de outubro de 2020.
A ATA nº 006/2020 da reunião do Conselho Municipal de Saúde-CMS de 01 de outubro de 2020, referente à aprovação do relatório detalhado do 2º quadrimestre – RDQA.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA do Fundo Municipal de Saúde de Tomazina referente ao 2º quadrimestre de 2018.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 10 de julho de 2020.

MARISA RIBEIRO SILVEIRA REIS
Presidente do C.M.S. Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:6B3BBF8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2020

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **8h30** do dia **6 de novembro de 2020**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE.

Três Barras do Paraná/PR, 22 de outubro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:B9F1B35F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **9 de novembro de 2020**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **PRESENCIAL,** sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO REPARADORA DE FUNILARIA (CONSERTO E RECUPERAÇÃO) NOS VEÍCULOS GM/D-20 E VOLKSWAGEN/16.210, PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE.

Três Barras do Paraná/PR, 22 de outubro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:171AD968

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 8h45 do dia **10 de novembro de 2020**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço unitário, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) ENSILADEIRAS E 03 (TRÊS) CARRETAS AGRÍCOLAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVÊNIO Nº 262/2020/SEAB.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 22 de outubro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:7D1149B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 812/2020

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providencias,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no §2º, inciso II do art. 165, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 4º da Lei complementar n.º101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e no artigo 118 da Lei Orgânica do Município de Tunas do Paraná, as Diretrizes Orçamentárias do Município, relativas ao exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes especificas do Poder Legislativo;
IV – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
V – as disposições relativas ás despesas do município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre a Legislação Tributária do município;
VII – as disposições relativas à Dívida Pública do município e:
VIII – as disposições finais.

Parágrafo Único: - integram a presente Lei:

I – Anexo de Metas Fiscais, composto de:
Demonstrativo de metas anuais;
Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
Evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;
Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
Receitas e despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
Projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
II – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
III – Anexo de riscos fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias; e
IV – Demonstrativo das obras em andamento, em atendimento ao art. 45 parágrafo único, da Lei Complementar n.º101/2000 – LRF.

CAPITULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2021 são as estabelecidas na Lei do Plano Plurianual PPA – 2018-2021, e no anexo de revisão a ser enviado ao poder Legislativo juntamente com o Projeto de Lei orçamentaria para 2021.

Parágrafo Único - O Projeto de Lei Orçamentaria Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar n.º101/2000 – LRF, as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 serão objeto de Anexo Extraordinário do Plano Plurianual 2018 a 2021, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021 será dado prioridade:

I – ao incremento da capacidade de arrecadação do Município e a otimização do uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender ás necessidades essenciais da população;

II – a população do desenvolvimento social, visando a redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;

III – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

IV – a austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;

V – a promoção do desenvolvimento urbano;

VI – a promoção do desenvolvimento rural;

VII- a promoção da saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda a população;

VIII – a promoção e ao desenvolvimento a cultura;

IX – fortalecer o exercício da gestão democrática, compartilhada entre o Poder Público e a Comunidade.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput deste artigo, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, na forma do Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e

no art. 4º da Lei Federal n.º 8069, de 13 de junho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, em parceria com o Departamento de Assistência Social, disponibilizará instruções para apuração do Orçamento da Criança.

Art. 5º Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar n.º101/2000 – LRF, buscando a participação efetiva dos Conselhos Municipais, em atendimento ao art. 44 da Lei Federal n.º10.257 de 10 de junho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 6º O Município de Tunas do Paraná implementará o atendimento integral ás pessoas portadoras de necessidades especiais e ás pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas a satisfação de suas necessidades.

CAPITULO II

ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º a Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Tunas do Paraná, relativo ao exercício financeiro de 2021, deve obedecer aos princípios de justiça social, de controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observado o seguinte:

I – O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos, bem como combater a exclusão social;
II – O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III – O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes as informações relativas ao orçamento; e

IV – O princípio da economicidade implica na, relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 9º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – diretriz: o conjunto que orienta a execução dos programas de governo;
II – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
III – sub-função: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
V – ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidade de medida;
VI – atividade: instrumento de programação, para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.
VII – projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VIII – Operação Especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX – órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;
X – unidade orçamentária: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização do programa de trabalho.
XI – modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;
XII – concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e
XIII – convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

§3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos e operações especiais mediante indicação de suas metas físicas, sem que possível.

Art. 10º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

Art. 11º O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 12º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a fonte de recursos.

§1º As categorias econômicas, os grupos de natureza, as modalidades de aplicação, e os elementos da despesa são os constantes do manual da despesa pública editado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e suas instruções.

§2º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, até o nível de elemento da despesa.

§3º A Lei Orçamentária Anual para 2021 conterá a destinação de recursos, classificados pelo identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional –STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

I – O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para a tender suas peculiaridades, além das determinadas no § 3º deste artigo;
II – As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo;
III – Os recursos legalmente vinculados as finalidades especificas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§4º As receitas de aplicação financeira terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§5º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente por proposta da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, mediante edição de decreto do Chefe do executivo no Jornal oficial do Município.

Art. 13º A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I – ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida fundada;
II – ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;
III – ao pagamento das obrigações tributárias e contributivas do Município;

Art. 14º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na Legislação Federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 ao Poder Legislativo.

Art.15º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I – o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
II – o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
III – a situação observada no exercício de 2020 em relação ao limite de que tratam os artigos 18,19 e 20 da Lei Complementar n.º101/2000 –LRF;
IV – o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;
V – o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento á Emenda Constitucional n.º 29/2000;
VI – a discriminação da dívida pública total e acumulada;

Art. 16º O projeto de lei orçamentária anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, constituir-se-á de:
I – Texto de Lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III – anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
IV – discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao orçamento fiscal.

Parágrafo Único: - Integrará o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III do art. 22 da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964.

CAPITULO III

DIRETRIZES ESPECIFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 17º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 58/2009.

§1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do §2º, do art. 29-A da Constituição Federal.

§2º A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29 da Constituição Federal.

Art. 18º O poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de setembro do corrente exercício, observadas as disposições desta lei.

CAPITULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DIRETRIZES GERAIS

Art. 19º A elaboração do Projeto de Lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de metas fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Liquida, visando o equilíbrio orçamentário-financeiro.

§1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

I – Pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão, previstos no caput do art.48 da Lei Complementar n.º 101/2000-LRF, e instruções normativas nº 58/2011 e n.º 89/2016 do Tribunal de Contas do Estado;

II – Pelo Poder Executivo:
A lei Orçamentária Anual e seus anexos;
As alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
O Relatório de Gestão Fiscal.

§2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, deverá:

I – manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo o cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no caput do art. 48 da Lei Complementar n.º 101/2000 – LRF; e Instruções Normativas nº 58/2011 e n.º 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado;

II – Providenciar as medidas previstas no inciso II, do § 1º deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual, nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Art. 20º As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na Legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 21º O Poder Executivo, sob coordenação da Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças, deverão elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, agrupando-se as fontes vinculadas e não vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000-LRF, visando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária.

Art. 22º No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo, sob coordenação da Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Finanças, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passiveis de cobrança administrativa, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar n.º101/2000 – LRF.

Art. 23º Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 24º A Lei Orçamentária não consignará recursos para o início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo Único: - O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculação legalmente estabelecida.

Art. 25º É obrigatória à destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para pagamento de sinal, amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art.26º A Lei Orçamentária de 2021 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:
I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
II – certidão de que não tenham sido postos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 27º A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, até 20 de setembro do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios inscritos até 1º de julho de 2020 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do art. 100 da Constituição Federal, e discriminada conforme detalhamento constante do art. 12 desta lei, especificando:

I – número e data do ajuizamento da ação originária;
II – número do precatório;
III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa)
IV – enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V – data de autuação do precatório;
VI – nome do beneficiário;
VII – valor do precatório a ser pago;
VIII – data do transito em julgado; e
IX – número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo Único: - A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100 da Constituição Federal, e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2021, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 28º As obrigações de pequeno valor de que trata o § 3º, do art. 100 da Constituição Federal com a redação dada Emenda Constitucional n.º20 de 15 de dezembro de 1998 e pela Emenda Constitucional n.º 30, de 13 de setembro de 2000, são aquelas cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no inciso I do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 29º Na programação da despesa não poderão ser:

I – Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II – Incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do § 3º do art. 167 da Constituição Federal.

III – Classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada; e

IV – incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.

Art. 30º Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesa com:

I – Ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente ou que não sejam objeto de convênio, na forma estabelecida no art. 62 da Lei Complementar n.º101 de 04 de maio de 2000.

II – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento do ensino.

Art. 31º A receita total do Município prevista no orçamento fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere à educação infantil, ao ensino fundamental e à saúde;

II – garantia do cumprimento do disposto no artigo 37, inciso IV desta Lei:

III – contribuições do Município ao sistema de seguridade social, conforme legislação em vigor;

IV – custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

V – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida pública;

VI – pagamento de sentenças judiciais;

VII – contrapartidas de convênios, dos programas objeto de financiamento de das operações de credito; e

VIII – reserva de contingencia, conforme especificado no art. 54 desta lei;

Parágrafo único: - somente depois de atendidas as prioridades supra especificadas, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 32º As obras já iniciadas terão prioridades na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 33º A execução orçamentaria do executivo municipal será realizada de modo centralizado para todas as unidades orçamentárias.

Art. 34º No decorrer da execução orçamentária, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base o Índice de Preços ao Consumidor –IPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier substitui-lo.

Parágrafo Único: - No caso de extinção e sem substituição de índice expresso no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima do índice inflacionário.

SEÇÃO II

DIRETRIZES ESPECIFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 35º O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus órgãos, Autarquias e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 36º Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I – Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
II – O aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
III – As alterações tributarias.

Art. 37º A alocação de recursos no orçamento do Município para o exercício de 2021 deverá atender aos seguintes preceitos legais:

I – As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo de 25% da receita resultante de impostos e da proveniente das transferências constitucionais, conforme dispõe o art. 212, da Constituição Federal.

II – As despesas com ações e serviços de saúde observarão o limite mínimo de 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 29/2000 e no inciso III do art. 77 do Ato das disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

III – As despesas com a Câmara Municipal corresponderá a 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 58/2009.

IV – Do total das receitas de impostos e respectivas transferências será destinado no mínimo 2% (dois por cento) ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FIA.

Art. 38º os projetos, atividades e programas com dotações vinculadas a recursos de convênios e de operações de credito, somente serão executados havendo o efetivo ingresso da correspondente receita transferida.

Art. 39º Na fixação das despesas de capital, visando à criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já criados e implantados, serão consideradas as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei:

Art. 40º Não será admitido aumento do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no inciso I do art. 63, combinados com § 3º do art. 166, ambos da Constituição Federal.

Art. 41º Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos, convênios, ajustes termos de cooperação ou qualquer outro instrumento do gênero, serão extraídos das dotações orçamentárias consignadas no orçamento, não sendo admitidos processos de descentralização da execução orçamentária.

Art. 42º Na Lei Orçamentária para o exercício de 2021 poderão ser destinados os recursos necessários à qualificação de servidores efetivos nas respectivas áreas de atuação profissional.

SEÇÃO III
DIRETRIZES ESPECIFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 43º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194,195,199,200,201,203,204 e 212, § 4º da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a que trata o § 5º, do art. 212, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;

II – da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

III – do Orçamento Fiscal.

Parágrafo Único: - Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

SEÇÃO IV

DA GESTÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 44 Em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 45 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal integra a presente lei a relação dos projetos em andamento até a data do envio do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 45º A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas, exceder a previsão da receita para o exercício.

§ 1º Os poderes, Executivo e Legislativo, são autorizados, nos termos da Constituição Federal a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite da legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares pelo valor do excesso de arrecadação ou tendência do Exercício, até o limite da receita efetivamente arrecadada;

IV – Abrir créditos adicionais suplementares, pelo cancelamento das dotações disponíveis e não comprometidas no orçamento, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa autorizada;

V – Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

VI – Abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro das fontes, apurado em balanço.

VII – Desdobrar dotações do orçamento para acrescentar fonte de recursos não prevista na lei orçamentária.

VIII – Realizar a conversão ou reversão de fonte, quando se tratar de adequação da fonte ao objeto de gasto, no caso de repasse de recurso para os programas de governo.

§ 2º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

§ 3º Os créditos abertos na forma do inciso III e VI, e as transposições, remanejamento e transferências na forma do inciso V, não serão computados para o limite estabelecido no inciso IV deste artigo.

§ 4º Os recursos de empréstimos, convênios, ajustes termos de cooperação ou qualquer outro instrumento do gênero poderão ser utilizados para a abertura de créditos suplementares.

§ 5º As alterações das modalidades de aplicação, serão realizadas diretamente nos sistemas de contabilidade das entidades do orçamento.

§ 6º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário, podendo haver, excepcionalmente, adaptação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao novo órgão.

Art. 46º As dotações do Poder Legislativo, desde que não impliquem em alteração do montante consignado no seu orçamento, poderão ser modificadas por Resolução de responsabilidade da Mesa da Câmara.

Art. 47º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária anual.

§ 1º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária serão editados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes desta Lei, estas deverão ser objetos de atualização.

SEÇÃO V
CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 48º Se for verificado ao final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder executivo promoverão através de ato próprio e no montante necessário, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar n.º101/2000 – LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante de recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação de empenho no prazo estabelecido no caput, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros a serem repassados, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 49º Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n.º101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

SEÇÃO VI
DAS TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 50º É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência social – CMAS;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei n.º8.742, de 7 de dezembro de 1993;

IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei n.º 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo Único: - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 51º É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as entidades filantrópicas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II – cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agencias governamentais estrangeiras;

III – voltadas para ações de saúde e atendimento direto e gratuito ao público, entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

IV – signatárias de contrato de gestão com a administração pública, não qualificada como organizações sociais nos termos da Lei n.º 9.637, de 15 de maio de 1998;

V – consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas, observada em cada caso, o limite da cota de participação do Município.

VI – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei n.º9.790, de 23 de março de 1999.

§ 1º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, à inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e do material permanente, exceto no caso do inciso IV do caput deste artigo; e

III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 2º Quando houver igualdade de condições entre as entidades e os Consórcios Públicos, será dado preferência aos Consórcios Públicos para a transferência de recursos nos termos deste artigo.

Art. 52º A execução das ações que tratam os artigos 50 e 51 fica condicionado à autorização especifica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar n.º101, de 2000.

SEÇÃO VII
DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art.53º A Lei que altere ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendias as exigências do art. 14 da Lei Complementar n.º101, de 2000.

§ 1º Aplica-se à Lei que altere ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Os benefícios para o fomento a atividades econômicas e desenvolvimento industrial, serão deduzidos na estimativa das receitas.

SEÇÃO VIII
DA DESTINAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 54º Com vistas a prover reservas para a cobertura de riscos fiscais e passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, a proposta orçamentária conterá reserva de contingencia, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente liquida.

Art. 55º Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aquelas constantes do Anexo de Riscos Fiscais da presente lei.

§ 1º O passivo contingente e os riscos e eventos fiscais imprevistos, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingencia.

§ 2º Sendo a reserva de contingência insuficiente, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo a anulação total ou parcial de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

§ 3º Os eventos fiscais imprevistos, se referem às despesas diretamente relacionadas ao custeio e manutenção dos serviços da Administração Municipal, orçadas a menor ou não orçadas.

§ 4º A reserva de contingencia poderá ser utilizada para a abertura de créditos adicionais no último quadrimestre do exercício, caso não se configure os eventos e riscos fiscais previstos no anexo de riscos fiscais até o mês de agosto.

CAPITULO V

DAS ALTERAÇÕES NA POLITICA DE PESSOAL

Art. 56º No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal observarão as normas constitucionais aplicáveis, a Lei Complementar Federal n.º 101/2000, a Lei Federal n.º 9.717/1998 e a Legislação Municipal em vigor.

Art. 57º Os poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentarias, terão como base de cálculo, para a fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de agosto de 2020, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos art. 18 e 19 da Lei Complementar n.º101/2000 – LRF, observado o contido no art. 37, II da Constituição Federal e terão como limite:

I – 06% da receita corrente liquida para o Poder Legislativo Municipal;

II – 54% da receita corrente liquida para o Poder Executivo Municipal.

Art. 58º O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2021, e em seus créditos adicionais, em categoria de programação especifica, observando o limite do Inciso III, do art. 20, e o art. 21 da Lei Complementar n.º101, de 2000 – LRF.

Art. 59º Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal n.º101/2000, a contratação de hora-extraordinária fica restrita a situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPITULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 60º Os tributos municipais poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação do Índice Oficial da Inflação nos últimos 12 meses, estabelecida pelo IBGE.

Art. 61º Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária, em especial:

I – as modificações da Legislação Tributária, decorrentes de alterações no sistema Tributário Nacional;

II – a concessão e redução de isenções fiscais;

III – a revisão de alíquotas dos tributos de competência do Município; e

IV – o aperfeiçoamento da cobrança da Dívida Ativa do Município.

Art. 62º As fontes de receitas municipais serão objeto de revisão e atualização, de modo a permitir o exercício pleno da competência tributária do Município, e os valores de sua legislação tributária para o exercício de 2021, serão objeto de decreto do executivo municipal, até 31 de dezembro de 2020, e que consistirá:

I – atualização da base de cálculo dos impostos e taxas municipais, pela variação da Unidade Fiscal no exercício de 2020;

II – revisão e atualização da planta genérica de valores, buscando atualizá-la a valores do mercado imobiliário;

III – revisão das Taxas pelo exercício do Poder de Polícia, buscando maior equidade fiscal;

IV – revisão das Taxas de Serviços Urbanos, visando sua compatibilização com os custos reais de custeio dos respectivos serviços;

V – a inclusão de benefício para pagamento em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano poderá ser de até 10% (dez por cento).

CAPÍTULO VII
DA DIVIDA E DO ENDIVIDAMENTO

Art. 63º O orçamento fiscal do Município deverá destinar recursos ao pagamento do Serviço da Dívida Municipal, correspondentes às despesas com juros, encargos e amortização das parcelas das operações contratadas.

Art. 64º É vedada a realização de operação de crédito que exceda o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade especifica.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65º O poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, deverá atender, no prazo máximo de quinze dias uteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Câmara, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos da programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do Projeto de Lei.

Art. 66º Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada na proporção de 1/12 por mês, até que se efetive a promulgação da Lei Orçamentária.

Art. 67º São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar n.º101/2000 – LRF.

Parágrafo único: - A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância no disposto no caput.

Art. 68º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 69º Os valores das metas fiscais, em anexo, dever ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2021 ao Legislativo Municipal.

Art. 70º A compatibilização do orçamento ao Plano Plurianual 2018 a 2021 se fará na forma dos programas de governo instituídos no Anexo de prioridades e Metas, instituídos nesta lei, sem prejuízos dos novos acréscimos objeto dos créditos adicionais autorizados em lei.

Art. 71º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 20 de outubro de 2020

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3FC6BC07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de móveis, objetos de decoração, eletrodomésticos, ar-condicionado, utensílios de cozinha entre outros
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 06 de novembro de 2020.
Início da Sessão: 06 de novembro de 2020 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 88.907,04 (oitenta e oito mil novecentos e sete reais e quatro centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 391/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 22 de outubro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 391/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:0AB21B38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 133/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 494/2020 e Parecer Jurídico nº. 382/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 133/2020, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de tubos de concreto (manilhas), em favor da empresa **PATRICIA MANENTE MELHEM EIRELI EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.366.919/0001-54, com sede localizada na Rod. PR 170, S/N, Km 2,5, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.027-510, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 391/2020).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 22 de outubro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:25A7DECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2020 - CMAS

Dispõe sobre a Deliberação do Demonstrativo dos Serviços e Programas 2019, Demonstrativo da Gestão SUAS 2019 e Demonstrativo Programa Bolsa Família 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 19, de 22 de junho 2010, e,

CONSIDERANDO:

a) O Decreto nº 2.529, de 25 de março de 1998, que dispõe sobre a transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para os Fundos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;
b) A Deliberação do Conselho Municipal na reunião extraordinária realizada em 21/10/2020.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar por unanimidade a apresentação dos Demonstrativos de 2019:
I - Demonstrativo dos Serviços e Programas com o valor de R$ 165.537,69 (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos) reprogramado para o ano de 2020.
II - Demonstrativo da Gestão SUAS com o valor de R$ 1.653,99 (um mil seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos) reprogramado para o ano de 2020.
III - Demonstrativo Programa Bolsa Família com o valor de R$ 24.373,04 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e três reais e quatro centavos) reprogramado para o ano de 2020.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 22 de outubro de 2020

MAYARA CRISTINA MARCONDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:CEC7D0EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
RETIFICAÇÃO AVISO PREGÃO 010/2020

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI
CNPJ n.º 00.956.801/0001-25 - Fone 42-3524-2957
Rua Paraná n.º 324 – União da Vitória - PR

RETIFICAÇÃO AVISO PREGÃO ELETRÔNICOº 010/2020
MODALIDADE: Pregão - na forma Eletrônica
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE** com recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde, através do Convênio N.º 886389 – 2019 celebrado entre o Ministério da Saúde e o CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

RETIFICAÇÃO:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Das 08h00min do dia 15/10/2020 às 08h29min do dia 29/10/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 09h do dia 29/10/2020.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 29/10/20 às 09h LOCAL: no endereço eletrônico do **Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** https://bllcompras.com
O edital e suas alterações podem ser adquiridas no seguinte endereço eletrônico: www.cisvali.com.br Maiores informações: (42) 3524-2957 (42) 3523-7930
e-mail: compras@cisvali.com.

EMILIA GARCIA
Pregoeira

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:842B1182

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO APOSTILAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

EXTRATO APOSTILAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Paraná, 324, centro de União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Sr. CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, inscrito no CPF sob nº 990.881.699-34, resolve modificar unilateralmente os contratos abaixo relacionados, tendo em vista o que dispõe O art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratadas:
CONTRATO 031/2019
INTEGRAL ASSISTENCIA A SAÚDE - ME
CNPJ 20.606.341/0001-12
CONTRATO020/2019
C.J.P.R. Serviços Médicos
CNPJ 08.926381/0001-46
CONTRATO 012/2019
Cecor Centro do Coração
CNPJ 20.119.990/0001-99
CONTRATO 004/2020
Ecografia Vascular União LTDA
CNPJ 07.913.350/0001-98
CONTRATO 014/2020
HIGUT E BEDIN OFTALMOLOGIA S.S ME
CNPJ 26.754.907/0001-30
CONTRATO 034/2019
BALDINI ASSISTENCIA MEDICA ME
CNPJ 13.686.503/0001-04
CONTRATO 013/2020
IMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ 02.073.222/0001-60
CONTRATO 030/2020
Clinimed Médicos Associados S/S
CNPJ 09.358.726/001-75
CONTRATO 004/2019
Clinica Radiodiagnostica Domit LTDA – EPP
CNPJ 77.718.955.0001-03
CONTRATO 021/2019
Sociedade Beneficente São Camilo
CNPJ 60.975.737/0062-73
CONTRATO 035/2020
São Mateus do Sul Diagnósticos Médicos
CNPJ 12.810.483/0001-79

Objeto do Apostilamento: **INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
A partir deste termo aditivo inclui-se a seguinte Dotação Orçamentária:
01.01.2.001.3.390.39.00.00.00.00 1001 - Manutenção do Setor Administrativo – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

União da Vitória, 22 de outubro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:EB3E7E29

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 88/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89 /2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na Especialidade de Laboratório de Analises Clinicas referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 IMAS , para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº89/2020 – SEQUENCIAL Nº 447
CONTRATADO(A):**LABORATÓRIO CLINICO UNIÃO LTDA.**
VALOR GLOBAL**:R$10.000,00(DEZ MIL)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**13/10/2020**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**13/10/2020**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 13 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gilberto Luis Goncalves
Código Identificador:3D6145DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2020 - PROCESSO Nº 178/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Equitação Terapêutica (Equoterapia) para atendimento de pacientes com indicação médica do Município de União da Vitória - PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 241.582,50 (Duzentos e quarenta e um mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA E HORA DA DISPUTA: Dia 10 de novembro de 2020 às 14h00min (Horário de Brasília), na Sala de Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° Andar, Centro – União da Vitória.

Informações adicionais podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° Andar, Centro – União da Vitória/PR, telefones (42) 3521-1237.
E-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br *Site:* www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Links *LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.*

União da Vitória/PR, 21 de outubro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:12EDCABE

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.º 45, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova a extinção de cursos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada no dia 14 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Homologar o Parecer n.º 28/2019-CEPE, que aprova a extinção dos cursos de Ciências Econômicas, Bacharelado em Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas, Bacharelado em Turismo e Licenciatura em Informática.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 2 de dezembro de 2019.

ALYSSON FRANTZ
Presidente

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:1A4179CF

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 102/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no artigo 67 da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo, para atuar como**FISCAL DE CONTRATO:**

Processo:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº7/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº21/2020
Contrato:	N.º17/2020
Objeto:	**Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de poltronas no Cine Teatro Luz, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo 4.**
Contratado:	INFORMÓBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Fiscal:	Ederson Jean Schroeder
CPF Fiscal:	049.828.329-19
Vigência:	21/10/2020 a 19/01/2021

Art. 2º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de outubro de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:092BF5F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 473/2020

22/10/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores, para a legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores de Verê, Estado do Paraná, para a legislatura de 2021/2024, será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º - O subsídio do Presidente do Poder Legislativo Municipal, para a legislatura de 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única, de R$

4.121,10 (quatro mil e cento e vinte e um reais e dez centavos) mensais.

Parágrafo único - O Substituto legal de quem, na forma regimental, assumir a presidência, nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsidio do Presidente previsto neste artigo, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 3º - O subsídio dos Vereadores, para a legislatura de 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única, de R$ 3.439,98 (três mil e quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos) mensais.

Parágrafo Único: O suplente convocado receberá, a partir da sua posse e enquanto exercer a vereança, o valor do subsídio recebido pelo vereador.

Art. 4º - O vereador que seja servidor da administração direta, autárquica ou fundacional do Município, do Estado ou da União poderá optar pelos vencimentos do cargo efetivo que seja detentor ou pelo subsídio fixado por esta Lei.

Art. 5º - Os subsídios fixados neste ato, destinam-se à cobertura pelo desempenho de todas as atividades parlamentares, que incluem as sessões ordinária, as sessões deliberativas extraordinárias e sessões extraordinárias do período de recesso parlamentar.

Parágrafo 1º: A falta às sessões implicará desconto do subsídio, não incidindo desconto quando:
I – houver ausência de deliberação na Ordem do Dia da sessão ordinária ou sessão deliberativa extraordinária e de natureza extraordinária do período de recesso parlamentar;
II – tratando-se de sessão extraordinária de qualquer natureza, dela o vereador não tenha tomado ciência nem dada comprovação.

Parágrafo 2º: Os casos omissos e as hipóteses diversas das aqui relacionadas serão solucionados à luz do Regimento Interno e legislação vigente.

Art. 6º - Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos

meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado pela legislação local para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Considerando as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, a atualização prevista no "caput" deste artigo, somente poderá ser concedida a partir de 01 de janeiro de 2022, em razão da proibição contida no art. 8º, I, da citada Lei Complementar.

Artigo 7º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 22 de outubro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D5C9400B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 472/2020

22/10/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais, para o período da Legislatura de 2021 a 2024 e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para o quadriênio de 2021 /2024, será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Subsídio do Prefeito Municipal, para o período de 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única de R$ 14.183,74 (quatorze mil e cento e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos) mensais.

Art. 3º - O Subsídio do Vice-Prefeito Municipal, para o período de 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única de R$ 6.561,40 (seis mil e quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) mensais.

Art. 4º - O Subsídio dos Secretários Municipais, para o período de 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única de R$ 5.056,13 (cinco mil e cinquenta e seis reais e treze centavos) mensais.

Art. 5º - O subsidio legal para quem, na forma legal, assumir a chefia do Poder Executivo, nos impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsidio do Prefeito previsto no artigo 2º desta lei, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 6º - Ao Vice-Prefeito no exercício do cargo de Secretário Municipal fica facultado optar pelo subsídio de um dos cargos.

Art. 7º - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os titulares dos cargos de Secretários Municipais, que sejam servidores da administração direta, autárquica ou fundacional do Município, do Estado ou da União poderão optar pelos vencimentos do cargo efetivo que sejam detentores ou pelo subsídio fixado por esta Lei.

Art. 8º - Aos Secretários Municipais, quando detentores de cargo efetivo dos Quadros de Pessoal Permanente do Município, ficam resguardados os direitos às vantagens de natureza pessoais legalmente adquiridas.

Art. 9º - Os exercentes dos cargos de Secretários Municipais, mesmo não sendo detentores de cargo efetivo dos Quadros de Pessoal Permanente do Município, farão jus, anualmente, ao 13º subsídio a título de gratificação natalina e trinta dias de férias remuneradas.

Art. 10º - Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o

indicador oficial adotado pela legislação local para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo 1º: Considerando as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, a atualização prevista no "caput" deste artigo, somente poderá ser concedida a partir de 01 de janeiro de 2022, em razão da proibição contida no art. 8º, I, da citada Lei Complementar.

Art. 11º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 22 de outubro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C2201F7E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA Nº 01/2020

SÚMULA Instaura processo administrativo para apurar falha funcional dos Conselheiros Tutelares e da outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a Lei Municipal Nº 563/2012 de 25 de abril de 2012, considerando determinação do Ministério Público e reunião realizada no dia 22 de outubro de 2020

RESOLVE:

ART. 1º - Instaurar processo Administrativo para apurar falha funcional dos Conselheiros Tutelares.

ART. 2º - O processo administrativo será conduzido conforme o contido na lei municipal nº 563/2012.

ART. 3º - Fica nomeada a comissão de ética, que será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
Odair José França	Representante Governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Verê.	Presidente
Rita Calgarotto Canton	Representante Governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Verê.	Membro Titular
Sergio José Antunes	Representante da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Verê	Vice-Presidente

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Verê-PR, 22 de outubro de 2020.

ODAIR JOSÉ FRANÇA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7CE4D560

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO N° 03

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do FIA – Fundo da Infância e Adolescência.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Verê – PR no uso de sua atribuição legal que lhe confere a Lei Municipal n° 563/2012 de 25 de abril de 2012, e considerando a reunião realizada no **dia 22 de outubro de 2020**.

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Aprova na sua totalidade a Prestação de Contas do FIA – Fundo da Infância e Adolescência.

ARTIGO 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Verê-PR,22 de outubro de 2020.

ODAIR JOSÉ FRANÇA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:BA3146CD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2020 EDITAL N° 0125/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2020
EDITAL N° 0125/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

ALTERAÇÃO DE MODELO
SYMA PRINT LTDA EPP
CNPJ: 07.300.151/0001-04

Desse modo, será alterado o modelo:
LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca
8	34946	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO E C/ VISOR ALFANU-MÉRICO. Características: Mín. 15 teclas; Cor Preta; Mín. 02 timbres de toque e 03 níveis de volume (alto, médio e baixo); Funções (Flash, Redial e Mute); Alcance (base x telefone) mín. de 40 metros; Garantia mín. de 01 ano; e C. A. da ANATEL.	Unid	R$ 87,00	INTELBRAS TS40ID

Para o modelo:

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca
8	34946	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO E C/ VISOR ALFANU-MÉRICO. Características: Mín. 15 teclas; Cor Preta; Mín. 02 timbres de toque e 03 níveis de volume (alto, médio e baixo); Funções (Flash, Redial e Mute); Alcance (base x telefone) mín. de 40 metros; Garantia mín. de 01 ano; e C. A. da ANATEL.	Unid	R$ 87,00	INTELBRAS TS 2510 ID

Sarandi, 14 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:2B1E1798

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2020 EDITAL N° 059/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2020
EDITAL N° 059/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 35.830.997/0001-91

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
25	43489	PROTETOR FACIAL, MATERIAL: ACRÍLICO, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 250 MM, MATERIAL COROA: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA.	UNIDAD	4287	R$ 10,1043	R$ 43.317,13	PLASCONY

TOTAL: R$ 43.317,13 (quarenta e três mil, trezentos e dezessete reais e treze centavos)

Sarandi, 24 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:5FE44497

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2020 EDITAL N° 068/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2020
EDITAL N° 068/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
EDIR SUSSEL & CIA LTDA.
CNPJ: 54.719.745/0001-34

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	43700	Proteção de acrílico para fechamento frontal e/ou lateral, de acrílico cristal com no mínimo 4 mm de espessura, transparente, com intalação inclusa.	m2	156	R$ 278,00	R$ 43.368,00	MARCA PROPRIA
TOTAL:						43.368,00	

TOTAL: R$ 43.368,00 (quarenta e três mil, trezentos e sessenta e oito reais)

Sarandi, 14 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:CC0A2013

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2020 EDITAL N° 18/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2020
EDITAL N° 18/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇO
SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 24.142.114/0001-34

Desse modo, será alterado o valor unitário de:
LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$
48	42575	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, novo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, pacote contendo 01kg, com identificação do produto e prazo de validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	5400	R$ 3,77

Para o valor de:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$
48	42575	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, novo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, pacote contendo 01kg, com identificação do produto e prazo de validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	5400	R$ 6,62

Sarandi, 06 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:6BEE2A67

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2019 EDITAL N° 071/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2019
EDITAL N° 071/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
A.F.L. ACABAMENTOS GRÁFICOS LTDA - EPP
CNPJ: 20.999.315/0001-00

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
29	40392	Cartilha 12 páginas, papel couchê 90g, 23x16,5cm (aberto) 4x4 cores, 1 dobra e grampo, 6 páginas: Embalagem em pacote contendo 100 unidades identificado com modelo impresso na parte externa	Unid	2000	R$ 0,59	R$ 1.180,00	MASSONI
41	40378	Convite: Papel couchê 230 g 14,5 cm X 22 cm (aberto), 4x4 cores, 1 dobra: pacote contendo 100 unidades identificado com modelo impresso na parte externa do pacote.	Unid	6000	R$ 1,39	R$ 8.340,00	MASSONI
90	40348	Impressão off-set - formato 18 (15x21) -papel couchê – 150 g - ctp incluso - 4x0 cores - arte não inclusa - finalidade: panfleto informativo	Unid	1000	R$ 0,28	R$ 280,00	MASSONI

Total: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

Sarandi, 20 de agosto de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:D06F1530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

DETENTOR DA ATA: **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **20.590.555/0001-48**
ENDEREÇO: **AVENIDA PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, Nº 418, CEP: 85602-510, SÃO MIGUEL, FRANCISCO BELTRÃO - PR**
TELEFONE: **(46) 3523-6613**
E-MAIL: **faturamento@agilmedicamentos.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **21/10/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 20/10/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
23	CMP	25000	ATENOLOL 50MG	SANDOZ GENERICO	R$ 0,06
91	TB	200	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG GEL C/ 60G OU +	CIMED GENERICO	R$ 2,94
110	CMP	5000	FENITOINA (SÓDICA) 100MG	TEUTO GENERICO	R$ 0,15
140	FR	1000	IPRATROPIO (BROMETO) 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO COM	HIPOLABOR GENERICO	R$ 0,72
152	TB	1000	LIDOCAINA (CLORIDRATO) 20MG/G GELÉIA COM 30G	PHARLAB LABCAINA	R$ 2,39
155	FR	1000	LORATADINA 1MG/ML, SOLUÇAÕ ORAL COM 100ML + COPO DOSADOR	MARIOL GENERICO	R$ 1,92
160	CMP	5000	METILDOPA 250MG	SANVAL TENSIOVAL	R$ 0,40
182	CP	30000	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG CÁPSULAS CONDICIONADAS EM BLISTER	BELFAR OMOPREL	R$ 0,07
194	TB	1000	RETINOL 5.000UI/G+COLECALCIFEROL 900UI/G+OXIDO DE ZINCO 150	CIMED BABYMED	R$ 3,59
220	CMP	10000	SULFATO FERROSO 40MG	VITAMED FIXA-FER	R$ 0,03

DETENTOR DA ATA: **ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**
CNPJ: **00.802.002/0001-02**
ENDEREÇO: **ESTRADA BOA ESPERANCA, Nº 2320, CEP: 89163-554, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL - SC**
TELEFONE: **(47) 3520-9000**
E-MAIL: **licitacoes@altermed.com.br/altermed@altermed.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **21/10/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 20/10/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
4	CMP	25000	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	BRASTERAPICA SALICET	R$ 0,03
5	AMP	500	ÁCIDO ASCÓRBIDO 100MG/ML - AMPOLA C/ 5ML	HYPOFARMA HYPOFARMA	R$ 0,76
16	AMP	500	AMINOFILINA 24MG/ML	FARMACE FARMACE (GEN	R$ 1,01
18	AMP	500	AMIODARONA (CLORIDRATO) 50MG/ML, 3ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	R$ 2,18
30	CMP	1500	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	TORRENT ALCYTAM 20 M	R$ 0,15
65	AMP	500	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM/SC	UNIÃO QUIMICA ETILEF	R$ 1,18
82	AMP	2500	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL	HYPOFARMA HYPLEX B	R$ 0,93
104	AMP	700	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA P	BLAU ENOXALOW	R$ 14,13
119	CP	25000	FLUOXETINA 20 MG - CÁPSULA	VITAPAN-VITAMEDIC VI	R$ 0,06
135	AMP	2000	HIOSCINA (N-METILBROMETO) + DIPIRONA (SÓDICA) - SOLUÇÃO INJE	HYPOFARMA HYPOCINA (	R$ 2,14
157	CMP	25000	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50MG	PRATI DONADUZZI PRAT	R$ 0,10
188	AMP	200	PETIDINA 50 MG/ML	UNIAO QUIMICA UNIAO	R$ 2,25
206	UN	500	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 1000 ML (SISTEMA FECHADO) BOLSAS	JP JP-BOLSA MOD.1000	R$ 5,86
215	FR	500	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	VITAPAN-VITAMEDIC VI	R$ 3,76
222	AMP	500	TERBUTALINA (CLORIDRATO) 0,5MG/ML	GREEN PHARMA GREEN P	R$ 1,42
224	CMP	720	VALPROATO DE SÓDIO 333,00 MG + ÁCIDO VALPROICO 145,0 MG	TORRENT TORVAL CR 50	R$ 0,70

DETENTOR DA ATA: **CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **03.652.030/0001-70**
ENDEREÇO: **BR 480, Nº 795, CEP: 99740-000, CENTRO, BARÃO DO COTEGIPE - RS**
TELEFONE: **(54) 35232700**
E-MAIL: **medicamentos@centermedi.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **21/10/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 20/10/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	FR	500	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE - FRASCO C/ 120 ML + COPO	BRAINFARMA BRAINFARM	R$ 4,00
13	FR	1000	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE - FRASCO C/ 120 ML + COPO DOSADOR	FARMACE FARMACE	R$ 1,80
14	FR	500	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE - FRASCO C/ 120 ML + COPO DOSADOR	FARMACE FARMACE	R$ 1,80
15	CMP	5000	AMINOFILINA 100 MG	HIPOLABOR HIPOLABOR	R$ 0,07
20	FR	1000	AMOXICILINA 250MG/5ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, COM 150 ML OU	CIMED CIMED	R$ 5,00
29	CMP	5000	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA CRISTALIA	R$ 0,20
37	FR	500	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, COM 100ML	SANVAL SANVAL	R$ 11,80
86	FR	500	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL, COM 100ML	GEOLAB GEOLAB	R$ 1,30
89	AMP	2000	DIAZEPAM 10 MG/ML	SANTISA SANTISA	R$ 0,58
92	CMP	25000	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	BELFAR BELFAR	R$ 0,06
99	FR	1000	DIPIRONA (SODICA) 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL COM 10ML OU MAIS	FARMACE FARMACE	R$ 0,80
100	CMP	5000	DOXASOSINA (MESILATO) 2MG	CIMED CIMED	R$ 0,12
115	CMP	10000	FINASTERIDA 5MG	AUROBINDO AUROBINDO	R$ 0,50
136	AMP	2000	HIOSCINA (N-METILBROMETO) 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	FARMACE FARMACE	R$ 1,25
139	CMP	15000	IMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25MG	CRISTALIA CRISTALIA	R$ 0,33
181	FR	500	ÓLEO MINERAL - FRASCO 100 ML OU MAIS + COPO	FARMACE FARMACE	R$ 2,30
184	FR	1000	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL COM 15ML	FARMACE FARMACE	R$ 0,85
200	FR	3000	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL FRASCO COM 15ML	PHARMASCIENCE PHARMA	R$ 1,60

DETENTOR DA ATA: **ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI**
CNPJ: **85.477.586/0001-32**
ENDEREÇO: **RUA SANTA CATARINA, Nº 850, CEP: 85801-040, CENTRO, CASCAVEL - PR**
TELEFONE: **(45) 3224-8308**
E-MAIL: **vendasprolife@hotmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **21/10/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 20/10/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
207	UN	2000	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML (SISTEMA FECHADO) BOLSAS	EUROFARMA	R$ 2,95
208	UN	5000	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ML (SISTEMA FECHADO) BOLSAS	EUROFARMA	R$ 3,58
209	UN	1000	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 500 ML (SISTEMA FECHADO) BOLSAS	EUROFARMA	R$ 3,58
211	FR	100	SOLUÇÃO ORAL VITAMINA A+D - FRASCO GOTEJADOR DE 20ML	NATULAB	R$ 5,35

DETENTOR DA ATA: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: **28.093.678/0001-85**
ENDEREÇO: **RUA GENUINO PIACENTINI, Nº 59, CEP: 85506-220, SANTA TEREZINHA, PATO BRANCO - PR**
TELEFONE: **(46) 2604-0154**
E-MAIL: **licitacao@ffmed.com.br/compras@ffmed.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **21/10/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 20/10/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
177	CMP	7500	NITROFURANTOINA 100 MG	TEUTO	R$ 0,26
202	CMP	10000	SINVASTATINA 40 MG	NOVA QUIMICA	R$ 0,11

DETENTOR DA ATA: **ILG COMERCIAL EIRELI**
CNPJ: **20.657.155/0001-02**
ENDEREÇO: **RUA ITACOLOMI, Nº 377, CEP: 85505-050, CENTRO, PATO BRANCO - PR**
TELEFONE: **(46) 3225-1002**
E-MAIL: **medigram@medigram.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **21/10/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 20/10/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	TB	50	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METION	CRISTALIA REGENCEL	R$ 10,89
40	CMP	5000	CARVEDILOL 12,5 MG	EMS EMS	R$ 0,14
41	CMP	5000	CARVEDILOL 25 MG	EMS EMS	R$ 0,18
42	CMP	5000	CARVEDILOL 3,125 MG	EMS EMS	R$ 0,08
43	CMP	5000	CARVEDILOL 6,25 MG	EMS EMS	R$ 0,11
50	CMP	900	CILOSTAZOL 100MG	ACHE ACHE	R$ 0,43
51	CMP	900	CILOSTAZOL 50 MG	ACHE ACHE	R$ 0,22
73	FR	30	CLORIDRATO DE TETRACAINA 10MG/ML + CLORIDRATO DE FENILEFRINA	ALLERGAN ANESTESICO	R$ 9,22
141	CMP	5000	ISOSSORBIDA 5MG(DINITRATO) SUBLINGUAL	EMS ISORDIL	R$ 0,28

DETENTOR DA ATA: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**
CNPJ: **12.889.035/0001-02**
ENDEREÇO: **RUA DR. SIDNEY GUERRA, Nº 283, CEP: 99701-760, LINHO, ERECHIM - RS**
TELEFONE: **(54) 3522-4273**
E-MAIL: **licitacao03@inovamed-rs.com.br; inovamed@inovamed-rs.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **21/10/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 20/10/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
6	CMP	5000	ACIDO FÓLICO 5MG	HIPOLABOR HIPOFOL	R$ 0,04
9	CMP	1000	ALBENDAZOL 400 MG	PRATI PRATI DONADUZZ	R$ 0,32
10	FR	500	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	PRATI PRATI DONADUZZ	R$ 1,29
32	CMP	25000	BROMOPRIDA 10MG	PRATI PRATI DONADUZZ	R$ 0,16
33	FR	2000	BROMOPRIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL C/ 20ML OU MAIS	MARIOL MARIOL	R$ 1,14
53	CMP	3000	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500MG	PRATI PRATI DONADUZZ	R$ 0,21
55	CMP	15000	CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB ZILEPAM	R$ 0,06
67	AMP	2500	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRUTOR 20 ML	HYPOFARMA HYPOFARMA	R$ 3,02
69	AMP	2000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANVAL PROMETAZOL	R$ 1,89
70	CMP	1000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CRISTALIA PAMERGAN	R$ 0,14
77	CMP	5000	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100 MG	CRISTALIA LONGACTIL	R$ 0,34
78	CMP	5000	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25 MG	CRISTALIA LONGACTIL	R$ 0,23
85	TB	1000	DEXAMETASONA 1MG/G CREME COM 10 GRAMAS	PRATI PRATI DONADUZZ	R$ 1,08
93	AMP	5000	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA HYPOFARMA	R$ 0,74
116	AMP	200	FITOMENADIONA 10 MG/ML	HYPOFARMA HYVIT K	R$ 1,32
126	CMP	5000	HALOPERIDOL 1 MG	CRISTALIA HALO	R$ 0,12
128	CMP	10000	HALOPERIDOL 5 MG	CRISTALIA HALO	R$ 0,22
131	CMP	20000	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CIMED CIMED	R$ 0,02
146	CMP	5000	LEVOMEPROMAZINA (MALEATO) 25MG	CRISTALIA LEVOZINE	R$ 0,39
153	AMP	1000	LIDOCAINA (CLORIDRATO) 20MG/ML SEM VASO CONSTRITOR COM 20ML	HYPOFARMA HYPOFARMA	R$ 3,05
156	CMP	5000	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	CIMED LORATAMED	R$ 0,08
166	CMP	5000	METRONIDAZOL 250 MG	PRATI PRATI DONADUZZ	R$ 0,11
170	CMP	5000	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG CMP	ZYDUS ZYDUS NIKKHO	R$ 0,08
185	CMP	20000	PARACETAMOL 500 MG	PRATI PRATI DONADUZZ	R$ 0,09
212	UN	1000	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO	FRESENIUS SOLUÇÃO DE	R$ 3,19
218	AMP	500	SULFATO DE GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG/ML	NOVAFARMA GENTAMICIN	R$ 1,00
226	CP	25000	VALPROATO DE SÓDIO CAPSULA OU COMPRIMIDO 288 MG (EQUIVALENTE	BIOLAB EPILENIL	R$ 0,21

DETENTOR DA ATA: **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**
CNPJ: **09.676.256/0001-98**
ENDEREÇO: **RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, Nº 1132, CEP: 85601-030, CENTRO, FRANCISCO BELTRÃO - PR**
TELEFONE: **(46) 3523-5454**
E-MAIL: **az.medicamentos@gmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **21/10/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 20/10/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
7	AMP	300	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	R$ 3,54
39	CMP	10000	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	HIPOLABOR HIPOLABOR	R$ 0,57
56	CMP	50000	CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB GEOLAB	R$ 0,05
57	FR	500	CLONAZEPAN 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR HIPOLABOR	R$ 1,78
87	CMP	5000	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2MG	GEOLAB GEOLAB	R$ 0,07

107	CMP	1500	ESCITALOPRAM (OXALATO) 20 MG - COMPRIMIDO	EMS EMS	R$ 0,48
167	TB	300	MICONAZOL (NITRATO) 20MG/G CREME DERMATOLOGICO C/ 30G	HIPOLABOR HIPOLABOR	R$ 2,10
173	CMP	15000	NIFEDIPINO 20 MG	GEOLAB GEOLAB	R$ 0,08
174	CMP	30000	NIMESULIDA 100 MG	CIMED CIMED	R$ 0,05
187	FR	1000	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO	NATIVITA NATIVITA	R$ 1,40
193	CMP	18000	PROPRANOLOL 40MG	OSORIO OSORIO	R$ 0,04

DETENTOR DA ATA: **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**
CNPJ: **07.752.236/0001-23**
ENDEREÇO: **RUA NORBERTO OTTO WILD, Nº 420, CEP: 96880-000, IMIGRANTE, VERA CRUZ - RS**
TELEFONE: **(51) 3718-7600**
E-MAIL: **licitacaomedlive@medlive.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **21/10/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 20/10/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
11	CMP	500	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CELLERA ENDROSTAN	R$ 0,29
80	TB	500	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 10MG - TUBO C/ 30 GRAMAS	ABBOTT IRUXOL	R$ 11,82
94	CMP	2500	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB GENERICO	R$ 0,08
145	CMP	5000	LEVOMEPROMAZINA (MALEATO) 100MG	CRISTALIA LEVOZINE	R$ 0,80
189	FR	500	PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO) 4,02MG/ML (EQUIVALENTE A 3MG/M	VITAMEDIC PREDCORT	R$ 0,10

DETENTOR DA ATA: **METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **83.157.032/0001-22**
ENDEREÇO: **ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 1918, CEP: 89163-920, FUNDOS CANOAS, RIO DO SUL - SC**
TELEFONE: **(47) 3531-9800**
E-MAIL: **metromed@metromed.com.br vendas02@metromed.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **21/10/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 20/10/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
205	UN	6000	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML (SISTEMA FECHADO) BOLSAS	EQUIPLEX/EQUIPLEX IN	R$ 2,20

DETENTOR DA ATA: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **14.595.725/0001-84**
ENDEREÇO: **RUA AUGUSTO BERTICELLI, Nº 67, CEP: 99740-000, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE - RS**
TELEFONE: **(54) 3523-2005**
E-MAIL: **novasul@novasulmedicamentos.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **21/10/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 20/10/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	FR	1000	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE - FRASCO C/ 120 ML + COPO	PRATI	R$ 3,49
117	CP	1500	FLUCONAZOL 150MG BLISTER COM 1 CAPSULA	MEDQUIMICA	R$ 0,42
120	AMP	1000	FUROSEMIDA 20MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	R$ 0,61
217	AMP	500	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 1ML	HYPOFARMA	R$ 1,40

DETENTOR DA ATA: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**
CNPJ: **02.816.696/0001-54**
ENDEREÇO: **RUA DR. FRANCO GRILLO, Nº 374, CEP: 84045-320, C COLÔNIA DONA LUIZA, PONTA GROSSA - PR**
TELEFONE: **(42) 2101-5151**
E-MAIL: **licitacao1@pontamed.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **21/10/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 20/10/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
17	CMP	2000	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200MG	GEOLAB 1542300020042	R$ 0,58
21	CP	5000	AMOXILINA 500MG - CAPSULA	TEUTO 1037004470189	R$ 0,20
22	CMP	20000	ANLODIPINO (BESILATO) 5MG	GEOLAB 1542302430043	R$ 0,03
26	CMP	2000	BACLOFENO 10MG	TEUTO 1037001110017	R$ 0,17
27	AMP	700	BENZILPENICILINA BENZ.1200000UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO / SAMTEC 10370	R$ 7,99
28	AMP	500	BENZILPENICILINA BENZ.600000UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO / SAMTEC 10370	R$ 7,93
34	AMP	2500	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	WASSER 1458700050021	R$ 1,50
35	CMP	10000	CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB 1542300010111	R$ 0,03
36	CMP	20000	CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO 1037004720118	R$ 0,13
45	FR	500	CEFALEXINA 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, COM 60 ML OU MAIS +	TEUTO 1037005090045	R$ 7,00
46	AMP	200	CEFALOTINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G	BLAU 1163701100036	R$ 10,00
47	AMP	200	CEFAZOLINA 1G PÓ SOLUVEL INJETÁVEL	BLAU 1163700930051	R$ 18,00
48	AMP	1500	CEFTRIAXONA 1G PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO 1037007120154	R$ 9,13
49	AMP	1500	CETOPROFENO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	HIPOLABOR 1134301950	R$ 1,16
52	AMP	1500	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML	TEUTO 1037002850030	R$ 1,60
54	CMP	200	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1	HIPOLABOR 1134301510	R$ 4,98
63	AMP	500	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	TEUTO 1037005820035	R$ 8,10
66	AMP	500	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA 1029800890	R$ 5,20
68	AMP	100	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ 1 ML	HIPOLABOR 1134301770	R$ 7,90
74	AMP	2000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO 1037005020063	R$ 0,90
75	CMP	5000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	TEUTO 1037005030034	R$ 0,18
76	AMP	2000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML, 1ML	TEUTO 1037005020039	R$ 0,83
79	AMP	200	CLORPROMAZINA 5MG/ML	HYPOFARMA 1038700640	R$ 1,05
81	DRAG	50000	COMPLEXO B - DRÁGEAS	VITAMED RDC 27/10	R$ 0,04
102	CMP	20000	ENALAPRIL (MALEATO) 20MG	ONEFARMA 10481009801	R$ 0,05

105	AMP	500	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	MYLAN 1883000210063	R$ 22,00
111	AMP	200	FENITOINA (SÓDICA) 50MG/ML	TEUTO 1037005070044	R$ 1,99
114	CMP	20000	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG	TEUTO 1037006400021	R$ 0,10
118	AMP	200	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	TEUTO 1037006500034	R$ 8,00
132	AMP	1500	HIDROCORTIZONA (SUCCINATO) 100MG INJETÁVEL	TEUTO 1037004630046	R$ 2,80
133	AMP	1500	HIDROCORTIZONA (SUCCINATO) 500MG INJETÁVEL	TEUTO 1037004630062	R$ 5,42
147	FR	50	LEVOMEPROMAZINA (MALEATO) 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML	CRISTALIA 1029800280	R$ 9,18
158	CMP	20000	METFORMINA (CLORIDRATO) 500MG	PRATI DONADUZZI 1256	R$ 0,11
165	TB	500	METRONIDAZOL 100MG/G, GELÉIA VAGINAL, 50G C/ 10 APLICADORES	PRATI DONADUZZI 1256	R$ 5,00
172	TB	2000	NEOMICINA (SULFATO) + BACITRACINA - POMADA	PRATI DONADUZZI 1256	R$ 1,84
175	FR	250	NISTATINA 100000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, C/ 50ML + CONTA GOTAS	PRATI DONADUZZI 1256	R$ 3,95
178	AMP	200	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA 1029801330	R$ 34,00
199	CMP	50000	SERTRALINA (CLORIDRATO) 50 MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI 1256	R$ 0,14

DETENTOR DA ATA: **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **04.355.394/0001-51**
ENDEREÇO: **RUA JOSÉ FERREIRA DE BARROS, Nº 89, CEP: 81030-320, VILA FANNY, CURITIBA - PR**
TELEFONE: **(41) 3246-3376**
E-MAIL: **licitacoes1@prohosp.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **21/10/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 20/10/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
221	AMP	200	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	SELOKEN / ASTRAZENEC	R$ 20,00

DETENTOR DA ATA: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**
CNPJ: **81.706.251/0001-98**
ENDEREÇO: **RUA PROFESSOR LEÔNIDAS FERREIRA DA COSTA, Nº 847, CEP: 80220-410, PAROLIN, CURITIBA - PR**
TELEFONE: **(41) 3052 7929**
E-MAIL: **promefarma.lici@brturbo.com.br; promefarma@promefarma.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **21/10/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 20/10/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
12	CMP	1500	ALOPURINOL 300 MG	SANDOZ GENÉRICO	R$ 0,23
24	FR	500	AZITROMICINA 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL COM DILUENTE E SERINGA	HYPERA / BRAINFARMA	R$ 6,60
58	AMP	500	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%	FARMACE "SOLUÇÃO DE	R$ 0,32
59	AMP	500	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 19,1 % (2,56 MEQ/ML)	FARMACE SOLUÇÃO DE C	R$ 0,29
60	AMP	500	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 % (3,4 MEQ/ML)	FARMACE FARMACE - CL	R$ 0,26
84	FR	1000	DEXAMETASONA 0,5MG/ML ELIXIR COM 100ML OU MAIS	FARMACE GENÉRICO	R$ 1,50
90	CMP	10000	DIAZEPAM 5 MG	HYPERA / NEOQUIMICA	R$ 0,06
96	CMP	2500	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG	HYPERA / BRAINFARMA	R$ 0,34
98	AMP	1500	DIPIRONA (SODICA) 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 2ML	FARMACE DIPIFARMA	R$ 0,62
101	CMP	20000	ENALAPRIL (MALEATO) 10MG	MEDQUIMICA PRESSOMED	R$ 0,03
108	CMP	10000	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG	ASPEN ALDOSTERIN	R$ 0,14
113	FR	500	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM PELO MENOS 20ML	UNIÃO QUÍMICA GENÉRI	R$ 3,80
122	CMP	15000	GLIBENCLAMIDA 5 MG	MEDQUIMICA GLICONIL	R$ 0,03
124	FR	500	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) XAROPE - FRASCO COM 100ML	NATULAB XAROPE DE GU	R$ 1,90
127	FR	500	HALOPERIDOL 2MG/ML	UNIÃO QUÍMICA GENÉRI	R$ 2,50
129	AMP	500	HALOPERIDOL5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	UNIÃO QUÍMICA UNI HA	R$ 1,00
134	FR	500	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	NATULAB ALUMIMAX	R$ 2,00
143	CMP	2500	LEVODOPA + BENSERAZIDA (CLORIDRATO) 100 + 25MG	FARMOQUÍMICA / ROCHE	R$ 0,80
144	CMP	2500	LEVODOPA + BENSERAZIDA (CLORIDRATO) 200/50MG	FARMOQUÍMICA / ROCHE	R$ 1,90
148	CMP	20000	LEVOTIROXINA (SÓDICA) 100MCG	MERCK EUTHYROX	R$ 0,09
149	CMP	20000	LEVOTIROXINA (SÓDICA) 25 MCG	MERCK EUTHYROX	R$ 0,09
150	CMP	20000	LEVOTIROXINA (SÓDICA) 50 MCG	MERCK EUTHYROX	R$ 0,09
151	CMP	20000	LEVOTIROXINA (SÓDICA) 75 MCG	MERCK GENÉRICO	R$ 0,17
154	FR	2000	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE AGE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) COM	AGE HOSPITALAR AGESA	R$ 2,20
159	CMP	25000	METFORMINA (CLORIDRATO) 850MG	MERCK GENÉRICO	R$ 0,13
162	AMP	3000	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 10MG C/ 2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FARMACE METROFARMA	R$ 0,48
164	CMP	7500	METOPROLOL (SUCCINATO) 50MG	HYPERA/ ACCORD GENÉ	R$ 0,43
180	AMP	200	OCITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 UI/ML	UNIÃO QUÍMICA OXITON	R$ 1,51
190	CMP	5000	PREDNISONA 20 MG	HYPERA / BRAINFARMA	R$ 0,16
191	CMP	5000	PREDNISONA 5 MG	HYPERA / BRAINFARMA	R$ 0,07
192	CMP	1500	PROPATILNITRATO 10 MG	FARMOQUÍMICA SUSTRAT	R$ 0,41
197	SACH	1000	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, COM 27,9G	NATULAB HIDRAPLEX	R$ 0,49
198	FR	500	SALBUTAMOL 2MG/5ML - XAROPE COM 100ML + COPO DOSADOR	NATULAB BUTALAB	R$ 1,00
201	CMP	25000	SINVASTATINA 20MG	SANDOZ GENÉRICO	R$ 0,05
214	PT	200	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - POTE COM 400G	SILVESTRE LABS DERMA	R$ 32,00
227	CMP	5000	VARFARINA (SÓDICA) 5MG	FARMOQUÍMICA MAREVAN	R$ 0,18

DETENTOR DA ATA: **S & R DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: **04.889.315/0001-92**
ENDEREÇO: **RUA REGENTE DIOGO A. FEIJÓ, Nº 451, CEP: 89803-230, SÃO CRISTÓVÃO, CHAPECÓ - SC**
TELEFONE: **(49) 3323-0360**
E-MAIL: **comercial@srdistribuidora.net.br**
DATA DE ASSINATURA: **21/10/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 20/10/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
103	CMP	20000	ENALAPRIL (MALEATO) 5MG	BELFAR RENOPRIL	R$ 0,05
121	CMP	10000	FUROSEMIDA 40 MG	GEOLAB DIUREMIDA	R$ 0,06
186	CMP	2000	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	ADV PERMANGANATO	R$ 0,33

223	FR	200	TOBRAMICINA 3MG COLÍRIO	LEGRAND TOBRACULAR	R$ 9,00

DETENTOR DA ATA: **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ: **22.862.531/0001-26**
ENDEREÇO: **RUA JOSÉ BONIFACIO, Nº 531, CEP: 99740-000, CENTRO, BARÃO DO COTEGIPE - RS**
TELEFONE: **(54) 3523-2028**
E-MAIL: **topnorte1@gmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **21/10/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 20/10/2021

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
38	CMP	5000	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D3 400UI - BLISTER	KALCIFOR/ THN NUTRIÇ	R$ 0,07
44	CMP	3000	CEFALEXINA 500MG	ABL	R$ 0,40
137	FR	1000	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM 30 ML	NATULAB	R$ 1,15
138	CMP	25000	IBUPROFENO 600 MG	VITAMEDIC	R$ 0,16
176	TB	600	NISTATINA CREME VAGINAL COM 60G + APLICADORES	GREENPHARMA	R$ 3,99

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:932B89AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.316 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO DANILO MOTA DA SILVA AILTON BARBOZA EDEVALDO BARBOSA CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO MARCEL LEMANA FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL JHENIFFER DA SILVA CORREIA TAYNÁ MICHELATO SAMPAIO ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA WILSON CAMPOS TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	098/2020	**Vigência:**	22.10.2020 a 21.10.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	096/2020		
Contratado:	TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE TONERS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	R$ 461.525,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR, perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7D0AD5D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.048 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 44.285,90 (quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00.1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	13.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.72.32.00.00.1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
3.3.90.40.00.00.3510 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	150,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
4.4.90.52.00.00.3501 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.980,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.069. Manter o Departamento de Obras Públicas	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.30.00.00.3941 MATERIAL DE CONSUMO	655,90
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais); 3501 – Receitas de Alienações de Ativos, no valor de 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais); 3510 – Taxas–Exercício Poder de Polícia, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais); 3941 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (SUAS)- Estado, no valor de R$ 655,90 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos) e do cancelamento das seguintes dotações:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.1107 MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.40.00.00.1303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA	5.000,00
3.3.90.48.00.00.1303 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	7.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8AA59CDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1166/2020

LEI N° 1166/2020

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020, e a promover alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de
R$ 723.290,60 (setecentos e vinte e três mil, duzentos e noventa reais e sessenta centavos), para inclusão da Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 122 0016.2192		-	Enfrentamento da Emergência COVID-19		
Fonte	3 1 1036	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Corona Vírus (COVID 19) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	535.322,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	151.101,00
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxílio Alimentação	R$	10.530,20
Fonte	1 1 303	-	Saúde – Recursos Vinculados (E.C. 29-00 – 15%) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxílio Alimentação	R$	26.337,40
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**723.290,60**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:
I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 686.423,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e vinte e três reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1036	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Corona Vírus (COVID 19)	1.7.1.8.99.1.1.99.04.00.00.00.00	686.423,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 36.867,60 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 301 0016.2095		-	Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		
Fonte	1 1 303	-	Saúde – Recursos Vinculados (E.C. 29-00 – 15%) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxílio Alimentação	R$	4.389,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.389,00**
Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 301 0016.2103		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxílio Alimentação	R$	10.530,20
Fonte	1 1 303	-	Saúde – Recursos Vinculados (E.C. 29-00 – 15%) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxílio Alimentação	R$	12.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**22.530,20**
Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 301 0016.2111		-	Manutenção dos Serviços do Centro Medico Bom Jesus		
Fonte	1 1 303	-	Saúde – Recursos Vinculados (E.C. 29-00 – 15%) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxílio Alimentação	R$	9.948,40
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**9.948,40**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**36.867,60**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício de 2020, nas Ações Orçamentárias 2192, 2095, 2103 e 2111, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Ação realizada/ Unidade	Metas	Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1	-
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2192	ATIVIDADE: Enfrentamento da Emergência COVID 19		1.002.569,81	0,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas	Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2095	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		937.977,00	909.830,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas	Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		5.744.269,08	4.373.620,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico mantido/	Metas	Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica	Unidade	1	-
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2111	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços do Centro Médico Bom Jesus		4.064.975,60	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° da presente Lei, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020 nas Ações Orçamentárias 2192, 2095, 2103 e 2111,

estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n° 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Ação realizada/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2192	ATIVIDADE: Enfrentamento da Emergência COVID 19		1.002.569.81
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica	Meses	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2095	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		937.977,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica	Meses	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		5.744.269,08

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico mantido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2111	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços do Centro Médico Bom Jesus		4.064.975,60

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1.162 de 30 de setembro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de outubro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C4718465

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 179/2020

DECRETO N° 179/2020
Republicado por Incorreção

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (LDO), na Lei Municipal nº 1114 de 03 de dezembro de 2019 (LOA) e na Lei Municipal nº 1166/2020 de 22 de outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 723.290,60 (setecentos e vinte e três mil, duzentos e noventa reais e sessenta centavos), para inclusão da Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 122	0016.2192	-	Enfrentamento da Emergência COVID-19		
Fonte	3 1 1036	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Corona Vírus (COVID 19) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e vantagens fixas –Pessoal Civil	R$	535.322,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	151.101,00
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxílio Alimentação	R$	10.530,20
Fonte	1 1 303	-	Saúde – Recursos Vinculados (E.C. 29-00 – 15%) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxílio Alimentação	R$	26.337,40
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**723.290,60**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 686.423,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e vinte e três reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1036	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Corona Vírus (COVID 19)	1.7.1.8.99.1.1.99.04.00.00.00.00	686.423,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 36.867,60 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario

12.001. 10 301 0016.2095		-	Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		
Fonte	1 1 303	-	Saúde – Recursos Vinculados (E.C. 29-00 – 15%) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxílio Alimentação	R$	4.389,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.389,00**
Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 301 0016.2103		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxílio Alimentação	R$	10.530,20
Fonte	1 1 303	-	Saúde – Recursos Vinculados (E.C. 29-00 – 15%) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxílio Alimentação	R$	12.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**22.530,20**
Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 301 0016.2111		-	Manutenção dos Serviços do Centro Medico Bom Jesus		
Fonte	1 1 303 -		Saúde – Recursos Vinculados (E.C. 29-00 – 15%) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxílio Alimentação	R$	9.948,40
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**9.948,40**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**36.867,60**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício de 2020, nas Ações Orçamentárias 2192, 2095, 2103 e 2111, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Ação realizada/ Unidade	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1	-
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2192	ATIVIDADE: Enfrentamento da Emergência COVID 19		1.002.569,81	0,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2095	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		937.977,00	909.830,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		5.744.269,08	4.373.620,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico mantido/ Unidade	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1	-
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2111	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços do Centro Médico Bom Jesus		4.064.975,60	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020 nas Ações Orçamentárias 2192, 2095, 2103 e 2111, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n° 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Ação realizada/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2192	ATIVIDADE: Enfrentamento da Emergência COVID 19		1.002.569.81
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2095	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		937.977,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		5.744.269,08
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico mantido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2111	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços do Centro Médico Bom Jesus		4.064.975,60

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de outubro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:997F3644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 206/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de Novembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(208) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(269) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.021-0934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.619,50
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(378) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
(395) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.034-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	4.550,00
(373) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.017-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
Total Suplementação:	**150.169,50**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(210) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.038-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
02.06 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
(234) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.041-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(300) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
(291) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.018-0934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.842,28
(248) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.024-0934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.101,48
(318) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.022-0934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.702,50
(306) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.019-0934 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.973,24
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(392) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.034-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
(431) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.037-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
(367) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.001-1000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	24.550,00
Total Anulação:	**150.169,50**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de Outubro de 2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:FC89B25A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 147/2020

DECRETO N.º 147/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2020 no total de R$ 633.934,44(seiscentos e trinta e três mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1069/2019 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, na importância de R$ 633.934,44(seiscentos e trinta e três mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I– CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

a) Crédito Suplementar – Código/Fonte 103/103 – Recursos Educação 5%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0503.2040	Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental	
2010	103/103	3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 103/103.....				**10.000,00**

b) Crédito Suplementar – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		11	Secretaria De Meio Ambiente	
		11.001	Departamento De Meio Ambiente	
		18.542.1001.2160	Manutenção Das Atividades Da Secretaria Do Meio Ambiente	
7510	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	20.000,00
7540	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CÓDIGO/FONTE 000/000.....				**24.000,00**

c)- Crédito Suplementar– Código/Fonte 950/1011 – Transferência CEDCA- Equip. Conselho Tutelar – Deliberação 107/2017 – Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.003	Fundo Municipal Para A Infância E A Juventude	
		08.243.0703.2119	Manutenção Do Conselho Tutelar	
5940	950/1011	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	150,10
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 950/1011.....				**150,10**

II – CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

d) Crédito Suplementar – Código/Fonte 304/304 – Recursos Alienação de Bens Saúde

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2088	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde	
4400	304/304	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	183.800,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 304/304.....				**183.800,00**

e) Crédito Suplementar – Código/Fonte 105/105 – Recursos Alienação de Bens Educação

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.122.0501.2025	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação	
1451	105/105	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Materiais Permanente	28.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 105/105.....				**28.000,00**

f) Crédito Suplementar – Código/Fonte 501/501 – Recursos Alienação de Bens de Outras áreas

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.001	Departamento De Transporte	
		26.782.0801.2128	Atividades Do Departamento De Transporte Rodoviário	
6451	501/501	4.4.90.52.00.00	Equipamento E Material Permanente	167.400,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		03	Secretaria De Administração	
		03.004	Departamento De Serviços E Encargos Sociais	
		04.122.0301.2017	Atividades De Departamento De Serviços E Encargos Gerais	
822	501/501	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	210.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.002	Atividades Do Fundo Municipal Agropecuário	
		20.606.0907.1152	Aquisição De Ensiladeiras, Grade E Semeadeiras	
7031	501/501	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1.600,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 501/501.....				**379.000,00**

III – CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT DE ARRECADAÇÃO

g) - Crédito Suplementar – Código/Fonte 154/1011 – Repasse FNDE/Recursos Peja – Educação de Jovens e Adultos - Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Código/Fonte Padrão	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação, Cultura E Esportes.	
		05.001	Departamento de Educação	
		12.366.0517.2062	Manutenção das Atividades da EJA	
3191	154/1011	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	19,74
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 154/1011.....				**19,74**

h) - Crédito Suplementar – Código/Fonte 920/934 – Transf Ouros Programas – SCFV Deliberação 062/2016 - CEDCA - Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.003	Fundo Municipal Para A Infância E A Juventude	
		08.243.0703.2170	SCFV – Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos - Estadual	
6050	920/934	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	8.964,60
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 920/934.....				**8.964,60**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) Cancelamentos – Código/Fonte 103/103 – Recursos Educação 5%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0503.2040	Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental	
2050	103/103	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
2070	103/103	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	3.000,00
2140	103/103	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 103/103.....				**10.000,00**

b) Cancelamentos – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		11	Secretaria De Meio Ambiente	
		11.001	Departamento De Meio Ambiente	
		18.542.1001.2160	Manutenção Das Atividades Da Secretaria Do Meio Ambiente	
7520	000/000	3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Paras Distribuição Gratuita	20.000,00
7530	000/000	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**24.000,00**

c - Cancelamentos– Código/Fonte 950/1011 – Transferência CEDCA- Equip. Conselho Tutelar – Deliberação 107/2017 – Recursos de Exercícios Anteriores

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		07	Secretaria De Promoção Social	
		07.003	Fundo Municipal Para A Infância E A Juventude	
		08.243.0703.2119	Manutenção Do Conselho Tutelar	
5921	950/1011	3.3.90.93.00.00	Indenizações E Restituições	150,10
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 950/1011.....				**150,10**

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte	Descrição	Valor
105/105	Alienação de bens da Educação	28.000,00
304/304	Alienação de bens da Saúde	183.800,00
501/501	Alienação de bens Outros Recursos	379.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....		**590.800,00**

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
154/1011	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO PEJA – FONTE 154	19,74
920/934	Recursos Deliberação 062/2016 – SCFV	8.964,60
Total de Superávit de Arrecadação.....		**8.984,34**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1056/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e um dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BCD410A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 145/2020

DECRETO N. 145/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao orçamento do Serviço Social Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, para o Exercício de 2020 no total de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1069/2019 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Serviço Social Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Boa Ventura de São Roque, SAMAE – para o Exercício de 2020, na importância de R$ 42.500,00(quarenta e dois mil e quinhentos reais) mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÕES COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

a) Credito Suplementar – fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Código/Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		01	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
		01.001	Departamento de Operação e Manutenção	
		17.512.1701.02001	Manutenção das Atividades do SAMAE	
100	000/000	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	17.000,00
120	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	24.500,00
160	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	1.000,00
TOTAL CREDITO SUPLEMENTAR NA FONTE 000/000.....				**42.500,00**

Artigo 2º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) CANCELAMENTOS – fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Código/Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		01	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
		01.001	Departamento de Operação e Manutenção	
		17.512.1701.02001	Manutenção das Atividades do SAMAE	
20	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.000,00
30	000/000	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	6.500,00
40	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	2.000,00
110	000/000	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
161	000/000	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	3.000,00

Conta	Código/Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		01	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
		01.001	Departamento de Operação e Manutenção	
		17.512.1701.1002	Ampliação da Rede de Distribuição de Água	
10	000/000	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	14.000,00
TOTAL CANCELAMENTOS NA FONTE 000/000.....				**42.500,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1056/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, ao primeiro dia do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0075E169

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 227 DE 2020

Decreto nº 227/2020 Data 03/09/2020

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **346/2019** de **06/12/2019.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 317.513,50 (trezentos e dezessete mil quinhentos e treze reais e cinqüenta centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05 SECRETARIA DE		**ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
70 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.015		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS**	
80 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPO**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS V**	
446 - 3.3.90.39.00.00	627	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13,50
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
93 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
113 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
107 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.608.0006.2.022		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
124 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.033		**MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU**	
370 - 3.3.71.70.00.00	494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.000,00
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.1.008		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, AMBULÂNCIAS, ÔNIBUS, MICROONIBUS E V**	
448 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL**	
445 - 4.4.90.52.00.00	337	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
338 - 3.3.90.30.00.00	2494	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
156 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
159 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
156 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
164 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.500,00
154 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
240 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
244 - 3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
242 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.000,00
otal.....:			**317.513,50**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.002		**GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
02.002.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
9 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.002		**DIVISÃO DA CONTABILIDADE**	
03.002.04.123.0023.2.012		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE**	
30 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.017		**MANUTENÇÃO CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS-COM**	
46 - 3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
03.003.28.846.0023.0.016		**ENCARGOS ESPECIAIS**	
49 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	128.000,00
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.010		**INATIVOS E PENSIONISTAS**	
77 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	25.000,00
77 - 3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	138.500,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPO**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS V**	
373 - 4.4.90.51.00.00	627	OBRAS E INSTALAÇÕES	13,50
Total.....:			**317.513,50**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 03 Setembro 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:0F989B38

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 029/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 029/2020.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: J U V COM. EQUIP. INFORMÁTICA EIRELI
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 11.431,00 (onze mil, quatrocentos e trinta e um reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	COMPUTADOR: CPU; PROCESSADOR 3.3 GHZ (MÍNIMO); HDD: SSD480 GB + HDD 2TB; MEMÓRIA: 16GB DDR4; GABINETE 3 BAIAS; REDE GIGABIT LAN 10/100/1000 MBPS INTEGRADO; ÁUDIO INTEGRADO; 1 PORTA HDMI; 1 PORTA VGA;	compusonic001	UNI	2	R$2.390,00	R$4.780,00
5	HD EXTERNO 2TB.	seagate2tb	UNI	6	R$519,00	R$3.114,00
9	FONTE ATX 200W REAIS; BIVOLT.	kamex	UNI	10	R$85,00	R$850,00
10	PROJETOR: SISTEMA DE PROJEÇÃO: MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL/ TRASEIRO / TETO; PAINEL LCD: 0,55 POLEGADAS (D7); MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCICO; E DEMAIS DESCRIÇÕES CONFORME EDITAL	acer1123	UNI	1	R$2.687,00	R$2.687,00

FORNECEDOR: JOSE CARLOS FELIPE 70642702853
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR: CPU; PROCESSADOR 3.7 GHZ (MÍNIMO); 6100 3.7 GHZ; SSD: 480GB + HDD 2TB; MEMÓRIA: 8GB DR4;GABINETE 3 BAIAS; REDE GIGABIT LAN 10/100/1000 MBPS INTEGRADO; ÁUDIO INTEGRADO; 1 PORTA HDMI; 1 PORT	CENTRIUM	UNI	4	R$2.450,00	R$9.800,00
3	NOTEBOOK: 4 GB RAM; 1 TB; TELA 15,6" LED HD.	ACER	UNI	1	R$2.610,00	R$2.610,00
11	TELA PARA PROJETOR 2X2M.	BETEC	UNI	1	R$540,00	R$540,00

FORNECEDOR: PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI - ME
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 900,00 (novecentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	TECLADO SLIM USB.	ROMAZE	UNI	10	R$50,00	R$500,00
8	MOUSE ÓPTICO PRETO.	ROMAZE	UNI	10	R$40,00	R$400,00

FORNECEDOR: PRIDE ATACADO LTDA - ME
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	MONITOR 21,5"; LED; 1920X1080 FULL HD.	AOC-E22705WN	UNI	4	R$680,00	R$2.720,00

FORNECEDOR: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	HDD 3,5"; 2TB; CACHE 24X7 6GB.	SEAGATE - ST2000DM008	UNI	4	R$480,00	R$1.920,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 29.921,00 (vinte e nove mil e novecentos e vinte e um reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:A3CD12D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 999

LEI Nº 999/2020.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
3002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS				
28.846.0004.2.5 – DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES				
3.3.90.47.00.00.00.00	1000	Obrigações Tributárias e Contributivas (54)	R$	30.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	1000	Indenizações e Restituições (57)	R$	10.000,00
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
8001 - DIVISÃO DE ENSINO				
12.361.0017.2.29 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB				
3.1.90.11.00.00.00.00	1101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (407)	R$	60.000,00
8001 - DIVISÃO DE ENSINO				
12.365.0018.2.33 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB				
3.1.90.11.00.00.00.00	1101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (508)	R$	45.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	1102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (509)	R$	10.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentarias, no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

11000 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
11001 – DIVISÃO DE INDUSTR. COMERC. E TURISMO				
22.665.0027.2.42 – DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				
3.1.90.11.00.00.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (587)	R$	40.000,00
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
8001 - DIVISÃO DE ENSINO				
12.361.0017.2.29 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB				
3.3.90.33.00.00.00.00	1102	Passagens e Despesas com Locomoção (417)	R$	17.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	1102	Material de Consumo (414)	R$	43.000,00
8001 - DIVISÃO DE ENSINO				
12.365.0018.2.33 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB				
3.3.90.33.00.00.00.00	1102	Passagens e Despesas com Locomoção (518)	R$	17.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	1102	Material de Consumo (515)	R$	10.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	1101	Obrigações Patronais (510)	R$	28.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 22 de outubro de 2020.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:703C4470

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 74

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal em Exercício Sr. Paulo Deola no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR74/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 22/10/2020
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para conserto de equipamentos, instalação e limpeza de ar condicionado.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3361 - REFRIGERAÇÃO DO LAR LTDA - ME (00.140.383/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	24502 - Conserto e limpeza de equipamentos de ar condicionado: limpeza de filtros antifungos, verificação de gás, regulagem de aletas. Concerto, limpeza e manutenção: de freezer, forno elétrico, microondas, cilindro elétrico, bebedouro, elétrico, máquina de lavar, centrífuga, lavadora de alta pressão, câmara fria, fogões a gás e industrial, tanque de expansão.	HRS		100	186,67	18.667,00
2	24503 - Serviço de instalação e limpeza completa (desmontagem, higienização e remontagem) de ar condicionado split de 9000 a 36000 btus.	UN		50	353,33	17.666,50
Total (R$):						36.333,50

Bom Jesus do Sul-PR, 22/10/2020.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BF137EBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 38/2020
Processo Licitatório Nº 74/2020 – HOMOLOGADO EM: 21/10/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 22/10/2020 à 21/10/2021)
DETENTORA: ELTON DARIVA & CIA LTDA - EPP – CNPJ: 80.579.071/0001-20.
OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições conforme a necessidade de Larvicida Biológico a base de BTI, registrado na ANVISA, conforme legislação em vigor, para utilização no controle do mosquito Simuliidae "mosquito borrachudo", a ser aplicado nos rios e arroios pertencentes no território de Bom Sucesso do Sul, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 43/2020, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UNID.	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
1	Bioinseticida para controle do mosquito "borrachudo", larvicida biológico com princípio ativo Thuringiensis var. israelenses, potência de 1200UTI/MG, em embalagem de 10 litros. **MARCA: VECTOBAC.**	LT	200	139,50	27.900,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 27.900,00 (Vinte e Sete Mil e Novecentos Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria 10.00 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão de Fomento da Agricultura, Pecuária e Proteção ao Meio Ambiente; 2060600132.037 – Desenvolvimento de Ações voltadas ao setor agropecuário; 33.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1106.

Bom Sucesso do Sul, 22 de Outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:6F63A84E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 44/2020 **-** *(Processo Licitatório 81/2020)*
De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata datada em 21/10/2020 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 50/2020, que teve como objeto a Registro de Preços para futuras aquisições conforme a necessidade de combustível, do tipo Diesel S-500, Gasolina Comum Etanol e liquido de Arrefecimento, para abastecimento da frota municipal, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa licitante vencedora **AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA**, com o CNPJ nº 95.407.714/0001-25, conforme especificações e valor descrito abaixo:

Item	Descrição do Item	Qtde.	Marca	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item(R$)
1	Combustível, tipo Óleo Diesel S-500, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	300.000	IPIRANGA RODOIL GP	Litro	R$ 3,24	972.000,00
2	Etanol, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	10.000	IPIRANGA RODOIL GP	Litro	R$ 3,13	31.300,00
3	Gasolina Comum, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	60.000	IPIRANGA RODOIL GP	Litro	R$ 4,39	263.400,00
4	Líquido de arrefecimento anticongelante pré diluido 50/50 não adicionar água supercolante af-nac- motores originais - 20 litros	20	IPIRANGA PONTUAL	Balde	R$ 555,00	11.100,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO:						
R$ 1.277.800,00 (Um Milhão e Duzentos e Setenta e Sete Mil e Oitocentos Reais)						

Bom Sucesso do Sul, 22 de Outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B6021BA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 120/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2020

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório n° 120/2020
Pregão Presencial nº 073/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 055/2020**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.**

Fornecedor: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 12.014.370/0001-67

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
22	Carbonato de Cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) - comprimido	Imec	1.500,00	R$ 0,06	R$ 90,00
46	Cloridrato de metoclopramida 4 mg/mL solução oral - frasco de 10 mL	Mariol	750,00	R$ 1,0890	R$ 816,75
118	Metronidazol 100 mg/g geleia vaginal - bisnaga 50,0 g	Sanval	375,00	R$ 4,29	R$ 1.608,75
142	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg/mL + 8 mg/mL - suspensão oral - frasco de 100 mL	Teuto	375,00	R$ 2,6688	R$ 1.000,80
160	Bissulfato de clopidogrel 75 mg - comprimido	Novartis	7.500,00	R$ 0,29	R$ 2.175,00
167	Budesonida 64 mcg/dose - spray nasal - frasco com 120 doses	Ache	25,00	R$ 16,70	R$ 417,50
171	Carbonato de Cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) - comprimido	Imec	500,00	R$ 0,06	R$ 30,00
176	Cefalexina 50 mg/mL - suspensão oral - frasco de 100 mL	Teuto	125,00	R$ 12,70	R$ 1.587,50
195	Cloridrato de metoclopramida 4 mg/mL solução oral - frasco de 10 mL	Mariol	250,00	R$ 1,16	R$ 290,00
197	Cloridrato de nortriptilina 25 mg cápsula/comprimido	Eurofarma	500,00	R$ 0,31	R$ 155,00
200	Cloridrato de prometazina 25 mg comprimido	Teuto	500,00	R$ 0,15	R$ 75,00
251	Isoflavona-de-soja (Glycine max) 150 mg cápsula/comprimido	Pharmascience	125,00	R$ 0,35	R$ 43,75
253	Ivermectina 6 mg comprimido	Vitamedic	250,00	R$ 0,87	R$ 217,50
259	Levotiroxina sódica 100 mcg comprimido	Merck	500,00	R$ 0,13	R$ 65,00
265	Meloxicam 15 mg comprimido	Pharlab	5.000,00	R$ 0,0950	R$ 475,00
267	Metronidazol 100 mg/g geleia vaginal - bisnaga 50,0 g	Sanval	125,00	R$ 4,29	R$ 536,25
291	Sulfametoxazol + trimetoprima 40 mg/mL + 8 mg/mL - suspensão oral - frasco de 100 mL	Teuto	125,00	R$ 2,66	R$ 332,50

Valor Total do Fornecedor - R$ 9.916,30

Fornecedor: A. D. DAMINELLI - EIRELI
CNPJ/CPF: 10.749.758/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
86	Finasterida 5 mg comprimido	NOVA QUIMICA	1.500,00	R$ 0,52	R$ 780,00
190	Cloridrato de clomipramina 25 mg - comprimido	SANDOZ	500,00	R$ 0,78	R$ 390,00
214	Diazepam 5 mg comprimido	SANTISA	750,00	R$ 0,0690	R$ 51,75
215	Diazepam 5 mg/mL ampola 2,0 mL	SANTISA	125,00	R$ 0,68	R$ 85,00
221	Dipropionato de beclometasona 50 mcg/dose spray oral - frasco com 200 doses	CHIESI	12,00	R$ 41,60	R$ 499,20
234	Fenofibrato 200 mg comprimido	NOVA QUIMICA	10.000,00	R$ 1,30	R$ 13.000,00
235	Finasterida 5 mg comprimido	NOVA QUIMICA	500,00	R$ 0,52	R$ 260,00
269	Mirtazapina 30 mg comprimido	PRATI DONADUZZI	2.500,00	R$ 0,8930	R$ 2.232,50
271	Mupirocina 20 mg/g pomada - bisnaga 15,0 g	PRATI DONADUZZI	125,00	R$ 15,47	R$ 1.933,75
288	Succinato sódico de hidrocortisona 100 mg - frasco-ampola	BLAU	125,00	R$ 3,00	R$ 375,00
298	Venlafaxina 150 mg - cápsula de liberação prolongada	GERMED	2.500,00	R$ 1,56	R$ 3.900,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 23.507,20

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	Benzoilmetronidazol + Nistatina + Cloreto de benzalcônio (62,5 mg/g + 25.000 UI/g +1,25 mg/g) - creme vaginal - bisnaga 40,0 g	PRATI DONADUZZI	375,00	R$ 9,20	R$ 3.450,00
29	Citalopram 20 mg - comprimido	TORRENT	30.000,00	R$ 0,09	R$ 2.700,00
93	Gliclazida 30 mg comprimido	TORRENT	1.500,00	R$ 0,21	R$ 315,00
104	Ivermectina 6 mg comprimido	VITAPAN-VITAMEDIC	750,00	R$ 0,80	R$ 600,00
128	Paracetamol + Fosfato de Codeína 500 mg + 30 mg - comprimido	GEOLAB	37.500,00	R$ 0,32	R$ 12.000,00
149	Venlafaxina 150 mg - cápsula de liberação prolongada	TORRENT	7.500,00	R$ 1,0722	R$ 8.041,50

Valor Total do Fornecedor - R$ 27.106,50

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA
CNPJ/CPF: 30.547.487/0001-98

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Agua destilada estéril, ampola 10,0 ml	SAMTEC	3.750,00	R$ 0,23	R$ 862,50
5	Atenolol 50 mg	PRATIDONADUZZI	11.250,00	R$ 0,05	R$ 562,50
13	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg/mL de ipratrópio) - solução inalatória - frasco de 20 mL	HIPOLABOR	150,00	R$ 0,64	R$ 96,00
14	Bromidrato de fenoterol 5 mg/mL - solução oral ou inalatória - frasco de 20 mL	HIPOLABOR	750,00	R$ 4,02	R$ 3.015,00
32	Cloreto de sódio 0,9% - ampola 10,0 mL	SAMTEC	750,00	R$ 0,28	R$ 210,00
49	Cloridrato de oxibutinina 5 mg comprimido	APSEN	7.500,00	R$ 0,69	R$ 5.175,00

61	Cumarina + Troxerrutina (15 mg + 90 mg) comprimido	TAKEDA	11.250,00	R$ 1,30	R$ 14.625,00
78	Escopolamina butilbrometo + Dipirona 6,67 mg/mL + 333,4 mg/mL solução oral - frasco de 20 mL	HIPOLABOR	3.750,00	R$ 5,49	R$ 20.587,50
91	Furosemida 40 mg comprimido	PRATIDONADUZZI	11.250,00	R$ 0,07	R$ 787,50
95	Glicose 50% ampola 10,0 mL	SAMTEC	1.500,00	R$ 0,32	R$ 480,00
105	Levodopa + benserazida (100 mg + 25 mg) comprimido dispersível	FARMOQUIMICA	1.500,00	R$ 1,29	R$ 1.935,00
148	Valsartana 320 mg - comprimido	EMS	7.500,00	R$ 1,10	R$ 8.250,00
152	Água destilada estéril, ampola 10,0 ml	SAMTEC	1.250,00	R$ 0,23	R$ 287,50
153	Amoxicilina 500 mg - CÁPSULA	PRATIDONADUZZI	750,00	R$ 0,20	R$ 150,00
154	Atenolol 50 mg	PRATIDONADUZZI	3.750,00	R$ 0,05	R$ 187,50
157	Azitromicina 500 mg - comprimido	MEDQUIMICA	250,00	R$ 1,97	R$ 492,50
158	Benzoilmetronidazol + Nistatina + Cloreto de benzalcônio (62,5 mg/g + 25.000 UI/g +1,25 mg/g) - creme vaginal - bisnaga 40,0 g	ARESE	125,00	R$ 26,69	R$ 3.336,25
162	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg/mL de ipratrópio) - solução inalatória - frasco de 20 mL	HIPOLABOR	50,00	R$ 0,64	R$ 32,00
163	Bromidrato de fenoterol 5 mg/mL - solução oral ou inalatória - frasco de 20 mL	HIPOLABOR	250,00	R$ 4,02	R$ 1.005,00
181	Cloreto de sódio 0,9% - ampola 10,0 mL	SAMTEC	250,00	R$ 0,28	R$ 70,00
182	Cloreto de suxametônio 100 mg - frasco-ampola	BLAU	25,00	R$ 21,25	R$ 531,25
194	Cloridrato de metformina 850 mg - comprimido	PRATIDONADUZZI	7.500,00	R$ 0,09	R$ 675,00
198	Cloridrato de oxibutinina 5 mg comprimido	APSEN	2.500,00	R$ 0,69	R$ 1.725,00
208	Cloridrato ou hemitartarato epinefrina 1 mg/mL ampola 1,0 mL	HIPOLABOR	50,00	R$ 1,95	R$ 97,50
209	Colagenase + Cloranfenicol (0,6 UI + 1%) pomada - bisnaga 30,0 g	ABBOTT	250,00	R$ 12,50	R$ 3.125,00
210	Cumarina + Troxerrutina (15 mg + 90 mg) comprimido	TAKEDA	3.750,00	R$ 1,30	R$ 4.875,00
225	Dutasterida + Tansulosina (0,5 mg + 0,4 mg) cápsula	ZODIAC	750,00	R$ 3,25	R$ 2.437,50
227	Escopolamina butilbrometo + Dipirona 6,67 mg/mL + 333,4 mg/mL solução oral - frasco de 20 mL	HIPOLABOR	1.250,00	R$ 5,49	R$ 6.862,50
230	Estriol 1 mg/g creme vaginal - bisnaga 50,0 g	BIOLAB	125,00	R$ 18,95	R$ 2.368,75
238	Fosfato sódico de prednisolona (4,02 mg/mL (equivalente a 3 mg/ mL de prednisolona) solução oral - frasco de 60 mL	HIPOLABOR	125,00	R$ 4,00	R$ 500,00
240	Furosemida 40 mg comprimido	PRATIDONADUZZI	3.750,00	R$ 0,07	R$ 262,50
242	Gliclazida 30 mg comprimido	EMS	200,00	R$ 0,23	R$ 46,00
244	Glicose 50% ampola 10,0 mL	SAMTEC	500,00	R$ 0,32	R$ 160,00
254	Levodopa + benserazida (100 mg + 25 mg) comprimido dispersível	FARMOQUIMICA	500,00	R$ 1,29	R$ 645,00
255	Levodopa + benserazida (100 mg + 25 mg) cápsula liberação prolongada	FARMOQUIMICA	500,00	R$ 1,89	R$ 945,00
260	Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido	MERCK	500,00	R$ 0,18	R$ 90,00
263	Maleato de enalapril 20 mg comprimido	SANVAL	3.750,00	R$ 0,08	R$ 300,00
266	Mesilato de doxazosina 2 mg comprimido	PRATIDONADUZZI	500,00	R$ 0,18	R$ 90,00
278	Paracetamol 500 mg - comprimido	PRATIDONADUZZI	2.500,00	R$ 0,09	R$ 225,00
282	Prednisona 20 mg - comprimido	GERMED	500,00	R$ 0,19	R$ 95,00
292	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg - comprimido	PRATIDONADUZZI	500,00	R$ 0,16	R$ 80,00
297	Valsartana 320 mg - comprimido	EMS	2.500,00	R$ 1,10	R$ 2.750,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 91.032,75

Fornecedor: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 03.652.030/0001-70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	Budesonida 64 mcg/dose - spray nasal - frasco com 120 doses	LEGRAND	75,00	R$ 16,20	R$ 1.215,00
35	Cloridrato de ambroxol 30 mg/5mL - solução oral - frasco de 100 mL	FARMACE	1.875,00	R$ 1,65	R$ 3.093,75
67	Digoxina 0,25 mg comprimido	PHARLAB	1.500,00	R$ 0,0780	R$ 117,00
68	Diosmina + Hisperidina (450 mg + 50 mg) comprimido	CIMED	75.000,00	R$ 0,40	R$ 30.000,00
77	Enantato noretisterona+ Valerato de estradiol (50 mg + 5 mg)/mL ampola 1,0 mL	MABRA	225,00	R$ 17,00	R$ 3.825,00
100	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	CIMED	22.500,00	R$ 0,0150	R$ 337,50
107	Levodopa + carbidopa (250 mg + 25 mg) comprimido	TEUTO	3.750,00	R$ 0,73	R$ 2.737,50
117	Mesilato de doxazosina 2 mg comprimido	CIMED	1.500,00	R$ 0,1090	R$ 163,50
123	Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal - bisnaga 60,0 g	GREEN PHARMA	3.750,00	R$ 3,44	R$ 12.900,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 54.389,25

Fornecedor: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 05.782.733/0001-49

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	Brinzolamida 10 mg/mL - solução oftálmica - frasco de 5,0 mL	NOVARTIS	75,00	R$ 38,2670	R$ 2.870,03
60	Colagenase + Cloranfenicol (0,6 UI + 1%) pomada - bisnaga 30,0 g	ABBOTT	750,00	R$ 9,35	R$ 7.012,50
76	Dutasterida + Tansulosina (0,5 mg + 0,4 mg) cápsula	GLAXO	2.250,00	R$ 2,89	R$ 6.502,50
85	Fenofibrato 200 mg comprimido	ABBOTT	30.000,00	R$ 0,85	R$ 25.500,00
147	Valproato de sódio ou ácido valpróico 576 mg (equivalente a 500 mg ácido valpróico) - cápsula/comprimido	ABBOTT	1.500,00	R$ 0,40	R$ 600,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 42.485,03

Fornecedor: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 02.520.829/0001-40

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	Bissulfato de clopidogrel 75 mg - comprimido	RANBAXY	22.500,00	R$ 0,24	R$ 5.400,00
38	Cloridrato de biperideno 2 mg - comprimido	CRISTALIA	7.500,00	R$ 0,20	R$ 1.500,00
44	Cloridrato de imipramina 25 mg - comprimido	CRISTALIA	7.500,00	R$ 0,26	R$ 1.950,00
48	Cloridrato de nortriptilina 25 mg cápsula/comprimido	RANBAXY	1.500,00	R$ 0,26	R$ 390,00
64	Dexametasona 1 mg/g creme - bisnaga 10,0 g	SANVAL	1.500,00	R$ 0,99	R$ 1.485,00
69	Dipirona sódica 500 mg comprimido	PRATI	7.500,00	R$ 0,13	R$ 975,00
101	Ibuprofeno 50 mg/mL solução oral - frasco de 30 mL	NATULAB	750,00	R$ 1,19	R$ 892,50
109	Levomepromazina 25 mg comprimido	CRISTALIA	3.750,00	R$ 0,3850	R$ 1.443,75
127	Oxalato de escitalopram 10 mg - comprimido	RANBAXY	45.000,00	R$ 0,21	R$ 9.450,00
129	Paracetamol 500 mg - comprimido	PRATI	7.500,00	R$ 0,0860	R$ 645,00

141	Sulfadiazina de prata 10 mg/g creme - bisnaga 30,0 g	PRATI	375,00	R$ 3,40	R$ 1.275,00
145	Sulfato de salbutmol 100 mcg aerosol oral - frasco com 200 doses	GLENMARK	150,00	R$ 10,98	R$ 1.647,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 27.053,25

Fornecedor: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	Azitromicina 500 mg - comprimido	CIMED	750,00	R$ 1,25	R$ 937,50
19	Captopril 25 mg - comprimido	GEOLAB	22.500,00	R$ 0,0320	R$ 720,00
40	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg - comprimido	PRATI	2.250,00	R$ 0,20	R$ 450,00
45	Cloridrato de metformina 850 mg - comprimido	MERCK	22.500,00	R$ 0,0680	R$ 1.530,00
54	Cloridrato de sertralina 50 mg comprimido	CIMED	37.500,00	R$ 0,1225	R$ 4.593,75
65	Diazepam 5 mg comprimido	SANTISA	2.250,00	R$ 0,0620	R$ 139,50
102	Isoflavona-de-soja (Glycine max) 150 mg cápsula/comprimido	PHARMASCIENCE	375,00	R$ 0,29	R$ 108,75
103	Itraconazol 100 mg cápsula	GEOLAB	1.500,00	R$ 0,83	R$ 1.245,00
110	Levotiroxina sódica 100 mcg comprimido	MERCK	1.500,00	R$ 0,09	R$ 135,00
111	Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido	MERCK	1.500,00	R$ 0,09	R$ 135,00
112	Loratadina 1 mg/mL solução oral - frasco de 100 mL	CIMED	375,00	R$ 2,32	R$ 870,00
114	Maleato de enalapril 20 mg comprimido	1FARMA/CIMED	11.250,00	R$ 0,0530	R$ 596,25
120	Mirtazapina 30 mg comprimido	PRATI	7.500,00	R$ 0,59	R$ 4.425,00
122	Mupirocina 20 mg/g pomada - bisnaga 15,0 g	PRATI	375,00	R$ 12,50	R$ 4.687,50
132	Permetrina 0,05 - loção - frasco de 60 mL	NATIVITA	150,00	R$ 1,50	R$ 225,00
138	Sinvastatina 40 mg - comprimido	CIMED	7.500,00	R$ 0,1120	R$ 840,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 21.638,25

Fornecedor: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 04.071.245/0001-60

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
72	Dipropionato de beclometasona 50 mcg/dose spray oral - frasco com 200 doses	CHIESI/CLENIL	38,00	R$ 29,65	R$ 1.126,70
99	Hemifumarato de quetiapina 50 mg comprimido	QUET/EUROFARMA	5.250,00	R$ 1,27	R$ 6.667,50
134	Risperidona 3 mg - cápsula/comprimido	EUROFARMA/RISS	3.750,00	R$ 0,18	R$ 675,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 8.469,20

Fornecedor: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 23.121.920/0001-63

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
130	Pasta d'água - bisnaga/ frasco	BELFAR	75,00	R$ 4,95	R$ 371,25
131	Pentoxifilina 20 mg/mL - ampola 5,0 mL	UNIÃO QUIMICA	150,00	R$ 1,90	R$ 285,00
204	Cloridrato de tiamina 300 mg comprimido	CIMED	250,00	R$ 0,23	R$ 57,50
216	Digoxina 0,25 mg comprimido	PHARLAB	500,00	R$ 0,09	R$ 45,00
245	Haloperidol 1 mg comprimido	CRISTALIA	500,00	R$ 0,23	R$ 115,00
247	Haloperidol 5 mg comprimido	CRISTALIA	500,00	R$ 0,41	R$ 205,00
250	Ibuprofeno 50 mg/mL solução oral - frasco de 30 mL	NATULAB	250,00	R$ 1,21	R$ 302,50
279	Pasta d'água - bisnaga/ frasco	BELFAR	25,00	R$ 4,95	R$ 123,75
280	Pentoxifilina 20 mg/mL - ampola 5,0 mL	UNIÃO QUIMICA	50,00	R$ 1,90	R$ 95,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 1.600,00

Fornecedor: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 24.586.988/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Acetato medroxiprogesterona 150 mg/mL - ampola 1,0 mL	UNIAO QUIMICA	750,00	R$ 13,00	R$ 9.750,00
6	Atropina sulfato 0,25 mg/mL - ampola 1,0 mL	HALEXISTAR	113,00	R$ 0,50	R$ 56,50
15	Bromoprida 4 mg/mL - solução oral - frasco de 20 mL	PHARLAB	2.250,00	R$ 0,99	R$ 2.227,50
21	Carbamazepina 400 mg - comprimido	CRISTALIA	7.500,00	R$ 0,4790	R$ 3.592,50
23	Carbonato de Lítio 300 mg - comprimido	HIPOLABOR	1.500,00	R$ 0,40	R$ 600,00
25	Carvedilol 12,5 mg - comprimido	E.M.S	4.500,00	R$ 0,1240	R$ 558,00
26	Carvedilol 25 mg - comprimido	E.M.S	4.500,00	R$ 0,1640	R$ 738,00
28	Cefalexina 500 mg - cápsula/comprimido	ABL	3.750,00	R$ 0,4790	R$ 1.796,25
34	Cloreto de suxametônio 500 mg - frasco-ampola	UNIAO QUIMICA	75,00	R$ 26,50	R$ 1.987,50
39	Cloridrato de cetamina 50 mg/mL - ampola 10,0 mL	CRISTALIA	75,00	R$ 78,00	R$ 5.850,00
47	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/mL - ampola 2,0 mL	HALEXISTAR	1.125,00	R$ 0,4750	R$ 534,38
50	Cloridrato de paroxetina 20 mg cápsula ou comprimido	AUROBINDO	30.000,00	R$ 0,22	R$ 6.600,00
55	Cloridrato de tiamina 300 mg comprimido	HIPOLABOR	750,00	R$ 0,2250	R$ 168,75
58	Cloridrato de verapamil 80 mg comprimido	SANVAL	1.500,00	R$ 0,13	R$ 195,00
70	Dipirona sódica 500 mg/mL solução oral - frasco de 10 mL	FARMACE	750,00	R$ 0,6760	R$ 507,00
79	Escopolamina butilbrometo 20 mg/mL ampola 1,0 mL	FARMACE	750,00	R$ 1,08	R$ 810,00
82	Etomidato 2 mg/mL ampola 10,0 mL	CRISTALIA	75,00	R$ 19,00	R$ 1.425,00
84	Fenobarbital sódico 100 mg/mL ampola 2,0 mL	CRISTALIA	150,00	R$ 2,0499	R$ 307,49
90	Furosemida 10 mg/mL ampola 2,0 mL	FARMACE	375,00	R$ 0,49	R$ 183,75
92	Gentamicina 40 mg/mL ampola 2,0 mL	HYPOFARMA	750,00	R$ 0,80	R$ 600,00
94	Gliconato de Cálcio 10% ampola 10,0 mL	HALEXISTAR	375,00	R$ 1,95	R$ 731,25
98	Haloperidol 5 mg comprimido	CRISTALIA	1.500,00	R$ 0,1950	R$ 292,50
113	Losartana potássica 50 mg comprimido	PRATI DONADUZI	37.500,00	R$ 0,08	R$ 3.000,00
121	Morfina 1 mg/mL ampola 2,0 mL	CRISTALIA	375,00	R$ 5,42	R$ 2.032,50

126	Omeprazol 20 mg cápsula	GEOLAB	22.500,00	R$ 0,0720	R$ 1.620,00
136	Saccharomyces boulardii 200 mg - cápsula	LEGRAND	3.750,00	R$ 1,6228	R$ 6.085,50
150	Acetato medroxiprogesterona 150 mg/mL - ampola 1,0 mL	UNIAO QUIMICA	250,00	R$ 13,00	R$ 3.250,00
151	Ácido acetilsalicílico 100 mg	IMEC	8.750,00	R$ 0,0396	R$ 346,50
156	Azitromicina 40 mg/mL - suspensão oral - frasco de 15 mL	PRATI DONADUZI	125,00	R$ 8,19	R$ 1.023,75
159	Besilato de anlodipino 5 mg - comprimido	GEOLAB	7.500,00	R$ 0,0390	R$ 292,50
164	Bromoprida 4 mg/mL - solução oral - frasco de 20 mL	PHARLAB	750,00	R$ 0,99	R$ 742,50
169	Carbamazepina 200 mg - comprimido	UNIAO QUIMICA	2.500,00	R$ 0,1560	R$ 390,00
170	Carbamazepina 400 mg - comprimido	CRISTALIA	2.500,00	R$ 0,4790	R$ 1.197,50
172	Carbonato de Lítio 300 mg - comprimido	HIPOLABOR	500,00	R$ 0,40	R$ 200,00
174	Carvedilol 12,5 mg - comprimido	E.M.S	1.500,00	R$ 0,1240	R$ 186,00
175	Carvedilol 25 mg - comprimido	E.M.S	1.500,00	R$ 0,1640	R$ 246,00
177	Cefalexina 500 mg - cápsula/comprimido	ABL	1.250,00	R$ 0,4790	R$ 598,75
178	Citalopram 20 mg - comprimido	PRATI DONADUZI	10.000,00	R$ 0,1729	R$ 1.729,00
180	Clonazepam 2,5 mg/mL - solução oral - frasco de 20 mL	HIPOLABOR	125,00	R$ 1,95	R$ 243,75
183	Cloreto de suxametônio 500 mg - frasco-ampola	UNIAO QUIMICA	25,00	R$ 26,50	R$ 662,50
184	Cloridrato de ambroxol 30 mg/5mL - solução oral - frasco de 100 mL	NATULAB	625,00	R$ 1,7811	R$ 1.113,19
185	Cloridrato de amiodarona 200 mg - comprimido	GEOLAB	500,00	R$ 0,6110	R$ 305,50
187	Cloridrato de biperideno 2 mg - comprimido	CRISTALIA	2.500,00	R$ 0,2860	R$ 715,00
188	Cloridrato de cetamina 50 mg/mL - ampola 10,0 mL	CRISTALIA	25,00	R$ 78,00	R$ 1.950,00
189	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg - comprimido	PRATI DONADUZI	750,00	R$ 0,2625	R$ 196,88
191	Cloridrato de clorpromazina 100 mg - comprimido	UNIAO QUIMICA	500,00	R$ 0,2990	R$ 149,50
192	Cloridrato de clorpromazina 25 mg - comprimido	CRISTALIA	500,00	R$ 0,2860	R$ 143,00
193	Cloridrato de imipramina 25 mg - comprimido	CRISTALIA	2.500,00	R$ 0,4030	R$ 1.007,50
196	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/mL - ampola 2,0 mL	HALEXISTAR	375,00	R$ 0,4750	R$ 178,13
199	Cloridrato de paroxetina 20 mg cápsula ou comprimido	AUROBINDO	10.000,00	R$ 0,22	R$ 2.200,00
203	Cloridrato de sertralina 50 mg comprimido	PRATI DONADUZI	12.500,00	R$ 0,14	R$ 1.750,00
205	Cloridrato de tioridazina 100 mg drágea	UNIAO QUIMICA	750,00	R$ 0,78	R$ 585,00
213	Dexametasona 1 mg/g creme - bisnaga 10,0 g	PRATI DONADUZI	500,00	R$ 1,30	R$ 650,00
217	Diosmina + Hisperidina (450 mg + 50 mg) comprimido	BIOLAB	25.000,00	R$ 0,49	R$ 12.250,00
218	Dipirona sódica 500 mg comprimido	PRATI DONADUZI	2.500,00	R$ 0,1560	R$ 390,00
219	Dipirona sódica 500 mg/mL solução oral - frasco de 10 mL	FARMACE	250,00	R$ 0,6760	R$ 169,00
220	Dipirona sódica 500 mg/mL ampola 2,0 mL	162,50	250,00	R$ 0,63	R$ 157,50
228	Escopolamina butilbrometo 20 mg/mL ampola 1,0 mL	FARMACE	250,00	R$ 1,08	R$ 270,00
231	Etomidato 2 mg/mL ampola 10,0 mL	CRISTALIA	25,00	R$ 19,00	R$ 475,00
241	Gentamicina 40 mg/mL ampola 2,0 mL	HYPOFARMA	250,00	R$ 0,80	R$ 200,00
243	Gliconato de Cálcio 10% ampola 10,0 mL	HALEXISTAR	125,00	R$ 1,95	R$ 243,75
246	Haloperidol 2 mg/mL solução oral - frasco de 20,0 mL	UNIAO QUIMICA	50,00	R$ 2,47	R$ 123,50
249	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	MEDQUIMICA	7.500,00	R$ 0,0309	R$ 231,75
252	Itraconazol 100 mg cápsula	GEOLAB	500,00	R$ 1,04	R$ 520,00
256	Levodopa + carbidopa (250 mg + 25 mg) comprimido	CRISTALIA	1.250,00	R$ 1,10	R$ 1.375,00
257	Levomepromazina 100 mg comprimido	CRISTALIA	3.750,00	R$ 0,91	R$ 3.412,50
258	Levomepromazina 25 mg comprimido	CRISTALIA	1.250,00	R$ 0,4421	R$ 552,63
261	Loratadina 1 mg/mL solução oral - frasco de 100 mL	PRATI DONADUZI	125,00	R$ 2,81	R$ 351,25
262	Losartana potássica 50 mg comprimido	PRATI DONADUZI	12.500,00	R$ 0,08	R$ 1.000,00
270	Morfina 1 mg/mL ampola 2,0 mL	CRISTALIA	125,00	R$ 5,42	R$ 677,50
272	Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal - bisnaga 60,0 g	GREEN PHARMA	1.250,00	R$ 4,0950	R$ 5.118,75
274	Óleo mineral (Petrolato) - óleo - frasco de 100 mL	FARMAX	125,00	R$ 2,0670	R$ 258,38
275	Omeprazol 20 mg cápsula	GEOLAB	7.500,00	R$ 0,0720	R$ 540,00
276	Oxalato de escitalopram 10 mg - comprimido	E.M.S	15.000,00	R$ 0,3705	R$ 5.557,50
277	Paracetamol + Fosfato de Codeína 500 mg + 30 mg - comprimido	UNIAO QUIMICA	12.500,00	R$ 0,4291	R$ 5.363,75
281	Permetrina 0,05 - loção - frasco de 60 mL	NATIVITA	50,00	R$ 2,7170	R$ 135,85
283	Risperidona 3 mg - cápsula/comprimido	PRATI DONADUZI	1.250,00	R$ 0,2340	R$ 292,50
285	Saccharomyces boulardii 200 mg - cápsula	LEGRAND	1.250,00	R$ 1,6228	R$ 2.028,50
286	Sinvastatina 20 mg - comprimido	SANVAL	2.500,00	R$ 0,0780	R$ 195,00
287	Sinvastatina 40 mg - comprimido	SANVAL	2.500,00	R$ 0,1560	R$ 390,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 116.581,40

Fornecedor: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ/CPF: 02.816.696/0001-54

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	Besilato de anlodipino 5 mg - comprimido	GEOLAB	22.500,00	R$ 0,0290	R$ 652,50
20	Carbamazepina 200 mg - comprimido	TEUTO	7.500,00	R$ 0,14	R$ 1.050,00
30	Citrato de fentanila 50 mcg/mL - ampola 2,0 mL	HIPOLABOR	225,00	R$ 1,62	R$ 364,50
33	Cloreto de suxametônio 100 mg - frasco-ampola	UNIAO QUIMICA	75,00	R$ 18,00	R$ 1.350,00
36	Cloridrato de amiodarona 200 mg - comprimido	GEOLAB	1.500,00	R$ 0,55	R$ 825,00
66	Diazepam 5 mg/mL ampola 2,0 mL	TEUTO	375,00	R$ 0,63	R$ 236,25
88	Fosfato dissódico de dexametasona* 4 mg/mL ampola 2,5 mL	TEUTO	375,00	R$ 0,75	R$ 281,25
96	Haloperidol 1 mg comprimido	CRISTALIA	1.500,00	R$ 0,13	R$ 195,00
116	Meloxicam 15 mg comprimido	PHARLAB	15.000,00	R$ 0,0850	R$ 1.275,00
119	Midazolam 15mg/3mL ampola 5,0 mL	TEUTO	375,00	R$ 3,50	R$ 1.312,50
124	Norepinefrina 2 mg/mL - ampola 4,0 mL	HIPOLABOR	150,00	R$ 9,50	R$ 1.425,00
133	Prednisona 20 mg - comprimido	SANVAL	1.500,00	R$ 0,1550	R$ 232,50
139	Succinato sódico de hidrocortisona 100 mg - frasco-ampola	TEUTO	375,00	R$ 2,40	R$ 900,00
179	Citrato de fentanila 50 mcg/mL - ampola 2,0 mL	HIPOLABOR	75,00	R$ 1,62	R$ 121,50
268	Midazolam 15mg/3mL ampola 5,0 mL	TEUTO	125,00	R$ 3,50	R$ 437,50
273	Norepinefrina 2 mg/mL - ampola 4,0 mL	HIPOLABOR	50,00	R$ 9,6750	R$ 483,75

Valor Total do Fornecedor - R$ 11.142,25

Fornecedor: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 81.706.251/0001-98

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Amoxicilina 500 mg - CÁPSULA	PRATI	2.250,00	R$ 0,1724	R$ 387,90
7	Azitromicina 40 mg/mL - suspensão oral - frasco de 15 mL	BRAINFARMA	375,00	R$ 6,89	R$ 2.583,75
27	Cefalexina 50 mg/mL - suspensão oral - frasco de 100 mL	UNIÃO QUÍMICA	375,00	R$ 9,88	R$ 3.705,00
41	Cloridrato de clomipramina 25 mg - comprimido	SANDOZ	1.500,00	R$ 0,62	R$ 930,00
56	Cloridrato de tioridazina 100 mg drágea	UNIÃO QUÍMICA	2.250,00	R$ 0,69	R$ 1.552,50
62	Decanoato de Haloperidol 50 mg/mL ampola 1,0 mL	UNIÃO QUÍMICA	38,00	R$ 5,47	R$ 207,86
71	Dipirona sódica 500 mg/mL ampola 2,0 mL	FARMACE	750,00	R$ 0,5453	R$ 408,98
83	Fenobarbital 40 mg/mL solução oral - frasco de 20 mL	UNIÃO QUÍMICA	38,00	R$ 3,96	R$ 150,48
97	Haloperidol 2 mg/mL solução oral - frasco de 20,0 mL	UNIÃO QUÍMICA	150,00	R$ 2,30	R$ 345,00
106	Levodopa + benserazida (100 mg + 25 mg) cápsula liberação prolongada	ROCHE	1.500,00	R$ 1,44	R$ 2.160,00
115	Maleato de timolol 5 mg/mL (0,5%) solução oftálmica - frasco de 5,0 mL	UNIÃO QUÍMICA	75,00	R$ 2,2280	R$ 167,10
125	Óleo mineral (Petrolato) - óleo - frasco de 100 mL	FARMACE	375,00	R$ 1,78	R$ 667,50
137	Sinvastatina 20 mg - comprimido	SANDOZ	7.500,00	R$ 0,0550	R$ 412,50
143	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg - comprimido	PRATI	1.500,00	R$ 0,1290	R$ 193,50
211	Decanoato de Haloperidol 50 mg/mL ampola 1,0 mL	UNIÃO QUÍMICA	12,00	R$ 5,47	R$ 65,64
232	Fenobarbital 40 mg/mL solução oral - frasco de 20 mL	UNIÃO QUÍMICA	12,00	R$ 3,96	R$ 47,52

Valor Total do Fornecedor - R$ 13.985,23

Fornecedor: PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME
CNPJ/CPF: 07.344.756/0001-05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	Budesonida + formoterol 200 mcg/6 mcg - aerossol oral - frasco com 60 cápsulas + inalador	BIOSINTETICA ACHE	375,00	R$ 1,80	R$ 675,00
17	Budesonida + formoterol 400 mcg/12 mcg - aerossol oral - frasco com 60 cápsulas + inalador	BIOSINTETICA ACHE	375,00	R$ 1,95	R$ 731,25
74	Divalproato de sódio 500 mg comprimido - liberação prolongada	ABBOTT	7.500,00	R$ 1,12	R$ 8.400,00
75	Duloxetina 30 mg cápsula	EMS	22.500,00	R$ 0,99	R$ 22.275,00
161	Brinzolamida 10 mg/mL - solução oftálmica - frasco de 5,0 mL	ALCON NOVARTIS	25,00	R$ 62,00	R$ 1.550,00
165	Budesonida + formoterol 200 mcg/6 mcg - aerossol oral - frasco com 60 cápsulas + inalador	BIOSINTETICA ACHE	125,00	R$ 1,80	R$ 225,00
166	Budesonida + formoterol 400 mcg/12 mcg - aerossol oral - frasco com 60 cápsulas + inalador	BIOSINTETICA ACHE	125,00	R$ 1,95	R$ 243,75
168	Captopril 25 mg - comprimido	MULTILAB	7.500,00	R$ 0,04	R$ 300,00
223	Divalproato de sódio 500 mg comprimido - liberação prolongada	ABBOTT	2.500,00	R$ 1,12	R$ 2.800,00
224	Duloxetina 30 mg cápsula	E.M.S	7.500,00	R$ 0,99	R$ 7.425,00
237	Fosfato dissódico de dexametasona* 4 mg/mL ampola 2,5 mL	FARMACE	125,00	R$ 0,88	R$ 110,00
239	Furosemida 10 mg/mL ampola 2,0 mL	FARMACE	125,00	R$ 0,58	R$ 72,50
248	Hemifumarato de quetiapina 50 mg comprimido	EUROFARMA	1.750,00	R$ 2,98	R$ 5.215,00
264	Maleato de timolol 5 mg/mL (0,5%) solução oftálmica - frasco de 5,0 mL	BIOSINTETICA ACHE	25,00	R$ 3,00	R$ 75,00
290	Sulfadiazina de prata 10 mg/g creme - bisnaga 30,0 g	PRATI DONADUZZI	125,00	R$ 3,75	R$ 468,75
294	Sulfato de salbutmol 100 mcg aerosol oral - frasco com 200 doses	TEUTO	50,00	R$ 15,88	R$ 794,00
296	Valproato de sódio ou ácido valpróico 576 mg (equivalente a 500 mg ácido valpróico) - cápsula/comprimido	BIOLAB	500,00	R$ 0,59	R$ 295,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 51.655,25

Fornecedor: RANGEL HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.907.666/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
212	Dexametasona 0,1 mg/mL elixir - frasco de 120 mL	E.M.S	250,00	R$ 5,20	R$ 1.300,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 1.300,00

Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ/CPF: 67.729.178/0004-91

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Ácido acetilsalicílico 100 mg	IMEC	26.250,00	R$ 0,0330	R$ 866,25
31	Clonazepam 2,5 mg/mL - solução oral - frasco de 20 mL	HIPOLABOR	375,00	R$ 1,64	R$ 615,00
42	Cloridrato de clorpromazina 100 mg - comprimido	CRISTALIA	1.500,00	R$ 0,2690	R$ 403,50
43	Cloridrato de clorpromazina 25 mg - comprimido	CRISTALIA	1.500,00	R$ 0,2190	R$ 328,50
51	Cloridrato de prometazina 25 mg comprimido	CRISTALIA	1.500,00	R$ 0,13	R$ 195,00
59	Cloridrato ou hemitartarato epinefrina 1 mg/mL ampola 1,0 mL	HIPOLABOR	150,00	R$ 1,75	R$ 262,50
63	Dexametasona 0,1 mg/mL elixir - frasco de 120 mL	FARMACE	750,00	R$ 1,54	R$ 1.155,00
81	Estriol 1 mg/g creme vaginal - bisnaga 50,0 g	SANVAL	375,00	R$ 12,15	R$ 4.556,25
89	Fosfato sódico de prednisolona (4,02 mg/mL (equivalente a 3 mg/ mL de prednisolona) solução oral - frasco de 60 mL	HIPOLABOR	375,00	R$ 3,24	R$ 1.215,00
108	Levomepromazina 100 mg comprimido	CRISTALIA	11.250,00	R$ 0,75	R$ 8.437,50

Valor Total do Fornecedor - R$ 18.034,50

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 519.896,35 (quinhentos e dezenove mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).

Califórnia, 21/10/2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:1ADD6754

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 803/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONCEDE

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
326740	ALEXANDRE FRANCISQUELI PETZOLD	2020	2021	03/11/20	á	17/11/20
326829	CLAUDIVINO MOLINARI	2019	2020	21/10/20	á	19/11/20
245891	ELIAS DE SOUZA LUZ	2018	2019	15/10/20	á	13/11/20
325617	ELISIANE BELLO JAKYBALIS	2019	2020	03/11/20	á	02/12/20
326762	EVERSON FABIO COLLERE	2019	2020	21/10/20	á	19/11/20
274301	FRANCIELLI MASCHIO	2017	2018	20/10/20	á	29/10/20
316234	JOÃO DALPRÁ	2018	2019	30/10/20	á	13/11/20
83111	LISMARI BONTORIM GIACOMITTI	2018	2019	26/10/20	á	17/11/20
269721	LISMARI BONTORIM GIACOMITTI	2018	2019	26/10/20	á	17/11/20
325298	MARCIO LOURENÇO DE OLIVEIRA	2018	2019	15/10/20	á	13/11/20
285501	MARCOS ROBERTO DA SILVA	2019	2020	04/11/20	á	13/11/20
323871	MARIA ZENIR CARLOS DE ASSIZ	2018	2019	20/10/20	á	18/11/20
290681	MATILDE SANCHES MADUREIRA	2019	2020	03/11/20	á	16/11/20
290681	MATILDE SANCHES MADUREIRA	2020	2021	17/11/20	á	22/11/20
325815	NOELI APARECIDA LOVATO MORI	2019	2020	26/10/20	á	04/11/20
142901	ROGERIO STRASSER	2019	2020	26/10/20	á	14/11/20
79511	RONALDO DALPRÁ	2019	2020	03/11/20	á	01/12/20
323011	SIBELE DE LIMA PRESTES	2019	2020	03/11/20	á	17/11/20

Campina Grande do Sul, 22 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de outubro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BA0E0200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2020

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2020
Objeto: Contratação emergencial de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos em regime de plantão e serviços de técnico em enfermagem para atuar na Unidade Básica de Saúde São Luiz, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATO: 160/2020, TORRE SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 38.051.606/0001-29.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	Médico Clínico Geral para Atenção Básica, para atendimento na Unidade Básica de Saúde São Luiz – regime de plantão	2566	Horas	R$ 104,65	R$ 268.531,90
2	Técnico em enfermagem para a Atenção Básica	2160	Horas	R$ 17,26	R$ 37.281,60

Data de assinatura: 16/10/2020. **Vigência**: 90 DIAS
Valor Total R$ 305.813,50 (trezentos e cinco mil, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos).
Cobertura Orçamentária:
04.001 – Secretaria de Saúde
10.301.0004.02007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 00303 – Recursos Municipais
Fonte 00494 – Recursos Municipais

Campo do Tenente/PR, 16 de outubro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:A9A48B31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 018/2020 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro

RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMDCA – GESTÃO 2020 - 2022

EDITAL Nº 004/2020 - CMDCA

Dispõe sobre o resultado final do processo de eleição dos membros titulares e suplentes representantes da sociedade civil organizada para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro – gestão outubro de 2020 a outubro de 2022, de acordo com a Lei Federal 8.069/90, com a Lei Municipal nº 761/2012, com o Regimento Interno do CMDCA e com os Editais nº 001/2020, nº 002/2020 e nº 003/2020 - CMDCA.

Artigo 1º - Torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final do processo de eleição dos membros da sociedade civil organizada para compor o CMDCA – Gestão 2020-2022, em pleito realizado aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte:

Organização da Sociedade Civil	Representantes Indicados	Número de votos
Fraternidade Espírita Allan Kardec	Titular: Joziany Silva Fernandes	14
	Suplente: Viviany Estevo da Silva	
Associação Ita Wegman	Titular: Daniel Havro da Silva	11
	Suplente: Mônika Regina Lustosa Polati	
Associação de Pais, Mestres e Funcionários – Colégio Estadual Professora Íria Borges de Macedo	Titular: Osvaldo Patrzyk	8
	Suplente: Suzana Cristina Soares de Lima	
Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro	Titular: Elizabeth Gambetta Hoenig	8
	Suplente: Carlos Daniel Milleo	
Fundação Solidariedade	Titular: Amanda Ataele Lovato	6
	Suplente: Jaqueline dos Santos Moraes	
Instituto de Bem Com a Vida	Titular: Vânia Lúcia Slaviero	0
	Suplente: Laurinete Tavares dos Santos	

Artigo 2º - Divulga a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – gestão outubro de 2020 a outubro de 2022, de acordo com o processo eleitoral para a escolha dos membros da sociedade civil organizada e a Lei Municipal nº 761/2012:

Organização da Sociedade Civil	Representantes Eleitos	Condição
Fraternidade Espírita Allan Kardec	Joziany Silva Fernandes	Titular
	Viviany Estevo da Silva	Suplente
Associação Ita Wegman	Daniel Havro da Silva	Titular
	Mônika Regina Lustosa Polati	Suplente
Associação de Pais, Mestres e Funcionários – Colégio Estadual Professora Íria Borges de Macedo	Osvaldo Patrzyk	Titular
	Suzana Cristina Soares de Lima	Suplente
Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro	Elizabeth Gambetta Hoenig	Titular
	Carlos Daniel Milleo	Suplente
Fundação Solidariedade	Amanda Ataele Lovato	Titular
	Jaqueline dos Santos Moraes	Suplente

Artigo 3º - A nomeação dos membros do CMDCA, representantes da sociedade civil organizada e do poder público, deverá ser realizada por meio de Decreto pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Campo Magro, conforme prevê a Lei Municipal nº 761/2012.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 16 de outubro de 2020.

JOZIANY SILVA FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E9E003B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E AUTO POSTO VISSOTO EIRELI.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e AUTO POSTO VISSOTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 77.090.751/0001-70, com sede na Rodovia BR-373, s/n, KM 402, saída para Guarapuava, CEP 85.140-000, Candói (PR), doravante designado FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. ITAMAR VISSOTO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 847.101.799-72, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.202.982-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rodovia PR-471, nº 01, KM 14, Alto Alegre, CEP 85.470-000, Catanduvas (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão da Ata de Registro de Preços nº 017/2020 do Pregão Presencial nº 002/2020, qual tem por objeto a "Aquisição de combustíveis e reagente Arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima sétima da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - O reequilíbrio financeiro em tela visa atender à solicitação do FORNECEDOR, na qual assim requer ao demonstrar a elevação dos custos da gasolina comum, conforme documentos fiscais e planilhas demonstrativas acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 - A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro da gasolina:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un.	Preço Atual (R$)	Reequilíbrio (%)	Reequilíbrio(R$)	Preço Atualizado (R$)	Qtde	Total Atualizado (R$)
1	3	Gasolina Comum	L	4,13	1,6949	0,07	4,20	122.800,00	515.760,00

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
5.1 - Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 8.596,00** (oito mil, quinhentos e noventa e seis reais) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.2 o qual passa viger com o valor de **R$ 515.760,00** (quinhentos e quinze mil, setecentos e sessenta reais).

5.2 - Os preços revisados entram em vigor na data de assinatura deste instrumento, e para fins de empenho/liquidação considera-se os saldos disponíveis no ato.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 21 de outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ITAMAR VISSOTO
Auto Posto Vissoto EIRELI

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:DAEFC168

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 21.361.136/0001-05, com sede na Rua Suele de Col Texeira, s/n, CEP 85.1400-000, Candói (PR), neste ato representado pelo Sr. SERGIO ROBERTO FALCO FREITAS, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, inscrito no CPF sob o nº 028.566.019-52, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.275.075-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Alfredo Scherem, s/n, Centro, CEP 85.140-00, Candói (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais de construção, guarda-corpos e corrimãos destinados a adequações no projeto técnico de prevenção a incêndios e desastres da escola da comunidade de Cachoeira e comunidade de Paz.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Qnte	Preço	Preço total
1	1	Aço CA-50 8mm (5/16) barra com 12 metros	VOTORAÇO	BR	7,00	36,50	255,50
2	1	Aço CA-60 5mm barra com 12 metros	VOTORAÇO	BR	18,00	15,10	271,80
5	1	Cimento CP II-E-32 saco contendo 50 Kg	CAUÊ	SC	22,00	31,90	701,80
10	1	Prego de aço polido e cabeça dupla 17 x 27 (2 x 1/2 x 11)	TREFIX	KG	12,00	15,90	190,80
12	1	Tijolo 6 furos normal 9 x 14 x 19cm qualidade "A"	SANTA TEREZINHA	UN	250,00	0,51	127,50
13	1	Tinta acrílica para piso, cor cinza fosco, galão contendo 3.6 litros	TINSUL	GL	1,00	55,00	55,00
TOTAL							1.602,40

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 100/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A vigência desta Ata é de 2 (dois) meses e 15 (quinze dias) dias, com início em **16/10/2020** e término em **31/12/2020**.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2670	06.003.12.361.0008.2028	107	3.3.90.30.00.00	E
2020	3060	06.004.12.365.0009.2029	107	3.3.90.30.00.00	E

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os materiais serão requisitados em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da ADMINISTRAÇÃO, ficando vedado o FORNECEDOR fixar quantitativos mínimos para pedidos.

8.2. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, em um ou mais dos seguintes locais:

8.3.1. Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno - comunidade de Lagoa Seca

8.3.2. Escola Municipal do Campo Emilio Francisco Silva - comunidade de Paz.

8.4. A entrega dos guarda-corpos e corrimãos, envolvem o fornecimento de instalação nos termos da norma NBR 9050, nos quantitativos e dimensões solicitadas, correndo por conta do FORNECEDOR, todos os custos direitos e indiretos, incluindo deslocamentos e afins.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.2. O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O material será rejeitado no caso de não ser produto novo, conter sinais de uso ou avarias, ou não ter sido instalado adequadamente em perfeitas condições de uso quando for o caso.

9.4. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.4.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Eletrônico nº 100/2020.
Ata de Registro de Preços nº 189/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10.5. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.
10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos sclagoacandoi@hotmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.
11.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
II. Receber os bens e serviços no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
IV. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela do bem ou serviço entregue, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III. Não terceirizar a execução do serviço ou fornecimento dos bens sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
IV. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações assumidas;
V. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento;
VI. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VII. Garantir os produtos e serviços contra defeitos pelo prazo mínimo de 6 meses, a contar do recebimento definitivo;
VIII. Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
IX. No caso dos guarda-corpos e corrimãos, o FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo pessoal, deslocamentos, hospedagem, alimentação, insumos, ferramentas e demais recursos necessários para entrega devidamente instalado e montado, pronto para uso, em locais a serem designados pela ADMINISTRAÇÃO no momento do pedido;
a. O FORNECEDOR se responsabilizará integralmente pelos erros, problemas ou consequências que derivem da instalação/montagem/aplicação;
b. É obrigação do FORNECEDOR, fazer o isolamento da área a ser instalado, bem como utilização de profissionais treinados, uniformizados e utilizando EPIs e EPCs;
c. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre a ADMINISTRAÇÃO e o pessoal utilizado na execução do serviço, correndo unicamente por conta do FORNECEDOR todos os encargos e obrigações fiscais, sociais, trabalhista e outros;
d. Na eventualidade da necessidade de ART ou documento equivalente para cumprimento das normas legais, o FORNECEDOR, às suas expensas, deverá se responsabilizar pela emissão e apresentação à ADMINISTRAÇÃO.
X. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.
14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.
14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5. Cometer fraude fiscal.
16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
19. DA PUBLICAÇÃO
19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
20. DO FORO
20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 16 de outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

SERGIO ROBERTO FALCO FREITAS
Falco E Falco Materiais De Construção

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:CEFA5A65

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 21.361.136/0001-05, com sede na Rua Suele de Col Texeira, s/n, CEP 85.1400-000, Candói (PR), neste ato representado pelo Sr. SERGIO ROBERTO FALCO FREITAS, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, inscrito no CPF sob o nº 028.566.019-52, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.275.075-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Alfredo Scherem, s/n, Centro, CEP 85.140-00, Candói (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais de construção, guarda-corpos e corrimãos destinados a adequações no projeto técnico de prevenção a incêndios e desastres da escola da comunidade de Cachoeira e comunidade de Paz.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Qnte	Preço	Preço total
1	1	Aço CA-50 8mm (5/16) barra com 12 metros	VOTORAÇO	BR	7,00	36,50	255,50
2	1	Aço CA-60 5mm barra com 12 metros	VOTORAÇO	BR	18,00	15,10	271,80
5	1	Cimento CP II-E-32 saco contendo 50 Kg	CAUÊ	SC	22,00	31,90	701,80
10	1	Prego de aço polido e cabeça dupla 17 x 27 (2 x 1/2 x 11)	TREFIX	KG	12,00	15,90	190,80
12	1	Tijolo 6 furos normal 9 x 14 x 19cm qualidade "A"	SANTA TEREZINHA	UN	250,00	0,51	127,50
13	1	Tinta acrílica para piso, cor cinza fosco, galão contendo 3.6 litros	TINSUL	GL	1,00	55,00	55,00
TOTAL							1.602,40

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 100/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A vigência desta Ata é de 2 (dois) meses e 15 (quinze dias) dias, com início em **16/10/2020** e término em **31/12/2020**.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2670	06.003.12.361.0008.2028	107	3.3.90.30.00.00	E
2020	3060	06.004.12.365.0009.2029	107	3.3.90.30.00.00	E

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os materiais serão requisitados em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da ADMINISTRAÇÃO, ficando vedado o FORNECEDOR fixar quantitativos mínimos para pedidos.

8.2. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, em um ou mais dos seguintes locais:

8.3.1. Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno - comunidade de Lagoa Seca

8.3.2. Escola Municipal do Campo Emilio Francisco Silva - comunidade de Paz.

8.4. A entrega dos guarda-corpos e corrimãos, envolvem o fornecimento de instalação nos termos da norma NBR 9050, nos quantitativos e dimensões solicitadas, correndo por conta do FORNECEDOR, todos os custos direitos e indiretos, incluindo deslocamentos e afins.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.2. O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O material será rejeitado no caso de não ser produto novo, conter sinais de uso ou avarias, ou não ter sido instalado adequadamente em perfeitas condições de uso quando for o caso.

9.4. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.4.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 100/2020.

Ata de Registro de Preços nº 189/2020.

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.5. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos sclagoacandoi@hotmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.

11.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;

II. Receber os bens e serviços no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela do bem ou serviço entregue, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III. Não terceirizar a execução do serviço ou fornecimento dos bens sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

IV. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações assumidas;

V. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento;

VI. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VII. Garantir os produtos e serviços contra defeitos pelo prazo mínimo de 6 meses, a contar do recebimento definitivo;

VIII. Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

IX. No caso dos guarda-corpos e corrimãos, o FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo pessoal, deslocamentos, hospedagem, alimentação, insumos, ferramentas e demais recursos necessários para entrega devidamente instalado e montado, pronto para uso, em locais a serem designados pela ADMINISTRAÇÃO no momento do pedido;

a. O FORNECEDOR se responsabilizará integralmente pelos erros, problemas ou consequências que derivem da instalação/montagem/aplicação;

b. É obrigação do FORNECEDOR, fazer o isolamento da área a ser instalado, bem como utilização de profissionais treinados, uniformizados e utilizando EPIs e EPCs;

c. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre a ADMINISTRAÇÃO e o pessoal utilizado na execução do serviço, correndo unicamente por conta do FORNECEDOR todos os encargos e obrigações fiscais, sociais, trabalhista e outros;

d. Na eventualidade da necessidade de ART ou documento equivalente para cumprimento das normas legais, o FORNECEDOR, às suas expensas, deverá se responsabilizar pela emissão e apresentação à ADMINISTRAÇÃO.

X. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V. "**Prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.

17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 16 de outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

SERGIO ROBERTO FALCO FREITAS
Falco E Falco Materiais De Construção

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:538AD36E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 21.361.136/0001-05, com sede na Rua Suele de Col Texeira, s/n, CEP 85.1400-000, Candói (PR), neste ato representado pelo Sr. SERGIO ROBERTO FALCO FREITAS, brasileiro, solteiro, administrador de empresa, inscrito no CPF sob o nº 028.566.019-52, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.275.075-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Alfredo Scherem, s/n, Centro, CEP 85.140-00, Candói (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais de construção, guarda-corpos e corrimãos destinados a adequações no projeto técnico de prevenção a incêndios e desastres da escola da comunidade de Cachoeira e comunidade de Paz.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Qnte	Preço	Preço total
1	1	Aço CA-50 8mm (5/16) barra com 12 metros	VOTORAÇO	BR	7,00	36,50	255,50
2	1	Aço CA-60 5mm barra com 12 metros	VOTORAÇO	BR	18,00	15,10	271,80
5	1	Cimento CP II-E-32 saco contendo 50 Kg	CAUÊ	SC	22,00	31,90	701,80
10	1	Prego de aço polido e cabeça dupla 17 x 27 (2 x 1/2 x 11)	TREFIX	KG	12,00	15,90	190,80
12	1	Tijolo 6 furos normal 9 x 14 x 19cm qualidade "A"	SANTA TEREZINHA	UN	250,00	0,51	127,50
13	1	Tinta acrílica para piso, cor cinza fosco, galão contendo 3.6 litros	TINSUL	GL	1,00	55,00	55,00
TOTAL							1.602,40

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 100/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A vigência desta Ata é de 2 (dois) meses e 15 (quinze dias) dias, com início em **16/10/2020** e término em **31/12/2020**.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2670	06.003.12.361.0008.2028	107	3.3.90.30.00.00	E
2020	3060	06.004.12.365.0009.2029	107	3.3.90.30.00.00	E

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os materiais serão requisitados em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da ADMINISTRAÇÃO, ficando vedado o FORNECEDOR fixar quantitativos mínimos para pedidos.

8.2. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, em um ou mais dos seguintes locais:

8.3.1. Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno - comunidade de Lagoa Seca

8.3.2. Escola Municipal do Campo Emilio Francisco Silva - comunidade de Paz.

8.4. A entrega dos guarda-corpos e corrimãos, envolvem o fornecimento de instalação nos termos da norma NBR 9050, nos quantitativos e dimensões solicitadas, correndo por conta do FORNECEDOR, todos os custos direitos e indiretos, incluindo deslocamentos e afins.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.2. O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O material será rejeitado no caso de não ser produto novo, conter sinais de uso ou avarias, ou não ter sido instalado adequadamente em perfeitas condições de uso quando for o caso.

9.4. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.4.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Eletrônico nº 100/2020.
Ata de Registro de Preços nº 189/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.5. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos sclagoacandoi@hotmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.

11.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;

II. Receber os bens e serviços no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela do bem ou serviço entregue, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III. Não terceirizar a execução do serviço ou fornecimento dos bens sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
IV. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações assumidas;
V. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento;
VI. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VII. Garantir os produtos e serviços contra defeitos pelo prazo mínimo de 6 meses, a contar do recebimento definitivo;
VIII. Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
IX. No caso dos guarda-corpos e corrimãos, o FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo pessoal, deslocamentos, hospedagem, alimentação, insumos, ferramentas e demais recursos necessários para entrega devidamente instalado e montado, pronto para uso, em locais a serem designados pela ADMINISTRAÇÃO no momento do pedido;
a. O FORNECEDOR se responsabilizará integralmente pelos erros, problemas ou consequências que derivem da instalação/montagem/aplicação;
b. É obrigação do FORNECEDOR, fazer o isolamento da área a ser instalado, bem como utilização de profissionais treinados, uniformizados e utilizando EPIs e EPCs;
c. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre a ADMINISTRAÇÃO e o pessoal utilizado na execução do serviço, correndo unicamente por conta do FORNECEDOR todos os encargos e obrigações fiscais, sociais, trabalhista e outros;
d. Na eventualidade da necessidade de ART ou documento equivalente para cumprimento das normas legais, o FORNECEDOR, às suas expensas, deverá se responsabilizar pela emissão e apresentação à ADMINISTRAÇÃO.
X. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.
14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.
14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5. Cometer fraude fiscal.
16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 16 de outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

SERGIO ROBERTO FALCO FREITAS
Falco E Falco Materiais De Construção

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:30EAFBC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 478/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	02 (Duas)	Curitiba-PR	21 e 22 de outubro de 2020.	Conduzir o paciente, Gabriel Basso Alves e acompanhante, para consultas e exames especializados.
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	01 (Uma)	Curitiba – PR	20 de outubro de 2020.	Conduzir o paciente, Avelino Souza dos Santos, para consultas e exames especializados no Hospital de Olhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:A519E9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 479/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Rubin Pilger	Chefe Divisão de Apoio Administrativo da Sec. de Adm.	03 (Três)	Cascavel - PR.	20 e 22 de outubro de 2020.	Conduzir documentos de interesse do Município até a referida cidade.
			Dois Vizinhos – PR	21 de outubro de 2020.	Conduzir pacientes para consultas no Hospital Pró-Vida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:798F9C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 254/2020 DATA: 22-10-2020

SÚMULA: Concede Avanço Funcional aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.784/2012 de 23/03/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais) de 23/03/2012, nas avaliações efetuadas e tendo em vista a pontuação dos avaliados,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido Avanço Funcional aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, tendo em vista terem atingidos a pontuação exigida, passando os mesmos a ocuparem as seguintes referências:

Nº	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
01	123512/1	Adriana Antonio Justi	Agente Comun. de Saúde	I	27
02	123519/1	Airton de Freitas	Vigia	II	08
03	114631/1	Alaor Camargo	Motorista	I	31
04	121323/1	Alter José Ragadalli	Instrutor de Esportes	I	66
05	123428/1	Cinthia Briere Altenhofen	Agente de Administração	I	33
06	122452/1	Clóvis Pagno	Vigia	II	11
07	123363/1	Cristian Smaniotto	Operador de Máquinas	I	41
08	123352/1	Daiane Ap. Ruth da Silva Valendolf	Instrutor de Esportes	I	61
09	123331/1	Diva Ester Bortolini Calegari	Psicóloga	I	62
10	123362/1	Éderson Carlos Pothin	Operador de Máquinas	I	36
11	123507/1	Eduardo Augusto da Cruz	Técnico Agropecuário	I	64
12	123517/1	Eduardo Deon Fortunato	Odontólogo	I	114
13	120432/1	Emílio de Oliveira	Agente de Administração	I	37
14	121041/1	Fátima Aurora G. M. Miyahira	Nutricionista	I	65
15	123528/1	Francela Fatima Ficagna	Zeladora	II	08

16	116371/1	Irineu Paulo Pletsch	Motorista	I	32
17	123443/1	Joel de Araújo Alvino	Vigia	II	08
18	121902/1	Joel Pereira	Agente de Defesa Civil	I	41
19	116191/1	Jorge Ferreira dos Santos	Auxiliar de Serv. Gerais	II	18
20	123353/1	Jovani Marcial Machado	Motorista	I	23
21	123495/1	Keli Emer Locotii Minski	Agente Comun. de Saúde	I	27
22	123341/1	Leandro Pereira	Agente de Defesa Civil	I	33
23	116171/1	Leandro Leomar Muller	Técnico em Contabilidade	I	65
24	122281/1	Lourenço Flores Barboza	Pedreiro	I	26
25	123515/1	Luciana Zanon	Agente de Administração	I	33
26	110101/1	Lucimar Borille	Telefonista	I	38
27	123415/1	Marcio Eduardo Hackenhaar	Agente Comun. de Saúde	I	27
28	115921/1	Marilene Gularte Breitenbach	Auxiliar de Serv. Gerais	II	17
29	121261/1	Marilice Lorenzatto Camargo	Zeladora	II	15
30	123508/1	Marli Petroski Dobbins	Agente de Administração	I	27
31	123520/1	Marli Suptil Rauber	Agente Comun. de Saúde	I	27
32	123523/1	Renan Fernando Bruschi	Agente Comun. de Saúde	I	32
33	115761/1	Rosane Inez Marchlewski Bruschi	Agente de Serv. Públicos	I	38
34	121413/1	Silvana Cristine Tormem	Instrutor de Esportes	I	66
35	123427/1	Tania Mariza Strehl	Agente de Administração	I	38
36	123529/1	Vagner Anderson Loures	Agente de Administração	I	33
37	118582/1	Valdecir Pires dos Santos	Pedreiro	I	26
38	123511/1	Valdirene de Souza	Agente de Administração	I	33
39	123354/1	Valdomiro Correia de Mello	Motorista	I	22
40	123474/1	Vanessa Tatiana Carraro Silva	Agente Comun. de Saúde	I	27
41	119001/1	Wilmar Antonio Cambrussi	Técnico em Radiologia	I	30

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:4E920AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 255/2020 DATA: 22-10-2020

SÚMULA: Concede Avanço de Classe aos Servidores Públicos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base nos Artigos 41 a 49, da Lei Municipal n.º 2.358/2018 de 14/11/2018, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido Avanço de Classe, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme avaliações efetuadas e tendo em vista terem atingido a pontuação exigida, passando os mesmos a ocuparem as seguintes classes:

Nº	Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe
01	119591/1	Adriana Bertussi	Professor - LF 01	C	10
02	119592/1	Adriana Bertussi	Professor - LF 02	C	8
03	121081/1	Alessandra Elisa de Liz Noschang	Professor - LF 01	C	7
04	121091/1	Anelícia Queiroz Lemuniê	Professor - LF 01	C	8
05	121101/1	Cândila Poliana Pires	Professor - LF 01	C	7
06	121102/1	Cândila Poliana Pires	Professor - LF 02	C	6
07	122131/1	Cecília Zeni Jurisch	Professor - LF 01	C	7
08	121121/1	Daniele Sinotti da Silva Doarte	Professor - LF 01	C	8
09	121122/1	Daniele Sinotti da Silva Doarte	Professor - LF 02	C	7
10	121131/1	Denise Maria Tonidandel	Professor - LF 01	C	8
11	116081/1	Elaene Madalosso	Professor - LF 01	A	12
12	116082/1	Elaene Madalosso	Professor - LF 02	A	10
13	115822/1	Elaine Maria de Moura de Oliveira	Professor - LF 02	C	8
14	123401/1	Fernanda Melli Sott	Professor - LF 01	C	5
15	114711/1	Iraci Russi Prudente de Oliveira	Professor - LF 01	C	14
16	121161/1	Itamara Anible	Professor Ed. Infantil	C	3
17	114701/1	Janice Bazaretti Bortolini	Professor - LF 01	C	14
18	114702/1	Janice Bazaretti Bortolini	Professor - LF 02	C	12
19	116221/1	Joceli Aparecida Castro	Professor - LF 01	C	13
20	122181/1	Joceli Fortunato Miotto	Professor - LF 01	C	7
21	122141/1	Juliana Fatima Biczkovski Haag	Professor - LF 01	C	6
22	122171/1	Luciani Fiuza de Oliveira	Professor - LF 01	C	7
23	116161/1	Madalena Zeni Perin	Professor - LF 01	C	15
24	123484/1	Marcia Luiza Mallmann Dallabrida	Professor - LF 02	B	4
25	122161/1	Marilene dos Santos Felippe	Professor - LF 01	C	7
26	121191/1	Marinês Zolet da Silva Kanieski	Professor - LF 01	C	8
27	119793/1	Maryzangela Bonfanti	Professor - LF 02	C	7
28	123524/1	Mônica Villa Szekut	Professor Ed. Infantil	B	3
29	114621/1	Neusa Dallabrida	Professor - LF 01	C	14
30	121022/1	Patricia Andréia Boni Gehrke	Professor - LF 01	C	7
31	121201/1	Silvana Pereira Ribas Neves	Professor - LF 01	C	7
32	121202/1	Silvana Pereira Ribas Neves	Professor - LF 02	C	6

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:BF302669

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 279/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 0115/2020 **– Menor Preço por Lote – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 22 de outubro de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de bancos de concreto com e sem encosto de madeira, para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração.,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA EPP - CNPJ: 09.313.600/0001-84

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Banco de pé de concreto de alta resistência, assento em madeira de alta resistência com encosto	ACE BCO CONCRETO E MAD.	UND	100	481,97	48.197,00
1	2	Banco de pé de concreto de alta resistência, com assento em madeira de alta resistência sem encosto	ACE BANQUETA MAD.	UND	20	410,11	8.202,20

Valor Total do Fornecedor: R$ 56.399,20 (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 56.399,20 (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

Carlópolis, 22 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:68E18B88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 24/2020

PORTARIA Nº 24/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que o requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º)- Conceder licença especial pelo período de três meses, aos Servidores abaixo relacionado:

Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Ademar Ferreira de Brito	5.396.539-3	35 e 5789	Professor	05/10/2020 a 04/01/2021
Luiz Vieira dos Santos	39372886	129-5	Operador de Máquinas	05/011/2020 a 04/02/2021

.
Art. 2º)- Os Servidores nominados e beneficiados com a licença especial deverão retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 22 de outubro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:474E5FF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO Nº 004/2020

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
publicação Nº 004/2020 – RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

Dispõe sobre o Resultado definitivo dos pedidos de isenção junto ao Concurso Público aberto pelo edital nº 001/2020.

A PRESIDENTE da Comissão Especial para Organização e Acompanhamento do Concurso Público Municipal de CENTENÁRIO DO SUL - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:
1. O resultado dos recursos interpostos quanto ao resultado preliminar dos pedidos de isenção junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RG	NOME DO CARGO	RESPOSTA
82500073	TIAGO SOUZA LOPES	444641269	Engenheiro Civil	DEFERIDO
82500011	Mário Luiz da Silva	555474094	Agente Comunitário de Saúde	INDEFERIDO
82500095	Francielli Cristina Chiquetti	104689086	Agente Comunitário de Saúde	INDEFERIDO
82500008	Elisabete Aparecida de Oliveira Quatrini	53837388	Agente de Combate a Endemias	INDEFERIDO
82500059	Fabricio aparecido dos santos rosa	126820607	Professor	INDEFERIDO
82500032	Gabrielly Schauss Gonçalves	95044093	Professor	INDEFERIDO
82500033	Alzira Schauss dos Santos	79889547	Técnico em Enfermagem	INDEFERIDO

2. O resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, conforme **ANEXO I** do presente edital.

3. Os candidatos que tiverem indeferido o seu pedido de isenção da taxa de inscrição devem providenciar o pagamento do boleto bancário para confirmar sua inscrição no Concurso Público.

Centenário do Sul, 23 de outubro de 2020.

BIANCA SANTOS PAULOZI PIZOLATO
Presidente da Comissão Especial
Portaria nº 050/2020

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:070346F4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO Nº 004/2020 ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
PUBLICAÇÃO Nº 004/2020 - RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO
ANEXO I

Inscrição	Candidato	Data Nascim	RG	Cargo	Tipo de Isenção	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
82500076	CARLOS HENRIQUE DA COSTA DE SOUZA	13/07/1996	130389228	AgenteComunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500018	FERNANDA LÚCIA DE OLIVEIRA DE PAULA	08/03/1992	108405414	AgenteComunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500095	FRANCIELLI CRISTINA CHIQUETTI	05/02/1993	104689086	AgenteComunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500089	VIVIANE MARIA DOS PRAZERES SANTOS	02/01/1995	128917705	AgenteComunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500022	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	22/02/1997	132417202	Agente de Gestão Municipal	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500085	ELOISA MERISSI FERREIRA	12/04/2001	138875580	Agente de Gestão Municipal	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500042	IZAMARA DE OLIVEIRA SILVA	03/11/1998	129661038	Agente de Gestão Municipal	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500006	MATEUS HENRIQUE PELAIS GONÇALVES	22/03/2001	141419072	Agente de Gestão Municipal	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500036	SAMUEL EGIDIO DE OLIVEIRA	22/09/2002	141614720	Agente de Gestão Municipal	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500017	SIDNEI DAVI DE PAULA	02/07/1985	101921107	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500093	BEATRIZ CARVALHO RODRIGUES	18/05/2000	14.742.724-7	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500050	DANIELLY CARVALHO STECANELLI	01/04/2002	13.868.987-5	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500071	ENNYS JACKELINE PEREIRA DE BARROS	23/11/1976	65204088	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500091	LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS	20/04/2000	143636739	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500077	THAILA TIULI ALVES	06/07/1993	124052203	Agente de Serviços Administrativos	ISENÇÃO	DEFERIDO	

	FRÓIS			(Recepcionista)	CADÚNICO		
82500046	VITORIA CAROLAYNE DA SILVA APOLONIA	17/08/2000	144847393	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500069	DAIANE TAIS AGUILAR	31/05/1996	135092452	Assistente Social	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500007	DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA	18/10/1977	265671723	Assistente Social	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500047	MAIKON MATOSO	01/03/1995	131550340	Assistente Social	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500055	TAYHARA MARTINS DE CARVALHO	18/02/1991	2602755	Assistente Social	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500013	AUDREY ANTONIO BARISÃO LEITE	14/07/1992	104972322	Engenheiro Civil	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500005	RENATO DA SILVA COUTO	10/04/1993	487830313	Engenheiro Civil	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500044	IRACEMA PEREIRA DA SILVA	06/08/1976	14.815.114-8	Professor	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500052	LUCAS RIBEIRO AMARANTES	24/03/1995	135573175	Professor de Educação Física 20 h	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500081	MAURICIO OSCARINO DE SOUZA	30/06/1991	10.524.099-6	Professor de Educação Física 20 h	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500019	MAURILIO DE LUNA CRUZ	05/02/1998	566232686	Professor de Educação Física 40 h	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500037	SULAMITA FERREIRA DIAS VIEIRA	12/08/1993	124204003	Professor de Educação Física 40 h	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500035	EZEQUIEL ALVES FUNARI	11/12/1989	107305505	TécnicoemEnfermagem	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500094	ILZA ALVES DOS SANTOS	17/10/1986	10.306.173-3	TécnicoemEnfermagem	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500066	TARCILA JULIA FELIX DOS SANTOS PRIMO	16/09/1992	131351127	TécnicoemEnfermagem	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500041	VALDECIR DA SILVA REIS	27/10/1980	8.908.075-4	TécnicoemEnfermagem	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
82500075	DANIEL OCHIRO NAKAMA	09/06/2000	142196786	Agente de Fiscalização	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
82500026	JOÃO VITOR BOLDO DO NASCIMENTO	03/03/1998	98464808	Agente de Gestão Municipal	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
82500056	CESAR TADAYOSHI BABÁ	21/07/1992	89067847	Engenheiro Civil	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
82500015	GUSTAVO SOUZA KUHN	14/11/1992	497004835	Engenheiro Civil	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
82500057	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	26/05/1997	134128038	Engenheiro Civil	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
82500025	MARLON DANILO DA SILVA	05/10/1988	103676550	Engenheiro Civil	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
82500049	RAFAEL GOMES DA SILVA	05/07/1996	499398841	Engenheiro Civil	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
82500016	RAFAEL BRUNO OLIVEIRA LOPES SILVA	20/12/1992	125629016	Médico PSF	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
82500073	TIAGO SOUZA LOPES	30/06/1995	444641269	Engenheiro Civil	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
82500051	CLAUDINEIA CARVALHO	01/04/2002	9.864.701-5	AgenteComunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitens "a" e "d"
82500074	DANIEL ALAOR DA SILVA DE SOUZA	13/01/2000	140699780	AgenteComunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitens "a" e "d"
82500024	ELZA FERNANDA GERONIMO DOS SANTOS	15/03/1987	97745846	AgenteComunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitens "a" e "d"
82500045	JULIANA BATISTA BAIFFUS	12/12/1979	33165312-6	AgenteComunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitens "a" e "d"
82500011	MÁRIO LUIZ DA SILVA	15/05/1961	555474094	AgenteComunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitens "a" e "d"
82500072	ROGÉRIO NAZARIO DOS SANTOS	01/09/1986	95140920	AgenteComunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base nos seguintes itens do edital: 6.7 O candidato NÃO poderá se inscrever para mais de um cargo. 6.7.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente (...)
82500014	TALES HENRIQUE DA SILVA	19/12/1993	18058446	AgenteComunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitens "a" e "d"
82500008	ELISABETE APARECIDA DE OLIVEIRA QUATRINI	28/01/1979	53837388	Agente de Combate a Endemias	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitem "c"
82500067	FLAVIO DOS SANTOS PEREIRA	05/12/1999	14.744.032-4	Agente de Combate a Endemias	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitens "a" e "d"
82500058	LUCAS LIMA LUIZ	06/03/1995	79867454	Agente de Combate a Endemias	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitem "c"
82500009	MÁRIO LUIZ DA SILVA	15/05/1961	555474094	Agente de Combate a Endemias	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base nos seguintes itens do edital: 6.7 O candidato NÃO poderá se inscrever para mais de um cargo. 6.7.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo

							candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente (...)
82500090	ROGÉRIO NAZARIO DOS SANTOS	01/09/1986	95140920	Agente de Combate a Endemias	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitens "a" e "d"
82500084	ALLISON JUNIOR FELISMINO DE OLIVEIRA	18/10/2001	140445703	Agente de Fiscalização	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitens "a" e "d"
82500023	ELOISA MERISSI FERREIRA	12/04/2001	138875580	Agente de Fiscalização	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base nos seguintes itens do edital: 6.7 O candidato NÃO poderá se inscrever para mais de um cargo. 6.7.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente (...)
82500083	ALLISON JUNIOR FELISMINO DE OLIVEIRA	18/10/2001	140445703	Agente de Gestão Municipal	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base nos seguintes itens do edital: 6.7 O candidato NÃO poderá se inscrever para mais de um cargo. 6.7.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente (...)
82500065	ANA CRISTINA PEREIRA	22/01/1985	88094476	Agente de Gestão Municipal	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitem "c"
82500054	LARISSA KASSIA SOBRINHO DE REZENDE	19/12/1997	138235394	Agente de Gestão Municipal	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitem "c"
82500020	VIVIANE MARIA DOS PRAZERES SANTOS	02/01/1995	128917705	Agente de Gestão Municipal	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base nos seguintes itens do edital: 6.7 O candidato NÃO poderá se inscrever para mais de um cargo. 6.7.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente (...)
82500038	JOSIAS PEREIRA DOS REIS	14/03/1974	56439358	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitens "a" e "d"
82500061	BIANCA QUITERIA DE SOUZA	01/04/1997	434294822	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitem "c"
82500068	RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ	21/04/1979	634498	Assistente Social	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitem "c"
82500053	TEISE LEONARDO	12/05/1990	46642825-x	Assistente Social	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitens "a" e "d"
82500031	BRUNO VINICIUS BAZANIN BLODOW	28/04/1998	128686363	Engenheiro Civil	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item b)
82500048	ERICO RAFAEL DA SILVA	13/03/1991	107070079	Engenheiro Civil	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: Item b)
82500087	GUILHERME DA FONSECA BRAZ	07/09/1995	124084369	Engenheiro Civil	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitem "c"
82500079	HAROLDO DE SOUZA MEDEIROS	06/09/1971	60635242	Engenheiro Civil	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitens "a" e "d"
82500034	MARCIANO FRIGO	05/03/1982	81523576	Engenheiro Civil	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitem "c"
82500086	MARTA JUSSARA OLIVEIRA DA FONSECA	04/04/1990	462091648	Engenheiro Civil	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitem "c"
82500064	LEANDRO MARQUES CORRÊA	29/09/1989	96104138	Farmacêutico	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitens "a" e "d"
82500078	MARCOS VINICIUS NASCIMENTO	22/10/1990	100450275	Médico PSF	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitem "b"
82500060	EVERTON PACHECO SEVERINO	09/04/1993	107151575	Motorista	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitens "a" e "d"
82500043	LUAN FERNANDES SANTANA	25/12/1995	134042370	Motorista	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitem "b"
82500028	ROBSON ROSA DOS SANTOS	24/12/1987	94983126	Motorista	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitens "a" e "d"
82500092	ALISSON DA SILVA CARDOSO	20/02/1996	12.391.583-6	Professor	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitens "a" e "d"
82500012	DAIANA FATIMA SOUZA DE LIMA	25/02/1983	77225161	Professor	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitem "c"
82500059	FABRICIO APARECIDO DOS SANTOS ROSA	25/04/1997	126820607	Professor	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitem "c"
82500032	GABRIELLY SCHAUSS GONÇALVES	26/02/1997	95044093	Professor	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitem "c"
82500040	MARLETE CAVALCANTE DA COSTA DIONIZIA	08/06/1982	140602663	Professor	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitens "a" e "d"

	CAVALCANTE						
82500080	MAURICIO OSCARINO DE SOUZA	30/06/1991	10.524.099-6	Professor de Educação Física 40 h	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base nos seguintes itens do edital: 6.7 O candidato NÃO poderá se inscrever para mais de um cargo. 6.7.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente (...)
82500033	ALZIRA SCHAUSS DOS SANTOS	27/05/1980	79889547	TécnicoemEnfermagem	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitem "c"
82500070	GLEICINE SALES DE SOUZA	19/02/1992	108223138	TécnicoemEnfermagem	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitens "a" e "d"
82500029	KATIA CYLENE DOS SANTOS REIMAO	25/07/1976	29536017-3	TécnicoemEnfermagem	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitem "c"
82500030	MARCIA REGINA LARANJEIRA OLIVEIRA	27/07/1980	78101490	TécnicoemEnfermagem	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base no item 3.1.10 do edital de abertura, subitens "a" e "d"
82500027	ROBSON ROSA DOS SANTOS	24/12/1987	94983126	TécnicoemEnfermagem	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	Isenção indeferida com base nos seguintes itens do edital: 6.7 O candidato NÃO poderá se inscrever para mais de um cargo. 6.7.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente (...)
82500039	ANA CAROLINA TAVARES DE MELLO	13/09/1985	440900888	Assistente Social	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Isenção indeferida, pois candidato não enviou documentação comprobatória (item 3.3.4 do edital)
82500082	VERONICA CARAMORI LOPES	17/12/1987	94139201	Assistente Social	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	3.2.1 Considera-se doador regular de sangue aquele que realize, no mínimo, 2 (duas) doações num período de 12 meses anterior à data de publicação do presente edital, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público, conforme Lei Estadual nº 19.293/2017.
82500063	JÉSSICA WASNY MARTINS ROSELLA	22/01/1992	127787492	Engenheiro Civil	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Isenção indeferida, pois candidato não enviou documentação comprobatória (item 3.3.4 do edital)
82500062	SIDNEY ROSA JUNIOR	26/04/1993	16806404	Engenheiro Civil	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Isenção indeferida, pois candidato não enviou documentação comprobatória (item 3.3.4 do edital)
82500010	RACHEL CRISTIANE SOUZA	03/11/1977	68973473	TécnicoemEnfermagem	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Isenção indeferida, pois candidato não enviou documentação comprobatória (item 3.3.4 do edital)

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:C7FE9196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N. 174/2020

DECRETO Nº 174/2020.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 168.201,25 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 015, de 13 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 168.201,25 **(** cento e sessenta e oito mil, duzentos e um reais e vinte e cinco centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 30.000,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.122.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.47.00		Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 50.000,00
Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	

Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 30.000,00
Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	3.753	Audaf - Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 26.163,09
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 26.163,09
Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	753	Audaf	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 4.651,51
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 4.651,51
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.03	Departamento de Esportes	
27.812.0340.2.059		Manutenção do Departamento de Esportes	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 2.000,00
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.03	Encargos Gerais do Município	
28.841.0000.0.005		Encargos com Ressarcimentos de Convênios	
Fonte:	3829	Recursos de Convênio - Exercícios Anteriores	
4.4.90.93.00		Indenizações e Restituições	R$ 12.084,34
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 12.084,34
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.03	Encargos Gerais do Município	
28.841.0000.0.005		Encargos com Ressarcimentos de Convênios	
Fonte:	829	Recursos de Convênio	
4.4.90.93.00		Indenizações e Restituições	R$ 57,06
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 57,06
Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.03	Encargos Gerais do Município	
28.841.0000.0.006		Encargos com Indenizações e Restituições	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Lives	
3.3.90.93.00		Indenizações e Restituições	R$ 500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 500,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	3314	Fonte Recursos anteriores 2012	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 452,70
Fonte:	3315	Saúde / Epidemiologia	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 10,40
Fonte:	3318	Programa Saúde Familia	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 20,77
Fonte:	3361	Repasses Ministério Saúde	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 22,05
Fonte:	3364	Repasses Ministério Saúde	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 62,05
Fonte:	3365	Repasses Ministério Saúde	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 115,03
Fonte:	3370	Programa de Requalificação	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 136,87
Fonte:	3371	Repasse Vigia Sus	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 5,69
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 825,56
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	3704	Programa API - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 3,06
Fonte:	3705	Programa Peti - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 16,00
Fonte:	3728	Programa de Atenção C. - Exerc. Anter.	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 16,00
Fonte:	3826	Convênio Fia	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 0,02
Fonte:	3795	Piso de Transição - Exer. Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 3.129,68
Fonte:	3801	Recursos PBVI - Exer. Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 368,95
Fonte:	3806	Piso Básico Variável - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 3.231,89
Fonte:	3812	Repasse Ministério - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 4.307,67
Fonte:	3817	Convênio Prog. Familia - Exerc. Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 846,42
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 11.919,69
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 168.201,25

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:

Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade Orçamentária:	05.01	Departamento Financeiro	
04.122.0040.2.009		Departamento Financeiro	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.91.97.00		Aportes para cobertura Déficit Atuarial	R$ 2.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 2.500,00

II - O valores de R$ 30.000,00, R$50.000,00 e R$30.000,00 é referente superávit financeiro na fonte de recursos 3.000 – Recursos Ordinários Livres Exercícios Anteriores;
O valores de R$452,70 Fonte 3314, R$10,40 fonte 3315, R$20,77 Fonte 3318, R$22,05 Fonte 3361, R$62,05 Fonte 3364, R$ 115,03 Fonte 3365, R$ 136,87 Fonte 3370, R$ 5,69 fonte 3371, R$ 3,06 Fonte 3704, R$ 16,00 Fonte 3705, R$ 16,00 Fonte 3728, R$ 0,02 Fonte 3728, R$ 3129,68 Fonte 3795, R$ 368,95 Fonte 3801, R$ 3.231,82 Fonte 3806, R$ 4.307,67 Fonte 3812, R$ 846,42 Fonte 3817, R$ 12.084,34 Fonte 3829 e R$26.163,09 Fonte 3753 são s superávit financeiros nas fonte de Exercícios Anteriores;
O valor de R$57,06 é referente excesso na fonte de recursos 829 – Repasse Governo Estado; O valor de R$4.651,51 é referente excesso na fonte de recursos 753 – Auadaf;

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 09 de outubro 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9AD8E47A

SECRETARIA GOVERNO
PROGRAMA BOLSA FAMILÍA – FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFICIÁRIOS OUTUBRO 2020

NIS	NOME	VALOR TOTAL (R$)
20029287116	ABIMAELE DOBLINS DOS SANTOS	600,00
20008394363	ADAIANA SONTAG	600,00
20008406345	ADALGIELE MARCHE	300,00
20008408364	ADALNI BOARD GILLIET	600,00
20008419110	ADELAIDE DE MOURA E COSTA	600,00
20008419595	ADELAIDE LOURENCO MARTINS CHAMBERLAIN	600,00
16006639336	ADELAIDE MARTINS MACHADO	600,00
16124645794	ADELAIDE MARTINS RODRIGUES DE ALMEIDA	600,00
16124566398	ADELAIR ALVES MACHADO	600,00
20008420887	ADELAIR FITZ MACHADO	600,00
20008422634	ADELIA GONCALVES DOS SANTOS	600,00
20642177419	ADELIANE COSTA	600,00
21201885398	ADELIDE DE FATIMA MERI	600,00
20008424939	ADELINA DE SOUZA SILVA	600,00
23773599532	ADEMIR FITZ	300,00
23869565973	ADENIR DESPLANCHES	600,00
16129242922	ADENIR PAIANO	600,00
20008460641	ADILSON DO CARMO DOS SANTOS	41,00
20008464299	ADILSON PAIANO ROSA	91,00
20035376338	ADINALVA LOURENCO DOS SANTOS	600,00
20008469959	ADINEIA APARECIDA PAIANO COSTA	600,00
20008470949	ADIR DE JESUS DOS SANTOS	600,00
21253775887	ADNILCE MARTINS DOS SANTOS	600,00
20008483978	ADRIANA APARECIDA ROSA SANTOS	300,00
16169494396	ADRIANA BARBOSA DE BARROS	600,00
21251929801	ADRIANA DA SILVA ALVES DOS SANTOS	600,00
20008513605	ADRIANA VIANA MARQUES	600,00
20008514423	ADRIANE APARECIDA GROMMTT	600,00
12641769532	ADRIANE BEIRA	600,00
20008514695	ADRIANE BLATNER	600,00
20008515209	ADRIANE DA GUIA ARCANJO	600,00
16147473515	ADRIANE DE MATOS	300,00
20008516167	ADRIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	600,00
20008517112	ADRIANE NASCIMENTO DE CRISTO	600,00
20008517236	ADRIANE PAES RAMOS	600,00
20008518038	ADRIANE SOARES DA SILVA	600,00
20025759404	ADRIANO SOARES DA ROCHA SILVA	600,00
12851103514	ADRIELE ROSA RIBEIRO DA PAZ	600,00
13227737727	ALAIDE BARBIOT DOS SANTOS	600,00
20008593498	ALAIN DE CASTRO	600,00
20008594133	ALAIR DESPLANCHES	300,00
21276174987	ALAIS DE JESUS FARIAS	600,00
16139361541	ALAIS LEMES DA SILVA	300,00
21249823783	ALCEBIADES SILVESTRE DOS SANTOS	300,00
20008631306	ALCINA DO VALE E COSTA DE MATOS	600,00
16103250243	ALCINA DOS SANTOS	600,00
23654557054	ALDINEIA DOS SANTOS VAZ	600,00
12738800523	ALENICE DOS SANTOS	600,00
20008657542	ALESANDRA DOS SANTOS	600,00
20008651285	ALESANDRA RUTZ RIBEIRO	600,00
20008653075	ALESSANDRA ANDRADE LEAL	300,00
20008653326	ALESSANDRA APARECIDA DE MOURA E COSTA	600,00
21074632402	ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA	600,00
20008657283	ALESSANDRA DO CARMO BREINE	559,00

16113463045	ALESSANDRA LEME DOS SANTOS	600,00
20008661507	ALESSANDRA PLATNER	559,00
20003527829	ALESSANDRA VENTURA	600,00
23844156336	ALESSANDRO JOSE DA SILVA	259,00
16129249986	ALEXANDRINA MONTEIRO DE PONTES	600,00
20034569078	ALEXSANDRA VOGT NEVES	600,00
20008739611	ALICE ALVES BENFICA	559,00
20008741624	ALICE DA APARECIDA WUCHER	300,00
20008762494	ALINE DOS SANTOS	600,00
20008762613	ALINE DOS SANTOS BOARD	600,00
20008774468	ALINE ROSNER	600,00
23847980110	ALINE VAZ GROMMTT	600,00
12341823140	ALIPIO DE OLIVEIRA	91,00
16124764807	ALZINA APARECIDA ALPS BATISTA	600,00
20008828703	ALZINA CHAMBERLAIN	600,00
20008828762	ALZINA DO CARMO LINS FLORENCIO	300,00
20008828819	ALZINA ROSNER LOURENCO	137,00
20008832603	ALZIRA PONTES	300,00
12970987491	ALZIRA RODRIGUES DA SILVA	600,00
12959267518	AMALIA COUTINHO PAULIN	300,00
21207579094	AMANDA CAROLAYNE DE MATTOS TIBLIER	600,00
20008849174	AMANDA MICAELI DE SA RIBAS	600,00
23883197919	AMILTON CARDOSO DOS SANTOS	300,00
20008874268	ANA ALVES DOS SANTOS	600,00
21251524836	ANA ALZIRA MARTINS	600,00
21211823131	ANA APARECIDA DE SOUZA	600,00
20008911848	ANA CORREA	600,00
21227411180	ANA DE FATIMA LINS	600,00
20742030150	ANA KELI DA APARECIDA ALVES	600,00
16129262079	ANA LOURENCO DOS SANTOS	137,00
16126519060	ANA LUCIA BRAINE	600,00
21276369435	ANA LUCIA FITZ	600,00
20008945807	ANA LUCIA ROSNER CAVALHEIRO FAGUNDES	600,00
20008948121	ANA LUCRECIA DOS SANTOS COSTA DE SOUZA	600,00
20008961160	ANA MARIA FERNANDES	600,00
20008980394	ANA PAULA DA SILVA	600,00
20008984403	ANA PAULA DE PAULA	300,00
15160469927	ANA PAULA DE RAMOS DA ROSA	600,00
23776766758	ANA PAULA DE SOUZA	600,00
20008986066	ANA PAULA DOS SANTOS	600,00
20008986538	ANA PAULA DOS SANTOS CAMARGO	600,00
20008986716	ANA PAULA DOS SANTOS COSTA	600,00
20008988867	ANA PAULA FORTUNATTI	600,00
20031618450	ANA PAULA SOUZA DE ARAUJO	600,00
16156718231	ANA ROSA DA SILVA	600,00
20009010534	ANA ROSA FURQUIM	600,00
16116615334	ANA ROSA PLATNER WUCHER	600,00
12895624498	ANACIR DE FATIMA FERMINO DA PAZ	600,00
20009016494	ANACIR DE JESUS SCHEFFER	300,00
20009016508	ANACIR DO CARMO FERMINO	600,00
20009017458	ANADIR APARECIDA FERNANDES	178,00
20009017539	ANADIR CORDEIRO DE FRANCA	600,00
20009018071	ANADIR SALDANHA	600,00
20009018217	ANADIRA RODRIGUES DOS SANTOS	600,00
20009021676	ANAIR APARECIDA COSTA MIRANDA	600,00
23886270242	ANAIR DA APARECIDA SONTAG	600,00
16147867157	ANAIR FERREIRA COSTA	600,00
16007788130	ANAIR MARTINS MACHADO	600,00
20009033399	ANAZIR MARTINS	600,00
16006670705	ANDERSON PONTES	89,00
12303795437	ANDRE DOS SANTOS	178,00
20009090686	ANDRE LUIZ DA ROSA ALELUIA	300,00
20438812195	ANDREA DO CARMO PINHEIRO	600,00
20009115913	ANDREIA ALVES DE LIMA	600,00
20009116820	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS MARCHE	300,00
23660384662	ANDREIA APARECIDA MENDES ARCIE	600,00
12938990520	ANDREIA DE FATIMA DE PONTES DOS SANTOS	219,00
21251945408	ANDREIA DE OLIVEIRA BOARD	600,00
12789001504	ANDREIA DO CARMO DOBLINS	600,00
20009125250	ANDREIA LOURENCO	600,00
20009129035	ANDREIA ROSNER CAVALHEIRO DE MELO	600,00
16151787979	ANDREIA TIBLIER	600,00
20009133601	ANDRELIZE TIBLIER PALHANO DOS SANTOS	447,00
20009142589	ANDRESSA RAAB	600,00
16121465833	ANDRESSA VAZ	495,00
20009147262	ANDREZA DOS SANTOS CARVALHO	600,00
20009145502	ANDREZA PEREIRA DE PONTES	600,00
20468030160	ANDRIELE APARECIDA ASSUMPCAO	600,00
23676330184	ANDRIELE APARECIDA FERREIRA	600,00
15447270611	ANDRIELE MARIA DA SILVEIRA	600,00
20009151014	ANDRIELE RIBEIRO DOS SANTOS	600,00
20009151057	ANDRIELE TIBLIER	600,00
20009151162	ANDRIELI BUENO	559,00
20030885587	ANDRIELY DESPLANCHES	600,00
16150193161	ANE CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	600,00
12545585531	ANEDINA TAVARES DE SOUZA	300,00
12824581524	ANGELA APARECIDA DE SOUSA SANTOS	600,00
16139767890	ANGELA DE SA RIBAS	600,00
23714178992	ANGELA MARIA FERMINO	600,00

20009172178	ANGELICA ANGELA MACHADO	600,00
20009173166	ANGELICA CRISTINA BOARD	600,00
20009174111	ANGELICA DE PAULA	600,00
20009175800	ANGELICA MARIA SOUZA	130,00
20026169457	ANGELICE RUTES RIBEIRO	600,00
20009181592	ANGELINO ALVES DE OLIVEIRA	91,00
15351167275	ANGELINO DE JEUS SONTAG	300,00
16147863135	ANGELINO DOS SANTOS DE ANDRADE	600,00
20003815808	ANGELITA DE FRANCA	600,00
16006724015	ANITA DA LUZ GUIMARAES	600,00
20030885803	ANITA TOMAZ DE AZEVEDO BREINE	300,00
20009196743	ANNA ROSA DOS SANTOS VELOSO	600,00
12347899483	ANTONIO FABRICIO DOS ANJOS	600,00
20009300702	ANTONIO LOURENCO DOS SANTOS NETO	600,00
16108514389	APARECIDA DIVINA DOS SANTOS	268,00
16036117095	APARECIDA DO CARMO FITZ	91,00
16006724872	APARECIDA DOS SANTOS CORDEIRO	600,00
20031623268	APARECIDA PIRES	600,00
21237866911	APARECIDA PRUDENCIO DE PAULA	389,00
20009343894	APARECIDA ROSNER	600,00
12018495307	APARECIDA VIEIRA	300,00
20193971075	AQUIELES DE SOUZA	600,00
16122374912	ARACI DA APARECIDA CHAMBERLAIN DE PONTES	600,00
20009349329	ARACI DE LOURDES SOARES DA SILVA DONATO	300,00
20009349426	ARACI DELMIRA DE ANDRADE	600,00
20009349434	ARACI DESPLANCHES	600,00
12451333725	ARENICE DE FATIMA MARTINS	300,00
16141172637	ARIANE DA APARECIDA DOS SANTOS BENTO	300,00
23850927047	ARIANE SBISSIA LIMA MARCHE	600,00
20009369583	ARIETE DE CASTRO FELIX DA SILVA FITZ	600,00
20009369672	ARIETE DOS SANTOS	600,00
14588617849	ARILAN CAMARGO RODRIGUES MARIANO	600,00
20009370085	ARILDA DE CASTRO	600,00
21215874334	ARILDA DOS SANTOS	300,00
20001626366	ARLENE BANAK	600,00
20009382318	ARLETE APARECIDA ORTIZ FAGUNDES	600,00
23690842545	ARLETE XAVIER	600,00
12902086506	ASICLEIA DO CARMO ORTIZ FARIAS	600,00
23668887841	ATAIS APARECIDA CROPOLATO	600,00
20009410583	AUDA DE PONTES	600,00
20009420848	AUREA MARIA DESPLANCHES	600,00
20009434245	AVANI DA APARECIDA MOURA E COSTA BRAINE	600,00
20009434148	AVANI DO CARMO DOS SANTOS SILVA	600,00
16007828167	AVANI DOS SANTOS	600,00
20009462931	BEATRIZ DO CARMO DE OLIVEIRA	600,00
23861316702	BELIZIA MARIA MANGGUER SOUZA	600,00
12669818503	BENVINDA ALVES MACHADO DOS SANTOS	600,00
21216033023	BENVINDA APARECIDA FARIA DE LARA	641,00
20009495031	BENZINA PAIANO	300,00
13080153501	BERENICE APARECIDA CHAMBERLAIN	600,00
20035389243	BERENICE CORDEIRO	600,00
13072129508	BERENICE COUTINHO DE JESUS	600,00
20009497107	BERENICE VAZ	600,00
20009497115	BERENICE WUCHER	600,00
16063814087	BIANCA NAIANE DO AMARAL	600,00
23637442678	BRAIANE CRISTINA FARIAS	600,00
23643428924	BRANDINA DO CARMO ALELUIA	600,00
12866566205	BRUNA APARECIDA PEDROSO DOS SANTOS	82,00
16148828791	BRUNA BUENO DE JESUS	600,00
13167240503	BRUNA DE FATIMA PINHEIRO	600,00
20009539934	BRUNA JAQUETTI	600,00
23746068378	BRUNA MONTEIRO	600,00
20004045623	CACILDA DE ALMEIDA	600,00
16472875066	CACILDA WOLCHER FRON BLATNER	600,00
20009593866	CALMIRA DE MOURA E COSTA	300,00
23714600392	CAMILA DE FATIMA MONTEIRO VON DER OSTEN	600,00
20009603179	CAMILA DO CARMO LINS	300,00
16322530438	CAMILA DOS SANTOS BOARD	300,00
16232124465	CAMILA LUARA BARBIOT DOS SANTOS	600,00
23858365579	CANDIDA ATES DE FREITAS	600,00
23711257468	CARINA DA GUIA DE FRANCA	300,00
20028502803	CARLI DA APARECIDA ALELUIA	600,00
20009649012	CARLIANE DA SILVA FRANCA	559,00
20009678365	CARLOS CARDOSO	600,00
16181833855	CARMA LOURENCO ROSNER DE PAULA	300,00
20009718316	CARMELITA APARECIDA HONORATO DE CASTILHO	600,00
20009721309	CARMELITA ROSNER CAVALHEIRO	600,00
20009722275	CARMEM APARECIDA BUENO	600,00
23668337493	CARMIRIA DOS SANTOS CARDOSO	600,00
20312131830	CAROLAINE ELIZANDRA SANTOS BARBOSA	300,00
20468028905	CAROLAINE LOURENCO DE PAULA	270,00
20004123020	CAROLAINE SABRINA DOS SANTOS	600,00
20009732351	CAROLAYNE LAYS LAGRANGE	600,00
20157641745	CAROLINA DE OLIVEIRA DA SILVA	600,00
20009735482	CAROLINA DO NASCIMENTO CORDEIRO	300,00
16441104580	CAROLINE CRISTINE DO NASCIMENTO SANTOS	300,00
21287244019	CAROLINE DE FATIMA BRAINE	600,00
20009760029	CASSIANE DOS SANTOS PONTES VAZ	600,00
20009767473	CATARINA ORTIZ GARCIA DA ROSA	600,00

20009769778	CATIA APARECIDA LOURENCO	600,00
20083343738	CECILIA BUENO	445,00
16531710927	CECILIA MARIA FERREIRA DE MORAES	600,00
23818441495	CECILIA TAVARES DOS SANTOS	300,00
20009792680	CELIA DA APARECIDA DE MIRANDA	600,00
21052723634	CELIA DA CONCEICAO	600,00
16597119038	CELIA DE ANDRADE MATOS TEIXEIRA	600,00
20009811480	CELMIRA ALVES CARDOSO DE MATOS	300,00
20009811553	CELMIRA CROPOLATO DO ESPIRITO SANTO	600,00
16675356470	CELMIRA DA APARECIDA DE PONTES	600,00
20009811618	CELMIRA DA APARECIDA DO NASCIMENTO MOURA E COSTA	300,00
20009811626	CELMIRA DA APARECIDA MARTINS	137,00
20009811634	CELMIRA DE ALMEIDA RODRIGUES	600,00
20009811677	CELMIRA DO CARMO HARPS	447,00
20009811898	CELMIRA MARIANO DOS SANTOS MAURE	600,00
16657057750	CERINA DA SILVA COSTA	300,00
16674132307	CERLI DA APARECIDA BRAINE	600,00
20009819368	CERLI DO CARMO BUENO PEDROSO	300,00
20009830558	CHEILA DA APARECIDA DOS SANTOS DE CRISTO	600,00
12971049517	CIBELE SEVERINO DA SILVA SCHEFER	600,00
12960799498	CIDA RAMOS DE SOUZA	600,00
23747484197	CIDENEIA PONTES	600,00
20009843099	CIDERLI DA APARECIDA PONTES	600,00
20009843528	CIDINEIA ALVES CARDOSO	600,00
16606982945	CINTIA ARIELI BESTEL FARIAS	600,00
20009850923	CINTIA DA SILVA GODOY	600,00
21052667491	CINTIA MARA REIS DOS SANTOS	600,00
20446046242	CINTIA RAFAELA MIRANDA	600,00
16575217436	CINTIA VALENTE DOS SANTOS	600,00
20009858053	CIONI DOS SANTOS	600,00
16563185186	CIRDETE MARGARIDA DA SILVEIRA	600,00
20959515083	CLARICE APARECIDA BOUARD DA LUZ	600,00
20009880008	CLAUDENIZE CASAGRANDE CLARO	600,00
20009881187	CLAUDETE DE OLIVEIRA	600,00
16181845721	CLAUDETE DO CARMO RODRIGUES SCHON FITZ	600,00
20009884607	CLAUDIA BALES	600,00
16431071825	CLAUDIA BONETTE DE SOUZA	600,00
16181847341	CLAUDIANA VIANA	600,00
16426815897	CLAUDIANE DE MATOS	600,00
20026624146	CLAUDILEIA DA SILVA	600,00
20009905396	CLAUDIMERI DOS SANTOS VAZ	300,00
20009908832	CLAUDINEI LEVINO DE ALELUIA	600,00
20009911353	CLAUDINEIA DE CASTRO	600,00
20009911388	CLAUDINEIA DE FATIMA MANGGER	600,00
20009911787	CLAUDINEIA DOS SANTOS	600,00
20009913194	CLAUDINETE ALVES DE OLIVEIRA	600,00
23797889379	CLAURISSE ORTIZ CORDEIRO	600,00
20009948818	CLEIA DE FATIMA DOS SANTOS	300,00
20009949148	CLEIA MIZAEL DOS SANTOS	600,00
20004247714	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	600,00
20655369192	CLEIDELI DRINGOT	600,00
20009958635	CLEIDIELE APARECIDA DOS SANTOS	300,00
21011366802	CLEMENCIA IRIANE DIAS	600,00
16426732312	CLEOCI DA APARECIDA DA SILVA VIDAL	600,00
20009977478	CLEOMARA DOS SANTOS BOARD	600,00
20009977966	CLEONI DA APARECIDA ORTIZ	600,00
20009979640	CLEONICE DA APARECIDA BUTCHER	600,00
20009979659	CLEONICE DA APARECIDA SCHANAN	600,00
20009980177	CLEONICE DE CASTILHO	600,00
20009980584	CLEONICE DE MELO	600,00
20009980622	CLEONICE DE MOURA E COSTA	600,00
16510606616	CLEONICE DE PAULA PRUDENCIO	600,00
20369973482	CLEONICE DE SOUZA	600,00
20009980851	CLEONICE DO CARMO DA GUIA LEAL	600,00
22811430317	CLEONICE GOMES DOS SANTOS	600,00
20009988496	CLEUDIMARA DOS SANTOS MANGGER	600,00
16431074549	CLEUDINEIA RIBEIRO FERREIRA	600,00
20009989824	CLEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA	600,00
23727248870	CLEUSA DOS SANTOS	600,00
20655369699	CLEUSENITE BARBIOT DOS SANTOS	600,00
20009992876	CLEUSI DE JESUS ORTIZ VELOSO	600,00
20009993406	CLEUZA APARECIDA FITZ	600,00
16426817814	CLEUZA DE ALMEIDA ARPS	600,00
20009994119	CLEUZA DO ROCIO PEDROSO ORTIZ	300,00
20009995662	CLEUZA RODRIGUES DE MATOS	600,00
20953302916	CLEUZA ROSSIER	600,00
20009996006	CLEUZELI DA ROSA	300,00
20009996014	CLEUZELI LEAL GODOI	600,00
20009995999	CLEUZELI PAIANO ROSA	600,00
20009996073	CLEUZIANE FOGACA	600,00
12811746538	CLEVERSON DE CHRISTO	600,00
12812755522	CLISLAINE DA APARECIDA MACHADO	600,00
20010045842	CRISTIANA DOS SANTOS	600,00
20010049139	CRISTIANE APARECIDA MANGUER	600,00
20010049325	CRISTIANE APARECIDA ROSNER	600,00
20010053780	CRISTIANE DA SILVA	600,00
13130095526	CRISTIANE DA SILVA BELEMER	659,00
12801844529	CRISTIANE DA SILVA PRATES TABORDA	600,00
20010055473	CRISTIANE DE JESUS CORDEIRO DE FRANCA	600,00

23817206093	CRISTIANE DE JESUS GUIMARAES	600,00
13028646497	CRISTIANE DE SOUZA SANTOS	600,00
20010057972	CRISTIANE DOS SANTOS	600,00
20010062046	CRISTIANE LOURENCO DOS SANTOS	600,00
20010068060	CRISTIANE SALDANHA	600,00
20010082799	CRISTIELE CARDOSO	600,00
16431076835	CRISTINA COUTINHO	130,00
16007861156	DAIANE ALELUIA PORFIRIO	600,00
20764918952	DAIANE CRISTINA ROSNER	559,00
23749413432	DAIANE DA SILVA NICOLAU	600,00
20780721300	DAIANE DOS SANTOS DA LUZ	600,00
20010115085	DAIANE MARIA DE MOURA E COSTA DE BONFIM	600,00
20010116693	DAIANE PEDROSO SANTOS	600,00
20010117193	DAIANE PIRES MACHADO	600,00
20010118165	DAIANE ROSNER	600,00
16006762529	DALNI DA LUZ	600,00
16138864213	DALZI CORDEIRO DE FRANCA DE SOUZA	600,00
20010139332	DAMARIS CRISTINA DA SILVA GODOY	600,00
20010139553	DAMARIS JOSE COUTINHO LAMBERT	600,00
20010176076	DANIELA APARECIDA DE FRANCA DIAS	600,00
20010180375	DANIELA DAIANE MACHADO CARVALHO	300,00
23676203670	DANIELE APARECIDA DA ROSA BRIATORI	600,00
23711711916	DANIELE APARECIDA DOS REIS	600,00
14413367185	DANIELE APARECIDA PEDROSO ROSNER	600,00
15277275278	DANIELE CORREA	600,00
20034956810	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	130,00
21282657587	DANIELE DA APARECIDA MARTINS	600,00
20010200139	DANIELE DE MATOS CAVALHEIRO	600,00
16007877915	DANIELE DE SUSS LEANDRO	600,00
21201183768	DANIELE DOS SANTOS	600,00
21288027607	DANIELE DOS SANTOS VAZ	600,00
20080033029	DANIELE EIDT CAVALHEIRO	600,00
16029018664	DANIELE MACHADO DE SOUZA	600,00
23724552625	DANIELE RAMOS BARBOSA	600,00
21277369382	DANIELE RODRIGUES DE ALMEIDA	600,00
20010208490	DANIELE VIANA MARQUES	600,00
20030888578	DANIELE VIDAL DOS SANTOS	600,00
20010209675	DANIELI RIBEIRO	600,00
20010216159	DANIEZE ROSNER	600,00
20010233304	DANUBIA CRISTINA BESTEL	600,00
13121817506	DARCI ALVES DOS SANTOS	300,00
16139387729	DARCILENE ALVES BENFICA DOS REIS	600,00
16116638040	DARLAINE GEREMIAS DE SOUZA SILVA	600,00
16030691121	DAYANE CAROLINE LUIZ DOS SANTOS	300,00
20010274728	DEBORA DA SILVA CARNEIRO CASTRO	600,00
21245353456	DEBORA DE JESUS ARAGAO	600,00
20010276704	DEBORA DO ESPIRITO SANTO ORTIZ	600,00
12854035536	DEBORA DO ROSARIO	41,00
12481815191	DEBORA DOS SANTOS DA SILVA	600,00
16141103988	DEJANIRA DO CARMO PINHEIRO	600,00
20010309289	DELFINA APARECIDA OLIVEIRA BARBIOT	600,00
20010309882	DELFINO LOURENCO DOS SANTOS	600,00
16114434499	DENAIR DA APARECIDA DA CRUZ SOUZA	300,00
21272828346	DENIELE DE PAULA FARIAS	178,00
16147496574	DENILCE DE MOURA E COSTA ARP	600,00
21065399156	DENISE CASTORINA MARTINS DE FREITAS	300,00
20921096067	DENISE DA GUIA RAMOS	600,00
21219659101	DENISE DA SILVA	600,00
16129277963	DENIZE DE BONFIM	300,00
12646616521	DERZI DA APARECIDA AFONSO CARDOSO	600,00
12619848522	DEUSILENE APARECIDA DOS SANTOS	600,00
20010353881	DEUSILENE DE FATIMA BRAGA	600,00
21251998269	DEUSILENE DOS SANTOS BARBIOT	600,00
16126613229	DEUSILENE SOUSA	342,00
20010354527	DEUZENI DO CARMO DE OLIVEIRA	300,00
20010354578	DEUZI DIAS	300,00
20010354616	DEUZILENE APARECIDA FERMINO	300,00
20010354640	DEUZILENE GOMES	600,00
20010358115	DEZENIR DE OLIVEIRA CARDOSO	600,00
23786668899	DIEINE APARECIDA CHAMBERLAIN	600,00
20010398451	DIERICA FERMINO VAZ	600,00
16015088207	DILAIR APARECIDA PORFIRIO	600,00
12898608515	DILAIR DO CARMO RESTORF	300,00
20010400758	DILCELIA RIBEIRO FERREIRA FORTES	600,00
20468030373	DINAIR BUENO GONCALVES	600,00
16129280212	DINAIR PEREIRA DOS SANTOS	793,00
16126223501	DINAIR TABORDA FRANCO	600,00
16114131585	DINAZIRA BUENO GONCALVES	600,00
16125276822	DINEIA DA GUIA FITS	495,00
20010428539	DIONA BRUNA DOS SANTOS MACHADO	600,00
20010432366	DIONICE DO CARMO ROSNER	600,00
12766864522	DIRCE ALVES DE OLIVEIRA	600,00
20010436019	DIRCE APARECIDA MATIAS	600,00
20010436051	DIRCE ARPS	600,00
16138872429	DIRCE MONTEIRO LOPES DOS SANTOS	600,00
20010438828	DIRCELIA DE JESUS DE OLIVEIRA GONCALVES	600,00
20010438836	DIRCELIA DE JESUS FLORENCIO	600,00
20010440938	DIRCIANA DE CASTRO	600,00
20010441365	DIRLEI ALVES DOS SANTOS	600,00

12781385508	DIRLEI DA GUIA SOLIVAM	600,00
20010441705	DIRLEI GARCIA DE RAMOS	600,00
23674855212	DIRLENE ALVES DOS SANTOS	600,00
21226209086	DIRLENE DA APARECIDA DOS SANTOS RODOLFO	600,00
20010442396	DIRLENE DE FATIMA ALVES DE SOUZA	300,00
20010443074	DIRLENE STRAUB	600,00
20010443996	DIUCILENE GONCALVES	600,00
13816210448	DIUVANA NICOLAU DA PAIXAO	600,00
12075388778	DIVANILDA DO NASCIMENTO CORDEIRO	300,00
20010511932	EDELANGE CORDEIRO	600,00
20010518066	EDENI DOS SANTOS CORDEIRO	300,00
20010518481	EDENILDA DE CASTILHO	600,00
20010521008	EDENILZA DA APARECIDA CARDOSO	600,00
20010535459	EDIANE CORDEIRO DOS SANTOS	600,00
20010537818	EDICLEIA DOS SANTOS FRANCA	600,00
20010540878	EDILA APARECIDA DA PAIXAO	600,00
20010541149	EDILAINE ALVES DA SILVA	600,00
20027020392	EDILAINE APARECIDA CARDOSO	600,00
20010541203	EDILAINE APARECIDA DE SOUZA	600,00
20010541599	EDILAINE DE JESUS CROPOLATO	600,00
16138678800	EDILAINE GOMES RIBAS	82,00
20010550806	EDILENE TAVARES DE SOUZA	171,00
21228598055	EDILIA DE FATIMA DE BONFIM	600,00
20010566257	EDIMARA DE PAULA GALVAO	600,00
23830220185	EDIMARA DE SOUZA GONCALVES	600,00
20010566397	EDIMARA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	600,00
12676434537	EDIMARA RODRIGUES FERNANDES MELO	600,00
20010566923	EDIMEIA DO CARMO SILVA DA LUZ	600,00
20010569205	EDINA APARECIDA CROPOLATO	600,00
16147876954	EDINA DE JESUS VAZ DESPLANCHES	600,00
20030890394	EDINEIA APARECIDA FITZ GERALDO	300,00
23726960402	EDINEIA APARECIDA VAZ BUTCHER	600,00
20010577607	EDINEIA DE JESUS ROSNER LOPES	300,00
20028568537	EDINEIA DE LIMA PONTES	600,00
20010577739	EDINEIA DE SUSS	600,00
15887417270	EDINEIA GONCALVES	600,00
16126638027	EDINEIA MANGGER	600,00
16030785312	EDINEIA RODRIGUES DA CRUZ	300,00
12052013697	EDIVAL DOS SANTOS	600,00
23726874522	EDNA DE MOURA E COSTA	600,00
20010628538	EDNA FITZ	600,00
21228930106	ELAINE GALVAO DIAS	600,00
20010744996	ELAINE SUSS LEANDRO	600,00
16112078334	ELAIR LOPES	600,00
20010752018	ELCIMARA DO PRADO	600,00
20010753065	ELCIO SARUVA FRANCO	300,00
16142900741	ELEDIELI DE PONTES	600,00
20010759950	ELENA APARECIDA BUENO	600,00
20010762056	ELENICE APARECIDA CROPOLATO ORTIZ	600,00
20010763400	ELENICE LOURENCO	600,00
21230176456	ELENICE MARTINS DE OLIVEIRA	600,00
16008022271	ELENITA PAIANO	171,00
20010771756	ELESSANDRA MARTINS DE OLIVEIRA	600,00
20010772663	ELEZANDRA DOS SANTOS	600,00
16129290080	ELEZIANE CERBELO HARPS	268,00
16124720672	ELEZIANE VIDAL DOS SANTOS	600,00
20010774895	ELIA TEREZA MANGGER	300,00
20010791617	ELIANE APARECIDA CASTRO	600,00
20010792176	ELIANE APARECIDA MARIANO DO NASCIMENTO	600,00
20010793598	ELIANE CARDOSO	600,00
20010793938	ELIANE CECILIA DA SILVEIRA	600,00
20010794039	ELIANE CHAVES ANDRADE	600,00
20010794446	ELIANE COSTA	300,00
16126874499	ELIANE CRISTINE DA APARECIDA RODRIGUES	600,00
16006810787	ELIANE DA APARECIDA BUTSCHER	600,00
21256228542	ELIANE DA APARECIDA CROPOLATO	600,00
20010791919	ELIANE DA APARECIDA DE PAULA	600,00
20010795213	ELIANE DA APARECIDA DO NASCIMENTO	600,00
20010795221	ELIANE DA APARECIDA DOS SANTOS	600,00
20010795272	ELIANE DA APARECIDA ROSNER	600,00
20010795647	ELIANE DA ROSA	600,00
20010796694	ELIANE DE FATIMA DE MELLO NASCIMENTO	600,00
20951010128	ELIANE DE FATIMA MACHADO	600,00
12503601199	ELIANE DE FATIMA MACHADO	600,00
16138887949	ELIANE DE JESUS MARCHE COSTA	300,00
20010797801	ELIANE DIAS BUTCHER	300,00
12010733268	ELIANE DO CARMO ROSNER	600,00
20010798158	ELIANE DO ROCIO ANDOLFATO DOS SANTOS	600,00
20010798492	ELIANE DOS SANTOS	600,00
20083344238	ELIANE LOURENCO DOS SANTOS	300,00
16129290463	ELIANE MACHADO DA LUZ	600,00
12960663529	ELIANE MARIA VALENTE	600,00
20010802333	ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA	600,00
20010803755	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	300,00
12892935522	ELIANE RIBAS DE BOMFIM	600,00
20010806568	ELIANE SONTAG	300,00
20010816539	ELIDA CRISTINA GOMES	600,00
15921280279	ELIDIANE DE PONTES	300,00
20010818019	ELIDIANE PAULA SANTOS	600,00

20010835975	ELIETE DO CARMO BARBIOT	600,00
20010851733	ELIS REGINA GONCALVES LOURENCO	600,00
12740105519	ELISANGELA APARECIDA FERREIRA MOTIM	600,00
16109372944	ELISANGELA DOS SANTOS GONCALVES	600,00
20010877694	ELISETE COSTA ROSA	600,00
20010914441	ELISIANE DOBLINS PONTES	130,00
20010881462	ELISIANE FERNANDES SANTOS	659,00
20010901404	ELIZANDRA DE MATOS	600,00
21227727889	ELIZANDRA ROSNER	600,00
21277771067	ELIZANDRA TIBLIER	600,00
20943239790	ELIZANDRA VANES DOS SANTOS	600,00
20010903458	ELIZANGELA BUTCHER DE OLIVEIRA	171,00
20010904098	ELIZANGELA DE FATIMA DA PAZ	600,00
20010905450	ELIZANGELA MARIA DOS SANTOS	600,00
23653438809	ELIZETE DO CARMO DE MOURA E COSTA BUARD	600,00
20010910772	ELIZETE RODRIGUES DO PRADO DA SILVA	600,00
20010910829	ELIZETE ROSNER DE PONTES	600,00
20010914239	ELIZIANE DA APARECIDA DE SOUZA	600,00
20010914255	ELIZIANE DA APARECIDA RODRIGUES	600,00
21251624938	ELIZIANE DO CARMO MANGGER SOUZA	600,00
16147506162	ELIZIANE DOS SANTOS	600,00
20010914751	ELIZIANE ROSNER	300,00
21065160994	ELLIKA SOUZA LEAL	600,00
16168318241	ELOAR MARIA SANTOS COSTA	300,00
21235336109	ELOINA DA LUZ MACHADO FARIAS	600,00
16154280263	ELOIZA GONCALVES LOURENCO	600,00
16137750109	ELOIZE VELOSO	600,00
16057900481	ELUANA CRISTINA DOS SANTOS	600,00
16006824214	ELUINA MANGER ARPS	137,00
20010941473	ELZA ALVES DE OLIVEIRA	91,00
16126238053	ELZA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA BOMFIM	600,00
12146370043	ELZA APARECIDA DE CARVALHO TIMOTEO	600,00
16008098693	ELZA DA APARECIDA MEDEIROS HARPS	600,00
20010943026	ELZA DA APARECIDA SILVA CARDOSO	300,00
20030891897	ELZA DA SILVA SANTOS	400,00
20010946068	ELZA MARIA COSTA	600,00
12088143582	ELZA MARIA FERREIRA SILVA	300,00
23892059116	EMELY KAWANE DOS SANTOS	600,00
20004795525	EMILIA ROSA RODRIGUES	600,00
16127209235	ENAILE MARQUES BERNARDO	600,00
16140561613	ENI DE FATIMA MACIEL DE SOUZA SANTOS	600,00
23781599465	ENI DE MATTOS	600,00
16124729203	ENI MACHADO	600,00
20010992477	ENI ODETE DA ROSA WOLKER	137,00
20010996855	ENY DE ALMEIDA SILVA	600,00
12896776518	ERCILIA CROPOLATO	600,00
20011001849	ERCILIA DE MOURA E COSTA	600,00
16147881826	ERCILIA DE MOURA E COSTA MATOS	600,00
20011003809	ERENI DA APARECIDA COUTINHO	600,00
16151776888	ERENICE ROSNER LEAL	600,00
21231998980	ERICA DA PAZ DOS SANTOS	600,00
20011014495	ERICA ESTEFANI DE MATTOS	600,00
23858675330	ERICA JAINE DA SILVA URSULINO DIAS	600,00
20677876240	ERICA KAYANE DOS SANTOS RODRIGUES	559,00
20011026620	ERIDIANE DOS SANTOS MACIEL DE OLIVEIRA	600,00
12332506677	ESTEFANO PLATNER	300,00
16242430011	ESTER MOREIRA DE LIMA	600,00
20011071359	EUCI DA APARECIDA DOS SANTOS	600,00
16050909254	EULA PRISCILA MARTINS	600,00
20708464372	EUNICE TIBLIER	600,00
20011096203	EUZILENE ALELUIA	600,00
14590158805	EVELIN CARINA DOS SANTOS	559,00
21211969969	EVELIN GABRIELI SALDANHA CORREA	600,00
20011136779	EVERLI APARECIDA MANGGER ROSNER	600,00
20949911687	EZENIR DE MELO LOPES	600,00
20011160157	EZIDIA VALENTE DOS SANTOS	600,00
16182765683	EZINETE BRAINE	600,00
20764920833	EZIQUIANE DE BOMFIM CARVALHO	600,00
20438960402	FABIANA BARBOSA CORREIA	600,00
20011168042	FABIANA DE PONTES	600,00
20011168522	FABIANA DO ROCIO DOS SANTOS	600,00
20778406649	FABIANA LIGIA DE ARAUJO	600,00
16148456428	FABIANA NUNES CORDEIRO	600,00
12960210494	FABIANA PIRES DE LIMA	600,00
23658754105	FABIANE DE JESUS SANTOS	600,00
20011204065	FABIO JUNIOR DOS SANTOS	300,00
20011234363	FATIMA DE OLIVEIRA BRAS	600,00
16299668254	FATIMA FRANCISCA AMORIM	600,00
23708860906	FERNANDA APARECIDA MACHADO	600,00
16175614837	FERNANDA DE OLIVEIRA PAULO	600,00
23785380387	FERNANDA GARCIAS	300,00
20011283534	FERNANDA MAIANE LOURENCO	600,00
16309021177	FERNANDA RIBEIRO DE ARRUDA	600,00
20011328996	FLAVIA RIBEIRO BRAS	600,00
13094180522	FLAVIANE COUTINHO	600,00
20011357996	FRANCIANE CAROLINE ALFANIO	495,00
16297062391	FRANCIANE DO CARMO DOS SANTOS	300,00
20011359492	FRANCIELE ALVES DA SILVA	600,00
20011359891	FRANCIELE APARECIDA DE MATOS	600,00

23694558825	FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS	600,00
16181648519	FRANCIELE APARECIDA MEDEIROS	600,00
22015087701	FRANCIELE ARAUJO DE OLIVEIRA FRITZ	600,00
20011360229	FRANCIELE AUGUSTA DOS SANTOS	600,00
16253310896	FRANCIELE COSTA DOS SANTOS	600,00
20011361152	FRANCIELE DA APARECIDA DOS SANTOS	600,00
20307690509	FRANCIELE DA LUZ	659,00
20011361691	FRANCIELE DE FATIMA SONTAG	600,00
16276510239	FRANCIELE DE JESUS DA SILVA	600,00
16254811473	FRANCIELE DE MATTOS	600,00
16257592063	FRANCIELE DE PONTES PEREIRA	600,00
20011363716	FRANCIELE MEDEIROS SALDANHA	600,00
20011363805	FRANCIELE MOREIRA DOS SANTOS	600,00
20494742784	FRANCIELE URSULINO DIAS	600,00
16328195851	FRANCIELI ARAUJO COSTA	300,00
20011366464	FRANCIELI CRISTINA DA APARECIDA VEDOR	600,00
22023763907	FRANCIELI DA SILVA	600,00
23832991596	FRANCIELI MANGGER MOTTIM	600,00
20011372758	FRANCINE BLUM	600,00
12523299765	FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO	300,00
10841791977	FRANCISCO MANOEL FELICETTI	600,00
20011449076	GABRIELA APARECIDA MANGGER	300,00
23710262980	GABRIELA DOS SANTOS FARIA	300,00
16332003570	GABRIELA ROSA DOS SANTOS BRONCA	600,00
23651735431	GABRIELE APARECIDA DE FRANCA	600,00
13087916519	GEISIANE APARECIDA MACHADO DE LIMA	600,00
12491511624	GENEROSA VALENTE DOS SANTOS	600,00
16275625865	GESSICA TAINARA TIBLIER DA SILVA	600,00
20005145656	GILCIMARA VICENTE	600,00
20311442069	GILMARA DE FATIMA BLATNER	600,00
23720688271	GISELE DOS SANTOS	600,00
20011635899	GISELE RODRIGUES DE ALMEIDA	600,00
20011641384	GISLAINE CRISTINA CLUG PAULIN	600,00
20011642046	GISLAINE DE FATIMA RIBEIRO	600,00
21281910750	GISLAINE JAQUETTI	300,00
16203821013	GISLAINE LISBOA DOS SANTOS	600,00
23747753414	GISLAYNE CHAVES DOS SANTOS	600,00
20468030500	HELOIZA STRAUBE VAZ	600,00
16253240847	HILMA ORTIS	600,00
23746061764	IARA CARLA DE FATIMA DOS SANTOS FARIAS	600,00
16307428059	IDAMARIS SCHANAN	600,00
20011840743	IDELECI DE PONTES PEREIRA	600,00
20011842460	IDICLEIA ALVES DA SILVA	600,00
20011857727	ILADIR ISALTINA CHAMBERLEIN	600,00
20011857859	ILAINE CORREA	600,00
20938682568	ILDA APARECIDA ALVES DA SILVA SOUZA	649,00
20011863107	ILIANA DOS SANTOS	526,00
16257600473	ILIDIA RESTOFE MACHADO	600,00
16254298741	ILTAMARA KAWANE DE OLIVEIRA	41,00
20311529873	INDIANARA APARECIDA PEREIRA	600,00
16257601275	INES ARPES BOARD	600,00
20011879526	INES PAIANO ROSA	600,00
16245160317	INES RIBEIRO DE CRISTO PLATNER	600,00
20011880737	INEZ DE JESUS VAZ	600,00
23634883363	INGRID BEIRA CRISSI	300,00
23743185187	INGRID RAFAELA GONCALVES DE OLIVEIRA	300,00
12938525496	INGRIDE SAYURI NISHIKI	300,00
20011890376	INI ROSNER CAVALHEIRO CARDOSO	600,00
16318174258	IOLANDA DIAS FERREIRA	130,00
20011900541	IRACEMA DE CASTRO MARTINS	600,00
20011902978	IRACEMA MIRANDA DE JESUS	600,00
12741015505	IRACI MIZAEL DOS SANTOS	600,00
20002140440	IRENE DE LIMA PIRES TABORDA	123,00
20011928047	IRENE MARCHE	600,00
16181701606	IRIDIANA DOS SANTOS	396,00
16181701622	IRIETE RIBEIRO DE PONTES	600,00
20011940268	IRLENE DE JESUS GELIET	600,00
23690742095	IRONICE DA APARECIDA ROSNER	600,00
20011959597	ISABELA PEREIRA MACHADO	600,00
16275619288	ISMEIA CIDALIA DE MELO	600,00
16292738133	IVANEZE WUCHER VALENTE DOS SANTOS	600,00
20012025210	IVANI ANTUNES DE SOUZA	300,00
16253323408	IVANILDA LOURENCO CROPOLATO	600,00
16177615202	IVANILDE DA SILVA DOS SANTOS	300,00
20012040139	IVETE CARDOSO	600,00
20012052137	IVONE DE MOURA COSTA	600,00
20012049756	IVONE DO CARMO CARDOSO	600,00
16231875793	IVONE DOS SANTOS	600,00
16285982539	IVONE MARIA VIEIRA	600,00
12787380524	IVONETE ALVES DOS SANTOS	600,00
20012056167	IVONETE ANTUNES DE SOUZA	600,00
20012056213	IVONETE APARECIDA DE CARVALHO	600,00
20012056272	IVONETE APARECIDA DESPLANCHES	600,00
20012056892	IVONETE CARDOSO DE MELO	600,00
20012057325	IVONETE DA APARECIDA DE OLIVEIRA	600,00
20012057821	IVONETE DE FRANCA	600,00
20012058143	IVONETE DE MATOS MARTINS	600,00
16181712349	IVONETE DE OLIVEIRA FLORENCIO	600,00
20002164226	IVONETE DO CARMO UEBE LINS	600,00

23677929845	IVONETE DO ROCIO ALMEIDA OLIVEIRA	600,00
20005417230	IVONETE ELIAS	300,00
20012059441	IVONETE GALVAO DOS SANTOS	600,00
20012060261	IVONETE MONTEIRO LINS	600,00
12825676510	IVONETE RIBEIRO	600,00
20642175513	IZABEL COSTA	300,00
23811867624	IZADORA ALVES	600,00
23623386150	IZAETE DE FATIMA DOS SANTOS PLATNER	600,00
16182760584	IZAIAS DA PAIXAO	300,00
16245171173	IZALDE FAGUNDES	625,00
20655369869	IZALTINO PAIANO	300,00
20012077806	IZAMARA ANASTACIO	300,00
20028006792	IZAMARA ANASTACIO	600,00
20012077873	IZAMARA DIVINO DOS SANTOS	300,00
20012077911	IZAMARA DOS SANTOS BOARD	600,00
20655369168	IZAURA TIMOTEO DOS SANTOS	600,00
20012081633	IZILDA DE JESUS SANTOS PEREIRA	600,00
20012082400	IZOLEIDE CORREIA	600,00
20012101626	JACIRA BATISTA DA SILVA	600,00
23848790617	JAINA APARECIDA CORREIA DE SOUZA FRANCA	600,00
20012155300	JAINE APARECIDA PONTES	600,00
23680492533	JAINE RODRIGUES DA SILVA	600,00
15160965959	JAISSE RODRIGUES DA SILVA	600,00
20012184300	JAMILE PLATNER DE CARVALHO	600,00
20012195248	JANAINA DE LIMA MACIEL	600,00
20012195299	JANAINA DE MATOS DOS SANTOS	300,00
16182793881	JANAINA GALDINO DE PONTES	300,00
20012208544	JANDIRA DA APARECIDA DOS SANTOS	600,00
20012209036	JANDIRA DE FATIMA SANTANA	600,00
16269021708	JANE KELY HONORATO DE CASTILHO	600,00
20012220951	JANETE CHAMBERLAIM	600,00
20012221192	JANETE COSTA	600,00
20012219848	JANETE DA APARECIDA DOS SANTOS	600,00
13155846509	JANETE DA GUIA DE CARVALHO	600,00
19048437477	JANETE KRAWCZUK	600,00
20171632944	JANETE MATIAS	600,00
20012225430	JANETE OBLADEN MONTEIRO	300,00
20012219244	JANETE PALHANO DE FRANCA LAMBERT	600,00
16230199948	JAQUELINE APARECIDA RIBEIRO	600,00
20012241584	JAQUELINE BUTCHER DE OLIVEIRA	600,00
23718664743	JAQUELINE DO CARMO MILA	600,00
16269947821	JAQUELINE LUIZA ANASTACIO DE SOUZA	600,00
20012251253	JAQUELINE MARIA BOUARD	600,00
21275759396	JAQUELINE PEREIRA DA ROSA	300,00
20012257340	JAQUELINE SILVA FARIA	600,00
20012268008	JAZI DO CARMO BRAINE MOURA E COSTA	418,00
23758853733	JELCINEIA MARCHE	600,00
16275625555	JESSICA APARECIDA FRANCA MACHADO	600,00
20312113522	JESSICA CORDEIRO CAVALHEIRO	600,00
20012351827	JESSICA DA LUZ CORDEIRO	600,00
20012354397	JESSICA DE JESUS DE SIQUEIRA	600,00
16257617406	JESSICA DE MATOS LAGRANGE	300,00
20012361636	JESSICA GONCALVES DE CASTRO	600,00
23772020921	JESSICA LUIZA ALVES DE SOUZA	600,00
23834605901	JESSICA MAIARA ARCANJO	600,00
21075078204	JESSICA MAIARA DOS SANTOS	600,00
14014257416	JESSICA PAMELA CARNEIRO MARTINS	600,00
16239914755	JESSICA VALENTE DOS SANTOS	600,00
21064783424	JESSICA VAZ SCHINADOSKI	600,00
20780722323	JEZICA BRUNA BUTSCHER DE CAMARGO	600,00
20012385020	JHENIFFER RAMOS MACIEL GONCALVES	447,00
12869485559	JHESSICA DE CASTRO SOARES	600,00
16349398433	JOANA D ARK DA SILVA COSTA	300,00
20005595260	JOANA FURQUIM DE ARAUJO	600,00
20012412060	JOANA RIBEIRO	600,00
12285940019	JOAO AUGUSTO MULLER	300,00
12137809070	JOAO MARIA DA SILVEIRA	300,00
23808978151	JOAO OSNI MERI	300,00
20012508335	JOCELEI DA ROSA SILVA	600,00
20012509579	JOCELIA APARECIDA DO VALE	300,00
16305885398	JOCELIA APARECIDA ORTIS ROSA	600,00
20012512774	JOCEMARA DE JESUS CARDOSO	342,00
16283936920	JOCENILDA COSTA DO ESPIRITO SANTO	300,00
20012513983	JOCIANE DE FARIA MEDINA	600,00
20012515293	JOCIELI APARECIDA OBLADEN	600,00
20012515366	JOCIELI DE OLIVEIRA	600,00
20012519396	JOCIMEIA DE ANDRADE	600,00
20012519876	JOCINEIA COSTA	600,00
13158746505	JOELMA DA APARECIDA DOS SANTOS FURQUIM	600,00
16231972799	JOELMA DE FATIMA DOS SANTOS COSTA	600,00
16182898292	JOELMA FITZ	600,00
20012539427	JOELMA MARTINS	300,00
16235505990	JOELMA RIBEIRO DOS SANTOS	600,00
20012545613	JOELTON FITZ	300,00
23792845438	JOICELEIA MARCHE	600,00
20012565770	JOLCIANE RODRIGUES MARTINS	600,00
10786481770	JORGE REZENDE SANTOS	300,00
20012626761	JOSANA CORREA	600,00
12403412777	JOSE ALAIR GUIMARAES	600,00

23866705731	JOSE CANDIDO DOS SANTOS	91,00
10784783907	JOSE DE JESUS	300,00
20012685458	JOSE DE MATTOS	300,00
20012692241	JOSE DOS SANTOS CARDOSO	600,00
20012699289	JOSE FAGUNDES RIBEIRO	300,00
12367289281	JOSE OSVALDO PAULUS	300,00
12678042490	JOSE VALDECIR DE MATTOS	600,00
13182190503	JOSEANE DA APARECIDA MANGGER	600,00
22016990049	JOSEANE DE MELO SANTOS	300,00
16319127369	JOSECLEIA DA APARECIDA TEIXEIRA	600,00
16227097579	JOSEFA RAIMUNDA DA SILVA FERREIRA	600,00
10787546825	JOSEFINA SEVERINO DA SILVA	300,00
20012811151	JOSELAINE SANTANA CLARO	600,00
20012812212	JOSELENI DOS SANTOS	600,00
20012812328	JOSELI APARECIDA COLASSO DA ROSA	600,00
20012812484	JOSELI DA SILVA	600,00
20128078612	JOSELI DOS SANTOS	600,00
16209707840	JOSELIA BRAINE	600,00
21026844020	JOSELIA COSTA	300,00
20949888774	JOSELIA DE LIMA	600,00
20012815114	JOSELIA MOREIRA DOS SANTOS	600,00
16255216854	JOSENILDA DE OLIVEIRA	300,00
16299004895	JOSIANE AICAR ASSAD DE SUSS	600,00
20012856392	JOSIANE APARECIDA BONETE DA ROSA	600,00
20012856708	JOSIANE APARECIDA DO PRADO	600,00
20012856724	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS	600,00
20012856848	JOSIANE APARECIDA FLORENCIO	600,00
16257636508	JOSIANE CAMARGO DE OLIVEIRA	600,00
20012857798	JOSIANE CORDEIRO DOS SANTOS	600,00
20012857836	JOSIANE COSTA	600,00
20012858298	JOSIANE DA LUZ FREITAS	600,00
20128945731	JOSIANE DA SILVA	600,00
20012858956	JOSIANE DE FATIMA ROSNER	600,00
20012859081	JOSIANE DE JESUS DA SILVA	600,00
20012859812	JOSIANE DO CARMO ORTIZ	600,00
20012860268	JOSIANE DOS SANTOS DE SOUZA	600,00
20012860136	JOSIANE DOS SANTOS VAZ	600,00
16257636478	JOSIANE LOURENCO	600,00
16265642244	JOSIANE MARTINS DA SILVA	600,00
20957422444	JOSIANE RIBEIRO FERREIRA	600,00
20012863224	JOSIANE SANTANA CLARO	600,00
16343858556	JOSICLEIDE DA SILVA COSTA	358,00
20012870336	JOSIELE BRITO LOURENCO	600,00
20370702713	JOSIELY MORAIS	600,00
20012872517	JOSILAINE APARECIDA BONETE ROSA	600,00
20012874706	JOSILENE ERICA DA SILVEIRA	41,00
20012875079	JOSILENE OBLADEN	600,00
20012875370	JOSILENE SANT ANA MARCHE	300,00
20012878175	JOSIMARA MARCOS RODRIGUES	600,00
16312518796	JOSIMERE DO CARMO ORTIZ	253,00
20012879074	JOSIMERE DOS SANTOS	600,00
20019007404	JOYCE RAMOS MACIEL	600,00
16298713760	JOZELI DO CARMO ALELUIA	600,00
22002797292	JOZIANE SOARES DA SILVA LIMA	300,00
20019009393	JOZIELE APARECIDA BONETE	300,00
16245220387	JOZIELI RIBEIRO	600,00
23695430296	JUCELI PRESTES DE FARIA	600,00
15424080271	JUCELIA DA APARECIDA PORFIRIO	600,00
20002333982	JUCELIA DE MEIRA	600,00
12489569734	JUCELIA DO CARMO FARIA	600,00
16275635593	JUCELIA SOLIVAM	600,00
12892052507	JUCIANE MARIA DE MOURA E COSTA	600,00
13107274509	JUCIELI SCHENEIDER	600,00
20019031046	JUCILAINE ARPS	600,00
23711310334	JUCILEIA FERNANDES	130,00
20019033812	JUCILENE BLATNER	600,00
23730531847	JUCIMARA CLARO	600,00
16456818371	JUCIMARA CONCEICAO FERMINO DOS SANTOS	600,00
20019041246	JUCIMARA DOS SANTOS COSTA	600,00
20019041858	JUCIMARA PONTES	600,00
20019041882	JUCIMARA RAMOS PORFIRIO	300,00
20019055735	JULIA DE JESUS ORTIZ MACHADO	300,00
20019056324	JULIA DOS SANTOS	300,00
20019062170	JULIA VALENTE DOS SANTOS DA ROSA	349,00
22011364778	JULIANA BALES DA SILVA	600,00
20019068888	JULIANA DA APARECIDA ORTIZ	300,00
20019071668	JULIANA DE OLIVEIRA GODOI	600,00
16177286942	JULIANA DIAS FOGACA DE ALMEIDA	600,00
16268977522	JULIANA MARIA PINHEIRO DE SOUZA	600,00
20006008989	JULIANA PEREIRA CORREIA	600,00
16249540068	JULIANA RAYANE PRADO DA SILVA	600,00
20302722615	JULIANA RICCE MOREIRA	600,00
20019088374	JULIANE DA APARECIDA ROSNER STRESSER	600,00
16267645917	JULIANE DE FATIMA MANGGER DOS SANTOS	600,00
20019089893	JULIANE MADALENA DE FRANCA	600,00
20308248435	JULIANY THAISA PEREIRA	600,00
23645699801	JULIETE DA SILVA	600,00
16253986490	JURACI APARECIDA DA LUZ	600,00
20308250499	JURACI CARMO BOUARD ANDRADE	600,00

20019120766	JURACI DA APARECIDA DOS SANTOS LOURENCO	600,00
20019122017	JURACI MARTINS	600,00
20019128783	JURCELIA CAVALHEIRO ROSA	600,00
20019129461	JUREMA FERNANDES DE FRANCA	82,00
16281783299	JUVITA DOS SANTOS	300,00
20019164003	KARINE DE JESUS ASSUNCAO	600,00
20019166588	KARINE VAZ	600,00
16471391847	KAROLAYNE ARCANJO BORGES	600,00
16242770823	KATIANE DA SILVA NICOLAU	649,00
23785764967	KATIELE DOS SANTOS ALVES DE ANDRADE	600,00
23852527542	KATLEEN CRISTINA LOPES CORDEIRO	600,00
23764377735	KAWANA SABRINA COUTINHO	180,00
13178458505	KEILA APARECIDA DINAO DE SOUZA	600,00
23808727078	KEITIELE DO CARMO PORFIRIO	600,00
23788677615	KELES DA GUIA FITZ	600,00
23742451584	KELI CRISTINA ADRIANO DOS SANTOS	600,00
16405513174	KELI DE CARVALHO	559,00
20019192937	KELLI APARECIDA LOURENCO	300,00
20019193488	KELLI REGINA DO AMARAL	600,00
20019194344	KELLY APARECIDA SANTOS LIMA	698,00
16050964239	KELY APARECIDA MATIAS	600,00
20019202983	KELY LANHOSO DA SILVA	600,00
21283103070	KEROLAINE APARECIDA FRIEDRICH SOUZA	600,00
16431070497	KETLLEN KAROLAINE DE MATOS	600,00
16416558972	KETLYM MAYARA DOS SANTOS	600,00
12907688520	KETRIN MAIRA BERKENBROCH	212,00
23825269481	KYSLAINE CORREIA	600,00
16357458695	LADAIR GONCALVES LOURENCO	600,00
20019231436	LAIR VIDAL DOS SANTOS	600,00
20019236136	LAIS CORDEIRO GONCALVES DOS SANTOS	600,00
20019234680	LAIS DO CARMO LEAL	300,00
20019240346	LAIS WALTRICK DA SILVA	600,00
21289417948	LAUDIANE FOGACA	559,00
16416154464	LAUDIANE SOARES DA SILVA NICOLAU	600,00
23676391329	LAUDICIEA FOGACA TRINDADE	600,00
20302840723	LAURA DA SILVA	600,00
20019279226	LAURIANE DOS SANTOS DE PONTES	600,00
12781904173	LAZARO SILVERIO DE LIMA	300,00
16441117836	LEA BOMFIM VAZ PRESTES	300,00
20019311359	LEANDRO LEAL DE MATOS	600,00
23773780679	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	600,00
20019331937	LEIDIANE APARECIDA BUTCHER DE OLIVEIRA	300,00
16448889125	LEIDIANE DOS SANTOS	600,00
16449278642	LEILA DE JESUS WOLKER	600,00
20019339784	LEILA ROSNER DEPETRIS	600,00
23794410447	LELI DE FRANCA VAZ	600,00
16049384690	LENI APARECIDA STRESSER DONATO	600,00
20019346888	LENI BORBA TIBLIER	349,00
20019346934	LENI CORDEIRO	600,00
20006180218	LENI DE CHAVES OLIVEIRA	600,00
20019347043	LENI DE FATIMA LINS	600,00
20019347086	LENI DE JESUS BRITO	600,00
21282336357	LENI DE MOURA E COSTA	600,00
23837333465	LENI DESPLANCHES ALELUIA	600,00
22823277829	LENI DO CARMO CHAMBERLAIM	600,00
20019347264	LENI DO CARMO CORDEIRO	600,00
20019347345	LENI DO ROCIO SALDANHA	600,00
20006180315	LENI FELIX CARDOSO	600,00
20602144420	LENI MARIANA DOS SANTOS	600,00
20019349461	LENILDA DO ESPIRITO SANTO	300,00
16426742415	LEOMAR DO ROCIO DOS SANTOS	600,00
20019357375	LEOMARA DOS SANTOS BENTO	600,00
12294480157	LEONEL BARBIOT	300,00
20019381519	LEONETE BODI	600,00
20019381713	LEONI APARECIDA LINS ROSNER	600,00
20019382094	LEONI DE JESUS MACHADO DOS SANTOS	600,00
16471409479	LEONI DE JESUS MOURA E COSTA BRAINE	600,00
20305298121	LEONICE MAURER	600,00
20019387673	LEONILDA DA APARECIDA PAES	600,00
20019349372	LEONILDA DA CONCEICAO BOUARD	300,00
20019387789	LEONILDA DA SILVA	600,00
20019388688	LEONILDA MOREIRA DA SILVA	91,00
20019388750	LEONILDA OLIVEIRA	600,00
16428056659	LEONIR TEREZINHA SANTOS SALDANHA	300,00
16431082002	LEONIRA MARIANO MATIAS	600,00
16459423432	LEONTINA DE MOURA COSTA CORREA	600,00
12997120502	LERI PEREIRA DOS SANTOS	300,00
20600430248	LETICIA PEREIRA DE BRITO	600,00
12634376490	LEVI DE JESUS LEAL	600,00
12666152490	LIDIA DE FATIMA DOS SANTOS	600,00
23855233698	LILIAN LOBO SANCHEZ	600,00
20019449334	LILIANE DIAS BUTCHER	600,00
20019449520	LILIANE DOS SANTOS	600,00
20019452548	LILIANE RIBAS DE BONFIM	600,00
20019457698	LINDACIR DO CARMO LEAL	600,00
16416173671	LINDAMIL BARBOSA DE LIMA	600,00
19019154772	LINDAMIR DO CARMO RICCE	600,00
20019461237	LINDAMIR VELOZO	600,00
20019461296	LINDAMIRA FLORENCIO DOS SANTOS	600,00

20019490644	LOELI ROSNER DE FRANCA RISSE	600,00
12337019413	LORETE DA LUZ	600,00
23856131813	LORINEIA APARECIDA DE ASSUNCAO	600,00
16405605400	LORZI DE JESUS BUTSCHER	300,00
16524786611	LOURDES DESPLANCHES ALPS	600,00
20019506494	LOURDES DOS SANTOS MACIEL DE OLIVEIRA	91,00
23700774768	LUANA APARECIDA SANTOS MORALES	600,00
23822672013	LUANA BELO NEVES	600,00
20019591106	LUCELIA DO CARMO	600,00
20019596493	LUCIA CLEA DO CARMO MACHADO	600,00
20019610585	LUCIANA BARBOSA DE LIMA	600,00
20019611565	LUCIANA CAETANO DA SILVA DE OLIVEIRA	600,00
16416202086	LUCIANE BUENO GONCALVES	600,00
12760609504	LUCIANE DE LOURDES MACHADO	600,00
20303056236	LUCIANE MARIA WILCHAK	600,00
20019636312	LUCIANI DE JESUS GOVEIA	600,00
16494650865	LUCIELE REGINA BATISTA	659,00
16428392179	LUCILEIA PAIANO DOS SANTOS	600,00
20019673161	LUCILENE ALVES DA SILVA	600,00
16488792432	LUCIMARA APARECIDA DOBLINS	600,00
12728466515	LUCIMARA DA CARMO LOURENCO	300,00
23733014614	LUCIMARA DA GUIA OLIVEIRA	600,00
23630266475	LUCIMARA DE JESUS PAULA GALVAO	600,00
23749648200	LUCIMARA DOS SANTOS BENTO	600,00
23698481576	LUCIMARA PAIANO DOS SANTOS	300,00
20019686611	LUCIMERE APARECIDA DA LUZ	212,00
20019686778	LUCIMERI DA APARECIDA DOS SANTOS	600,00
20019686832	LUCIMERI MACIEL	600,00
21280418275	LUDIANE ALPS	130,00
12007678960	LUIZ CARLOS FLORIANO DA COSTA	300,00
12303791229	LUIZ CARLOS MILA	300,00
20019787493	LUIZA ALEXANDRA DOS SANTOS DA LUZ	600,00
16416191963	LUIZA APARECIDA VAZ	600,00
16504489581	LUZIA DA APARECIDA DE PONTES	600,00
20019804177	LUZIA DESPLANCHES BRAINE	600,00
20002507433	MADALENA COIMBRA	300,00
13077562528	MAELE DE PAULA BASSETI	600,00
20468030799	MAGDIELE DE JESUS WUCHER	600,00
23823046981	MAIARA LIMA DE FREITAS	600,00
23695420932	MAIARA ORTIS DE SOUZA	300,00
20019843059	MAIARA RIBEIRO DE MATOS	600,00
16487764222	MAINARA DOS SANTOS	600,00
16356582732	MANOELA DE LIMA PUTTKAMMER	294,00
20606690691	MARA MACHADO	600,00
20019901393	MARA ORTIZ	659,00
20019942464	MARCIA ALMEIDA RODRIGUES	600,00
20019943509	MARCIA APARECIDA DE CASTRO ANDRADE	600,00
20019943967	MARCIA APARECIDA DESPLANCHES	300,00
20093839558	MARCIA BESTEL	600,00
16431119909	MARCIA DA LUZ MARTINS	600,00
20019951358	MARCIA DE FATIMA ROSNER	600,00
20019951390	MARCIA DE FRANCA	600,00
20019958670	MARCIA MACHADO	600,00
20019961833	MARCIA MILACK	600,00
20019966150	MARCIA REGINA ROSNER DE SOUZA	600,00
16492488734	MARCIANA APARECIDA CHAMBERLAIN	300,00
16426812189	MARCIANE APARECIDA VAZ	600,00
23666310164	MARCIELE VIDAL DOS SANTOS	600,00
16431120834	MARCIO JOSE DA LUZ MARTINS	600,00
20020057622	MARELI DE PONTES PEDROSO DA SILVA	300,00
12800338492	MARGARIDA ATES DE FREITAS	300,00
20020063053	MARGARIDA BUENO DA ROCHA	91,00
20020083690	MARIA ALVES DOS SANTOS	600,00
20600518471	MARIA ANGELICA FAGUNDES	600,00
23713142099	MARIA APARECIDA ALVES CARDOSO	300,00
13207452492	MARIA APARECIDA CLEMENTE OLIVEIRA	300,00
10709326081	MARIA APARECIDA DA SILVA CLUG	600,00
20020110302	MARIA APARECIDA DIONISIO	600,00
20020111422	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	639,00
20020112585	MARIA APARECIDA EVANGELISTA	600,00
16439123204	MARIA APARECIDA FLORENCIO DOS SANTOS DE BRITO	600,00
20006642270	MARIA BOENO DE OLIVEIRA	600,00
12894887509	MARIA CANDIDA DE OLIVEIRA	600,00
16372966507	MARIA CANDIDA SAIS	600,00
20020193143	MARIA DA GLORIA FRANCA ROSA SOARES	670,00
10860982383	MARIA DA LUZ DA ROCHA	600,00
16369609014	MARIA DE FATIMA BENTO DA ROCHA DA SILVEIRA	600,00
16492477538	MARIA DE FATIMA DA SILVA	600,00
20020236527	MARIA DE FATIMA DE FRANCA MILANI	600,00
20020245461	MARIA DE FATIMA SONTAG	600,00
16416245133	MARIA DE JESUS DE LARA	600,00
20020248509	MARIA DE JESUS DOS SANTOS	600,00
16504370134	MARIA DE LOURDES CASTILHO	300,00
20020261610	MARIA DE LOURDES DE MELO LUCIANO	300,00
16431103069	MARIA DE LOURDES LOPES	89,00
20020286346	MARIA DEBORA DE MATOS	600,00
16469163921	MARIA DO CARMO DE BARROS VAZ	600,00
20020300810	MARIA DO CARMO ROSA	600,00
20020316040	MARIA DOS SANTOS DESPLANCHES	600,00

20020334952	MARIA EUNICE DIVINO	600,00
20020343021	MARIA FRANCIELE LOURENCO	601,00
12491360405	MARIA HELENA CARDOSO	600,00
20020357510	MARIA HELENA DE LIMA	600,00
20020379484	MARIA IZABEL RODRIGUES	600,00
21011367191	MARIA JESUS VOLCH	600,00
16474325888	MARIA JOSE CAVALHEIRO	600,00
20020407186	MARIA JOSE MANGGER	300,00
20943249397	MARIA JOSE TELES	600,00
20020415936	MARIA JOSE VAZ DE LIMA	600,00
20020421413	MARIA KETLIN ROSA	600,00
16431107838	MARIA LUCIA DOS SANTOS	600,00
20020446874	MARIA LUIZA DA SILVA CHAMBERLAIN	600,00
20020448672	MARIA LUIZA FLORENCIO DOS SANTOS	600,00
16427295412	MARIA MADALENA COSTA	600,00
20020461318	MARIA MARIANO DO NASCIMENTO	600,00
20020463523	MARIA MARTINS	600,00
16357742318	MARIA MENDES MARTINS DO NASCIMENTO	600,00
16428439337	MARIA NICOLAU DA PAIXAO	600,00
16416258545	MARIA PEREIRA	600,00
20020492612	MARIA RAQUEL DE ALELUIA DESPLANCHES	600,00
20429361674	MARIA REGINA DOS SANTOS DE AQUINO	600,00
20020499609	MARIA RITA VAZ	600,00
16449288737	MARIA RODRIGUES DE FARIA DA LUZ	600,00
12645158538	MARIA ROSA DOS SANTOS	600,00
20020503622	MARIA ROSA FARIA	300,00
20020290572	MARIA ROZARIO DOS SANTOS	300,00
23735476720	MARIA SANDRA SONTAG	300,00
16457879455	MARIA TEIXEIRA GONCALVES	600,00
20020531391	MARIA TIMOTEO	300,00
16440759656	MARIA VIDAL DE BOMFIM OLIVEIRA	600,00
16409291524	MARIAZINHA FERNANDES	600,00
16428475252	MARICEIA APARECIDA DA GUIA DE ALELUIA	300,00
20020567841	MARIELE DA GUIA ARCANJO	300,00
20020571237	MARIETY APARECIDA SANTOS	600,00
12604020515	MARILDA ALVES MACHADO CORDEIRO	600,00
20020573418	MARILDA CORDEIRO LAGRANGE	600,00
20020574104	MARILDA DO CARMO ORTIZ	600,00
20020574732	MARILDA JOSE DA SILVA	600,00
20020576158	MARILDA VALENTE DOS SANTOS	137,00
20020576190	MARILDA WELCHE DESPLANCHES	600,00
20020581801	MARILENE BESTEL	600,00
14874463610	MARILENE DA LUZ ROSNER	600,00
20020585106	MARILENE DO CARMO OBLADEM	600,00
13092662538	MARILENE LOURENCO DE RAMOS DOS SANTOS	600,00
20020590630	MARILENE ROSNER	600,00
12542436942	MARILENE VOLCHER	600,00
20020593575	MARILI DE FARIA PINTO	600,00
22812362684	MARILI TAVARES	600,00
12995620532	MARILIA SARUVA BATISTA	600,00
20020603783	MARILUZ STRAUBE	649,00
20020605182	MARILZA MARTINS	600,00
20020605255	MARILZA MONTEIRO	600,00
20020607428	MARINA CASTURINA DE MELO	137,00
20002669034	MARINALVA DOS SANTOS MOURA	600,00
23770435709	MARINARA CHAMBERLEIM	600,00
16405821057	MARINEIA MANGGER	600,00
12959256532	MARINI DOS SANTOS POLLI	600,00
16379884883	MARISA DA MAIA	600,00
15113527274	MARISLAINE DE PAULA BASSETTI	300,00
16431115806	MARIZA CAETANO DE MELO	300,00
12918585493	MARIZE DA APARECIDA LEAL	600,00
15418165082	MARIZETE DOS ANJOS DESPLANCHES DA SILVA	600,00
23761969585	MARLENE ANDOLFATO	600,00
20020679577	MARLENE APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA	600,00
20020683264	MARLENE DE FRANCA ROSNER	600,00
20020684856	MARLENE DOS ANJOS ANDRADE	600,00
20020685763	MARLENE FAVILE	600,00
16431118023	MARLENE FERREIRA DE FARIA FLORENCIO	600,00
20020686050	MARLENE FERREIRA DE MELO	600,00
20020687669	MARLENE MACHADO	600,00
12635019519	MARLENE RAAB	300,00
20020690910	MARLENE RODRIGUES PONTES DOS SANTOS	600,00
16356706210	MARLENE TIBILIER CARDOSO	300,00
20020694991	MARLI APARECIDA DO NASCIMENTO	600,00
20303761134	MARLI CORDEIRO BOMFIM	300,00
20602895213	MARLI DA APARECIDA LEAL DE MATOS BELINO	349,00
20020696749	MARLI DA APARECIDA LINS SANTOS	600,00
16356709392	MARLI DE JESUS VAZ	600,00
12353760335	MARLI DE MATTOS	300,00
16357956563	MARLI DO CARMO BREGENSKI ORTIZ	259,00
20020698989	MARLI DOS SANTOS	300,00
16418789246	MARLI DOS SANTOS SILVA	300,00
16356707837	MARLI FRANCO DE ASSUNCAO	600,00
20020700843	MARLI MACHADO	600,00
20020701165	MARLI MARTINS	600,00
12811287525	MARLI NUNES MARTINS	600,00
16449295296	MARTA ALVES COSTA	600,00
20020716944	MARTA CASTRO FRANCA ANDRADE	600,00

23855088108	MARTA DE CASTRO	600,00
20606117495	MARY TEREZINHA COSTA	600,00
20020769584	MAURA LETICIA SCHNEIDER	600,00
23726820988	MAYARA DE MELLO LEANDRO	639,00
16439115732	MAYARA DOS ANJOS MARCHE	600,00
23721055469	MAYNARA LOURENCO DOS SANTOS	600,00
20020808326	MELIA DA GUIA PEDROSO	600,00
20020814652	MERI DO CARMO GODOI	600,00
20020834327	MICHELE DO NASCIMENTO	600,00
20020836885	MICHELE MARIA FARIAS	130,00
23646489118	MICHELE RODRIGUES DE ALMEIDA	600,00
16428092752	MICHELI DE JESUS DOS SANTOS	600,00
23761170846	MILENE CRISTINA ROSNER	600,00
20020880086	MIRAITA DO CARMO BUENO	300,00
20020880175	MIRALCI HOFFEMAN	600,00
20020880183	MIRALCI RODRIGUES	600,00
20020891703	MIRIAN FELICIO	205,00
20020893722	MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS	649,00
20020893870	MIRIAN PRISCILA PORFIRIO	600,00
23643098304	MIRIANA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	600,00
20780723753	MITTIELE CRISTINA MARTINS	300,00
20020938378	MYLENA APARECIDA CAVALHEIRO SILVA	171,00
20020957798	NAIARA DA APARECIDA MIRANDA	600,00
20020966762	NAIR ANTONIA VAZ	300,00
12967526497	NAIRDA DA APARECIDA MOURA COSTA MARTINS	600,00
20020982253	NATAIR RODRIGUES DOS SANTOS	600,00
23822332352	NATALY THAIS MANGGER CORDEIRO	600,00
20021022253	NEIDE ROSSIER	600,00
16606950695	NEIDE TERESINHA TEIXEIRA DA CRUZ	600,00
13171914491	NEIDIELE GUIMARAES ALVES SANTOS	600,00
20021026003	NEILI LEACIR SANTANA	300,00
23683655727	NEIMY MAYARA SANTOS FARIAS	600,00
12961506508	NEIVA DESPLANCHES	600,00
16625012638	NEIVA HOFFOMAN	300,00
20021030329	NELCI DA APARECIDA MATOS MARTINS	600,00
20655369788	NELCI DE JESUS TRINDADE	600,00
16614969561	NELCI DO ESPIRITO SANTO	600,00
21032303095	NELCILENE TIBLIER CARVALHO	300,00
20021031503	NELCINA DA APARECIDA DOS SANTOS DE PONTES	300,00
20021032232	NELI DE PINA FAVILE	600,00
14755353277	NELI TEREZINHA FERNANDES	600,00
20021044257	NELSON ROSNER	300,00
16653133347	NERCI DO CARMO LEAL DOS SANTOS	600,00
20021048058	NERCINA DE MATOS MARTINS	600,00
16426865878	NERI VIDAL DOS SANTOS	600,00
20021049577	NERIANE DE JESUS SILVA PONTES	600,00
20021051318	NERLI ARPP	300,00
16531605309	NERLI DA APARECIDA ARPS CASTRO	600,00
16606951101	NERLI DA APARECIDA MARTINS CAVALHEIRO	600,00
20021051156	NERLI DESPLANCHES HARPS	600,00
20021052616	NETLYN MACIEL DE OLIVEIRA	300,00
16667309043	NEUSA DOS SANTOS CAVALHEIRO	600,00
20021062913	NEUSA ELIAS BONFIM MATIAS	157,00
20002762778	NEUSA RIBEIRO DOS SANTOS CARDOSO	300,00
20655369079	NEUZA DA APARECIDA DOS SANTOS	269,00
20740457998	NEUZA DE SOUZA CROPOLATO	600,00
20021062522	NEUZA DO CARMO SONTAG	600,00
20021062786	NEUZA DOS SANTOS MACHADO	600,00
20021064029	NEUZA MARIA ALPS	89,00
20021067524	NEUZELI BATISTA	300,00
20021067575	NEUZELI DO CARMO ROSNER FRANCA	670,00
20021067591	NEUZELI DOS SANTOS MELO	600,00
16531607921	NEUZELI RIBEIRO DA PAZ	600,00
20021067893	NEUZI DA APARECIDA DA SILVA PORFIRIO	300,00
20021046497	NEUZI DO CARMO CARVALHO	300,00
16606951764	NEUZIELE DA GUIA CARVALHO MACHADO	600,00
23603673332	NICOLE VENANCIO	600,00
23841810035	NIKOLLY DO ROCIO COUTINHO FLORES	600,00
20021077465	NILCE DA APARECIDA MARTINS FITZ	600,00
20021077481	NILCE DE CASTRO	600,00
16628674518	NILCE DO CARMO BUARD DE MOURA E COSTA	600,00
20021078178	NILCEIA CORDEIRO WOLKER	600,00
20021078690	NILCELENE VIDAL DOS SANTOS	600,00
20021079751	NILDA APARECIDA DE CHAM MATIAS	600,00
16653530893	NILZA ADRIANE DE RAMOS CHAVES	300,00
16606952558	NILZA DA APARECIDA PEDROSO	600,00
16606952604	NILZA DA SILVA	649,00
20021100491	NILZA DO ESPIRITO SANTO	600,00
23604386566	NILZA RITA DO CARMO RESTORF	600,00
20021103601	NILZA ROSNER CAVALHEIRO	600,00
20021108956	NIQUETE PEREIRA RIBEIRO	600,00
20021109375	NIRLANDE BUENO	600,00
20021120522	NOEL DO VALE OLIVEIRA	300,00
20021121790	NOELI DE OLIVEIRA	300,00
20021122282	NOELI LIMA DE CASTRO OLIVEIRA	600,00
20021122487	NOELI PEDROSO DE MEIRA	600,00
16598906211	NOELI TIBLIER	670,00
16633392266	NOEMI RODRIGUES	600,00
16602704436	NOEMIA DE MOURA E COSTA	600,00

23818438362	NOEMIA DOS SANTOS	300,00
16531611953	NOEMIA MARIANO ROSA	600,00
20021126954	NOENI DE SOUZA	300,00
20021047361	NOENICE APARECIDA DE OLIVEIRA	600,00
16531612097	NOEZELI DO CARMO PAES	600,00
16606953406	NOILI DA APARECIDA DOS SANTOS	600,00
20304028333	NORILMA PAULISTA DE URSULANO	600,00
16606953163	NORLI DO ROCIO VAZ BRAINE	600,00
20021133969	NORLI FARIA MANGGER	600,00
20021133985	NORLI SCHELEIDER	600,00
23784410169	ODAIR DOS SANTOS	91,00
20021148125	ODETE ALVES DOS SANTOS	300,00
20304037707	ODETE CROPOLATO DA SILVA	349,00
20021148869	ODETE DA APARECIDA ORTIZ DA SILVEIRA	300,00
20021149156	ODETE DE CASTRO	600,00
16604187226	ODETE DE JESUS DOS SANTOS	300,00
20021149563	ODETE DO CARMO DE OLIVEIRA MATTOS	600,00
20021149989	ODETE FERREIRA DA SILVA FITZ	600,00
20021150278	ODETE GONCALVES LOURENCO CHAVES	600,00
20021160729	OLGA LOURENCO DE FARIA	600,00
23718790862	OLINDA APARECIDA COSTA	600,00
20021170724	OLIVIO DE CRISTO	300,00
12098981106	OLIVIR BUENO MACHADO	600,00
20021174517	ORACI ARPS	600,00
20021193996	OSMARI MARTINS	600,00
20021194003	OSMARI SANTANA	600,00
12436344460	OSNI CARDOSO	300,00
12824429242	OSNI GONCALVES DE DEUS	300,00
16602706110	OSNILDA DOS SANTOS	600,00
20021215744	OZANA DOS SANTOS ROSA	600,00
20021216120	OZANI MACHADO DE LEAL	600,00
20021217283	OZENILDA PEREIRA	600,00
20021235575	PAOLA CASSIA DA GUIA DE PAULA	600,00
23816203473	PAOLA DAIANE PRADO DA SILVA	600,00
23761150802	PATRICIA CRISTIANE PEREIRA DE PONTES	600,00
20021262319	PATRICIA PEDROSO DE MEIRA	600,00
16653700489	PATRICIA RENATA DE MATTOS DOS SANTOS ARCIE	600,00
12597576517	PAULO ROGERIO ZATIKEY	300,00
16532637492	PEBOLA DOBLINS ANDRADE	600,00
23667437389	PRISCIANE DE JESUS ALMEIDA	600,00
20021392301	PRISCILA DE JESUS ALMEIDA	600,00
20021397753	PRISCILA MARIA WEIGERT	130,00
20780722757	PRISCILA MAURE ARPS	41,00
23674891731	PRISCYLA SOARES DA SILVA	559,00
20021408828	QUELI SCHELEIDER DOS SANTOS	600,00
20021452800	RAFAELA APARECIDA AGNER	600,00
20021456075	RAFAELA DE JESUS FRANCA	600,00
16602974417	RAFAELA NATALI DA ROCHA DIONISIO	600,00
21280933102	RAISSA MARIA DOS SANTOS BESTEL	600,00
20021526448	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS STRAUB	300,00
16606962898	RAQUEL CRISTINA FERREIRA DE MORAIS PADILHA	300,00
20021529250	RAQUEL DE BOMFIM NASCIMENTO	600,00
20021551647	REGEANE TEREZINHA CORDEIRO DE PAULA	600,00
16621023252	REGINA XAVIER	536,00
20021583565	REGYELI APARECIDA AGNER	600,00
20021583573	REGYMARA DA GUIA AGNER	600,00
23787890943	REGYSLAINE AGNER	600,00
20021631942	RENE DA APARECIDA MANGGER	892,00
16633406747	RENI DA LUZ MANGGER	600,00
20902877334	RENI DE SOUZA	600,00
16625020053	RENI DOS SANTOS DE ANDRADE	600,00
16603948983	RENILCE FAVILE DOS SANTOS	259,00
20021635425	RENILDA DA APARECIDA DE SOUZA	300,00
20021636278	RENILDA FAVILE DOS SANTOS	649,00
20021728393	ROBERTO TAVARES	300,00
20021803816	ROMARA BOARD DE FARIA	300,00
20468030225	ROSA APARECIDA BOENO DA ROCHA	600,00
23726377464	ROSA APARECIDA DA SILVA	600,00
16629160593	ROSA APARECIDA DE FRANCA	600,00
20021846132	ROSA APARECIDA DO NASCIMENTO	600,00
20021845152	ROSA APARECIDA MARTINS	600,00
20021847775	ROSA DA APARECIDA CASTRO FERREIRA	600,00
16602649478	ROSA DA APARECIDA DE ALMEIDA	600,00
20021847805	ROSA DA APARECIDA RIBEIRO	600,00
23614306239	ROSA DA CONCEICAO TABORDA DE OLIVEIRA DE CASTRO	600,00
23777905158	ROSA DE FATIMA DOS SANTOS	600,00
16606970580	ROSA DO CARMO COSTA BONFIM	137,00
20021846949	ROSA DO CARMO TIBLIER MONTEIRO	300,00
20021849964	ROSA EDINEIA HARPS	600,00
20021850563	ROSA FLORENCIO DOS SANTOS	600,00
20021850881	ROSA GOMES PEREIRA	600,00
20021850946	ROSA GONCALVES DO NASCIMENTO	659,00
16602722248	ROSA IDINEIA MENDES CAVALHEIRO	600,00
13003134514	ROSA LEONI GONCALVES	600,00
20021856626	ROSA MATIAS CROPOLATO	600,00
20905994315	ROSA MATIAS TORCATE	600,00
20021857290	ROSA ODETE MOURA E COSTA SILVA	600,00
20021858246	ROSA RODRIGES DE ANDRADE	600,00
16637293122	ROSA SCHELEIDER	600,00

20021865005	ROSALINA APARECIDA FRANCOR	600,00
20021871676	ROSANA APARECIDA DE PONTES PEDROSO	600,00
20021871684	ROSANA APARECIDA DE SOUZA	600,00
16641446043	ROSANA BODI DE ALMEIDA	600,00
20021874187	ROSANA DA APARECIDA CLARO	600,00
20021874314	ROSANA DA GUIA DE FRANCA	600,00
20021874330	ROSANA DA LUZ	600,00
16587690735	ROSANA DA SILVA	600,00
20021876414	ROSANA DO ROCIO DE CASTILHO	600,00
20021876716	ROSANA DOS SANTOS	600,00
20021877690	ROSANA FITZ	559,00
20021879723	ROSANA MENDES DO NASCIMENTO	600,00
20021885111	ROSANE COSTA	600,00
20021888811	ROSANE DO CARMO TOBIAS	600,00
23605662710	ROSANE GONCALVES DOS SANTOS	600,00
20021890670	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	600,00
16625022307	ROSANGELA DOS SANTOS DE ANDRADE	300,00
20021901834	ROSANGELA MACHADO	600,00
16548238886	ROSANGELA RIBEIRO DOS SANTOS	600,00
20021912690	ROSE BARBOSA DE LIMA	600,00
20021913611	ROSE LOURENCO	300,00
13175462536	ROSELAINE DE FATIMA MATOSO FERREIRA	600,00
20021923846	ROSELI APARECIDA DE MATOS	600,00
20021924087	ROSELI APARECIDA FERMINO VAZ	300,00
20021925083	ROSELI CARDOSO	89,00
20021925253	ROSELI CHAVES DOS SANTOS	600,00
20021925377	ROSELI CORDEIRO	600,00
20021926586	ROSELI DE FATIMA BEZENA CORDEIRO	600,00
20021926950	ROSELI DE JESUS FARIA	600,00
20021928252	ROSELI DOS SANTOS GODOY	600,00
16616067212	ROSELI GONCALVES DOS SANTOS	600,00
20021931350	ROSELI RESTORF	300,00
16592134861	ROSELI SOARES DA SILVA NICOLAU	600,00
16532785254	ROSELI TABORDA FRANCO LUCIANO	600,00
20021932861	ROSELI TIMOTEO	300,00
16550711240	ROSELI VENANCIO DOS SANTOS	600,00
20021933159	ROSELIA APARECIDA SONTAG	600,00
20021933701	ROSELIANE DE PINA	600,00
16604285473	ROSEMARI DE CASTRO DESPLANCHES	600,00
12959244518	ROSEMARY APARECIDA PORFIRIO	600,00
20021947583	ROSEMILDA PAIANO DOS SANTOS	600,00
16616067921	ROSENI CARDOSO DOS SANTOS	600,00
16603954673	ROSENI HARPS DO NASCIMENTO	600,00
23668001312	ROSENI ROSNER MANGGER	600,00
20021952153	ROSENILDA APARECIDA BUENO DO NASCIMENTO	600,00
20021957341	ROSENILDA CORDEIRO	300,00
20021952730	ROSENILDA DA APARECIDA DE MATOS	600,00
20021952757	ROSENILDA DA APARECIDA LEAL	600,00
20021953192	ROSENILDA DE JESUS MARTINS CROPOLATO	600,00
20021953818	ROSENILDA DOS SANTOS MELO SONTAG	600,00
20021955748	ROSENILDA VELOSO DE SUSS	600,00
16616592708	ROSI CARDOSO DOS SANTOS	600,00
16606972702	ROSI DA APARECIDA MONTEIRO	600,00
20021959751	ROSI DE FATIMA PRESTES	600,00
20021960512	ROSI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	600,00
20021962744	ROSIANE VAZ DOS SANTOS	600,00
12766734513	ROSICLE DE CASTRO	600,00
20021962957	ROSICLE DO CARMO DE JESUS	300,00
16687196198	ROSICLE FITZ MARTINS	600,00
20021962973	ROSICLE ROSNER	600,00
20021963104	ROSICLEI DE MELO	600,00
23701019785	ROSICLEIA CORREIA DIOLINDO	300,00
16662348016	ROSICLEIA FERNANDES FORTES	600,00
20021963880	ROSICLEIA MARTINS	300,00
16624644541	ROSICLEIA MOREIRA DOS SANTOS	600,00
20021964127	ROSICLEIA RODRIGUES BUENO	600,00
21277535452	ROSICLEIA TABORDA RIBAS MARCHE	600,00
12614578535	ROSICLER APARECIDA RODRIGUES BRANDT	300,00
20021966057	ROSILAINE DE FATIMA RODOLFO	600,00
20021966839	ROSILDA APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS	600,00
20021967584	ROSILDA DA APARECIDA DESPLANCHES	600,00
16604291902	ROSILDA DE CRISTO AGNER	600,00
16614985060	ROSILDA DE FATIMA MATOSO	300,00
20021968262	ROSILDA DE SOUZA	600,00
16673695863	ROSILDA GABRIEL DE OLIVEIRA	600,00
12992696503	ROSILDA LOURENCO	600,00
20007704067	ROSILDA MARIA FITZ	600,00
12655108509	ROSILDO DA GUIA PRESTES	300,00
20021971530	ROSILENE APARECIDA DE MOURA E COSTA DOS SANTOS	600,00
20021971549	ROSILENE APARECIDA DE PAULA VAZ	300,00
20021973363	ROSILENE DE SUSS	600,00
20021976354	ROSILENE ROSNER GODOY	600,00
23629121825	ROSILENE SANTANA CLARO	649,00
23631481760	ROSILHANE DE MOURA E COSTA	600,00
20021977482	ROSILIANA DA ROCHA DIONISIO	600,00
12491343012	ROSILIANE MARIA ROSNER	600,00
16606973385	ROSIMAR ASSUNCAO BUARD	600,00
20021987445	ROSIMERI DE SOUZA	600,00
16679033935	ROSIMERI DO ROCIO BARBOSA	600,00

20021987496	ROSIMERI DOS SANTOS	600,00
20021987615	ROSIMERI GONCALVES DE DEUS	600,00
20021987763	ROSIMERI PEREIRA DE RAMOS	130,00
20021989510	ROSINEI DE CASTRO SILVA	600,00
20094046950	ROSMERI DA CRUZ	300,00
16675227441	ROZANA APARECIDA LINS	600,00
21277771091	ROZANA DA APARECIDA BEZENA ANDRADE	600,00
20021998560	ROZANA DA APARECIDA COSTA	600,00
20021998625	ROZANA DOS SANTOS	600,00
20021998781	ROZANE ALVES CARDOSO	600,00
20021998838	ROZANE DA APARECIDA TIMOTEO	600,00
20022000318	ROZENILDA AZEVEDO DE MOURA E COSTA	600,00
23736358683	ROZENILDA DA APARECIDA PORFIRIO	600,00
20022001616	ROZILENE APARECIDA LINS	600,00
16606973873	ROZINEIA DE FATIMA LINS	600,00
12714723499	ROZINETE NEVES CORREA	600,00
20022014084	RUDINEIA TEIXEIRA	600,00
16602544846	RUTIMARA MACHADO DOS SANTOS	600,00
20022034034	SALETE MACHADO DE JESUS	649,00
12720328539	SALETE MIGUELINA KRAWCZUK	600,00
20022034190	SALETE MOTTA DO NASCIMENTO	600,00
16606977542	SALMA BORBA DA LUZ	600,00
16559246354	SAMARA DAIANE CHAMBERLAIN RIBEIRO	600,00
20022042150	SAMARA RAQUELI BESTEL FLORES	600,00
16580055643	SANDRA ALVES DO PRADO DE SOUZA	600,00
12411702932	SANDRA APARECIDA ALVES MILANI	300,00
20022060361	SANDRA CORDEIRO DE FARIA	600,00
16527022183	SANDRA DA APARECIDA CHAVES	600,00
12894835517	SANDRA DA LUZ DE FRANCA	600,00
20022062550	SANDRA DE JESUS ALELUIA	600,00
20022067749	SANDRA MARA ARCANJO	600,00
20022068168	SANDRA MARA DE JESUS DESPLANCHES	600,00
20022068192	SANDRA MARA DE MATOS	600,00
20022068435	SANDRA MARA DOS SANTOS	600,00
16665742726	SANDRA MARA JOSE MACHADO	600,00
20022068699	SANDRA MARA LINS DOS SANTOS	600,00
20022074427	SANDRA PALMIRA MARTINS	600,00
16625024474	SANDRA RODRIGUES	600,00
20022079313	SANDRA ROSSIER	600,00
20022086204	SANDRO MACHADO DE JESUS	300,00
23773416004	SANTINA DA APARECIDA DE ANDRADE	300,00
23730074837	SARA SILVA SANTOS	130,00
23646428577	SARAJANE MARTINS	600,00
20022101858	SARAJANE MATOS DE SOUZA	600,00
23767823558	SCHEILA APARECIDA MARTINS	600,00
21284156542	SCHEILA BUENO RODRIGUES	600,00
20949898869	SCHEILA CRISTINA DE ALBUQUERQUE	600,00
20022106361	SCHEILA DE FATIMA CERBELO	600,00
16552309385	SEBASTIANA DIAS	600,00
12308816645	SEBASTIAO LOURENCO DE FARIA	358,00
20022122510	SEDERLI APARECIDA TORCATE	600,00
16630603258	SELMA PEREIRA MACHADO	600,00
20022130432	SELMIRA DO CARMO VENANCIO DESPLANCHES	600,00
16644526285	SELVIRA BOARD BALLES	600,00
20022131862	SENHORINHA DO CARMO MATTOS LEAL	600,00
20022148900	SERLI DA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	600,00
20022157950	SHEILA DOS SANTOS VAZ	600,00
12605693521	SIDENEY DE SOUZA	670,00
12960197536	SIDENILSON GALDINO BORGES	300,00
20959421038	SIDERLENE DE PONTES FARIAS	447,00
20022171066	SIDERLI DE FREITAS LOURENCO	600,00
16532854973	SIDERLI DOS SANTOS	670,00
20022171112	SIDERLI MERI	600,00
23701394446	SIDILAINE GOMES RIBAS	600,00
20022173247	SIDINEI VAZ	300,00
12970989494	SIDINEIA CORDEIRO DE FARIA	300,00
16606982163	SIDINEIA LINS DE PONTES SANTOS	600,00
12699225535	SIDIVAL DOS SANTOS MACIEL	91,00
20022184575	SIELEN BRITO LOURENCO	600,00
12803590524	SIELI DA SILVA LOURENCO	600,00
12940641503	SILMARA DOS REIS DA CONCEICAO DE GUSMAO	600,00
20022193302	SILMERI DE FATIMA BASSETTI	600,00
20022199106	SILVANA DE CASSIA MARTINS	600,00
20022203103	SILVANA MACIEL DOS SANTOS	600,00
12516081458	SILVANA SOUZA DOS SANTOS	600,00
20022213591	SILVANIRA FLORENCIO DOS SANTOS	600,00
16049531081	SILVIA DA ROSA	600,00
16589962066	SILVIA MARA OBLADEM	600,00
20022223724	SILVIA MARIANA MANGGER	600,00
20906168729	SILVIA PEREIRA DE PONTES	600,00
20022238950	SIMONE APARECIDA CAVALHEIRO DE MATOS	600,00
20022239272	SIMONE APARECIDA DE MELO	600,00
16531716259	SIMONE APARECIDA MEDEIROS	600,00
20022243016	SIMONE DA APARECIDA CARDOSO	559,00
12503286773	SINEIA APARECIDA ROSA	600,00
12146226775	SIONI BARBOSA BLUN	600,00
20022263629	SIONI FARIA MARCHE	300,00
16617676948	SIRLEI APARECIDA BONETTI DOS SANTOS	600,00
16591213350	SIRLEI APARECIDA DO NASCIMENTO	600,00

20022265079	SIRLEI APARECIDA VAZ	600,00
16602667271	SIRLEI ARPP DOS SANTOS	659,00
16531719096	SIRLEI BALLES	300,00
20022265400	SIRLEI DA APARECIDA COUTINHO	600,00
20022265427	SIRLEI DA APARECIDA DA SILVA	600,00
16642086814	SIRLEI DA APARECIDA MERI	400,00
20022265451	SIRLEI DA APARECIDA SILVA	600,00
20022265532	SIRLEI DA SILVA	600,00
20022265907	SIRLEI DE JESUS DA SILVA	600,00
20022265990	SIRLEI DE MOURA E COSTA ORTIZ	600,00
20022266016	SIRLEI DE OLIVEIRA	600,00
16604326234	SIRLEI DO CARMO CHAMBERLAIN PONTES	600,00
16678519451	SIRLEI DO NASCIMENTO MELO	600,00
20022266369	SIRLEI DOS SANTOS BRAINE	559,00
16616599982	SIRLEI TAVARES ORTIS	600,00
20022269090	SIRLENE DA APARECIDA BOARD	600,00
20075440053	SIRLENE DA CONCEICAO ROSNER	600,00
20022269236	SIRLENE DA GUIA ALELUIA	600,00
20022269295	SIRLENE DA SILVA	600,00
16594681533	SIRLENE DE MATOS	600,00
12898389538	SIRLENE DE PAULA	600,00
23753645873	SIRLENE DO ROCIO CHAMBERLAIN	300,00
20022270234	SIRLENE FAGUNDES RIBEIRO	600,00
12960445491	SIRLENE RODRIGUES	600,00
20022271397	SIRLENE ROSNER CARDOSO	600,00
20060065456	SIRLENE SANTOS REVENO	639,00
20022271850	SIRLENE STRAUB	600,00
12702999532	SIRLENE TIBLIER DOS SANTOS	600,00
20022275899	SOELI AICAR ASSAD DE SUSS	600,00
20022276127	SOELI DA APARECIDA DOS SANTOS PONTES	600,00
20022276321	SOELI DO CARMO CARVALHO	600,00
20022276356	SOELI DO CARMO DOBLINS MARCHE	600,00
20022276453	SOELI ENES DOS SANTOS	600,00
16629161646	SOELI NICOLAU DOS SANTOS	600,00
20022276674	SOELI PEREIRA DA SILVA DE PONTES	600,00
20022276844	SOELI TEREZINHA ANASTACIO SOUZA	300,00
20003028326	SOLANGE APARECIDA SOUZA DE FARIA	600,00
23713500289	SOLANGE DA LUZ	600,00
20022283123	SOLANGE DE FATIMA COSTA ROSA	600,00
20022286424	SOLANGE LEBIT	600,00
23859391905	SOLANGE TIBLIER	600,00
23601259601	SONIA DE ANDRADE	600,00
16644579060	SONIA DE CASTRO FERREIRA	600,00
20022299976	SONIA MARA PRESTES DOS SANTOS	300,00
20022302187	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	600,00
16531728613	SONIA STRAUB	600,00
12759030530	SORAIA DELAIR GONCALVES	600,00
20035279804	STEFANY CRISTINE ROCHA PORFIRIO	600,00
23888607864	STEFANY DE JESUS PINA DE SOUZA	300,00
23823287261	SUELEM LOURENCO MARTINS	600,00
23738990646	SUELEN APARECIDA DOS SANTOS	600,00
20022331721	SUELEN SOUZA DOS SANTOS	600,00
20022334658	SUELI CASAGRANDE CLARO	600,00
20022276151	SUELI DA ROSA	300,00
16532904105	SUELI MARIA DOS SANTOS MARTINS	600,00
16606986258	SUELLEN CLARO DOS SANTOS	600,00
23608958939	SUZAMARA DOS SANTOS CARDOSO	300,00
16632355693	SUZAMARA PALHANO	328,00
20022362635	SUZANA PALHANO	178,00
13415967718	TAILINE DO CARMO BLATNER ROSNER	600,00
16575254331	TAIS APARECIDA CORDEIRO SANTOS	600,00
20022395657	TAIS DE FATIMA BEZENA SOUZA	600,00
20022428636	TANIA ARLINDO PEREIRA	600,00
20468029030	TANIA MARA DOS SANTOS	599,00
16531742764	TATIANA ESPIRITO SANTO MONTEIRO	600,00
16531743922	TATIANE APARECIDA DA ROCHA	659,00
20022463555	TATIANE DO PRADO	600,00
16581665925	TATIANE MENGUE DE SOUZA	600,00
20022468530	TATIANE MULLER	600,00
23789950862	TATIANE MULLER MARQUES	600,00
20022472384	TATIANE SILVA BUENO	600,00
16581666417	TATIELE DE FATIMA MENGUE SOUZA	600,00
20022475227	TATIELI DE JESUS DOS SANTOS	600,00
16531744511	TATIELI MONTEIRO	670,00
21275759442	TATYANE DO CARMO LEONARDO	600,00
16591977245	TEREZA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA	649,00
20022501813	TEREZA DO CARMO GONCALVES AZEVEDO DOS SANTOS	300,00
20022503816	TEREZA HONORATO DE CASTILHO	349,00
20022504235	TEREZA LEAL DE MATOS	600,00
20022504383	TEREZA LINS VAZ DOS SANTOS	300,00
12294479159	TEREZA TABORDA DE AQUINO	600,00
20022512858	TEREZINHA CORREIA	600,00
20022515156	TEREZINHA DE JESUS BUTCHER	600,00
20022515326	TEREZINHA DE JESUS COSTA	600,00
20022516543	TEREZINHA DE JESUS PLATNER	600,00
12736983531	TEREZINHA DE JESUS SCHELEIDER	600,00
16653573819	TEREZINHA DE JESUS SILVA	600,00
20022516993	TEREZINHA DE JESUS TIMOTEO	600,00
20022517736	TEREZINHA DE PONTES PEDROSO MARTINS	600,00

20022518112	TEREZINHA DO CARMO DE RAMOS	600,00
20022518201	TEREZINHA DO CARMO PORFIRIO ROSNER	600,00
20022523035	TEREZINHA MARTINS	625,00
16581672735	TEREZINHA RODRIGUES MENGUE DE SOUZA	300,00
23624513466	THAIS DA PAIXAO	600,00
20022541874	THAIS MARTINS ROSA	130,00
20906255583	THAIS MARTY ZAP CASTRO	600,00
16581653781	THAISE RODRIGUES DE SOUZA	600,00
20022615363	TUANY DE FREITAS STIHLER	600,00
20022693453	VALDICLEIA DA SILVA	600,00
20022693690	VALDIELI DOS SANTOS	600,00
12960656522	VALDIELI DOS SANTOS DE FRANCA	212,00
16653452213	VALDIELI MACHADO	600,00
12761365765	VALDILENE GOIS DE LIMA	600,00
20959428024	VALDINEIA ESPINDOLA ATAIDES	600,00
20022712989	VALDIRENE CORDEIRO CAMILO	300,00
20022713055	VALDIRENE DA APARECIDA DESPLANCHES	600,00
12848100534	VALDIRENE DOS SANTOS	600,00
16529536001	VALDIRENE NUNES FERREIRA	600,00
20022724200	VALERIA DA APARECIDA DA COSTA	600,00
16532979512	VALERIA PATRINI DOS SANTOS	600,00
17061789571	VANDA PONTES	300,00
16547232752	VANDERLEIA APARECIDA DO NASCIMENTO	600,00
16591250353	VANDERLEIA DE CASTRO	600,00
20022766957	VANDERLEIA VELOZO	600,00
20022767554	VANDERLEYA CRISTINA DOS SANTOS	600,00
23759292476	VANDERLI DE MATOS	600,00
20022767651	VANDERLI DE OLIVEIRA	600,00
23634199616	VANESSA APARECIDA BALLES	498,00
16620944192	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS	300,00
20022777363	VANESSA APARECIDA VEDOR	600,00
20642177397	VANESSA CRISTINA COSTA	600,00
16559624642	VANESSA DA APARECIDA LINS	600,00
20022784777	VANESSA DE OLIVEIRA	600,00
20022786346	VANESSA DOS SANTOS	600,00
23608773564	VANESSA DOS SANTOS CORDEIRO SUSS	600,00
23706534084	VANESSA DOS SANTOS VIEIRA	600,00
20022790092	VANESSA KAVA	300,00
20022799847	VANESSA STIVAL	600,00
20022801957	VANI DOS SANTOS	600,00
20780723745	VANI SOARES FRON DE MOURA E COSTA	600,00
20022810107	VANIELE DA APARECIDA CARVALHO MACHADO	600,00
16559640087	VANIELE DE ARAUJO FARIA	600,00
20022811111	VANILDA FAGUNDES RIBEIRO	600,00
20022811340	VANILDA LOURENCO	600,00
20022811359	VANILDA LOURENCO MARTINS	659,00
20003130058	VANILDA ROSA SOARES	600,00
20022815931	VANUSA DA GUIA DESPLANCHES	600,00
20022821060	VELAINE DE MOURA E COSTA	600,00
20083343789	VERA CANDIDA APARECIDA OLIVEIRA	600,00
20022831279	VERA LUCIA DE JESUS DE MATOS	600,00
12868100408	VERA LUCIA DIAS FREITAS	600,00
16653471447	VERA LUCIA DO CARMO ROSNER SANTOS	300,00
20022832852	VERA LUCIA DONATO CARDOSO	331,00
10668981307	VERA LUCIA PORFIRIO MATTOS SOUZA SILVA	300,00
20022847922	VERLY DE FATIMA ALVES DE OLIVEIRA	600,00
16601192776	VIDAL TIBLIER	91,00
20022875306	VILMA DE FATIMA DOS SANTOS	600,00
20305103231	VILMARA ANASTACIO	82,00
12615673523	VILSON JOSE DA PAIXAO	600,00
16551773460	VITALINA MENDES DO NASCIMENTO FARIA	600,00
16531791625	VITORIA MACHADO DE GODOI DA SILVA	600,00
23605644747	VIVIANE ADRIANE RAMOS DE CHAVES	600,00
20022929287	VIVIANE APARECIDA BASSETTI	670,00
20022940833	VIVIANE PIRES MACHADO	178,00
20022941058	VIVIANE RAZOTO RAMOS	300,00
12183179122	WALDEREI DO CARMO DE SOUZA	300,00
15217804274	WALKIRIA APARECIDA NITSCHE RIBEIRO	600,00
20023082334	ZANETE DO CARMO PLATNER	600,00
20023083705	ZEILA DE FATIMA BALLES	600,00
20023083918	ZEILI DOS SANTOS	600,00
16627710715	ZELAINE DE FATIMA CASAGRANDE	600,00
20023083985	ZELAIR DE JESUS FRANCA DOS SANTOS	600,00
16531797976	ZELI DA APARECIDA OLIVEIRA	600,00
20023084957	ZELIA COLASSO DA ROSA	600,00
16543895056	ZELIA DE JESUS DOS SANTOS	300,00
16607007156	ZELIA DE MATOS MARTINS	600,00
16533077210	ZELIA DOS ANJOS BONFIM	600,00
20023085589	ZELIA DOS SANTOS	300,00
20023087379	ZELIA SOARES FRON PORFIRIO	300,00
16607007229	ZELINA DA APARECIDA CLARO BOUARD	600,00
16594724151	ZENAIDE MARTINS	600,00
16592281740	ZENEIDE DA APARECIDA CHAVES DOS SANTOS	699,00
20023093727	ZENI DO CARMO DOS SANTOS	600,00
20023093735	ZENI DO NASCIMENTO MARTINS	600,00
20900629821	ZENILDA CORDEIRO	600,00
23778713767	ZENILDA CROPOLATO	600,00
20023094936	ZENILDA DA APARECIDA DE MATTOS	600,00
20023094944	ZENILDA DA APARECIDA LINS	600,00

20023095150	ZENILDA DE BRITO	600,00
20023095258	ZENILDA DE JESUS FREITAS	600,00
20023095630	ZENILDA DOS SANTOS	600,00
20023095592	ZENILDA DOS SANTOS	600,00
20023096718	ZENILDA RAMOS DOS SANTOS MATOS	300,00
20902142911	ZENIR MACHADO	600,00
20023099202	ZENIR TEIXEIRA	600,00
16592282569	ZIELE BUENO GONCALVES	600,00
20023101479	ZILDA APARECIDA LINS BUTSCHER	178,00
20023102122	ZILDA COUTINHO	600,00
23656538189	ZILDINEIA MARCHE	600,00
20023108430	ZONEIDE APARECIDA DE FRANCA SILVA	600,00
20023108465	ZONETE GONCALVES	600,00
20023108775	ZORAIDE DE CASTRO	600,00

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F844B202

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos Manipulados.

VENCEDOR: FARMÁCIA FLORACELL LTDA EPP						
ITEM	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	SULFADIAZINA 100MG/ML	MILILITROS	FLORACELL MEDICAMENTO MANIPULADO	15.000	R$0,31	R$4.650,00
2	PIRIMETAMINA 2MG/ML	MILILITROS	FLORACELL MEDICAMENTO MANIPULADO	7.000	R$0,61	R$4.270,00
3	ÁCIDO FOLÍNICO 2MG/ML	MILILITROS	FLORACELL MEDICAMENTO MANIPULADO	7.000	R$0,44	R$3.080,00
4	CARVÃO VEGETAL - POTE COM 50 GRS	POTE	FLORACELL MEDICAMENTO MANIPULADO	270	R$7,54	R$2.035,80
5	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO	MILILITROS	FLORACELL MEDICAMENTO MANIPULADO	500	R$0,50	R$250,00

VALOR TOTAL: R$ 14.285,80 (quatorze mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses** a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
PRAZOS DE ENTREGA: A empresa deverá entregar os produtos em até **04 (quatro) dias corridos** após o recebimento da Nota de Empenho.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias,** após a entrega dos produtos e emissão das notas fiscais, acompanhadas dos documentos, conforme (Anexo VII) do edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 22 de outubro de 2020.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:996AC966

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 168/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2020
Decreto nº 168/2020 de 19/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14/2019 de 10/10/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 44.601,65 (quarenta e quatro mil seiscentos e um reais e sessenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
55 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
103 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.175,94
104 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	175,71
107 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
108 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
110 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
359 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.250,00
Total Suplementação:			**44.601,65**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.28.843.0000.2.065.		Encargos e Amortização da Dívida Pública	
102 - 4.6.90.72.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO	35.351,65
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
313 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.250,00
Total Redução:			**44.601,65**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado Paraná, em 19 de outubro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4A6E1CEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **CARLA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 653/2020 – Dispensa de Licitação nº 78/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9259/2020.
Ficam prorrogados os períodos de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme especificado abaixo:
- Prazo de vigência: Até dia 02 de dezembro de 2020;
- Prazo de execução: Até dia 02 de novembro de 2020.

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R$
01	74567	Serviço de TECNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na ESF SÃO FRANCISCO, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	2.115,10	1,00	2.115,10

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **JUVILIANE BORGES DE CARVALHO.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 654/2020 – Dispensa de Licitação nº 78/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9259/2020.
Ficam prorrogados os períodos de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme especificado abaixo:

- Prazo de vigência: Até dia 02 de dezembro de 2020;
- Prazo de execução: Até dia 02 de novembro de 2020.

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R$
01	74568	Serviço de TECNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na ESF NOVO MUNDO, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	2.115,10	1,00	2.115,10

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **NEUZA DA SILVA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 655/2020 – Dispensa de Licitação nº 78/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9259/2020.
Ficam prorrogados os períodos de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme especificado abaixo:
- Prazo de vigência: Até dia 02 de dezembro de 2020;
- Prazo de execução: Até dia 02 de novembro de 2020.

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R$
01	74569	Serviço de TECNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 HORAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	2.115,10	1,00	2.115,10

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:DB54AD9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de agente redutor líquido de nox (ARLA) para veículos oficiais da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrente do Pregão eletrônico nº 116/2020 com vigência de 22 de outubro de 2020 a 21 de outubro de 2021 conforme segue:
ATA SRP Nº 806/2020
EMPRESA DETENTORA: ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA
CNPJ Nº 55.118.103/0001-42

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
1	30898	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX (ÓXIDOS DE NITROGÊNIO) TIPO ARLA 32, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES A DIESEL, CLASSIFICADOS COMO PESADOS E SEMI-PESADOS. EMBALAGEM DE 20 LITROS.	REDUNOX	GL	400,00	45,00

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2020.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1A020FB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2020-PMI PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2020-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços de fotografia, filmagem e revelação fotográfica para os eventos promovidos pelo Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 054/2020-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **Lotes 01 e 02: SOUZA FOTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.355.303/0001-40.**

Lote 01: Fotos e Revelação					
Item	**Unidd**	**Qtdd**	**Descrição**	**R$ Undd**	**R$ Total**
1.1	Hora	20	Serviços técnicos especializados de fotografia para cobertura de eventos. Material entregue em CD ROM ou DVD.	355,00	7.100,00
1.2	Hora	15	Serviços técnicos especializados de filmagens, incluindo todo material necessario para execução do serviço (edição, sonorização, adequação e finalização de filmagens em estúdio). Material entregue em 2 (duas) cópias em DVD, sendo 01 (uma) com material bruto e outro editada.	393,87	5.908,05
1.3	Undd	20	Revelação de fotos 10x15 profissional.	7,25	145,00
1.4	Undd	20	Revelação de fotos 15x21 profissional.	11,50	230,00
1.5	Undd	20	Revelação de fotos 20x25 profissional.	**Onde se lê: 14,25 Leia-se: 11,00**	220,00
1.6	Undd	10	Fotografia e revelação de fotos 3x4, combo com minímo 6 (seis) unidades.	13,30	133,00
TOTAL					**13.736,05**

Lote 02: Filmagens com Drone					
Item	**Unidd**	**Qtdd**	**Descrição**	**R$ Undd**	**R$ Total**
2.1	Hora	20	Serviços técnicos de filmagens aéreas feitas por DRONE, com produção e edição de videos, cobertura fotografica aerea feita pelo DRONE com edição de imagens para registro de obras, eventos, alem de imagens para controle e identificação de focos de dengue entre outros serviços e ações realizadas pelo municipio.	305,00	6.100,00
TOTAL					**6.100,00**

VALOR: **R$ 19.836,05 (Dezenove mil oitocentos e trinta e seis reais e cinco centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 08 de Outubro de 2020**.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **07 de Outubro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 08 de Outubro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:17A7BED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 048/2020-PMI

CONTRATO Nº. 120/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **DARCI APARECIDO DA SILVA 77883152904, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 26.799.057/0001-96.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Conserto de Túmulos Danificados do Cemitério Municipal de Ivatuba, conforme planilha de especificações.**

LOTE ÚNICO – CONCERTO DE TÚMULOS					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1	Undd	01	Concerto de túmulo quebrado por queda de árvore decorrente de temporal, em granito cinza ocre com aproximadamente 12 m². Incluso material e mão de obra.	3.000,00	3.000,00
1	Undd	01	Concerto de túmulo quebrado por queda de árvore decorrente de temporal, em granito verde lavras com aproximadamente 12 m². Incluso material e mão de obra.	5.000,00	5.000,00
TOTAL					**8.000,00**

VALOR: **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **22 de Outubro de 2020.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **31 de Dezembro de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 22 de Outubro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:25C05D2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 181.2020

Exercício: 2020

Decreto nº 181/2020 de 22/10/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 74/2020 de 21/10/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
1625 - 3.1.90.05.00.00	1003	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
1624 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
1626 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
1627 - 3.1.90.16.00.00	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
1628 - 3.1.90.94.00.00	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
1629 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
1631 - 3.1.90.05.00.00	1003	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
1630 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
1633 - 3.1.90.16.00.00	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
1634 - 3.1.90.94.00.00	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
1635 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
1637 - 3.1.90.05.00.00	1003	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
1636 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
1639 - 3.1.90.16.00.00	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
1640 - 3.1.90.94.00.00	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
1641 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
1643 - 3.1.90.05.00.00	1003	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
1642 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
1644 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
1645 - 3.1.90.16.00.00	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
1646 - 3.1.90.94.00.00	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
1647 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
1649 - 3.1.90.05.00.00	1003	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
1648 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
1650 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
1651 - 3.1.90.16.00.00	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
1652 - 3.1.90.94.00.00	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
1653 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
1655 - 3.1.90.05.00.00	1003	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
1654 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
1656 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
1657 - 3.1.90.16.00.00	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
1658 - 3.1.90.94.00.00	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
1659 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
1673 - 3.1.90.05.00.00	1003	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
1672 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
1674 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
1675 - 3.1.90.16.00.00	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
1676 - 3.1.90.94.00.00	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
1677 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total Suplementação:			531.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01000000	Fonte: 1000	531.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2020.

JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F9CBB746

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 182.2020

Exercício: 2020
Decreto nº 182/2020 de 22/10/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 74/2020 de 21/10/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
1641 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
1672 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
1679 - 3.1.90.05.00.00	1003	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
1678 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
1680 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
1681 - 3.1.90.16.00.00	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
1682 - 3.1.90.94.00.00	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
1683 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1685 - 3.1.90.05.00.00	1003	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1684 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1686 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1687 - 3.1.90.16.00.00	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1688 - 3.1.90.94.00.00	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1689 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
1691 - 3.1.90.05.00.00	1003	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
1690 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
1692 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
1693 - 3.1.90.16.00.00	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
1694 - 3.1.90.94.00.00	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
1695 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1697 - 3.1.90.05.00.00	1003	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1696 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1698 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1699 - 3.1.90.16.00.00	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1700 - 3.1.90.94.00.00	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1701 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Total Suplementação:			364.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
1661 - 3.1.90.05.00.00	1003	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
1660 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
1662 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
1663 - 3.1.90.16.00.00	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
1664 - 3.1.90.94.00.00	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
1665 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
1667 - 3.1.90.05.00.00	1003	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
1666 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	

06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
1668 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
1669 - 3.1.90.16.00.00	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
1670 - 3.1.90.94.00.00	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
1671 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1703 - 3.1.90.05.00.00	1003	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1702 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1704 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1705 - 3.1.90.16.00.00	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1706 - 3.1.90.94.00.00	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1707 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
Total Redução:			364.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2020.

JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1918C034

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 218/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: R.M. COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Saúde, do Município de Loanda-P, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	CAPA DE CHUVA SEGURANÇA AMARELA PVC IMPERMEÁVEL PROTEÇÃO EPI. TAMANHOS DO M AO GG.	PLASTCOR	UN	80	13,00	1.040,00
3	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG	UMP	UN	50	0,80	40,00
6	BONÉ OU CHAPÉU TIPO ÁRABE	DAYWORK	UN	90	7,80	702,00
7	PULVERIZADOR COSTAL COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM CINTA REGULÁVEL, LANÇA EM AÇO INOX, PESO MÁXIMO DO APARELHO 4,5 KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	JACTO	UN	5	375,90	1.879,50
8	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B	PLASTCOR	UN	32	6,80	217,60
11	CINTO PARA TRABALHO EM ALTURA TIPO PARAQUEDISTA	MG CINTOS	UN	3	59,00	177,00
VALOR TOTAL.....R$ 4.056,10						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCILIO RUI
R.M. Comércio de Parafusos e Ferramentas LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:73A6640D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PARANA MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Saúde, do Município de Loanda-P, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM CORDA	DEGOMASTER	UN	2	135,00	270,00
12	MASCARA N95	SUPER SAFETY CA 44241	UN	600	2,32	1.392,00
13	BOTINA DE AMARRAR EM COURO COM BICO PVC, CONFORME ABNT NBR ISSO 20345, N° 37 AO 43	CARTOM CA 17139	PAR	50	38,00	1.900,00
20	MÁSCARA PFF2 COM FILTRO RESPIRADOR DE FORMATO DOBRÁVEL. FABRICADO COM QUATRO CAMADAS DE MATERIAIS DE NÃO TECIDO, SENDO A PARTE EXTERNA COMPOSTA DE NÃO-TECIDO, COR AZUL OU BRANCO TRATADA COM MATERIAL PARA NÃO ABSORÇÃO DE FLUIDOS LÍQUIDOS.	SUPER SAFETY CA 44241	UN	140	2,20	308,00
26	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, CONFECCIONADA EM TNT, COM ELÁSTICO. TAMANHO ÚNICO. UNISSEX. PCTE C/ 100 PÇS.	PREVEMAX ANVISA 80491190003	PCT	10	14,70	147,00
VALOR TOTAL.....R$ 4.017,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI
Paraná Med Comércio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E6873CD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI ME
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Saúde, do Município de Loanda-P, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
19	MÁSCARA CIRÚRGICA SIMPLES DESCARTÁVEL: CAMADA TRIPLA: DUAS EXTERNAS DE NÃO TECIDO (TNT) E UMA INTERNA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA, EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB): 99,92%, FIXADA POR ELÁSTICO, PLANA, FLEXÍVEL E POROSA, NÃO LIBERA FIAPOS, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, INERTE E ANTISSÉPTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	WK - FLEX	CX	24	18,75	450,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CRISTIANE SAGATI
Sagati Comércio de Equipamentos de Segurança EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:249DBD39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 221/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Saúde, do Município de Loanda-P, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
18	JALECO DESCARTÁVEL TNT: AVENTAL DESCARTÁVEL FRONTAL MANGA LONGA, PUNHO LASTEX, CONFECCIONADO EM TNT, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO. ATÓXICO, GRAMATURA 40. TAMANHO G.	SP ODONTO	UN	90	4,555	410,00
21	LUVA LÁTEX DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTERIL CAIXA COM 100 UND, TAMANHO M, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL SUPERFÍCIE LISA AMBIDESTRA NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVIVEL.	NUGARD	CX	10	53,50	535,00
22	LUVA LÁTEX DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTERIL CAIXA COM 100 UND, TAMANHO G, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL SUPERFÍCIE LISA AMBIDESTRA NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVIVEL.	NUGARD	CX	10	53,50	535,00
23	LUVAS DE VINIL, FABRICADA EM PVC INCOLOR, AMBIDESTRA APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO G.	DESCARPACK	CX	22	32,50	715,00
24	PROTETOR FACIAL, MATERIAL POLICARBONATO, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 200, MATERIAL COROA PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ADICIONAIS: PROTETOR FACIAL CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E VISOR DE MATERIAL DE POLICARBONATO FLEXÍVEL INCOLOR, ANTI-EMBAÇANTE. TAMANHO 200 MM (8 POLEGADAS).	GRINTOY	UN	30	18,00	540,00
25	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADO EM PEÇA ÚNICA DE PLICARBONATO INCOLOR. HASTES TAMBÉM EM POLICARBONATO INCOLOR E FIXAS À ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS. HASTES TIPO ESPÁTULA COM FENDAS DE VENTILAÇÃO. LENTES COM TRATAME.	KALIPSO	UN	30	4,466	134,00
VALOR TOTAL.....R$ 2.869,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 15 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARTA ALVES DE GOES PAIVA
Plena Médica Hospitalar EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7851EF02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 010/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	TOMADA DE PREÇO	
	Nr.: 10/2020 - TP	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	83/2020
	Processo de Licitação:	83/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	09/07/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	83/2020		
b) Licitação Nr.:	10/2020-TP		
c) Modalidade:	Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia		
d) Data Homologação:	11/08/2020		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL EM ALVENARIA E ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA, COM A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: SERVIÇOS PRELIMINARES; MOVIMENTO DE TERRA, FUNDAÇÃO, CONCRETO, PAREDES E PAINEIS, COBERTURA, ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS, INSTALAÇÃO ELETRICA, INSTALAÇÃO HIDROSANITARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO, REVESTIMENTOS, PISOS, PINTURAS, PREVENÇÃO DE INCENDIO, SPDA, SERVIÇOS COMPLEMENTARES E LIMPEZA FINAL - ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 888627/2019/ME/CAIXA		

			(em Reais R$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	MédiaDescto(%)	Total dos Itens
- 005468 - PRESUL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	1	0,0000	297.243,45
	1		297.243,45

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 1.008.4.4.90.51.00.00.00.00 (631),
1.008.4.4.90.51.00.00.00.00 (632)

SIRLENE DE FATIMA DOMINGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:74078E97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 259/2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 259/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1413/2019, artigo 7, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 907.470,57 (Novecentos e sete mil quatrocentos setenta reais e cinquenta e sete centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
174	1000	02.05.20.122.0012.2.017	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AGROPECUARIA	3.1.90.11	42.909,06
179	1000	02.05.20.606.0012.2.018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA	3.1.90.11	23.281,24
191	1000	02.06.22.122.0022.2.020	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. IND/COM.	3.1.90.11	39.027,00
218	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.1.90.11	149.835,09
235	1000	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.1.90.11	82.866,56
323	1000	02.09.08.243.0014.2.034	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.1.90.11	5.583,34

329	1000	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	3.1.90.11	43.328,91
336	1000	02.10.04.121.0038.2.036	MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO	3.1.90.11	29.482,68
342	1000	02.10.04.121.0038.2.037	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. PLANEJAMENTO	3.1.90.11	82.098,48
347	1000	02.11.27.812.0028.2.038	MANUT.UNIDADE ADMINISTR. - SECRETARIA ESPORTES	3.1.90.11	65.869,72
391	1000	02.14.13.392.0040.2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	3.1.90.11	30.305,16
147	1104	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.3.90.30	10.000,00
114	1104	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.30	70.000,00
129	1104	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	4.4.90.52	10.150,00
185	1000	02.05.20.606.0012.2.018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA	4.4.90.52	2.233,33
409	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.1.71.70.13	1.700,00
417	1303	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.39	100.000,00
121	1104	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.36	60.000,00
41	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.47	58.800,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ R$ 907.470,57 (Novecentos e sete mil quatrocentos setenta reais e cinquenta e sete centavos), nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
80	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	150.150,00
11	1000	02.01.04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.90.11	46.900,00
17	1000	02.01.04.122.0003.2.003	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO	3.1.90.11	103.900,00
29	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.01	31.400,00
30	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.03	25.260,00
31	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.11	50.000,00
50	1000	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.1.90.11	200.000,00
372	1000	02.12.06.182.0030.2.042	MANUT.UNID. OPER. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	3.1.90.11	53.000,00
384	1000	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	3.1.90.11	70.000,00
257	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.11	100.000,00
406	1000	02.03.28.843.0000.2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.6.90.71	76.860,57

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.397/2019 – LDO para o exercício de 2020 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 22 de Outubro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:3C3389D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3.479/2020 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2020, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021

LEI N.º 3.479/2020

Súmula: Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º **-** Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020(Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) e do município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$69.677,98(Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais, e Noventa e Oito Centavos),mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020

Inclusão

05- Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos

Programa- 15.451.0006- Programa de Manutenção da Infraestrutura Urbana

Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 1057 – Recuperação, Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas	P	2020	População em Geral	Metros quadrados	1	R$ 69.677,98

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 69.677,98

LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
05	**Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.001	**Manutenção da Infraestrutura Urbana**		
05.001.15.451.0006.1057	**Recuperação/Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas**		
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31906	R$ 1.825,00
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	33906	R$ 67.852,98
Total			**R$ 69.677,98**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, IIIda Lei nº 4.320/64 no valor de **R$69.677,98(Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais, e Noventa e Oito Centavos).**

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
05	**Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.001	**Manutenção da Infraestrutura Urbana**		
05.001.15.451.0006.1057	**Recuperação/Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas**		
424-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	31906	R$ 1.825,00
426-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	33906	R$ 67.852,98
Total			**R$ 69.677,98**

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 22 de Outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E9B5FCDC

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 3.478/2020 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2020, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PARA

LEI N.º 3.478/2020

Súmula: Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

ARTIGO 1º **-**Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária 3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020(Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do município de Mandaguari-Pr

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 1.175,00(Um Mil, e Cento e Setenta e CincoReais),mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020

Inclusão

05- Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos

Programa- 15.451.0006- Programa de Manutenção da Infraestrutura Urbana

Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 1057 – Recuperação, Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas	P	2020	População em Geral	Metros quadrados	1	R$ 1.175,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 1.175,00

LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)

Programática	Descrição	Fonte	Valor
05	**Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.001	**Manutenção da Infraestrutura Urbana**		
05.001.15.451.0006.1057	**Recuperação/Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas**		
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31906	R$ 1.175,00
TOTAL			**R$ 1.175,00**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação de acordo com Art. 43, § 1º, II e § 3º da lei 4320, no valor de R$ 1.175,00(Um Mil e Cento e Setenta e Cinco Reais).

Excesso de Arrecadação

Receita	Fonte	Valor
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	31906	R$ 1.175,00
Total.....		**R$ 1.175,00**

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:F73A30F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 453/2020 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2020

DECRETO N.º 453/2020

Súmula: Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari-Paraná.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.479/2020,

DECRETA:

ARTIGO 1º **-** Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020(Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) e do município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$69.677,98(Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais, e Noventa e Oito Centavos),mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020

Inclusão

05- Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos

Programa- 15.451.0006- Programa de Manutenção da Infraestrutura Urbana

Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 1057 – Recuperação, Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas	P	2020	População em Geral	Metros quadrados	1	R$ 69.677,98

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 69.677,98

LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
05	**Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.001	**Manutenção da Infraestrutura Urbana**		
05.001.15.451.0006.1057	**Recuperação/Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas**		
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31906	R$ 1.825,00
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	33906	R$ 67.852,98
Total			**R$ 69.677,98**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, IIIda Lei nº 4.320/64 no valor de **R$69.677,98(Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais, e Noventa e Oito Centavos).**

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
05	**Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.001	**Manutenção da Infraestrutura Urbana**		
05.001.15.451.0006.1057	**Recuperação/Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas**		
424-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	31906	R$ 1.825,00
426-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	33906	R$ 67.852,98
Total			**R$ 69.677,98**

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 22 de Outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:828DC374

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 452/2020 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2020,

DECRETO N.º 452/2020

Súmula: Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Mandaguari-Paraná.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.478/2020,

DECRETA:

ARTIGO 1º **-**Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2020 (Lei Orçamentária 3354/2019), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020(Lei nº 3270/2019) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do município de Mandaguari-Pr

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2020, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 1.175,00(Um Mil, e Cento e Setenta e CincoReais),mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2020

Inclusão

05- Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos

Programa- 15.451.0006- Programa de Manutenção da Infraestrutura Urbana

Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	**TIPO ATIVIDADE/ PROJETO**	**ANO**	**METAS FÍSICAS**			**VALOR (R$)**
			INDICADORES	**UN. MEDIDA**	**QUANT**	
PA 1057 – Recuperação, Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas	P	2020	População em Geral	Metros quadrados	1	R$ 1.175,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2020..... R$ 1.175,00

LOA (Lei Orçamentária Anual 2020)

Programática	Descrição	Fonte	Valor
05	**Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.001	**Manutenção da Infraestrutura Urbana**		
05.001.15.451.0006.1057	**Recuperação/Recapeamento, Pavimentação de Vias Urbanas**		
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	31906	R$ 1.175,00
TOTAL			**R$ 1.175,00**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação de acordo com Art. 43, § 1º, II e § 3º da lei 4320, no valor de R$ 1.175,00(Um Mil e Cento e Setenta e Cinco Reais).

Excesso de Arrecadação

Receita	Fonte	Valor
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	31906	R$ 1.175,00

Total.....	**R$ 1.175,00**

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:BF63F4CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 451 ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 451/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2020 do município de Mandaguari- PR.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº. 3.477/2020,
DECRETA:
Artigo 1º - Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2020(Lei Orçamentária 3354/2019) do município de Mandaguari-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$786.954,77 (setecentos e oitenta e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.
Suplementação

05		**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
05.001		**Manutenção da Infraestrutura Urbana**	
05.001.15.451.0006.2.055.		**Manutenção da infraestrutura urbana e Serviços Públicos**	
895 -3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	400.445,32
898 -3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	386.509,45
Total Suplementação:			**786.954,77**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$786.954,77 (setecentos e oitenta e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):		
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores 000	786.954,77
Total:		**786.954,77**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 22 de outubro, 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:134674E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 113/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 113/2020

Súmula: Concede férias servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado*, a servidora pública municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
96140 - BEATRYS DO NASCIMENTO SERPA DOS SANTOS	10/09/2018	ASSESSORIA DE DIVISAO AMBIENTAL	10/09/2018	À	09/09/2019	27/10/2020	À	10/11/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (22.10.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:EC50E6D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 19-2020

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 19/2020
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3202/2020 resolve:
Com fundamentação no **Art. 24 – XXII** da Lei 8.666/93 de 21.06.93,, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 19/2020 referente à **contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para todas as repartições públicas do Município de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços de fornecimento de energia elétrica.	MÊS	60,00	30.000,00	1.800.000,00
TOTAL						1.800.000,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 19/2020 datada de 15/10/2020. A prestação dos serviços objeto do presente processo será de 60 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 15/10/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:FB1A4E8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 8/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Do objeto: Contratação de empresa especializada em instalação de sistema de alarme eletrônico e câmeras de monitoramento e demais equipamentos necessários bem como a mão de obra para a instalação de todo o sistema de segurança ao prédio do Poder Legislativo.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação n° 08/2020, em razão da urgência necessária dos materiais, **HOMOLOGO e AUTORIZO** a contratação da proponente empresa J. V. CARLOS RATH – ME no CNPJ sob o n° 17.213.451/0001-00, localizada na cidade de Roncador, estado do Paraná, na Av. São Pedro n° 881, centro, CEP 87.320-000, representada nesta ato pelo Senhor, João Valdir Carlos Rath, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.604.965-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n° 025.991.339-12, na importância de R$ 5.895,40 (cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), pela contratação, conforme itens abaixo descritos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	DVR 16 CANAIS	1	UND	R$ 949,00	R$ 949,00
2	CAMARA HD INFRA 30M AHD/TVI/CVBS	6	UND	R$ 184,90	R$ 1.109,40
3	HD 1 TB	1	UND	R$ 599,00	R$ 599,00
4	CONECTOR BNC COM BORNE	12	UND	R$ 5,00	R$ 60,00
5	PLUG P4 MACHO COM BORNE	6	UND	R$ 5,00	R$ 30,00
6	CABO CFTV	150	MTS	R$ 1,50	R$ 225,00
7	CAIXA SOBREPOR QUADRADA BRANCA	6	UND	R$ 10,00	R$ 60,00
8	FIO PARALELO 2 X 1,50	10	MTS	R$ 1,80	R$ 18,00
9	TOMADA TRIPLA 4 X 2 C/ 3 TOMADAS 2P+ T 20A	1	UND	R$ 22,00	R$ 22,00
10	FONTE 12V 10 A FE1	1	UND	R$ 119,00	R$ 119,00
11	CABO DE REDE (SOHO PLUS)	30	MTS	R$ 1,70	R$ 51,00
12	CONECTOR RJ45 8 X 8	2	UND	R$ 1,00	R$ 2,00
13	PLACA SORRIA VOCE ESTA SENDO FILMADO	4	UND	R$ 5,00	R$ 20,00
14	CONECTOR P4 FEMEA COM BORNE	1	UND	R$ 5,00	R$ 5,00
15	INSTALAÇAO DE CAMERAS E CONFIGURAÇAO	1	UND	R$ 760,00	R$ 760,00
16	CENTRAL DE ALARME	1	UND	R$ 249,00	R$ 249,00
17	SENSOR DE PRESENÇA	6	UND	R$ 90,00	R$ 540,00
18	BATERIA 12V – 7A NOBREAK	1	UND	R$ 130,00	R$ 130,00

19	SIRENE 12 V	2	UND	R$ 22,00	R$ 44,00
20	FIO 4 VIAS	150	MTS	R$ 1,30	R$ 195,00
21	PLACA ATENÇÃO ALARME	4	UND	R$ 5,00	R$ 20,00
22	FIO PARALELO 2 X 1,50	10	MTS	R$ 1,80	R$ 18,00
23	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	1	UND	R$ 670,00	R$ 670,00
VALOR TOTAL				**R$ 5.895,40**	

R$ 5.895,40 (cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

Conforme termos da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 em seu art. 24, inciso II, alterados pelo DECRETO N° 9.412/2018 de 18 de junho de 2018. Sendo a contratação imediata.

Mato Rico/Pr., em 22 de outubro de 2020

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:9A05A77C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 797 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO Nº 797 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

"REGULAMENTA AS ATIVIDADES DE ESTÁGIO REMUNERADO NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no Art. 69 da Lei Orgânica, e na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º. Estabelece por meio deste Decreto aos órgãos da Administração Pública Municipal, quanto a oferta de bolsas de estágio de Ensino Fundamental (Anos Finais), Ensino Médio (Ensino Médio Técnico e Ensino Médio Regular); e Graduação nas condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º. O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso em que o aluno se encontra matriculado.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração competirá a coordenação de todo o processo de seleção, admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários.

Parágrafo Único – O processo de seleção e admissão dos estagiários vinculados ao Poder Executivo Municipal deverá cumprir estritamente o disposto na súmula vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, e prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, dentre outros aplicáveis a Administração Pública.

Art. 4º. O estágio obrigatório ou não-obrigatório, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I – Matrícula e frequência regular do educando atestado pela instituição de ensino;
II – Celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino.
III – Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

Art. 5º. O estágio como ato educativo escolar supervisionado deve ter acompanhamento efetivo de professor orientador da instituição de ensino e de supervisor do órgão concedente, comprovado por vistos nos Relatórios de Estágio, conforme exigência da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com menção de aprovação final.

Art. 6º. A realização de estágios, nos termos deste Decreto, aplica-se igualmente aos estudantes estrangeiros regulamente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

Art. 7º. A Secretaria de Administração poderá, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração pública e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

Art. 8º. Os órgãos e entidades da Administração Municipal podem ofertar estágio, observadas as seguintes obrigações;

I – Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso;
II – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
III – Indicar supervisor (servidor público), com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio;
IV – Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valor de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso;

V – Por ocasião do desligamento do estágio, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
VI – Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
VII – Enviar a instituição de ensino, a cada 06 (seis) meses Relatório de Estágio das atividades, obrigatório ao estagiário;
VIII – A contratação de seguro contra acidentes pessoais para o caso de morte ou invalidez permanente, em nome do estagiário, à condição essencial para a celebração, devendo constar no Termo de Compromisso o respectivo número de apólice e o nome da Seguradora.

Art. 9º. A jornada de atividade do estágio será de 06 (seis) horas diárias/ 30 (trinta) horas semanais.

Art. 10. A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino a que está matriculado(a).

Art. 11. O estagiário perceberá bolsa de estágio mais auxílio transporte.

Parágrafo Único: Será considerado para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, contabilizando os dias de faltas sem justificativas.

Art. 12. É assegurado ao estagiário sempre que o contrato tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Art. 13. O desligamento do contrato do estagiário poderá ocorrer;

I – Automaticamente ao término do contrato;
II – A qualquer momento conforme conveniência da Administração ou a pedido do estagiário;
III – Comprovando a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
IV – No descumprimento de qualquer cumprimento assumido na assinatura do Termo de Compromisso;
V – Pelo não comparecimento (falta sem justificativa), por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;
VI – Pela interrupção do curso na instituição de ensino, vinculado ao Termo de Compromisso;
VII – Por conduta incompatível com a Administração Municipal.

Art. 14. O Anexo I e II que dispõe sobre os valores da bolsa de estágio e vagas respectivamente é parte integrante deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 733/2020.

PAÇO NHUNDIAQUARA, Morretes em 22 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA COM OS VALORES DA BOLSA DE ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE

Formação	Valor da Bolsa	Valor do Auxílio Transporte
Pós Graduação	R$ 1.100,00	R$ 50,00
Graduação	R$ 800,00	R$ 50,00
Formação de Docentes	R$ 650,00	R$ 50,00
Ensino Médio	R$ 600,00	R$ 50,00
Ensino Fundamental	R$ 550,00	R$ 50,00

ANEXO II
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR SECRETARIA

Secretaria	Vagas	Formação
Secretaria de Administração	02	- Graduação em Administração ou Gestão Pública
	07	- Ensino Médio
	01	- Ensino Fundamental
Secretaria de Fazenda	01	- Graduação em Finanças ou Contabilidade
Secretaria de Educação e Esporte	11	- Graduação em Pedagogia
	02	- Graduação em Educação Física
	09	- Formação de Docentes
	01	- Ensino Médio
Secretaria de Ação Social	03	- Graduação em Pedagogia
	02	- Formação de Docentes
Secretaria de Saúde	01	- Graduação em Gestão Pública
	01	- Graduação na Área de Saúde
	01	- Ensino Médio
Secretaria de Infraestrutura	01	- Graduação em Engenharia Ambiental
	01	- Pós Graduação na área de Engenharia Civil/Projetos
	01	- Graduação em Arquitetura e Urbanismo
Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura	01	- Ensino Médio
Secretaria de Agricultura	01	- Ensino Médio
Procuradoria Geral	02	- Graduação em Direito
	01	- Ensino Médio
Total	50	

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:3C70A678

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 196/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 55/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 88/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: VALDIR SOSSAI ASSISTÊNCIA TÉCNICA – ME, inscrita no CNPJ sob n. 29.196.977/0001-08.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS,** atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

LOTE: 1- REFLETOR KAVO				**MARCA**	**ODONTO INGÁ**	
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇAO**		**VALOR U.**	**VALOR T.**
1	2	UNID	Espelho multifacetado Kavo	KAVO	178,00	356,00
2	2	UNID	Lâmpada 12x55 Kavo	LUMINARC	28,00	56,00
3	2	UNID	Protetor cabeçote Kavo	KAVO	139,00	278,00
4	2	UNID	Fiação completa Kavo	KAVO	64,00	128,00
5	2	UNID	Cabeçote refletor Kavo	KAVO	474,00	948,00
6	20	HR	Mao de obra	ODONTOINGÁ	74,00	1.480,00
TOTAL						3.246,00
LOTE: 2- EQUIPO KAVO				**MARCA**	**ODONTO INGÁ**	
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇAO**		**VALOR U.**	**VALOR T.**
1	2	UNID	Seringa tríplice Kavo	KAVO	94,00	188,00
2	3	UNID	Terminal triplo Kavo	KAVO	59,00	177,00
3	3	UNID	Válvula reguladora spray Kavo	KAVO	164,00	492,00
4	3	UNID	Válvula metálica Kavo	KAVO	59,00	177,00
5	12	UNID	Mangueira tripla Kavo	KAVO	9,00	108,00
6	20	UNID	Mangueira silicone Kavo	KAVO	4,00	80,00
7	20	HR	Mao de obra	ODONTOINGÁ	74,00	1.480,00
TOTAL						2.702,00
LOTE:3- UNIDADE DE AGUA (CUSPIDEIRA)				**MARCA**	**ODONTO INGÁ**	
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇAO**		**VALOR U.**	**VALOR T.**
1	4	UNID	Ponta do sugador	kavo	49,00	196,00
2	4	UNID	Mangueira do sugador	kavo	7,00	28,00
3	2	UNID	Cuba	kavo	120,00	240,00
4	2	UNID	Registro de agua	kavo	59,00	118,00
5	2	UNID	Reservatório de agua com tampa	kavo	79,00	158,00
6	2	UNID	Abafador	kavo	74,00	148,00
7	4	UNID	Suctores	kavo	39,00	156,00
8	4	UNID	Filtro separado de detritos	kavo	39,00	156,00
9	20	HR	Mao de obra	odontoingá	74,00	1.480,00
TOTAL						2.680,00
LOTE:4- CADEIRA KAVO				**MARCA**	**ODONTO INGÁ**	
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇAO**		**VALOR U.**	**VALOR T.**
1	2	UNID	Placa central Kavo	KAVO	648,00	1.296,00
2	2	UNID	Pedal comando Kavo	KAVO	439,00	878,00
3	2	UNID	Moto redutor encosto Kavo	KAVO	1.149,00	2.298,00
4	2	UNID	Moto redutor assento Kavo	KAVO	1.149,00	2.298,00
5	2	UNID	Estofamento Kavo	KAVO	449,00	898,00
6	4	UNID	Suporte braço Kavo	KAVO	79,00	316,00
7	2	UNID	Cabeceira standart completo Kavo	KAVO	399,00	798,00
8	2	UNID	Transformador Kavo	KAVO	549,00	1.098,00
9	20	HR	Mao de obra	ODONTOINGÁ	74,00	1.480,00
TOTAL						11.360,00
LOTE:5- FOTOPOLIMERIZADOR SCHUSTER				**MARCA**	**ODONTO INGÁ**	
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇAO**		**VALOR U.**	**VALOR T.**
1	6	UNID	Ponteira foto Schuster	SCHUSTER	123,83	742,98
2	6	UNID	Placa foto Schuster	SCHUSTER	189,00	1.134,00
3	6	UNID	Jogo cabo pistola Schuster	SCHUSTER	104,00	624,00
4	6	UNID	Temporizador Schuster	SCHUSTER	89,00	534,00
5	20	HR	Mao de obra	ODONTOINGÁ	74,00	1.480,00
TOTAL						4.514,98
LOTE:6-BAIXA ROTAÇÃO (MICRO MOTOR KAVO)				**MARCA**	**ODONTO INGÁ**	
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇAO**		**VALOR U.**	**VALOR T.**
1	30	UNID	Rolamento Kavo	KAVO	49,00	1.470,00
2	80	UNID	Palhetas e molas Kavo	KAVO	7,95	636,00
3	8	UNID	Tampa traseira Kavo	KAVO	114,00	912,00
4	8	UNID	Rotor Kavo	KAVO	89,00	712,00
5	20	HR	Mao de obra	ODONTOINGÁ	74,00	1.480,00
TOTAL						5.210,00
LOTE:7- CONTRA ÂNGULO KAVO				**MARCA**	**ODONTO INGÁ**	
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇAO**		**VALOR U.**	**VALOR T.**
1	10	UNID	Engrenagem cabeça Kavo	KAVO	129,00	1.290,00
2	10	UNID	Trava brocas Kavo	KAVO	14,00	140,00
3	10	UNID	Encaixe traseiro Kavo	KAVO	89,00	890,00
4	10	HR	Mao de obra	ODONTOINGÁ	74,00	740,00
TOTAL						3.060,00
LOTE:8-CANETA ALTA ROTAÇAO EXTRA TORQUE 605				**MARCA**	**ODONTO INGÁ**	

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇAO		VALOR U.	VALOR T.
1	40	UNID	Rolamentos Extra Torque 605	KAVO	34,00	1.360,00
2	10	UNID	Rotores Extra Torque 605	KAVO	139,00	1.390,00
3	10	UNID	Tampa cabeça Extra Torque 605	KAVO	58,10	581,00
4	10	UNID	Junta Spray Extra Torque 605	KAVO	3,90	39,00
5	10	UNID	Tampa Spray Extra Torque 605	KAVO	39,00	390,00
6	10	UNID	Porca tampa Spray Extra Torque 605	KAVO	29,00	290,00
7	20	HR	Mao de Obra	ODONTOINGÁ	74,00	1.480,00
TOTAL						5.530,00
LOTE:9- JET SONIC KONDORTECH				**MARCA**	**ODONTO INGÁ**	
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇAO**		**VALOR U.**	**VALOR T.**
1	3	UNID	Cabo transdutor Jet Sonic	KONDETECH	648,95	1.946,85
2	3	UNID	Placa comando Jet Sonic	KONDETECH	423,50	1.270,50
3	3	UNID	Cabo jato bicarbonato compl Jet Sonic	KONDETECH	298,95	896,85
4	3	UNID	Bloco hidráulico Jet Sonic	KONDETECH	398,95	1.196,85
5	3	UNID	Reservatório bicarbonato completo Jet Sonic	KONDETECH	149,00	447,00
6	3	UNID	Pedal comando Jet Sonic	KONDETECH	94,00	282,00
7	10	HR	Mao de obra	ODONTOINGÁ	74,00	740,00
TOTAL						6.780,05
LOTE:10- COMPRESSOR SCHULTZ				**MARCA**	**ODONTO INGÁ**	
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇAO**		**VALOR U.**	**VALOR T.**
1	6	UNID	Bielas Compressor	SCHULTZ	58,00	348,00
2	6	UNID	Pistões Compressor	SCHULTZ	39,00	234,00
3	6	UNID	Anéis Compressor	SCHULTZ	39,00	234,00
4	3	UNID	Juntas Compressor	SCHULTZ	18,00	54,00
5	3	UNID	Virabrequim Compressor	SCHULTZ	164,00	492,00
6	6	UNID	Placa válvula Compressor	SCHULTZ	109,00	654,00
7	12	UNID	Rolamento Compressor	SCHULTZ	29,00	348,00
8	3	UNID	Motor elétrico Compressor	WEG	449,00	1.347,00
9	3	UNID	Automático Compressor	MARGIRIUS	89,00	267,00
10	12	UNID	Coxim borracha Compressor	SCHULTZ	19,00	228,00
11	3	UNID	Dreno Compressor	SCHULTZ	24,00	72,00
12	3	UNID	Válvula retenção Compressor	SCHULTZ	44,00	132,00
13	40	HR	Mao de obra	ODONTOINGÁ	74,00	2.960,00
TOTAL						7.370,00
LOTE:11- COMPRESSOR ISENTO OLEO SCHUSTER				**MARCA**	**ODONTO INGÁ**	
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇAO**		**VALOR U.**	**VALOR T.**
1	4	UNID	Pressostato Isento Óleo Schuster	MARGIRIUS	98,00	392,00
2	4	UNID	Válvula de segurança Isento Óleo Schuster	SCHUSTER	58,00	232,00
3	4	UNID	Manômetro Isento Óleo Schuster	SCHUSTER	54,00	216,00
4	4	UNID	Válvula solenoide compressor Isento Óleo Schuster	SCHUSTER	89,00	356,00
5	4	UNID	Motor de compressor Isento Óleo Schuster	SCHUSTER	1.199,00	4.796,00
6	4	UNID	Capacitor compressor Isento Óleo Schuster	SCHUSTER	59,00	236,00
7	4	UNID	Registro dreno Isento Óleo Schuster	SCHUSTER	29,00	116,00
8	8	UNID	Mangueira metálica Isento Óleo Schuster	SCHUSTER	89,00	712,00
9	4	UNID	Protetor sobrecarga Isento Óleo Schuster	SCHUSTER	33,00	132,00
10	8	UNID	Excêntrico da biela compressor Isento Óleo Schuster	SCHUSTER	149,00	1.192,00
11	8	UNID	Biela do motor Isento Óleo Schuster	SCHUSTER	114,00	912,00
12	8	UNID	Anel do pistão Isento Óleo Schuster	SCHUSTER	79,00	632,00
13	8	UNID	Plato biela Isento Óleo Schuster	SCHUSTER	74,00	592,00
14	8	UNID	Junta e Jaqueta cilindro Isento Óleo Schuster	SCHUSTER	199,00	1.592,00
15	8	UNID	Placa de válvula Isento Óleo Schuster	SCHUSTER	164,00	1.312,00
16	40	HR	Mao de obra	ODONTOINGÁ	74,00	2.960,00
TOTAL						16.380,00
LOTE:12- REFLETOR OLSEN				**MARCA**	**ODONTO INGÁ**	
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇAO**		**VALOR U.**	**VALOR T.**
1	2	UNID	Espelho multifacetado Refletor Olsen	OLSEN	173,00	346,00
2	2	UNID	Lâmpada 12x55 Refletor Olsen	LUMINARC	28,00	56,00
3	2	UNID	Transformador Refletor Olsen	OLSEN	398,00	796,00
4	2	UNID	Protetor cabeçote Refletor Olsen	OLSEN	143,00	286,00
5	2	UNID	Fiação completa Refletor Olsen	OLSEN	49,00	98,00
6	2	UNID	Cabeçote refletor Olsen	OLSEN	1.249,00	2.498,00
7	20	HR	Mão de obra	ODONTOINGÁ	74,00	1.480,00
TOTAL						5.560,00
LOTE:13- EQUIPO OLSEN				**MARCA**	**ODONTO INGÁ**	
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇAO**		**VALOR U.**	**VALOR T.**
1	2	UNID	Seringa tríplice Equipo Olsen	OLSEN	94,00	188,00
2	4	UNID	Terminal triplo Equipo Olsen	OLSEN	78,00	312,00
3	4	UNID	Valvula reguladora Spray Equipo Olsen	OLSEN	84,00	336,00
4	4	UNID	Válvula metálica Equipo Olsen	OLSEN	49,00	196,00
5	12	UNID	Mangueira tripla Equipo Olsen	OLSEN	14,00	168,00
6	8	UNID	Mangueira silicone Equipo Olsen	OLSEN	10,00	80,00
7	20	HR	Mao de obra	ODONTOINGÁ	74,00	1.480,00
TOTAL						2.760,00
LOTE:14- UNIDADE DE AGUA OLSEN				**MARCA**	**ODONTO INGÁ**	
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇAO**		**VALOR U.**	**VALOR T.**
1	4	UNID	Ponta do sugador Agua Olsen	OLSEN	39,00	156,00
2	4	UNID	Mangueira do sugador Agua Olsen	OLSEN	9,00	36,00
3	2	UNID	Cuba Agua Olsen	OLSEN	163,50	327,00
4	2	UNID	Registro de agua Olsen	OLSEN	49,00	98,00
5	2	UNID	Reservatório de agua com tampa Olsen	OLSEN	59,00	118,00
6	2	UNID	Abafador Agua Olsen	OLSEN	74,00	148,00
7	4	UNID	Suctores Agua Olsen	OLSEN	39,00	156,00
8	4	UNID	Filtro sep de detritos Agua Olsen	OLSEN	29,00	116,00
9	20	HR	Mao de obra	ODONTOINGÁ	74,00	1.480,00
TOTAL						2.635,00
LOTE:15- CADEIRA OLSEN				**MARCA**	**ODONTO INGÁ**	
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇAO**		**VALOR U.**	**VALOR T.**
1	2	UNID	Placa central Olsen	OLSEN	479,00	958,00

2	2	UNID	Placa pedal comando Olsen	OLSEN	339,00	678,00
3	2	UNID	Pedal comando de ar Olsen	OLSEN	109,00	218,00
4	2	UNID	Moto redutor encosto Olsen	OLSEN	1.099,00	2.198,00
5	2	UNID	Moto redutor assento Olsen	OLSEN	1.099,00	2.198,00
6	20	HR	Mao de obra	ODONTOINGÁ	74,00	1.480,00
TOTAL						7.730,00
LOTE:16- REFLETOR DABI				**MARCA**	**ODONTO INGÁ**	
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇAO**		**VALOR U.**	**VALOR T.**
1	2	UNID	Espelho multifacetado Dabi	DABI	161,00	322,00
2	2	UNID	Lâmpada 12x55 Dabi	LUMINARC	28,00	56,00
3	2	UNID	Transformador Dabi	DABI	421,00	842,00
4	2	UNID	Protetor cabeçote Dabi	DABI	136,00	272,00
5	2	UNID	Fiação completa Dabi	DABI	52,00	104,00
6	2	UNID	Cabeçote refletor Dabi	DABI	1.237,00	2.474,00
7	20	HR	Mão de obra	ODONTOINGÁ	74,00	1.480,00
TOTAL						5.550,00
LOTE:17- EQUIPO DABI				**MARCA**	**ODONTO INGÁ**	
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇAO**		**VALOR U.**	**VALOR T.**
1	2	UNID	Seringa tríplice Dabi	DABI	86,00	172,00
2	4	UNID	Terminal triplo Dabi	DABI	67,00	268,00
3	4	UNID	Válvula reguladora Spray Dabi	DABI	77,00	308,00
4	4	UNID	Válvula metálica Dabi	DABI	50,00	200,00
5	12	UNID	Mangueira tripla Dabi	DABI	10,00	120,00
6	8	UNID	Mangueira silicone Dabi	DABI	9,00	72,00
7	20	HR	Mão de obra	ODONTOINGÁ	74,00	1.480,00
TOTAL						2.620,00
LOTE:18- UNIDADE DE AGUA DABI				**MARCA**	**ODONTO INGÁ**	
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇAO**		**VALOR U.**	**VALOR T.**
1	4	UNID	Ponta do sugador Dabi	DABI	35,00	140,00
2	4	UNID	Mangueira do sugador Dabi	DABI	7,00	28,00
3	2	UNID	Cuba Dabi	DABI	161,00	322,00
4	2	UNID	Registro de agua Dabi	DABI	50,00	100,00
5	2	UNID	Reservatório de agua com tampa Dabi	DABI	42,00	84,00
6	2	UNID	Abafador Dabi	DABI	52,00	104,00
7	4	UNID	Suctores Dabi	DABI	39,00	156,00
8	4	UNID	Filtro sep de detritos Dabi	DABI	29,00	116,00
9	20	HR	Mão de obra	ODONTOINGÁ	74,00	1.480,00
TOTAL						2.530,00
LOTE:19- CADEIRA DABI				**MARCA**	**ODONTO INGÁ**	
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇAO**		**VALOR U.**	**VALOR T.**
1	2	UNID	Placa central Dabi	DABI	599,00	1.198,00
2	2	UNID	Placa pedal comando Dabi	DABI	399,00	798,00
3	2	UNID	Pedal comando de ar Dabi	DABI	124,00	248,00
4	2	UNID	Moto redutor encosto Dabi	DABI	1.099,00	2.198,00
5	2	UNID	Moto redutor assento Dabi	DABI	1.199,00	2.398,00
6	20	HR	Mao de obra	ODONTOINGÁ	74,00	1.480,00
TOTAL						8.320,00
LOTE: 20 -ACESSORIOS				**MARCA**	**ODONTO INGÁ**	
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇAO**		**VALOR U.**	**VALOR T.**
1	100	MTS	Mangueira de ar 1/4 alta pressão	IROPAR	7,00	700,00
2	10	UNID	Filtro de ar simples dreno automático	WERKSCHOTT	129,00	1.290,00
3	10	UNID	Filtros de ar triplo dreno automático	WERKSCHOTT	239,00	2.390,00
TOTAL						4.380,00

VALOR: R$ 110.918,03 (cento e dez mil novecentos e dezoito reais e três centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 25 de setembro de 2020

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:2A824292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO N° 26 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Resolução n° 26 de 22 de outubro de 2020.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito
Adicional Suplementar, no valor de **R$ 264.196,37 (duzentos e sessenta e quatro mil cento e noventa e seis mil reais e trinta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001.00.000.0000.0.000		**Diretoria Geral**	
01.001.10.122.0901.2.001		**Gestão Administrativa – CISLIPA**	
3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	46.000,00
3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.600,00
3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	13.154,63
01.002.00.000.0000.0.000		**Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**	
01.002.10.302.0902.2.00.2		**Gestão de Serviços de Saúde – SAMU**	
3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.441,74
3.1.90.13.00.00	1496	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.000,00
3.1.90.13.00.00	496	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	69.000,00
3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	42.000,00

Total Suplementação: R$ 264.196,37

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° desta Resolução, de acordo com Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal n° 4.320/64, servira como recurso a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001.00.000.0000.0.000		**Diretoria Geral**	
01.001.10.122.0901.2.001		**Gestão Administrativa – CISLIPA**	
3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.300,00
3.1.90.49.00.00	1000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	999,00
3.1.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	499,00
3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	499,00
01.002.00.000.0000.0.000		**Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**	
01.002.10.302.0902.2.00.2		**Gestão de Serviços de Saúde – SAMU**	
3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	141.187,52
3.1.90.92.00.00	1000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.697,55
3.3.90.30.00.00	1496	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.30.00.00	496	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
3.3.90.39.00.00	1496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
3.3.90.39.00.00	496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	515,30
3.3.90.40.00.00	1496	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
3.3.90.40.00.00	496	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	9.000,00
3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	499,00

Total Reduzido: R$ 264.196,37

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 22 de outubro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:ABE0C8BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.682/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$27,72(Vinte e Sete Reais e setenta e dois centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

10	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01(997)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.142	Atividades Administrativas	
00929	CONV. Nº 871546/2018- Aquisição de Máquina e Implem. Agrícolas	
3390.93	Indenizações e Restituições	27,72
TOTAL		**27,72**
Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerádo excessode Arrecadação da fonte abaixo descriminada:		
00929	CONV. Nº 871546/2018- Aquisição de Máquina e Implem. Agrícolas	27,72
TOTAL		**27,72**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 22deOutubrode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:D3CE9BCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 08/10/2020 a 21/10/2020 os Recursos Federais, abaixo descritos:

MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	08/10/2020	1.228,80
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	08/10/2020	12.000,00
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	08/10/2020	24.530,00
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	08/10/2020	29.760,49
IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE CEGONHA	08/10/2020	299,16
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	09/10/2020	21.352,00
FUNDEB	09/10/2020	401.989,84
CID – CIDE CONTRIB. INTERVENSÃO DOMINIO ECONÔMICO	09/10/2020	18.470,73
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	09/10/2020	46.610,94
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	09/10/2020	73.688,06
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	09/10/2020	1.593.797,79
PNAT – PROG NACIONAL DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR	13/10/2020	8.560,62
DISTRIBUIÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO	14/10/2020	214.921,74
FNAS GBF- CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	14/10/2020	11.179,88
FUNDEB	14/10/2020	106.552,90
FUNDEB	15/10/2020	878.792,48
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	15/10/2020	24.362,01
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	16/10/2020	17.422,88
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	16/10/2020	14.320,34
FAEC - CIRURGIA BARIATRICA	16/10/2020	40,00
FAEC - CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA	16/10/2020	75.343,50
FAEC - NEFROLOGIA	16/10/2020	181.572,02
RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	19/10/2020	1.061,52
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	20/10/2020	367.741,26
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	20/10/2020	3.753,95
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	20/10/2020	16.374,71
FUNDEB	20/10/2020	413.823,17
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	20/10/2020	54.825,00
FUNDEB	21/10/2020	472.830,25

Pato Branco 22 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:5C10E7AB

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.796 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO Nº 8.796, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 599.997,49 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.612, de 21 de outubro de 2020,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0040	Promover a Cultura	599.997,49

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	599.997,49

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 599.997,49 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
12	**Educação**	
12.392	**Difusão Cultural**	
12.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.3.90.48 – 1031	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	359.998.50
3.3.90.39 – 1031	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	239.998,99
Subtotal		**599.997,49**
Total		**599.997,49**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
1031 - Ações Emergenciais ao setor de Cultura - Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020 - COVID-19	**599.997,49**
Total	**599.997,49**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____/ _____/_____	Publicado em _____/ _____/_____
Edição: _____	Edição: _____ Pág: "B" _____
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Publicado por Ana Cristina R. S. Piacentini	Publicado por Ana Cristina R. S. Piacentini

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:15B7F8C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISENSA DE LICITAÇÃO N°60/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI, CONFORME SOLICITADO PELO DECRETO N°4.960 DE 2 DE JULHO DE 2020, RESOLUÇÃO CONJUNTA N°01/2020- CC/SEED DE 6 DE JULHO DE 2020 (PROTOCOLO PARA RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	10,00	U	BOTA DE SEGURANÇA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA: ANTIDERRAPANTE, COR: PRETA, TIPO CANO: MÉDIO, TIPO USO:TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORRADA EM NÍLON		38,30	383,00
2	12,00	U	SAPATO SEGURANÇA, MATERIAL EVA, MATERIAL SOLA: BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE, COR: BRANCO, TAMANHO: SOB MEDIDA		57,80	693,60
3	15,00	U	SAPATO MASCULINO, TIPO:SEGURANÇA, MATERIAL: VAQUETA CURTIDA AO CROMO, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO COM ELÁSTICO FRONTAL, SEM BIQUEIRA DE TAMANHO: 44, MATERIAL SOLA: POLIURETANO (PU) BI-DENSIDADE		43,90	658,50
4	50,00	U	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL: PLÁSTICO ABS CAPACIDADE: 800ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MÃOS, MARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO		27,40	1.370,00
Total						3.105,10

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa GALPÃO MATERIAIS DE CONTRUÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.493.493/0001-98 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 74/2020 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 3.105,10 (três mil cento e cinco reais e dez centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 15 de outubro de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:85F9672A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISENSA DE LICITAÇÃO N°62/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALÇÃO, PARA A ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SANT'ANA DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	CARROSEL 12 LUGARES-ESTRUTURA EM TUBOS INDUSTRIAL E ASSENTOS EM MADEIRA DE LEI MEDINDO 1,00X0,20X0,03 MT COM CIRCUNFERÊNCIA DE 1,80MT E ALTURA 1.50 MT. EIXO EM TUBO 50.80 COM ESPESSURA DE 3,75 MM PROTEÇÃO DO EIXO COM TUBO DE 3" ESPESSURA 2MM 9 BRAÇOS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO DE 1"1/4 COM ESPESSURA DE 3MM. 1 BARRA EM TUBO DE 1" ESPESSURA DE 2MM ROLAMENTO CÔNICO PARA MOVIMENTAÇÃO. ASSENTOS FIXADOS POR PARAFUSO DE 1"1/2 X 1/4 GALVANIZADOS		1.325,00	1.325,00
2	1,00	U	BALANÇO 4 LUGARES- ESTRUTURA EM TUBOS INDUSTRIAL COM ASSENTOS TIPO AMERICANO: 6 PÉ EM TUBO 1"1/2 ESPESSURA 2MM 2 SUPORTES EM TUBO DE 2" ESPESSURA 2MM 3 FORQUILHAS DE JUNÇÃO EM TUBOS ESPECIAIS PARA ENCAIXE DO DUPORTE E PÉS CADEIRINHA EM TUBO 7/8" ESPESSURA 1,20MM COM ASSENTO EM MADEIRA FIXADAS ATRAVÉS DE PARAFUSOS, SUSPENSAS POR CORRENTES GALVANIZADAS ELO LONGO 5MM		1.427,00	1.427,00
3	1,00	U	GANGORRA 3 PRANCHAS- PÉ EM TUBO DE 1"1/4 ESPESSURA 2MM COM 2.00 MT COMPRIMENTO. SUPORTE EM TUBO 1"1/2 ESPESSURA 2MM. PRANCHA (3) EM TUBO DE 2" COM ESPESSURA DE 2MM INFANTIL 2.00MT DE COMPRIMETO. PEGA MÃO, (ALÇA DE SEGURANÇA) EM TUBOS DE 1" ESPESSURA 1.50MM ASSENTOS EM MADEIRA DE LEI 30X22X3 CM		736,00	736,00
4	1,00	U	VAI-VEM BRINQUEDO PARA ATÉ 8 CRIANÇAS- SIMULTANIAMENTE, QUADRO SUPERIOR EM TUBOS DE 2" 2,00MM 4 PÉS EM TUBOS DE 1"1/2 2,00 MM, PRANCHA EM TUBOS INDUSTRIAL OU MADEIRA DE LEI ITAÚBA OU GARAPEIRA, COM PEGA MÃO PARA SEGURANÇA, ARTICULAÇÃO EM ROLAMENTO BLINDADO SUSPENSO POR CORRENTES GALVANIZADAS DE 5MM ELO LONGO		1.460,00	1.460,00
5	1,00	U	LABIRINTO ESTRUTURA TUBULAR- DE 1",2MM DE ESPESSURA, LARGURA DE 1,50 MT E COMPRIMENTO DE 1,50 MT ALTURA DE 1,50MT MAIS CHAPÉU COM 1,50 MT TOTALIZANDO 2,00 MT DE ALTURA		1.803,00	1.803,00

6	1,00	U	ESCORREGADOR ESCADA EM TUBOS E DESLIZANTE COM CHAPA GALVANIZADA 1 ESCADA EM TUBO RETANGULAR 30 X 50 ESPESSURA 2MM COM 6 DEGRAUS EM TUBOS RETANGULARES20X30 ESPESSURA 2MM PROTEÇÃO LATERAL DA ESCADA(CORRIMÃO) EM TUBO DE 1" ESPESSURA 2MM 1 CHAPA DESLIZANTE GALVANIZADANº14 MOLDADA COM 3 MT COMPRIMENTO E 48 CM DE LARGURA SUPORTE DE CHÃO EM TUBOS DE 1"1/4 ESPESSURA 2MM. MEDIDAS: 2.20X 3.50 X 0.50 MT A X C X L.		1.249,00	1.249,00
7	1,00	U	PLATAFORMA CONFECCIONADA EM MADEIRA PLÁSTICA-ESTRUTURADA COM 1,06 MTS X 1,06 MTS COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM ESPESSURA 3MM COM CANTOS EM PERFIL DOBRADO PARA ENCAIXE DAS COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA DE 9 CM X 9CM, E ASSOALHO EM TABUAS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO ESTILO PIRÂMIDE DE 1,30 X 1,30 MT. TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM 2,60 MT DE COMPRIMENTO X 80 CM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLASTICO ROTOMOLDADO. BALANÇOS COM 2 ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, CORRENTES DE ELO LONGO 5MM COM 1,20 MT DE COMPRIMENTO, ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR COM PÉS DE 1'1/2 DE DIÂMETRO COM PAREDE DE 2,00MM DOBRADO E SUPORTE DE 2" PAREDE 2MM COM ROLAMENTOS PARA ARTICULAÇÃO. OS PÉS DEVERÃO SER FIXADOS NO SUPORTE COM TUBO DE ENCAIXE. GUARDA CORPO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COM CANTOS ARREDONDADOS COM NO MÍNIMO 80 CM DE ALTURA. RAMPA DE CORDAS EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM DIÂMETRO DE 1 1/2" PAREDE 2MM COM TRAVESSAS DE 1 1/4" COM PAREDE DE 2MM, CORDA COM DIÂMETRO DE 12,00MM COM UNIÕES EM PLÁSTICO INJETADO PARAFUSADOS NAS CORDAS PARA MAIOR SEGURANÇA. ESCORREGADOR SIMPLES EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM SECÇÃO DE DESLIZAMENTO DE 2,60 MT DE COMRIMENTO E 0,95 DE LARGURA COM ACABAMENTO EM GELCOAT.		8.000,00	8.000,00
Total						16.000,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa MULTIARTE INDUSTRIAL E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.389.121/0001-89 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 27/2020 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 19 de outubro de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:364774AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2020
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2020

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.402.903/0001-67, Inscrição Estadual nº 90717019-53, com endereço na Rua Desembargador Ernâni Guarita Cartaxo nº 303, Alto da XV em Guarapuava/PR, CEP: 85065-140 fone/fax: (42) 3304-2264 e-mail comercial@nacionalsafety.com.br; neste ato representada por **FERNANDO PIZANI**, inscrito(a) no CPF sob nº 049.095.539-83**.,** denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 192/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescida na presente Ata a quantidade abaixo descriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/ MARCA	QTDE ACRESCIDA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
005	**CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO TÊNIS:** fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em eva na cor branca, solado de borracha antiderrapante na cor branca, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e gordura. **Este calçado deverá estar certificado pelo Ministério do Trabalho e possuir o CA - Certificado de Aprovação, deverá ser macio e flexível, proporcionando conforto para quem usa. Antiderrapante registrado junto CA - Ministério do Trabalho na Classificação SRC, corresponde ao calçado com solado de borracha especial, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com resíduos de detergente e óleo**. Tamanho a ser definido pela contratante na Nota de Empenho.	PAR/ MONSEG	23	R$ 37,90	R$ 871,70

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 22 de outubro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

ÓRGÃO GERENCIADOR

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI.
Detentor Da Ata De Registro De Preços

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura: _____

Nome: JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE
Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:5013E6CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020

1 Pelo presente instrumento, neste município, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **TREZE COMERCIAL LTDA - ME**, empresa estabelecida no município de Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua David Tows, Nº 1949, fundos, Sítio Cercado, CEP 81.910-440, inscrita no CNPJ sob nº 82.330.937/0001-90, neste ato representada por **EUDEJAIME ZAMPROGNA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 836.274.729-34, portador da cédula de identidade civil sob o nº 4.420.750-8 SSP/II-PR, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 027/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para preparação de refeições e lanches servidos nos programas vinculados na rede de atendimento ao Departamento Municipal de Assistência Social, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2 TABELA COM A RELAÇÃO DE ITENS VENCIDOS

Item	Produto/Serviço	UN.	Quant	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	9899 Amido de Milho 1Kg 1ª qualidade	KG	50	MAIS CERTA	11,35	567,50
5	9903 Achocolatado em pó instantâneo enriquecido 8 vitaminas 1ª Qualidade	KG	250	SUSTENTARE	12,21	3.052,50
7	9905 Açúcar refinado especial (5 kg)-1ª qualidade	PCT	300	ALTO ALEGRE	12,96	3.888,00
9	9907 Adoçante dietético sem calorias de 1ª qualidade 100 ml	UN	50	ASSUGRIM	4,29	214,50
14	9909 Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker 370gr	PCT	350	PARATI	4,36	1.526,00
15	9910 Biscoito tipo Maria, Maizena ou Coco 1ª Qualidade 360g	PCT	300	PARATI	4,31	1.293,00
17	9912 Biscoito tipo Waffer -115gr	PCT	500	BAUDUCCO	1,62	810,00
26	9923 Chocolate Bastão caixa c/30 und. de 16gr cada- Padrão Batom	CX	60	BATON	32,17	1.930,20
28	9925 Chocolate em pó 50% de cacau 1Kg	KG	200	APTI	28,60	5.720,00
31	10258 Doce de banana cremoso 400g	UN	150	NECTAR	3,83	574,50
32	9929 Doce de uva cremoso 400 g	UN	150	NECTAR	3,83	574,50
37	9933 Farinha de mandioca torrada 1 kg	KG	150	PINDUCA	4,56	684,00
40	9936 Farinha de Trigo Tipo 1 - 5KG	UN	500	ALVALADE	15,37	7.685,00
41	9937 Feijão preto grupo 1 - (1 Kg)	KG	700	NOTA MIL	6,81	4.767,00
52	9948 Macarrão parafuso com ovos (1kg)	UN	300	PAULISTA	5,26	1.578,00
53	9949 Macarrão talharim com ovos (500g)	PCT	300	PAULISTA	5,75	1.725,00
72	5456 Suco em pó contendo vitamina C e vitamina A 1Kg	KG	300	PIKO	6,78	2.034,00
Valor total máximo da Ata SRP R$ 38.623,70						

Obs: Os materiais fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2020.

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3.2 Os produtos objeto desta Licitação não serão adquiridos de uma única vez e sim de forma fracionada e nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o mês, conforme a necessidade, tendo em vista que não existem depósitos em condições de armazenamento de grandes quantidades.

DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 08h00min às 11h30min e dás 13h00min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e ***em até 15 (quinze) dias corridos*** após o envio do pedido através da requisição de compra e nota de empenho. Em caso da(s) empresa(s) vencedora(s) não entregar(em) os produtos no prazo previsto, será(ão) o(s) contrato(s) rescindido(s) e a(s) empresa(s) sofrerá(ao) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 38.623,70 (trinta e oito mil seiscentos e vinte e três reais e setenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia **23/10/2020**, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia **22/10/2021**.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 027/2020 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 22/10/2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO	*EUDEJAIME ZAMPROGNA*
Prefeito Municipal	Sócio Administrador da Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:108C141B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

1 Pelo presente instrumento, neste município, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI**, empresa estabelecida no município de Quatro Barras, Estado do Paraná, sito à Rua Pedro Augusto Bossardi, Nº 743 B, Bairro Jardim Menino Deus, CEP 83.420-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.505.300/0001-05, neste ato representada por **CRISTHOFER DE BOVI HARTINGER**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 030.101.839-17, portador da cédula de identidade civil sob o nº 8.314.195-6 SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 031/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, materiais e eletro portáteis para o Departamento Municipal de Assistência Social, visando o enfrentamento à Pandemia do COVID-19, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2 TABELA COM A RELAÇÃO DE ITENS VENCIDOS

Item	Produto/Serviço	UN.	Quant	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	10277 MÁSCARA DESCARTÁVEL	CX	71	BRASMO	40,00	2.840,00
5	10281 TERMÔMETRO INFRA VERMELHO DE TESTA	UN	6	MT	150,00	900,00
6	10282 BOTA GALOCHA PROFISSIONAL ANTIDERRAPANTE	PAR	10	MARLUVAS	40,00	400,00
1	10283 TAPETE SANITIZANTE PEDILUVIO CAPACHO DESCONTAMINANTE	UN	7	CAPAZZI	130,00	910,00
8	10284 AVENTAL DE PROTEÇÃO	PCT	20	SP	65,00	1.300,00
11	10287 BARREIRA PROTETORA EM ACRÍLICO	UN	8	PROPRIO	124,40	995,20
Valor máximo da Ata SRP R$						7.345,20

Obs: Os materiais fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2020.

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3.2 Os produtos objeto desta Licitação não serão adquiridos de uma única vez e sim de forma fracionada e nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o mês, conforme a necessidade, tendo em vista que não existem depósitos em condições de armazenamento de grandes quantidades.

DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 08h00min às 11h30min e dás 13h00min às 16h30min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e ***em até 15 (quinze) dias corridos*** após o envio do pedido através da requisição de compra e nota de empenho. Em caso da(s) empresa(s) vencedora(s) não entregar(em) os produtos no prazo previsto, será(ão) o(s) contrato(s) rescindido(s) e a(s) empresa(s) sofrerá(ao) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 7.345,20 (sete mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia **23/10/2020**, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia **22/10/2021**.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 031/2020 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 22/10/2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO	*CRISTHOFER DE BOVI HARTINGER*
Prefeito Municipal	Responsável Pela Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E7F623BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

1 Pelo presente instrumento, neste município, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, sob nº CNPJ 17.676.642/0001-08, estabelecida à Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, sala 02, bairro Bonsucesso, CEP 85.045-010, Guarapuava, Estado do Paraná, representada por **MARCELO BRANDALISE ZANINI,** brasileiro, solteiro, empresário, CPF 060.697.569-16, portador da cédula de identidade Civil RG 10.088.335-0 SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 031/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, materiais e eletro portáteis para o Departamento Municipal de Assistência Social, visando o

enfrentamento à Pandemia do COVID-19, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2 TABELA COM A RELAÇÃO DE ITENS VENCIDOS

Item	Produto/Serviço	UN.	Quant	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	10279 ALCOOL EM GEL	UN	60	TUPI	6,25	375,00

Obs: Os materiais fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2020.

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3.2 Os produtos objeto desta Licitação não serão adquiridos de uma única vez e sim de forma fracionada e nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o mês, conforme a necessidade, tendo em vista que não existem depósitos em condições de armazenamento de grandes quantidades.

DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 08h00min às 11h30min e dás 13h00min às 16h30min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e ***em até 15 (quinze) dias corridos*** após o envio do pedido através da requisição de compra e nota de empenho. Em caso da(s) empresa(s) vencedora(s) não entregar(em) os produtos no prazo previsto, será(ão) o(s) contrato(s) rescindido(s) e a(s) empresa(s) sofrerá(ao) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia **23/10/2020**, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia **22/10/2021**.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 031/2020 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 22/10/2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO	*MARCELO BRANDALISE ZANINI*
Prefeito Municipal	Responsável Pela Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E8094CC8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020

1 Pelo presente instrumento, neste município, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **SALVI LOPES & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.478.140/0001-34, com sede à Avenida Gaturamo, n° 100, Centro, Arapongas, Estado do Paraná, CEP 86.702-820, representada por sua sócia Administradora **IRENE LOPES SALVI,** brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 515.443.269-04, e carteira de identidade nº 4.053.917-4 IIP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 031/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, materiais e eletro portáteis para o Departamento Municipal de Assistência Social, visando o enfrentamento à Pandemia do COVID-19, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2 TABELA COM A RELAÇÃO DE ITENS VENCIDOS

Item	Produto/Serviço	UN.	Quant	Marca	Preço Unitário	Preço Total
4	10280 DISPENSER HIGIENIZADOR	UN	20	PREMISSE	28,53	570,60

Obs: Os materiais fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2020.

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3.2 Os produtos objeto desta Licitação não serão adquiridos de uma única vez e sim de forma fracionada e nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o mês, conforme a necessidade, tendo em vista que não existem depósitos em condições de armazenamento de grandes quantidades.

DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 08h00min às 11h30min e dás 13h00min às 16h30min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e ***em até 15 (quinze) dias corridos*** após o envio do pedido através da requisição de compra e nota de empenho. Em caso da(s) empresa(s) vencedora(s) não entregar(em) os produtos no prazo previsto, será(ão) o(s) contrato(s) rescindido(s) e a(s) empresa(s) sofrerá(ao) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 570,60 (quinhentos e setenta reais e sessenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia **23/10/2020**, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia **22/10/2021**.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 031/2020 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 22/10/2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO	*IRENE LOPES SALVI*
Prefeito Municipal	Sócia Administradora Da Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:FC49086D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020

1 Pelo presente instrumento, neste município, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **PREQUIP-COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.879.948/0001-10, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, n° 241, Guabirotuba, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.510-040, representada por **JEFERSON POLICENO DE SOUSA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 061.495.069-40, e carteira de identidade nº 10.006.193-7 SESP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 031/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, materiais e eletro portáteis para o Departamento Municipal de Assistência Social, visando o enfrentamento à Pandemia do COVID-19, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2 TABELA COM A RELAÇÃO DE ITENS VENCIDOS

Item	Produto/Serviço	UN.	Quant	Marca	Preço Unitário	Preço Total
9	10285 BEBEDOURO	UN	4	Libell Master Branco	550,00	2.200,00
10	10286 PURIFICADOR DE ÁGUA	UN	2	Libell Acqua Flex	705,50	1.411,00
Valor máximo da Ata SRP R$ 3.611,00						

Obs: Os materiais fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 031/2020.

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3.2 Os produtos objeto desta Licitação não serão adquiridos de uma única vez e sim de forma fracionada e nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o mês, conforme a necessidade, tendo em vista que não existem depósitos em condições de armazenamento de grandes quantidades.

DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 08h00min às 11h30min e dás 13h00min às 16h30min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas e ***em até 15 (quinze) dias corridos*** após o envio do pedido através da requisição de compra e nota de empenho. Em caso da(s) empresa(s) vencedora(s) não entregar(em) os produtos no prazo previsto, será(ão) o(s) contrato(s) rescindido(s) e a(s) empresa(s) sofrerá(ao) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 3.611,00 (três mil seiscentos e onze reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia **23/10/2020**, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia **22/10/2021**.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 031/2020 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 22/10/2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO	***JEFERSON POLICENO DE SOUSA***
Prefeito Municipal	Responsável Pela Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A1780307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **114/2020,** referente ao Pregão Presencial nº **42/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 136/2020, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE BANCOS COM ASSENTO EM MADEIRA E FERRO FUNDIDO PARA SEREM INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

G.V.C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BANCO COM ASSENTO EM MADEIRA DE LEIN DE 1,50M DE CUMPRIMENTO	STL	UNID	100,00	380,56	38.056,00
TOTAL							38.056,00

A entrega será no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de recebimento da Requisição de Compras expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a Comissão de Recebimento de Mercadorias.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 22/10/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:C86DDBC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07714/20 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 .10.301.0012.2.076 (262) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
09 - SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA		
09.03 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL		
09.03.04.131.0025.2.005 (366) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
11.01.18.542.0010.2.180 (418) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
15.02 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO		
15.02.04.122.0003.2.089 (492) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

03 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
03.03 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
03.03.28.843.0023.0.043 (61) - 3.3.91.97.00.00.00.00	1000 APORTE PARA COB. DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	50.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.076 (270) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
11.01.18.542.0010.2.067 (402) - 3.3.90.32.00.00.00.00	1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	3.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
15.02 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO		
15.02.04.122.0003.2.089 (491) - 3.3.90.14.00.00.00.00	1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 21 de Outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:54EA8D44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2020	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
11°	AUTO POSTO JUELI LTDA	07/2020	PREGÃO 02/2020-PMQ	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	14/10/2020	R$ 1.874.069,85	R$ 1.948.115,95
1º	FRANCIELE CRISTINE LAMIN EPP	46/2020	PREGÃO Nº 11/2020-PMQ	ACRÉSCIMODE QUANTIDADES	15/10/2020	R$ 2.577,00	R$ 2.890,00
1º	AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - LTDA	44/2020	PREGÃO Nº 8/2020-PMQ	ACRÉSCIMODE QUANTIDADES	15/10/2020	R$ 4.613,55	R$ 4.863,55
1º	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES	53/2020	PREGÃO Nº 08/2020-PMQ	ACRÉSCIMODE QUANTIDADES	15/10/2020	R$ 3.240,00	R$ 3.736,25
2º	LISIANE TASSO GUITES MERELES	5/2020	PREGÃO Nº 50/2019-PMQ	ACRÉSCIMODE QUANTIDADES	15/10/2020	R$ 274.972,50	R$ 283.721,62

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:248E26D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO/ATA 2020	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
97	PHANTOM SERVICOS MEDICOS S/S,	PREGÃO N° 48/2020-PMQ	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIO X**	16/10/2020	16/10/2020	15/10/2021	R$6.525,00
98	LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	PREGÃO N° 49/2020-PMQ	**AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO X**	16/10/2020	16/10/2020	15/02/2021	R$312.500,00
99	CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	DISPENSA N 18/2020-PMQ	**CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS**	20/10/2020	20/10/2020	22/10/2021	R$ 160.000,00

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:F09D1795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 113/2020-PMQ PREGÃO Nº 35/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: KELLY A.D.S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME
CNPJ N° 21.782.356/0001-02

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 010 - Lote 010	1	1260	ALCOOL 70% FRASCO COM 1 LITRO	ARAUCARIA	LITRO	499,00	4,14	2.065,86
LOTE: 010 - Lote 010	2	4754	ALCOOL DOMESTICO 46,2% INPM EMBALAGEM 1 LITRO	ARAUCARIA	LITRO	2.067,00	3,71	7.668,57
LOTE: 010 - Lote 010	3	10397	ALCOOL GEL 70% EMBALAGEM 500 g COM VÁLVULA PUMP, LOTE, VALIDADE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	BELLPLUS	UNID	1.277,00	6,00	7.662,00
TOTAL								17.396,43

Total Geral: R$ 17.396,43 (Dezessete Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos)
Vigência: 31/08/2021
Data de Assinatura: 01/09/2020

CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ
Pregoeiro

JAQUELINE RIBAS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:AB252DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 114/2020-PMQ PREGÃO Nº 46/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: CONTRA FOGO COMERCIO DE EXTINTORES LTDA
CNPJ N° 03.848.878/0001-70

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Extintores	1	17910	EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA TIPO 2A 10 KG	EXTANG	UNID	17,00	100,00	1.700,00
LOTE: 001 - Extintores	2	17911	EXTINTOR PO QUIMICO TIPO 20BC 4KG	EXTANG	UNID	18,00	122,50	2.205,00
LOTE: 001 - Extintores	3	17912	EXTINTOR GAS CARBONICO (CO2) 6KG	MI FIRE	UNID	3,00	334,00	1.002,00
LOTE: 001 - Extintores	4	19495	EXTINTOR PQSP 4 KG ABC	EXTANG	UNID	9,00	170,00	1.530,00
LOTE: 001 - Extintores	5	20037	EXTINTOR ESPUMA PRESSURIZADA TIPO 2A:10B 10 LITROS	MOCELIN	UNID	1,00	120,00	120,00
LOTE: 001 - Extintores	6	20038	EXTINTOR PO QUIMICO TIPO BC 6KG	EXTANG	UNID	4,00	105,00	420,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	17906	PLACA FOTOLUMINESCENTES ROTA DE FUGA TIPO S1	IMPREFLIX	UNID	23,00	7,00	161,00
LOTE: 003 - Lote 003	2	17907	PLACA FOTOLUMINESCENTE ROTA DE FUGA TIPO S3	IMPREFLIX	UNID	66,00	7,00	462,00
LOTE: 003 - Lote 003	3	17908	PLACA FOTOLUMINESCENTE ROTA DE FUGA TIPO S14	IMPREFLIX	UNID	67,00	7,00	469,00
LOTE: 003 - Lote 003	4	17909	PLACA FOTOLUMINESCENTE ROTA DE FUGA TIPO S8	IMPREFLIX	UNID	12,00	7,00	84,00
LOTE: 003 - Lote 003	5	17915	PLACA PARA SINALIZACAO DE EXTINTOR DE INCENDIO - E5	IMPREFLIX	UNID	52,00	7,00	364,00
LOTE: 003 - Lote 003	6	19498	PLACA FOTOLUMINESCENTES ROTA DE FUGA TIPO S2	IMPREFLIX	UNID	19,00	7,00	133,00
LOTE: 003 - Lote 003	7	20855	PLACA FOTOLUMINESCENTES ROTA DE FUGA TIPO S9	IMPREFLIX	UNID	11,00	7,00	77,00
TOTAL								8.727,00

Total Geral: R$ 8.727,00 (Oito Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais)
Vigência: 06/10/2021
Data de Assinatura: 07/10/2020

Pregoeiro:

JAQUELINE RIBAS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:918211EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 115/2020-PMQ PREGÃO Nº 46/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES CNPJ N° 85.241.693/0001-67

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	17913	RECARGA PARA EXTINTOR TIPO PO 20BC 4KG	CONTRA CHAMA	UNID	67,00	19,00	1.273,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	17914	RECARGA EXTINTOR TIPO PO 20BC 6KG	CONTRA CHAMA	UNID	9,00	25,00	225,00
LOTE: 002 - Lote 002	3	18020	RECARGA PARA EXTINTOR TIPO CO2 6KG	CONTRA CHAMA	UNID	13,00	47,42	616,46
LOTE: 002 - Lote 002	4	18648	RECARGA EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA TIPO 2A 10 KG	CONTRA CHAMA	UNID	53,00	19,50	1.033,50
LOTE: 002 - Lote 002	5	19503	RECARGA PARA EXTINTOR PQSP 4KG	CONTRA CHAMA	UNID	24,00	18,00	432,00
LOTE: 002 - Lote 002	6	20039	RECARGA PARA EXTINTOR ESPUMA PRESSURIZADA 2A:10B 10 LITROS	CONTRA CHAMA	UNID	4,00	30,00	120,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	20856	LUMINARIA DE EMERGENCIA COM 30 LEDS, BATERIA RECARREGAVEL AUTONOMIA DE NO MINIMO 3 HORAS, TENSAO BIVOLT, TIPO DE FIXACAO ENGATE RAPIDO/PARAFUSOS	INTELBRAS	UNID	204,00	11,77	2.401,08
LOTE: 004 - Lote 004	2	20858	BLOCO LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 2200 LUMENS COM 2 FARÓIS 2/4 LEDS SMD DE ALTA POTENCIA, AUTONOMIA MINIMA DE 3 HORAS, ACIONAMENTO INDIVIDUAL DO FAROL.	MOCELIN	UNID	5,00	377,38	1.886,90
LOTE: 005 - Lote 005	1	20857	MANGUEIRA PARA GAS GLP - TUBO FLEXÍVEL CONSTITUÍDO DE MANGUEIRA DE BORRACHA SINTÉTICA RESISTENTE A GÁS GLP, REVESTIDA COM FIOS SINTÉTICOS IMPREGNADOS DE BORRACHA SINTÉTICA QUE SERVE TAMBÉM COMO COBERTURA CONFORME NBR 13419 COM VALIDADE DE CINCO ANOS E REFORÇADA COM FIOS DE AÇO GALVANIZADOS. OS TERMINAIS SÃO TERMINAL MAGUEIRA(TM) ,COM ENTRADA INTERNA DE 3/8 PARA SER PRESA COM ABRAÇADEIRA.	MULTISEG	METRO	85,00	51,88	4.409,80
TOTAL								12.397,74

Total Geral:R$ 12.397,74 (Doze Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos)
Vigência: 06/10/2021
Data de Assinatura: 07/10/2020

Pregoeiro:
Gestor do Contrato:
JAQUELINE RIBAS

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:9D5FA52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 116/2020-PMQ PREGÃO Nº 45/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: JVMS EQUIPAMENTOS CNPJ N° 36.481.742/0001-23

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	20628	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONSERVADORA DE VACINAS MARCA INDREL MODELO RVV22D. REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DEVERÁ SER FEITO OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS CONFORME NECESSIDADE DE CADA EQUIPAMENTO: LIMPEZA INTERNA E EXTERNA; TESTES FUNCIONAIS; RESSOLDAGEM NO QUE FOR NECESSÁRIO; TESTE DO CABO DE FORÇA; REAPERTO DE BOTÕES E CHAVES; LUBRIFICAÇÃO; AJUSTES DE PARÂMETROS; TESTE DAS TENSÕES DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO; AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO; TESTE DE TEMPERATURA; TESTE DO NÍVEL DE RUÍDO; LIMPEZA DE FILTROS; TESTE DE AVALIAÇÃO DOS CONECTORES; TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PLACAS; TESTE FUNCIONAIS EM CABOS; TESTE DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO; VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO; AJUSTE DE SUPERAQUECIMENTO E SUB RESFRIAMENTO	INDREL	UN	7,00	835,71	5.849,97

			(BALANCEAMENTO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO); LUBRIRICAÇÃO DOS MICRO-MOTORES; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS SE NECESSÁRIO E ETIQUETAGEM COM DATA DA MANUTENÇÃO REALIZADA.					
LOTE: 002 - Lote 002	1	20629	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONSERVADORA DE VACINAS MARCA ELBER MODELO CSV280. REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DEVERÁ SER FEITO OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS CONFORME NECESSIDADE DE CADA EQUIPAMENTO: LIMPEZA INTERNA E EXTERNA; TESTES FUNCIONAIS; RESSOLDAGEM NO QUE FOR NECESSÁRIO; TESTE DO CABO DE FORÇA; REAPERTO DE BOTÕES E CHAVES; LUBRIFICAÇÃO; AJUSTES DE PARÂMETROS; TESTE DAS TENSÕES DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO; AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO; TESTE DE TEMPERATURA; TESTE DO NÍVEL DE RUÍDO; LIMPEZA DE FILTROS; TESTE DE AVALIAÇÃO DOS CONECTORES; TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PLACAS; TESTE FUNCIONAIS EM CABOS; TESTE DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO; VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO; AJUSTE DE SUPERAQUECIMENTO E SUB RESFRIAMENTO (BALANCEAMENTO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO); LUBRIRICAÇÃO DOS MICRO-MOTORES; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS SE NECESSÁRIO E ETIQUETAGEM COM DATA DA MANUTENÇÃO REALIZADA.	ELBER	UN	4,00	669,75	2.679,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	20861	BATERIA ESTACIONÁRIA ORIGINAL PARA SAFETY SYSTEM INDREL MODELO: RVV22D	RVV22D	UN	7,00	1.549,86	10.849,02
LOTE: 004 - Lote 004	1	20862	BATERIA ESTACIONÁRIA ORIGINAL PARA CONSERVADORA DE VACINAS ELBER MODELO: CSV280	CSV280	UN	4,00	1.717,50	6.870,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	20863	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PRÓPRIA PARA CÂMARAS DE VACINA MARCA INDREL MODELO: RVV22D	RVV22D	UN	7,00	588,57	4.119,99
LOTE: 006 - Lote 006	1	20864	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PRÓPRIA PARA CÂMARAS DE VACINA MARCA ELBER MODELO: CSV280	CSV280	UN	4,00	425,00	1.700,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	20865	DISPLAY FRONTAL PARA CONTROLADOR DE TEMPERATURA ORIGINAL LCD COMPATÍVEL COM CÂMARAS DE VACINA MARCA INDREL MODELO: RVV22D	RVV22D	UN	7,00	1.492,86	10.450,02
LOTE: 008 - Lote 008	1	20866	DISPLAY FRONTAL PARA CONTROLADOR DE TEMPERATURA ORIGINAL LCD COMPATÍVEL COM CÂMARAS DE VACINA MARCA ELBER MODELO: CSV280	CSV280	UN	4,00	1.800,00	7.200,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	20867	KIT UPGRADE LCD3 CONTROLADOR DE TEMPERATURA ORIGINAL (PLACA PRINCIPAL) PARA CÂMARAS DE VACINA MARCA INDREL MODELO: RVV22D	RVV22	UN	7,00	979,86	6.859,02
LOTE: 010 - Lote 010	1	20868	KIT UPGRADE CONTROLADOR DE	CSV280	UN	4,00	1.650,00	6.600,00

			TEMPERATURA ORIGINAL (PLACA PRINCIPAL) PARA CÂMARAS DE VACINA MARCA ELBER MODELO: CSV280					
TOTAL								63.177,02

Total Geral: R$ 63.177,02 (Sessenta e Três Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Dois Centavos)
Vigência: 06/10/2021
Data de Assinatura: 07/10/2020

Pregoeiro:

CAROLINE PRZYBYLOK
Gestor do Contrato

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:717B8873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 117/2020-PMQ PREGÃO Nº 41/2020-PMQ DETENTOR DA ATA: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO RADULSKI CNPJ N° 78.470.366/0001-11

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	19917	LAMPADA OVAL VAPOR MERCURIO 80 WATTS E 27, COM NO MINIMO VIDA UTIL DE 24000 HORAS E FLUXO LUMINOSO DE 3800 (LM).	OSRAM	UNID	250,00	24,40	6.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	19919	LAMPADA OVAL VAPOR MERCURIO 125 WATTS E 27, COM NO MINIMO VIDA UTIL DE 24000 HORAS E FLUXO LUMINOSO DE 6300 (LM).	OSRAM	UNID	250,00	24,90	6.225,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	19916	LAMPADA OVAL VAPOR DE SODIO 70 WATTS E 27, COM NO MINIMO VIDA UTIL DE 24000 HORAS E FLUXO LUMINOSO DE 5600 (LM).	EMPALUX	UNID	500,00	25,40	12.700,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	20463	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA COM CORPO REFLETOR DE ALÚMINIO ESTAMPADO, ANODIZADO, PESCOÇO EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO, PORTA LAMPADA COM CORPO EM PORCELANA ROSCA E27, CHAPEU COM DIMENSÕES ALTURA 120MM E LARGURA 280MM E BRAÇO COM 1,00 METRO DE COMPRIMENTO E UM PARAFUSO MAQUINA 300MM.	HODROWATS	UNID	150,00	100,00	15.000,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	19923	LUMINARIA ABERTA BOCAL E40, PADRÃO COPEL, PARA INSTALAÇÃO EM BRAÇO BR2 - 3,00M, ENCAIXE DE 51MM COM PARAFUSOS, ESTAMPA EM ALUMINIO ANODIZADO, FAXO COM RAIO LATERAL MINIMO DE 8 METROS E FRENTE 10 METROS.	HIDROWATS	UNID	50,00	83,00	4.150,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	10785	LUMINARIA TIPO QUATRO PETALAS, COMPLETA COM REATOR E LAMPADAS 400 W VAPOR METALICO, COM NUCLEO DE FIXAÇÃO EM POSTE METALICO	HIDROWATS	UNID	5,00	2.860,00	14.300,00
LOTE: 006 - Lote 006	2	10788	POSTE METALICO (SUPER POSTE) PARA FIXAÇÃO DE LUMINARIA 4 PETALAS COM 12 METROS DE ALTURA COLOCADO NA OBRA, SENDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇAO DA BASE DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.	HIDROWATS	UNID	5,00	2.390,00	11.950,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	19924	BRAÇO PARA INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS E 40, COM 3,00 METROS 02 PARAFUSOS ROSCA DUPLA 350MM E 04 PORCA 5/8	HIDROWATS	UNID	100,00	179,00	17.900,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	19925	REATOR VAPOR DE SODIO 70W X 254V, USO EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO COM BASE PARA RELE CABOS LINGOS 2,5mm² TIPO HEPR.	HIDROWATS	UNID	250,00	75,00	18.750,00
LOTE: 008 - Lote 008	2	19926	REATOR VAPOR DE MERCURIO 80W X 254V, USO EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO COM BASE PARA RELE CABOS LINGOS 2,5mm² TIPO HEPR, PARA USO NA AREA RURAL.	HIDROWATS	UNID	100,00	68,70	6.870,00
LOTE: 008 - Lote 008	3	19928	REATOR VAPOR DE MERCURIO 125W X 254V, USO EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO COM BASE PARA RELE CABOS LINGOS 2,5mm² TIPO HEPR, PARA USO NA AREA RURAL.	HIDROWATS	UNID	100,00	69,00	6.900,00
LOTE: 008 - Lote 008	4	19929	REATOR VAPOR DE SODIO 250W X 254V, USO EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO COM BASE PARA RELE CABOS LINGOS 2,5mm² TIPO HEPR.	HIDROWATS	UNID	50,00	98,00	4.900,00
LOTE: 008 - Lote 008	5	19930	REATOR VAPOR DE METALICO 250W X 254V, USO EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO COM BASE PARA RELE CABOS LINGOS 2,5mm² TIPO HEPR.	HIDROWATS	UNID	50,00	81,00	4.050,00
LOTE: 008 - Lote 008	6	19931	REATOR VAPOR DE SODIO 400W X 254V, USO EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO COM BASE PARA RELE CABOS LINGOS 2,5mm² TIPO HEPR.	HIDROWATS	UNID	50,00	115,00	5.750,00

LOTE: 008 - Lote 008	7	19932	REATOR VAPOR DE METALICO 400W X 254V, USO EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO COM BASE PARA RELE CABOS LINGOS 2,5mm² TIPO HEPR.	HIDROWATS	UNID	50,00	110,00	5.500,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	5535	BOCAL E40 PARA LUMINÁRIA LM3	LIEGE	UNID	30,00	10,40	312,00
LOTE: 009 - Lote 009	2	5536	BOCAL E27 PARA LUMINÁRIA PADRÃO COPEL	LIEGE	UNID	60,00	6,00	360,00
LOTE: 009 - Lote 009	3	19935	BASE PARA FOTOCELULA COM SUPORTE FIXO BR2	INCOMELI	UNID	50,00	9,10	455,00
LOTE: 009 - Lote 009	4	20462	CONECTOR PERFURANTE 10MM CDP 70	INTELLI	UNID	600,00	8,60	5.160,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	19944	RELE FOTOELETRICO DO TIPO MAGNETICO DE USO EXTERNO INTERCAMBIAVEL COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: ACIONAMENTO PELA BOBINA ELETROMAGNETICA DE CORRENTE ALTERNADA, TENSÃO NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO 220 VCA, FREQUENCIA NOMINAL 60HZ, POTENCIA NOMINAL 100W CARGA RESISTIVA E 1800VA CARGA INDUTIVA, RETARDO DE ACIONAMENTO INSTANTANEO (TEMPO DE RETARDO PARA ACIONAMENTO <0,5 SEGUNDO), MODO DE OPERAÇÃO LIGA CARGA NO PERÍODO DA NOITE, GRAU DE PORTEÇÃO IP MINIMO 55, PROTETOR DE SURTO DE TENSÃO DE PICO MINIMO 4KV, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -5°C A +50°C, DURABILIDADE MINIMA DE 5000 CICLOS.	ILUMATIC	UNID	600,00	65,00	39.000,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	16224	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL TIPO RURAL COM SAIDA AEREA 50A CONTENDO: 1 POSTE PM-5, 1 CAIXA MUFLA CN1, 26 CONDUTOR COBRE C/ ISOLAMENTO PVC 750V. #=10,0MM2, 4 BUCHA ZAMAK Ø 1", 1 BUCHA ZAMAK Ø ½", 1 ARMAÇÃO COM 01 ESTRIBO CHAPA 1/8", 1 ARMAÇÃO COM 02 ESTRIBO 1/8", 2 PARAFUSO 5/8" X 7CM, 2 ARRUELO 5/8", 3 ROLDANA 72X72, 1 HASTE DE TERRA COOPERWELDT 5/8" X 2,40M, 1 DISJUNTOR MONOFÁSICO 50ª, 01 ELETRODUTO PVC Ø ½" BARRA COM 3M, 3 PARAFUSO P/ CAIXA MUFLA E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO NO ENDEREÇO.	RADULSKI	UNID	10,00	975,00	9.750,00
LOTE: 012 - Lote 012	2	16226	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL URBANA COM SAÍDA AÉREA MONOFÁSICA 50A CONTENDO: 01 POSTE 7,40 X 75, 01 CAIXA MUFLA CN1, 02 ABRAÇADEIRA PARA CAIXA MUFLA, 27 METROS DE CONDUTOR COBRE COM ISOLAMENTO PVC 750V, #= 10,0 MM2, 04 BUCHA ZAMAK 1", 01 BUCHA 1/2", 03 ELETRODUTO PVC 1" BARRA COM 3 M, 02 LUVA PVC 1", 02 CURVA PVC 135o X 3/4", 01 ARMAÇÃO COM 01 ESTRIBO CHAPA 1/8", 01 ARMAÇÃO COM 02 ESTRIBO CHAPA 1/8", PARAFUSO 5/8" X 7 CM, 02 ARRUELO 5/8", 01 KG ARAME GALVANIZADO No 14, 03 ROLDANA, 01 HASTE DE TERRA COOPERWELDT 5/8" X 2,4m, 01 DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A, 03 m BARRA ELETRODUTO PVC 1/2", 01 MASSA PARA CALAFETAR (Embalagem 100 gramas) E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO NO ENDEREÇO.	RADULSKI	UNID	10,00	1.040,00	10.400,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	16223	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL TIPO RURAL COM SAÍDA AÉREA BIFÁSICA 50A CONTENDO: 1 POSTE M-5, 1 CAIXA MUFLA CN1, 32 CONDUTOR COBRE C/ ISOLAMENTO PVC 750V. #=10,0MM2, 4 BUCHA ZAMAK Ø 1", 1 BUCHA ZAMAK Ø ½", 1 ARMAÇÃO COM 01 ESTRIBO CHAPA 1/8", 1 ARMAÇÃO COM 03 ESTRIBO 1/8", 2 PARAFUSO 5/8" X 7CM, 2 ARRUELO 5/8", 4 ROLDANA 72X72, 1 HASTE DE TERRA COOPERWELDT 5/8" X 2,40M, 1 DISJUNTOR BIFÁSICO 50A, 01 ELETRODUTO PVC Ø ½" BARRA COM 3M, 3 PARAFUSO P/ CAIXA MUFLA E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO NO ENDEREÇO	RADULSKI	UNID	8,00	1.340,00	10.720,00
LOTE: 013 - Lote 013	2	16225	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL URBANA COM SAÍDA AÉREA BIFÁSICA 50A CONTENDO: 01 POSTE DE CONCRETO 7,40 X 100, 01 CAIXA MUFLA CN1, 02 ABRAÇADEIRAS PARA CAIXA MUFLA, 39 m DE CONDUTOR COBRE COM ISOLAMENTO PVC 750 V, #= 10,0mm2, 06 BUCHA ZAMAK 1", 03 ELETRODUTO PVC 1" BARRA COM 3 M, 02 LUVA PVC 3/4", 02 CURVA PVC 135 GRAUS X 3/4", 01 ARMAÇÃO COM 01 ESTRIBO CHAPA 1/8", 01 ARMAÇÃO COM 03 ESTRIBO CHAPA 1/8", 02 PARAFUSOS 5/8" X 7 CM, 02 ARRUELO 5/8", 01 kg ARAME GALVANIZADO No 14, 04 ROLDANAS, 01 HASTE DE TERRA COOPERWELDT 5/8" X 2,4m, 01	RADULSKI	UNID	8,00	1.250,00	10.000,00

			DISJUNTOR BIFÁSICO 50A, 01 BARRA COM 3m ELETRODUTO PVC 1/2", 02 MASSA PARA CALAFETAR (embalagem de 100 gramas) E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO NO ENDEREÇO					
LOTE: 013 - Lote 013	3	18009	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL TIPO RURAL SAÍDA AÉREA BIFÁSICA 70 AMP CONTENDO: 1 REX ARMAÇÃO 1X3 PESADO, 2 PARAFUSO PARA REX 5/8, 4 ROLDANA PORCELANA 72X72, 1 HASTE DE ATERRAMENTO ½, 1 CONECTOR PARA HASTE, 1 DISJUNTOR BIPOLAR 2X70, 2 ARRUELA QUADRADA 5/8, 3 PARAFUSO 3/16X1.1/2, 2 ABRAÇADEIRA PARA CAIXA, 1 CAIXA CN 1, 1 POSTE 100 DAN LISO, 3 ELETRODUTO 1.1/4X3M, 2 CURVA ELETRODUTO 1.1/4", 2 LUVA ELETRODUTO 1.1/4, 1 ARAME GALVANIZADO Nº14, 0,5 ELETRODUTO 1/2X3MT, 1 JOGO DE BUCHA 1.1/4, 1 CONECTOR CABO 25MM, 1 TERMINAL DE PRESSÃO 25MM, 1 MASSA DE CALAFETAR 350G, 1 REX ARAMAÇÃO 1X1, 36 CABO 25MM E MÃO DE OBRA PARA INSTAÇÃO NO ENDEREÇO.	RADULSKI	UNID	4,00	1.814,33	7.257,32
LOTE: 013 - Lote 013	4	19950	ENTRADA DE ENERGIA PADRÃO COPEL TIPO RURAL SAÍDA AÉREA BIFÁSICA 100AMP CONTENDO: 1 POSTE 200 DAN LISO, 1 REX ARMAÇÃO 1X1, 1 REX ARMAÇÃO 3X3 PESADO, 4 ROLDANA PORCELANA 72X72, 2 PARAFUSO PARA REX 5/8X7, 3 ELETRODUTO 1.1/2X3M, 2 LUVA ELETRODUTO 1.1/2, 2 CURVA ELETRODUTO 1.1/2, 1 ARAME GALVANIZADO Nº14, 1 JOGO DE BUCHA 1.1/2, 1 CAIXA CN 1, 1 DISJUNTOR NEMA 2X100AMP, 2 ABRAÇADEIRA PARA CAIXA, 1 CONECTOR PARA HASTE, 1 CONECTOR DE CABO 35MM, 1 TERMINAL DE PRESSÃO 35MM, 3 M ELETRODUTO 1/2, 36 M CABO 35MM E MÃO DE OBRA PARA INSTAÇÃO NO ENDEREÇO.	RADULSKI	UNID	4,00	2.216,00	8.864,00
TOTAL								243.323,32

Total Geral: R$ 243.323,32 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Dois Centavos)
Vigência: 18/10/2021
Data de Assinatura: 19/10/2020

CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ
Pregoeiro

REINALDINO REIKDAL RIBAS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:5872672A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 31/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública na Unidade de Pronto Atendimento de Realeza.
ADITIVO: reajustar o valor dos itens constantes da tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajustado
LOTE: 021 - Lote 021	1	65509	CETOPROFENO 50MG IM - CÓDIGO BR0448845	UNIÃO QUÍMICA	AMP	2.000,00	1,145	1.525
LOTE: 057 - Lote 057	1	65545	LIDOCAÍNA 2% 20 ML CÓDIGO BR0269843	HYPOFARMA	AMP	350,00	2,7571	2.9375
LOTE: 061 - Lote 061	1	65549	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. CÓDIGO BR0267310	SANTISTA	AMP	3.300,00	0,3727	0,532

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 131/2019
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B779184C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 29/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública na Unidade de Pronto Atendimento de Realeza.
ADITIVO: reajustar o valor do item constante da tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 039 - Lote 039	1	65527	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML, AMP 5 ML - CÓDIGO BR0270621	HIPOLABOR	AMP	2.500,00	1,276	3,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 131/2019
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:FF089ADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 72/2020 (ATAS REGISTROS DE PREÇOS 169-170-171-172-173/2020)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2020
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE PREVENÇÃO, SEGURANÇA E HIGIENIZAÇÃO DA COVID-19, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS
FAVORECIDO: JOSÉ ESTEFANO ZEM-ME
CNPJ.: 68819457/0001-66
FAVORECIDO: KELLY ADS MINIOLI COM. PROD-ME
CNPJ.: 21.782.356/0001-02
FAVORECIDO.: OSMAIR RODRIGUES -ME
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
FAVORECIDO:S.S PANIFICADORA LTDA-ME
CNPJ.: 19.287.113/0001-48
FAVORECIDO.: TIAGO DANIEL VEDAN- ME
CNPJ.: 28.248.968/0001-32

Rio Azul, 22 de outubro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 169/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JOSÉ ESTEFANO ZEM-ME
CNPJ.: 68819457/0001-66
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 23.038.38 (vinte e três mil, trinta e oito e trinta e oito centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 22/10/2020 até 21/10/2021.
ASSINATURA: 22/10/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) JOSÉ ESTEFANO ZEM
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Total
LOTE 1	29	55732	ESCOVA PARA MÃOS EM PLÁSTICO RESISTENTE	MILEVA	UN	29,00	3,60	104,40
LOTE 1	37	55740	FRALDA DESCARTÁVEL (EG / COM 32 UNID) -POLÍMERO SUPERABSORVENTES, POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELASTICO SINTÉTICO, LYCRA, FITAS	DR FRAUDINHA	PCT	20,00	26,80	536,00

			ADESIVAS E ALOE E VERA. COMPONETES ATOXICOS, NÃO PODENDO CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE					
LOTE 1	60	55977	LIMPA FORNO (250 ML)	DIABO VERDE	UN	62,00	9,65	598,30
LOTE 1	66	55985	LIXA Nº 100	CARBORUNDUM	UN	240,00	1,70	408,00
LOTE 1	77	56003	ÓLEO LUSTRA MÓVEL - FRASCO COM 100ML COMP. ÓLEO MINERAL, ÓLEO VEGETAL, SOLVENTE MINERAL, SOLVENTE VEGETAL, AROMATIZANTE	KING	UN	12,00	8,49	101,88
LOTE 1	106	56045	SABONETE EM BARRA - DE 90 GR., FRAGRÂNCIA SUAVE COMPOSIÇÃO MÍNIMA SABÃO BASE, LANOLINA, ÁCIDO CÍTRICO, TETRADIBUTIL PENTAERITRITIL HIDROXIDROCINAMATO DTPA EHDP, DIÓXIDO DE TITÂNIO, PERFUME E PIGMENTOS CI 12490 E CI 11680	YPÊ	UN	40,00	1,34	53,60
LOTE 1	123	56069	TOUCA DESCARTÁVEL (COM 100 UNID)	TALG	UN	190,00	13,00	2.470,00
LOTE 1	170	56119	ENXADA COM MEDIDAS 0,23X0,20 CM COM CABO EM MADEIRA	PANDOLFO	UN	2,00	35,00	70,00
LOTE 1	176	56127	FACA DE MESA EM AÇO INOX	MARTINOX	UN	20,00	4,21	84,20
LOTE 1	179	56131	FORMA PLÁSTICA PARA GELO	JAGUAR	UN	14,00	5,00	70,00
LOTE 1	184	56139	GARRAFA TÉRMICA - COM TAMPA DE ROSCA E SOBRE TAMPA. COM SAÍDA DO LÍQUIDO SEM A RETIDADA TOTAL DA TAMPA; COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS	ALADIM	UN	21,00	48,00	1.008,00
LOTE 2	2	56224	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO. EMBALAGEM 100 ML	ADOCYL	UN	10,00	3,40	34,00
LOTE 3	10	56934	PROTETOR FACIAL ADULTO: ACRÍLICO, AJUSTÁVEL E REUTILIZÁVEL CONTRA RESPINGOS, GOTÍCULAS, SALIVA, FLUÍDOS NASAIS, PARA PREVENÇÃO E PROTEÇÃO AO CONTÁGIO DE VÍRUS, BACTÉRIAS E OUTRAS. TAMANHO APROXIMADO 24CMX30CM. COMPOSIÇÃO: PROLIPROPILENO, ELASTOMERO E PETG.	SHIELD	UN	500,00	35,00	17.500,00
TOTAL								23.038,38

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 170/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: KELLY ADS MINIOLI COM. PROD-ME
CNPJ.: 21.782.356/0001-02
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 260.404.52 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e dois reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 22/10/2020 até 21/10/2021.
ASSINATURA: 22/10/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) KELLY ANGÉLICA DELGADO SCHERER
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Total
LOTE 1	7	55710	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA - PARA VERDURAS. 27CM X 42CM COM 1000 SACOS, CAPACIDADE 5 KG	MEGA MIL	UN	36,00	31,80	1.144,80
LOTE 1	8	55711	BOBINA/SACO PICOTADO TRANSPARENTE CAPACIDADE 10 KG TAMANHO 40 x 60 CM COM 1000 FUNDO ESTRELA	MEGA MIL	UN	42,00	94,00	3.948,00
LOTE 1	9	55712	BOBINA/SACO PICOTADO TRANSPARENTE CAPACIDADE 8 KG COM 1000	MEGA MIL	UN	33,00	49,00	1.617,00
LOTE 1	21	55724	CREME DENTAL INFANTIL - (50 GR) INFANTIL GEL COM BAIXA ABRASIVIDADE EMBALAGEM COM 40 GRAMAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	ALEGRINHO	UN	385,00	2,45	943,25
LOTE 1	23	55726	DESINFETANTE LÍQUIDO - (02 LITROS) COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, PRESERVANTE, OPACIFICANTE, CONTROLADOR DE PH E FRAGRÂNCIA DE EUCALIPTO E PINHO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 02(DOIS) LITROS COM IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	VERDESAN	UN	1.500,00	2,95	4.425,00
LOTE 1	24	55727	DESODORIZADOR DE AR - (360 ML) DUPLA AÇÃO, AEROSOL, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS , NÃO CONTENDO CFC, EM FRASCO DE ALUMÍNIO COM 360 ML	ULTRA FRESH	UN	317,00	5,40	1.711,80
LOTE 1	25	55728	DETERGENTE DE LIMPEZA PROFUNDA C/ BRILHO, LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	SUPER CLEAN	UN	340,00	2,60	884,00
LOTE 1	27	55730	ESCOVA ESFREGA PARA CHÃO, COM CABO DE MADEIRA, CERDAS FIRMES DE NYLON	HARACEM	UN	53,00	7,10	376,30
LOTE 1	28	55731	ESCOVA DENTAL INFANTIL - COM CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 03 FILEIRAS DE TUFOS, COM 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA COM FEIXE DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO OPACO, ANATÔMICO (POLIPROPILENO ATÓXICO), MEDINDO CERCA DE 15 CM	ULTRA	UN	425,00	0,59	250,75
LOTE 1	31	55734	ESCOVA PARA SANITÁRIO COM SUPORTE	HARACEM	UN	86,00	6,10	524,60
LOTE 1	33	55736	ESFREGÃO DE AÇO PARA PANELAS	DESORAL	UN	168,00	2,45	411,60
LOTE 1	38	55741	FRALDA DESCARTÁVEL (G / COM 32 UNID) - POLÍMERO SUPERABSORVENTES, POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELASTICO SINTÉTICO, LYCRA, FITAS ADESIVAS E ALOE E VERA. COMPONETES ATOXICOS, NÃO PODENDO CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE	BABY WILLI	PCT	35,00	26,00	910,00
LOTE 1	39	55742	FRALDA DESCARTÁVEL (M / COM 32 UNID) - POLÍMERO SUPERABSORVENTES, POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELASTICO SINTÉTICO, LYCRA, FITAS ADESIVAS E ALOE E VERA. COMPONETES ATOXICOS, NÃO PODENDO CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE	BABY WILLI	PCT	15,00	26,00	390,00
LOTE 1	40	55743	FRONHA AVULSA EM MALHA MED. 50X70 CM. MALHA 100% ALGODÃO COM 150 FIOS. EXCELENTE DURABILIDADE. CARACTERÍSTICA ANTI-PILLING, OU SEJA, NÃO FORMA BOLINHAS	EDROMANIA	UN	30,00	7,10	213,00
LOTE 1	57	55969	LENÇOS UMEDECIDOS (COM 400 UNID)	USE IT	UN	106,00	9,40	996,40
LOTE 1	58	55971	LENÇOL AVULSO PARA BERÇO. 100% ALGODÃO - 120 FIOS. COM ELÁSTICO NAS LATERAIS. COR CLARA LISA. LENÇOL PARA COLCHÃO COM MEDIDAS APROXIMADAS: 60X130X12 CM, ESPUMA D30	INCONFRAL	UN	30,00	24,90	747,00
LOTE 1	59	55976	LIMPA ALUMÍNIO - EMBALAGEM COM 500 ML, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO, CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO, LÍQUIDO	SUPER CLEAN	UN	113,00	2,80	316,40
LOTE 1	61	55978	LIMPA VIDRO - (500 ML) TRADICIONAL, SUAVE PERFUME, COMPOSIÇÃO ÁLCOOL ETÍLICO, NONIL FENOL ETOXILADO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA	HIPER PLUS	UN	746,00	1,90	1.417,40
LOTE 1	64	55983	LIMPADOR MULTIUSO, EMBALAGEM DE 500 ML, LIMPADOR DE USO GERAL	HIPERPLUS	UN	600,00	1,90	1.140,00
LOTE 1	67	55987	LUSTRA MÓVEIS - (200 ML) EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200ML, COMPOSIÇÃO CERA MICRO CRISTALINA, ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, TENSOATIVO, FORMALDEÍDO, SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME E ÁGUA	AUDAX	UN	139,00	2,05	284,95
LOTE 1	68	55989	LUVA DE BORRACHA (G)	VOLK	PAR	200,00	2,05	410,00

LOTE 1	69	55990	LUVA DE BORRACHA (M)	VOLK	PAR	300,00	2,05	615,00
LOTE 1	70	55992	LUVA DE BORRACHA (P)	VOLK	PAR	100,00	2,05	205,00
LOTE 1	71	55994	LUVA DESCARTÁVEL (COM 100 UNID) TAMANHO M	VINIL FLEX	CX	200,00	16,80	3.360,00
LOTE 1	72	55995	LUVA DESCARTÁVEL (COM 100 UNID) TAMANHO G	VINIL FLEX	CX	41,00	16,80	688,80
LOTE 1	75	56000	MULTI INSETICIDA LÍQUIDO - AEROSOL SPRAY COM AÇÃO CONTRA INSETOS VOADORES, ARACNÍDEOS E OUTROS, FRASCO COM 300ML	ULTRA INSET	UN	150,00	6,20	930,00
LOTE 1	76	56002	ÓLEO DE EUCALIPTO CONCENTRADO (140ML)	DAYLA	UN	299,00	6,05	1.808,95
LOTE 1	80	56007	PACOTE PLÁSTICO PICOTADO P/ FREEZER 5KG COM 100 UN	NEISAN PLAST	UN	620,00	4,80	2.976,00
LOTE 1	87	56016	PANO PARA LIMPEZA/ TIRAR O PÓ COR BRANCO 60X80 CM	MARTINS	UN	175,00	4,80	840,00
LOTE 1	88	56018	PAPEL ALUMINO 7,5 M X 4,5 CM	BOREDA	ROL	101,00	3,95	398,95
LOTE 1	91	56021	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO, BRANCO FARDOS COM 1000 FOLHAS	LUNA	FAR	700,00	7,39	5.173,00
LOTE 1	92	56023	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO, PARDO FARDOS COM 1000 FOLHAS	LUNA	FAR	600,00	5,60	3.360,00
LOTE 1	95	56027	PLÁSTICO FILME DE PVC ESTICÁVEL E TRANSPARENTE - SEMIPROFISSIONAL. COMPRIMENTO: 300M LARGURAS: 28CM. ALTO BRILHO E TRANSPARÊNCIA. UTILIZAÇÃO: PARA SER USADO NOS RAMOS ALIMENTÍCIO, EMBALAGENS DE PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS	VABENE	UN	132,00	26,30	3.471,60
LOTE 1	100	56037	RODO DE BORRACHA, TAMANHO MEDIO CABO DE MADEIRA	PEROVINHA	UN	76,00	3,80	288,80
LOTE 1	101	56038	RODO DE BORRACHA, COM 0,60 CM EM PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA	HARACEM	UN	10,00	6,65	66,50
LOTE 1	102	56039	RODO DE ESPUMA GRANDE, COM CABO DE MADEIRA	HARACEM	UN	72,00	6,10	439,20
LOTE 1	103	56041	RODO DE ESPUMA MÉDIO, COM CABO DE MADEIRA	HARACEM	UN	74,00	5,20	384,80
LOTE 1	108	56050	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO INODORO (05 LITROS CADA)	SMELL	UN	78,00	13,00	1.014,00
LOTE 1	115	56059	SAPONÁCEO EM PÓ - BIODEGRADÁVEL, FRASCO COM 300 GR, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALIZANTES, AGENTE ABRASIVO, CORANTE E ESSÊNCIA	PERFECT	UN	80,00	1,35	108,00
LOTE 1	116	56061	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO - FRASCO 300ML, TAMPA ABRE E FECHA, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ALCALINIANTE, ESPESSANTE, ABRASIVO, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO	PERFECT	UN	372,00	1,90	706,80
LOTE 1	117	56062	TOALHA DE BANHO MEDIDAS 0,70 X 1,35 CM. (UNIDADE) COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, LIGAMENTO TIPO CREPE (CONFERE MAIOR RESISTENTE À FELPA); PRÉ ENCOLHIDA E PRÉ LAVADA; FIO RETORCIDO; COSTURA DUPLA. GRAMATURA: 440 G/M/"B2	ANGERTEX	UN	49,00	16,10	788,90
LOTE 1	139	56086	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 26CM DE DIÂMETRO NA BORDA E 25CM DE ALTURA, COM ALÇA RESISTENTE E CAPACIDADE PARA 10 LITROS. FABRICADO EM POLIPROPILENO	ARQPLAST	UN	40,00	4,40	176,00
LOTE 1	140	56087	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS - COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 26CM DE DE DIÂMETRO NA BORDA E 25CM DE ALTURA, COM ALÇA RESISTENTE E CAPACIDADE PARA 20 LITROS. FABRICADO EM POLIPROPILENO	ARQPLAST	UN	40,00	8,20	328,00
LOTE 1	142	56089	BULE 1,5 LITROS ALUMINIO COM CABO DE BAQUELITE	DE LUCCA	UN	3,00	34,00	102,00
LOTE 1	143	56090	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO COM TAMPA CAPACIDADE VOLUME 20 L	PLASUTIL	UN	44,00	28,10	1.236,40
LOTE 1	144	56091	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO COM TAMPA CAPACIDADE VOLUME 35 L	PLASUTIL	UN	43,00	40,00	1.720,00
LOTE 1	145	56092	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO COM TAMPA CAPACIDADE VOLUME 47 L	PLASUTIL	UN	46,00	52,10	2.396,60
LOTE 1	147	56094	CANECA PLÁSTICA 300 ML - PLÁSTICA COM ASA; FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO GROSSO, ACABAMENTO BRILHANTE. RESISTENTE A TEMPERATURAS ALTAS DE ALIMENTO	KIT MERENDA	UN	152,00	2,37	360,24
LOTE 1	154	56101	COLHER DE SOPA AÇO INOX	SIMONAGIO	UN	310,00	1,49	461,90
LOTE 1	157	56104	CONJUNTO DE POTES COM TAMPA PARA MANTIMENTOS COM 05 PEÇAS (RESISTENTE E ATOXICO) VARIOS TAMANHOS CAPACIDADE APROXIMADA DOS POTES 700 ML, 1,8 L, 3,2 L, 4,5 L, 7,6 L	JAGUAR	UN	14,00	34,10	477,40
LOTE 1	158	56105	CONJUNTO DE POTES COM TAMPA PARA MANTIMENTOS COM 05 PEÇAS (RESISTENTE E ATOXICO) VARIOS TAMANHOS CAPACIDADE APROXIMADA DOS POTES 1,8 L, 3,2 L, 4,5 L, 7,6 L, 8,6 L	JAGUAR	UN	11,00	41,10	452,10
LOTE 1	161	56108	CONJUNTO DE POTES COM TAMPA PARA MANTIMENTOS COM 05 PEÇAS (RESISTENTE E ATOXICO) VARIOS TAMANHOS CAPACIDADE APROXIMADA DOS POTES 7,6 L	JAGUAR	UN	4,00	41,10	164,40
LOTE 1	163	56110	COPO DESCARTÁVEL 180ML / COM 100 UNIDADES	ROSSO	UN	384,00	2,39	917,76
LOTE 1	169	56118	CUMBUCA PLÁSTICA COM ABA - MATERIAL EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COR AZUL , ACABAMENTO BRILHANTE, RESISTÊNCIA A TEMPERATURA DE 100° CELSIUS POR NO MÍNIMO 20 MINUTOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 350 ML, CONTENDO AS SEGUINTES DIMENSÕES: ESPESSURA DA PAREDE DE 3 MM, DIÂMETRO INTERNO NO MÍNIMO DE 100 MM, ALTURA EXTERNA, NO MÍNIMO DE 50 MM E NO MÁXIMO 55 MM, COM ABA MEDINDO 10 MM	KIT MERENDA	UN	295,00	2,73	805,35
LOTE 1	174	56124	ESTRADO EM PLÁSTICO SISTEMA MACHO-FÊMEA. DIMENSÕES 4,5 CM E ALTURA X 50 CM DE COMPRIMENTO. ENCAIXAVEL COM SISTEMA DE ENCAIXE MACHO-FÊMEA COR BRANCA	BENPLAS	UN	85,00	31,30	2.660,50
LOTE 1	180	56132	FORMA DE ALUMINIO RETANGULAR TAMANHO MÉDIO	GENIAL	UN	5,00	16,40	82,00
LOTE 1	181	56134	FORMA DE ALUMINIO RETANGULAR TAMANHO GRANDE	GENIAL	UN	15,00	21,30	319,50
LOTE 1	183	56137	GARFO DE MESA AÇO INOX	SIMONAGIO	UN	64,00	1,48	94,72
LOTE 1	186	56143	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 1 LITRO SISTEMA DE ROSCA	ALADIN	UN	10,00	20,05	200,50
LOTE 1	189	56147	JARRA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA E ALÇA CAPACIDADE 2 LITROS	JAGUAR	UN	20,00	5,40	108,00
LOTE 1	190	56148	JARRA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA E ALÇA CAPACIDADE 1.000 ML	JAGUAR	UN	7,00	4,40	30,80
LOTE 1	191	56149	JARRA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA E ALÇA CAPACIDADE 1.500 ML	JAGUAR	UN	11,00	5,40	59,40
LOTE 1	193	56152	LEITEIRA DE ALUMÍNIO 2 LITROS	GENIAL	UN	5,00	21,40	107,00
LOTE 1	194	56154	LEITEIRA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 2,5 LITROS	GENIAL	UN	5,00	24,10	120,50
LOTE 1	196	56156	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 20 LITROS	JAGUAR	UN	34,00	34,10	1.159,40
LOTE 1	197	56158	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 30 LITROS	PLASUTIL	UN	26,00	43,10	1.120,60
LOTE 1	198	56159	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 50 LITROS	BELOSH	UN	28,00	89,00	2.492,00
LOTE 1	199	56160	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 15 LITROS	AGRAPLAST	UN	43,00	19,10	821,30
LOTE 1	202	56165	PANELA - CORPO E TAMPA COM ALÇA EM ALUMÍNIO, TIPO HOTEL, COM NO MÍNIMO 3MM DE ESPESSURA, MEDIDAS APROXIMADAS: 15 X 30 (ALTURA X DIÂMETRO) CAPACIDADE: 10 LITROS	DE LUCCA	UN	11,00	73,10	804,10
LOTE 1	203	56166	PANELA CAÇAROLA - EM ALUMÍNIO COM CABO E TAMPA RESISTENTE QUE FACILITE O SEU MANUSEIO, CAPACIDADE 20 LITROS	DE LUCCA	UN	7,00	119,00	833,00
LOTE 1	205	56169	PANELA CALDEIRÃO TIPO HOTEL EM ALUMÍNIO - COM ALÇAS INTEIRAS E TAMPA COM PUXADORES EM ALUMÍNIO. ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. MEDIDAS APROXIMADAS: 24X24CM (ALTURA X DIÂMETRO). CAPACIDADE: 06 LITROS	DE LUCCA	UN	4,00	49,00	196,00
LOTE 1	206	56171	PANELA CALDEIRÃO TIPO HOTEL EM ALUMÍNIO - COM ALÇAS INTEIRAS E TAMPA COM PUXADORES EM ALUMÍNIO. ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. MEDIDAS APROXIMADAS: 30X30CM (ALTURA X DIÂMETRO). CAPACIDADE: 12 LITROS	DE LUCCA	UN	4,00	101,30	405,20
LOTE 1	207	56172	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS ALUMÍNIO	PANELUX	UN	7,00	40,00	280,00
LOTE 1	209	56175	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS ALUMÍNIO	PANELUX	UN	8,00	134,10	1.072,80
LOTE 1	210	56176	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 22 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO; CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO; ACABAMENTO COM POLIMENTO DE ALTO BRILHO; MEDIDAS APROXIMADAS: 26 CM ALT X 33 CM DIAMETRO X 4,6CM ESPESSURA; CAPACIDADE 20 LITROS	EIRILAR	UN	5,00	299,40	1.497,00
LOTE 1	220	56190	PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS EM PLÁSTICO (DISPENSER)	BELL PLUS	UN	27,00	19,40	523,80
LOTE 1	221	56192	PORTA SABONETEIRA LÍQUIDO P/ BANHEIRO (DISPENSER)	BELL PLUS	UN	36,00	19,40	698,40
LOTE 1	224	56195	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA CAPACIDADE 9,5L APROX	PLASUTIL	UN	20,00	21,30	426,00
LOTE 1	225	56196	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA CAPACIDADE 1,2 L APROX	PLASVALE	UN	14,00	6,10	85,40

LOTE 1	226	56197	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA CAPACIDADE 1,8 L APROX	PLASVALE	UN	21,00	8,10	170,10
LOTE 1	227	56198	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA CAPACIDADE 3,3 L APROX	PLASVALE	UN	11,00	14,10	155,10
LOTE 1	228	56199	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA CAPACIDADE 5,7 L APROX	PLASVALE	UN	17,00	16,40	278,80
LOTE 1	229	56200	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA CAPACIDADE 710 ML	JAGUAR	UN	21,00	4,10	86,10
LOTE 1	230	56201	PRATO FUNDO VIDRO TEMPERADO	NADIR	UN	430,00	4,10	1.763,00
LOTE 1	233	56204	KIT DE MERENDA ESCOLAR- COMPOSIÇÃO DO KIT. 1) PRATO PLÁSTICO — CANECA KIT DE MERENDA ESCOLAR- COMPOSIÇÃO DO KIT. 1) PRATO PLÁSTICO — CANECA	KIT MERENDA	KIT	1.010,00	5,29	5.342,90
LOTE 1	235	56206	SUPORTE PARA GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LT / PLÁSTICO	TOOPLAST	UN	24,00	19,20	460,80
LOTE 1	246	56217	VASSOURA DE PELO	COLOMBINA	UN	36,00	8,10	291,60
LOTE 3	3	56927	LUVA LÁTEX MULTIUSO, CANO LONGO, PUNHO LISO, TAMANHO P REFORÇADA, PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, FORRADA, ANATÔMICA, RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS, COMPRIMENTO MÍNIMO 30CM.	VOLK	PAR	1.000,00	8,10	8.100,00
LOTE 3	4	56928	LUVA LÁTEX MULTIUSO, CANO LONGO, PUNHO LISO, TAMANHO M REFORÇADA, PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, FORRADA, ANATÔMICA, RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS, COMPRIMENTO MÍNIMO 30CM.	VOLK	PAR	2.000,00	8,10	16.200,00
LOTE 3	5	56929	LUVA LÁTEX MULTIUSO, CANO LONGO, PUNHO LISO, TAMANHO G REFORÇADA, PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, FORRADA, ANATÔMICA, RESISTENTE A AGENTES QUÍMICOS, COMPRIMENTO MÍNIMO 30CM.	VOLK	PAR	1.500,00	8,10	12.150,00
LOTE 3	6	56930	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA BRANCA. 3 CAMADAS DE PROTEÇÃO COM ELÁSTICO E CLIPS NASAL PARA PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA AGENTES E PARTÍCULAS RESPIRATÓRIAS, ATÓXICO DE USO ÚNICO. HIPOALÉRGICA; NÃO INFLAMÁVEL; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	DMS	CX	200,00	45,80	9.160,00
LOTE 3	7	56931	MÁSCARA REUTILIZÁVEL DE TECIDO MALHA DUPLA DE ALGODÃO REUTILIZÁVEL, 100% ALGODÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICS, NÃO ESTÉRIL, REUTILIZAVEL. PRODUZ BARREIRA FISICA DE PROTEÇÃO QUE GARANTE O BLOQUEIO DE GOTÍCULAS DO USUÁRIO PARA O AR AMBIENTE, INIBINDO A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS. TAMANHO ADULTO. CORES DIVERSAS.	PROTECT	UN	2.000,00	7,10	14.200,00
LOTE 3	8	56932	MÁSCARA REUTILIZÁVEL DE TECIDO MALHA DUPLA DE ALGODÃO REUTILIZÁVEL, 100% ALGODÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICS, NÃO ESTÉRIL, REUTILIZAVEL. PRODUZ BARREIRA FISICA DE PROTEÇÃO QUE GARANTE O BLOQUEIO DE GOTÍCULAS DO USUÁRIO PARA O AR AMBIENTE, INIBINDO A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS. TAMANHO INFANTIL. CORES DIVERSAS.	PROTECT	UN	3.750,00	7,10	26.625,00
LOTE 3	12	56936	SABÃO LÍQUIDO COM LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALQUIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, AJUSTADOR DE PH, ESPESSANTES, COADJUVANTES, TAMPONANTE, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, AGENTE ANTI REDEPOSITANTE, CONSERVANTES E ÁGUA. PERMITE REMOVER AS MANCHAS DE PRIMEIRA, CUIDAR DAS CORES E DOS TECIDOS E ENTREGA UM PODER DE LIMPEZA TANTO DELICADAS QUANTO PESADAS. EMBALAGEM DE 2 LITROS.	ALPES	UN	800,00	11,90	9.520,00
LOTE 3	14	56938	TAPETE CAPACHO SANITIZANTE. PRODUZIDO EM VINIL (PVC), NÃO MANCHA, POSSUI BORDA VEDANTE QUE IMPEDE O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS, ESPESSURA DE 10MM, ANTIDERRAPANTE E ANTICHAMA. DIMENSÕES:38CMX58CM.	KAPAZI	UN	35,00	44,10	1.543,50
LOTE 4	1	56932	MÁSCARA REUTILIZÁVEL DE TECIDO MALHA DUPLA DE ALGODÃO REUTILIZÁVEL, 100% ALGODÃO, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICS, NÃO ESTÉRIL, REUTILIZAVEL. PRODUZ BARREIRA FISICA DE PROTEÇÃO QUE GARANTE O BLOQUEIO DE GOTÍCULAS DO USUÁRIO PARA O AR AMBIENTE, INIBINDO A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS. TAMANHO INFANTIL. CORES DIVERSAS.	PROTECT	UN	11.250,00	7,10	79.875,00
TOTAL								262.404,52

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 171/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ***OSMAIR RODRIGUES EPP***
CNPJ.: 03.517.560/0001-06
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 63.703,56 (sessenta e três mil, setecentos e três reais e cinquenta e seis centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 22/10/2020 até 21/10/2021.
ASSINATURA: 22/10/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) OSMAIR RODRIGUES
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Total
LOTE 1	1	55704	ÁGUA SANITÁRIA - 1 LITRO	MAX	L	1.190,00	1,45	1.725,50
LOTE 1	4	55707	ÁLCOOL EM GEL - ANTI-SÉPTICO COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMERO E NEUTRALIZANTE. GRADUAÇÃO ALCOÓLICA 46º INPM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM APROX 500 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE	TUPI	UN	550,00	4,45	2.447,50
LOTE 1	6	55709	AMACIANTE DE ROUPAS CONCENTRADO (02 LITROS)	MAX	UN	367,00	3,15	1.156,05
LOTE 1	16	55719	CERA LÍQUIDA AMARELA - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 750 ML, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFIANTE, ALCANIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME E ÁGUA, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS LAVÁVEIS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE	ANDREIA	UN	269,00	3,19	858,11
LOTE 1	17	55720	CERA LÍQUIDA INCOLOR - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 750 ML, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFIANTE, ALCANIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME E ÁGUA, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS LAVÁVEIS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE	ANDREIA	UN	150,00	3,19	478,50
LOTE 1	18	55721	CERA LÍQUIDA VERMELHA - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 750ML, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFIANTE, ALCANIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME E ÁGUA, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS LAVÁVEIS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE	ANDREIA	UN	307,00	3,19	979,33
LOTE 1	20	55723	COTONETES - HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO HIGIÊNICO ANTI-GERMES , EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	COTONLINE	CX	225,00	1,90	427,50
LOTE 1	26	55729	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA - (500 ML), COM COMPONENTE ATIVO, DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA - (500 ML), COM COMPONENTE ATIVORESERVATIVO, PERFUME E, CORANTE SINTÉTICO E ÁGUA. COCO, MAÇÃ, MARINE, LIMÃO, FRESH E NEUTRO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE	ZAVASKI	UN	2.000,00	1,00	2.000,00
LOTE 1	30	55733	ESCOVA PARA ROUPAS - COM CERDAS EM NYLON FIRME, DIMENSÕES: 14 X 4,8 X 3,2 CM	SUPRA	UN	45,00	3,30	148,50

LOTE 1	32	55735	ESFREGADEIRA DE ROUPA (44CM LARG X 0,70CM COMP)	COLONIAL	UN	8,00	21,50	172,00
LOTE 1	34	55737	ESPONJA DE AÇO - EMBALAGEM COM 08 UNIDADES, 60 GR. COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO 100% ECOLÓGICO	ASSOLAN	PCT	405,00	0,96	388,80
LOTE 1	36	55739	ESPONJA MULTIUSO - EMBALAGEM COM 03 UNIDADES, MED. 110MM X 75MMX 20MM, COMP. ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO	CONDOR	PCT	550,00	1,75	962,50
LOTE 1	41	55744	GUARDANAPO DE PAPEL 24X22 CM PCTE COM 50 UN	LADY	PCT	388,00	1,50	582,00
LOTE 1	42	55745	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 % - PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA E VERDURAS/FRUTA S, APRESENTADO NA FORMA LÍQUIDA, EM FRASCO DE 01 LITRO, FRASCO CONTENDO LOTE DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DESCRIÇÃO NO RÓTULO COM NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO TÉCNICO RESPONSÁVEL, INSTRUÇÕES DE USO, TELEFONE, SAC, REGISTRO ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE	DA ILHA	UN	207,00	3,00	621,00
LOTE 1	47	55955	LÂMPADA DE LED ESPIRAL LUZ BRANCA 17 W	RAYOVAC	UN	20,00	14,80	296,00
LOTE 1	51	55960	LÂMPADA DE LED 13,5 W (REDONDA)	ARCOBRAS	UN	55,00	13,30	731,50
LOTE 1	62	55980	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO DILUIVEL COM ÁGUA 500ML	UAU	UN	328,00	3,70	1.213,60
LOTE 1	65	55984	LIMPADOR MULTIUSO, TAMPA SPRAY - EMBALAGEM DE 500 ML, LIMPADOR DE USO GERAL	TRIEX	UN	331,00	2,35	777,85
LOTE 1	78	56004	PÁ DE LIXO PLASTICA DIMENSÕES: 29,5 X 24,5 X 5CM	SUPRA	UN	44,00	2,99	131,56
LOTE 1	84	56012	PANO DE PRATO 100 % ALGODÃO,45CM X 70 CM	MARTIM PANOS	UN	357,00	2,40	856,80
LOTE 1	85	56014	PANO FLANELA - 100% ALGODÃO COR AMARELA, DIMENSÕES MÍNIMAS 30 X 50 CM , PARA USO GERAL	MARTIM PANOS	UN	295,00	1,15	339,25
LOTE 1	86	56015	PANO PARA LIMPEZA CHÃO - TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK DIMENSÕES 60X80 CM. ETIQUETAS COM DADOS DO FABRICANTE, MARCA E IDENTIFICAÇÃO	MARTIM PANOS	UN	522,00	3,10	1.618,20
LOTE 1	89	56019	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - CONTENDO 04 ROLOS DE 60X10CM, PICOTADO E GROFADO, COMPOSTO DE 100% DE FIBRAS CELULOSICAS	FAMILIAR	PCT	600,00	3,19	1.914,00
LOTE 1	90	56020	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - CONTENDO 30 ROLOS DE 60X10CM, PICOTADO E GROFADO, COMPOSTO DE 100% DE FIBRAS CELULOSICAS	FAMILIAR	FAR	400,00	23,95	9.580,00
LOTE 1	93	56024	PAPEL TOALHA PARA COZINHA (COM 02 ROLOS DE 60 TOALHAS)	STYLLUS	PCT	429,00	2,69	1.154,01
LOTE 1	94	56025	PEDRA SANITARIA - EMBALAGEM COM35 GR, COMPOSIÇÃO ANIÔNICO, CAGA EMULSIFIANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E ISOTIAZOLINONAS	SANY	UN	425,00	0,73	310,25
LOTE 1	96	56029	QUEROSENE EMBALAGEM PLÁSTICA DE 850 ML	PETRUS	UN	653,00	8,90	5.811,70
LOTE 1	97	56030	QUEROSENE COM FRAGRÂNCIA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML (DIVERSAS FRAGRÂNCIAS)	LUZVEL	UN	60,00	7,90	474,00
LOTE 1	105	56044	SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM SACHE PLÁSTICO DE 1 KG COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, FRAGRÂNCIAS, ÁGUA, CONTENDO BENZENO SULFONATO DE SÓDIO	TRIEX	UN	772,00	3,20	2.470,40
LOTE 1	107	56048	SABONETE LÍQUIDO - CREMOSO BACTERICIDA DE FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL PARA SABONETEIRAS DE BANHEIROS, EMBALAGEM COM 01 LITRO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	CLARA LUX	UN	300,00	4,90	1.470,00
LOTE 1	109	56051	SACO PARA LIXO (100 LITROS), PACOTE COM 10 UND	POK LIXO	PCT	734,00	1,95	1.431,30
LOTE 1	110	56053	SACO PARA LIXO (15 LITROS), PACOTE COM 20 UNIDADES	POK LIXO	PCT	500,00	1,00	500,00
LOTE 1	112	56055	SACO PARA LIXO (30 LITROS), PACOTE COM 20 UNIDADES	POK LIXO	PCT	800,00	1,80	1.440,00
LOTE 1	113	56056	SACO PARA LIXO (50 LITROS), PACOTE COM 20 UNIDADES	POK LIXO	PCT	700,00	1,99	1.393,00
LOTE 1	118	56063	TOALHAS DE ROSTO MEDIDAS: 41 CM X 70 CM (UNIDADE) COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, LIGAMENTO TIPO CREPE (CONFERE MAIOR RESISTENTE À FELPA); PRÉ ENCOLHIDA E PRÉ LAVADA; FIO RETORCIDO; COSTURA DUPLA. GRAMATURA: 440 G/M/'B2	SANY	UN	113,00	5,60	632,80
LOTE 1	146	56093	CAIXA PLÁSTICA VAZADA - PARA HORTIFRUTTI CAPACIDADE 52 LITROS DIMENSÕES EXTERNAS 310 X 360 X 556 MM E INTERNAS 300 X 330 X 545 MM EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	MEGAPLAST	UN	58,00	34,00	1.972,00
LOTE 1	149	56096	CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO TELADO/ VAZADO/ 10 LITROS	ARQPLAST	UN	17,00	3,90	66,30
LOTE 1	162	56109	COPO DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, SIMPLES LISO 200ML	NADIR	UN	109,00	1,49	162,41
LOTE 1	164	56112	COPO DESCARTÁVEL 300ML / COM 100 UNIDADES	CRISTALCOPO	UN	108,00	5,30	572,40
LOTE 1	165	56113	COPO DESCARTÁVEL 50ML / COM 100 UNIDADES	ROSSO	UN	108,00	1,25	135,00
LOTE 1	166	56114	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 200 ML PACOTE COM 100 UNIDADES	CRISTALCOPO	UN	157,00	3,19	500,83
LOTE 1	168	56116	CORDA PARA VARAL, EMB COM 10 METROS	POLIFORT	UN	20,00	1,49	29,80
LOTE 1	185	56141	GARRAFA TÉRMICA - COM TAMPA DE ROSCA, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	ALLADIM	UN	15,00	34,00	510,00
LOTE 1	188	56145	ISQUEIRO, CERTIFICADO PELO INMETRO	BIC	UN	75,00	3,90	292,50
LOTE 1	200	56162	LIXEIRA/ CESTO TELADO, SEM TAMPA, EM PLÁSTICO, 9,6 L	ARQPLAST	UN	6,00	3,90	23,40
LOTE 1	231	56202	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES	KEEPREND	UN	278,00	1,25	347,50
LOTE 1	232	56203	PRENDEDOR DE ROUPAS EM PLASTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES	KEEPREND	UN	69,00	1,89	130,41
LOTE 1	245	56216	VASSOURA DE PALHA	COLONIAL	UN	179,00	12,50	2.237,50
LOTE 2	1	56223	AÇÚCAR REFINADO BRANCO PCT DE 5 KG	ALTO ALEGRE	PCT	70,00	11,90	833,00
LOTE 2	3	56226	BISCOITO/BOLACHA AMANTEIGADA DIVERSOS SABORES PACOTE DE NO MÍNIMO 330 G	VISCONTTI	PCT	150,00	3,90	585,00
LOTE 2	4	56229	BISCOITO/BOLACHA CREAM CRACKER PACOTE NO MÍNIMO 370 G	NINFA	PCT	125,00	3,20	400,00
LOTE 2	5	56230	BISCOITO/BOLACHA ÁGUA E SAL PACOTE NO MÍNIMO 370 G	NINFA	PCT	125,00	3,20	400,00
LOTE 2	6	56232	BISCOITO/ BOLACHA PÃO DE MEL COM GLACÊ PACOTE NO MÍNIMO 340 G	NINFA	PCT	150,00	4,50	675,00
LOTE 2	7	56233	BISCOITO/BOLACHA DE LEITE PACOTE NO MÍNIMO 400 G	ISABELA	PCT	100,00	3,90	390,00
LOTE 2	8	56235	BISCOITO/BOLACHA MAISENA PACOTE NO MÍNIMO 400 G	ISABELA	PCT	120,00	3,90	468,00
LOTE 2	10	56237	ROSCA DE CALDA PACOTE NO MÍNIMO 340 G	NINFA	PCT	125,00	3,40	425,00
LOTE 2	12	56239	LEITE INTEGRAL CAIXA COM 12 UNIDADES	TERRA VIVA	CX	100,00	41,00	4.100,00
LOTE 2	13	56240	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL CX C/ 25 SAQUINHOS 40 G	CHILENO	CX	100,00	2,20	220,00
LOTE 2	14	56241	FILTRO DE PAPEL 103 CX CONTENDO 30 UNIDADES	BRIGITTA	CX	100,00	2,99	299,00
LOTE 2	15	56242	CHÁ DE CAMOMILA CX COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS	GOSTOZZO	CX	50,00	2,90	145,00
LOTE 2	16	56243	CHÁ DE HORTELÃ CX COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS	GOSTOZZO	CX	50,00	2,90	145,00
LOTE 2	17	56244	CHÁ DE CIDREIRA CX COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS	GOSTOZZO	CX	50,00	2,90	145,00
TOTAL								63.703,56

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 172/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: S. S. PANIFICADORA LTDA ME
CNPJ.: 19.287.113/0001-48
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 2002,00 (dois mil e dois reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 22/10/2020 até 21/10/2021.
ASSINATURA: 22/10/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) VANESSA SAMPAIO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Total
LOTE 2	9	56236	BISCOITO SABOR CHOCOLATE COM CAMADA DE BISCOITO SABOR ARTIFICIAL CHOCOLATE BRANCO PACOTE NO MÍNIMO 360 G	PARATI	PCT	100,00	5,77	577,00
LOTE 2	11	56238	CAFÉ A VÁCUO TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL/CLASSICO PACOTE 500 G	COAMO	PCT	150,00	9,50	1.425,00
TOTAL								2.002,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 173/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TIAGO DANIEL VEDAN ME
CNPJ.: 28.248.986/0001-32
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 43.557.77 (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 22/10/2020 até 21/10/2021.
ASSINATURA: 22/10/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) TIAGO DANIEL VEDAN–
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Total
LOTE 1	2	55705	ÁGUA SANITÁRIA - 2 LITROS	BONZÃO	L	1.570,00	2,35	3.689,50
LOTE 1	3	55706	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 70º I.N.P.M.	ARAUCARIA	L	1.600,00	4,10	6.560,00
LOTE 1	5	55708	ÁLCOOL EM GEL - ANTI-SÉPTICO COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBÔMERO E NEUTRALIZANTE. GRADUAÇÃO ALCOÓLICA 70º INPM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM APROX 500ml , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE	BONZÃO	UN	1.095,00	4,03	4.412,85
LOTE 1	13	55716	CERA EM PASTA VERMELHA - (375 GR) COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO	POLISOL	UN	86,00	7,60	653,60
LOTE 1	14	55717	CERA EM PASTA AMARELA - (4.500 KG CADA LATA) COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO. QUEROSENE, CERA DE CARNAÚBA, PARAFINA, MAMONA HIDROGENADA, BREU, POLÍMERO PASTOSO, CORANTE E SILICONE	POLISOL	UN	124,00	60,00	7.440,00
LOTE 1	15	55718	CERA EM PASTA VERMELHA - (4.500 KG CADA LATA) COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO. QUEROSENE, CERA DE CARNAÚBA, PARAFINA, MAMONA HIDROGENADA, BREU, POLÍMERO PASTOSO, CORANTE E SILICONE	POLISOL	UN	18,00	60,00	1.080,00
LOTE 1	19	55722	CERA LÍQUIDA VERMELHA AUTOBRILHO - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 750 ML, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFIANTE, ALCANIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME E ÁGUA, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS LAVÁVEIS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE	GIOCA	UN	90,00	3,50	315,00
LOTE 1	22	55725	DESENGORDURANTE USO GERAL (500 ML)	BONZÃO	UN	396,00	2,15	851,40
LOTE 1	35	55738	ESPONJA DE AÇO Nº 0, COMPOSIÇÃO AÇO –CARBONO	VEGASTEEL	UN	125,00	0,65	81,25
LOTE 1	43	55746	LÃ DE AÇO - EMBALAGEM COM 08 UNIDADES, 60GR COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO 100% ECOLOGICO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO SERIGRAFIA, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE	VEGASTEEL	PCT	186,00	0,99	184,14
LOTE 1	44	55747	LÂMPADA DE LED TUBULAR LUZ BRANCA 7 W	JNG	UN	10,00	12,15	121,50
LOTE 1	45	55748	LÂMPADA DE LED TUBULAR LUZ BRANCA 18 W	JNG	UN	280,00	15,80	4.424,00
LOTE 1	49	55957	LÂMPADA DE LED 7 W	ARCOBRAS	UN	10,00	6,30	63,00
LOTE 1	50	55959	LÂMPADA DE LED 12 W	ARCOBRAS	UN	4,00	9,65	38,60
LOTE 1	53	55963	LÂMPADA DE LED 17 W	LUZSOLLAR	UN	86,00	24,00	2.064,00
LOTE 1	54	55964	LÂMPADA DE LED LUZ FRIA 13,5 W	JNG	UN	62,00	14,50	899,00
LOTE 1	63	55982	LIMPADOR MULTIUSO, DILUÍVEL EMBALAGEM DE 500 ML, LIMPADOR DE USO GERAL	BONZÃO	UN	601,00	1,87	1.123,87
LOTE 1	79	56006	PACOTE PLÁSTICO PICOTADO P/ FREEZER 3KG COM 100 UN	GIOPACK	UN	210,00	3,65	766,50
LOTE 1	81	56008	PALHA DE AÇO Nº 0, TEXTURA MÉDIA, COMPOSIÇÃO AÇO –CARBONO	VEGASTEEL	UN	60,00	0,65	39,00
LOTE 1	82	56010	PALHA DE AÇO Nº 1, TEXTURA MÉDIA, COMPOSIÇÃO AÇO –CARBONO	VEGASTEEL	UN	70,00	0,65	45,50
LOTE 1	83	56011	PANO DE COPA FELPUDO ESTAMPADO. TAMANHO 0,45X0,65 CM. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO	MARTINS	UN	159,00	3,80	604,20
LOTE 1	98	56031	RASTEL PLÁSTICO PARA JARDIM COM CABO DE MADEIRA	PEROVINHA	UN	48,00	9,75	468,00
LOTE 1	99	56035	RODO DE BORRACHA, TAMANHO GRANDE CABO DE MADEIRA	PEROVINHA	UN	41,00	4,50	184,50
LOTE 1	104	56042	SABÃO EM BARRA (200 GR) EMBALAGEM COM 05 UNIDADES 1KG	LIMPISSIMA	PCT	101,00	3,89	392,89
LOTE 1	111	56054	SACO PARA LIXO (20 LITROS), PACOTE COM 20 UNIDADES	VEDAN	PCT	508,00	1,09	553,72
LOTE 1	247	56218	VASSOURA EM NYLON COM 28 CM LARG. CABO DE MADEIRA, CERDAS FIRMES COM PONTAS MACIAS	PEROVINHA	UN	125,00	3,99	498,75
LOTE 3	15	56939	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA: MEDÇÃO DE SENSOR INFRAVERMELHO SEM CONTATO, FORNECE O RESULTADO DA MEDIÇÃO EM APENAS 1 SEGUNDO. CARACTERÍSTICAS: DIGITAL. ALIMENTAÇÃO: DC3V (2 PILHA AAA) – FAIXA DE MEDIÇÃO: 32,0 A 43,0 ºC (90 A 109ºF). TEMPERATURA DE DE TRABALHO: 10 A 40ºC. TEMPERATURA RELATIVA: 30% A 75%. RESOLUÇÃO MÍNIMA: 0,1ºC. PRECISÃO: ±0,1ºC – ERRO MÁXIMO: 0,2ºC. DISTÂNCIA IDEAL PARA MEDIDAS: 3 A 5 CM. STANDBY AUTOMÁTICO: 15S. UNIDADES DE MEDIDA: ºC E ºF. DIMENSÕES 16CMX10CMX4CM. PESO LÍQUIDO 100GR.	BLING ZUN	UN	40,00	150,00	6.000,00
TOTAL								43.554,77

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:9589B075

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO DO SUL 4º BIMESTRE DE 2020

Rio Branco do Sul, 21 de outubro de 2020.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Jacira Godoy de Oliveira Mattos, nomeada pelo Decreto nº 5.461/2020, no uso de suas atribuições torna público o quantitativo de crianças e adolescentes que foram atendidos no quarto Bimestre deste ano pelos Equipamentos Socioassistenciais e pelo Conselho Tutelar desta municipalidade, de acordo com o constante no Anexo I do presente Relatório.

Jacira Godoy de Oliveira Mattos
Secretário Municipal de Assistência Social
DECRETO nº 5.461/2020

ANEXO I
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PERÍODO 01/07/2020 a 30/08/2020

Unidade de Acolhimento Institucional - Lar Primavera:

MÊS	PÚBLICO	ATENDIMENTOS	SERVIÇO
Julho	Crianças /Adolescentes	10 atendimentos.	**ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**
Agosto	Crianças /Adolescentes	10 atendimentos.	**ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:

MÊS	PÚBLICO	ATENDIMENTOS	SERVIÇO
Julho	Crianças /Adolescentes	06 atendimentos.	**Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI**
Agosto	Crianças /Adolescentes	10 atendimentos.	**Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI**
Julho	Adolescentes	03 atendimentos.	**Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - MSE**
Agosto	Adolescentes	06 atendimentos.	**Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - MSE**

Conselho Tutelar:

MÊS	PÚBLICO	ATENDIMENTOS	SERVIÇO
Julho	Crianças /Adolescentes	60 atendimentos.	**Conselho Tutelar**
Agosto	Crianças / Adolescentes	66 atendimentos.	**Conselho Tutelar**

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

MÊS	PÚBLICO	ATENDIMENTOS	SERVIÇO
Julho	Criança/Adolescente	360 atendimentos	**Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF**
Agosto	Criança/Adolescente	360 atendimentos	**Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF**
Julho	Criança/Adolescente	353 atendimentos	**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**
Agosto	Criança/Adolescente	353 atendimentos	**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:3B531EB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº. 344 DE 21 DE OUTUBRO 2020

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos- 2 Desvinculações das Receitas dos Municípios - DRM - EC nº 93/2016 , conforme a seguir demonstrado:

Código		Descrição	*Valor Orçado	**Valores Arrecadados até 15/10/2020	***Reestimativa da Receita	****Excesso de arrecadado	*****Reestimativa da Receita
46	1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Principal	1.400.000,00	1.778.500,00	378.500,00	223.500,00	155.000,00
TOTAL			1.400.000,00	1.778.500,00	378.500,00	223.500,00	155.000,00
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3938, de 20 de dezembro de 2019;							
** Valor da receita Arrecadada até 15/10/2020;							
*** Valores atualizados pelo Decreto nº.311 de 24/09/2020;							

****Excesso de arrecadado;
*****Reestimativa da receita.

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, Lei nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.28.846.00000.008	1582	3.3.91.97	2	145.000,00
TOTAL				**145.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigo 14 Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 145.000,00**
(cento e quarenta e cinco mil reais), oriundos da Fonte de Recursos: 2 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC nº 93/2016.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.06	3.3	2	outubro	**145.000,00**
TOTAL				**145.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 21 de outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:635D6904

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 345 DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 50.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 19, parágrafo único da Lei 3.908/2019 de 02/07/2019-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, artigo 8º, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.04.04.126.00042.014	1039	4.4.90.52	000	20.000,00
17.22.15.452.00172.082	7533	3.3.90.30	000	30.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.05.04.123.00052.018	1281	3.3.90.35	000	4.000,00
05.05.04.129.00052.020	1475	3.3.90.35	000	19.000,00
	1499	3.3.90.40	000	19.000,00
17.22.04.122.00172.057	7315	3.3.90.30	000	8.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),**conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.04	4.4	000	outubro	20.000,00
17.22	3.3	000	outubro	30.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.05	3.3	000	outubro	42.000,00
17.22	3.3	000	outubro	8.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:90C2E8B6

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº. 347 DE 22 DE OUTUBRO 2020

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, junto à Secretaria Municipal de cultura e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º e artigo 13 da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas de Transferências Correntes na Fonte de Recursos- 989 Programa MTUR/SECULT - ALDIR BLANC, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 22.09.2020	***Excesso de Arrecadação no Exercício
373	1.7.1.8.99.1.1.99.08.00.00.00	Programa MTUR/SECULT - ALDIR BLANC	0,00	488.815,06	488.815,06
TOTAL			0,00	488.815,06	488.815,06
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3938, de 20 de dezembro de 2019;					
** Valor da receita Arrecadada até 22/09/2020;					
*** Excesso de Arrecadação.					

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 488.815,06 (quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quinze reais e seis centavos),** para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, Lei nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.18.13.392.00142.072	9230	3.3.90.31	989	418.815,06
	9231	3.3.90.39	989	70.000,00
TOTAL				**488.815,06**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigo 13 Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 488.815,06 (quatrocentos e oitenta e oito mil,oitocentos e quinze reais e seis centavos),** oriundos da Fonte de Recursos: 989 Programa MTUR/SECULT - ALDIR BLANC

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 488.815,06 (quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quinze reais e seis centavos),**conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
14.18	3.3	989	outubro	488.815,06
TOTAL				**488.815,06**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 22 de outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7F8C5548

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020

Ref. Pregão Presencial nº 062/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **NR ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 29.424.367/0001-14, com sede à Rua Sidneia Maria Portes Name, nº 291, Jardim Olímpico, na cidade de Maringá – PR, CEP 87070-390, Fone (44) 3262-5577, e-mail licitacao@nasser.com, representada pela Senhora **SELMA OLIVEIRA MARTINS NASSER**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 7.226.939-0 e do CPF nº 008.085.629-24, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de hortifrutti granjeiros, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 062/2020, devidamente homologado pelo Município em 09/07/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
9	KG	2.400,00	52171	Alho DESCASCADO, produto higienizado e resfriado, Características: cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito, fisiologicamente desenvolvido, firme e intacto; sem broto, defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúdo; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas, sem pontos de bolores, parasitas ou larvas. Embalado em saco plástico atóxico, hermeticamente selado, resistente, de acordo com a legislação vigente; - Pacote mínimo 0,500kg e máximo de 1 kg.	23,70	56.880,00	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ
11	KG	12.400,00	52172	Banana, tipo nanica doce, de primeira, produção recente, não muito madura, tamanho e coloração da casca uniformes, com polpa firme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de bolor, umidade, sem machucados ou amassados, presas a penca.	2,01	24.924,00	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ
12	KG	1.100,00	46165	Batata doce extra, de 1° qualidade, limpa, firme, sem marcas, manchas ou furos, isenta de bolor ou umidade, sem rachaduras ou cortes, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	1,66	1.826,00	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ
13	KG	3.200,00	52173	Batata tipo Monalisa, graúda, de primeira, safra nova, seca, rígida, sem lesões de origem mecânica (rachaduras ou cortes), isenta de bolor ou manchas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniformes.	2,61	8.352,00	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ
16	KG	2.500,00	46173	Cebola média, Cx. 3, compacta, firme, produção recente, sem lesões físicas ou mecânicas, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de bolor, sujidades, umidade, parasitas e larvas.	3,86	9.650,00	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ
20	KG	1.300,00	46178	Chuchu fresco, coloração verde, consistente, firme ao toque não apresentar machucaduras.	1,87	2.431,00	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ
25	KG	12.000,00	46184	Laranja, tipo pêra, fresca, tamanho, médio, produção recente, com polpa firme, intacta, coloração verde a verde amarelado, livre de resíduo de agrotóxicos, sujidade e parasitas,isenta de bolor, umidade ou murchas, sem danos físicos ou mecânicos decorrentes de manuseio e transporte. Tamanho 135 gramas.	1,40	16.800,00	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ
27	KG	7.000,00	52175	Maçã nacional, tipo Fuji, fresca, de primeira, produção recente, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, madura, firme, sem manchas, amassados, orifícios ou murchas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Tamanho médio.	4,16	29.120,00	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ
28	KG	5.800,00	51335	Mamão tipo formosa, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, esta devendo ser firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, nem picadas de insetos, isento de bolor, umidade e murchos, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	2,01	11.658,00	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ
35	DZ	6.400,00	52178	Ovos de galinha, tipo branco, extra, frescos, casca grossa e forte, sem deformação, homogênea, sem machucados, trincados ou amassados e porosidade, limpa de resíduos e sujeira, em bandejas com capacidade para 1 dúzias, com registro no S.I.F.	3,90	24.960,00	GRANJA MANDAGUACU SIF 2347
37	KG	900,00	46199	Pimentão verde extra AA, produção recente, isento de bolor, casca lisa e firme, sem manchas, umidade ou murchos.	2,00	1.800,00	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ
42	KG	9.000,00	46205	Tomate extra AA, graúdo, com polpa firme e intacta, firme ao toque, não muito maduro, isento de umidade anormal, bolor, material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e agrotóxicos, parasitas, larvas, sem orifícios ou lesões de origem física ou mecânica, rachaduras ou cortes, podendo ser rasteiro ou não, sem manchas ou amassados.	2,95	26.550,00	NR ALIMENTOS / CEASA MARINGÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando solicitados.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 214.951,00 (duzentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta e um reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias a partir da autorização da AF., no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, sendo ponto a ponto, conforme lista de endereços do Anexo II do Edital.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes no Anexo II do Edital.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens apropriadas para seu devido armazenamento, com etiquetas constando o nome do fornecedor, descrição e peso do produto, bem como a sua data de validade.
11. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
12. Caso a Adjudicatária seja de uma localidade superior a distância de 50 km da sede do Município, a entrega dos itens deverá ser feita em transporte refrigerado. E todo alimento será pesado nas caixas plásticas do local recebedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 04 – Administração; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***NR ALIMENTOS EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 1.575.209-2 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:B8A9B009

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020

Ref. Pregão Presencial nº 084/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Marginal Maria Jose da Rocha, nº430, Quadra 06, Lote 3, Rodovia, CEP nº86.618-000, fone nº43-3244-1467, e-mail: planalto.vb@hotmail.com, na cidade de Prado Ferreira - PR, cadastrada no CNPJ/MF 24.413.415/0001-55, representada pela Sra. **GISELE APARECIDA DE MORAES**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 8.734.343-0 e do CPF nº 047.668.079-44, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **materiais de Consumo e Limpeza diversos**, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 084/2020, devidamente homologado pelo Município em 04/09/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	GL	4.000,00	51465	Álcool em gel higienizador; em gel neutro; incolor; composto de alcool etilico a 70%; agentes hidratantes e emolientes; indicado para acao bactericida e antisseptico para as maos, galão com 05 litros, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinado pela anvisa; validade de 12 meses a partir da data da entrega.	7,01	28.040,00	SAFRA
10	GL	1.000,00	56208	Sabonete Líquido Antisséptico Inodoro, APARÊNCIA: Líquido viscoso, branco perolado.CARACTERÍSTICAS: que não agrida a pele, possua pH fisiológico, emolientes que amaciem e suavizem a pele e ateste eliminar 99,99% das bactérias*. *Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus.COMPOSIÇÃO:Água, sodium laureth sulfate, cocamide DEA, disodium EDTA, citric acid, sodium chloride, sodium citrate, glycol stearate, triclosan, propylene glycol, methylchloroisothiazolinone / methylisothiazolinone. INGREDIENTE ATIVO: Triclosan 0,5%. APRESENTAÇÃO: Bombonas de 5 litros; com registro na ANVISA. Validade mínima de 18 meses no ato de entrega.	28,94	28.940,00	BELA QUIMICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 56.980,00 (cinqüenta e seis mil novecentos e oitenta reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Município De Rolândia	***PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 1.575.209-2 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:8DB07C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020

Ref. Pregão Presencial nº 077/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Mauá, nº2457, Zona 03, CEP nº87.050-020, fone nº44-99927-8463, e-mail: topdistribuidoramga@gmail.com, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF 32.835.984/0001-17, representada pela Sra. **GRAZIELLE NICKUS FONDAZZI**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 7.822.904-7 e do CPF nº 037.065.359-98, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 077/2020, devidamente homologado pelo Município em 28/08/2020.

Item	Qtd	Unid.	Cód. do Item	Discriminação	R$ Unitário	R$ Total Unitário	Marca
49	39,0000	und	52633	Caneta roller ball de tinta líquida com ponta em aço, espessura do traço de 0,5mm com tinta na cor azul. A caneta deve ser compatível com o adaptador de caneta do aparelho "ELETROCARDIÓGRAFO ELETROPÁGINA EP-3" de uso da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia.(Marca compatível: Pilot)	9,94	387,66	PILOT
50	400,0000	EST	55865	Canetinha hidrográfica fina com 12 cores, com estiqueta de identificação. Não tóxica e lavável. Tampa ventilada que não acalca. Composição: resina termoplástica, água, corantes, umectantes, ponta e pavio de poliéster. Certificado pelo INMETRO. Conforms to ASTM D 4236 e DCP 006.	2,15	860,00	GATTE
56	1.600,0000	FLS	48797	Cartolina comum branca 50x66 140g.	0,31	496,00	ALOFORM
57	1.300,0000	FLS	55867	Cartolina comum colorida 50x66 140g. Cores variadas.	0,31	403,00	ALOFORM
72	800,0000	und	55880	Cola branca escolar 90 g. Não tóxica. Lavável. Composição: resina vinilica, tensoativos, plastificantes e conservantes. Não recomendado para crianças menores de 03 anos.	0,89	712,00	TURMA DA COLA
83	60,0000	CX	1129	Envelope branco 24 x 34 com 500	67,10	4.026,00	RIPOM
182	700,0000	und	48899	Pastaplástica transparente em polipropileno, tamanho 245x55x335	2,16	1.512,00	ALAPLAST
183	250,0000	CX	55931	Pasta suspensa com 50 unidades marmorizada, arame e ponteira, com visor, com gramatura acima de 305gr	60,75	15.187,50	TP
189	500,0000	EST	48904	Pincel atomico 12 CORES, hidrográfica. Composição: resina termoplástica, água, corantes, umectantes, ponta e pavio de poliester. Não tóxica. Tampa ventilada que não acalca. Com etiqueta de identificação. Ponta jumbo. certificado pelo INMETRO	8,85	4.425,00	LYKE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
10. Fornecer amostras dos produtos quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
18. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 28.009,16 (vinte e oito mil e nove reais e dezesseis centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 02 (dois) dias úteis, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
8. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
9. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
10. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:9ACD66D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020

Ref. Pregão Presencial nº 069/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **ALERTA SISTEMAS DE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 26.040.310/0001-23, com sede à Avenida Josué Di Bernardi, nº 185, Sala 37 M, Bairro Campinas, na cidade de São José – SC, CEP 88101-200, Fone (48) 4042-1755 / (11) 98384-1091, e-mail alerta123@alerta123.com.br, representada pelo Senhor **VANDERLEI AMBRÓSIO DOS SANTOS**, brasileiro, diretor/proprietário, portador do RG nº 18.250.168-1 e do CPF nº 094.415.868-46, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de peças e equipamentos para monitoramento por vídeo com instalação e manutenção, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 069/2020, devidamente homologado pelo Município em 04/09/2020.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	200,00	55667	Conversor Par Trançado VB 500 P	30,90	6.180,00	INTELBRÁS
1	2	und	400,00	55668	Conector BNC Borne	3,10	1.240,00	ZEDEC
1	3	und	100,00	55669	CAIXA PLÁSTICA STILUS MICRO	11,25	1.125,00	STILUS
1	4	CX	30,00	55670	Cabo de rede Lan Expert CAT5 AZUL - Caixa 305mts	667,00	20.010,00	LAN EXPERT
1	5	CX	20,00	55671	CABO DE REDE CAT5E BLINDADO - 305 MTS	480,00	9.600,00	NEXT CABLE
1	6	CX	25,00	55672	Rack Mini de Parede 19" 05Ux350mm Branco	215,00	5.375,00	ONIX SECURITY
1	7	und	75,00	55673	Câmera Multi HD VHD 1120 B - G5	112,00	8.400,00	DSI
1	8	und	100,00	55674	Câmera Multi HD Full HD - VHD 1220 D - G4	132,89	13.289,00	DSI
1	9	und	15,00	55675	DVR Multi HD MHDX 3104	562,00	8.430,00	INTELBRÁS
1	10	und	15,00	55676	DVR Multi HD MHDX 3108	1.021,00	15.315,00	INTELBRÁS
1	11	und	15,00	55677	DVR MULTI HD MHDX 1116	1.214,00	18.210,00	INTELBRÁS
1	12	und	100,00	55678	Fonte Intelbras 12,8V 10A EFM 1210	79,00	7.900,00	DSI
1	13	und	100,00	55679	Câmera HDCVI HD - VHL 1120 B - HDCVI LITE	112,00	11.200,00	DSI
1	14	und	100,00	55680	Câmera HDCVI Full HD - VHL 1220 B	112,00	11.200,00	DSI
1	15	und	20,00	55681	HD Purple Western Digital 1TB para CFTV	599,00	11.980,00	WESTERN DIGITAL
1	16	und	10,00	55682	HD Purple Western Digital 2TB para CFTV	829,50	8.295,00	WESTERN DIGITAL
1	17	und	25,00	55683	Câmera Multi HD Full HD - VHD 1220 B - G5	112,00	2.800,00	DSI
1	18	und	25,00	55684	Câmera Multi HD VHD 3140 VF G5	275,00	6.875,00	DSI
1	19	und	25,00	55685	Câmera Multi HD VHD 3120 B - G5	139,00	3.475,00	DSI
1	20	und	50,00	55686	GRADE DE PROTEÇÃO METÁLICA	65,00	3.250,00	PROTECT M
1	21	und	15,00	55687	Câmera Multi HD VHD 3120 D - G5	148,50	2.227,50	DSI
1	22	und	200,00	55688	CAIXA 5 ENTR. PVC 1/2	12,15	2.430,00	VICAP
1	23	und	80,00	55689	EXTENSOR USB TX E RX	55,00	4.400,00	MD9
1	24	und	30,00	55690	PROTETOR ELÉTRICO 02 TOMADAS	71,50	2.145,00	INTELBRÁS
1	25	und	300,00	55691	ELETRODUTO RIGIDO PVC - 1/2 COM TODO MATERIAL PARA SUA FIXAÇÃO	24,20	7.260,00	COFLEX
1	26	MT	300,00	55692	CABO PP FLEXIVEL 2X0,75MM PRETO - METRO	3,90	1.170,00	COBRECOM
1	27	SER	300,00	55693	Serviço completo de fixar cameras de segurança, com acabamento.	33,33	9.999,00	SERV/ALERTA
1	28	SER	300,00	51297	Serviço completo de puxar cabeamento externo e interno.	66,66	19.998,00	SERV/ALERTA
1	29	SER	300,00	51298	Serviço completo de configurar DVR, cameras HD, celular e computador à rede de monitoramento e seus aplicativos.	84,07	25.221,00	SERV/ALERTA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues e serviços prestados.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 – Os serviços devem ser executados no local solicitado e com todas as ferramentas necessárias, sendo as mesmas de obrigação da adjudicatária.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos ou prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 – Os serviços deverão atender a legislação trabalhista, bem como a utilização de equipamentos de proteção individual, sendo estes por conta da adjudicatária.
7 - Substituir os produtos ou serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos e serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
13 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
18 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 248.999,50 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
1 - O fornecimento dos produtos ou execução dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos ou serviços deverão ser entregues/executados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos ou da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material ou serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos e serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega ou de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues e serviços executados pelo prazo estabelecido na garantia do produto e do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos e de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto ou serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto ou serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Para todos os equipamentos: deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada ítem para o controle da garantia, Para a mão-de-obra deverá ter a garantia de 06 (seis) meses contados da execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias e o de execução dos serviços será de até 05 (cinco), contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ALERTA SISTEMAS DE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI ME EMPRESA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:9959181C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020

Ref. Pregão Presencial nº 077/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Herbert Neal, nº79, Santa Quitéria, CEP nº80.310-330, fone nº41-3245-1304, e-mail: empenhos@comercialprintlux.com.br, na cidade de Curitiba - PR, cadastrada no CNPJ/MF 28.818.594/0001-61, representada pelo Sr. **LUCAS ROSA DOMINGUES**, brasileiro, representante legal, portador do RG nº 11.020.701-8 e do CPF nº 083.997.989-40, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 077/2020, devidamente homologado pelo Município em 28/08/2020.

Item	Qtd	Unid.	Cód. do Item	Discriminação	R$ Unitário	R$ Total Unitário	Marca
12	143,0000	KG	24037	Argila branca	2,60	371,80	CATARINENSE
22	65,0000	PCT	55848	Bloco auto adesivo de fácil remoção para recados, tamanho 38 mm x 50mm, pct com 4 blocos, cada bloco com 100 fls, cores variadas	1,95	126,75	WORLD MASTER
24	157,0000	CX	55850	Borracha escolar número 60 produzida em borracha natural e indicada para apagar escritas em lápis, de lapiseira em qualquer graduação de grafite. Macia, o que melhora a apagabilidade. Possui código de barras no corpo do produto produzida em borracha natural. Caixa com 60 unidades. Cor branca.	5,43	852,51	PREMIER
53	25,0000	PCT	8710	Carbono tam. A4 com 100 folhas	15,00	375,00	HARD COPY
60	30,0000	CX	55869	Clips colorido n° 2/0 com 100 unid	2,42	72,60	BACHHI
61	30,0000	CX	55870	Clips mini dourado n° 5 com 200 unid.	3,15	94,50	BACHHI
75	200,0000	und	55883	Cola instantânea, multiuso, 20 gr. composição: etilcianoacrilato. Ideal para: metais, papéis, madeira, porcelanas, borrachas, plásticos, cortiças e outros	3,72	744,00	ALMATTA
77	650,0000	FLS	48818	Color set 48X66. Cores variadas.	0,44	286,00	PREMIATTA
87	2.600,0000	und	24151	Envelope ouro amarelo 24 x 34	0,21	546,00	RIPOM
88	2.000,0000	und	24152	Envelope ouro amarelo 31 x 41	0,39	780,00	RIPOM
94	10,0000	CX	24157	Etiqueta laser 2,5x6,5cm caixa com 100 folhas	22,95	229,50	IMPRIMASTER
95	20,0000	CX	8747	Etiqueta papel tam. A4 com 100	22,50	450,00	IMPRIMASTER
98	300,0000	und	55889	PLACA EVA - 400X600X2MM - ATOALHADO. ESTAMPADO;	1,83	549,00	HAITI
109	10,0000	und	48840	FITA METRICA DE COSTURA	2,99	29,90	CORRENTE
110	200,0000	RL	43231	Fitilho, 5 mm x 50 mts cores variadas	0,80	160,00	RAIO DE SOL
115	520,0000	CX	55898	Giz de cera grosso crayon tipo estaca com 12 cores com 112gr. Composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. Não tóxico. Com certificado do INMETRO. De 1ª Qualidade	1,49	774,80	ACRILEX
124	120,0000	CX	48853	Grampo 26/8 com 5000. Desenvolvido para uso em grampeadores, com perfuração entre 20 e 40 folhas com 75g/m², geralmente utilizado em escritórios e embalamentos. Indústria brasileira.	5,05	606,00	BRW
131	78,0000	FLS	8765	Isopor fina 2 cm	3,49	272,22	CASA DO ISOPOR
133	350,0000	PCT	8766	Lantejoulas coloridas pequenas com 3 grs	0,30	105,00	LANTECOR
137	500,0000	CX	55910	LÁPIS DE COR CORES MAIS VIVAS - CX C/ 12 UNIDADES. COMPOSIÇÃO:PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA. CERTIFICADO PELO FSC, PONTA MAX RESISTENTE E TÉCNICA SEKURAL. cOM TABELA DE CORES NA EMBALAGEM: PRETO, ROSA CLARO, ROSA CHICLETE, VERMELHO, LARANJA, AMARELO CANÁRIO, VERDE FOLHA, VERDE, AZUL, AZUL COBALTO, CARMIM E MARRON, COM MARCA IMPRESSA DO FABRICANTE, COM ESCRITA MACIA. 1ª QUALIDADE	2,30	1.150,00	WORLD MASTER
139	410,0000	und	55912	LIVRO DE ATA – 100 FOLHAS – CAPA: PAPELÃO 770G/M², REVESTIDO EM PAPEL 90G/M². PLASTIFICADO. FOLHAS INTERNAS, PAPEL OFF-SET, 56G/M². FORMATO: 205X300MM	6,31	2.587,10	SID GRAF
144	300,0000	PCT	8774	Palito de churrasco pequeno 18 cm com 100 unid.	1,82	546,00	MARTINS
148	40,0000	BL	43245	Papel branco ou palha tam a4 casca de ovo 180 gr, com 50 unid (resma)	8,51	340,40	USAPEL
149	700,0000	FLS	55915	Papel camurça colorido, 40 x 60 cores variadas	0,56	392,00	ART FLOC
155	30,0000	RL	8780	Papel criativo com 50 tam a4	5,70	171,00	OFF PAPPER
157	10,0000	CX	48879	Papel hectográfico com 100 folhas 22 x 34	55,10	551,00	HARDCOPY
159	450,0000	FLS	31969	Papel laminado 48 x 60 cores variadas	0,51	229,50	REALCE
161	650,0000	FLS	154	Papel microondulado colorido 45 x 80 cores variadas	1,01	656,50	REALCE
165	80,0000	PCT	55920	Papel sulfite A3 com 500 folhas com certificado do INMETRO	41,45	3.316,00	REPORT
166	600,0000	CX	55921	Caixa de Papel sulfite a4 branco, com no mínimop 5 resmas, com certificado cerflor, FSC INMETRO produzido a partir de florestas 100% plantadas e renováveis e suas fibras tratadas para obter o grau de brancura, com garantia de 99,99% de não atolamento do papel. Pacote com 500 folhas	86,40	51.840,00	COPIMAX
170	100,0000	RL	55922	Papel tipo contact com 25 mx45cm	33,45	3.345,00	IMPRIMASTER
176	800,0000	und	55927	Pasta grampo trilho de papel plastificado, cores variadas	0,84	672,00	ICL
179	400,0000	und	48896	Pasta plástica transparente com trilho, lavável, atóxico, reciclável e de grande durabilidade, tamanho ofício 23,5mmx33,5mm, cores variadas	1,16	464,00	ALAPLAST
180	618,0000	und	55929	Pasta plastica transparente em polipropileno, tamanho 245x40x335 de grande durabilidade, coloridas, a ecolher	1,97	1.217,46	ALAPLAST
185	325,0000	CX	4847	Percevejos latonado 100 unidades	1,60	520,00	BRW
192	13.000,0000	und	55936	Plastico para pasta tam. A4 com 4 furos espessura médio	0,11	1.430,00	PLAS
195	50,0000	und	48910	Porta alvará med. 163x218	2,95	147,50	ACP
197	200,0000	CX	55939	Tempera guache com 15 ml com 06 potes. Não tóxico. Solúvel em água, cores miscíveis entre si. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante. Certificado pelo INMETRO. cores variadas	1,59	318,00	ABC DO SABER
199	150,0000	und	55940	Prancheta de madeira com prendedor de metal para papel ofício	2,69	403,50	BACHHI
214	200,0000	CX	55950	Tinta pintura a dedo 6 cores 30 ml. Composição: resina de PVA, água, carga, pigmentos e conservantes. Não tóxico. Certificado pelo INMETRO	6,44	1.288,00	ACRILEX
216	10,0000	CX	55952	Transparência p/ impressora jato de tinta, com tarja, com 50 unid. tam A4	81,50	815,00	USA FOLIEN
217	200,0000	CX	8818	Trilho para pasta (macho-fêmea) 50 unid. Plástico	6,50	1.300,00	BACHHI
219	120,0000	PT	8964	Umidecedor de dedo 12 grs.	0,96	115,20	START PRINT
222	4,0000	CX	43280	visores para pastas suspensas com etiquetas, caixa com 50 unid. de visores e 50 unid. de etiquetas	4,60	18,40	DELLO
223	100,0000	und	55955	Visores removível de poliestoreno cristal transparente para pastas pendulares suspensas de arquivos deslizantes	0,34	34,00	DELLO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
10. Fornecer amostras dos produtos quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
18. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 81.293,14 (oitenta e um mil duzentos e noventa e três reais e quatorze centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 02 (dois) dias úteis, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
8. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
9. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
10. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:472E0185

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 34/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e profissionais na área médica, dispondo de 01 (um) profissional. A empresa deverá oferecer profissional clínico geral, registrado junto ao conselho regional de medicina. O objeto do contrato consistirá na realização de procedimentos médicos" consultas" a serem realizado nas unidades municipal de saúde, conforme cronograma estipulado pela secretaria municipal de saúde. Valor pago por procedimento.	SAUCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	3.600,00	30,00	108.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SAUCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	108.000,00

Salto do Lontra, 22 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2BF4E6CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 35/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
JAPAVANI CLÍNICA MÉDICA LTDA						
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	JAPAVANI CLÍNICA MÉDICA LTDA	50,00	1.150,00	57.500,00
1	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana e feriados.	JAPAVANI CLÍNICA MÉDICA LTDA	40,00	1.250,00	50.000,00
SAUCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA						
2	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	SAUCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	70,00	1.150,00	80.500,00
2	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana e feriados.	SAUCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	50,00	1.250,00	62.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
JAPAVANI CLÍNICA MÉDICA LTDA	107.500,00
SAUCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	143.000,00

Salto do Lontra, 22 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:26BED976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.829/2020

DECRETO Nº. 1.829/2020

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 959/2019 de 12 de dezembro de 2019 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		**SECRETARIA GERAL DE GABINETE**		
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0023.2002		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**		
3190.11.00.00.00	9	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 1.000,00
3390.46.00.00.00	620	AUXILIO-ALIMENTACAO	000	R$ 300,00
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
06.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS**		
15.452.0023.2022		**MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA**		
3390.39.00.00.00	589	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	507	R$ 1.600,00
26.782.0023.2024		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
3390.30.00.00.00	72	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 30.000,00
3390.46.00.00.00	572	AUXILIO-ALIMENTACAO	000	R$ 5.300,00
07		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO**		
12.361.0001.2025		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO**		

3390.46.00.00.00	573	AUXILIO-ALIMENTACAO	103	R$ 6.300,00
12.365.0001.2133		**MANUTENCAO DO CMEI**		
3190.13.00.00.00	541	OBRIGACOES PATRONAIS	104	R$ 1.000,00
09		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0012.6045		**TRANSFERENCIA AO CONSELHO TUTELAR**		
3390.46.00.00.00	579	AUXILIO-ALIMENTACAO	000	R$ 1.000,00
08.243.0011.6053		**MANUTENCAO DO PROJETO CACA**		
3390.46.00.00.00	622	AUXILIO-ALIMENTACAO	000	R$ 900,00
08.244.0031.6092		**PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO**		
3390.48.00.00.00	629	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	000	R$ 33.000,00
10		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
10.001		**DIVISAO DE AGRICULTURA**		
20.605.0018.2046		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE AGRICULTURA**		
3390.46.00.00.00	625	AUXILIO-ALIMENTACAO	000	R$ 200,00
11		**SECRETARIA DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**		
11.001		**DIVISAO DA SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**		
11.334.0020.6093		**PROGRAMA LINHA DO EMPREGO**		
3390.39.00.00.00	630	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 31.000,00
22.661.0017.2048		**MANUTENCAO GER. EMPREGO, DEFESA CIVIL E SEGURANCA**		
3390.46.00.00.00	626	AUXILIO-ALIMENTACAO	000	R$ 100,00
14		**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**		
14.001		**DIVISAO DE CULTURA E TURISMO**		
13.392.0006.2032		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA**		
3390.46.00.00.00	603	AUXILIO-ALIMENTACAO	000	R$ 300,00
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$ 112.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		**SECRETARIA GERAL DE GABINETE**		
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0023.2002		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**		
3390.14.00.00.00	287	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 10.000,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
03.001		**DIVISAO ADMINISTRATIVA**		
04.122.0024.1021		**AQUISICAO MATERIAL PERMANTE PARA ADMINISTRACAO**		
4490.52.00.00.00	479	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	R$ 4.000,00
04.122.0023.2005		**MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA**		
3390.36.00.00.00	23	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	000	R$ 1.500,00
3390.46.00.00.00	621	AUXILIO-ALIMENTACAO	000	R$ 9.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES E HABITACAO**		
05.001		**DIVISAO DE TRANSPORTES E HABITACAO**		
15.452.0023.2017		**MANUTENCAO DA DIVISAO TRANSPORTE E HABITACAO**		
3390.46.00.00.00	571	AUXILIO-ALIMENTACAO	000	R$ 5.400,00
4490.52.00.00.00	582	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	R$ 5.000,00
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
06.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS**		
15.452.0023.2022		**MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA**		
3390.30.00.00.00	588	MATERIAL DE CONSUMO	507	R$ 1.600,00
26.782.0023.2024		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
3390.14.00.00.00	481	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 2.000,00
3390.39.00.00.00	74	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 40.000,00
4490.52.00.00.00	468	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	R$ 7.000,00
09		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0011.6040		**MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
3390.14.00.00.00	283	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 5.000,00
12		**SECRETARIA DE COMUNICACAO E TRANSPARENCIA**		
12.001		**DIVISAO DE COMUNICACAO E TRANSPARENCIA**		
04.131.0023.6089		**MANUTENCAO DIVISAO DE COMUNICACAO E TRANSPARENCIA**		
3390.30.00.00.00	594	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 6.700,00
4490.52.00.00.00	595	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	R$ 2.000,00
3390.36.00.00.00	592	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	000	R$ 800,00
15		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**		
15.001		**DIVISAO DE ESPORTE E LAZER**		
27.812.0007.2035		**MANUTENCAO DA DIVISAO DEPORTO E LAZER**		
3390.39.00.00.00	613	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 12.000,00
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 112.000,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 923/2018, de 28 de agosto de 2018 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 21 de outubro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:FF29C8CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.595/2020

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 034/2020 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 034/2020, o qual objetiva concretização Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 891103/2019 Proposta nº 032915/2019 celebrado entre União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, para aquisição de dez (10) implementos agrícolas.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 23.299,00 (vinte e três reais duzentos e noventa e nove reais) à Empresa **CEITAGRIL COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMNTOS AGRICOLAS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 79.210.035/0001-05, com sede Av. Iguaçu, 576, centro, CEP: 85.877-000, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná;

Item	Descrição	Quant.	V. unit.	Valor total
01	DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO NOVO – com capacidade mínima de 2.500 kg, esteira de no mínimo 800 mm, eixo simples, capacidade mínima de 1,40 m³, largura de trabalho de 14 a 16 m e com pneus novos. Marca Ipacol, mod. DSE 3500	01	R$ 23.299,00	R$ 23.299,00

Art. 3.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 49.709,00 (quarenta e nove reais e setecentos e nove reais) à Empresa **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES-EIRELLI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.542.364/0001-04, com sede Av. Ruben Cesar Caselani, 1987, centro, CEP: 85.770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná;

Item	Descrição	Quant.	V. unit.	Valor total
02	COLHETADEIRA DE FORRAGENS NOVA – com rotação mínima de 540 RPM, caixa com no mínimo 4 rolos alimentadores articuláveis, com giro hidráulico, com no mínimo 12 facas, afiador automático das facas, rotor, sistema de transmissão por correia e produção mínima de 25 ton/hrs. Marca Pinheiro/Max God Premiere	01	R$ 21.987,00	R$ 21.987,00
08	ARADO SUBSOLADOR NOVO – com no mínimo de 5 hastes, com largura mínima de 1560 mm de trabalho e espaçamento mínimo 390 mm entre as hastes. Marca Terra Viva, ASHT 5	01	R$ 6.198,00	R$ 6.198,00
10	GRADE NIVELADORA NOVA – com no mínimo 36 discos de 20', recortados, com espessura mínima de 3,5 mm, espaçamento mínimo de 170 mm e mancais a óleo. Marca Folmaq/GHFBF 36	02	R$ 10.762,00	R$ 21.524,00

Art. 4.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 73.780,00 (setenta e três mil setecentos e oitenta reais) à Empresa **SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 35.441.994/0001-66, com sede Av. Pres. Getulio Vargas, 1652, centro, CEP: 86.770-000, na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná;

Item	Descrição	Quant.	V. unit.	Valor total
03	PLANTADEIRA DE MANDIOCA NOVA – com no mínimo de 02 linhas, disco duplo, disco de corte, com adubadeira, plataforma lateral, pneus novos e capacidade mínima de adubo de 200 kg. Marca Asa implementos/Geração IV	01	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
05	SEMEADORA/ADUBADEIRA HIDRÁULICA NOVA – com no mínimo 4 linha, engate ao 3º ponto, espaçamento entre linhas de 450 a 900 mm, capacidade mínima de semestre 34 litros por linha, deposito de sementes em polietileno, mecanismo de distribuição de sementes discos alveolados para semeadora de milho, sorgo e feijão, disco duplo, rodas compactadas e sistema de controle de profundidade. Marca JUMIL/JM 2040	01	R$ 19.650,00	R$ 19.650,00
06	CARRETA BASCULANTE METÁLICA NOVA – capacidade de carga mínima de 3 toneladas, 1 eixo rodado simples, pneus novos, com abertura na tampa traseira. Marca Nova Terence/CB 4000	01	R$ 11.990,00	R$ 11.990,00
07	PULVERIZADOR HIDRÁULICO – com tanque de no mínimo 600 litros, com barras de no mínimo 12 metros de comprimentos e com bicos monojet e bijet. Marca RUBEMAQ/ 600L	01	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
09	GUINCHO AGRÍCOLA NOVO – capacidade mínima de 1500 kg, elevação mínima 5500 mm, cruzeta giratória, pneus novos 12 lonas, cabeçote com lubrificação, pistão reforçado com válvula de segurança, potência mínima de 70 hp. Marca PICCIN/GAHG 2000	01	R$ 14.340,00	R$ 14.340,00

Art. 5.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) à Empresa **KOHLER IMPLEMEMTOS AGRICOLAS EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 92.264.472/0001-70, com sede Rod. RS 265, s/n, Km 132, Santa Augusta, CEP: 96.170-000, na cidade de São Lourenço do Sul, Estado do Rio Grande do Sul;

Item	Descrição	Quant.	V. unit.	Valor total
04	GRADE NIVELADORA NOVA – com no mínimo 32 discos de 20' recortados, com espessura mínima de 3,5 mm, espaçamento mínimo de 170 mm e mancais a óleo. Marca KLR-KOHLER-Mod GNL195 32x20 – 3,5 MM 2020 nacional	01	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00

Art. 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:61E06B61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020.

Objeto: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	RECAPAGEM QUENTE DE PNEU 18.4 RODA 30 - RETROESCAVADEIRA	BOREX G2/L2		UN	2,00	1.060,25	2.120,50
3	2	VULCANIZAÇÃO PNEUS 18.4 RODA 30 - RETRO ESCAVADEIRA	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	5,00	271,30	1.356,50
3	3	CONSERTO DE PNEU 18,4 RODA 30	RAYTAK RT		UN	10,00	84,90	849,00
7	1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295 RODA 22,5 - BORRACHUDO	BOREX BXO		UN	8,00	384,4975	3.075,98
7	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295 RODA 22,5 - BORRACHUDO	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	15,00	117,273	1.759,10
7	3	CONSERTO DE PNEU 295 RODA 22,5 - BORRACHUDO	RAYTAK RT		UN	15,00	30,995	464,93
12	1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750 X 16 - BORRACHUDO	BOREX BDT1		UN	8,00	199,25	1.594,00
12	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750 X 16 - BORRACHUDO	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	10,00	68,20	682,00
12	3	CONSERTO DE PNEU 750 X 16 - BORRACHUDO	RAYTAK RT		UN	10,00	22,40	224,00
15	1	RECAPE DE PNEU 315/80 RODA 22,5 MISTO	BOREX BXM1		SR	4,00	399,55	1.598,20
15	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 315/80 RODA 22,5 MISTO	PRÓPRIA PRÓPRIO		SR	6,00	114,60	687,60
15	3	CONSERTO DE PNEU 315/80 RODA 22,5 MISTO	RAAYTAK RT		SR	6,00	35,70	214,20
16	1	RECAPAGEM DE PNEU 295 RODA 22,5 MISTO	BOREX BXM1		SR	10,00	323,614	3.236,14
16	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295 RODA 22,5 MISTO	PRÓPRIA PRÓPRIO		SR	10,00	93,2336	932,34
16	3	CONSERTO DE PNEU 295 RODA 22,5 MISTO	RAYTAK RT		SR	10,00	29,0524	290,52
23	1	RECAPAGENS QUENTE DE PNEUS 1400 X 24 MODELO L3	BOREX L3		SR	2,00	781,50	1.563,00
23	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400 X 24 MODELO L3	PRÓPRIA PRÓPRIO		SR	5,00	225,60	1.128,00
23	3	CONSERTO DE PNEU 1400 X 24 MODELO L3	RAYTAK RT		SR	5,00	61,80	309,00
TOTAL								22.085,01
J P BELEZE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	RECAPAGENS QUENTE DE PNEUS 1400 X 24 MODELO L2	RUZI (FAB VIPAL)		UN	8,00	970,50	7.764,00
2	2	VULCANIZAÇÃO PNEUS 1400 RODA 24 - PATROLA	RUZI (FAB VIPAL)		UN	15,00	321,40	4.821,00
2	3	CONSERTO DE PNEU 1.400 X 24	RUZI (FAB VIPAL)		UN	15,00	86,60	1.299,00
4	1	RECAPAGEM QUENTE DE PNEU 12,4 RODA 24	RUZI (FAB VIPAL)		UN	2,00	998,3147	1.996,63
4	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,4 RODA 24	RUZI (FAB VIPAL)		UN	2,00	361,0353	722,07
4	3	CONSERTO DE PNEU 12,4 RODA 24	RUZI (FAB VIPAL)		UN	4,00	95,075	380,30
5	1	RECAPAGEM QUENTE DE PNEU 12 X 16,5	RUZI (FAB VIPAL)		UN	6,00	774,10	4.644,60
5	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12 X 16,5	RUZI (FAB VIPAL)		UN	8,00	298,30	2.386,40
5	3	CONSERTO DE PNEU 12 X 16,5	RUZI (FAB VIPAL)		UN	10,00	78,80	788,00
8	1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000 RODA 20 - BORRACHUDO RADIAL	RUZI (FAB VIPAL)		UN	16,00	271,50	4.344,00
8	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000 RODA 20 - BORRACHUDO RADIAL	RUZI (FAB VIPAL)		UN	15,00	87,40	1.311,00
8	3	CONSERTO DE PNEU 1000 RODA 20 - BORRACHUDO RADIAL	RUZI (FAB VIPAL)		UN	15,00	23,00	345,00
9	1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 RODA 20 - BORRACHUDO	RUZI (FAB VIPAL)		UN	12,00	410,10	4.921,20
9	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900 RODA 20 - BORRACHUDO	RUZI (FAB VIPAL)		UN	10,00	136,70	1.367,00
9	3	CONSERTO DE PNEU 900 RODA 20 - BORRACHUDO	RUZI (FAB VIPAL)		UN	10,00	36,98	369,80
TOTAL								37.460,00
RECAPADORA MARRECAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RECAPAGEM QUENTE DE PNEU 17,5 RODA 25 MODELO L2 - CARREGADEIRA	BOREX		UN	10,00	1.173,40	11.734,00
1	2	VULCANIZAÇÃO 17.5 RODA 25 - CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA	RAYTAK		UN	20,00	139,00	2.780,00
1	3	CONSERTO DE PNEU 17,5 RODA 25	RAYTAK		UN	25,00	33,40	835,00
10	1	RECAPAGEM DE A FRIO PNEU 215 RODA 17,5 - BORRACHUDO	BOREX		UN	12,00	213,75	2.565,00
10	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 215 RODA 17,5 - BORRACHUDO	RAYTAK		UN	15,00	28,70	430,50
10	3	CONSERTO DE PNEU 215 RODA 17,5 - BORRACHUDO	RAYTAK		UN	15,00	10,30	154,50
17	1	RECAPAGEM DE PNEU 1000 RODA 20 MISTO	BOREX		SR	10,00	345,20	3.452,00
17	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000 RODA 20 MISTO	RAYTAK		SR	10,00	45,90	459,00
17	3	CONSERTO DE PNEU 1000 RODA 20 MISTO	RAYTAK		SR	10,00	13,90	139,00
19	1	RECAPAGEM DE PNEU 9 RODA 17,5 - MISTO	BOREX		SR	6,00	275,50	1.653,00
19	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 9 RODA 17,5 MISTO	RAYTAK		SR	10,00	39,00	390,00
19	3	CONSERTO DE PNEU 9 RODA 17,5 MISTO	RAYTAK		SR	10,00	12,60	126,00
22	1	RECAPAGEM DE PNEU 275 RODA 22,5 MISTO	BOREX		SR	8,00	375,30	3.002,40
22	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275 RODA 22,5 MISTO	RAYTAK		SR	8,00	47,60	380,80
22	3	CONSERTO DE PNEU 275 RODA 22,5 MISTO	RAYTAK		SR	8,00	14,60	116,80
TOTAL								28.218,00
VARGAS RECAPAGENS E VULCANIZAÇÕES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275 RODA 22,5 - BORRACHUDO	VIPAL		UN	10,00	386,95	3.869,50
6	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275 RODA 22,5 - BORRACHUDO	VIPAL		UN	15,00	122,70	1.840,50
6	3	CONSERTO DE PNEU 275 RODA 22,5 - BORRACHUDO	VIPAL		UN	15,00	32,40	486,00
11	1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 9 X 17,5 - BORRACHUDO	VIPAL		UN	10,00	212,2154	2.122,15
11	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 9 X 17,5 - BORRACHUDO	VIPAL		UN	10,00	71,9883	719,88

11	3	CONSERTO DE PNEU 9 X 17,5 - BORRACHUDO	VIPAL		UN	10,00	22,4963	224,96
13	1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 700 X 16 - LISO	VIPAL		UN	6,00	193,80	1.162,80
13	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 700 X 16 - LISO	VIPAL		UN	8,00	79,30	634,40
13	3	CONSERTO DE PNEU 700 X 16 - LISO	VIPAL		UN	8,00	24,60	196,80
14	1	RECAPAGEM DE PNEU12,5/80 R 18 - TRATOR	VIPAL		UN	4,00	633,1709	2.532,68
14	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,5/80 R 18 - TRATOR	VIPAL		UN	6,00	164,7726	988,64
14	3	CONSERTO DE PNEU 12,5/80 - TRATOR	VIPAL		SR	6,00	62,9468	377,68
18	1	RECAPAGEM DE PNEU 215 RODA 17,5 MISTO	VIPAL		SR	12,00	238,90	2.866,80
18	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215 RODA 17,5 MISTO	VIPAL		SR	10,00	84,12	841,20
18	3	CONSERTO DE PNEU 215 RODA 17,5 MISTO	VIPAL		SR	10,00	27,10	271,00
20	1	RECAPAGEM DE PNEU 900 RODA 20 MISTO	VIPAL		SR	4,00	379,7922	1.519,17
20	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900 RODA 20 MISTO	VIPAL		SR	4,00	146,3346	585,34
20	3	CONSERTO DE PNEU 900 RODA 20 MISTO	VIPAL		SR	4,00	39,8732	159,49
21	1	RECAPAGEM DE PNEU 750 RODA 16 MISTO	VIPAL		SR	6,00	215,265	1.291,59
21	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750 RODA 16 MISTO	VIPAL		SR	10,00	76,935	769,35
21	3	CONSERTO DE PNEU 750 RODA 16 MISTO	VIPAL		SR	10,00	26,806	268,06
24	1	RECAPAGEM QUENTE DE PNEU 17,5 RODA 25 MODELO L3 - CARREGADEIRA	VIPAL		SR	4,00	1.073,57	4.294,28
24	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17,5 RODA 25 MODELO L3 - CARREGADEIRA	VIPAL		SR	5,00	307,45	1.537,25
24	3	CONSERTO DE PNEU 17,5 RODA 25 MODELO L3 - CARREGADEIRA	VIPAL		SR	5,00	64,50	322,50
25	1	CONSERTO DE PNEU 275/22,5 LISO	VIPAL		SR	6,00	37,478	224,87
25	2	RECAPAGEM DE PNEU 275/22,5 LISO	VIPAL		SR	6,00	369,4919	2.216,95
25	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/22,5 LISO	VIPAL		SR	6,00	217,8635	1.307,18
26	1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 235 RODA 17,5 - BORRACHUDO	VIPAL		SR	8,00	290,4011	2.323,21
26	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 235 RODA 17,5 - BORRACHUDO	VIPAL		SR	12,00	97,383	1.168,60
26	3	CONSERTO DE PNEU 235 RODA 17,5 - BORRACHUDO	VIPAL		SR	12,00	35,0996	421,20
27	1	CONSERTO DE PNEU 215/75 RODA 16 BORRACHUDO	VIPAL		UN	10,00	25,10	251,00
27	2	RECAPAGEM QUENTE DE PNEU 215/75 RODA 16 - BORRACHUDO	VIPAL		UN	6,00	226,20	1.357,20
27	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 RODA 16 BORRACHUDO	VIPAL		UN	8,00	77,10	616,80
28	1	CONSERTO DE PNEU 19,5 RODA 24 - RETROESCAVADEIRA	VIPAL		UN	6,00	48,20	289,20
28	2	RECAPAGEM QUENTE DE PNEU 19,5 RODA 24 RETROESCAVADEIRA	VIPAL		UN	4,00	1.054,45	4.217,80
28	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 19,5 RODA 24 - RETROESCAVADEIRA	VIPAL		UN	6,00	282,00	1.692,00
TOTAL								45.968,03

Prazo de Execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: vinte e dois dias de outubro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:08831355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **52/2020**, que teve como objeto **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus das Máquinas pesadas, Caminhões e Ônibus da Frota Municipal.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	RECAPAGEM QUENTE DE PNEU 18.4 RODA 30 - RETROESCAVADEIRA	BOREX G2/L2		UN	2,00	1.060,25	2.120,50
3	2	VULCANIZAÇÃO PNEUS 18.4 RODA 30 - RETRO ESCAVADEIRA	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	5,00	271,30	1.356,50
3	3	CONSERTO DE PNEU 18,4 RODA 30	RAYTAK RT		UN	10,00	84,90	849,00
7	1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 295 RODA 22,5 - BORRACHUDO	BOREX BXO		UN	8,00	384,4975	3.075,98
7	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295 RODA 22,5 - BORRACHUDO	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	15,00	117,273	1.759,10
7	3	CONSERTO DE PNEU 295 RODA 22,5 - BORRACHUDO	RAYTAK RT		UN	15,00	30,995	464,93
12	1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750 X 16 - BORRACHUDO	BOREX BDT1		UN	8,00	199,25	1.594,00
12	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750 X 16 - BORRACHUDO	PRÓPRIA PRÓPRIO		UN	10,00	68,20	682,00
12	3	CONSERTO DE PNEU 750 X 16 - BORRACHUDO	RAYTAK RT		UN	10,00	22,40	224,00
15	1	RECAPE DE PNEU 315/80 RODA 22,5 MISTO	BOREX BXM1		SR	4,00	399,55	1.598,20
15	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 315/80 RODA 22,5 MISTO	PRÓPRIA PRÓPRIO		SR	6,00	114,60	687,60
15	3	CONSERTO DE PNEU 315/80 RODA 22,5 MISTO	RAAYTAK RT		SR	6,00	35,70	214,20
16	1	RECAPAGEM DE PNEU 295 RODA 22,5 MISTO	BOREX BXM1		SR	10,00	323,614	3.236,14
16	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295 RODA 22,5 MISTO	PRÓPRIA PRÓPRIO		SR	10,00	93,2336	932,34
16	3	CONSERTO DE PNEU 295 RODA 22,5 MISTO	RAYTAK RT		SR	10,00	29,0524	290,52
23	1	RECAPAGENS QUENTE DE PNEUS 1400 X 24 MODELO L3	BOREX L3		SR	2,00	781,50	1.563,00
23	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400 X 24 MODELO L3	PRÓPRIA PRÓPRIO		SR	5,00	225,60	1.128,00
23	3	CONSERTO DE PNEU 1400 X 24 MODELO L3	RAYTAK RT		SR	5,00	61,80	309,00
TOTAL								22.085,01
J P BELEZE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	RECAPAGENS QUENTE DE PNEUS 1400 X 24 MODELO L2	RUZI (FAB VIPAL)		UN	8,00	970,50	7.764,00
2	2	VULCANIZAÇÃO PNEUS 1400 RODA 24 - PATROLA	RUZI (FAB VIPAL)		UN	15,00	321,40	4.821,00
2	3	CONSERTO DE PNEU 1.400 X 24	RUZI (FAB VIPAL)		UN	15,00	86,60	1.299,00
4	1	RECAPAGEM QUENTE DE PNEU 12,4 RODA 24	RUZI (FAB VIPAL)		UN	2,00	998,3147	1.996,63
4	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,4 RODA 24	RUZI (FAB VIPAL)		UN	2,00	361,0353	722,07

4	3	CONSERTO DE PNEU 12,4 RODA 24	RUZI (FAB VIPAL)		UN	4,00	95,075	380,30
5	1	RECAPAGEM QUENTE DE PNEU 12 X 16,5	RUZI (FAB VIPAL)		UN	6,00	774,10	4.644,60
5	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12 X 16,5	RUZI (FAB VIPAL)		UN	8,00	298,30	2.386,40
5	3	CONSERTO DE PNEU 12 X 16,5	RUZI (FAB VIPAL)		UN	10,00	78,80	788,00
8	1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000 RODA 20 - BORRACHUDO RADIAL	RUZI (FAB VIPAL)		UN	16,00	271,50	4.344,00
8	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000 RODA 20 - BORRACHUDO RADIAL	RUZI (FAB VIPAL)		UN	15,00	87,40	1.311,00
8	3	CONSERTO DE PNEU 1000 RODA 20 - BORRACHUDO RADIAL	RUZI (FAB VIPAL)		UN	15,00	23,00	345,00
9	1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900 RODA 20 - BORRACHUDO	RUZI (FAB VIPAL)		UN	12,00	410,10	4.921,20
9	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900 RODA 20 - BORRACHUDO	RUZI (FAB VIPAL)		UN	10,00	136,70	1.367,00
9	3	CONSERTO DE PNEU 900 RODA 20 - BORRACHUDO	RUZI (FAB VIPAL)		UN	10,00	36,98	369,80
TOTAL								37.460,00
RECAPADORA MARRECAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RECAPAGEM QUENTE DE PNEU 17,5 RODA 25 MODELO L2 - CARREGADEIRA	BOREX		UN	10,00	1.173,40	11.734,00
1	2	VULCANIZAÇÃO 17.5 RODA 25 - CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA	RAYTAK		UN	20,00	139,00	2.780,00
1	3	CONSERTO DE PNEU 17,5 RODA 25	RAYTAK		UN	25,00	33,40	835,00
10	1	RECAPAGEM DE A FRIO PNEU 215 RODA 17,5 - BORRACHUDO	BOREX		UN	12,00	213,75	2.565,00
10	2	VULCANIZAÇÃO PNEU 215 RODA 17,5 - BORRACHUDO	RAYTAK		UN	15,00	28,70	430,50
10	3	CONSERTO DE PNEU 215 RODA 17,5 - BORRACHUDO	RAYTAK		UN	15,00	10,30	154,50
17	1	RECAPAGEM DE PNEU 1000 RODA 20 MISTO	BOREX		SR	10,00	345,20	3.452,00
17	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000 RODA 20 MISTO	RAYTAK		SR	10,00	45,90	459,00
17	3	CONSERTO DE PNEU 1000 RODA 20 MISTO	RAYTAK		SR	10,00	13,90	139,00
19	1	RECAPAGEM DE PNEU 9 RODA 17,5 - MISTO	BOREX		SR	6,00	275,50	1.653,00
19	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 9 RODA 17,5 MISTO	RAYTAK		SR	10,00	39,00	390,00
19	3	CONSERTO DE PNEU 9 RODA 17,5 MISTO	RAYTAK		SR	10,00	12,60	126,00
22	1	RECAPAGEM DE PNEU 275 RODA 22,5 MISTO	BOREX		SR	8,00	375,30	3.002,40
22	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275 RODA 22,5 MISTO	RAYTAK		SR	8,00	47,60	380,80
22	3	CONSERTO DE PNEU 275 RODA 22,5 MISTO	RAYTAK		SR	8,00	14,60	116,80
TOTAL								28.218,00
VARGAS RECAPAGENS E VULCANIZAÇÕES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 275 RODA 22,5 - BORRACHUDO	VIPAL		UN	10,00	386,95	3.869,50
6	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275 RODA 22,5 - BORRACHUDO	VIPAL		UN	15,00	122,70	1.840,50
6	3	CONSERTO DE PNEU 275 RODA 22,5 - BORRACHUDO	VIPAL		UN	15,00	32,40	486,00
11	1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 9 X 17,5 - BORRACHUDO	VIPAL		UN	10,00	212,2154	2.122,15
11	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 9 X 17,5 - BORRACHUDO	VIPAL		UN	10,00	71,9883	719,88
11	3	CONSERTO DE PNEU 9 X 17,5 - BORRACHUDO	VIPAL		UN	10,00	22,4963	224,96
13	1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 700 X 16 - LISO	VIPAL		UN	6,00	193,80	1.162,80
13	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 700 X 16 - LISO	VIPAL		UN	8,00	79,30	634,40
13	3	CONSERTO DE PNEU 700 X 16 - LISO	VIPAL		UN	8,00	24,60	196,80
14	1	RECAPAGEM DE PNEU12,5/80 R 18 - TRATOR	VIPAL		UN	4,00	633,1709	2.532,68
14	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,5/80 R 18 - TRATOR	VIPAL		UN	6,00	164,7726	988,64
14	3	CONSERTO DE PNEU 12,5/80 - TRATOR	VIPAL		SR	6,00	62,9468	377,68
18	1	RECAPAGEM DE PNEU 215 RODA 17,5 MISTO	VIPAL		SR	12,00	238,90	2.866,80
18	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215 RODA 17,5 MISTO	VIPAL		SR	10,00	84,12	841,20
18	3	CONSERTO DE PNEU 215 RODA 17,5 MISTO	VIPAL		SR	10,00	27,10	271,00
20	1	RECAPAGEM DE PNEU 900 RODA 20 MISTO	VIPAL		SR	4,00	379,7922	1.519,17
20	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900 RODA 20 MISTO	VIPAL		SR	4,00	146,3346	585,34
20	3	CONSERTO DE PNEU 900 RODA 20 MISTO	VIPAL		SR	4,00	39,8732	159,49
21	1	RECAPAGEM DE PNEU 750 RODA 16 MISTO	VIPAL		SR	6,00	215,265	1.291,59
21	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750 RODA 16 MISTO	VIPAL		SR	10,00	76,935	769,35
21	3	CONSERTO DE PNEU 750 RODA 16 MISTO	VIPAL		SR	10,00	26,806	268,06
24	1	RECAPAGEM QUENTE DE PNEU 17,5 RODA 25 MODELO L3 - CARREGADEIRA	VIPAL		SR	4,00	1.073,57	4.294,28
24	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17,5 RODA 25 MODELO L3 - CARREGADEIRA	VIPAL		SR	5,00	307,45	1.537,25
24	3	CONSERTO DE PNEU 17,5 RODA 25 MODELO L3 - CARREGADEIRA	VIPAL		SR	5,00	64,50	322,50
25	1	CONSERTO DE PNEU 275/22,5 LISO	VIPAL		SR	6,00	37,478	224,87
25	2	RECAPAGEM DE PNEU 275/22,5 LISO	VIPAL		SR	6,00	369,4919	2.216,95
25	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/22,5 LISO	VIPAL		SR	6,00	217,8635	1.307,18
26	1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 235 RODA 17,5 - BORRACHUDO	VIPAL		SR	8,00	290,4011	2.323,21
26	2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 235 RODA 17,5 - BORRACHUDO	VIPAL		SR	12,00	97,383	1.168,60
26	3	CONSERTO DE PNEU 235 RODA 17,5 - BORRACHUDO	VIPAL		SR	12,00	35,0996	421,20
27	1	CONSERTO DE PNEU 215/75 RODA 16 BORRACHUDO	VIPAL		UN	10,00	25,10	251,00
27	2	RECAPAGEM QUENTE DE PNEU 215/75 RODA 16 - BORRACHUDO	VIPAL		UN	6,00	226,20	1.357,20
27	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 RODA 16 BORRACHUDO	VIPAL		UN	8,00	77,10	616,80
28	1	CONSERTO DE PNEU 19,5 RODA 24 - RETROESCAVADEIRA	VIPAL		UN	6,00	48,20	289,20
28	2	RECAPAGEM QUENTE DE PNEU 19,5 RODA 24 RETROESCAVADEIRA	VIPAL		UN	4,00	1.054,45	4.217,80
28	3	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 19,5 RODA 24 - RETROESCAVADEIRA	VIPAL		UN	6,00	282,00	1.692,00
TOTAL								45.968,03

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 133.731,04 (Cento e Trinta e Três Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais e Quatro Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e dois dias de outubro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:39DE1100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Edital Nº 09/2020

O Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

A homologação do resultado final do ao Concurso Público, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LEVES

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
138032	LEOMAR JOSE NICHETTI	22/04/1995	12,00	20,00	14,00	24,00	70,00	1º
138086	GISELE DIAS ALVES DE SOUZA	27/07/2000	8,00	10,00	14,00	28,00	60,00	2º
136896	SANDRA REGINA DE MORAES	09/04/1970	12,00	10,00	12,00	24,00	58,00	3º
138077	KATIA CASTRO DE BARROS	27/01/1994	4,00	14,00	2,00	36,00	56,00	4º

CONSULTOR LEGISLATIVO

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
138372	PATRICIA GAFFURI	24/08/1993	20,00	20,00	14,00	40,00	94,00	1º
126604	NATALICIO FERREIRA DE JESUS	22/12/1994	14,00	18,00	12,00	40,00	84,00	2º
125407	ARAE POETA CASTILHO DA SILVA	10/10/1977	20,00	20,00	12,00	32,00	84,00	3º
138289	GENRY BYHAIN ELIAS	19/11/2001	18,00	20,00	8,00	36,00	82,00	4º
138089	THIAGO APARECIDO DE ANDRADE	26/11/1985	12,00	20,00	8,00	36,00	76,00	5º
138513	CRISTIANO JOVINO BORGES	02/01/1999	18,00	16,00	12,00	28,00	74,00	6º
138299	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	25/03/1976	14,00	18,00	14,00	28,00	74,00	7º
124668	JEAN LEAL	22/02/1992	12,00	14,00	8,00	36,00	70,00	8º
138392	JESSICA MARTINS DE ARAUJO	13/06/1992	16,00	16,00	10,00	28,00	70,00	9º
138260	MARIA MARTA VAZ ZANONI RODRIGUES	21/03/1988	20,00	20,00	6,00	24,00	70,00	10º
138179	SILMARA CASTRO LOBO	28/07/1979	18,00	18,00	10,00	24,00	70,00	11º
136856	MARIANA FERNANDES	06/06/1987	18,00	14,00	4,00	32,00	68,00	12º
138406	SANDRA MARA STEINMETZ DA SILVA	03/11/1992	14,00	12,00	10,00	32,00	68,00	13º
137797	RAFAEL PABLO BARP NASCIMENTO	23/05/1991	12,00	16,00	8,00	32,00	68,00	14º
138512	FABIO MARTINS AZEVEDO	30/05/1995	14,00	16,00	10,00	28,00	68,00	15º
129400	LUIS IVAN BRESSAN TORRES	09/03/1992	12,00	18,00	14,00	24,00	68,00	16º
124834	MARINA MAYARA SCHONS	22/08/1993	8,00	20,00	10,00	28,00	66,00	17º
124888	EDER BORGES DOS SANTOS	19/12/1983	8,00	16,00	8,00	32,00	64,00	18º
124740	ADRIELSON DA SILVA	25/05/2000	8,00	14,00	10,00	32,00	64,00	19º
124923	DIOSSER FERNANDES ZENEWICH	07/05/1986	12,00	16,00	8,00	28,00	64,00	20º
138093	FELIPE GONCALVES DA SILVA	24/07/1992	8,00	16,00	6,00	32,00	62,00	21º
131896	EDUARDO VANSETTO	16/07/1991	6,00	18,00	10,00	28,00	62,00	22º
135259	JULIANA FRONZA	15/10/1978	18,00	10,00	14,00	20,00	62,00	23º
137119	CAROLINE CRISTINA DE SOUZA	11/02/2000	6,00	14,00	8,00	32,00	60,00	24º
137552	IVONE DE OLIVEIRA RIBEIRO	04/02/1984	10,00	18,00	8,00	24,00	60,00	25º
138403	MATHEUS FELIPE CARNEIRO	16/11/1995	10,00	12,00	4,00	32,00	58,00	26º
132976	PRISCILA GREGORY	03/01/1991	12,00	14,00	4,00	28,00	58,00	27º
135811	TATIANE CAROLINE PECH DE BOITA	14/09/1992	10,00	6,00	8,00	32,00	56,00	28º
131543	LUCAS VENICIUS DOS SANTOS	09/09/1996	10,00	14,00	4,00	28,00	56,00	29º
137860	EDIGLEI FEITOSA DOS SANTOS	25/07/1981	8,00	16,00	8,00	24,00	56,00	30º
126156	JOHN MARK LIMA PINTO	28/03/1987	10,00	16,00	10,00	20,00	56,00	31º
137969	SANDRA MARIA DEOTTI	20/07/1983	10,00	14,00	12,00	20,00	56,00	32º
124707	JOAO PEDRO VEIGA	29/06/1977	12,00	12,00	16,00	16,00	56,00	33º
138344	JONATHAN NUCITELLI SAQUETTE	01/04/1993	10,00	14,00	2,00	28,00	54,00	34º
138396	VAGNER DA COSTA	08/05/1992	6,00	12,00	8,00	28,00	54,00	35º
136523	LETICIA RUMAO DOS SANTOS	03/06/1995	6,00	10,00	8,00	28,00	52,00	36º
138387	EDUARDO HERVES FACCIN	12/03/1996	12,00	12,00	4,00	24,00	52,00	37º
138538	ISABEL BRUM	13/05/1978	10,00	8,00	10,00	24,00	52,00	38º
138078	JAIRA NEVES PESSOA	15/05/1989	12,00	8,00	6,00	24,00	50,00	39º
124650	TIAGO BATISTA ROCHA	25/07/1996	12,00	8,00	6,00	24,00	50,00	40º

CONTABILISTA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
136855	RICARDO LOCATELLI	13/01/1975	12,00	16,00	10,00	24,00	62,00	1º

PROCURADOR PARLAMENTAR

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
137435	TIAGO FOGACA RODRIGUES	21/07/1987	18,00	20,00	8,00	36,00	82,00	9,00	91,00	1º
138459	FELIPE ARNO DICKEL	12/09/1995	18,00	16,00	8,00	40,00	82,00	2,00	84,00	2º
138266	YEGOR MOREIRA JUNIOR	20/09/1979	16,00	18,00	12,00	28,00	74,00	9,00	83,00	3º
133753	MOACYR DE GRANDE NETO	28/11/1990	20,00	20,00	10,00	32,00	82,00	0,00	82,00	4º
137951	LOUISE FERNANDA DE OLIVEIRA REIS	06/08/1988	16,00	18,00	6,00	32,00	72,00	9,00	81,00	5º
126538	FRANCIELLE APARECIDA LAVAGNOLI	28/10/1985	20,00	8,00	10,00	40,00	78,00	0,00	78,00	6º
138376	PEDRO CESAR VIEIRA CAMILLO	15/06/1987	18,00	16,00	8,00	36,00	78,00	0,00	78,00	7º
136371	MATHEUS STONA	02/01/1992	14,00	14,00	10,00	36,00	74,00	2,00	76,00	8º
124741	GUSTAVO LINDNER	23/11/1991	20,00	18,00	4,00	32,00	74,00	2,00	76,00	9º
137394	RONALDO KIETZER OLIVEIRA	03/01/1982	14,00	14,00	10,00	36,00	74,00	0,00	74,00	10º
137920	RAMON AUGUSTO SOBREIRO HERNANDES	10/07/1992	16,00	16,00	12,00	28,00	72,00	2,00	74,00	11º
137481	VIRGINIA TELLES SCHIAVO WRUBEL	09/10/1995	18,00	20,00	6,00	24,00	68,00	5,00	73,00	12º
138051	ODACIR GAIOWSKI JUNIOR	07/04/1993	16,00	16,00	4,00	36,00	72,00	0,00	72,00	13º

137919	ANGELICA COELLI	12/07/1993	18,00	16,00	6,00	32,00	72,00	0,00	72,00	14º
132405	DANIEL PASSARINI DE OLIVEIRA	10/02/1998	12,00	12,00	10,00	36,00	70,00	0,00	70,00	15º
124733	ELIAS MACIEL VIANA	30/06/1986	20,00	12,00	6,00	28,00	66,00	2,00	68,00	16º
138336	VALQUIRIA CARVALHO SELHORST	28/11/1985	16,00	16,00	8,00	28,00	68,00	0,00	68,00	17º
138118	ADHERBAL DE ALMEIDA REGIS	20/03/1968	14,00	18,00	12,00	24,00	68,00	0,00	68,00	18º
125098	GUILHERME FELIPE DOMINGOS RAMOS	16/11/1991	18,00	12,00	8,00	28,00	66,00	0,00	66,00	19º
138440	DIEGO RAFAEL MICHELON HERZOG	25/03/1990	16,00	18,00	4,00	28,00	66,00	0,00	66,00	20º
137384	LETICIA HARUMI SATO	12/09/1988	16,00	14,00	8,00	28,00	66,00	0,00	66,00	21º
130348	HENRIQUE ANTONIO GASPERIN	13/06/1996	20,00	18,00	4,00	24,00	66,00	0,00	66,00	22º
124822	MARCOS DOS SANTOS VIEIRA	19/03/1996	18,00	16,00	6,00	24,00	64,00	0,00	64,00	23º
138121	ANA CLARA PASTORI GOULART	09/04/1996	16,00	14,00	14,00	20,00	64,00	0,00	64,00	24º
126821	LARA MARUZKA	16/02/1997	12,00	14,00	8,00	24,00	58,00	0,00	58,00	25º
136727	MAGNO COSTA DE ARAUJO	12/07/1984	12,00	8,00	10,00	24,00	54,00	4,00	58,00	26º
124718	PATRICIA DAYANE MOESCH RIEDEL BECKER	26/12/1987	8,00	16,00	10,00	24,00	58,00	0,00	58,00	27º
138302	DOUGLAS EDUARDO CORREA JACOMEL	12/07/1990	14,00	12,00	8,00	20,00	54,00	2,00	56,00	28º
138343	THIEME GIOVANA HIGA	26/02/1992	8,00	16,00	10,00	20,00	54,00	2,00	56,00	29º
137109	MARINA LUIZA BACHI	23/03/1993	14,00	10,00	10,00	20,00	54,00	0,00	54,00	30º
136504	JULIANA WAGNER	12/02/1978	14,00	8,00	8,00	20,00	50,00	4,00	54,00	31º
137598	ABDIAS BALBINO NUNES NETO	08/10/1972	10,00	14,00	10,00	20,00	54,00	0,00	54,00	32º
137192	FRANCESLY TIBER	16/05/1980	16,00	10,00	12,00	12,00	50,00	4,00	54,00	33º
137471	DAIANE FERNANDES BORGES KEKYS	06/06/1997	6,00	12,00	6,00	28,00	52,00	0,00	52,00	34º
138017	CAMILA QUEIROZ PEDRO	17/09/1991	14,00	8,00	6,00	24,00	52,00	0,00	52,00	35º
132370	NATALIA KIELING CONINCK	08/04/1996	16,00	10,00	6,00	20,00	52,00	0,00	52,00	36º
138147	CAMILA LAIS DA COSTA	02/11/1994	12,00	14,00	6,00	20,00	52,00	0,00	52,00	37º
130901	DIEGO PAVIANI CORREIA	26/10/1986	12,00	12,00	8,00	20,00	52,00	0,00	52,00	38º
132577	FERNANDA PINHO MARTINEZ	19/11/1992	10,00	10,00	2,00	28,00	50,00	0,00	50,00	39º
124613	DIONATAN DAMS	09/02/1999	12,00	10,00	4,00	24,00	50,00	0,00	50,00	40º
138157	CELSO RIBEIRO MENDES NETO	12/12/1995	10,00	8,00	8,00	24,00	50,00	0,00	50,00	41º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PT – Nota da Prova de Títulos
NF – Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos;
c) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em matemática;
e) obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Iguaçu/PR, 22 de outubro de 2020.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu– PR

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:A68DC8BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3591

DECRETO Nº. 3591 de 22 de Outubro de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 514.500,00 (quinhentos e quatorze mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	17	Departamento da Cultura	**7.2.13.392.15.2053 - Manutenção das Atividades Culturais do Município** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	8.500,00
Suplementar	222	Gabinete do Secretario	**10.1.15.452.19.2061 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 319013 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.000,00

Suplementar	314	Departamento da Cultura	**7.2.13.392.15.2053 - Manutenção das Atividades Culturais do Município** 319013 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	2.000,00
Suplementar	357	Coordenadoria de Controle Interno	**2.2.4.124.2.2008 - Manutenção das Atividades do Controle Interno** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	4.500,00
Suplementar	529	Gabinete do Secretario	**10.1.15.452.19.2061 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	11.000,00
Suplementar	725	Coordenadoria de Controle Interno	**2.2.4.124.2.2008 - Manutenção das Atividades do Controle Interno** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.200,00
Suplementar	841	Departamento Administrativo	**3.2.4.122.2.2010 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	170.000,00
Suplementar	842	Departamento Administrativo	**3.2.4.122.2.2010 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo** 319013 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	17.500,00
Suplementar	843	Departamento Administrativo	**3.2.4.122.2.2010 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	9.500,00
Suplementar	852	Departamento do Meio Ambiente	**8.2.18.542.18.2055 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	91.000,00
Suplementar	853	Departamento do Meio Ambiente	**8.2.18.542.18.2055 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente** 319013 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	4.500,00
Suplementar	854	Departamento do Meio Ambiente	**8.2.18.542.18.2055 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	10.000,00
Suplementar	861	Departamento de Transportes e Serviços	**11.2.4.122.2.2066 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte e Serviços Rodoviários** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	159.500,00
Suplementar	862	Departamento de Transportes e Serviços	**11.2.4.122.2.2066 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte e Serviços Rodoviários** 319013 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	6.000,00
Suplementar	863	Departamento de Transportes e Serviços	**11.2.4.122.2.2066 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte e Serviços Rodoviários** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	17.500,00
Suplementar	874	Departamento de Prot. Social Básica e Especial	**5.2.8.244.4.2016 - Manutenção do Depto. De Assistência Social** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil **Vínculo:** 00920 - Apoio Financeiro ações do SUS e SUAS COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I	700,00
Suplementar	876	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.4.2018 - Manutenção das Atividades do CRAS** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil **Vínculo:** 00920 - Apoio Financeiro ações do SUS e SUAS COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I	100,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado:
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2019, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
00000 - Recursos	Ordinários (Livres) Ex. Corrente	28.200,00

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 486.300,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e trezentos reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**41718991199020000000** **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	485.500,00
Excesso	**41718991199020000000** **Vínculo:** 00920 - Apoio Financeiro ações do SUS e SUAS COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I	800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 22 de Outubro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:FBD19042

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3592

DECRETO Nº. 3592 de 22 de Outubro de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 520.500,00 (quinhentos e vinte mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	135	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - creche**	161.000,00

			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal **Vínculo:** 00101 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente	
Suplementar	229	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2036 - Manutenção da Ação de ACS - Atenção Básica** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	38.500,00
Suplementar	244	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - creche** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente	10.500,00
Suplementar	253	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.305.40.2041 - Vigilância em Saúde Epidemiológica** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	15.500,00
Suplementar	44	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência	**5.5.8.243.8.6001 - Manutenção das Atividades da Casa Abrigo** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Suplementar	460	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.305.40.2041 - Vigilância em Saúde Epidemiológica** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
Suplementar	490	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	20.000,00
Suplementar	507	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.305.40.2041 - Vigilância em Saúde Epidemiológica** 319013 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	3.500,00
Suplementar	508	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente	66.000,00
Suplementar	59	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente	41.500,00
Suplementar	605	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	50.000,00
Suplementar	623	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	30.000,00
Suplementar	686	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	46.000,00
Suplementar	823	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 339008 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar **Vínculo:** 00102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente	1.000,00
Suplementar	888	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 319013 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00375 - Custeio de ações - Coronavirus COVID 19	12.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	1	Departamento de Ensino	**7.1.12.367.12.2046 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial** 319005 - Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar **Vínculo:** 00102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente	9.500,00
Anulação Dotação	107	Departamento de Ensino	**7.1.12.367.12.2046 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente	15.000,00
Anulação Dotação	185	Departamento de Ensino	**7.1.12.366.13.2047 - Manutenção das Atividades do Ensino Jovens e Adultos – EJA** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente	15.000,00
Anulação Dotação	223	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – creche** 319005 - Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar **Vínculo:** 00102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente	20.000,00
Anulação Dotação	227	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.500,00
Anulação Dotação	287	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 339093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
Anulação Dotação	348	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
Anulação Dotação	41	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00101 - FUNDEB 60% - Exercício Corrente	161.000,00
Anulação Dotação	440	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2038 - Atendimento especializado a população** 337233 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	65.000,00
Anulação Dotação	451	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2045 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente	9.300,00
Anulação Dotação	590	Departamento de Ensino	**7.1.12.367.12.2046 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente	49.500,00
Anulação Dotação	626	Fundo Municipal dos Direitos da Cr.e Adol	**5.5.8.243.8.6000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescente** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	35.000,00
Anulação Dotação	795	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00375 - Custeio de ações - Coronavirus COVID 19	12.000,00
Anulação Dotação	824	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – creche** 339008 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar **Vínculo:** 00102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente	700,00
Anulação Dotação	89	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 22 de Outubro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:7EE4793A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N° 029/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 149/2020, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13501/2020
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 149/2020, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020, o(s) participante(s):

29408 - JONAS NOGUEIRA DE ANDRADE-ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXECUÇÃO DE MURO POR EMPREITA GLOBAL NO CEMITÉRIO DO DISTRITO DE SANTA RITA CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO COMPREENDENDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL	SERVICOS		1	R$45.285,80	R$45.285,80
Total do Fornecedor:						R$45.285,80

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F6D54FFC



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2020

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com esteio na Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 18.294/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto o Programas Complementares no âmbito da Assistência Social, conforme condições estabelecidas neste edital**.**

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1 O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil, voltado à entidades de assistência social, conforme Art. 3º da LOAS, para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009-CNAS para a prestação de Programas Complementares, conforme condições estabelecidas no presente edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:
Constituição da República Federativa do Brasil;
Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Decreto Municipal nº 18.294/2017;
Lei Complementar nº 101/2000;
Lei nº 4.320/1964.

3. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO
3.1 Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de Organizações da Sociedade Civil para executar projeto em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, no exercício de 2021, que apresentarem o plano de trabalho que melhor se adequar ao objeto pactuado para o desenvolvimento de Programas, Serviços, Atividades ou Projetos Complementares no âmbito da Assistência Social, por meio de Termo de Fomento, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017, conforme o item abaixo:

TABELA 1

Item	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas
01	Assistência Social As	Ofertar o Programa de Defesa e Garantia de Direitos de Acesso ao Benefício Eventual de Natalidade, conforme Termo de Referência **(ANEXO II)**.	Conforme Metas do Termo de Referência **(ANEXO II)**.
02	Assistência Social As	Desenvolvimento de projetos que promovam a complementação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais por meio da garantia e defesa de direitos para pessoas portadoras de HIV e seus familiares, conforme Termo de Referência **(ANEXO III)**.	Conforme Metas do Termo de Referência **(ANEXO III)**.
03	Assistência Social As	Desenvolvimento de projetos que promovam a complementação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais por meio da garantia e defesa de direitos para pessoas portadoras de neoplasias e seus familiares, conforme Termo de Referência **(ANEXO IV)**.	Conforme Metas do Termo de Referência **(ANEXO IV)**.
04	Assistência Social As	Ofertar o Programa de Qualificação profissional e encaminhamento ao mercado de trabalho para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme Termo de Referência **(ANEXO V)**.	Conforme Metas do Termo de Referência **(ANEXO V)**.
05	Assistência Social As	Ofertar o Programa de inclusão Produtiva visando possibilitar a superação da condição de vulnerabilidade social, conforme Termo de Referência **(ANEXO VI)**.	Conforme Metas do Termo de Referência **(ANEXO VI)**.

3.2 Cada Organização da Sociedade Civil poderá elaborar proposta para somente um dos programas/serviços presentes na TABELA 1.

4. JUSTIFICATIVA
O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para fomentar Programas, Serviços, Atividades ou Projetos Complementares no âmbito da Assistência Social. Programas Complementares compreendem ações integradas e complementares, tratadas no art.24 da LOAS, com objetivos, tempo e área de abrangência, definidos para qualificar, incentivar, potencializar e melhorar os benefícios assistenciais.
O Programa complementar de Defesa e Garantia de Direitos de Acesso ao Benefício Eventual de Natalidade visam oferecer apoio à gestante e ao bebê, além de garantir todos direitos fundamentais, assegurando-lhe por lei ou por outros meios todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade.

O Programa de complementação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais por meio da garantia e defesa de direitos para pessoas portadoras de HIV e seus familiares visa dar apoio aos usuários com objetivo de garantir todos direitos fundamentais, assegurando-lhe por lei ou por outros meios todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade e livre de toda e quaisquer forma de preconceito e discriminação.
O Programa complementação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais por meio da garantia e defesa de direitos para pessoas portadoras de neoplasias e seus familiares visa garantir todos os direitos fundamentais às pessoas portadoras de neoplasias e seus familiares, assegurando-lhe por lei ou por outros meios todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade.
O Programa de de Qualificação profissional e encaminhamento ao mercado de trabalho para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e risco social visa a inserção profissional e social por meio do acesso formal e seguro ao primeiro emprego, em especial ao adolescente e jovem de 14 a 24 anos usuário da Política de Assistência Social, tem-se por proposta apoiar e estimular ações voltadas a este público, viabilizando e contribuindo para a sua inserção ao mercado de trabalho formal.
O Programa de inclusão Produtiva visando possibilitar a superação da condição de vulnerabilidade social visa oferecer apoio apoio aos usuários que com o objetivo de garantir todos direitos fundamentais, assegurando-lhe por lei ou por outros meios todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade e livre de toda e quaisquer forma de preconceito e discriminação.

5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 13.019/2014:
a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu Patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

6. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO
6.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I – Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí e estar executando o Programa a qual irá concorrer ao Chamamento presente na TABELA 1 do item 3.1;
II – Estar cadastrada no CNEAS - Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, previsto na Lei Nº 8.742/93 - LOAS, art. 19;
III – Declarar, conforme modelo constante no ANEXO VIII– Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
IV – Possuir sede no Município de Paranavaí, onde será executado o objeto deste edital;
V – Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
VI – possuir:
a) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
d) garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.
e) garantir medidas sanitárias de acordo com as normativas de saúde vigentes e aplicáveis a atividade da OSC.

7. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO
7.1. Ficam impedidas de participar do presente chamamento público as OSCs que:

I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
III – tenha como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Paranavaí, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "b", do artigo 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.
VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);
VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.4. Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no item 4.2, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

7.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Fomento simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

7.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO
8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Municipal nº 797/2018.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, § 7º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, § 11, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 27, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO
9.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observarão o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, conforme segue:

TABELA 2

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014)**	23/10/2020 a 22/11/2020
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	23/10/2020 a 29/10/2020
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	23/10/2020 a 23/11/2020
4	Publicação do Resultado da Etapa Competitiva	Até 30/11/2020
5	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)**	01/12/2020 a 07/12/2020
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	08/12/2020 a 14/12/2020

7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção - **5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	15/12/2020 a 21/12/2020
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas (etapa competitiva), após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 23/12/2020
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela(s) OSC(s) vencedoras – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	28/12/2020 a 07/01/2021
10	Publicação do resultado do processo de habilitação	Até 14/01/2021
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)**	15/01/2021 a 22/01/2021
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	25/01/2021 a 29/01/2021
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de habilitação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	Até 01/02/2021
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 30, do Decreto Municipal nº 18.294/2017), pela Secretária Municipal de Assistência Social)	Até 03/02/2021

9.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos nos itens 6 e 7 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) melhor classificadas, nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.

9.3. Etapa 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
9.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contados a partir da data de publicação do Edital, conforme item 1, da Tabela 2.

9.4. Etapa 2: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
9.4.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua publicação.

9.4.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí.

9.4.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

9.5. Etapa 3: APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSCS (ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01, CONTENDO A PROPOSTA)
9.5.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar as PROPOSTAS em envelope fechado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (ANEXO I), Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, no período estabelecido no item 3, da Tabela 2 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2020

INSTITUIÇÃO
PROPONENTE:_____
CNPJ: _____
E-MAIL: _____ TEL: (___)_____

9.5.2. A PROPOSTA será apresentada em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

9.5.3. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

9.5.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados neste edital.

9.5.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto de parceria. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

9.5.6. No ENVELOPE Nº 1, deverá constar:

a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal (ANEXO VIII);
b) Comprovante de Inscrição no CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
c) Proposta (ANEXO VII).

9.5.7. Observado o disposto no item 9.5.2 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto, compatíveis com o Termo de Referência (ANEXO II ao VI) do respectivo Programa a qual a OSC está concorrendo;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.

9.6. Etapa 4: ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.6.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na Tabela 2 (etapa 7) para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado da etapa competitiva, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.

9.6.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 3 abaixo.

9.6.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 3

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (20 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (10 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	20
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (5 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do *caput* do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	10
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (10 pontos); - Grau satisfatório da descrição (5 pontos); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 ponto). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica na eliminação da proposta.	10
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (10 pontos); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (5 pontos); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0 ponto). **OBS.:** A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de Fomento, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	10
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (20 pontos); - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (10 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0 pontos). **OBS.**: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	20
(F) Indicação na Proposta de existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional.	- Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento (10 pontos); - Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento (5 pontos); - Não indica existência de parcerias (0 ponto).	10
(G) Apresentação na Proposta de diagnóstico da realidade do público atendido pela Organização da Sociedade Civil	- Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível (10 pontos); - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano (5 pontos); - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico (0 ponto).	10
(H) Apresentação na Proposta do impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação.	- Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível (10 pontos); - Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano (5 pontos); - Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação (0 ponto).	10
Pontuação Máxima Global		**100**

9.6.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

9.6.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

9.6.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) cuja pontuação total for inferior a 40 (quarenta) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (E);
c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
d) que estejam em desacordo com o Edital;
e) cujo valor esteja acima do teto previsto neste Edital para a execução do objeto.
9.6.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 3.

9.6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A).
Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.7. Etapa 4: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA COMPETITVA – ENVELOPE Nº 01
O resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.

9.8. Etapa 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETIVA – ENVELOPE Nº 01
9.8.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa competitiva (ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA) deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa competitiva, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h.

9.8.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.8.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com confirmação de recebimento, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. Não confirmado o recebimento, a Comissão de Seleção deverá encaminhar notificação pessoal ao representante legal da OSC e, na sua ausência, a um dos dirigentes.

9.9. Etapa 6: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO CONTRA O RESULTADO DA ETAPA COMPETITIVA – ENVELOPE Nº 01
9.9.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso a Secretária Municipal de Assistência Social, conforme o disposto no § 1º do art. 32, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, para decisão final.

9.9.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.9.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insucetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 7: ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.10.1. A Comissão de seleção analisará os recursos e contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões ao(s) recursos.

9.11. Etapa 8. PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA COMPETITIVA E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.11.1. As decisões deverão ser publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br

9.12. Etapa 9: CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS OSCs CLASSIFICADAS NA ETAPA COMPETITIVA
9.12.1. A convocação será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br, atendendo o cronograma das etapas estabelecidas na TABELA 2, item 9, deste Edital.

9.13. Etapa 10: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO
9.13.1. O resultado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.

9.14. Etapa 11: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.14.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da etapa de habilitação deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da etapa de habilitação, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.14.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e devem ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h.

9.14.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

9.14.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.15. Etapa 12: PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO E RESULTADO FINAL, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES
9.15.1. As decisões deverão ser publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br

9.16. Etapa 13: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
9.16.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Assistência Social para homologação e publicação, no seu sítio eletrônico oficial - www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 33, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

9.16.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.16.3. Após o recebimento e julgamento das PROPOSTAS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
10.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:
TABELA 4

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**
2	Análise do plano de trabalho e Documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 18.294/2014)
4	Parecer de órgão técnico
5	Informação da Controladoria Geral, Secretaria Municipal de Fazenda e Unidade Gestora (Secretaria Municipal) acerca da verificação de ocorrência impeditiva à celebração da parceria (art. 43, da Lei Federal nº 18.294/2017)
6	Parecer da assessoria jurídica
7	Assinatura do Termo de Fomento
8	Publicação do extrato do termo de Fomento no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

10.2. Etapa 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2.
Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão classificadas, sendo a(s) OSC(s) melhor classificada(s) convocada(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 10.2.5 (art. 38, do Decreto Municipal nº 18.294/2014).

O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Brasil, nº. 35, Centro, Paranavaí, conforme abaixo:

ENVELOPE 02 - PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ
COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2020

INSTITUIÇÃO
PROPONENTE:_____
CNPJ: _____
E-MAIL: _____ TEL: (___)_____

10.2.1. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/2014, observado o ANEXO IX – Modelo do Plano de Trabalho e de Aplicação).

10.2.2. A OSC selecionada deverá apresentar no ENVELOPE Nº 2:
a) Plano de Trabalho e de Aplicação, de acordo com o item 10.2.3 e ANEXO V deste Edital;
b) Documentos de Habilitação.

10.2.3. O PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 38, do Decreto Municipal nº 18.294/2017):
a) a descrição da realidade que será objeto da parceria detalhado no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II), devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) a descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) a forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atrelados;
d) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) previsão de receitas a serem auferidas na execução do objeto, inclusive as provenientes de ingressos, patrocínios e outros recursos públicos ou privados que financiarão o objeto;
g) cronograma financeiro compatível com as despesas do cronograma de execução, contendo os valores a serem repassados pela Administração Pública;
h) descrição dos bens e/ou serviços previstos a título de contrapartida, quando houver, e seus valores estimados;
i) local ou região de execução do objeto e indicação do público alvo;
j) no caso de prever doação de bens, a identificação dos beneficiários previamente selecionados, o procedimento e os critérios de seleção; e
k) a previsão de duração de execução do objeto e sua vigência.

10.2.4. A previsão de despesas e receitas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

10.2.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência. Acesso em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp>;
b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União. Acesso em: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;
c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual. Acesso em:
<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;
d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal. Acesso em:
<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-063/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces>;
g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Acesso em:
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Acesso em:
<http://www.tst.jus.br/certidao>;
i) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná. Acesso em:
<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540>;
j) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;
k) Declaração da RAIS - Relação Anual de Informações Sociais do exercício anterior.
l) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

m) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias(ANEXO VI);
n) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;
o) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;
p) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO VII);
q) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento(ANEXO VIII);
r) Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017 (Anexo IX);
s) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil(ANEXO X);
t) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014(Anexo XI);
u) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica(Anexo XII);
v) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos(Anexo XIII);
w) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física(Anexo XIV);
x) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).
y) Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 39, inciso IV, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/14), pelo menos um dos seguintes itens:
y.1) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;
y.2) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
y.3) Notícias, publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
y.4) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
y.5) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
y.6) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
y.7) Declaração contendo a relação detalhada dos bens disponíveis para a execução do objeto, tais como equipamentos, veículos e instalações físicas;

10.2.6. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, a proposta, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

10.3. Etapa 2: ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS
Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.

10.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente melhor classificada que tenha sido convocada.

10.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta aprovada, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

10.3.3. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.3.4. Nos termos do § 1º, do art. 28, da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.5. Em conformidade com o § 2º do art. 28, da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO (ART. 38, §§ 2º E 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.294/2014)

10.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria (arts. 39, 40 e 42, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

10.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 38, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 18.294/2014.

10.5. Etapa 4: PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO (art. 35, V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 44, V, do Decreto Municipal nº 18.214/2017)
10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
I – Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em regime de mútua cooperação;
III – Da viabilidade da execução da proposta de trabalho, inclusive quanto à compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
IV – Da compatibilidade dos valores dos bens e serviços com os preços praticados no mercado;
V – Da verificação do cronograma de desembolso e se este é adequado e permite a sua efetiva fiscalização;
VI – Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VII – Da designação do gestor da parceria; e
IX – Da designação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;
X – Da prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 10.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.

10.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.

10.6. Etapa 5: INFORMAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E UNIDADE GESTORA (SECRETARIA MUNICIPAL) ACERCA DA VERIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA IMPEDITIVA À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (ART. 43, DA LEI FEDERAL Nº 18.294/2017)
10.6.1. A Comissão de Seleção deverá colher tais informações.

10.7. Etapa 6: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 44, inciso VI, do Decreto Municipal nº 18.294/2017)
10.7.1. Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

10.7.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.

10.8. Etapa 7: ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO
10.8.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização da sociedade civil.

10.8.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.8.3. Após transcorridos os trâmites e persistindo o interesse da Administração Pública, proceder-se-á a assinatura do Termo de Fomento.

10.8.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.8.5. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.

10.9. Etapa 9: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (art. 38, da Lei nº 13.019/2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
11.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social – rubricas orçamentárias 07.02.08.244.0007.2.580 – 3.3.50.43.

12.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
12.1. Para desenvolvimento dos serviços, os valores pactuados seguem discriminados abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Valor repasse Total Mensal	Valor Total
01	Programa de Defesa e Garantia de Direitos de Acesso ao Benefício Eventual de Natalidade.	R$11.438,67	R$137.264,08
02	Desenvolvimento de projetos que promovam a complementação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais por meio da garantia e defesa de direitos para pessoas portadoras de HIV e seus familiares.	R$10.677,19	R$128.126,27
03	Desenvolvimento de projetos que promovam a complementação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais por meio da garantia e defesa de direitos para pessoas portadoras de neoplasias e seus familiares.	R$10.677,19	R$128.126,27
04	Programa de Qualificação profissional e encaminhamento ao mercado de trabalho para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e risco social.	R$29.887,17	R$358.646,06
05	Programa de inclusão Produtiva visando possibilitar a superação da condição de vulnerabilidade social.	R$11.438,67	R$137.264,08
VALOR TOTAL		**R$72.174,30**	**R$889.426,74**

12.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação Orçamentária	Fonte de Recursos
FMAS	07.02.08.244.0007.2.580 – 3.3.50.43	Recursos Livres

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

12.4. Os recursos provenientes do Município deverão ser utilizados para satisfação do objeto pactuado para o desenvolvimento do Programa a qual a OSC está concorrendo, detalhado no Termo de Referência (ANEXO II ao VI).

12.4.1. Não são admitidos o uso de recursos com gastos que evidenciem desvio da finalidade do objeto pactuado no Termo de Referência do respectivo Programa (ANEXO II ao VI).

12.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município (art. 45, da Lei nº 13.019/2014).

12.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52, da Lei nº 13.019, de 2014.

12.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.8. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Fomento nos termos deste Edital, deverão informar conta corrente em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.

12.9. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017. É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis.

12.10 A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

12.11. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade fiscal, com a apresentação das certidões negativas exigidas e as devidas prestações de contas.

12.12. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

13. CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria da OSC selecionada, nos termos do Art. 35, § 1º, da Lei nº. 13.019/2014.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias úteis) dias úteis da data limite para envio da proposta, por solicitação escrita, exclusivamente. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

14.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14.4. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público e a Secretaria Municipal de Assistência Social resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 18.294/2017, e e os princípios que regem a administração pública.

14.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.

14.7. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.8. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social e nem do Município de Paranavaí.

14.9. Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

14.10. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 954/2020, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

14.11. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 18.294/17.

15. DOS ANEXOS
Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Comprovante de Entrega de Envelopes.
Anexo II - Termo de Referência: Programa de Defesa e Garantia de Direitos de Acesso ao Benefício Eventual de Natalidade.
Anexo III - Termo de Referência: Desenvolvimento de Projetos que promovam a complementação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais por meio da garantia e defesa de direitos para pessoas portadoras de HIV e seus familiares.
Anexo IV - Termo de Referência: Desenvolvimento de Projetos que promovam a complementação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais por meio da garantia e defesa de direitos para pessoas portadoras de neoplasias e seus familiares.
Anexo V - Termo de Referência: Programa de Qualificação Profissional e encaminhamento ao mercado de trabalho para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e risco social.
Anexo VI - Termo de Referência: Programa de Inclusão Produtiva visando possibilitar a superação da condição de vulnerabilidade social.
Anexo VII - Proposta.
Anexo VIII - Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo IX - Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo X - Relação Nominal dos Dirigentes da OSC.
Anexo XI - Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Anexo XII – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014.
Anexo XIII – Declaração – Art. 41, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;
Anexo XIV – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XV – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XVI – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XVII – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XVIII – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;
Anexo XIX – Minuta do Termo de Fomento.

Paranavaí, 23 de outubro de 2020.

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social de Paranavaí

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO I

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº___ – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME:	
QUALIFICAÇÃO:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE (DDD/Nº):	
E-MAIL:	

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE Nº ____ PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ DE PARANAVAÍ

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, _____de _____ de _____.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS DE ACESSO AO BENEFÍCIO EVENTUAL DE NATALIDADE

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para execução de programas complementares com objetivos, prazo e área de abrangência definidos para incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais, que visa complementar os serviços de Proteção Social Básica já executados de forma direta pelo município.
A demanda tem por finalidade atender continuadamente crianças e adolescentes, oriundas do município de Paranavaí, compreendendo seus bairros e comunidade rural.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Apoiar e fomentar programas e projetos que promovam a complementação e o fortalecimento dos serviços socioassistenciais por meio da garantia de acesso ao benefício eventual de natalidade.

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Fornecer benefício eventual de natalidade às gestantes referenciadas pelo CRAS e CREAS em bens de consumo na forma de confecção do próprio enxoval para o bebê, bem como realizar trabalho social com as famílias.

2. BASE LEGAL:
Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações;
Lei Federal n.º 8.742/1993 e suas alterações (Lei Federal 12.435/2011);
Lei Federal n.º 8.069/ 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
Política Nacional de Assistência Social/ 2004;
Decreto Municipal 18.294/2017
NOB/SUAS 2005;
NOB SUAS/ RH-2012;

3. DOS OBJETIVOS
3.1 OBJETIVO GERAL
Reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família,complementar o trabalho social desenvolvido com a família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Atender as necessidades do nascituro;
Apoiar à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;
Apoiar à família no caso de morte da mãe;
Ensinar as gestantes a confeccionarem o enxoval do bebê com técnicas variadas de costura e artesanato;
Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
Estimular a troca de conhecimentos entre as gestantes.
Acompanhar psicossocialmente a gestante, através de orientações sobre a gestação, direitos e escuta qualificada.

4. DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO
Atividades em dias úteis, em turmas de 20 (vinte) gestantes com 4 (quatro) horas diárias, perfazendo 8 (oito) horas semanais por turma

5 . PÚBLICO ALVO E PÚBLICO PRIORITÁRIO
5.1 PÚBLICO ALVO
Gestantes com perfil de Cadastro único até 1/2 salário per capita encaminhadas pela rede socioassistencial, CRAS e CREAS.

5.2 PÚBLICO EM SITUAÇÃO PRIORITÁRIA
Gestantes cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF
Gestantes cujas famílias sejam beneficiárias de Benefício de Prestação Continuada – BPC
Gestante cujas famílias recebam benefícios eventuais;

Gestantes que se encontrem em situação de violência;
Gestantes cujas famílias sejam acompanhadas no CRAS ou CREAS;

6. TRABALHO EM REDE
A Organização da Sociedade Civil executora **deverá estar em permanente articulação com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e/ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS,** objetivando a resolutividade das necessidades apresentadas pelos usuários e suas respectivas famílias, além de mantê-lo informado mensalmente quanto ao número de vagas disponíveis para atendimento e complementação de metas.

7. PROVISÕES INSTITUCIONAIS
7.1 AMBIENTE FÍSICO: sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT.

7.2 RECURSOS MATERIAIS: materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço.

7.3 MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS: artigos pedagógicos, culturais e esportivos;

7.4 ALIMENTAÇÃO: deverá ser balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas que atendam ao conceito de Segurança Alimentar e Nutricional, ou seja, com alimentos em quantidade e qualidade suficientes, respeitando a diversidade cultural, social e econômica. O cardápio, conjunto de preparações culinárias, deverá contemplar hábitos sadios, preferências alimentares e necessidades nutricionais dos usuários, segundo a faixa etária e o tempo de permanência no serviço.

8. RECURSOSHUMANOS
O quadro de recursos humanos para execução do PROJETO, deverá ser composto por:

Função	Carga horária semanal	Número de Profissionais	Perfil/ Escolaridade	Atribuições
Coordenador	20 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social bem como do Programa. Escolaridade: preferencialmente de nível superior, com as seguintes formações: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo ou Terapeuta ocupacional.	Contribuir com o processo de avaliação do projeto identificando pontos fracos, fortes, oportunidades e restrições, sugerindo melhorias no processo operacional; acompanhar o desenvolvimento do projeto incluindo supervisão e orientação da equipe de trabalho;acompanhar prazos e metas do projeto;realizar reuniões periódicas com a equipe para planejamento das atividades ;prezar pela autonomia profissional da equipe, respeitando o código de ética e a Lei que regulamenta as profissões (Assistente social e psicólogo, educador social); apoiar a equipe sempre e quando necessário;acompanhar a elaboração do Relatório Mensal de atividades; responsabilizar-se pelo envio mensal do Relatório Mensal de atividades, devidamente assinado; assumir outras responsabilidades compatíveis com o cargo e de acordo com a demanda organizacional.
Assistente social	20 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; ter conhecimento do Programa; além de contribuir no acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento e assessoria. Escolaridade: nível superior em Serviço Social.	Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famíliasatendidas no Programa; Acolher os usuários e ofertar informações; Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias, quando necessário; Realizar o encaminhamento e monitoramento para a Rede pública e Sistema de Garantia de direitos quando identificados casos de violação de direitos; Participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no Progrma; Manter atualizado a Ficha do Usuário e sua família; Acompanhar o desenvolvimento dos grupos; Avaliar com as famílias os resultados e impactos do Programa; Acompanhar, controlar e encaminhar os registos de frequência mensal; Realizar a Acolhida dos usuários e suas famílias; Promover estudos de caso quando necessário; Orientar, encaminhar e monitorar encaminhamentos para a Rede; Elaborar relatórios e manter prontuários de atendimentos; Realizar busca ativa.
Psicólogo	20 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; Ter Conhecimento do Programa; além de contribuir no acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento e assessoria; Escolaridade: nível superior em Psicologia.	Promover e fortalecer vínculos socioafetivos e a capacidade protetiva das famílias; Promover ações para a autonomia na perspectiva da cidadania; Oferecer escuta qualificada das demandas; Acompanhar o desenvolvimento dos grupos; Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famíliasatendidas no Programa; Avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do Programa; Orientar, encaminhar e monitorar encaminhamento para a Rede; Desenvolver ações do convívio familiar e comunitário; Mobilização para a cidadania; Elaboração de relatórios e prontuários; Busca ativa.
Educador Social (este profissional poder ser substituído pelo facilitador de oficinas, desde que devidamente mencionado e justificado no Plano de Trabalho.	20 horas	1 para cada 60 usuários	Perfil: É responsável, em conjunto com os Facilitadores de Oficinas, pelo planejamento de atividades a serem desenvolvidas em função das demandas específicas dos usuários, articulando-as aos diferentes atores envolvidos no trabalho e às crianças e aos adolescentes do(s) Grupo(s). Escolaridade: Ensino médio completo	Organizar e executar as atividades coletivas; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Acompanhar e registrar a participação dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas,fotos, etc;
Facilitador de oficinas	20 horas	1 para cada 60 usuários	Perfil: Possuir experiência em trabalho em grupo. Serão responsáveis pela realização de oficinas com os Grupos (esportiva, culturais, artísticas e de lazer). O facilitador deverá planejar, juntamente com a equipe, as oficinas que serão desenvolvidas e viabilizar o acesso dos participantes. Escolaridade: Ensino médio completo	Desenvolver, organizar e coordenar as oficinas e atividades esportivas, artísticas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Programa; Participar do planejamento e da avaliação do Programa, juntamente com a equipe de trabalho; Manter registro de participação dos usuários.
Outros profissionais que se fizerem necessário, desde que justificada a sua função relacionada a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e devidamente incluído no Plano de				

Trabalho e Aplicação.				

9.TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO

As Entidades interessadas deverão apresentar em seus planos de trabalhoobrigatoriamentea oferta de:

Ação	Conceito e Objetivo	Responsável	Periocidade
Acolhida	Consiste no processo inicial de escuta das necessidades e demandas trazidas pelas famílias, bem como de oferta de informações sobre as ações do Serviço, da rede socioassistencial e demais políticas setoriais.	Equipe	Sempre que receber novos usuários no grupo.
Visitas domiciliares	Consiste em conhecer a realidade social, de uma determinada família, ou seja, analisar o contexto familiar e o modo de vida, suas vulnerabilidades e potencialidades, permitindo ao assistente social observar o indivíduo em seu meio social, além de realizar o acompanhamento e os encaminhamentos necessários para a rede de atendimento.	Assistente social e psicólogo	Sempre que o profissional considerar necessário para sua intervenção.
Orientações e encaminhamentos	São os processos de orientação e direcionamento das famílias, ou algum de seus membros, para serviços e/ou benefícios socioassistenciais ou de outros setores.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda
Elaboração de relatórios	Registrar informações relativas ao atendimento com a família e os usuários .	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda
Busca ativa	É uma estratégia para fazer com que os serviços, benefícios, programas e projetos cheguem até as famílias e ao território. É uma maneira de levar informação, orientação e identificar necessidades e demandas das famílias e do território em situação de desproteção social. Os dados levantados servirão para diagnósticos sociofamiliares e socioterritoriais, assim como para o planejamento das ações da rede socioassistencial.	Assistente social, psicólogo e educador social.	De acordo com a demanda
Reunião com as famílias	Promover debates e discussões com as famílias, articulando temáticas de interesse do grupo.	Assistente social e psicólogo	Mínimo de 1(uma) por mês
Escuta qualificada	promover espaços coletivos e ou particularizados de escuta e troca de vivências.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda

10. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
Ampliação do acesso aos direitos sócio assistenciais;
Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.
Ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio;

11. METAS E INDICADORES

11.1 META: Atendimento de 60 (sessenta) gestantes, sendo no mínimo 50% do público em situação prioritária conforme item 5.2.

11.2 INDICADORES QUANTITATIVOS

Percentual de gestantes inseridas: **Meta: 100%**;
Percentual de participação das gestantes: **Meta: 85%**;
Percentual de inserção do público em situação prioritária: **Meta: 50%;**
Execução das oficinas/ atividades planejadas: **Meta anual: 100%;**
Número de famílias acompanhadas por meio de visitas domiciliares: **Meta 50%**
Número de reuniões com famílias: **mínimo de 1 ao mês, durante a vigência do contrato;**
Encaminhar **100% dos participantes com perfil para o Cadastro Único para Programas Sociais**

11.3 QUALITATIVO

Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
Melhorias do vínculo solidários entre os participantes;
Percepção de alterações positivas nas atitudes dos participantes, como autonomia, protagonismo, participação e auto estima;

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho; da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência; das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;
Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
visitas técnicas in loco, previamente agendadas; reuniões de monitoramento individuais e/ou coletivas;
Pesquisa de satisfação junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso instrumentais definidos no Plano de Monitoramento, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.
O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

Controle diário de participação;
Sempre que possível pelo acompanhamento presencial do coordenador e;
Registro diário das atividades desenvolvidas com descrição das atividades e avaliação da atividade proposta; e
Relatório mensal das atividades que deverá ser digitalizado, preferencialmente em um único arquivo e encaminhado até o último dia útil de cada mês, por meio do endereço eletrônico: **relatorioosc@outlook.com**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.
Sem prejuízo da avaliação discriminada no item anterior, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações de que trata o item 7 deste anexo;
Garantir condições tecnológicas no imóvel para operar banco de dados informatizado dos usuários do serviço, com computador que tenham configurações, que comportem acesso a sistema de dados e provedor de internet de banda larga;
Garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;
Manter afixada no imóvel, placa de identificação do serviço objeto deste edital;
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração ou Fomento, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8 deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;
Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação intersetorial dos participantes e suas famílias;
Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme impacto social esperado estabelecidos pelo item 10 deste anexo;
Informar ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS referenciado no território, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente edital;
Prestar à Secretaria de Assistência Social, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente edital;
Promover, no prazo estipulado pela Secretaria de Assistência Social, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
Atender ao disposto no art. 11 da Lei 13.019/14, quanto a publicização da parceria com o poder público;
Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.

14. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
Prestar orientação e supervisão técnica;
Promover capacitações para as equipes de acordo com o Plano Municipal de Educação Permanente;
Realizar acompanhamento por meio do PAIF das famílias que estejam com crianças e adolescentes inseridas no Projeto;

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social Paranavaí

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROGRAMA DE COMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS POR MEIO DA GARANTIA DE DIREITOS PARA PESSOAS PORTADORAS DE HIV E SEUS FAMILIARES

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Projeto visa a defesa e garantia de direitos para pessoas portadoras de HIV e seus familiares assegurando-lhe por lei ou por outros meios todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade e livre de toda e quaisquer formas de preconceito e discriminação.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para execução de Projeto de Defesa e Garantia de Direitos à portadores de HIV e seus familiares. As atividades de defesa e garantia de direitos compõem o conjunto das ofertas e atenções da política pública de assistência social articuladas à rede socioassistencial, por possibilitarem a abertura de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania ativa, no campo socioassistencial, a criação de espaços para a defesa dos direitos socioassistenciais, bem como o fortalecimento da organização, autonomia e protagonismo do usuário.

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO
Projeto visa a defesa e garantia de direitos para pessoas portadoras de HIV e seus familiares com atendimentos psicossocial e atendimentos emergencial de alimentos.

2. BASE LEGAL:
Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações;
Lei Federal n.º 8.742/1993 e suas alterações (Lei Federal 12.435/2011);
Lei Federal n.º 8.069/ 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
Política Nacional de Assistência Social/ 2004;
Decreto Municipal 18.294/2017
NOB/SUAS 2005;
NOB SUAS/ RH-2012;

3. DOS OBJETIVOS
3.1 OBJETIVO GERAL
Auxiliar pessoas portadoras de HIV e seus familiares fortalecendo os enfrentamentos as vulnerabilidades e riscos sociais, oportunizando-os os seus direitos cidadãos e visando na redução e prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização, no resgate e preservação da integridade e na melhoria da qualidade de vida.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Apoio socioassistencial e psicossocial aos familiares e atendidos;
Reduzir e prevenir situações de isolamento social;
Orientação pessoal para mercado de trabalho;
Reforçar a convivência familiar e comunitária, valorizar seu potencial, resgatar valores;
Reduzir a marginalização e proporcionar melhoria na qualidade de vida dos usuários;
Fornecer gêneros alimentícios para os usuários e seus familiares.

4. DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO
Em grupos ou atendimentos individualizados em períodos matutinos e vespertinos

5. PÚBLICO ALVO
Portadores de HIV usuários da Política de Assistência Social e seus familiares

6. PROVISÕES INSTITUCIONAIS
6.1 AMBIENTE FÍSICO: sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT.

6.2 RECURSOS MATERIAIS: materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço.

6.3 MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS: artigos pedagógicos, culturais e esportivos;

6.4 ALIMENTAÇÃO: deverá ser balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas que atendam ao conceito de Segurança Alimentar e Nutricional, ou seja, com alimentos em quantidade e qualidade suficientes, respeitando a diversidade cultural, social e econômica. O cardápio, conjunto de preparações culinárias, deverá contemplar hábitos sadios, preferências alimentares e necessidades nutricionais dos usuários, segundo a faixa etária e o tempo de permanência no serviço.

7. RECURSOS HUMANOS
O quadro de recursos humanos para execução do Programa, deverá ser composto por:

Função	Carga horária semanal mínima	Número de profissionais	Perfil /escolaridade	Atribuições
Coordenador	15 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social e do Programa. Escolaridade: preferencialmente de nível superior, com as seguintes formações: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo ou Terapeuta ocupacional.	Contribuir com o processo de avaliação do projeto identificando pontos fracos, fortes, oportunidades e restrições, sugerindo melhorias no processo operacional; acompanhar o desenvolvimento do projeto incluindo supervisão e orientação da equipe de trabalho; acompanhar prazos e metas do projeto; realizar reuniões periódicas com a equipe para planejamento das atividades; prezar pela autonomia profissional da equipe, respeitando o código de ética e a Lei que regulamenta as profissões (Assistente social e psicólogo, educador social); apoiar a equipe sempre e quando necessário; acompanhar a elaboração do Relatório Mensal de atividades; responsabilizar-se pelo envio mensal do Relatório Mensal de atividades, devidamente assinado; assumir outras responsabilidades compatíveis com o cargo e de acordo com a demanda organizacional.
Assistente social	20 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; Técnico que compõe a Equipe do na unidade de execução do serviço; além de contribuir no acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento. Escolaridade: nível superior em Serviço Social.	Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias atendidas; acolher os usuários e ofertar informações sobre o projeto; realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias, quando necessário; realizar o encaminhamento e monitoramento para a Rede pública e Sistema de Garantia de direitos quando identificados casos de violação de direitos; participar da definição dos critérios de inserção dos usuários; manter atualizado a Ficha do Usuário e sua família; acompanhar o desenvolvimento dos grupos; avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do projeto; acompanhar, controlar e encaminhar os registos de frequência mensal dos participantes; realizar a Acolhida dos usuários e suas famílias; promover estudos de casos quando necessário; Orientar, encaminhar e monitorar encaminhamentos para a Rede; elaborar relatórios e manter prontuários de atendimentos; realizar busca ativa.
Psicólogo	30 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; Técnico que compõe a Equipe do na unidade de execução do serviço; além de contribuir no acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento. Escolaridade: nível superior em Psicologia	Promover e fortalecer vínculos socioafetivos e a capacidade protetiva das famílias; promover ações para a autonomia na perspectiva da cidadania; oferecer escuta qualificada das demandas; acompanhar o desenvolvimento dos grupos; conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias atendidas no Programa; avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do projeto; Orientar, encaminhar e monitorar encaminhamento para a Rede; desenvolver ações do convívio familiar e comunitário; Mobilização para a cidadania; Elaboração de relatórios e prontuários; Busca ativa.
Educador social (este profissional poder ser substituído pelo facilitador de oficinas, devidamente mencionado e justificado no Pano de Trabalho	20 horas	01 para cada 60 usuários	Perfil: É responsável, em conjunto com os Facilitadores de Oficinas, pelo planejamento de atividades a serem desenvolvidas em função das demandas específicas dos usuários, articulando-as aos diferentes atores envolvidos no trabalho. Escolaridade: Ensino médio completo	Organizar e executar as atividades coletivas; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; acompanhar e registrar a participação dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas,fotos, etc;
Facilitar de oficinas	20 horas	01 para cada 60 usuários	Perfil: Possuir experiência em trabalho em grupo. Serão responsáveis pela realização de oficinas de convívio realizadas com os Grupos (esportiva, culturais, artísticas e de lazer). O facilitador deverá planejar, junto com a equipe, as oficinas que serão desenvolvidas e viabilizar o acesso dos participantes. Escolaridade: Ensino médio completo	Desenvolver, organizar e coordenar as oficinas e atividades esportivas, artísticas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Projeto; participar do planejamento e da avaliação do Projeto, juntamente com a equipe de trabalho; manter registro de participação dos usuários.
Outros profissionais que se fizerem necessário, desde que justificada a sua função relacionada a execução do objeto, e devidamente incluído no Plano de Trabalho e Aplicação.				

8. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO

As Entidades interessadas deverão apresentar em seus planos de trabalhoobrigatoriamentea oferta de:

Ação	Conceito e Objetivo	Responsável	Periocidade
Acolhida	Consiste no processo inicial de escuta das necessidades e demandas trazidas pelas famílias, bem como de oferta de informações sobre as ações do Serviço, da rede socioassistencial e demais políticas setoriais.	Equipe	Sempre que receber novos usuários no grupo.
Visitas domiciliares	Consiste em conhecer a realidade social, de uma determinada família, ou seja, analisar o contexto familiar e o modo de vida, suas vulnerabilidades e potencialidades, permitindo ao assistente social observar o indivíduo em seu meio social, além de realizar o acompanhamento e os encaminhamentos necessários para a rede de atendimento.	Assistente social e psicólogo	Sempre que o profissional considerar necessário para sua intervenção.
Orientações e encaminhamentos	São os processos de orientação e direcionamento das famílias, ou algum de seus membros, para serviços e/ou benefícios socioassistenciais ou de outros setores.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda
Elaboração de relatórios	Registrar informações relativas ao atendimento com a família e os usuários.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda
Busca ativa	É uma estratégia para fazer com que os serviços, benefícios, programas e projetos cheguem até as famílias e ao território. É uma maneira de levar informação, orientação e identificar necessidades e demandas das famílias e do território em situação de desproteção social. Os dados levantados servirão para diagnósticos sociofamiliares e socioterritoriais, assim como para o planejamento das ações da rede socioassistencial.	Assistente social, psicólogo e educador social.	De acordo com a demanda
Reunião com as famílias	Promover debates e discussões com as famílias, articulando temáticas de interesse do grupo e do SCFV	Assistente social e psicólogo	Mínimo de 1(uma) por mês
Escuta	promover espaços coletivos e ou particularizados de escuta e troca de vivências.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.
Alcançar autonomia, independência e condições de bem-estar;
Acesso a ambiência acolhedora.

METAS E INDICADORES
10.1 Meta: Atender 240 usuários e suas famílias

10.2 INDICADORES DE AVALIAÇÃO:
10.3 QUANTITATIVO
Percentual de pessoas com HIV atendidas e suas famílias: **Meta anual: 100%**;
Número de reuniões com famílias: **mínimo de 1 ao mês, durante a vigência do contrato;**
Número de famílias acompanhadas por meio de visitas domiciliares: **meta 50%**
Número de benefício eventual de alimentação mensal: **meta 25 famílias.**
Número de reuniões com famílias: **mínimo de 1 ao mês, durante a vigência do contrato;**
Número de oficinas realizadas: **90% conforme plano de trabalho**
Encaminhar **100% dos participantes com perfil para o Cadastro Único para Programas Sociais;**

10.4 QUALITATIVO
Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
Melhorias do vínculo solidários entre os participantes;
Percepção de alterações positivas nas atitudes dos participantes, como autonomia, protagonismo, participação e auto estima;

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho; da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência; das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
visitas técnicas in loco, previamente agendadas; reuniões de monitoramento individuais e/ou coletivas;
Pesquisa de satisfação junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso instrumentais definidos no Plano de Monitoramento, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.
O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

Controle diário de participação;
Sempre que possível pelo acompanhamento presencial do coordenador e;
Registro diário das atividades desenvolvidas com descrição das atividades e avaliação da atividade proposta; e
Relatório mensal das atividades que deverá ser digitalizado, preferencialmente em um único arquivo e encaminhado até o último dia útil de cada mês, por meio do endereço eletrônico: **relatorioosc@outlook.com**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas. Sem prejuízo da avaliação discriminada no item anterior, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações de que trata o item 6 deste anexo;
Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;
Garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;
Manter afixada no imóvel, placa de identificação do serviço objeto deste edital;
Garantir condições tecnológicas no imóvel para operar banco de dados informatizado dos usuários do serviço, com computador que tenham configurações, que comportem acesso a sistema de dados e provedor de internet de banda larga;
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração ou fomento, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 7 deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;

Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação intersetorial dos participantes e suas famílias;
Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme impacto social esperado item 9 deste anexo;
Informar ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS referenciado no território, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente edital;
Prestar à Secretaria de Assistência Social, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente edital;
Promover, no prazo estipulado pela Secretaria de Assistência Social, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
Atender ao disposto no art. 11 da Lei 13.019/14, quanto a publicização da parceria com o poder público;
Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE
Prestar orientação e supervisão técnica a equipe técnica do projeto;
Promover capacitações para as equipes técnicas do projeto de acordo com o Plano Municipal de Educação Permanente;
Realizar acompanhamento por meio do PAIF ou PAEFI as famílias quando necessário.
Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.
Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social Paranavaí

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

PROGRAMA DE COMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS POR MEIO DA GARANTIA DE DIREITOS PARA PESSOAS PORTADORAS DE NEOPLASIAS E SEUS FAMILIARES

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:
A Constituição Federal de 1988 aborda em seu Art. 6º que são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, entre outros. Neste sentido, a garantia do transporte nas mais diferentes necessidades e de modo permanente, contempla, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais o direito a acessibilidade e a mobilidade
Na mesma direção a LOAS em seu art. 1º, estabelece que a Política de Assistência Social deve prover mínimos sociais, com a finalidade de garantir o atendimento às necessidades básicas, bem como, para o enfrentamento da pobreza a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO:
Apoiar e incentivar projetos de defesa e garantia de direitos a pessoa com neoplasia residente no município de Paranavaí/PR, visando fomentar ações que promovam a efetivação dos direitos socioassistenciais, a promoção da cidadania, o enfrentamento das desigualdades sociais, o protagonismo e o exercício dos direitos dirigidos ao público da Política de Assistência Social.

1. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO
A defesa e garantia de direitos compõem o conjunto das ofertas e atenções da política pública de Assistência Social articulada à rede socioassistencial, por possibilitarem a abertura de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania, no campo socioassistencial, a criação de espaços para a defesa dos direitos socioassistenciais, bem como o fortalecimento da organização, autonomia e protagonismo do usuário.
O Projeto deverá ser voltado para Promoção da Defesa de Direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.
A melhoria das condições de vida da população atendida no SUAS exige ações coordenadas visando a superação das vulnerabilidades e riscos sociais, por meio das atividades de assessoramento, que compõem o conjunto das ofertas e atenções da política pública de assistência social articuladas à rede socioassistencial, que possibilitam a abertura de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania, no campo socioassistencial, bem como o fortalecimento da organização, autonomia e protagonismo do usuário.
Neste sentido, busca-se promover e fortalecer a integração de ações voltadas para a garantia e o acesso a direitos básicos, direcionadas as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, atendidos pela rede socioassistencial.

2. BASE LEGAL:

Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações;
Lei Federal n.º 8.742/1993 e suas alterações (Lei Federal 12.435/2011);
Lei Federal n.º 8.069/ 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
Política Nacional de Assistência Social/ 2004;
Decreto Municipal 18.294/2017
NOB/SUAS 2005;
NOB SUAS/ RH-2012

3. DOS OBJETIVOS
3.1 OBJETIVO GERAL
Proporcionar a defesa e a garantia de direitos para pessoas portadoras de neoplasias e seus familiares no direito assegurando-lhe por lei ou por outros meios todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade e livre de toda e quaisquer formas de preconceito e discriminação.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Oferecer acesso a seus direitos: transporte para atendimentos e acompanhamentos;
Apoio socioassistencial aos familiares e atendidos em loco ou visita domiciliar;
Reduzir e prevenir situações de isolamento social;
Esclarecer seus direitos de acesso aos serviços sociassistenciais, civis, políticos e saber as condições para seu usufruto;
Fornecer alimentação diferenciada para a situação peculiar dos usuários.

4. DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO
Atividades em grupos em dias úteis com horários matutinos e vespertinos.

5. PÚBLICO ALVO
Portadores de neoplasia usuários da Política de Assistência Social.

TRABALHO EM REDE
A Organização da Sociedade Civil executora **deverá estar em permanente articulação com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e/ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS,** objetivando a resolutividade das necessidades apresentadas pelos usuários e suas respectivas famílias, além de mantê-lo informado mensalmente quanto ao número de vagas disponíveis para atendimento e complementação de metas.

7. PROVISÕES INSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá demonstrar que dispõe de estrutura física e pessoal compatível com objeto do projeto, conforme especificações descritas abaixo.

7.1 AMBIENTE FÍSICO: sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT.

7.2 RECURSOS MATERIAIS: materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço.

7.3 MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS: artigos pedagógicos, culturais e esportivos;

7.4 ALIMENTAÇÃO: deverá ser balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas que atendam ao conceito de Segurança Alimentar e Nutricional, ou seja, com alimentos em quantidade e qualidade suficientes, respeitando a diversidade cultural, social e econômica. O cardápio, conjunto de preparações culinárias, deverá contemplar hábitos sadios, preferências alimentares e necessidades nutricionais dos usuários, segundo a faixa etária e o tempo de permanência no serviço.

8. RECURSOS HUMANOS
O quadro de recursos humanos para execução dos projetos, deverá ser composto por:

Função	Carga horária semanal mínima	Número de profissionais	Perfil /escolaridade	Atribuições
Coordenador	15 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social. Escolaridade: preferencialmente de nível superior, com as	Contribuir com o processo de avaliação do projeto identificando pontos fracos, fortes, oportunidades e restrições, sugerindo melhorias no processo operacional; acompanhar o desenvolvimento do projeto incluindo supervisão e

			seguintes formações: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo ou Terapeuta ocupacional.	orientação da equipe de trabalho; acompanhar prazos e metas do projeto; realizar reuniões periódicas com a equipe para planejamento das atividades; prezar pela autonomia profissional da equipe, respeitando o código de ética e a Lei que regulamenta as profissões (Assistente social e psicólogo, educador social); apoiar a equipe sempre e quando necessário; acompanhar a elaboração do Relatório Mensal de atividades; responsabilizar-se pelo envio mensal do Relatório Mensal de atividades, devidamente assinado; assumir outras responsabilidades compatíveis com o cargo e de acordo com a demanda organizacional.
Assistente social	20 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; Técnico que compõe a Equipe na unidade de execução do serviço; além de contribuir no acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento. Cabe a este profissional assegurar a aplicação do princípio da matricialidade sociofamiliar que orienta as ações de proteção social básica da assistência social. Escolaridade: nível superior em Serviço Social.	Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias atendidas; acolher os usuários e ofertar informações sobre o Projeto; realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias, quando necessário; realizar o encaminhamento e monitoramento para a Rede pública e Sistema de Garantia de direitos quando identificados casos de violação de direitos; participar da definição dos critérios de inserção dos usuários; manter atualizado a Ficha do Usuário e sua família; acompanhar o desenvolvimento dos grupos; avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do projeto; acompanhar, controlar e encaminhar os registos de frequência mensal; realizar a Acolhida dos usuários e suas famílias; promover estudos de casos quando necessário; Orientar, encaminhar e monitorar encaminhamentos para a Rede; elaborar relatórios e manter prontuários de atendimentos; realizar busca ativa.
Psicólogo	20 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; Cabe a este profissional assegurar, na prestação do projeto, a aplicação do princípio da matricialidade sociofamiliar que orienta as ações de proteção social básica da assistência social. Escolaridade: nível superior em Psicologia	Promover e fortalecer vínculos socioafetivos e a capacidade protetiva das famílias; promover ações para a autonomia na perspectiva da cidadania; oferecer escuta qualificada das demandas; acompanhar o desenvolvimento dos grupos; conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias atendidas no projeto; avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do projeto; Orientar, encaminhar e monitorar encaminhamento para a Rede; desenvolver ações do convívio familiar e comunitário; Mobilização para a cidadania; Elaboração de relatórios e prontuários; Busca ativa.
Educador social (este profissional poder ser substituído pelo facilitador de oficinas, desde que devidamente mencionado e justificado no Plano de Trabalho	20 horas	01 para cada 60 usuários	Perfil: É responsável, em conjunto com os Facilitadores de Oficinas, pelo planejamento de atividades a serem desenvolvidas em função das demandas específicas dos usuários, articulando-as aos diferentes atores envolvidos no trabalho e às crianças e aos adolescentes do(s) Grupo(s). Escolaridade: Ensino médio completo	Organizar e executar as atividades coletivas de acordo com a metodologia do Programa e seus Eixos temáticos; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; acompanhar e registrar a participação dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas,fotos, etc;
Facilitador de oficinas	20 horas	01 para cada 60 usuários	Perfil: Serão responsáveis pela realização de oficinas com os Grupos (esportiva, culturais, artísticas e de lazer). O facilitador deverá planejar, juntamente com a equipe , as oficinas que serão desenvolvidas e viabilizar o acesso dos participantes. Escolaridade: Ensino médio completo	Desenvolver, organizar e coordenar as oficinas e atividades esportivas, artísticas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço; participar do planejamento e da avaliação do Serviço, juntamente com a equipe de trabalho; manter registro de participação dos usuários.
Outros profissionais que se fizerem necessário, desde que justificada a sua função relacionada a execução do objeto, e devidamente incluído no Plano de Trabalho e Aplicação.				

9. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO

As Entidades interessadas deverão apresentar em seus planos de trabalho obrigatoriamente a oferta de:

Ação	Conceito e Objetivo	Responsável	Periocidade
Acolhida	Consiste no processo inicial de escuta das necessidades e demandas trazidas pelas famílias, bem como de oferta de informações sobre as ações do Serviço, da rede socioassistencial e demais políticas setoriais.	Equipe	Sempre que receber novos usuários no grupo.
Visitas domiciliares	Consiste em conhecer a realidade social, de uma determinada família, ou seja, analisar o contexto familiar e o modo de vida, suas vulnerabilidades e potencialidades, permitindo ao assistente social observar o indivíduo em seu meio social, além de realizar o acompanhamento e os encaminhamentos necessários para a rede de atendimento.	Assistente social e psicólogo	Sempre que o profissional considerar necessário para sua intervenção.
Orientações e encaminhamentos	São os processos de orientação e direcionamento das famílias, ou algum de seus membros, para serviços e/ou benefícios socioassistenciais ou de outros setores.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda
Elaboração de relatórios	Registrar informações relativas ao atendimento com a família e os usuários.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda
Busca ativa	É uma estratégia para fazer com que os serviços, benefícios, programas e projetos cheguem até as famílias e ao território. É uma maneira de levar informação, orientação e identificar necessidades e demandas das famílias e do território em situação de desproteção social. Os dados levantados servirão para diagnósticos sociofamiliares e socioterritoriais, assim como para o planejamento das ações da rede socioassistencial.	Assistente social, psicólogo e educador social.	De acordo com a demanda
Reunião com as famílias	Promover debates e discussões com as famílias, articulando temáticas de interesse do grupo.	Assistente social e psicólogo	Mínimo de 1(uma) por mês
Escuta	promover espaços coletivos e ou particularizados de escuta e troca de vivências.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda

10. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

11. METAS E INDICADORES

11.1 Atender 150 usuários e suas famílias

11.2 INDICADORES QUALITATIVOS:

Oportunizar o acesso às informações, a qualificação incentivando a autonomia e adquirir novos conhecimentos e enfrentar os desafios da vida profissional e social;
Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;

11.3 INDICADORES QUANTITATIVOS:
Número de usuários atendidos com transporte: **Meta 100%**
Número de famílias acompanhadas por meio de visitas domiciliares: **Meta 50%**
Número de benefício eventual de alimentação mensal: **Meta 25 famílias**.
Número de reuniões com famílias: **mínimo de 1 ao mês, durante a vigência do contrato;**
Encaminhar **100% dos participantes com perfil para o Cadastro Único para Programas Sociais;**
Número de oficinas realizadas: **90% conforme plano de trabalho.**

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho; da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência; das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
visitas técnicas in loco, previamente agendadas; reuniões de monitoramento individuais e/ou coletivas;
Pesquisa de satisfação junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso instrumentais definidos no Plano de Monitoramento, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.
O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

Controle diário de participação;
Sempre que possível pelo acompanhamento presencial do coordenador e;
Registro diário das atividades desenvolvidas com descrição das atividades e avaliação da atividade proposta; e
Relatório mensal das atividades que deverá ser digitalizado, preferencialmente em um único arquivo e encaminhado até o último dia útil de cada mês, por meio do endereço eletrônico: **relatorioosc@outlook.com**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas. Sem prejuízo da avaliação discriminada no item anterior, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações de que trata o item 7 deste anexo;
Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;
Garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;
Manter afixada no imóvel, placa de identificação do serviço objeto deste edital;
Garantir condições tecnológicas no imóvel para operar banco de dados informatizado dos usuários do serviço, com computador que tenham configurações, que comportem acesso a sistema de dados e provedor de internet de banda larga;
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração ou fomento, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8 deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;
Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação intersetorial dos participantes e suas famílias;
Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme impacto social esperado estabelecidos pelo item 10 deste anexo;
Informar ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS referenciado no território, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente edital;
Prestar à Secretaria de Assistência Social, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente edital;
Promover, no prazo estipulado pela Secretaria de Assistência Social, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
Atender ao disposto no art. 11 da Lei 13.019/14, quanto a publicização da parceria com o poder público;
Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.

14. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
Prestar orientação e supervisão técnica a equipe técnica;
Promover capacitações para as equipes do projeto de acordo com o Plano Municipal de Educação Permanente;
Realizar acompanhamento por meio do PAIF das famílias que estejam com crianças e adolescentes inseridas nos Serviços;
Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E ENCAMINHAMENTO AO MERCADO DE TRABALHO PARA ADOLESCENTES E JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL

Justificativa/Motivação: O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para execução do Programa Jovem Aprendiz para adolescentes e jovens entre 14 e 24 anos, visando a qualificação do jovem, assegurando a promoção da formação político-cidadão, desenvolvendo, resgatando ou fortalecendo o protagonismo através da reflexão crítica permanente como condição de crescimento pessoal e construção da autonomia. A celebração do presente convênio torna-se necessária para ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas.

Objetivo geral do financiamento: Ofertar através do Programa Jovem Aprendiz 170 vagas para adolescentes e jovens entre 14 e 24 anos com qualificação profissional e formação político cidadã.

1.CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA
O Programa Jovem Aprendiz visa ofertar atividades de qualificação ao adolescente e ao jovem de 14 até os 24 anos na orientação para o mercado de trabalho, oportunizando a inserção para o primeiro emprego garantindo seus direitos e deveres, na valorização da vida e construção da cidadania, promovendo o desenvolvimento de suas potencialidades, habilidades tanto pessoal quanto profissional, através de cursos.

2.BASE LEGAL:
Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações;
Lei Federal n.º 8.742/1993 e suas alterações (Lei Federal 12.435/2011);
Lei Federal n.º 8.069/ 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
Política Nacional de Assistência Social/ 2004;
Decreto Municipal 18.294/2017;
NOB/SUAS 2005;
NOB SUAS/ RH-2012.

3. DOS OBJETIVOS
3.1 OBJETIVO GERAL
Realizar cursos de qualificação profissional e oportunizar o apoio à inserção no mercado de trabalho para adolescentes e jovens entre 14 e 24 anos.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
Proporcionar atendimento, orientação individual ou grupal, encontros, palestras com os adolescentes e famílias com intervenção técnicas através da equipe técnica.
Ampliar os conhecimentos e habilidades do adolescente para o mercado de trabalho
Estabelecer parcerias junto às empresas para viabilizar o encaminhamento/inserção de adolescentes no mercado de trabalho para o 1º emprego

4. DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO
Atividades em grupos, em dias úteis, com horários matutinos, vespertino e noturnos conforme a necessidade dos participantes.

5. PÚBLICO ALVO E PÚBLICO COM SITUAÇÃO PRIORITÁRIA
5.1 PÚBLICO ALVO

Adolescentes e jovens de 14 a 24 anos em especial:

Adolescentes e Jovens pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
Adolescentes e Jovens egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
Adolescentes e Jovens em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990;
Adolescentes e Jovens do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI o Adolescentes e Jovens - egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
Adolescentes e Jovens de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda;
Jovens com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
Jovens fora da escola.

5.2 Público com situação prioritária
Segundo adaptações da Secretaria de Assistência Social, respaldados pela Resolução CIT nº 01/2013 e a Resolução CNAS nº 01/2013, considera-se público prioritário jovens e adolescentes nas seguintes situações:

Em situação de isolamento: diz respeito à ausência de relacionamentos regulares e cotidianos, bem como à redução da capacidade ou oportunidade de comunicar-se. Situações de adoecimento grave ou de longos tratamentos, sequelas de acidentes, deficiências que conferem às pessoas uma estética diferente, envelhecimento com restrições de deslocamento e outras situações dessa natureza tendem a dificultar a convivência entre as pessoas, tanto no âmbito familiar quanto no comunitário. Essas situações, por um lado, podem reduzir o interesse das pessoas de conviver com os outros e, por outro, reduzem o interesse dos demais – familiares, vizinhos, conhecidos, amigos, entre outros – de conviver com quem as vivência. Essa situação instala um ciclo vicioso de difícil interrupção e transformação.
Trabalho infantil: Segundo o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (2011-2015), trabalho infantil refere-se às atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 (dezesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, independentemente da sua condição ocupacional. Em relação às piores formas de trabalho infantil estabelecidas pela legislação brasileira, é importante consultar o Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008, que define a Lista das Piores Formas de trabalho infantil (Lista TIP), anteriormente descrita pela Portaria nº 20/2001 da Secretaria de Inspeção do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.
Vivência de violência e/ou negligência: Ocorre quando indivíduos ou grupos são impedidos de praticar ações ou compelidos a executá-las em desacordo com a sua vontade e interesse, por vezes, tendo a vida ameaçada. A violência é o ponto extremo do exercício de poder de uma pessoa ou grupo sobre outra pessoa ou grupo, em que o uso de força física e/ou psicológica induz e/ou obriga à realização de atos e condutas em que aquele que realiza não quer ou não sabe por que faz.
Vivência de negligência: Expressa-se por meio da omissão e do descumprimento de responsabilidades por parte daqueles que têm o dever de cuidar e proteger: família, Estado e sociedade. Consiste na omissão injustificada por parte dos responsáveis em supervisionar ou prover as necessidades básicas da criança, adolescente ou pessoa com deficiência, os quais, face ao estágio do desenvolvimento no qual se encontram e/ou de suas condições físicas e psicológicas, dependem de cuidados constantes. .
Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos: Esta situação diz respeito a crianças e adolescentes que tiveram o prosseguimento regular do percurso escolar interrompido ou retido. A interrupção implica em abandono dos estudos ou evasão escolar. A retenção poderá ocorrer devido a situações de repetência escolar, de modo que o estudante passa a vivenciar uma defasagem em relação ao ano/série/ciclo em que deveria estar na escola e a sua faixa etária. O encaminhamento de adolescentes e jovens que estejam fora da escola ou em defasagem escolar ao Programa é coerente com um dos objetivos desse serviço, que é o de contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos usuários no sistema educacional, com o reconhecimento de que a educação é um direito de cidadania (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009, p. 12-13)
Em situação de acolhimento: Situação em que famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados são atendidos em diferentes equipamentos de permanência provisória ou longa, a depender de cada situação, garantindo a privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos, raça/etnia, deficiência, gênero e orientação sexual, a fim de ter garantida a sua proteção integral. Os usuários deverão participar das atividades nas unidades executoras, sejam elas de execução, tendo em vista que esse serviço, entre outras atribuições, deve favorecer as trocas culturais e de vivências entre os usuários, a socialização e a convivência comunitária, além da heterogeneidade na composição dos grupos (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009, p. 9-10).
Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto: As medidas socioeducativas em meio aberto, previstas no art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), são aplicáveis a adolescentes autores de atos infracionais com idade entre 12 a 18 anos incompletos. Configuram-se em resposta à prática de ato infracional, devendo ter um caráter educativo, e de responsabilização do adolescente quanto às consequências do ato infracional. Nesse sentido, o Programa não é um espaço onde os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas devam estar segregados e, principalmente, não se destina ao cumprimento de PSC e LA. O encaminhamento deve estar estreitamente relacionado ao atendimento/acompanhamento de sua família no PAEFI ou no PAIF e ao exercício do direito de conviver e fortalecer os seus vínculos familiares e comunitários.
Egressos de medidas socioeducativas: As medidas socioeducativas têm duração máxima de três anos, e podem ser reavaliadas a qualquer momento pelo Judiciário. O adolescente ou jovem que cumpriu inteiramente sua medida, seja em meio aberto ou fechado, é considerado egresso de medidas socioeducativas.
Situação de abuso e/ou exploração sexual: A violência sexual pode ocorrer por meio de contatos físicos não desejados. São situações de violência sexual também os casos em que, embora não haja contato físico, implicam a exposição de sujeitos em ou a material pornográfico, exibicionismo (exposição dos genitais) e uso de linguagem erotizada em situação inadequada.
Com medidas de proteção do ECA: Medidas de proteção são as aplicadas por autoridade competente (juiz, promotor, conselheiro tutelar) a crianças e adolescentes que tiveram seus direitos fundamentais violados ou ameaçados. A autoridade competente pode determinar, nos termos do art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, entre outras, as seguintes medidas:
I. encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
II. orientação, apoio e acompanhamento temporários;

III. matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
IV. inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
V. requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
VI. inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
VII. acolhimento institucional,
VIII. inclusão em programa de acolhimento familiar (Lei nº 8.069/1990; Lei nº 12.010/2009).
Crianças e adolescentes em situação de rua: De acordo com o Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua, trata-se de grupo populacional heterogêneo, que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares fragilizados ou rompidos e a inexistência de moradia convencional regular. Essa população se caracteriza, ainda, pela utilização de logradouros públicos (praças, jardins, canteiros, marquises, viadutos) e áreas degradadas (prédios abandonados, ruínas, carcaças de veículos) como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como unidades de serviços de acolhimento para pernoite temporário ou moradia provisória (Caderno Perguntas e Respostas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP). Crianças e adolescentes submetidos a situações de risco pessoal e social nos espaços públicos devem ser observados com prioridade pelas políticas sociais em razão de sua condição peculiar de seres em desenvolvimento e em face do disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, segundo o qual nenhuma criança ou adolescente deverá ser objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 5º, Lei nº 8.069/1990; Caderno Perguntas e Respostas: Serviço especializado em Abordagem Social).
Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência: De acordo com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, em seu artigo 1º, pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Portanto, considera-se público prioritário aqueles sujeitos que, em função da deficiência, vivenciam situação de vulnerabilidade. Especificamente em relação ao atendimento da pessoa com deficiência na assistência social, ressalta-se que a LOAS, em seu art. 2º, inciso I, alínea d, estabelece como um de seus objetivos a habilitação e a reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária. Os profissionais do serviço devem se certificar se os usuários estão vivenciando situações de vulnerabilidade, violação direitos, de risco individual e/ou social, antes de atribuir a eles, automaticamente, a condição de situação prioritária para o atendimento no serviço. Além disso, diante da verificação de que o usuário se encontra em situação prioritária para o atendimento no, é fundamental que seja produzido o documento técnico comprobatório dessa situação, previsto pela Resolução CNAS nº 1/2013.
Para a identificação dos usuários será utilizado o Número de Identificação Social - NIS do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico. A comprovação das **situações prioritárias** dar-se-á por meio de documento técnico que deverá ser arquivado na Unidade que oferta o Programa, por um período mínimo de cinco anos, à disposição dos órgãos de controle.

6. PROVISÕES INSTITUCIONAIS

6.1 AMBIENTE FÍSICO: sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT.

6.2 RECURSOS MATERIAIS: materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço.

6.3 MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS: artigos pedagógicos, culturais e esportivos;

6.4 ALIMENTAÇÃO: deverá ser balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas que atendam ao conceito de Segurança Alimentar e Nutricional, ou seja, com alimentos em quantidade e qualidade suficientes, respeitando a diversidade cultural, social e econômica. O cardápio, conjunto de preparações culinárias, deverá contemplar hábitos sadios, preferências alimentares e necessidades nutricionais dos usuários, segundo a faixa etária e o tempo de permanência no serviço.

7. RECURSOS HUMANOS

Função	Carga horária semanal mínima	Número de profissionais	Perfil /escolaridade	Atribuições
Coordenador	20 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social. Escolaridade: preferencialmente de nível superior, com as seguintes formações: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo ou Terapeuta ocupacional.	Contribuir com o processo de avaliação do projeto identificando pontos fracos, fortes, oportunidades e restrições, sugerindo melhorias no processo operacional; acompanhar o desenvolvimento do projeto incluindo supervisão e orientação da equipe de trabalho; acompanhar prazos e metas do projeto; realizar reuniões periódicas com a equipe para planejamento das atividades; prezar pela autonomia profissional da equipe, respeitando o código de ética e a Lei que regulamenta as profissões (Assistente social e psicólogo, educador social); apoiar a equipe sempre e quando necessário; acompanhar a elaboração do Relatório Mensal de atividades; responsabilizar-se pelo envio mensal do Relatório Mensal de atividades, devidamente assinado; assumir outras responsabilidades compatíveis com o cargo e de acordo com a demanda organizacional.
Assistente social	30 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; e as legislações pertinentes a aprendizagem e trabalho protegido. Técnico que compõe a Equipe na unidade de execução do serviço; além de contribuir no acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento. Escolaridade: nível superior em Serviço Social.	Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias atendidas; acolher os usuários e ofertar informações sobre o programa; realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias, quando necessário; realizar o encaminhamento e monitoramento para a Rede pública e Sistema de Garantia de direitos quando identificados casos de violação de direitos; participar da definição dos critérios de inserção dos usuários; manter atualizado a Ficha do Usuário e sua família; acompanhar o desenvolvimento dos grupos; avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do programa; acompanhar, controlar e encaminhar os registos de frequência mensal; realizar a Acolhida dos usuários e suas famílias; promover estudos de casos quando necessário; Orientar, encaminhar e monitorar encaminhamentos para a Rede; elaborar relatórios e manter prontuários de atendimentos; realizar busca ativa.
Psicólogo	30 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; e das legislações pertinentes a aprendizagem e trabalho	Promover e fortalecer vínculos socioafetivos e a capacidade protetiva das famílias; promover ações para a autonomia na perspectiva da cidadania; oferecer escuta qualificada das demandas; acompanhar o desenvolvimento dos grupos;

			protegido. Técnico que compõe a Equipe na unidade de execução do serviço; além de contribuir no acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento e assessoria ao orientador social; Escolaridade: nível superior em Psicologia	conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias atendidas no Programa; avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do programa; Orientar, encaminhar e monitorar encaminhamento para a Rede; desenvolver ações do convívio familiar e comunitário; Mobilização para a cidadania; Elaboração de relatórios e prontuários; Busca ativa.
Educador social (este profissional poder ser substituído pelo facilitador de oficinas, desde que devidamente mencionado e justificado no Plano de Trabalho	30 horas	01 para cada 60 usuários	Perfil: É responsável, em conjunto com os Facilitadores de Oficinas, pelo planejamento de atividades a serem desenvolvidas em função das demandas específicas dos usuários, articulando-as aos diferentes atores envolvidos no trabalho e às crianças e aos adolescentes do(s) Grupo(s). Escolaridade: Ensino médio completo	Organizar e executar as atividades coletivas de acordo com a metodologia do programa; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; acompanhar e registrar a participação dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas,fotos, etc;
Facilitador de oficinas	30 horas	01 para cada 60 usuários	Perfil: Possuir experiência em trabalho em grupo. Serão responsáveis pela realização de oficinas realizadas com os Grupos (esportiva, culturais, artísticas e de lazer e dos arcos ocupacionais). O facilitador deverá planejar, junto com a equipe, as oficinas que serão desenvolvidas e viabilizar o acesso dos participantes. Escolaridade: Ensino médio completo	Desenvolver, organizar e coordenar as oficinas e atividades esportivas, artísticas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local; participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Projeto; participar do planejamento e da avaliação do Projeto, juntamente com a equipe de trabalho; manter registro de participação dos usuários.
Outros profissionais que se fizerem necessário, desde que justificada a sua função relacionada a execução do objeto, e devidamente incluído no Plano de Trabalho e Aplicação.				

8.TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:

Ação	Conceito e Objetivo	Responsável	Periocidade
Acolhida	Consiste no processo inicial de escuta das necessidades e demandas trazidas pelas famílias, bem como de oferta de informações sobre as ações do Serviço, da rede socioassistencial e demais políticas setoriais.	Equipe	Sempre que receber novos usuários no grupo.
Visitas domiciliares	Consiste em conhecer a realidade social, de uma determinada família, ou seja, analisar o contexto familiar e o modo de vida, suas vulnerabilidades e potencialidades, permitindo ao assistente social observar o indivíduo em seu meio social, além de realizar o acompanhamento e os encaminhamentos necessários para a rede de atendimento.	Assistente social e psicólogo	Sempre que o profissional considerar necessário para sua intervenção.
Estudo de caso	Desenvolver um trabalho interdisciplinar (psicologia e serviço social e a Rede de Proteção) para uma compreensão de que a família atendida deve ser abordada na sua totalidade;	Assistente social e psicólogo juntamente com a Rede de Proteção	Cronograma das reuniões da Microrrede
Orientações e encaminhamentos	São os processos de orientação e direcionamento das famílias, ou algum de seus membros, para serviços e/ou benefícios socioassistenciais ou de outros setores.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda
Elaboração de relatórios	Registrar informações relativas ao atendimento com a família e os usuários.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda
Busca ativa	É uma estratégia para fazer com que os serviços, benefícios, programas e projetos cheguem até as famílias e ao território. É uma maneira de levar informação, orientação e identificar necessidades e demandas das famílias e do território em situação de desproteção social. Os dados levantados servirão para diagnósticos sociofamiliares e socioterritoriais, assim como para o planejamento das ações da rede socioassistencial.	Assistente social, psicólogo e educador social.	De acordo com a demanda
Reunião com as famílias	Promover debates e discussões com as famílias, articulando temáticas de interesse do grupo e do SCFV	Assistente social e psicólogo	Mínimo de 1 (uma) por mês
Escuta qualificada	Promover espaços coletivos e ou particularizados de escuta e troca de vivências para conhecimento da demanda.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADOS

Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.
Ampliação de novos conhecimentos;
Ampliação da capacidade comunicativa;
Prevenção a evasão escolar e ao trabalho infantil,

10. METAS E INDICADORES

10.1 Atender 170 adolescente e jovens entre 14 e 24 anos

10.2 INDICADORES QUANTITATIVOS:

Número de adolescentes inscritos no programa: **meta 100%**
Número de famílias acompanhadas por meio de visitas domiciliares: **meta 50%**
Número de reuniões com famílias: **mínimo de 1 ao mês, durante a vigência do contrato;**
Encaminhar **100% dos participantes com perfil para o Cadastro Único para Programas Sociais;**
Número de oficinas realizadas: **90% conforme plano de trabalho;**
Taxa de frequência mensal: **75%nos cursos de qualificação profissional;**
Média de 70 adolescentes inseridos no mercado do trabalho;
Número de participantes em situação prioritária: **meta 50%**

10.3 INDICADORES QUALITATIVOS:
Oportunizar o acesso às informações, a qualificação incentivando a autonomia e adquirir novos conhecimentos e enfrentar os desafios da vida profissional e social;
Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
Jovens preparados para o mercado de trabalho;
Desenvolvimento de habilidades e conhecimentos sobre o mercado de trabalho e suas competências;
Oportunidade para a inserção no mercado de trabalho, inclusão e socialização;
Ampliação de parcerias com empresas para inclusão dos adolescentes e jovens no mercado de trabalho.

11. TRABALHO EM REDE
A Organização da Sociedade Civil executora do Programa deverá desenvolver juntamente com o CRAS e CREAS a articulação com a rede de proteção social do território, na perspectiva da intersetorialidade, visando o fortalecimento familiar e a sustentabilidade das ações desenvolvidas, de forma a superar as condições de vulnerabilidade.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho; da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência; das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
visitas técnicas in loco, previamente agendadas; reuniões de monitoramento individuais e/ou coletivas;
Pesquisa de satisfação junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso instrumentais definidos no Plano de Monitoramento , permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.
O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

Controle diário de participação;
Sempre que possível pelo acompanhamento presencial do coordenador e;
Registro diário das atividades desenvolvidas com descrição das atividades e avaliação da atividade proposta; e
Relatório mensal das atividades que deverá ser digitalizado, preferencialmente em um único arquivo e encaminhado até o último dia útil de cada mês, por meio do endereço eletrônico: **relatorioosc@outlook.com**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas. Sem prejuízo da avaliação discriminada no item anterior, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações de que trata o item 6 deste anexo;
Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;
Garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;
Manter afixada no imóvel, placa de identificação do serviço objeto deste edital;
Garantir condições tecnológicas no imóvel para operar banco de dados informatizado dos usuários do serviço, com computador que tenham configurações, que comportem acesso a sistema de dados e provedor de internet de banda larga;
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração ou fomento, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 7 deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;
Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação intersetorial dos participantes e suas famílias;
Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme impacto social esperado estabelecidos pelo item 9 deste anexo;
Informar ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS referenciado no território, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente edital;
Prestar à Secretaria de Assistência Social, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente edital;
Promover, no prazo estipulado pela Secretaria de Assistência Social, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
Atender ao disposto no art. 11 da Lei 13.019/14, quanto a publicização da parceria com o poder público;
Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.

14. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
Prestar orientação e supervisão técnica a equipe técnica;
Promover capacitações para as equipes do projeto de acordo com o Plano Municipal de Educação Permanente;
Realizar acompanhamento por meio do PAIF das famílias que estejam com crianças e adolescentes inseridas nos Serviços;
Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social Paranavaí

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA VISANDO POSSIBILITAR A SUPERAÇÃO DA CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social requer o chamamento público para execução de programa de Inclusão Produtiva com o objetivo de articular ações e programas que favorecem a inserção no mercado de trabalho seja por meio do emprego formal, do empreendedorismo ou de empreendimentos da economia solidária. Reúne iniciativas de oferta de qualificação sócio-profissional que visam à colocação dos beneficiários em postos de emprego com carteira de trabalho e previdência assinada, de apoio a microempreendedores e a cooperativas de economia solidária.
Cursos profissionalizantes vêm para aumentar as capacidades e as oportunidades de trabalho e geração de renda entre as famílias menos favorecidas da cidade, mais explicitamente os beneficiários do Programa Bolsa Família, que encontram dificuldades de se inserir no mercado de trabalho formal.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA:O Programa de inclusão Produtiva visa possibilitar a superação da condição de vulnerabilidade social, através de ações socioeducativas e de enfrentamento à pobreza, atuando no apoio sociofamiliar com geração de renda através de curso de qualificação profissional, desenvolvendo projetos coletivos com ênfase aos princípios da Economia Solidária, integrando-se à política de assistência social de forma complementar.

1.CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO
Programa de inclusão Produtiva visa possibilitar a superação da condição de vulnerabilidade social, através de ações socioeducativas e de enfrentamento à pobreza, atuando no apoio sociofamiliar com geração de renda através de curso de qualificação profissional, desenvolvendo projetos coletivos com ênfase aos princípios da Economia Solidária, integrando-se à política de assistência social de forma complementar.
Define-se como qualificação profissional para efeitos deste edital as ações de formação de adultos, por meio de cursos profissionalizantes que permitam a sua inserção e atuação cidadã no mundo do trabalho.
São ações de qualificação profissional nos termos deste edital, cursos profissionalizantes de nível básico, a serem executados pelas instituições habilitadas jurídica e tecnicamente e selecionadas por meio do presente processo, em regime de parceria e mútua cooperação com o Poder Executivo Municipal.

2.BASE LEGAL:
Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações;
Lei Federal n.º 8.742/1993 e suas alterações (Lei Federal 12.435/2011);
Política Nacional de Assistência Social/ 2004;
Decreto Municipal 18.294/2017
NOB/SUAS 2005;
NOB SUAS/ RH-2012;

3.DOS OBJETIVOS
3.1 OBJETIVO GERAL
Realizar cursos de qualificação profissional para adultos e oportunizar o apoio à inserção no mercado de trabalho e estimular o empreendedorismo.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Aumentar a possibilidade de inserção pessoas no mercado de trabalho formal e em oportunidades de geração de trabalho e renda;
Oferecer cursos de nível básico as pessoas, de acordo com a vocação econômica do Município de forma a evitar a precariedade do emprego para essa camada social em virtude de falta de formação profissional adequada;
Valorizar os conhecimentos e habilidades já adquiridos pelos alunos ao longo de sua experiência profissional;
Promover a articulação das ações voltadas para a elevação da escolaridade dos participantes;
Propiciar aos participantes a oferta de novas modalidades de formação profissional, em conformidade com o padrão tecnológico vigente de organização do trabalho;

4 DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO
4.1 FUNCIONAMENTO
Cursos em dias úteis, com horários matutinos, vespertino e noturnos conforme cronograma no Plano de Trabalho.

5. PÚBLICO ALVO
5.1 Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

5.2 SITUAÇÕES PRIORITÁRIAS
Beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF;
Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou elegíveis para estes Programas;
Indivíduos que recebam benefícios eventuais;
Mulheres que se encontrem em situação de violência.

6. TRABALHO EM REDE
A conveniada executora do Programa de Inclusão Produtiva deverá desenvolver juntamente com o CRAS, a articulação com a rede de proteção social do território, na perspectiva da intersetorialidade, visando o fortalecimento familiar e a sustentabilidade das ações desenvolvidas, de forma a superar as condições de vulnerabilidade.

7. PROVISÕES INSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá demonstrar que dispõe de estrutura física e pessoal compatível com objeto do projeto, conforme especificações descritas abaixo.

7.1 AMBIENTE FÍSICO: sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT.

7.2 RECURSOS MATERIAIS: materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento dos cursos

7.3 APOSTILAS de acordo com o conteúdo programático de cada curso ofertado, com descrição do Plano de aula.

7.4 CERTIFICADOS com carga horária e descrição do conteúdo programático;

7.5 ALIMENTAÇÃO: deverá ser balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas que atendam ao conceito de Segurança Alimentar e Nutricional, ou seja, com alimentos em quantidade e qualidade suficientes, respeitando a diversidade cultural, social e econômica. O cardápio, conjunto de preparações culinárias, deverá contemplar hábitos sadios, preferências alimentares e necessidades nutricionais dos usuários, segundo a faixa etária e o tempo de permanência no serviço.

8. RECURSOS HUMANOS
O quadro de recursos humanos para execução do projeto, deverá ser composto por:

Função	Carga horária semanal mínima	Número de profissionais	Perfil /escolaridade	Atribuições
Coordenador	20 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social. Escolaridade: preferencialmente de nível superior, com as seguintes formações: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo ou Terapeuta ocupacional.	Contribuir com o processo de avaliação do projeto identificando pontos fracos, fortes, oportunidades e restrições, sugerindo melhorias no processo operacional; acompanhar o desenvolvimento do projeto incluindo supervisão e orientação da equipe de trabalho; acompanhar prazos e metas do projeto; realizar reuniões periódicas com a equipe para planejamento das atividades ;prezar pela autonomia profissional da equipe, respeitando o código de ética e a Lei que regulamenta as profissões (Assistente social e psicólogo, educador social); apoiar a equipe sempre e quando necessário; acompanhar a elaboração do Relatório Mensal de atividades; responsabilizar-se pelo envio mensal do Relatório Mensal de atividades, devidamente assinado; assumir outras responsabilidades compatíveis com o cargo e de acordo com a demanda organizacional.
Assistente social	20 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema	Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias atendidas; acolher os usuários e ofertar

			Único de Assistência Social; Técnico que compõe a Equipe na unidade de execução do serviço; além de contribuir no acompanhamento da execução do serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento. Cabe a este profissional assegurar a aplicação do princípio da matricialidade sociofamiliar que orienta as ações de proteção social básica da assistência social. Escolaridade: nível superior em Serviço Social.	informações sobre o Projeto; realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias, quando necessário; realizar o encaminhamento e monitoramento para a Rede pública e Sistema de Garantia de direitos quando identificados casos de violação de direitos; participar da definição dos critérios de inserção dos usuários manter atualizado a Ficha do Usuário e sua família; acompanhar o desenvolvimento dos grupos; avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do projeto; acompanhar, controlar e encaminhar os registos de frequência mensal; realizar a Acolhida dos usuários e suas famílias; promover estudos de casos quando necessário; Orientar, encaminhar e monitorar encaminhamentos para a Rede; elaborar relatórios e manter prontuários de atendimentos; realizar busca ativa.
Psicólogo	20 horas	1	Perfil: ter conhecimento da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social; Técnico que compõe a Equipe na execução do serviço; além de contribuir no acompanhamento da execução do projeto, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento; Cabe a este profissional assegurar, na prestação do projeto, a aplicação do princípio da matricialidade sociofamiliar que orienta as ações de proteção social básica da assistência social. Escolaridade: nível superior em Psicologia	Promover e fortalecer vínculos socioafetivos e a capacidade protetiva das famílias; promover ações para a autonomia na perspectiva da cidadania; oferecer escuta qualificada das demandas; acompanhar o desenvolvimento dos grupos; conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias atendidas no projeto; avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do projeto; Orientar, encaminhar e monitorar encaminhamento para a Rede; desenvolver ações do convívio familiar e comunitário; Mobilização para a cidadania; Elaboração de relatórios e prontuários; Busca ativa.
Instrutor de oficinas	15 horas	01 para cada 60 usuários	Perfil: Possuir capacidade técnica devidamente comprovada para a realização do curso ofertado; Escolaridade: Ensino médio completo	Planejar e desenvolver as aulas dos cursos, com apostilas para apresentação teórica e aulas práticas; oportunizar espaços para a a execução das aulas práticas; participar do planejamento e da avaliação do curso e do aproveitamento dos usuários, juntamente com a equipe de trabalho; manter registro de participação dos usuários.
Outros profissionais que se fizerem necessário, desde que justificada a sua função relacionada a execução do objeto, e devidamente incluído no Plano de Trabalho e Aplicação.				

9. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO

Ação	Conceito e Objetivo	Responsável	Periocidade
Acolhida	Consiste no processo inicial de escuta das necessidades e demandas trazidas pelas famílias, bem como de oferta de informações sobre as ações do Serviço, da rede socioassistencial e demais políticas setoriais.	Equipe	Sempre que receber novos usuários no grupo.
Visitas domiciliares	Consiste em conhecer a realidade social, de uma determinada família, ou seja, analisar o contexto familiar e o modo de vida, suas vulnerabilidades e potencialidades, permitindo ao assistente social observar o indivíduo em seu meio social, além de realizar o acompanhamento e os encaminhamentos necessários para a rede de atendimento.	Assistente social e psicólogo	Sempre que o profissional considerar necessário para sua intervenção.
Orientações e encaminhamentos	São os processos de orientação e direcionamento das famílias, ou algum de seus membros, para serviços e/ou benefícios socioassistenciais ou de outros setores.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda
Elaboração de relatórios	Registrar informações relativas ao atendimento com a família e os usuários.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda
Busca ativa	É uma estratégia para fazer com que os serviços, benefícios, programas e projetos cheguem até as famílias e ao território. É uma maneira de levar informação, orientação e identificar necessidades e demandas das famílias e do território em situação de desproteção social. Os dados levantados servirão para diagnósticos sociofamiliares e socioterritoriais, assim como para o planejamento das ações da rede socioassistencial.	Assistente social, psicólogo e educador social.	De acordo com a demanda
Reunião com as famílias	Promover debates e discussões com as famílias, articulando temáticas de interesse do grupo.	Assistente social e psicólogo	Mínimo de 1(uma) por mês
Escuta	promover espaços coletivos e ou particularizados de escuta e troca de vivências.	Assistente social e psicólogo	De acordo com a demanda

10. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias;
Acesso ao mercado de trabalho.

11. METAS

Destinar no mínimo 50% das vagas da OSC para o grupo em situação prioritário conforme item 5.1

11.1 QUALITATIVAS:
Oportunizar o acesso às informações, a qualificação incentivando a autonomia e adquirir novos conhecimentos e enfrentar os desafios da vida profissional e social;
Favorecer o desenvolvimento integral do Adulto, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, habilidades técnicas para o mercado de trabalho.
Apoio à entrada no mercado de trabalho ou geração de renda.
Independência financeira

11.2 QUANTITATIVAS:
Atender anualmente 90 adultos acima de 18 anos, de ambos os sexos, em cursos de qualificação profissional
Oportunizar inclusão de 5% dos adultos atendidos no mercado de trabalho no final da parceria.
Abertura de MEI por 2% dos alunos atendidos até fim da parceria.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho; da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência; das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;
Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
visitas técnicas in loco, previamente agendadas; reuniões de monitoramento individuais e/ou coletivas;
Pesquisa de satisfação junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso instrumentais definidos no Plano de Monitoramento, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.
O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:

Controle diário de participação;
Sempre que possível pelo acompanhamento presencial do coordenador e;
Registro diário das atividades desenvolvidas com descrição das atividades e avaliação da atividade proposta; e
Relatório mensal das atividades que deverá ser digitalizado, preferencialmente em um único arquivo e encaminhado até o último dia útil de cada mês, por meio do endereço eletrônico: **relatorioosc@outlook.com**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.
Sem prejuízo da avaliação discriminada no item anterior, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações de que trata o item 7 deste anexo;
Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;
Garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;
Manter afixada no imóvel, placa de identificação do serviço objeto deste edital;
Garantir condições tecnológicas no imóvel para operar banco de dados informatizado dos usuários do serviço, com computador que tenham configurações, que comportem acesso a sistema de dados e provedor de internet de banda larga;
Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Fomento, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8 deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;
Disponibilizar informações sobre a rede de serviços, programas e projetos existentes no território, de forma a propiciar articulação intersetorial dos participantes e suas famílias;
Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme impacto social esperado estabelecidos pelo item 10 deste anexo;
Informar ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS referenciado no território, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente edital;
Prestar à Secretaria de Assistência Social, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente edital;
Promover, no prazo estipulado pela Secretaria de Assistência Social, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
Atender ao disposto no art. 11 da Lei 13.019/14, quanto a publicização da parceria com o poder público;
Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.

14. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
Prestar orientação e supervisão técnica a equipe;
Promover capacitações para as equipes conforme disponibilidade com o Plano Municipal de Educação Permanente;
Realizar acompanhamento por meio do PAIF das famílias que estejam com crianças e adolescentes inseridas nos Serviços.
Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;
Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DA PROPOSTA

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1 . DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (formato dd/mm/ aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro:	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-m ail	
Informar um telefone fixo	Informar o e- mail da instituição	
Nome do representante legal:		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº . do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/_____/_____ a _____/_____/_____.		
Município:		
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Assistência Social		
2 . NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE		
Informar o título ou nome do projeto/atividade.		
3 . APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO		
Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialm ente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações. (Limite de 2 laudas).		
4 . JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		
Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.		
5 . DESCRIÇÃO DA REALIDADE		
Descrever a realidade na qual o objeto da proposta de insere (local, regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e com a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.		
6 . OBJETO DA PROPOSTA		
Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc).		
7 . DESCRIÇÃO DA PROPOSTA		
Descrever a proposta demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.		

8 . FORMA DE EXECUÇÃO 1				
Metas Macro ações resultados parciais a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Ações Operações concretas a serem realizadas para o atingim ento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de m ais de um a ação.	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida.

9 . PRAZO DE EXECUÇÃO		
Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria – que também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas) .		
10 . PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS		
10 .1 Previsão de Receitas		
Origem	**Valor**	
Repasse	Valor repassado pelo Município	
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. Apenas se houver	
Valor Total da Proposta	Valor somatório do repasse e contrapartida	
10.2 Previsão de Despesas		
Natureza da Despesa	Origem do Recurso Repasse ou Contrapartida	Valor estimado
Coluna 1 – Natureza da Despesa Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.); Coluna 2 – Origem do Recurso Informar se o recurso referente àquela natureza de despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida da organização; Coluna 3 – Valor estimado Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. A organização deve apresentar valores de acordo com aqueles praticados no mercado, sugere-se, se possível, a apresentação de uma referência de preço. Esta referência possibilita à Comissão de Seleção maior facilidade para analisar a exequibilidade financeira da proposta.		
11 .CONTRA PARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER) :		
Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.		
12. ASSINATURA DA OSC		
Paranavaí, _____ de _____ de 20___ _____ Nome/ Assinatura da Organização da Sociedade Civil		
13. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO		
Paranavaí, _____ de_____ de 20__ _____ Nome/ Assinatura do Técnico Responsável		

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Nº___/2020

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº _____ e seus Anexos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ da Secretaria Municipal de Assistência e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ____de _____, de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____

RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

I. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Instituição proponente:	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Orgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade	Função	

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO (apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA (descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:
a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)

b) ESPECÍFICOS (preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	**Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)**	**Resultados Esperados**
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

VII. METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	Formação profissional	Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)	Número de horas semanais trabalhadas

X. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:	Meios de verificação
1- Ex: Capacitar educadores sociais;	- Número de educadores capacitados; - avaliação dos participantes;	- Listas de presença; - Fichas de avaliação;
2-		
3-		

XI. ORÇAMENTO DO PROJETO

Total do projeto: R$ _____

Plano de Aplicação Detalhado
(Poderão ser acrescentados ou removidos itens de despesas em cada grupo, de acordo com a necessidade e particularidade de cada OSC, desde que esteja relacionado com o objeto pactuado no TERMO DE REFERÊNCIA e que não esteja em desacordo com as normas legais, principalmente em relação ao Art. 46 da Lei nº. 13.019/2014)

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	MATERIAL DE CONSUMO	R$
1.1	Material de Expediente	R$
1.2	Material Educativo e Esportivo	R$
1.3	Material Farmacológico	R$
1.4	Combustível	R$
1.5	Material de Limpeza	R$
1.6	Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.7	Gêneros alimentícios	R$
1.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$
2.1	Serviços de telecomunicação	R$
2.2	Monitoramento	R$
2.3	Água	R$
2.4	Luz	R$
2.5	Internet	R$
2.6	Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
2.7	Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
2.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
3	PESSOAL E ENCARGOS	R$
3.1	Vencimentos e salários	R$
3.2	13° Salário	R$
3.3	Férias	R$
3.4	INSS	R$
3.5	FGTS	R$
3.6	PIS	R$
3.7	Verbas rescisórias	R$
3.8	Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
3	Pessoal e Encargos	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

XII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente Nome da Entidade
Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 13.025/2011 e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº. 18.294/2017. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do convênio solicitado, a Secretaria Municipal de _____ e o Conselho Municipal de _____ concordam com elaboração do respectivo Termo de Convênio.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ _____

Local e data,

Assinatura do responsável técnico
Nome do Responsável Técnico

Assinatura do representante legal da Instituição
Nome do Representante Legal da Instituição

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

[*identificação da organização da sociedade civil – OSC*], inscrita no CNPJ sob o nº ……., com sede à [*endereço completo*], em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº ……., DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º (Revogado).
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de Fomento, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO – ART. 41, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.294/17

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:
1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XVI

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade	Cargahorária	Quantidade

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XVII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XVIII

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

ANEXO XIX

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº .....), todos parte integrante deste Termo de Fomento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO IX, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1 objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Fomento e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O (A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Fomento, Sr(a) Ieda Carla Candido representará a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário responsável pela parceria:
I) quando houver inexecução da parceria,
II) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
III) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento e

IV) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Fomento na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Fomento, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Fomento;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste
Termo de Fomento;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Fomento, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 18.294/2017, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitative e comprovação documental do número de beneficiados atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 51, ambos do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Fomento, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento em conformidade com o objeto pactuado;

h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 51 e 52 do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

k) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

m) submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r) comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, enquanto não utilizados;

t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) nomeados(as) conforme a Portaria nº 954/2020.

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de Fomento ou de fomento.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

lll - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Fomento correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Fonte: 1000

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Fomento deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Fomento.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Fomento para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra “c” do subitem 10.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 18.294/2017, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;
II - suspensão temporária;
III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Fomento, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Fomento, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Fomento ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Fomento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Fomento serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, _____ de _____ de 2_____.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSK
Secretário Municipal de Assistência Social

_____
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C127D1DC